DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Ano 2020, Número 201

Divulgação: segunda-feira, 31 de agosto de 2020
Publicação: terça-feira, 1 de setembro de 2020

Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

Desembargador Cláudio Brandão de Oliveira
Presidente

Desembargador Cláudio Luís Braga Dell'Orto
Vice-Presidente e Corregedor

Adriana Freitas Brandão Correia
Diretora-Geral

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Gerenciamento
Documental e da Informação

biblioteca@tre-rj.jus.br

Sumário

PRESIDÊNCIA 3
Atos e Despachos do Presidente 3
Atos 3
VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL 8
ESCOLA JUDICIÁRIA 8
DIRETORIA-GERAL 8
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 8
SECRETARIA DE CONTROLE E AUDITORIA 8
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS 8
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS 8
SECRETARIA JUDICIÁRIA 9
Publicações - Processo Judicial Eletrônico (PJe) 9
Intimações 9
SECRETARIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 52
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 52
ZONAS ELEITORAIS 52
008ª Zona Eleitoral 52
Editais 52
027ª Zona Eleitoral 86
Intimações 86
029ª Zona Eleitoral 86
Intimações 86
030ª Zona Eleitoral 87

Intimações 88
031ª Zona Eleitoral 88
Intimações 88
034ª Zona Eleitoral 89
Intimações 89
040ª Zona Eleitoral 100
Editais 100
Intimações 104
042ª Zona Eleitoral 105
Editais 106
051ª Zona Eleitoral 109
Editais 109
052ª Zona Eleitoral 115
Portarias 115
054ª Zona Eleitoral 116
Intimações 116
055ª Zona Eleitoral 117
Portarias 117
057ª Zona Eleitoral 120
Editais 121
083ª Zona Eleitoral 121
Intimações 121
092ª Zona Eleitoral 138
Intimações 138
093ª Zona Eleitoral 139
Editais 139
Portarias 174
096ª Zona Eleitoral 174
Editais 174
Intimações 208
Portarias 210
105ª Zona Eleitoral 210
Editais 210
Intimações 211
107ª Zona Eleitoral 212
Intimações 212
110ª Zona Eleitoral 224
Notificações 224
112ª Zona Eleitoral 225
Editais 225
Portarias 227
126ª Zona Eleitoral 230
Editais 230
139ª Zona Eleitoral 276
Intimações 276
144ª Zona Eleitoral 279
Editais 279
150ª Zona Eleitoral 285
Intimações 285
152ª Zona Eleitoral 286
Intimações 286
153ª Zona Eleitoral 287
Editais 287
182ª Zona Eleitoral 290
Editais 290

184ª Zona Eleitoral 293
Intimações 293
192ª Zona Eleitoral 295
Portarias 295
196ª Zona Eleitoral 295
Portarias 295
199ª Zona Eleitoral 296
Intimações 296
255ª Zona Eleitoral 307
Editais 307

PRESIDÊNCIA

Atos e Despachos do Presidente

Atos

Ato GP n.º 230/2020

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os juízes abaixo relacionados para assumirem as respectivas zonas eleitorais da Capital, em razão de vacância, nos períodos correspondentes:

1 – LUCIANA MOCCO MOREIRA LIMA para assumir a 004ªZE/Botafogo, no período de 01 a 30 de setembro;

2 – ALESSANDRA DE ARAÚJO BILAC MOREIRA PINTO para assumir a 016ªZE/Laranjeiras, no período de 01 a 30 de setembro;

3 – REGINA LUCIA CHUQUER DE ALMEIDA COSTA DE CASTRO LIMA para assumir a 023ªZE/Deodoro, no período de 01 a 30 de setembro;

4 – FLÁVIO ITABAIANA DE OLIVEIRA NICOLAU para assumir a 204ªZE/Santo Cristo, no período de 01 a 30 de setembro;

5 – ANA PAULA MONTE FIGUEIREDO PENA BARROS para assumir a 229ªZE/Rio Comprido, no período de 01 a 30 de setembro;

6 – FLAVIO SILVEIRA QUARESMA para assumir a 230ªZE/Vila Kennedy, no período de 01 a 30 de setembro;

7 – LUIZ MÁRCIO VICTOR ALVES PEREIRA para assumir a 234ªZE/Realengo, no período de 01 a 30 de setembro;

8 – PAULO ROBERTO CAMPOS FRAGOSO para assumir a 246ªZE/Santa Cruz, no período de 01 a 30 de setembro;

Art. 2º – Designar os juízes abaixo relacionados para assumirem as respectivas zonas eleitorais do Interior, em razão de afastamento temporário dos respectivos titulares, nos períodos correspondentes:

1 – PRISCILLA MACUCO FERREIRA para assumir a 255ª ZE/Carapebus/Quissamã, no período de 01 a 30 de setembro, em razão de licença maternidade da Juíza KATHY BYRON ALVES DOS SANTOS;

Art. 3º – Designar os juízes abaixo relacionados para assumirem as respectivas zonas eleitorais do Interior, em razão de vacância, nos períodos correspondentes:

1 – ERON SIMAS DOS SANTOS para assumir a 037ª ZE/São João da Barra, nos períodos de 01 a 07 e de 12 a 30 de setembro;

2 – LEONARDO CAJUEIRO D'AZEVEDO para acumular a 037ª ZE/São João da Barra, no período de 08 a 11 de setembro;

3 – JOSÉ ROBERTO PIVANTI para assumir a 045ª ZE/Porciúncula, no período de 01 a 30 de setembro;

4 – ISABEL CRISTINA DAHER DA ROCHA para assumir a 049ª ZE/Cachoeira de Macacu, no período de 01 a 30 de setembro;

5 – DANIEL KONDER DE ALMEIDA para assumir a 056ª ZE/Mendes, no período de 01 a 30 de setembro;

6 – ANDERSON DE PAIVA GABRIEL para assumir a 057ª ZE/Paraty, no período de 01 a 30 de setembro;

7 – LETÍCIA DE SOUZA BRANQUINHO para assumir a 062ª ZE/Saquarema, no período de 01 a 30 de setembro;

8 – HEVELISE SCHEER para assumir a 064ª ZE/Sumidouro, no período de 01 a 30 de setembro;

9 – HEITOR CARVALHO CAMPINHO para assumir a 112ª ZE/Miracema, no período de 01 a 30 de setembro;

10 – MARCIO ROBERTO DA COSTA para assumir a 130ªZE/São Francisco de Itabapoana, no período de 01 a 30 de setembro;

11 – RAFAELA DE FREITAS BAPTISTA DE OLIVEIRA para assumir a 149ªZE/Guapimirim, no período de 01 a 30 de setembro;

Art. 4º – Designar o juiz DANILO MARQUES BORGES para assumir a 172ª ZE/Armação dos Búzios, no período de 01 a 30 de setembro, em razão de afastamento do titular por decisão em Sessão Plenária;

Art. 5º – Designar o juiz BIANCA PAES NOTO para assumir a 054ª ZE/Mangaratiba, no período de 01 a 30 de setembro, em razão de afastamento do titular por decisão em Sessão Plenária;

Art. 6º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA

Presidente do TRE-RJ

ATO GP Nº 221/2020

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2020.

Dispõe sobre os critérios para a participação dos titulares de funções comissionadas de natureza gerencial em cursos de desenvolvimento gerencial no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.416/2006, notadamente os §§ 3º, 4º e 5º, todos do art. 5º, que dispõem sobre a participação obrigatória dos titulares de funções comissionadas de natureza gerencial em cursos de desenvolvimento gerencial;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 3/2007 do Supremo Tribunal Federal (STF), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), do Superior Tribunal de Justiça (STJ), do Conselho da Justiça Federal (CJF), do Tribunal Superior do Trabalho (TST), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), do Superior Tribunal Militar (STM) e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), que, entre outras providências, regulamenta o Programa Permanente de Capacitação previsto no art. 10 da Lei nº 11.416/2006;

CONSIDERANDO a Resolução TSE nº 22.572/2007, que dispõe sobre o Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a Resolução TRE/RJ nº 975/2016, que dispõe sobre o planejamento das ações de capacitação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro; e

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no Processo nº 235.181/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito deste Tribunal, a metodologia para criação de uma Matriz de Competências Gerenciais, bem como definir os critérios para a participação dos titulares de funções comissionadas de natureza gerencial em cursos de desenvolvimento gerencial.

Art. 2º Para efeitos deste Ato consideram-se:

I – Funções comissionadas de natureza gerencial: aquelas em que haja vínculo de subordinação e poder de decisão;

II – Matriz de competências gerenciais: conjunto dos conhecimentos e habilidades que o gestor precisa ter para gerir o desenvolvimento de si mesmo, de sua carreira, da sua unidade, das entregas e de sua equipe; e

III - Capacitações de natureza gerencial: são aquelas que visam o desenvolvimento das competências gerenciais.

Parágrafo único Para fins de orientação das capacitações, os gestores serão organizados em 4 (quatro) grupos de funções:

I – G1 – Estratégico: Diretor-Geral, Secretários e Assessor da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral;

II – G2 – Tático: Coordenadores, Assessor de Segurança da Presidência, Assessores Administrativos e Jurídicos da Presidência e da Diretoria-Geral;

III – G3 – Operacionais: Chefes de Seção, Chefes de Cartório e Oficiais de Gabinete; e

IV – G4 – Responsáveis por Comissões Permanentes.

Art. 3º O Plano Anual de Capacitação do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro – PAC deverá contemplar ações voltadas para o desenvolvimento gerencial de que trata este Ato, bem como as ações da Matriz de Competências Gerenciais.

Parágrafo único Para os fins deste Ato, também poderão ser computadas outras ações de capacitação das quais

participem os gestores, esde que convirjam para o desenvolvimento das competências da matriz de competências gerenciais de que trata o art. 1º deste Ato e atendam as demais orientações deste normativo.

Art. 4º É obrigatória a participação dos titulares de funções comissionadas de natureza gerencial e dos responsáveis por comissões permanentes em cursos de desenvolvimento gerencial com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, a cada 2 (dois) anos, sob a responsabilidade deste Tribunal.

§1º Os cursos de desenvolvimento gerencial de que trata o caput deste artigo, a serem propostos pela Matriz de Competências Gerenciais mencionada no art. 1º deste Ato, deverão ser providenciados pela unidade de capacitação deste Tribunal.

§2º Os servidores designados para o exercício de função comissionada de natureza gerencial que não tiverem participado de curso de desenvolvimento gerencial oferecido pelo TRE/RJ, deverão fazê-lo no prazo de até 1 (um) ano da publicação do ato de designação, a fim de obterem a certificação.

§3º Para os efeitos do caput deste artigo, serão considerados os cursos de desenvolvimento gerencial realizados nos últimos 2 (dois) anos contados da publicação do presente Ato.

§4º A Secretaria de Gestão de Pessoas encaminhará à Diretoria-Geral relação nominal dos servidores que não atingirem a carga horária mínima exigida e não apresentarem justificativas ou manifestações, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º A Matriz de Competências Gerenciais de que trata o art. 1º deste Ato deverá ser publicada em ato próprio e revisada bianualmente, de acordo com as diretrizes da Gestão de Pessoas por Competências.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA

Presidente do TRE-RJ

ATO GP Nº 222/2020

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2020.

Disponibiliza a Matriz de Competências Gerenciais para fins de desenvolvimento gerencial dos titulares de funções comissionadas de natureza gerencial no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º do Ato GP nº /2020 e o contido no Processo nº 235.181/2016,

RESOLVE:

Art. 1º A Matriz de Competências Gerenciais é o conjunto dos conhecimentos e habilidades que o gestor precisa ter

para gerir o desenvolvimento de si mesmo, de sua carreira, da sua unidade, das entregas e de sua equipe.

Parágrafo único Para fins do disposto no caput deste artigo, são competências gerenciais:

NEGOCIAÇÃO - Ação relacional em que as partes se movem das suas posições iniciais divergentes até um ponto no qual o acordo pode ser obtido, promovendo a satisfação dos envolvidos na negociação.

DIDÁTICA - É a técnica de ensinar, dirigir e orientar a aprendizagem. Sintetizando, ela funciona como um elemento transformador da teoria em prática.

GESTÃO DA MUDANÇA - É o processo gerencial que visa antecipar e administrar o impacto das mudanças sobre as pessoas e sobre a estrutura organizacional, interpretando continuamente a realidade que o cerca e difundindo novos valores e significados na instituição.

GESTÃO DE PESSOAS - É uma associação de métodos, políticas, técnicas e práticas definidas, com o objetivo de administrar os comportamentos internos e potencializar o capital humano na instituição.

GESTÃO DE PROJETOS - Processo gerencial que visa administrar, coordenar ou liderar um ou mais projetos, sendo este um esforço temporário empreendido para criar um produto, serviço ou resultado exclusivo, aplicando técnicas para garantir que tenham sucesso.

GESTÃO DE PROCESSOS - Processo gerencial aplicado à coordenação de atividades relacionadas para atingir um conjunto de objetivos pré-definidos, num certo prazo, com certo custo e qualidade, por meio da mobilização de recursos técnicos e humanos, ou seja, é a gestão de um grupo de tarefas interligadas, considerando a utilização dos recursos da instituição para gerar os resultados definidos.

GESTÃO DA INFORMAÇÃO - Consiste na busca, identificação, classificação, processamento, armazenamento e disseminação de informações, independentemente do formato ou meio em que se encontram. O objetivo da Gestão da informação é fazer com que as informações cheguem às pessoas que necessitam delas para tomar decisões no momento adequado.

GESTÃO DO CONHECIMENTO - Consiste no conjunto de atividades desenvolvidas para colecionar, registrar, compartilhar, utilizar, desenvolver e administrar os conhecimentos que a Instituição e os indivíduos que nesta trabalham possuem, de maneira que as pessoas sejam encaminhadas para a melhor consecução dos objetivos, por meio do desenvolvimento intelectual e pragmático próprio e da equipe.

GESTÃO ESTRATÉGICA – Compreende o estabelecimento de objetivos da unidade alinhados à missão institucional, definindo controles, monitorando riscos, e alinhando as ações da unidade para atingir objetivos propostos, propondo ações considerando o impacto de seus resultados no contexto organizacional.

COMUNICAÇÃO GERENCIAL – É o exercício da comunicação própria exigida pela prática gerencial nas relações com os diversos agentes como equipe, pares, superiores hierárquicos e externos à unidade.

LIDERANÇA - Habilidade de conduzir, orientar, dirigir e motivar um grupo criando um ambiente em que as pessoas se desenvolvam profissional e pessoalmente, colaborando de maneira voluntária e garantindo bons resultados, satisfação e empenho.

FOCO EM RESULTADOS – Capacidade de definir as prioridades de trabalho com foco nas metas da organização, estabelecendo objetivos e metas, implementando projetos sob sua responsabilidade, planejando e priorizando as

ações e atividades, monitorando e avaliando os resultados.

Art. 2º A unidade de capacitação deste Tribunal providenciará os cursos para desenvolvimento das competências gerenciais mencionadas no § único do art. 1º deste Ato.

Art. 3º A Matriz de Competências Gerenciais de que trata o presente Ato deverá ser revisada bianualmente, de acordo com as diretrizes da Gestão de Pessoas por Competências.

Art. 4º Aplica-se ao presente as disposições contidas no Ato GP nº 221/2020.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA

Presidente do TRE-RJ

VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ESCOLA JUDICIÁRIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA-GERAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE CONTROLE E AUDITORIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Publicações - Processo Judicial Eletrônico (PJe)

Intimações

Processo 0600035-87.2020.6.19.0060

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

ACÓRDÃO

AGRAVO REGIMENTAL no RECURSO ELEITORAL (11548) - 0600035-87.2020.6.19.0060 - São Sebastião do Alto - RIO DE JANEIRO

RELATOR: Desembargador Eleitoral GUILHERME COUTO DE CASTRO AGRAVANTES: GABRIELA DE MACEDO ALEXANDRE, HEZEQUIAS FERREIRA VAZ, JOSUE DE SOUZA PAULA, LUYLIA PEREIRA NUNEZ DE ALMEIDA Advogados dos AGRAVANTES: LAIS MELLO BELIENE - RJ225811, RAFAEL SANTAREM MORETH - RJ0204486A

EMENTA

AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ELEITORAL. DECISÃO MONOCRÁTICA DE EXTINÇÃO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO POR PERDA DE INTERESSE PROCESSUAL. RECONHECIMENTO DE INVIABILIDADE TÉCNICA PARA DEFERIMENTO DE ALISTAMENTO ELEITORAL. INTEMPESTIVIDADE DO AGRAVO. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO RECURSAL. NÃO CONHECIMENTO.

I. Agravo interposto em inobservância ao art. 108 do Regimento Interno do TRE/RJ, que estabelece o prazo recursal de três dias. Inaplicabilidade do art. 1021 do CPC, em razão do princípio da especialidade.

II. Ausência de pressuposto recursal extrínseco, diante da manifesta intempestividade do recurso.

NÃO CONHECIMENTO do Agravo Regimental.

ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DA DECISÃO QUE SEGUE: POR UNANIMIDADE, NÃO SE CONHECEU DO AGRAVO REGIMENTAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

RELATÓRIO

Trata-se de agravo interno (id 11108359), interposto com fundamento no art. 1021 do CPC, por GABRIELA DE MACEDO ALEXANDRE, HEZEQUIAS FERREIRA VAZ, JOSUÉ DE SOUZA PAULA e LUYLIA PEREIRA NUNEZ DE ALMEIDA, contra a decisão monocrática proferida por este relator no id 10855059, nos autos do recurso eleitoral de id 10592909, que julgou extinto o feito sem apreciação do mérito, em razão do reconhecimento da perda do objeto, com fulcro no art. 64, XXIV c/c §2°, III, do Regimento Interno deste Tribunal e art. 485, VI, do CPC.

O *decisum* atacado se fundamentou na impossibilidade técnica para a inserção ou alteração de dados no cadastro eleitoral a ocasionar a perda do interesse processual, mormente após o decurso do prazo para recebimento de Requerimento de Alistamento Eleitoral - RAE.

Em suas razões, aduzem os agravantes que não se trata de pedido de prorrogação de prazo para o perfazimento do pretendido alistamento, mas de garantia ao exercício do direito de voto no próximo pleito, uma vez que sua

inviabilidade não decorreu de desídia dos requerentes.

Asseveram que submeteram os respectivos requerimentos, por diversas vezes, no prazo legal, mas por "*culpa exclusiva das inconsistências apresentadas pelo site oficial do TER/TSE*", ocasionada por "*falha técnica estrutural*", não lograram êxito no seu envio.

Socorrem-se, ainda, da recente promulgação da emenda constitucional, que veio a alterar a data do pleito em razão da pandemia provocada pelo COVID-19, de forma a afastar a preclusão de prazos, tendo em vista que, da data da deflagração da ação (08/05/20) até o primeiro turno (15/11/20), não decorreriam 191 dias.

Salientam que "*a r. decisão monocrática proferida mantém o foco apenas no prazo encerrado, NÃO considerando a tese central sob a qual versa o pedido, qual seja, a efetivação de alistamento eleitoral, não realizados POR CIRCUNSTÂNCIAS ALHEIAS ÀVONTADE DOS AGRAVANTES, que não podem ser prejudicados pela falha estrutural no site disponibilizado pelo próprio Órgão Eleitoral*".

Requerem, assim, caso não se entenda pela reconsideração da decisão agravada, a submissão do presente recurso ao Colegiado, para seu provimento e consequente emissão de seus títulos eleitorais no Município de São Sebastião do Alto/RJ –60ª Zona Eleitoral.

Informação prestada pela Secretaria Judiciária acerca do trânsito em julgado, no id 11631259.

Encaminhados os autos àPresidência desta Corte, entendeu o Exmo. Presidente que cabe ao Desembargador Relator do feito apreciar a tempestividade do agravo, bem como os demais pressupostos recursais, motivo pelo qual os autos foram remetidos àesta relatoria (id 11657059).

Éo relatório.

VOTO

O presente agravo não deve ser conhecido, em razão de sua manifesta intempestividade.

Com efeito, o prazo para a interposição de recurso contra decisão monocrática de Relator deste Regional éde 3 (três) dias, na forma do art. 108 do Regimento Interno do TRE-RJ. Confira-se:

Art. 108. Da decisão do relator que causar prejuízo a direito da parte, caberá, no prazo de 3 (três) dias, agravo regimental.

Parágrafo único. Na petição de agravo, o recorrente impugnará especificadamente os fundamentos da decisão agravada (Código de Processo Civil, art. 1.021, §1º). (Redação dada pela Resolução TRE/RJ nº 962/16.)

Ademais, importante frisar que a Resolução TSE nº 23.478/16, em seu art. 7º, §3º, estabelece a especialidade dos prazos eleitorais em detrimento dos previstos no digesto processual civil, sendo descabida a invocação do termo prescrito no art. 1021 do CPC, senão vejamos:

Art. 7º. (...)

§3º Sempre que a lei eleitoral não fixar prazo especial, o recurso deverá ser interposto no prazo de 3 (três) dias, a teor do art. 258 do Código Eleitoral, não se aplicando os prazos previstos no Novo Código de Processo Civil.

No caso em exame, a decisão ora atacada foi publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 25/06/20, quinta-feira (id 10904659), findando-se o tríduo legal, em tese, no dia 29/06/20, segunda-feira, muito embora tenha sido certificado o trânsito em julgado no dia 02/07/20 (id 11091059).

De toda sorte, a peça recursal foi colacionada aos autos no dia 03/07/20, consoante se verifica no andamento processual do Sistema de Processo Judicial Eletrônico –Pje, após encaminhamento de instância diversa, segundo certidão de id 11108409.

A Secretaria Judiciária, por seu turno, presta informações (id 11631259) acerca do trânsito em julgado da decisão atacada, assim como da data da interposição recursal em instância diversa, a corroborar a extemporaneidade aventada. Confira-se:

"Informo que o trânsito em julgado da decisão id 10855059 ocorreu em 02/07/2020, conforme certidão id 11091059. Informo ainda que, no mesmo dia, os presentes autos foram remetidos àZona Eleitoral por meio da tarefa 'devolver processo àorigem'.

Por fim, informo que, em 03/07/2020, foi realizada juntada de Agravo Interno id 11108359 e de certidão id 11108409, encaminhando o processo a esta instância. No entanto, estes autos somente foram recebidos pela Secretaria Judiciária em 27/07/2020".

Dessa forma, encontrando-se fora do prazo legal, outra solução não resta a não ser a inadmissão do presente agravo, por ausência de pressuposto recursal extrínseco.

Por todo o exposto, com fulcro no art. 108 do Regimento Interno do TRE-RJ c/c 932, III, do CPC, NÃO CONHEÇO DO RECURSO, em razão de sua manifesta intempestividade.

Rio de Janeiro, 25/08/2020 Desembargador GUILHERME COUTO DE CASTRO

Processo 0600089-39.2020.6.19.0000

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

ACÓRDÃO

PETIÇÃO (1338) - 0600089-39.2020.6.19.0000 - Rio de Janeiro - RIO DE JANEIRO RELATOR: Desembargador Eleitoral GUILHERME COUTO DE CASTRO REQUERENTE: VALDECI MOURA Advogados do(a) REQUERENTE: ALMIR OLIVEIRA MOURA - RJ202637, EDVALDO FERNANDES DA SILVA - DF19233

EMENTA

PETIÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. ELEIÇÕES 2018. CANDIDATO. CONTAS JULGADAS NÃO PRESTADAS. CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS NORMATIVAS. DEFERIMENTO DO PEDIDO.

I - Existência de decisão transitada em julgado de não prestação das contas do candidato.

II - Observância dos critérios objetivamente considerados pela Resolução TSE n.º 23.607/2019, que revogou expressamente a Res. TSE nº 23.553/2017, mas preservou a essência da redação anterior.

III - Informação da unidade técnica acerca da ausência de recursos financeiros de origem não identificada, de fonte vedada e derivados do Fundo Especial de Financiamento de Campanha.

IV - Comprovação da utilização regular de valores oriundos do Fundo Partidário. Afastamento da determinação de devolução de recursos ao Tesouro Nacional, nem sequer reconhecida expressamente no dispositivo do acórdão, de Relatoria diversa que, inicialmente, julgou não prestadas as contas do requerente.

DEFERIMENTO do pedido de regularização das contas, afastando a vedação àobtenção de quitação eleitoral, tão logo encerrada a legislatura para qual o candidato concorreu.

ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DA DECISÃO QUE SEGUE: POR UNANIMIDADE, DEFERIU-SE O PEDIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

RELATÓRIO

Trata-se de petição, com pedido de tutela de urgência, apresentada por VALDECI MOURA, candidato ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições 2018, objetivando a regularização de sua situação de inadimplência perante a Justiça

Eleitoral, que julgou não prestadas suas contas de campanha, nos autos da PC nº 0606163-80.

Decisão de id 10097359, deferindo parcialmente a liminar pleiteada, tão somente para sobrestar, até o julgamento do presente requerimento de regularização, eventual exigibilidade de crédito, em favor da União, relativo a recursos utilizados indevidamente pelo requerente na campanha eleitoral de 2018.

Informação da Secretaria de Controle e Auditoria (id 11650009) acerca da verificação dos requisitos e documentos essenciais exigidos pela legislação eleitoral, bem como da comprovação das despesas efetuadas com recursos do Fundo Partidário - FP.

Parecer da Procuradoria Regional Eleitoral pela procedência do requerimento, no id 11842559.

Éo relatório.

VOTO

Inicialmente, insta registrar que o presente procedimento atualmente encontra previsão no art. 80 §§1º e 2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, que apesar de ter expressamente revogado a Res. TSE nº 23.553/17, preservou a essência da redação anterior.

O objeto principal da demanda consiste em evitar que os efeitos decorrentes da omissão no dever de prestação de contas - édizer, impedimento de obtenção de certidão de quitação eleitoral - persistam após o final da legislatura para a qual concorreu o requerente.

O que se impõe pela norma de regência éa observância dos critérios objetivamente considerados, sem, no entanto, permitir uma efetiva análise das contas apresentadas, tampouco uma nova valoração acerca das razões que levaram esta especializada a reconhecer a então situação de inadimplência do candidato.

Confira-se, a propósito, a dicção do novel dispositivo em questão:

Art. 80. A decisão que julgar as contas eleitorais como não prestadas acarreta:

I - ao candidato, o impedimento de obter a certidão de quitação eleitoral até o fim da legislatura, persistindo os efeitos da restrição após esse período até a efetiva apresentação das contas;

(...)

§1º Após o trânsito em julgado da decisão que julgar as contas como não prestadas, o interessado pode requerer, na forma do disposto no §2°deste artigo, a regularização de sua situação para:

I - no caso de candidato, evitar que persistam os efeitos do impedimento de obter a certidão de quitação eleitoral após o fim da legislatura; ou (grifo nosso)

(...)

§2º O requerimento de regularização:

I - pode ser apresentado:

a)pelo candidato interessado, para efeito da regularização de

sua situação cadastral;

(...)

II - deve ser autuado na classe Regularização da omissão de prestação de contas eleitorais, consignando-se os nomes dos responsáveis, e distribuído por prevenção ao juiz ou relator que conduziu o processo de prestação de contas a que ele se refere;

III - deve ser instruído com todos os dados e documentos previstos no art. 53 desta Resolução utilizando-se, em relação aos dados, o sistema de que trata o art. 54.

Dito isso, insta salientar que a prestação de contas originária do ora requerente (PC nº 0606163-80) foi julgada sob a relatoria do Desembargador Raphael Ferreira de Mattos, cujo encerramento do biênio esvaziou a regra de prevenção disciplinada no art. 80, §2º, da Res. TSE nº 23.607/2019, ensejando a distribuição do presente requerimento, por sorteio, a este Relator.

Ocorre que, compulsando o acórdão proferido por esta Corte naquele feito (de 27/03/2019) observa-se que as contas

de campanha do ora requerente foram julgadas não prestadas diante da sua inércia, sem, no entanto, que se determinasse qualquer devolução de recursos ao Erário.

Confira-se o que restou ementado:

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CANDIDATO. ELEIÇÕES 2018. OMISSÃO. CONTAS JULGADAS NÃO PRESTADAS.

I- As contas não foram apresentadas no prazo legal estabelecido pelo artigo 29, III, da Lei nº 9.504 e por esse motivo a Secretaria Judiciária procedeu a devida citação, nos termos do artigo 52, §6º, IV e §7º, bem como artigo 101, §4º, todos da Resolução TSE nº 23.553/2017, c/c artigo 8º, §1ºda Resolução TSE nº 23.547/2017, tendo também se manifestado inerte.

II - Conforme a análise dos autos se constatou que o endereço eletrônico foi previamente comunicado na época do registro, o que no caso torna regular o ato de citação. Citação eletrônica. Novo CPC. Precedentes do TJRJ.

III- Contas julgadas não prestadas, na forma do artigo 77, IV, "a", da Resolução TSE nº 23.553/2017, impedindo-se a obtenção de certidão de quitação eleitoral, em observância ao artigo 83, inciso I, do mesmo diploma legal.

A referida decisão colegiada transitou em julgado em 12/04/2019 (id 4127609 da PC), ocasião em que somente então aqueles autos eletrônicos foram encaminhados àAssessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias, que veio a verificar, em extrato bancário disponível no SPCE, a existência de movimentação financeira de campanha, no valor de R$ 5.000,00, proveniente do Fundo Partidário, sugerindo, assim, a sua devolução (id 4733159 da PC).

A partir daí, a Presidência determinou a intimação do candidato para recolhimento do montante mencionado (id 4807059 da PC), e, posteriormente, a extração de cópias àAdvocacia Geral da União para a adoção das medidas executivas cabíveis (id 5103409 da PC).

A situação ensejou o deferimento liminar, nos presentes autos, por esta Relatoria, de sobrestamento de eventual exigibilidade do crédito até o julgamento do requerimento ora em análise, considerando a ausência de formação de título executivo judicial condenatório anterior (id 10097359).

Desta feita, a Secretaria de Controle Interno e Auditoria foi então instada a se manifestar nos presentes autos, consignando que: *"não foram identificados recebimentos de recursos financeiros de origem não identificada, de fontes vedadas e oriundos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha –FEFC (vide relatório constante do anexo 1), bem como não foram verificadas irregularidades de natureza grave".*

Ao final, acrescentou o órgão técnico ainda que: *"as despesas efetuadas com recursos do Fundo Partidário foram comprovadas nestes autos, na forma do art. 63 da Resolução TSE nº 23.553/2017, não havendo impropriedade ou irregularidade na aplicação dos recursos para fins de devolução ao erário"* (id 11650009).

Assim, verifica-se a plena satisfação das exigências documentais, bem como a falta de irregularidades graves na prestação, tendo-se por impositiva a regularização do feito de contas, a fim de afastar a interdição de obtenção de quitação eleitoral, tão logo exaurida a legislatura.

Nesse sentido, a jurisprudência desta Corte:

"ELEIÇÕES 2018. CANDIDATA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. CONTAS DE CAMPANHA JULGADAS COMO NÃO PRESTADAS. REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO.

1) Plena satisfação das exigências documentais e das formalidades indispensáveis àcognição do pedido.

2) Formal indicação da inexistência de qualquer irregularidade grave, bem com de verbas de natureza pública ou recursos provenientes de origem não identificada, a justificar a imposição de prévio recolhimento de numerário ao Tesouro (art. 83, §§3º, 4º e 5º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.553/17).

Impositivo reconhecimento da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO DAS CONTAS da outrora postulante ao cargo de Deputado Estadual, nas Eleições de 2018, a ensejar o desvanecimento da interdição àobtenção de quitação eleitoral, tão logo exaurida a legislatura do cargo proporcional em questão, nos termos do art. 83, §1º, inciso I, da Resolução TSE Nº 23.553/17.

(TRE/RJ: PRESTACAO DE CONTAS n 060036944, ACÓRDÃO de 09/09/2019, Relator CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, Publicação: DJERJ - Diário da Justiça Eletrônico do TRE-RJ, Tomo 197, Data 17/09/2019)"

Não há que se cogitar, portanto, de devolução de recursos oriundos do Fundo Partidário ao Tesouro Nacional, devidamente comprovados, que, aliás, frisa-se, nem sequer fora determinada expressamente no acórdão que julgou

as contas originárias não prestadas.

Desse modo, em conformidade com a informação prestada pelo órgão técnico, éde se concluir que os requisitos legais para o deferimento do pedido de regularização fazem-se presentes, sendo forçoso afastar a situação de inadimplência outrora reconhecida por esta Egrégia Corte.

Destaca-se, por fim, que nada obsta que o requerente solicite, antes de encerrada a legislatura, certidão circunstanciada perante o juízo da sua inscrição eleitoral, para fins de atestar o seu regular exercício do sufrágio, considerando a abrangência do conceito de quitação eleitoral, nos moldes do art. 11, §7º, da Lei nº 9.504/97 (*"§ 7o A certidão de quitação eleitoral abrangerá exclusivamente a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, e a apresentação de contas de campanha eleitoral"*).

Diante do exposto, DEFIRO o pedido de regularização, para afastar a vedação àobtenção de quitação eleitoral, tão logo encerrada a legislatura, conforme dispõe o art. 80, §1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, não havendo o que se cogitar de determinação de devolução de valores ao Erário.

Certifique-se, nos autos da PC nº 0606163-80, o teor deste acórdão.

Rio de Janeiro, 25/08/2020 Desembargador GUILHERME COUTO DE CASTRO

Processo 0600034-05.2020.6.19.0060

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

ACÓRDÃO

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ELEITORAL (11548) - 0600034-05.2020.6.19.0060 - São Sebastião do Alto - RIO DE JANEIRO

RELATOR: Desembargador Eleitoral GUILHERME COUTO DE CASTRO AGRAVANTES: ATALIBA DA SILVA, JOSE CARLOS NUNEZ DE ALMEIDA, KERLA NARLY RIBAS CALIXTO, MARCOS VINICIO VALERIO DA CONCEICAO, MARIA INEZ ANTONIO, ROGERIO XAVIER DE ANDRADE Advogados dos AGRAVANTES: RAFAEL SANTAREM MORETH - RJ0204486A, LAIS MELLO BELIENE - RJ225811

EMENTA

AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ELEITORAL. DECISÃO MONOCRÁTICA DE EXTINÇÃO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO POR PERDA DE INTERESSE PROCESSUAL. RECONHECIMENTO DE INVIABILIDADE TÉCNICA PARA DEFERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA ELEITORAL. INTEMPESTIVIDADE DO AGRAVO. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO RECURSAL. NÃO CONHECIMENTO.

I. Agravo interposto em inobservância ao art. 108 do Regimento Interno do TRE/RJ, que estabelece o prazo recursal de três dias. Inaplicabilidade do art. 1021 do CPC, em razão do princípio da especialidade.

II. Ausência de pressuposto recursal extrínseco, diante da manifesta intempestividade do recurso.

NÃO CONHECIMENTO do Agravo Regimental.

ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DA DECISÃO QUE SEGUE: POR UNANIMIDADE, NÃO SE CONHECEU DO AGRAVO REGIMENTAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

RELATÓRIO

Trata-se de agravo interno (id 11112609) interposto com fundamento no art. 1021 do CPC, por ATALIBA DA SILVA,

JOSÉ CARLOS NUNEZ DE ALMEIDA, KERLA NARLY RIBAS CALIXTO, MARCOS VINICIO VALÉRIO DA CONCEIÇÃO, MARIA INEZ ANTONIO SOARES e ROGÉRIO XAVIER DE ANDRADE contra a decisão monocrática proferida por este relator no id 10877359, que negou seguimento a recurso eleitoral de id 10594359 e extinguiu o feito sem apreciação do mérito, em razão do reconhecimento da perda do objeto, com fulcro no art. 64, XXIV c/c §2°, III, do Regimento Interno deste Tribunal e art. 485, VI, do CPC.

O *decisum* atacado se fundamentou na impossibilidade técnica para a inserção ou alteração de dados no cadastro eleitoral, a ocasionar a perda do interesse processual, mormente após o decurso do prazo para recebimento de requerimento de transferência de domicílio eleitoral.

Em suas razões, aduzem os recorrentes que não se trata de pedido de prorrogação de prazo para o perfazimento da pretendida transferência, mas de garantia ao exercício do direito de voto no próximo pleito, uma vez que sua inviabilidade não decorreu de desídia dos requerentes.

Asseveram que submeteram os respectivos requerimentos, por diversas vezes, no prazo legal, mas por "*culpa exclusiva das inconsistências apresentadas pelo site oficial do TER/TSE*", ocasionada por "*falha técnica estrutural*", não lograram êxito no seu envio.

Socorrem-se, ainda, da recente promulgação da emenda constitucional, como fato novo, que veio a alterar a data do pleito em razão da pandemia provocada pelo COVID-19, de forma a afastar a preclusão de prazos, tendo em vista que, da data da deflagração da ação (08/05/20) até o primeiro turno (15/11/20), não decorreriam 191 dias.

Salientam que "*a r. decisão monocrática proferida mantém o foco apenas no prazo encerrado, NÃO considerando a tese central sob a qual versa o pedido, qual seja, a efetivação das transferências de domicílio eleitoral, não realizadas POR CIRCUNSTÂNCIAS ALHEIAS ÀVONTADE DOS AGRAVANTES, cidadãos que não podem ser prejudicados pela falha estrutural no site disponibilizado pelo próprio Órgão Eleitoral*".

Requerem, assim, caso não se entenda pela reconsideração da decisão agravada, a submissão do presente recurso ao Colegiado, para seu provimento e consequente efetivação das transferências para o Município de São Sebastião do Alto/RJ –60ª Zona Eleitoral.

Informação prestada pela Secretaria Judiciária acerca do trânsito em julgado, no id 11630959.

Encaminhados os autos àPresidência desta Corte, entendeu o Exmo. Presidente que cabe ao Desembargador Relator do feito apreciar a tempestividade do agravo, bem como os demais pressupostos recursais, motivo pelo qual os autos foram remetidos àesta relatoria (id 11646509).

Éo relatório.

VOTO

O presente agravo não deve ser conhecido, em razão de sua manifesta intempestividade.

Com efeito, o prazo para a interposição de recurso contra decisão monocrática de Relator deste Regional éde 3 (três) dias, na forma do art. 108 do Regimento Interno do TRE-RJ. Confira-se:

Art. 108. Da decisão do relator que causar prejuízo a direito da parte, caberá, no prazo de 3 (três) dias, agravo regimental.

Parágrafo único. Na petição de agravo, o recorrente impugnará especificadamente os fundamentos da decisão agravada (Código de Processo Civil, art. 1.021, §1º). (Redação dada pela Resolução TRE/RJ nº 962/16.)

Ademais, importante frisar que a Resolução TSE nº 23.478/16, em seu art. 7º, §3º, estabelece a especialidade dos prazos eleitorais em detrimento dos previstos no digesto processual civil, sendo descabida a invocação do termo prescrito no art. 1021 do CPC, senão vejamos:

Art. 7º. (...)

§3º Sempre que a lei eleitoral não fixar prazo especial, o recurso deverá ser interposto no prazo de 3 (três) dias, a teor do art. 258 do Código Eleitoral, não se aplicando os prazos previstos no Novo Código de Processo Civil.

No caso em exame, a decisão ora atacada foi publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 25/06/20, quinta-feira (id 10904559), findando-se o tríduo legal, em tese, no dia 29/06/20, segunda-feira, muito embora tenha sido certificado o trânsito em julgado no dia 02/07/20 (id 11091659).

De toda sorte, a peça recursal foi colacionada aos autos no dia 03/07/20, consoante se verifica no andamento processual do Sistema de Processo Judicial Eletrônico –Pje, por encaminhamento de instância diversa, segundo

certidão de id 11112659.

A Secretaria Judiciária, por seu turno, presta informações (id 11630959) acerca do trânsito em julgado da decisão atacada, assim como da data da interposição recursal em instância diversa, a corroborar a extemporaneidade aventada. Confira-se:

"Informo que o trânsito em julgado da decisão id 10877359 ocorreu em 02/07/2020, conforme certidão id 11091659. Informo ainda que, no mesmo dia, os presentes autos foram remetidos àZona Eleitoral por meio da tarefa 'devolver processo àorigem'.

Por fim, informo que, em 03/07/2020, foi realizada juntada de Agravo Interno id 11112609 e de certidão id 11112659, encaminhando o processo a esta instância. No entanto, estes autos somente foram recebidos pela Secretaria Judiciária em 27/07/2020".

Dessa forma, encontrando-se fora do prazo legal, outra solução não resta a não ser a inadmissão do presente agravo, por ausência de pressuposto recursal extrínseco.

Por todo o exposto, com fulcro no art. 108 do Regimento Interno do TRE-RJ c/c 932, III, do CPC, NÃO CONHEÇO DO RECURSO, em razão de sua manifesta intempestividade.

Rio de Janeiro, 25/08/2020 Desembargador GUILHERME COUTO DE CASTRO

Processo 0600141-35.2020.6.19.0000

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

ACÓRDÃO

PETIÇÃO (1338) - 0600141-35.2020.6.19.0000 - Rio de Janeiro - RIO DE JANEIRO

RELATOR: Desembargador Eleitoral GUILHERME COUTO DE CASTRO

REQUERENTE: ALINE LOPES DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: SILMARA HENRIQUES SALGADO - MG63699

EMENTA

PETIÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. ELEIÇÕES 2018. CANDIDATO. CONTAS JULGADAS NÃO PRESTADAS. CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS NORMATIVAS. DEFERIMENTO DO PEDIDO.

I - Existência de decisão transitada em julgado de não prestação das contas do candidato.

II - Observância dos critérios objetivamente considerados pela Resolução TSE n.º 23.607/2019, que revogou expressamente a Res. TSE nº 23.553/2017, mas preservou a essência da redação anterior.

III - Informação da unidade técnica acerca da ausência de recursos financeiros de origem não identificada, de fonte vedada e derivados do Fundo Partidário.

IV - A decisão de não prestação de contas tem natureza essencialmente declaratória e torna definitivo apenas o reconhecimento formal da omissão do dever legal e as consequências normativas dela decorrentes. Inteligência do §2º, V, §3º e §4º do artigo 80 da Res. TSE nº 23.607/2019.

V - Possibilidade de afastamento da devolução ao Tesouro Nacional determinada no acórdão que julgou as contas como não prestadas, considerando a comprovação da utilização regular de valores oriundos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha.

DEFERIMENTO do pedido de regularização das contas, afastando a vedação àobtenção de quitação eleitoral, tão logo encerrada a legislatura para qual o candidato concorreu, bem como a determinação de devolução de valores ao Erário.

ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DA DECISÃO QUE SEGUE: POR UNANIMIDADE, DEFERIU-SE O PEDIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

RELATÓRIO

Trata-se de petição apresentada por ALINE LOPES DA SILVA, candidata ao cargo de Deputado Federal nas Eleições 2018, objetivando a regularização de sua situação de inadimplência perante a Justiça Eleitoral, que julgou não prestadas suas contas de campanha (id 10124809).

Informação da Secretaria de Controle e Auditoria (id 11649609) acerca da verificação dos requisitos e documentos essenciais exigidos pela legislação eleitoral, bem como da comprovação das despesas efetuadas com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC.

Parecer da Procuradoria Regional Eleitoral pela procedência do requerimento, no id 11739059.

Éo relatório.

VOTO

Inicialmente, insta registrar que o presente procedimento atualmente encontra previsão no art. 80 §§1º e 2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, que apesar de ter expressamente revogado a Res. TSE nº 23.553/17, preservou a essência da redação anterior.

Dito isso, o objeto principal da demanda consiste em evitar que os efeitos decorrentes da omissão no dever de prestação de contas - édizer, impedimento de obtenção de certidão de quitação eleitoral - persistam após o final da legislatura para a qual concorreu o requerente.

Destaca-se que o que se impõe pela norma de regência éa observância dos critérios objetivamente considerados, sem, no entanto, permitir uma efetiva análise das contas apresentadas, tampouco uma nova valoração acerca das razões que levaram esta especializada a reconhecer a então situação de inadimplência do candidato.

Confira-se, a propósito, a dicção do novel dispositivo em questão:

Art. 80. A decisão que julgar as contas eleitorais como não prestadas acarreta:

I - ao candidato, o impedimento de obter a certidão de quitação eleitoral até o fim da legislatura, persistindo os efeitos da restrição após esse período até a efetiva apresentação das contas;

(...)

§1º Após o trânsito em julgado da decisão que julgar as contas como não prestadas, o interessado pode requerer, na forma do disposto no §2°deste artigo, a regularização de sua situação para:

I - no caso de candidato, evitar que persistam os efeitos do impedimento de obter a certidão de quitação eleitoral após o fim da legislatura; ou (grifo nosso)

(...)

§2º O requerimento de regularização:

I - pode ser apresentado:

a)pelo candidato interessado, para efeito da regularização de

sua situação cadastral;

(...)

II - deve ser autuado na classe Regularização da omissão de prestação de contas eleitorais, consignando-se os nomes dos responsáveis, e distribuído por prevenção ao juiz ou relator que conduziu o processo de prestação de contas a que ele se refere;

III - deve ser instruído com todos os dados e documentos previstos no art. 53 desta Resolução utilizando-se, em

relação aos dados, o sistema de que trata o art. 54.

Pois bem, transitada em julgado a decisão que julgou as contas da requerente não prestadas (PC nº 0608220-71) e encontrando-se o presente feito devidamente instruído com os dados e documentos previstos na legislação referida, a SCA foi instada a se manifestar para verificação objetiva dos preceptivos normativos.

Nessa senda, constatou o órgão técnico que *"não houve registro de recebimento de recursos de fontes vedadas, de origem não identificada, bem como de recursos do Fundo Partidário", e que* a candidata movimentou financeiramente em sua campanha, o valor de R$ 2.857,14 decorrentes do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), os quais determinou-se a devolução ao Erário quando do julgamento da PC nº 0608220-71.

Ao final, acrescenta a SCA que a requerente *"apresentou prestação de contas retificadora e documentos capazes de comprovar as despesas efetuadas com recursos públicos do FEFC, no montante de R$ 2.857,14, na forma do art. 63 da Resolução TSE nº 23.553/2017, não havendo impropriedade ou irregularidade na aplicação dos recursos para fins de devolução ao erário"* (id 11649609).

Assim, no que concerne àplena satisfação das exigências documentais, bem como àfalta de irregularidades graves na prestação, tem-se por impor a regularização do feito de contas, a fim de afastar a interdição de obtenção de quitação eleitoral, tão logo exaurida a legislatura.

Nesse sentido, a jurisprudência desta Corte:

"ELEIÇÕES 2018. CANDIDATA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. CONTAS DE CAMPANHA JULGADAS COMO NÃO PRESTADAS. REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO.

1) Plena satisfação das exigências documentais e das formalidades indispensáveis àcognição do pedido.

2) Formal indicação da inexistência de qualquer irregularidade grave, bem com de verbas de natureza pública ou recursos provenientes de origem não identificada, a justificar a imposição de prévio recolhimento de numerário ao Tesouro (art. 83, §§3º, 4º e 5º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.553/17).

Impositivo reconhecimento da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO DAS CONTAS da outrora postulante ao cargo de Deputado Estadual, nas Eleições de 2018, a ensejar o desvanecimento da interdição àobtenção de quitação eleitoral, tão logo exaurida a legislatura do cargo proporcional em questão, nos termos do art. 83, §1º, inciso I, da Resolução TSE Nº 23.553/17.

(TRE/RJ: PRESTACAO DE CONTAS n 060036944, ACÓRDÃO de 09/09/2019, Relator CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, Publicação: DJERJ - Diário da Justiça Eletrônico do TRE-RJ, Tomo 197, Data 17/09/2019)"

Resta-nos, pois, analisar a determinação de devolução de R$ 2.854.14 (dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos), contida no acórdão desta Egrégia Corte no feito de contas originário da ora requerente, correspondentes aos valores recebidos do FEFC, cuja utilização não havia sido comprovada.

Com efeito, os documentos que instruem a presente regularização têm aptidão para, segundo a análise do corpo técnico desta Corte, levar ao afastamento da determinação de recolhimento de valores ao Tesouro Nacional.

Nesse ponto, insta registrar que a decisão judicial que considerou não prestadas as contas de campanha do requerente tem natureza essencialmente declaratória e tornou definitivo apenas o reconhecimento formal da omissão do postulante ao cargo eletivo em sua obrigação legal, não havendo efetiva resolução do mérito quanto àanálise daquele feito.

Em outras palavras, há coisa julgada material apenas no que concerne àconstatação do então inadimplemento do candidato e às consequências normativas dele decorrentes, não restando imutável o *quantum debeatur*.

Éo que se depreende, em especial, do disposto no §2º, V, §§3º e 4º do artigo 80 da Res. TSE nº 23.607/2019, cuja dicção pode ser interpretada no sentido de possibilitar, inclusive, que seja determinado o recolhimento de outros valores referentes a irregularidades não detectadas anteriormente.

Desse modo, em conformidade com a informação prestada pelo órgão técnico, éde se concluir que os requisitos legais para o deferimento do pedido de regularização fazem-se presentes, sendo forçoso afastar a situação de inadimplência outrora reconhecida por esta Egrégia Corte.

Destaca-se, por fim, que nada obsta que o requerente solicite, antes de encerrada a legislatura, certidão circunstanciada perante o juízo da sua inscrição eleitoral, para fins de atestar o seu regular exercício do sufrágio, considerando a abrangência do conceito de quitação eleitoral, nos moldes do art. 11, §7º, da Lei nº 9.504/97 (*"§ 7o A certidão de quitação eleitoral abrangerá exclusivamente a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício*

do voto, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, e a apresentação de contas de campanha eleitoral").

Diante do exposto, DEFIRO o pedido de regularização, para afastar, assim, a vedação àobtenção de quitação eleitoral, tão logo encerrada a legislatura, conforme dispõe o art. 80, §1º, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/2019, bem como para ilidir a devolução de valores ao Tesouro Nacional, determinada nos autos originários da prestação de contas de campanha.

Certifique-se, nos autos da PC nº 0608220-71, o teor deste acórdão.

Rio de Janeiro, 25/08/2020 Desembargador GUILHERME COUTO DE CASTRO

Processo 0600044-85.2020.6.19.0048

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

ACÓRDÃO

RECURSO ELEITORAL (11548) - 0600044-85.2020.6.19.0048 - Paty do Alferes - RIO DE JANEIRO

RELATOR: Desembargador Eleitoral GUSTAVO ALVES PINTO TEIXEIRA RECORRENTE: LUCIANO DE ALMEIDA GONCALVES, COMISSAO PROVISORIA PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL Advogados dos RECORRENTES: MARCELO BASBUS MOURAO - RJ0091627A, IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR - RJ0204221A

EMENTA

ELEIÇÕES 2020. DUPLICIDADE DE FILIAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE, DE PLANO, DE AFERIÇÃO DE REGISTRO MAIS RECENTE. INOCORRÊNCIA DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DE TODOS OS REGISTROS. APLICAÇÃO DO ART. 23, §3º, DA RESOLUÇÃO TSE N.º 23.596/2019. PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE VONTADE ATÉ 18 DE MAIO DE 2020, CONFORME DICÇÃO DO ART. 2º DA PORTARIA N.º 131, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020 DO TSE. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DAS PARTES NO CITADO LAPSO TEMPORAL PRECONIZADO. DESPROVIMENTO DO RECURSO.

1. Decisão judicial que determinou o cancelamento de ambas as filiações.

2. O art. 22, parágrafo único, da Lei 9.096/95 determina a manutenção da adesão mais recente. Filiações realizadas na mesma data. Ausência de previsão legal para cancelamento de ambas de plano.

3. Preliminar de cerceamento de defesa. Eleitor alega que não foi notificado pelo TSE acerca da simultaneidade das filiações. Rejeição. A ausência nos autos de comprovação da notificação ao partido, por si só, não a invalida, uma vez que éfeita diretamente pelo TSE, por meio de sistema próprio, cujo cronograma tem ampla divulgação tanto intrapartidária como para o público externo.

3. Manifestação intempestiva do eleitor. Não observância do prazo estabelecido pela Portaria TSE n.º 131/20 para apresentação de resposta por filiados e partidos envolvidos. Procedimento disciplinado na Resolução TSE n.º 23.596/2019.

4. Desprovimento do recurso na linha do quanto asseverado em parecer Ministerial.

ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DA DECISÃO QUE SEGUE: POR UNANIMIDADE, DESPROVEU-SE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

RELATÓRIO

O Gabinete informa tratar-se de recurso interposto por LUCIANO DE ALMEIDA GONÇALVES e pela Comissão Provisória do PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - PROS em face da decisão proferida pelo Juízo da 48ª Zona

Eleitoral –Paty do Alferes (id 111267609), que determinou o cancelamento das filiações partidárias do primeiro recorrente ao PROS e ao SOLIDARIEDADE, por ausência de manifestação dos interessados quando notificados sobre a duplicidade de filiações na mesma data, detectada pelo sistema FILIA.

Em suas razões recursais (id 11269209) os recorrentes alegam que, preliminarmente, cerceamento de defesa, por não ter havido comunicação pelo TSE da duplicidade e, no mérito, aduz que deve ser observada a vontade do eleitor de se manter filiado ao PROS e afirma que houve a concordância do SOLIDARIEDADE.

A Procuradoria Regional Eleitoral (id 11587359) opinou pelo desprovimento do recurso por entender que na hipótese caberia o cancelamento de ambas as filiações, por ausência de manifestação dos interessados dentro do prazo.

Éo breve relatório.

(O ADVOGADO MARCELO BASBUS MOURÃO USOU DA PALAVRA PARA SUSTENTAÇÃO.)

VOTO

O recurso deve ser conhecido, já que presentes seus requisitos de admissibilidade.

Preliminarmente, foi suscitado pelos recorrentes em suas razões recursais o cerceamento de defesa, sob o fundamento de que não houve a notificação pelo TSE acerca da simultaneidade das filiações, conforme o procedimento disciplinado na Resolução TSE nº 23.596/2019.

Tal alegação merece ser rechaçada. A ausência nos autos de comprovação da notificação ao partido, por si só, não a invalida, uma vez que éfeita diretamente pelo TSE, por meio de sistema próprio. Destaque-se que, uma vez detectada a duplicidade de filiação o próprio sistema da Colenda Corte Eleitoral expede automaticamente notificação ao filiado e aos partidos.

Além disso, a Portaria n.º 131/2020 do Tribunal Superior Eleitoral, em seu artigo 3º, institui que a comunicação deste cronograma será realizada por meio do Sistema de Filiação Partidária (FILIA), com visualização a todos os usuários (internos e externos), e, via correio eletrônico (e-mail) aos órgãos de direção partidária, que replicarão a informação aos órgãos partidários a eles vinculados, nos termos do art. 14 da Resolução TSE nº 23.596/2019. Assim, indene de dúvidas que o calendário para tratamento de dados sobre filiação partidária, que se encontra no anexo da referida portaria, tem ampla divulgação, tanto no âmbito intrapartidário, como para o público externo.

Portanto, édever do futuro candidato ter uma postura proativa, mantendo-se informado e com seus cadastros devidamente atualizados junto a esta Justiça Eleitoral.

Superada a preliminar, passa-se, desde logo, a apreciação do mérito.

Assim, observando o procedimento previsto na Resolução que dispõe sobre as filiações partidárias, o Juízo da 48ª Zona Eleitoral houve bem e aguardou o pronunciamento do filiado e dos partidos políticos, após a expedição das notificações diretamente pelo TSE, nos moldes do art. 23, §1°, da Res. TSE n.° 23.596/19.Após o processamento das relações de filiados aos partidos políticos foi apontada a existência de duplicidade de filiações para o primeiro recorrente, vinculado tanto ao PROS quanto ao SOLIDARIEDADE no dia 04/04/2020, conforme informação juntada pelo cartório da 48ª Zona Eleitoral (id 11267409).

Ultrapassado o prazo para resposta previsto na Portaria TSE 131/2020, não houve manifestação dos interessados, haja vista que o presente procedimento foi instrumentalizado pelo Juízo a quo em 19/05/2019, no dia seguinte ao prazo final para esclarecimentos pelos envolvidos.

Logo em seguida àpromoção Ministerial pelo cancelamento de ambas as inscrições partidárias, foi exarada sentença neste sentido, determinando a extinção das filiações do eleitor recorrente ao PROS e ao SOLIDARIEDADE, o que foi cumprido pelo cartório, conforme certificado no id 11268309.

O eleitor, bem como o Partido Republicano da Ordem Social –PROS, apenas em sede recursal trouxeram suas razões. Primeiramente, em 08/06/2020, em embargos de declaração, que foram desprovidos e, em seguida, no presente recurso, interposto em 02/07/2020, evidenciando a intenção de que o primeiro recorrente permaneça nos quadros da referida agremiação. Cumpre observar que foi juntada aos autos uma declaração do eleitor na qual esclarece que, por fim, optou por se filiar ao PROS (id 11269359).

O SOLIDARIEDADE, por sua vez, apesar de intimado da decisão de cancelamento das filiações, não trouxe nenhuma comprovação aos autos de que o eleitor recorrente teria solicitado sua inclusão nos quadros desta agremiação partidária, deixando de se manifestar nos autos.

Pois bem, vamos ao pano de fundo da discussão acerca da dupla filiação.

O atual comando normativo sobre a coexistência de filiações não determina o cancelamento imediato de todas as inscrições partidárias do eleitor. Como cediço, após a alteração trazida pela Lei nº 12.891/13, não há mais o cancelamento de ambas as filiações, como outrora. A Lei dos Partidos Políticos agora reconhece que, diante da coexistência de filiações partidárias, deve prevalecer a mais recente. Senão vejamos:

"Lei nº 9.096/95:

Art. 22. O cancelamento imediato da filiação partidária verifica-se nos casos de:

(...)

V - filiação a outro partido, desde que a pessoa comunique o fato ao juiz da respectiva Zona Eleitoral. (Incluído pela Lei nº 12.891, de 2013)

Parágrafo único. Havendo coexistência de filiações partidárias, prevalecerá a mais recente, devendo a Justiça Eleitoral determinar o cancelamento das demais.

*****

Res. TSE nº 23.596/2019:

Art. 22. Havendo coexistência de filiações partidárias, prevalecerá a mais recente, devendo as demais ser canceladas automaticamente durante o processamento de que trata o art. 19 desta resolução (Lei nº 9.096/1995, art. 22, parágrafo único)."

Inexiste, pois, no atual ordenamento jurídico previsão de cancelamento imediato de ambas as filiações, medida adotada anteriormente ao advento da Lei n.º 12.891/2013. Assim, temos que para os casos de coexistência de inscrições, a legislação estabelece que deverá prevalecer a mais recente.

Pois bem. *In casu,* verifica-se que ambas as adesões do eleitor foram efetivadas na mesma data, não se podendo precisar qual das duas éa mais recente. Eis o ponto de inflexão.

Existindo filiações partidárias simultâneas, o artigo 23 da Resolução TSE n.° 23.596/19 prevê a instauração de procedimento de ofício, pelo TSE, que comporta a oitiva dos envolvidos e decisão por parte da autoridade judicial. Confira-se:

"Art. 23. Detectados, no processamento, registros com idêntica data de filiação, serão expedidas, pelo TSE, notificações ao filiado e aos partidos envolvidos.

§1º As notificações de que trata o caput deste artigo serão expedidas por via postal ao endereço constante do cadastro eleitoral, quando dirigidas a eleitor filiado, e pela rede mundial de computadores, no espaço destinado àmanutenção de relações de filiados pelos partidos, quando dirigidas aos diretórios partidários.

§2º O processo para julgamento das situações descritas no caput deste artigo deverá ser autuado na Classe Filiação Partidária (FP) e será de competência do juízo eleitoral da zona de inscrição do filiado.

§3º As partes envolvidas terão o prazo de vinte dias para apresentar resposta, contados da realização do processamento das informações.

§4º Apresentada a resposta ou decorrido o respectivo prazo, será aberta vista ao Ministério Público, por cinco dias, após os quais, com ou sem manifestação, o juiz decidirá em idêntico prazo.

§5º A situação das filiações a que se refere o caput deste artigo permanecerá como sub judice até que haja o registro da decisão da autoridade judiciária eleitoral competente no sistema de filiação partidária.

§6º Para fins do disposto no §1º deste artigo, caberá aos partidos políticos orientar seus filiados a manter atualizados seus dados cadastrais perante a Justiça Eleitoral.

§7º Verificados indícios de falsidade, abuso, fraude ou simulação na inclusão do registro de filiação ou na sua retificação, o juiz eleitoral dará ciência ao Ministério Público Eleitoral para as providências cabíveis e apuração de eventual responsabilidade pela prática de crimes eleitorais."

Dos dispositivos legais transcritos depreende-se, a nosso sentir, a intenção do legislador de prestigiar a manifestação de vontade do eleitor. Do contrário, *s.m.j.,* teria sido mantida a previsão de cancelamento automático das filiações simultâneas, independentemente de oitiva das partes. E não foi essa a alteração trazida pela Minirreforma Eleitoral de 2013. Pelo contrário, o legislador optou por criar um critério temporal para definir qual filiação deveria permanecer válida.

Acrescente-se a isso a edição de Resolução pelo Colendo Tribunal Superior Eleitoral (acima transcrita) - na expressão

de sua função normativa –em que está previsto procedimento para os casos de filiação simultânea, ou seja, aquelas nas quais consta a mesma data de filiação no sistema FILIA.

Esses dois movimentos convergentes, legislativo e poder normativo da Colenda Corte Eleitoral, na disciplina da matéria específica não devem ser desconsiderados. Isso porque, para além de seu efeito cogente, essa previsão que permite a manifestação dos interessados se coaduna com a realidade encontrada pelos futuros candidatos em relação àorganização de diretórios partidários locais, que, via de regra, não possuem estrutura adequada e que, por vezes, pode conduzir a equívocos nos lançamentos das informações nos sistemas desta Justiça Eleitoral.

Aqui, por pertinente, destaco este ponto, a inserção de dados no sistema FILIA. Não raro a coincidência de datas ocorre pois os partidos deixam para efetivar o referido cadastro das filiações na última data, para que seja observado o prazo de 6 meses antes do pleito vindouro.

Esse ano a data foi 04/04/2020. Não por coincidência as datas simultâneas são quase sempre dia 3 ou 4 do mês de abril, perto do termo final para a filiação dos futuros candidatos.

Da quadra tal como posta, infere-se que o eleitor não detém total controle sobre a efetivação de sua filiação partidária, que se perfaz com o lançamento no sistema FILIA pela própria agremiação. Portanto, o procedimento permite o esclarecimento por parte dos interessados de eventuais discrepâncias nos dados do sistema FILIA e a realidade dos fatos.

Dessa forma, entender cabível a manifestação do eleitor, todavia não considerá-la quando da apreciação do pedido parece-me, data maxima venia, fazer letra morta dos dispositivos supracitados.

Acrescente-se, ainda, que a interferência desta Justiça Especializada na relação entre filiados e agremiação deve se limitar às hipóteses legais previstas, pois se trata de relação privada que, em regra, éregulada pelos respectivos estatutos partidários.

Assim, não havendo determinação legal para o cancelamento de ambas as filiações quando simultâneas, deve-se prestigiar o *animus vinculandi* do cidadão. Éa partir deste vínculo estabelecido que o eleitor pode ostentar a condição de elegibilidade prevista no art. 14, §1º, V, da Constituição da República, sendo certo que impossibilitar a participação nas eleições vindouras deve ser a última *ratio*.

Todavia, embora por um lado a legislação de regência abra oportunidade para manifestação daquele que se associa àlegenda partidária, também estabelece um marco temporal bem definido para o exercício desta faculdade, tanto para o eleitor, quanto para os órgãos partidários acerca de possível equívoco nas filiações detectadas pelo sistema FILIA.

A Portaria TSE n.º 131 de 20/02/2020, regulamentando o procedimento previsto na Resolução TSE 23.596/19, estabelece o cronograma para tratamento dos dados sobre filiação partidária e fixa a data de 18 de maio de 2020 como o último dia para apresentação de resposta por filiados e partidos envolvidos.

De fato, há que se delimitar a oportunidade de manifestação da vontade do futuro candidato, sob pena de se criar não uma chance para sanar problemas quanto ao vínculo partidário, mas sim um novo procedimento de filiação, no qual Justiça Eleitoral fica àdisposição do eleitor.

Ademais, admitir que esta manifestação ocorra a qualquer tempo fatalmente causará desigualdade entre os *players* quanto ao prazo de escolha para a necessária vinculação a uma agremiação. Explico: o filiado que está em situação de duplicidade deve dispor, apenas do tempo suficiente, para esclarecimento de eventuais equívocos, como determina a Resolução supramencionada.

Dessa forma, a data de 18 de maio éo termo final para que a manifestação do cidadão e dos partidos envolvidos seja tempestiva e, consequentemente, considerada quando da apreciação do seu pedido.

No caso em apreço, conforme mencionado, o eleitor e o Partido Republicano da Ordem Social - PROS só se pronunciaram em sede recursal. Assim, tendo em vista a manifestação extemporânea dos envolvidos, solução outra não há se não o cancelamento de ambas as filiações partidárias.

Por todo o exposto, voto pelo desprovimento do recurso interposto para manter *in totum* a sentença a *quo.*

Écomo voto.

NOTA ORAL

RESSALVA QUANTO ÀFUNDAMENTAÇÃO

DESEMBARGADOR ELEITORAL PAULO CÉSAR VIEIRA DE CARVALHO FILHO: Senhor Presidente, saúdo o Doutor Marcelo Mourão e acompanho o Relator com a ressalva de sempre, que éa observância da posição do Colegiado de

que a data última para manifestação era 4 de abril.

Com essa ressalva, acompanho o Relator.

PRESIDENTE DESEMBARGADOR ELEITORAL CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA: Por unanimidade, desproveu-se o recurso, nos termos voto do Relator, com a ressalva feita pelo Desembargador Eleitoral Paulo César Vieira de Carvalho Filho, no que foi acompanhado pelos Desembargadores Eleitorais Ricardo Alberto Pereira e Cláudio Luís Braga Dell'orto.

Rio de Janeiro, 25/08/2020 Desembargador GUSTAVO ALVES PINTO TEIXEIRA

Processo 0600024-07.2020.6.19.0174

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

ACÓRDÃO

RECURSO ELEITORAL (11548) - 0600024-07.2020.6.19.0174 - Três Rios - RIO DE JANEIRO

RELATOR: Desembargador Eleitoral GUSTAVO ALVES PINTO TEIXEIRA

RECORRENTE: VALESCA RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado do(a) RECORRENTE: HELDER EPIFANIO DA SILVA - RJ0185997A

EMENTA

Recurso Eleitoral. Coexistência de inscrições partidárias. Filiações inseridas no sistema na mesma data. Inexistência de documentos partidários que comprovem a dupla filiação. Prova de filiação a somente um dos partidos. Provimento do recurso nos termos do parecer Ministerial.

1. Decisão judicial que determinou o cancelamento de ambas as filiações.

2. Órgão partidário inativo na esfera municipal. Manifestação do Diretório Estadual corroborando a inexistência do vínculo de filiação. Indício de erro na inserção da filiação no sistema.

3. Evidente intenção de manter-se filiada ao partido. Manutenção da vinculação ao partido para o qual o eleitor declarou ter se filiado. Juntada de documentos que corroboram o vínculo. Precedente da Corte.

5. Provimento do recurso, nos termos do parecer Ministerial, para reformar a sentença a quo, determinando o cancelamento da filiação da recorrente ao PTC e mantendo sua filiação ao PSL.

ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DA DECISÃO QUE SEGUE: POR UNANIMIDADE, PROVEU-SE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA

Recurso Eleitoral. Coexistência de inscrições partidárias. Filiações inseridas no sistema na mesma data. Inexistência de documentos partidários que comprovem a dupla filiação. Prova de filiação a somente um dos partidos. Provimento do recurso nos termos do parecer Ministerial.

1. Decisão judicial que determinou o cancelamento de ambas as filiações.

2. Órgão partidário inativo na esfera municipal. Manifestação do Diretório Estadual corroborando a inexistência do vínculo de filiação. Indício de erro na inserção da filiação no sistema.

3. Evidente intenção de manter-se filiada ao partido. Manutenção da vinculação ao partido para o qual o eleitor declarou ter se filiado. Juntada de documentos que corroboram o vínculo. Precedente da Corte.

5. Provimento do recurso, nos termos do parecer Ministerial, para reformar a sentença a quo, determinando o cancelamento da filiação da recorrente ao PTC e mantendo sua filiação ao PSL.

RELATÓRIO

O Gabinete informa que se trata de recurso interposto por VALESCA RODRIGUES DOS SANTOS em face da decisão proferida pelo Juízo da 174ª Zona Eleitoral –Três Rios (id 11605359), no âmbito de procedimento de dupla filiação partidária, que determinou o cancelamento das filiações partidárias da recorrente ao PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO–PTC e ao PARTIDO SOCIAL LIBERAL –PSL, por ausência de manifestação dos interessados quando notificados sobre a duplicidade de filiações na mesma data, detectada pelo sistema FILIA.

Em suas razões recursais (id 11606159) a recorrente alega que éfiliada somente ao PSL, que nunca assinou ficha de filiação partidária junto ao PTC e somente tomou conhecimento sobre tal vínculo quando foi comunicada pelo diretório do PSL quando este foi intimado por mensagem eletrônica da sentença de cancelamento de ambas as filiações. Requer o provimento do recurso para que seja anulada a sentença de piso e considerada válida sua única filiação partidária junto ao PSL, partido pelo qual pretende concorrer na próximo pleito.

A Procuradoria Regional Eleitoral (id 11713209) opinou pelo provimento do recurso, reconhecendo como único vínculo a filiação partidária da recorrente junto ao Partido Social Liberal.

Éo breve relatório.

VOTO

Os recursos devem ser conhecidos, já que presentes seus requisitos de admissibilidade. Ante a ausência de questões preliminares, passa-se, desde logo, a apreciação do mérito.

Após o processamento das relações de filiados aos partidos políticos foi apontada a existência de duplicidade de filiações para a recorrente, vinculada tanto ao PTC quanto ao PSL no dia 03/04/2020, conforme informação juntada pelo cartório da 174ª Zona Eleitoral (id 11604959).

Assim, observando o procedimento previsto na Resolução que dispõe sobre as filiações partidárias, o Juízo da 174ª Zona Eleitoral aguardou o pronunciamento do filiado e dos partidos políticos, após a expedição das notificações diretamente pelo TSE, nos moldes do art. 23, §1°, da Res. TSE n.° 23.596/19.

Ultrapassado o prazo para resposta previsto na Portaria TSE 131/2020, não houve manifestação dos interessados, conforme certificado no id 11605109.

Logo em seguida àpromoção Ministerial pelo cancelamento de ambas as inscrições partidárias, foi exarada sentença neste sentido, determinando a extinção das filiações da eleitora recorrente ao PTC e ao PSL, o que foi cumprido pelo cartório, conforme certificado no id 11605409.

Verifica-se que foram encaminhadas intimações aos partidos envolvidos por mensagem eletrônica, conforme certificado no id. 11605759, inexistindo a intimação da eleitora interessada.

Note-se que o mandado de intimação ao PTC foi expedido ao seu Diretório Regional, tendo em vista que não consta direção municipal vigente desde 28/02/2018, conforme certidão de composição partidária, constatando-se neste documento originado no SGIP a inativação do órgão provisório em Três Rios por decisão da própria agremiação partidária (id. 11605859).

No dia seguinte da intimação do PSL, e apesar de não ter sido regularmente intimada (id 11606109), a eleitora

interpôs o presente recurso, expressando sua surpresa com relação ao vínculo com o PTC. Em suas razões recursais, nega ter assinado ficha pertencente a esta agremiação e afirma somente ser filiada ao PSL, juntando aos autos, devidamente datada e abonada em 03/04/2020, a sua ficha de filiação (id 11606359).

Em contrarrazões, o Partido Trabalhista Cristão (id 11607009) reconhecendo a filiação da recorrente ao Partido Social Liberal, confirma não ter interesse em manter diretório, nem mesmo comissão provisória, no município de Três Rios, não se opondo ao cancelamento do vínculo em questão em prol da outra agremiação, possibilitando assim, a pretensa candidatura.

Assim, tem-se no sistema FILIA duas filiações (PTC e PSL) em nome da recorrente com a mesma data (03/04/2020) que, diante da não manifestação dos interessados no prazo previsto na Portaria TSE nº 131/2020 e da impossibilidade de conhecimento acerca de qual, em tese, seria a mais recente, foram canceladas pela decisão judicial no procedimento em tela.

Ocorre que a eleitora não reconhece a filiação junto ao PTC e traz prova de seu vínculo junto ao PSL, manifestando seu interesse em concorrer ao pleito de 2020 por esta agremiação.

O fato éque como a comissão provisória do PTC no município de Três Rios encontra-se inativa desde 2018, não havendo órgão constituído naquela localidade por decisão da própria agremiação, conforme corroborado pelo responsável do Diretório Regional do Rio de Janeiro (id 11607009), não se demonstra possível que a recorrente tenha procurado aquela agremiação para efetivar sua inscrição em 03/04/2020. Assim, aparentemente, tal registro no FILIA pode ter decorrido de erro ou descuido do próprio partido que o inseriu, inexistindo duplicidade de filiações no caso.

Nessa linha éo parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral (id 11713209), cujo trecho destaco a seguir:

(...)

Em seu recurso, a interessada VALESCA RODRIGUES DOS SANTOS colacionou documentos de qualificação pessoal e a ficha de filiação ao PARTIDO SOCIAL LIBERAL –PSL (ID 11606359).

Por sua vez, o próprio PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO–PTC, através do seu Diretório Estadual, peticionou nos autos e confirmou, expressamente, que VALESCA RODRIGUES DOS SANTOS não éfiliada ao órgão partidário. Não só isso, o órgão destacou que tampouco possui Comissão no Município de Três Rios/RJ (id 11607009):

"[...] agremiação partidária não está composta no município de Três Rios neste ano eleitoral de 2020, assim sendo, a eleitora VALESCA RODRIGUES DOS SANTOS se filiou a outro partido para disputar as eleições deste ano de 2020.

O PTC não tem interesse na presente ação, e respeita o desejo de mudança para outra agremiação partidária."

Portanto, a duplicidade de filiação constatada no sistema FILIA não corresponde com a realidade do caso concreto.

Houve, na verdade, uma única filiação partidária ao PSL, a qual deve prevalecer, diante da livre manifestação de vontade de VALESCA RODRIGUES DOS em se agremiar, nos termos o artigo 22 Resolução TSE nº 23.596/2019, aplicado analogicamente:

Art. 22. Havendo coexistências de filiações partidárias, prevalecerá a mais recente, devendo as demais ser canceladas automaticamente durante o processamento de que trata o art. 19 desta resolução (Lei nº 9.096/1995, art. 22, parágrafo único).

Ademais, toda a divergência poderia ter sido resolvida já em primeira instância, caso houvesse a adoção estrita do procedimento de intimação, cuja finalidade éjustamente solucionar problemas dessa natureza. (grifei)

Pois bem, vamos ao pano de fundo da discussão acerca da dupla filiação.

O atual comando normativo sobre a coexistência de filiações não determina o cancelamento imediato de todas as inscrições partidárias do eleitor. Como cediço, após a alteração trazida pela Lei nº 12.891/13, não há mais o cancelamento de ambas as filiações, como outrora. A Lei dos Partidos Políticos agora reconhece que, diante da coexistência de filiações partidárias, deve prevalecer a mais recente. Senão vejamos:

Lei nº 9.096/95:

Art. 22. O cancelamento imediato da filiação partidária verifica-se nos casos de:

(...)

V - filiação a outro partido, desde que a pessoa comunique o fato ao juiz da respectiva Zona Eleitoral.(Incluído pela Lei nº 12.891, de 2013)

Parágrafo único. Havendo coexistência de filiações partidárias, prevalecerá a mais recente, devendo a Justiça Eleitoral determinar o cancelamento das demais.(Grifo nosso)

***

Res. TSE nº 23.596/2019:

Art. 22. Havendo coexistência de filiações partidárias, prevalecerá a mais recente, devendo as demais ser canceladas automaticamente durante o processamento de que trata o art. 19 desta resolução (Lei nº 9.096/1995, art. 22, parágrafo único).

Inexiste, pois, no atual ordenamento jurídico previsão de cancelamento imediato de ambas as filiações, medida adotada anteriormente ao advento da Lei n.º 12.891/2013. Assim, temos que para os casos de coexistência de inscrições, a legislação estabelece que deverá prevalecer a mais recente.

In casu, verifica-se que ambas as adesões do eleitor foram inseridas no sistema com a mesma data, não se podendo precisar qual das duas éa mais recente.

No caso de filiações partidárias simultâneas, o artigo 23 da Resolução TSE n° 23.596/19 prevê a instauração de procedimento de ofício, pelo TSE, que comporta a oitiva dos envolvidos e decisão por parte da autoridade judicial. Confira-se:

Art. 23. Detectados, no processamento, registros com idêntica data de filiação, serão expedidas, pelo TSE, notificações ao filiado e aos partidos envolvidos.

§1º As notificações de que trata o caput deste artigo serão expedidas por via postal ao endereço constante do cadastro eleitoral, quando dirigidas a eleitor filiado, e pela rede mundial de computadores, no espaço destinado àmanutenção de relações de filiados pelos partidos, quando dirigidas aos diretórios partidários.

§2º O processo para julgamento das situações descritas no caput deste artigo deverá ser autuado na Classe Filiação Partidária (FP) e será de competência do juízo eleitoral da zona de inscrição do filiado.

§3º As partes envolvidas terão o prazo de vinte dias para apresentar resposta, contados da realização do processamento das informações.

§4º Apresentada a resposta ou decorrido o respectivo prazo, será aberta vista ao Ministério Público, por cinco dias, após os quais, com ou sem manifestação, o juiz decidirá em idêntico prazo.

§5º A situação das filiações a que se refere o caput deste artigo permanecerá como sub judice até que haja o registro da decisão da autoridade judiciária eleitoral competente no sistema de filiação partidária.

§6º Para fins do disposto no §1º deste artigo, caberá aos partidos políticos orientar seus filiados a manter atualizados seus dados cadastrais perante a Justiça Eleitoral.

§7º Verificados indícios de falsidade, abuso, fraude ou simulação na inclusão do registro de filiação ou na sua retificação, o juiz eleitoral dará ciência ao Ministério Público Eleitoral para as providências cabíveis e apuração de eventual responsabilidade pela prática de crimes eleitorais.

Por oportuno, trago àcolação a lição de José Jairo Gomes sobre a matéria:

“Entretanto, e se não houver sucessividade entre as diversas filiações, ou seja, se ocorrerem na mesma data? Nesse caso, o art. 23 da Res. TSE no 23.596/2019 determina que o juiz eleitoral expeça “notificações ao filiado e aos partidos envolvidos” para que se manifestem sobre a questão. A partir das respostas apresentadas e da manifestação do órgão do Ministério Público, o juiz deverá decidir, abrindo-se-lhe as seguintes alternativas: (i) manter uma das filiações, se com relação àoutra existirem “indícios de falsidade, abuso, fraude ou simulação na inclusão do registro de filiação ou na sua retificação”(Res. TSE no 23.596/2019, art. 23, §7o); (ii) manter a última filiação, se ficar evidenciado que não houve simultaneidade; (iii) cancelar todas as filiações, se ficar confirmada a simultaneidade; (iv) cancelar todas as filiações, se os interessados não se manifestarem.” (Direito eleitoral –16. ed. –São Paulo: Atlas, 2020, pg 219)

Dos dois dispositivos legais transcritos depreende-se intenção do legislador em prestigiar a manifestação de vontade do eleitor. Do contrário, teria sido previsto o cancelamento automático das filiações simultâneas.

Ademais, a inscrição partidária éato de extrema importância na vida política, pois por meio dela se estabelece vínculo

jurídico entre o cidadão e a entidade partidária, a partir do qual passa o eleitor a ostentar a condição de elegibilidade prevista no art. 14, §1º, V, da Constituição da República. Assim, impossibilitar a participação nas eleições vindouras deve ser a última ratio deste procedimento.

Acrescente-se ainda que a interferência desta Justiça Especializada na relação entre filiados e agremiação deve se limitar às hipóteses legais previstas, pois se trata de relação privada estabelecida entre eleitor e partido político, a qual, em regra, éregulada pelos respectivos estatutos partidários. Assim, não havendo determinação legal para o cancelamento de ambas as filiações quando simultâneas, deve-se prestigiar o animus vinculandi do cidadão.

No caso em apreço, a eleitora não foi sequer intimada da sentença que determinou o cancelamento, tendo sido comunicada somente por seu partido político. Ainda assim apresentou este recurso no primeiro dia do prazo daquele órgão partidário, restando evidente a intenção de manter seu vínculo nos quadros da referida agremiação. Cumpre observar que foi juntada aos autos sua ficha de inscrição devidamente datada e abonada pelo PSL.

O órgão estadual do PTC, por sua vez, em suas contrarrazões, afirmou que reconhece a filiação da recorrente junto ao PSL e afirma não estar constituído naquele município, não tendo interesse de disputar as Eleições de 2020 naquela localidade (id 11607009).

A meu sentir, a medida de cancelamento de ambas as filiações traz grave prejuízo àrecorrente, sendo certo que não restou comprovada sua inscrição em dois partidos distintos na mesma data, uma vez que um dos partidos envolvidos não tinha sede naquele município, o que, por si só, torna improvável a concretização do vínculo da eleitora na data constante no sistema, indicando a possível inserção errônea do registro.

Esta Corte, já se manifestou pela manutenção da filiação ao partido indicado pelo eleitor em caso similar, senão vejamos:

MANDADO DE SEGURANÇA. FILIAÇÕES PARTIDÁRIAS EM DUPLICIDADE REALIZADAS DE FORMA SIMULTÂNEA. CABIMENTO DO MANDAMUS. INTIMAÇÃO NÃO APERFEIÇOADA. MANUTENÇÃO DA CAPACIDADE ELEITORAL PASSIVA DEFERIMENTO DA ORDEM. 1. Ato do Juízo da 79ª Zona Eleitoral, consubstanciado em nulidade declaração de nulidade de filiações partidárias em duplicidade realizadas de forma simultânea.

2. Admissibilidade da impetração de mandado de segurança. Natureza administrativa. Eventual recurso administrativo não teria efeito suspensivo. Artigo 5º, inciso I, da Lei nº 12.016-2009.

3. Desnecessidade de esgotamento da via administrativa para a impetração do remédio constitucional, de acordo com a doutrina e a jurisprudência pátria.

4. Em caso de ocorrência de duplicidade de filiação partidária prevalecerá aquela mais recente. Dicção do parágrafo único do art. 22 da Lei n° 9.096-95, com a redação conferida pela Lei n° 12.891-2013, reproduzido no art. 11-A da Resolução TSE nº 23.421- 2014. 5. As filiações do ora impetrante ao Partido dos Trabalhadores e ao Partido Republicano Brasileiro foram inseridos no Sistema FILIAWEB desta Justiça Especializada na mesma data, 02 de abril de 2016 (fl. 09), não havendo como se reconhecer qual delas foi a mais recente.

6. Intimação não aperfeiçoada. Em que pese ao fato de o entendimento do magistrado de 1º grau ter encontrado amparo no Enunciado de Súmula nº 1 desta Egrégia Corte, a questão deve ser analisada por perspectiva diversa.

7. Esta Corte aprovou a edição daquele Enunciado levando em consideração situação específica que se apresentava àépoca, qual seja, o julgamento de prestações de contas de contas de campanha referentes ao pleito de 2010, não se mostrando, assim, conveniente sua aplicação de imediato em todos os tipos de processos eleitorais.

8. Deve-se levar em consideração a importância da manutenção da capacidade eleitoral passiva em situações como a que aqui se apresenta, possibilitando a plena efetivação dos princípios constitucionais que permeiam o processo eleitoral.

9. A interpretação conferida por esta Corte, na sessão realizada no dia 03 de agosto último, momento em que a matéria foi enfrentada quando do julgamento do Recurso Eleitoral nº 48-95, de Relatoria da E. Desembargadora Jacqueline Montenegro, foi no sentido de que a solução a ser adotada seria a de "acolher as informações trazidas pelo próprio eleitor".

10. Levando-se em consideração a manifestação do Partido Republicano Brasileiro de fl. 51, em que declara a ocorrência de equívoco na inclusão do nome do ora impetrante na lista de filiados encaminhada àJustiça Eleitoral, deve ser mantida a sua filiação ao Partido dos Trabalhadores.

Pelo deferimento da segurança, para cassar a decisão proferida pelo Juízo da 79ª Zona Eleitoral que declarou nulas ambas as filiações do ora impetrante, mantendo-se sua filiação ao Partido dos Trabalhadores.

(MANDADO DE SEGURANCA n 20706, ACÓRDÃO de 05/09/2016, Relator(aqwe) ANDRE RICARDO CRUZ FONTES, Publicação: DJERJ - Diário da Justiça Eletrônico do TRE-RJ, Tomo 255, Data 09/09/2016, Página 33/51)

Por todo o exposto, voto pelo provimento do recurso interposto para reformar a sentença a quo, nos termos do parecer Ministerial, determinando o cancelamento da filiação ao PTC e a manutenção do vínculo ao PSL na data de 03/04/2020.

Rio de Janeiro, 25/08/2020 Desembargador GUSTAVO ALVES PINTO TEIXEIRA

Processo 0600219-03.2020.6.19.0138

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

ACÓRDÃO

RECURSO ELEITORAL (11548) - 0600219-03.2020.6.19.0138 - Queimados - RIO DE JANEIRO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL PAULO CESAR VIEIRA DE CARVALHO FILHO RECORRENTE: ZAQUEU DA SILVA TEIXEIRA Advogados do RECORRENTE: AFONSO HENRIQUE DESTRI - RJ0080602A, THIAGO FERREIRA BATISTA - RJ0152647A, CAROLINA CRUVELLO D AVILA REIS FIGUEIREDO - RJ0209651A RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

EMENTA

ELEIÇÕES 2020. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA. CONFIGURAÇÃO. PRODUÇÃO DE VÍDEO PUBLICITÁRIO. USO DE RECURSOS QUE NÃO SERÃO CONTABILIZADOS NA CAMPANHA E NÃO SÃO ACESSÍVEIS A TODOS OS PRÉ-CANDIDATOS. VIOLAÇÃO ÀIGUALDADE DE OPORTUNIDADES ENTRE OS CANDIDATOS. ANTECIPAÇÃO DA CAMPANHA ELEITORAL. PEDIDO DE VOTO CARACTERIZADO PELO CONTEXTO, EXPRESSÕES UTILIZADAS, FORMA E TÉCNICA EMPREGADAS. DESPROVIMENTO DO RECURSO.

ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DA DECISÃO QUE SEGUE:

POR MAIORIA, DESPROVEU-SE O RECURSO. VENCIDOS O RELATOR E O DESEMBARGADOR ELEITORAL GUSTAVO ALVES PINTO TEIXEIRA. DESIGNADO PARA REDATOR DO ACÓRDÃO O DESEMBARGADOR ELEITORAL PAULO CESAR VIEIRA DE CARVALHO FILHO.

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso (id 11550609) interposto por ZAQUEU DA SILVA TEIXEIRA, contra sentença proferida pelo Juízo da 138ª Zona Eleitoral do Município de Queimados/RJ (id 11550259), que confirmou decisão liminar e julgou procedentes os pedidos contidos na Representação ajuizada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL (id 11540209), referente àpropaganda extemporânea, condenando o representado em multa, no valor de R$ 15.000,00.

Assinalou o *decisum*, em síntese, a existência de propaganda eleitoral antecipada nas postagens escrita e audiovisual do representado em sua rede social *Facebook*, considerando o alcance "*de grande repercussão e capilaridade*", uma vez que se apresenta como ocupante mais adequado ao cargo eletivo majoritário municipal, situação corroborada, inclusive, pelos comentários, subsequentes, dos eleitores.

Nesse sentido, consignou que o pré-candidato *'"ainda que não profira a frase 'vote em mim', faz claro pedido de votos aqueles que terão acesso ao vídeo, já que expõe que as melhorias ali expostas para a população de Queimados apenas existirão se o referido pré-candidato for eleito Prefeito da Cidade*".

Em suas razões recursais, o representado aduz que a sentença não enfrentou os argumentos postulados na peça defensiva, a carecer de fundamentação, em afronta ao art. 11 do CPC e de forma a violar os princípios do contraditório e ampla defesa, situação a ensejar sua nulidade.

Assevera que a decisão combatida se apoia em entendimento de que a propaganda antecipada pode se caracterizar de forma implícita, sem, contudo, colacionar precedente do Tribunal Superior Eleitoral a esse respeito, a indicar que o posicionamento atual da referida Corte "*não socorre àtese adotada pelo Juízo de primeiro grau*".

Ressalta que atuou conforme os ditames legais, na medida em que apenas fez menção àpré-candidatura, com indicativos das propostas políticas e solicitação de apoio do eleitorado, sem incorrer na vedação ao pedido explícito de votos.

Pondera que, segundo o silogismo aplicado pelo magistrado, o pedido de sufrágio restaria configurado em qualquer manifestação de pretenso candidato, uma vez que o objetivo de todos os concorrentes a cargo eletivo éser eleito.

Ademais, afirma que *"a aferição da propaganda antecipada deve ocorrer com base em elementos objetivos e não na subjetividade do julgador ou na intenção oculta de quem a promoveu".*

No tocante àmulta aplicada, destaca que a sentença se baseou em dispositivo diverso ao requerido pelo representante, insurgindo em julgamento *extra petita*, hipótese vedada pelo ordenamento jurídico processual. Além disso, "*não trouxe justificativa bastante para sua fixação acima do mínimo legal previsto no artigo 36, §3º, da Lei das Eleições".*

Pugna, portanto, pelo provimento do recurso, para reformar a decisão do juízo monocrático, que julgou procedente o pedido contido na Representação por propaganda extemporânea na rede social *Facebook*, com o cancelamento da multa ou, caso o entendimento seja outro, redução ao seu patamar mínimo.

Contrarrazões apresentadas pelo Ministério Público Eleitoral, no id 11550859, pela manutenção da sentença proferida, sob o fundamento de que teria restado comprovada a propaganda extemporânea e irregular, em afronta ao no art. 57-B, §5º, da Lei 9504/97, tendo em vista que:

I - A postagem de texto e o vídeo publicados no dia 21 de junho, às 08h38min, contavam, até a data da propositura da representação (25/06/2020), com 46 comentários, 131 compartilhamentos e diversos comentários dos seguidores, a revelar o intuito de exposição do nome do recorrente, cuja pré-candidatura àPrefeitura de Queimados éfato público e notório, para se fixar no inconsciente do eleitorado;

II –O referido vídeo, com duração de 1min50seg, contou com alta produção de imagens aéreas da cidade, música, boa edição –o que por certo levou ao dispêndio de alguma quantia em dinheiro –a gerar um processo desequilibrado e injusto, mormente diante de sua veiculação em meio de comunicação social de amplo espectro de publicidade, como éo Facebook;

III –Restou configurado pedido de votos, mediante uso de vocativos, como "*Vamos Juntos*", além da divulgação de conteúdo apelativo, referente a projetos de governo e uso maciço do seu nome e imagem, cumprimentando cidadãos queimadenses;

IV - O entendimento jurisprudencial não exige que o pedido de sufrágio seja feito de forma literal, bastando que a mensagem esteja suficientemente clara para ser entendida pela maioria de seus destinatários;

V - O representado fez referências a precedentes que não possuem relação com o caso em tela, e que "*EM MOMENTO ALGUM AUTORIZAM A AFIRMAÇÃO DE MUDANÇA DE ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL SOBRE A INTERPRETAÇÃO DO PEDIDO DE VOTO VEDADO PELO ARTIGO 36-A da LEI Nº 9.504/97*(grifo no original).

Parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, no id 11624059, pelo desprovimento do recurso, por entender presente *enfoque eleitoral pretendido* e "*pedido implícito de votos, em notória afronta àlegislação eleitoral, conduta potencialmente preordenada a alavancar suas pretensões políticas nas próximas eleições de 2020*".

Éo relatório.

(O Advogado Thiago Ferreira Batista e a Procuradora Regional Eleitoral Silvana Batini usaram da palavra para sustentação.)

VOTO VENCIDO

O presente recurso combate decisão da 138ª Zona Eleitoral do Município de Queimados, que julgou procedentes os pedidos da representação ministerial, condenando o recorrente ao pagamento de multa de R$ 15.000,00, em razão da prática de propaganda antecipada em sua página social do *Facebook*.

Preliminarmente, deve-se afastar quaisquer alegações de nulidade da sentença, por ausência de enfrentamento dos argumentos constantes da peça defensiva, uma vez que não se vislumbra vício a macular o *decisum,* que se afigura devidamente fundamentado , mas tão somente a insatisfação do recorrente quanto ao resultado do julgamento que lhe foi desfavorável.

Pois bem. Inicialmente, mister consignar que se entende por extemporânea a propaganda eleitoral realizada fora do período permitido por lei e desde que não enquadrada em nenhuma das hipóteses excepcionadas pelo art. 36-A da Lei das Eleições, cuja redação fora introduzida pela Lei nº 13.165/2015.

Reproduzo, a seguir, o dispositivo em comento:

"Art. 36-A. Não configuram propaganda eleitoral antecipada, desde que não envolvam pedido explícito de voto, a menção àpretensa candidatura, a exaltação das qualidades pessoais dos pré-candidatos e os seguintes atos, que poderão ter cobertura dos meios de comunicação social, inclusive via internet:

I - a participação de filiados a partidos políticos ou de pré-candidatos em entrevistas, programas, encontros ou debates no rádio, na televisão e na internet, inclusive com a exposição de plataformas e projetos políticos, observado pelas emissoras de rádio e de televisão o dever de conferir tratamento isonômico; (Redação dada pela Lei nº 12.891, de 2013)

II - a realização de encontros, seminários ou congressos, em ambiente fechado e a expensas dos partidos políticos, para tratar da organização dos processos eleitorais, discussão de políticas públicas, planos de governo ou alianças partidárias visando às eleições, podendo tais atividades ser divulgadas pelos instrumentos de comunicação intrapartidária; (Redação dada pela Lei nº 12.891, de 2013)

III - a realização de prévias partidárias e a respectiva distribuição de material informativo, a divulgação dos nomes dos filiados que participarão da disputa e a realização de debates entre os pré-candidatos; (Redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015)

IV - a divulgação de atos de parlamentares e debates legislativos, desde que não se faça pedido de votos;

V - a divulgação de posicionamento pessoal sobre questões políticas, inclusive nas redes sociais; (Redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015)

VI - a realização, a expensas de partido político, de reuniões de iniciativa da sociedade civil, de veículo ou meio de comunicação ou do próprio partido, em qualquer localidade, para divulgar ideias, objetivos e propostas partidárias. (Incluído pela Lei nº 13.165, de 2015

VII - campanha de arrecadação prévia de recursos na modalidade prevista no inciso IV do §4o do art. 23 desta Lei. (Incluído dada pela Lei nº 13.488, de 2017)

(...)

§2º Nas hipóteses dos incisos I a VI do caput, são permitidos o pedido de apoio político e a divulgação da pré-candidatura, das ações políticas desenvolvidas e das que se pretende desenvolver. (Incluído pela Lei nº 13.165, de 2015) (grifo nosso)

Inequívoco, portanto, que as alterações legislativas promovidas flexibilizaram as regras anteriormente restritivas de veiculações de cunho eleitoreiro, para abarcar como lícitas situações de pré-campanha que o legislador considerou não passíveis de efetiva afronta àisonomia do pleito.

Isso porque a chamada minirreforma teve o intuito de permitir levar ao conhecimento geral as ideias dos pré-candidatos e dos partidos políticos, possibilitando uma maior discussão sobre suas propostas, de modo a fomentar o debate público pela sociedade, mesmo antes do período oficial de realização das tradicionais propagandas eleitorais, este ano, excepcionalmente, permitidas apenas a partir de 26 de setembro, em decorrência da EC nº 107/2020, que adiou as eleições por conta da Pandemia.

Desta feita, resta claro que somente passaram a ser vedadas a menção a uma pretensa candidatura e a exaltação das qualidades pessoais do pré-candidato e dos atos arrolados nos incisos do art. 36-A, se houver pedido explícito de votos. Do contrário, divulgações intuitivamente eleitoreiras tornaram-se naturalmente parte do processo democrático, por opção legislativa.

Inegável que o debate remonta a campo sensivelmente tênue, em doutrina e jurisprudência, porquanto extremamente subjetivo.

Ainda mais em se considerando que "*o ato de pré-campanha tem o indisfarçável desiderato de passar uma mensagem propositiva ao eleitor, tornando pública determinada candidatura e tencionando a obtenção da simpatia do eleitorado*". Quer dizer, "*tem o inequívoco objetivo de antecipar para o eleitorado os aspectos positivos de uma futura candidatura, ou seja, o ato de pré-campanha possui uma indubitável finalidade eleitoral*" (ZÍLIO, Rodrigo Lopes. Direito Eleitoral. 7.ed. ver. ampl. e atual. Salvador: Editora JusPodium, 2020, p. 401).

Nessa esteira, para se distinguir um ato de pré-campanha de uma possível propaganda antecipada, a Corte Superior Eleitoral estabeleceu, em recente julgado, parâmetros para análise de atos, supostamente/possivelmente revestidos de caráter publicitário, a afrontar os ditames da Lei n° 9.504/97 e os postulados orbitantes ao processo eleitoral equilibrado e sadio. Confira-se.

DIREITO ELEITORAL. AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL ELEITORAL COM AGRAVO. ELEIÇÕES 2018. PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA. NÃO CONFIGURAÇÃO. DESPROVIMENTO.

(...)

2. Na análise de casos de propaganda eleitoral antecipada, énecessário, em primeiro lugar, determinar se a mensagem veiculada tem conteúdo eleitoral, isto é, relacionado com a disputa.

3. Reconhecido o caráter eleitoral da propaganda, deve–se observar três parâmetros alternativos para concluir pela existência de propaganda eleitoral antecipada ilícita: (i) a presença de pedido explícito de voto; (ii) a utilização de formas proscritas durante o período oficial de propaganda; ou (iii) a violação ao princípio da igualdade de oportunidades entre os candidatos.

(...)

5. Na ausência de conteúdo eleitoral, ou, ainda, de pedido explícito de votos, de uso de formas proscritas durante o período oficial de propaganda e de qualquer mácula ao princípio da igualdade de oportunidades, deve–se afastar a configuração de propaganda eleitoral antecipada ilícita, nos termos do art. 36–A da Lei nº 9.504/1997.

6. Agravo interno a que se nega provimento. (grifo nosso)

(TSE. Agravo de Instrumento nº 060009124, Acórdão, Relator Min. Luís Roberto Barroso, Publicação: DJE - Diário de justiça eletrônico, Tomo 25, Data 05/02/2020)

Desse modo, impõe-se, em primeiro lugar, averiguar o conteúdo das postagens *sub examen*. Isto é, se nelas contém o vedado "pedido explícito de votos". Nesse caso, convém reprisar lição de José Jairo Gomes, a induzir ao raciocínio de um olhar mais zeloso do julgador no enfrentamento de tais situações. Veja-se:

De qualquer sorte, tão extensas são as hipóteses permitidas arroladas no vertente artigo 36-A (especialmente as do caput, dos incisos I, V, VI e VII e do §2°), que praticamente resta bastante esmaecido o rigor das restrições impostas pelo artigo 36 àpropaganda extemporânea.

Tal esmaecimento ébem evidenciado ao se considerar a regra do §2° daquele artigo que permite o 'pedido de apoio político e a divulgação da pré-candidatura, das ações políticas desenvolvidas e das que se pretende desenvolver'. Isso só não épermitido 'aos profissionais de comunicação social no exercício da profissão' (§ 3°).

Incoerentemente, ao mesmo tempo em que veda o 'pedido explícito de voto' (caput), o dispositivo legal em apreço permite 'o pedido de apoio político' (§ 2°). Ora, em que medida o 'pedido de apoio político' não se confunde com o próprio 'pedido de voto', quer seja este explícito ou implícito, direto ou indireto? Em que se distinguem essas duas situações? Na prática linguística pedir apoio político éo mesmo que pedir voto, não havendo, portanto, verdadeira distinção entre elas.

(..)

Prevalece, portanto, as liberdades de expressão e de informação. Àluz do transcrito artigo 36-A, caput, no período anterior a 16 de agosto do ano das eleições, não há óbice à'menção àpretensa candidatura', tampouco à'exaltação das qualidades pessoais dos pré-candidatos'.

(GOMES, José Jairo. Direito Eleitoral. 16.ed. São Paulo: Atlas, 2020, p. 552. Grifos nossos)

Na espécie, verifica-se que os atos de pré-campanha questionados se traduzem em "*post*" publicado na rede social do recorrente, em 21/06/2020, especificamente o *Facebook* (@zaqueuteixeira), acompanhado de vídeo produzido por sua equipe pessoal.

A veiculação escrita (id 11550109), se apresenta seguida de 192 curtidas, 41 comentários de seguidores e 125

compartilhamentos. Confira-se as transcrições:

Postagem Escrita:

Vamos priorizar a Educação! A educação em nossa cidade encontra-se abandonada. O governo atual deixa muito a desejar em todos os aspectos, como na falta de estrutura em cada escola municipal que, desqualifica e não valoriza a entrega do professor dentro da sala de aula. Alunos e seus responsáveis não são respeitados, principalmente no momento de #pandemia em que vivemos. Um exemplo do citado a cima são às cestas básicas que não foram entregues aos alunos da rede pública municipal, a exemplo de outros municípios e as #aulas online que são extremamente precárias pela falta de apoio tecnológico aos #alunos. Étriste ver a comparação que os governistas fazem e se dizem os melhores quando se comparam aos piores municípios em educação no nosso estado. Não aguentamos mais ver esse descaso com a educação e queremos trazer felicidade para o queimadense, e vamos começar pela educação. Minha proposta éfazer uma gestão pública na #educação onde vou me espelhar na gestão do ex-prefeito Azair Ramos que priorizou a educação e fez pela nossa cidade o que nenhum outro #prefeito fez. O ex-prefeito Azair Ramos éum grande apoiador nosso e será um de meus consultores para voltarmos com os bons tempos da educação municipal. Quero aqui, apresentar a vocês uma grande #proposta para a Escola Municipal Metodista de #Queimados que foi a última escola que o ex-prefeito Azair Ramos entregou a cidade. Vamos transformar a escola #Metodista em uma escola modelo do nosso município e da #baixada fluminense. Colocar a escola com horário integral para nossas crianças, aproveitando todo o complexo com teatro, quadra poliesportiva e a estrutura de apoio do CEU Planeta futuro e vila olímpica e juntaremos educação, cultura e esporte no turno e contra-turno das #crianças. Reduziremos o tamanho da máquina e #secretarias pra priorizar a educação. As #mães vão ter a certeza que seus #filhos estarão bem cuidados com a atividades #curriculares, atividades #esportivas, atividades #culturais e boa #alimentação. Vamos juntos #Renovar e #resgatar as boas práticas pra continuar o #legado do ex-prefeito Azair Ramos e trazer a #felicidade para o #Queimadense!

Reproduzo, outrossim, alguns dos comentários àpublicação:

Eleitor: "*Tudo se começa com uma boa Educação. Parabéns por pensar no melhor para o nosso Município*".

Eleitor: "*Esse sim éprojeto voltado para o povo. Meus parabéns, o PDT se faz presente neste projeto. Estamos juntos*".

Eleitor: "*Educação....ponto chave de uma população honesta e honrada...parabéns meu prefeito Deus te abençoe*".

Eleitor: "*está preparado para administrar nossa cidade e juntos faremos uma gestão de progresso. #sounilmaribeiro #souZaqueu*"

Eleitor: "*Parabéns Deus te ilumine e proteja em nome de Jesus Cristo Zaqueu Teixeira prefeito de Queimados Tmj guerreiro*"

Eleitor: "*Zaqueu Teixeira um exemplo d homem público, ficha limpa, preocupado com futuro das nossa crianças de Queimandos*!!"

Eleitor: "*Meu futuro prefeito Zaqueu*"

A gravação audiovisual (id 11550159), por sua vez, inicia-se com uma música instrumental e contém imagens aéreas da cidade e da Escola Municipal Metodista de Queimados, cerne do pretenso projeto social veiculado no respectivo vídeo, em que o recorrente aparece cumprimentando alguns cidadãos e expressa a seguinte proposta:

"Estamos aqui em frente ao colégio metodista, e foi o último colégio que o ex-prefeito Azair Ramos entregou para a nossa cidade.

O Azair deixou uma lição muito importante para a gente que éa educação; émuito importante para as nossas crianças. Investir na educação éfundamental.

Aqui começará o futuro de Queimados se nós formos prefeito da cidade porque vamos iniciar aqui o nosso programa

de horário integral para que as crianças tenham turno e contra-turno.

Aqui nós temos teatro, nós temos quadra poliesportiva e nós vamos juntar as áreas de cultura e esporte para que a gente consiga, de fato, implementar a educação integral para as nossas crianças.

Quando elas tiverem, em tempo integral, sendo cuidadas, nós vamos, de fato, fazer com que a nossa cidade possa ser uma cidade que trabalhe o futuro, porque o horário integral éum projeto muito importante para que as mães tenham a certeza de que seus filhos estarão estudando, estarão fazendo atividades curriculares e no contra-turno, atividades culturais e esportivas.

Isto émuito importante e por isso nós vamos implementar, a partir do colégio metodista, o horário integral".

O referido vídeo finaliza com sua imagem associada ao texto: "*Zaqueu –Pré-candidato àPrefeito de Queimados*", com o símbolo do PSD, no canto inferior esquerdo.

Da análise do conteúdo reproduzido, não se verifica pedido explícito de votos, enquadrando-se o discurso do pretenso candidato em manifestação típica de pré-campanha, cujas plataformas que pretende desenvolver e exposições de posicionamentos políticos, com reprovações àgestão administrativa, por si só, não são consideradas irregulares, àluz do permissivo contido no art. 36-A da Lei nº 9.504/97, como visto.

Críticas àgestão administrativa que governa não são pedidos de voto, e sim pilar de qualquer democracia.

No mesmo sentido, o uso das expressões "*VAMOS JUNTOS #RENOVAR E #RESGATAR AS BOAS PRÁTICAS PRA CONTINUAR O #LEGADO DO EX-PREFEITO AZAIR RAMOS E TRAZER A #FELICIDADE PARA O #QUEIMADENSE!*" não pode ser interpretado como pedido de voto, relacionando-se, tão somente, àalusão àcandidatura e ao apoio político, inerentes ao debate prévio que a lei eleitoral visa a fomentar.

Este Colegiado, inclusive, já reconheceu, por unanimidade, em demanda desta Relatoria, que "*postagem de plataformas e associações políticas, com dizeres como 'Vamos juntos construir nossa história' e 'o trabalho não pode parar', associados àatuação profissional da pré-candidata"* afiguram-se atos de enaltecimento que não merecem ser considerados irregulares (RE nº 0600036-82, publicado no DJERJ de 23/07/20).

Com efeito, muito embora tente construir uma conjuntura contrária àlei, a própria semântica das contrarrazões acaba enquadrando os supostos atos ilegais nos permissivos do art. 36-A do diploma de regência e na exegese discorrida, senão vejamos:

"*o pré-candidato, ora recorrente, explicita a sua intenção de concorrer ao cargo revelando projetos a implementar, ou seja, seu pretenso programa de governo, através da divulgação maciça do nome e da imagem, associada a vídeos emotivos com o seu nome, sua imagem, cumprimentando cidadãos queimadenses e narrando suas propostas de governo,(...). Isso, de fato, prepara os caminhos da campanha eleitoral direta, a ser deflagrada posteriormente, quando então não será ele desconhecido do eleitorado. Ao contrário, já terá dado a partida na sua campanha, saindo na frente dos demais concorrentes e, portanto, tornando o processo desequilibrado e injusto*" (id 11550859, p.6).

Ébem verdade que a divulgação ostensiva poderia interferir na igualdade de condições entre os concorrentes ao pleito eleitoral e no consequente equilíbrio do processo. Contudo, tal qual sustentado pelo recorrido a *"postagem de texto e o vídeo foram publicados no dia 21 de junho, às 08h38min, sendo certo que o vídeo contou, até a data da propositura da representação (25/06/2020), com 46 comentários e 131 compartilhamentos (...) o que demonstra o potencial de alcance da publicação num município com 87.765 mil eleitores*" (grifo no original).

Ora, considerando o eleitorado acima referenciado, no Município de Queimados, os números mencionados não parecem ferir o princípio da isonomia e igualdade de oportunidade entre os pretendentes participantes da disputa, um dos limites a ser observado para aferição de possível propaganda antecipada.

Quanto àqualidade do vídeo postado na rede, com efeitos audiovisuais apurados, ele está longe de se fator de privilégio apto a desequilibrar o pleito. Em tempos de facilidades tecnológicas, as variadas ferramentas de edição gráfica e recursos de filmagem encontram-se ampla e gratuitamente acessíveis ao público em geral e são utilizadas com frequência nos atos de pré-campanha, seja pelos grandes atuantes na política, seja pelos pré-candidatos de menor destaque.

Com efeito, a assessoria deste Gabinete tomou o cuidado de efetuar uma pesquisa em páginas virtuais de diversos pré-candidatos e étorrencial a utilização de vídeos bem elaborados em redes sociais, assunto que se tornou questão de domínio de noções de informática.

Noutro giro, na linha do raciocínio já preconizado pela Corte Superior Eleitoral, "*configura ilícito eleitoral a veiculação de atos de pré–campanha em meios proibidos para atos de campanha eleitoral, independentemente da existência de pedido explícito de voto*" (Ac. TSE, de 17/02/2020, no Recurso Especial Eleitoral nº 060036706, de relatoria do Min. Tarcísio Vieira De Carvalho Neto. Grifo nosso). Ocorre que tal situação também não se verifica na hipótese em comento.

Isso porque os atos de pré-campanha foram realizados em página social que o pré-candidato mantém na Internet, meio expressamente admitido no *caput* do art. 36-A e inciso V da Lei nº 9.504/97, não havendo que se falar em forma proscrita que pudesse justificar a aplicação de multa pugnada pelo *Parquet*, prevista no art. 57-B, §5º da mesma norma, mesmo porque se trata de dispositivo aplicável ao período efetivamente de campanha eleitoral.

Assim, afigura-se equivocada a decisão do juízo sentenciante, ao julgar procedente o pedido, porquanto não se vislumbra propaganda eleitoral antecipada, haja vista que os atos enunciados se encontram em consonância com a sistemática empreendida.

Por todo o exposto, voto pelo PROVIMENTO do recurso eleitoral, reformando a sentença *in totum* e afastando, assim, a multa eleitoral aplicada.

NOTA ORAL

VOTAÇÃO

PRESIDENTE DESEMBARGADOR ELEITORAL CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA: Como vota o Desembargador Eleitoral Gustavo Alves Pinto Teixeira?

DESEMBARGADOR ELEITORAL GUSTAVO ALVES PINTO TEIXEIRA: Senhor Presidente, caro Dr. Thiago Batista, Procuradora Regional Eleitoral Silvana Batini César Góes, tivemos, na sessão passada, um debate em que acompanhei o Desembargador Eleitoral Guilherme Couto de Castro e o acompanho novamente neste caso também.

Da outra vez refleti sobre o tema. Entendo até que, naquele outro caso que julgamos, havia uma situação até mais complexa do que esta, um contexto muito bem explorado pelo Desembargador Eleitoral Paulo César Vieira de Carvalho Filho, que sempre explora muito bem o ponto de vista que defende. Confesso que me fez refletir e pensar mais sobre as balizas que devemos implementar nos casos.

Neste ponto específico, contudo, entendo que o eminente Relator apresentou muito bem seu voto. A ementa expõe todos os pontos que entendo relevantes. O uso de expressões “vamos juntos renovar e resgatar as boas práticas para continuar o legado do ex-prefeito”. Analisei bem o voto. Há reprodução integral da questão posta na publicação. Éuma exaltação do que foi feito pelo antigo prefeito, inaugurando e dizendo que seria uma prática a ser implementada, caso o candidato fosse eleito. Todavia, o candidato não fala “vocês precisam votar em mim” ou então “éimportante que eu seja eleito”.

Novamente, valendo-me dos julgados do eminente Ministro Luís Roberto Barroso e do Ministro Luiz Fux - ao qual me referi na última sessão - a participação do Poder Judiciário, por meio de seu braço eleitoral, se imiscuir dentro da nuance de liberdade de expressão, há de ser em um ponto em que - data máxima vênia obviamente aos que pensam em contrário - seja muito concreto o pedido de voto, que éa linha adotada pelo TSE.

Só para finalizar, acompanho o eminente Relator e o felicito pelo voto que realmente reflete o que entendo no caso concreto. A qualidade do vídeo postado na rede social, conforme item nº 5 da ementa, com efeitos audiovisuais, está longe de ser um fator de privilégio apto a desequilibrar o pleito, em tempos de facilidades tecnológicas e das variadas ferramentas de edição gráfica e recursos de filmagem ofertados gratuitamente. Não me sensibiliza imaginar que se trata de algo que desequilibra a balança de uma pré-campanha. A quantidade de compartilhamentos e visualizações também ébaixo perto do alcance do eleitorado, como dito nas palavras do eminente Relator.

Senhor Presidente, confesso que, neste caso concreto, fico muito mais tranquilo ainda em acompanhar o Relator e entender que foi desproporcional a multa. Écomo voto.

PRESIDENTE DESEMBARGADOR ELEITORAL CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA: Como vota o Desembargador Eleitoral Paulo César Vieira de Carvalho Filho?

DECLARAÇÃO DE VOTO

DESEMBARGADOR ELEITORAL PAULO CÉSAR VIEIRA DE CARVALHO FILHO: Senhor Presidente, peço vênia ao Relator e ao eminente Desembargador Eleitoral Gustavo Alves Pinto Teixeira para, na linha do que foi votado na sessão passada –evidentemente, o caso tem peculiaridades distintas –, divergir com rápidas referências.

O vídeo publicado pelo recorrente no Facebook, com duração de aproximadamente dois minutos, conta com

filmagem e edição profissionais, incluindo tomadas aéreas, trilha sonora, efeitos sonoros e visuais, e éfinalizado –a parte que mais me parece relevante –com uma imagem publicitária idêntica àquelas usadas em campanha: fotografia profissional do pré-candidato, menção ao cargo ao qual pretende concorrer, letras e fundo feitos em computação gráfica, logomarca do partido PSD. Na verdade, aqui só falta para completar absolutamente a propaganda eleitoral de forma muito evidente o número do candidato. Todo o restante está aqui.

Não se trata de mera apresentação de pré-candidatura ou discussão sobre temas de interesse da sociedade, conforme permite o art. 36-A da Lei das Eleições, e sim de material publicitário produzido por profissionais, com técnica publicitária orientada evidentemente a pleitear o voto do eleitor, o que pressupõe ter havido dispêndio de recursos financeiros ou acesso a recursos estimáveis em dinheiro –repito a tomada aérea –que não serão submetidos ao controle da Justiça Eleitoral e da sociedade, e aos quais nem todos os pré-candidatos podem ter acesso, caracterizando a antecipação da campanha eleitoral. Permitir a produção de material desse tipo antes da data em que passa a ser permitida a propaganda eleiotral fará com que se apague qualquer diferença efetiva entre pré-campanha e campanha, favorecendo apenas aqueles que já possuem acesso aos recursos necessários para tanto.

As alterações introduzidas pela Lei 13.165/15 no art. 36-A da Lei das Eleições ampliaram sobremaneira a possibilidade de discussão política fora do período em que épermitida a realização da propaganda eleitoral. Tais modificações tiveram o fito de propiciar um maior diálogo e interlocução entre o pré-candidato e a sociedade civil, com vias a fomentar um debate democrático mais rico, proporcionando a construção de candidaturas em torno de propostas que contemplem os anseios da sociedade. A aludida alteração legislativa significou a confirmação de que os atos de pré-campanha integram o processo eleitoral, superando o entendimento de que o processo eleitoral iniciava-se apenas com a realização das convenções partidárias, ou até mesmo com o início do prazo para pedido de registro de candidatura.

Ainda assim, as fases de pré-campanha e da campanha propriamente dita guardam distinções. Uma delas éa necessidade de prestar contas àJustiça Eleitoral a respeito dos recursos arrecadados e dos gastos realizados nas campanhas, podendo haver, inclusive, aplicação de sanções no caso de descumprimento das regras que disciplinam a matéria.

Invoco precedente deste Tribunal Regional Eleitoral, da lavra da colega Desembargadora Eleitoral Cristina Serra Feijó, no Recurso Eleitoral nº 26-87, itens 3 e 4 desse acórdão de 13/12/2017, em que Sua Excelência registra:

ELEIÇÕES 2016. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA. PEDIDO DE VOTO CARACTERIZADO. REALIZAÇÃO DE GASTOS. ANTECIPAÇÃO DA CAMPANHA ELEITORAL. DESPROVIMENTO.

1. Veiculação de vídeos e imagens publicitárias na página do recorrente no Facebook em junho e julho de 2016, consubstanciando atos típicos de campanha eleitoral, e não mera apresentação da pré-candidatura ou discussão sobre temas de interesse da sociedade. Nítido esforço para convencer o eleitor a votar no recorrente, configurando inequívoco pedido de votos, ainda que este não seja feito de forma literal.

2. Para que o pedido de voto seja explícito, não énecessário que seja feito de forma literal, bastando que a mensagem esteja suficientemente clara para ser entendida por seus destinatários. Jurisprudência desta Corte.

3. Evidente o emprego de trabalho profissional na produção dos vídeos e imagens, pressupondo o dispêndio de recursos financeiros que não serão submetidos àdivulgação e ao controle da Justiça Eleitoral, caracterizando, também por esse motivo, a antecipação da campanha eleitoral.

4. Os atos de pré-campanha não devem envolver a realização de gastos pelos pré-candidatos, pois não se poderia conceber que no processo eleitoral fossem vertidos recursos que escapassem do salutar controle da Justiça Eleitoral, e, consequentemente, da sociedade. Demais disso, a realização de tais gastos vai de encontro àmentalidade por trás das mais recentes alterações na legislação eleitoral, que buscam diminuir o impacto do poder econômico nas eleições, aumentando, assim, o equilíbrio entre os candidatos, na esteira do que dispõe a Constituição da República em seu art. 14, §9º.

5. Multa fixada pelo juízo de primeiro grau em patamar pouco acima do mínimo legal, o que se mostra perfeitamente justificado por se tratar de não apenas uma, mas várias publicações, cuja produção envolveu a realização de gastos pelo pré-candidato.

6. Desprovimento do recurso.

(RECURSO ELEITORAL n 2687, ACÓRDÃO de 13/12/2017, Relator(a) CRISTINA SERRA FEIJÓ, Publicação: DJERJ - Diário da Justiça Eletrônico do TRE-RJ, Tomo 302, Data 19/12/2017, Página 23/27)

Assim, por compreender que a técnica publicitária utilizada se encaminha de maneira flagrante para o pedido de voto e por compreender que a utilização desse conjunto de mecanismos para elaboração do vídeo, inclusive tomadas aéreas, fundo musical, edição profissional, compromete a normalidade das eleições a partir da possibilidade de uso de dinheiro que não será contabilizado na campanha, vou discordar do eminente Relator e do Desembargador Eleitoral Gustavo Alves Pinto Teixeira e votar pelo desprovimento do recurso.

Écomo voto, Senhor Presidente.

PRESIDENTE DESEMBARGADOR ELEITORAL CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA: Como vota o Desembargador Eleitoral Ricardo Alberto Pereira?

DESEMBARGADOR ELEITORAL RICARDO ALBERTO PEREIRA: Senhor Presidente, começo saudando o Advogado Thiago Ferreira Batista pela brilhante sustentação. Entendo que, no julgamento da semana passada, foi apresentada a forma como cada um pensa sempre de maneira respeitosa para com os demais.

Já adianto que vou pedir licença aos meus queridos Relator, Desembargador Eleitoral Guilherme Couto de Castro, e ao Desembargador Eleitoral Gustavo Alves Pinto Teixeira, para divergir, e acompanhar o Desembargador Eleitoral Paulo César Vieira de Carvalho Filho.

Semana passada citei o voto do ministro, salvo engano, Tarcisio Vieira de Carvalho Neto, não vou citar de novo, em que Sua Excelência diz que o pedido explícito de voto não se trata só da expressão mágica “vote em mim” ou “me dê o seu voto”, mas sim todo um contexto que se analisa.

Diante de tudo que o Desembargador Eleitoral Paulo César Vieira de Carvalho Filho já falou, como por exemplo a tomada aérea de imagens, o Magistrado bem colocou na sentença a frase que, lida em um contexto como um todo, induz efetivamente ao pedido de voto: “se nós formos prefeito da cidade”. O que se quer dizer subliminarmente com isso, apesar de não haver o pedido literal “vote em mim”? O que se quer exatamente éo pedido de voto. Tanto éassim que a bem lançada sentença teve o cuidado de colocar embaixo os comentários referentes àpostagem: “estou contigo, meu prefeito”, “meu futuro prefeito”, “nós estamos junto, meu querido prefeito”, “você tem que ganhar, quero muito isso”, “fulano, meu futuro prefeito” falando o nome do candidato, “estamos juntos”, “junto faremos uma gestão de sucesso”...

As manifestações, no meu entender - reitero que se trata de uma análise de cada julgador –são um pedido explícito de voto. Isso não significa só “pretendo fazer obras”. Talvez, se tivesse se limitado a dizer, algo como “a prefeitura pensa em dar continuidade ao trabalho” ou “épreciso que o gestor faça a obra tal”, seria análise política, mas quando diz “se nós formos prefeito da cidade” está atraindo para si mesmo o pedido de voto. O candidato deixa de fazer uma análise política e isenta e passa a entrar com pedido de voto.

Por essas razões, coadjuvando o Desembargador Eleitoral Paulo César Vieira de Carvalho Filho, acompanho a divergência.

PRESIDENTE DESEMBARGADOR ELEITORAL CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA: Como vota o Desembargador Eleitoral Cláudio Luis Braga Dell’Orto?

DECLARAÇÃO DE VOTO

DESEMBARGADOR ELEITORAL CLÁUDIO LUIS BRAGA DELL’ORTO: Peço vênia ao relator para divergir de seu voto.

A questão da responsabilidade durante o período de pré-campanha tem sido objeto de muita discussão nas Cortes Eleitorais brasileiras. Evoluímos muito desde a adoção de um sistema de financiamento público de campanha e agora não podemos permitir que se faça tudo o que se pretendeu coibir durante a campanha.

Com efeito, o art. 36-A, caput, da Lei n.º 9.504/97 permite a realização de diversas condutas antes do período permitido para a propaganda eleitoral, não as enquadrando como publicidade antecipada, desde que não envolvam “pedido explícito de voto”. Na definição do ilustre doutrinador José Jairo Gomes: “Pedido explícito, aqui, não se restringe ao pedido escrito, podendo também ser compreendido como aquele evidenciado pela forma, características ou técnica empregada na comunicação. Para ser explícito o pedido, não épreciso que se diga ‘peço o seu voto’, ‘quero o seu voto’, ‘vote em mim’, ‘vote em fulano’. (...)

Para ser explícito o pedido, basta que o propósito de pedir o voto ressaia claramente da forma, da técnica de comunicação empregada, do conjunto da peça considerada e das circunstâncias em que o evento ocorre.” (GOMES, José Jairo. Direito Eleitoral. 16 ed. São Paulo: Atlas, 2020, p. 552).

Acrescente-se, ainda, que a propaganda eleitoral extemporânea também pode ocorrer de maneira subliminar, aí incluído o pedido de voto implícito, o que éigualmente vedado. Nessa espécie, vale-se o pré-candidato de subterfúgios, de um conjunto de frases, expressões, símbolos ou outros elementos que guardam pertinência direta com o ato de votar e resultam do contexto da comunicação.

A partir de uma interpretação sistemática, énecessário compatibilizar o conceito da expressão “pedido explícito de voto” com os princípios constitucionais e as regras de Direito Eleitoral. Ainda que num regime democrático a liberdade de expressão seja um valor de extrema relevância, não se pode desprezar a existência de limites aos atos de pré-campanha, sob pena de ferir os princípios da igualdade de oportunidades e da paridade de armas entre os candidatos.

Assim, nas palavras de Rodrigo Zílio: “Não éadmissível dizer que o ato de pré-campanha possa ser praticado por qualquer forma, apenas porque o art. 36-A da LE não estabelece qualquer limite. (...) Não existe uma razoabilidade jurídica para justificar que os atos de pré-campanha tudo podem, sob o singelo pretexto de que não são regulamentados proibitivamente pela legislação eleitoral.” (ZÍLIO, Rodrigo López. Direito Eleitoral. 7 ed. Salvador: JusPodivm, 2020, pp. 401-402. 402).

Nesse contexto, trago o voto-vista do Ministro Luiz Fux, proferido no Agravo Regimental em Agravo de Instrumento nº 924/SP, julgado em 26.06.2018, no qual foram estabelecidos alguns critérios: “Cria-se, com estrito respeito aos arranjos constitucional e legal, um quadro propício àmáxima efetivação de todas as garantias fundamentais envolvidas: liberdade de expressão, direito àinformação, igualdade (substancial) de oportunidades, e competitividade das eleições.” No mesmo voto, édestacada a importância da distinção entre igualdade formal e substancial.

In casu, devemos observar onde os fatos ocorreram, além de levar em consideração que estamos lidando com eleições municipais, cujo poder local émuito fortalecido por esses arranjos paroquiais, questões para as quais o juiz da comarca éa pessoa mais habilitada a identificá-los.

Eu poderia dividir o presente caso em duas partes: a primeira, refere-se às diversas publicações nas redes sociais, muitas delas finalizadas por hashtags (#sounilmaribeiro; #souZaqueu), que ganham uma enorme repercussão, pois potencializam a divulgação da mensagem. Evidente que o pré-candidato se utiliza dos eleitores como subterfúgio para o pedido de voto: nos comentários de suas publicações há várias afirmações de populares no sentido de que o voto será dado ao pré-candidato (“Meus parabéns, o PDT se faz presente neste projeto. Estamos juntos”; “Está preparado para administrar nossa cidade e juntos faremos uma gestão de progresso”; “Parabéns Deus te ilumine e proteja em nome de Jesus Cristo Zaqueu Teixeira prefeito de Queimados Tmj guerreiro”, “Zaqueu Teixeira um exemplo de homem público, ficha limpa, preocupado com futuro das nossas crianças de Queimandos!!”; “Meu futuro prefeito Zaqueu”).

A segunda éo vídeo em que o pré-candidato aparece cumprimentando populares e depois em frente a uma escola municipal. Na mídia, Zaqueu se comporta como um verdadeiro candidato, como se estivessem em plena campanha eleitoral, fazendo diversas promessas, caso ele venha a ser eleito, o que somente ocorrerá, por óbvio, se ele receber os votos dos eleitores (“Aqui começará o futuro de Queimados se nós formos prefeito da cidade porque vamos iniciar aqui o nosso programa de horário integral para que as crianças tenham turno e contra-turno”). A material éde qualidade profissional, com a utilização de um drone que circula por todo o município, inclusive o colégio.

Chamo a atenção para como tudo isso éveiculado, em relação àforma e ao conteúdo, o que impede, a meu sentir, qualquer igualdade substancial de oportunidades em relação a outros eventuais pré-candidatos. E digo mais: afasta outros possíveis competidores.

Quem vai ousar se opor a um pré-candidato que éapresentado como detentor de praticamente todos os votos da localidade indicada no vídeo e largamente disseminados com o uso das modernas ferramentas tecnológicas?

Aqui, há uma equipe de filmagem, que, por óbvio, estava sendo remunerada.

Quem assistiu o vídeo pode ver que não écom baixa quantidade de pixels, éalgo com full HD e excelente qualidade de som.

Com todas essas considerações, voto pela confirmação da sentença que aplicou a multa.

PRESIDENTE DESEMBARGADOR ELEITORAL CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA: Então o resultado do julgamento é: Por maioria, desproveu-se o Recurso, nos termos do voto do Desembargador Eleitoral Paulo César Vieira de Carvalho Filho, que fica designado para Redator do acórdão. Vencidos o Relator e o Desembargador Eleitoral Gustavo Alves Pinto Teixeira, que lhe davam provimento.

Rio de Janeiro, 25/08/2020 Desembargador PAULO CESAR VIEIRA DE CARVALHO FILHO

Processo 0600378-06.2019.6.19.0000

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

ACÓRDÃO

PETIÇÃO (1338) - 0600378-06.2019.6.19.0000 - Rio de Janeiro - RIO DE JANEIRO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL PAULO CESAR VIEIRA DE CARVALHO FILHO REQUERENTE: RUTH DE MORAES RAMOS ALVES Advogado da REQUERENTE: LEONARDO MILITERNO DA FONSECA - RJ0159147A

EMENTA

ELEIÇÕES 2018. REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE CONTAS NÃO PRESTADAS. CANDIDATA. NÃO COMPROVADA A REGULARIDADE DE GASTOS COM RECURSOS DO FEFC E DO FUNDO PARTIDÁRIO. DEVOLUÇÃO AO TESOURO NACIONAL NÃO EFETUADA. INDEFERIMENTO.

1. Os documentos e esclarecimentos apresentados pela requerente não são aptos a comprovar a regularidade de despesas realizadas com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha e do Fundo Partidário, no valor total de R$ 93.000,00, o que enseja a devolução da referida quantia ao Tesouro Nacional, consoante dispõem o art. 83, §3º, da Resolução TSE nº 23.553/2017 e o art. 80, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

2. A requerente, porém, não efetuou o recolhimento, postulando apenas o reconhecimento da regularidade dos gastos.

3. Impõe-se, assim, o indeferimento do presente requerimento, haja vista que, havendo valores a serem recolhidos ao Tesouro Nacional, a realização do recolhimento éum dos requisitos para que seja deferido o requerimento de regularização, como se depreende do disposto no art. 80, §4º, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

4. INDEFERIMENTO do requerimento de regularização.

ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DA DECISÃO QUE SEGUE:

POR UNANIMIDADE, INDEFERIU-SE O PEDIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

RELATÓRIO

Trata-se de requerimento de regularização da omissão de prestação de contas eleitorais apresentado por RUTH DE MORAES RAMOS ALVES, candidata ao cargo de Deputada Estadual nas eleições de 2018, cujas contas foram julgadas não prestadas no processo nº 0605174-74.2018.6.19.0000.

A requerente pugnou pelo sobrestamento das medidas executivas nos autos da Prestação de Contas nº 0605174-74 (petição de id. 7959759) e teve seu pedido indeferido (decisão de id. 8075409), uma vez que a fase de cumprimento de sentença ainda não havia se iniciado no processo supracitado.

A Secretaria de Controle Interno e Auditoria (SCA) elaborou a informação de id. 9336359, indicando que a documentação apresentada pela requerente contém irregularidades e não está apta a comprovar os gastos de campanha realizados com recursos do Fundo Especial de Financiamento (FEFC) e do Fundo Partidário.

A requerente se manifestou acerca da informação da unidade técnica e apresentou nova documentação (id. 9487609 e anexos).

Segunda informação da SCA, assinalando que a documentação acostada pela requerente não teria o condão de afastar todas as irregularidades apontadas na informação anterior (id. 10474559).

Manifestação da requerente acerca da segunda informação, juntando novos documentos aos autos (id. 10656009 e anexos).

Terceira informação da SCA, salientando que os documentos e informações apresentados pela requerente não são capazes de afastar as irregularidades apontadas e modificar a informação anterior, razão pela qual o setor técnico manifestou-se pela ratificação da segunda informação (id. 11648059).

A Procuradoria Regional Eleitoral manifestou-se pelo indeferimento do requerimento (id. 11739459).

Éo relatório.

VOTO

Trata-se de requerimento de regularização da omissão de prestação de contas eleitorais apresentado por RUTH DE MORAES RAMOS ALVES, candidata ao cargo de Deputada Estadual nas eleições de 2018, cujas contas foram julgadas não prestadas no processo nº 0605174-74.2018.6.19.0000.

A candidata movimentou financeiramente em sua campanha o valor total de R$ 110.000,00, sendo R$ 60.000,00 com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC e R$ 50.000,00 do Fundo Partidário, tendo sido determinada, no acórdão por meio do qual as contas foram julgadas não prestadas, a devolução dos valores ao Tesouro Nacional, em razão da ausência de comprovação da regularidade das despesas.

A Secretaria de Controle Interno e Auditoria - SCA informou que a prestação de contas foi elaborada e encaminhada em conformidade com o disposto nas Resoluções TSE nº 23.553/2017 e 23.607/2019, salientando que não foi identificado recebimento de recursos de fontes vedadas ou de origem não identificada.

Entretanto, após a análise dos documentos e esclarecimentos apresentados pela requerente em todas oportunidades nas quais se manifestou nos autos, a unidade técnica concluiu pela persistência das seguintes irregularidades:

1 - A documentação apresentada não éapta a comprovar a regularidade das despesas com pessoal, no montante de R$ 93.000,00, sendo R$ 48.000,00 do FEFC e R$ 45.000,00 do Fundo Partidário, uma vez que os comprovantes apresentados não possuem a discriminação detalhada do serviço prestado, como preconiza o art. 63 da Resolução TSE 23.553/2017.

2 - Foram declarados gastos com material impresso, no valor total de R$ 15.000,00, comprovados por meio de duas notas fiscais, a última das quais foi emitida na véspera do pleito (03/10/2018), com uma quantidade significativa de material de panfletagem, no valor de R$ 5.000,00.

Por fim, concluiu a unidade técnica que, caso esta Corte considere os gastos irregulares como sugerido nas informações, os valores indicados deverão ser recolhidos ao Tesouro, persistindo a inadimplência da candidata até o devido cumprimento da obrigação, por força do art. 80, §§3º, 4º e 5º, da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

A requerente alega, quanto ao item 1, que utilizou os mesmos termos constantes do art. 100-A da Lei 9504/97 para definir o objeto dos contratos em sua campanha, qual seja, "a contratação de pessoal para prestação de serviços referentes a atividades de militância e mobilização de rua nas campanhas eleitorais".

Afirma, ainda, que o órgão técnico não considerou que os parágrafos do art. 63 da Resolução nº 23.553/17 possibilitam outras duas possibilidades de se comprovar os gastos realizados na campanha eleitoral e que o próprio órgão técnico admitiu que as notas fiscais foram juntadas aos autos de maneira regular.

Sustenta que as fotos, depoimentos, vídeos e áudios da campanha juntados aos autos serviriam para comprovar a existência de uma equipe trabalhando em sua campanha.

Por fim, aduz que o órgão técnico estaria utilizando critérios severos demais na análise das contas, quando comparados a outros casos.

Pois bem.

Quanto aos gastos com material impresso, verifica-se que a primeira nota fiscal (id. 5602659), no valor de R$ 10.000,00, foi emitida em 11/09/2018, como salientou a própria unidade técnica na segunda informação (id. 10474559), a ela não se aplicando, portanto, a suspeita levantada pela proximidade com a data da eleição. A segunda nota fiscal (id. 5602709) foi, de fato, emitida na véspera do pleito, o que, porém, não évedado pela legislação eleitoral. Assim, considero que os referidos gastos são regulares, mormente porque as notas fiscais foram apresentadas e não foi apontado outro indicativo de irregularidade além da data de emissão da segunda nota fiscal.

Por outro lado, em relação às despesas com pessoal, a conclusão édiversa.

Isso porque o art. 63 da Resolução nº 23.553/17 éclaro ao exigir a descrição detalhada dos gastos eleitorais, como se vê:

Art. 63. A comprovação dos gastos eleitorais deve ser feita por meio de documento fiscal idôneo emitido em nome dos cand idatos e partidos políticos, sem emendas ou rasuras, devendo conter a data de emissão, a descrição detalhada, o valor da operação e a identificação do emitente e do destinatário ou dos contraentes pelo nome ou razão social, CPF ou CNPJ e endereço.

§1º Além do documento fiscal idôneo a que se refere o caput, a Justiça Eleitoral poderá admitir, para fins de comprovação de gasto, qualquer meio idôneo de prova, inclusive outros documentos, tais como:

I - contrato;

II - comprovante de entrega de material ou da prestação efetiva do serviço;

III - comprovante bancário de pagamento; ou

IV - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações da Previdência Social (GFIP).

§2º Quando dispensada a emissão de documento fiscal, na forma da legislação aplicável, a comprovação da despesa pode ser feita por meio de recibo que contenha a data de emissão, a descrição e o valor da operação ou prestação, a identificação do destinatário e do emitente pelo nome ou razão social, CPF ou CNPJ, endereço e assinatura do prestador de serviços.

Como bem destacado nas informações elaboradas pela SCA, a candidata apresentou documentação relativa àcontratação de pessoal sem a descrição detalhada das atividades desempenhadas. Tanto nos contratos como nos recibos apresentados, o objeto édescrito apenas de forma genérica, como "mobilização de campanha" ou "prestação de serviço na campanha eleitoral". O mesmo ocorreu no registro das despesas no Sistema de Prestação de Contas Eleitorais - SPCE, como se constata pelo relatório de despesas efetuadas (id. 5602959), com exceção apenas dos prestadores Ivonete, cujo serviço foi descrito como "panfletagem", e José Carlos, que foi especificado como o coordenador da campanha.

Àausência de descrição detalhada dos serviços prestados se soma a grande discrepância entre os valores pagos a cada contratado, sem nada que o justifique. Em suas manifestações nestes autos, a requerente limitou-se a defender a suficiência da descrição genérica dos serviços contratados, sem especificar o que cada contratado fazia. E as demais cláusulas de cada contrato ou recibo não permitem inferir algum motivo para essa disparidade.

Vejamos. A contratada Ivonete recebeu R$ 1.000,00 pelo serviço de panfletagem no período de 22/08 a 06/10/2018. José Carlos recebeu R$ 10.000,00 para trabalhar nesse mesmo período como coordenador da campanha. Os demais contratados para o mesmo período receberam R$ 5.000,00, mas não sabemos o que eles fizeram. Aparentemente não atuaram na panfletagem, já que receberam cinco vezes mais que Ivonete, e de qualquer forma o valor pago a eles seria muito alto para essa atividade; e nem na coordenação da campanha, já que isso cabia a José Carlos, e além disso seria incoerente 9 pessoas nessa função, numa equipe de 20 pessoas. Outros 10 contratados para o período de 27/08 a 06/10/2018 receberam valores variando entre R$ 1.500,00, R$ 3.200,00, R$ 4.000,00, R$ 4.200,00, R$ 4.800,00 e R$ 6.300,00. Como se pode ver, não épossível correlacionar o período trabalhado com o valor pago. Para piorar ainda mais a situação, a prestadora Daniele foi contratada duas vezes para trabalhar no mesmo período, e aind na por cima com diferença de valores entre os contratos (R$ 5.000,00 e R$ 2.000,00).

A alegação da candidata de que a documentação juntada às petições de id. 10655959 e 10655959 bastaria para comprovar a regularidade dos gastos não merece prosperar, uma vez que as fotografias e vídeos atestam apenas que a requerente esteve em campanha, mas em nenhum deles émostrado o trabalho da extensa equipe que afirma ter contratado com recursos públicos que somam a vultosa cifra de R$ 93.000,00.

E melhor sorte não lhe assiste ao afirmar que um recibo em termos semelhantes foi aceito na prestação de contas do governador eleito Wilson Witzel. Não se sabe se foi apresentada, naqueles autos, alguma justificativa a esse respeito. Outra possibilidade éque a despesa, no valor de R$ 1.200,00, tenha simplesmente passado despercebida na análise das contas do referido candidato, que movimentou mais de R$ 5 milhões. De todo modo, erros cometidos em um processo, se for esse o caso, não justificam que isso seja repetido em outros.

Dessa forma, não tendo sido comprovada a regularidade das despesas com pessoal, realizadas com recursos públicos, os valores correspondentes devem ser recolhidos ao Tesouro Nacional, consoante dispõem o art. 83, §3º, da Resolução TSE nº 23.553/2017 e o art. 80, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

A requerente, porém, não efetuou o recolhimento, postulando apenas o reconhecimento da regularidade dos gastos.

Consequentemente, deve ser indeferido o presente requerimento, haja vista que, havendo valores a serem recolhidos ao Tesouro Nacional, a realização do recolhimento éum dos requisitos para que seja deferido o requerimento de regularização, como se depreende do disposto no art. 80, §4º, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ante o exposto, voto pelo INDEFERIMENTO do requerimento de regularização.

Rio de Janeiro, 25/08/2020 Desembargador PAULO CESAR VIEIRA DE CARVALHO FILHO

Processo 0600384-13.2019.6.19.0000

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

ACÓRDÃO

PETIÇÃO (1338) - 0600384-13.2019.6.19.0000 - Rio de Janeiro - RIO DE JANEIRO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL PAULO CESAR VIEIRA DE CARVALHO FILHO REQUERENTE: VICTOR FELIX

MAZZEI Advogados do REQUERENTE: ADRIANA ANDREA BASTOS TAVARES - RJ212820, VICTOR FELIX MAZZEI - RJ132472

EMENTA

ELEIÇÕES 2018. REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE CONTAS NÃO PRESTADAS. CANDIDATO. DEFERIMENTO.

1. A Secretaria de Controle e Auditoria informou que a prestação de contas foi apresentada em conformidade com o disposto nas Resoluções TSE nº 23.553/2017 e 23.607/2019; que não foram identificados recebimentos de recursos financeiros de origem não identificada, de fonte vedada ou oriundos do Fundo Partidário ou do Fundo Especial de Financiamento de Campanha; e que não foram constatadas irregularidades de natureza grave.

2. Foram atendidas, portanto, as exigências estabelecidas no art. 80, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, razão pela qual o requerimento deve ser deferido, ressaltando-se que o impedimento de obtenção da certidão de quitação eleitoral persistirá até o final da legislatura, conforme estabelece o art. 80, caput, I, e §1º, I, da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

3. DEFERIMENTO do requerimento de regularização.

ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DA DECISÃO QUE SEGUE:

POR UNANIMIDADE, DEFERIU-SE O PEDIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

RELATÓRIO

Trata-se de requerimento de regularização da omissão de prestação de contas eleitorais apresentado por VICTOR FELIX MAZZEI, candidato ao cargo de Deputado Federal nas eleições de 2018, cujas contas foram julgadas não prestadas no processo nº 0605130-55.2018.6.19.0000.

A Secretaria de Controle e Auditoria opina pelo deferimento do requerimento.

A Procuradoria Regional Eleitoral manifesta-se no mesmo sentido.

Éo relatório.

VOTO

Trata-se de requerimento de regularização da omissão de prestação de contas eleitorais apresentado por VICTOR FELIX MAZZEI, candidato ao cargo de Deputado Estadual nas eleições de 2018, cujas contas foram julgadas não prestadas no processo nº 0605130-55.2018.6.19.0000.

A Secretaria de Controle e Auditoria informou que a prestação de contas foi apresentada em conformidade com o disposto nas Resoluções TSE nº 23.553/2017 e 23.607/2019; que não foram identificados recebimentos de recursos financeiros de origem não identificada, de fonte vedada ou oriundos do Fundo Partidário ou do Fundo Especial de Financiamento de Campanha; e que não foram constatadas irregularidades de natureza grave.

Foram atendidas, portanto, as exigências estabelecidas no art. 80, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Desse modo, o requerimento deve ser deferido, ressaltando-se que o impedimento de obtenção da certidão de quitação eleitoral persistirá até o final da legislatura, conforme estabelece o art. 80, caput, I, e §1º, I, da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

Ante o exposto, voto pelo DEFERIMENTO do requerimento de regularização.

Rio de Janeiro, 25/08/2020 Desembargador PAULO CESAR VIEIRA DE CARVALHO FILHO

Processo 0600335-35.2020.6.19.0000

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

ACÓRDÃO

PETIÇÃO (1338) - 0600335-35.2020.6.19.0000 - Rio de Janeiro - RIO DE JANEIRO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL PAULO CESAR VIEIRA DE CARVALHO FILHO REQUERENTE: CLAUDIA MALVINA DA SILVA BARRETO Advogado da REQUERENTE: LEANDRO ROCHA DUARTE DA FONSECA - RJ188490

EMENTA

ELEIÇÕES 2018. REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE CONTAS NÃO PRESTADAS. CANDIDATO. DEFERIMENTO. RECEBIMENTO DE RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO. REGULARIDADE DAS DESPESAS COMPROVADA. AFASTAMENTO DA DETERMINAÇÃO DE RECOLHIMENTO AO TESOURO NACIONAL.

1. A Secretaria de Controle Interno e Auditoria informou que a prestação de contas foi apresentada em conformidade com o disposto nas Resoluções TSE nº 23.553/2017 e 23.607/2019, que não foram identificados recebimentos de recursos financeiros de origem não identificada ou de fonte vedada e que não foram constatadas irregularidades de natureza grave.

2. A unidade técnica verificou, ainda, que houve o recebimento de recursos financeiros oriundos do Fundo Partidário, no valor de R$ 800,00, cuja devolução ao Tesouro Nacional foi determinada no acórdão que julgou as contas não prestadas, em razão da ausência de comprovação de sua regular utilização.

3. No presente feito, foi comprovada a regularidade da despesa efetuada com tais recursos, razão pela qual deve ser afastada a determinação de devolução do referido valor ao erário.

4. Atendidas as exigências estabelecidas no art. 80, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, o requerimento deve ser deferido, ressaltando-se que o impedimento de obtenção da certidão de quitação eleitoral persistirá até o final da legislatura, conforme estabelece o art. 80, caput, I, e §1º, I, da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

5. DEFERIMENTO do requerimento de regularização, afastando-se a determinação de devolução de valores ao Tesouro Nacional.

ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DA DECISÃO QUE SEGUE:

POR UNANIMIDADE, DEFERIU-SE O PEDIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

RELATÓRIO

Trata-se de requerimento de regularização da omissão de prestação de contas eleitorais apresentado por CLAUDIA MALVINA DA SILVA BARRETO, candidata ao cargo de Deputada Estadual nas eleições de 2018, cujas contas foram julgadas não prestadas no processo nº 0608158-31.2018.6.19.0000.

A Secretaria de Controle e Auditoria opina pelo deferimento do requerimento.

A Procuradoria Regional Eleitoral manifesta-se no mesmo sentido.

Éo relatório.

VOTO

Trata-se de requerimento de regularização da omissão de prestação de contas eleitorais apresentado por CLAUDIA MALVINA DA SILVA BARRETO, candidata ao cargo de Deputada Estadual nas eleições de 2018, cujas contas foram julgadas não prestadas no processo nº 0608158-31.2018.6.19.0000.

A Secretaria de Controle e Auditoria informou que a prestação de contas foi apresentada em conformidade com o disposto nas Resoluções TSE nº 23.553/2017 e 23.607/2019, que não foram identificados recebimentos de recursos financeiros de origem não identificada ou de fonte vedada, e que não foram constatadas irregularidades de natureza grave.

A unidade técnica verificou, ainda, que houve a utilização de recursos financeiros oriundos do Fundo Partidário, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), cuja devolução ao Tesouro Nacional foi determinada no acórdão que julgou as contas não prestadas. No presente feito, porém, a requerente obteve êxito em comprovar a regular utilização dos recursos, razão pela qual deve ser afastada a determinação de devolução do referido valor ao erário.

Desse modo, atendidas as exigências estabelecidas no art. 80, §2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, o requerimento deve ser deferido, ressaltando-se que o impedimento de obtenção da certidão de quitação eleitoral persistirá até o final da legislatura, conforme estabelece o art. 80, caput, I, e §1º, I, da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

Ante o exposto, voto pelo DEFERIMENTO do requerimento de regularização, afastando-se a determinação de devolução de valores ao Tesouro Nacional.

Junte-se cópia do acórdão relativo ao presente julgamento aos autos do processo nº 0608158-31.2018.6.19.0000.

Rio de Janeiro, 25/08/2020 Desembargador PAULO CESAR VIEIRA DE CARVALHO FILHO

Processo 0600422-88.2020.6.19.0000

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

ACÓRDÃO

PETIÇÃO (1338) - 0600422-88.2020.6.19.0000 - Rio de Janeiro - RIO DE JANEIRO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RICARDO ALBERTO PEREIRA AUTOR: SERGIO LUIZ COSTA AZEVEDO FILHO Advogado do AUTOR: RODNEY LUIZ PEREIRA - RJ166697

EMENTA

PETIÇÃO. REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇAO ELEITORAL. ELEIÇÕES 2018.PROCEDÊNCIA. REGULARIZAÇÃO.

Constatadas a apresentação e aprovação das contas, bem como a devolução dos valores determinados ao Tesouro Nacional, impõe-se a regularização da prestação de contas do requerente.

DEFIRO o pedido do requerente, determinando a imediata regularização de sua situação eleitoral junto ao sistema ELO de cadastro eleitoral, possibilitando, assim a obtenção de quitação eleitoral.

ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DA DECISÃO QUE SEGUE:

POR UNANIMIDADE, DEFERIU-SE O PEDIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

RELATÓRIO

Trata-se de requerimento de regularização de situação eleitoral formulado por Sergio Luiz Costa Azevedo Filho, junto ao sistema ELO de cadastro eleitoral, referente às eleições realizadas no ano de 2018.

Aduz o requerente que suas contas teriam sido julgadas aprovadas com ressalvas, com determinação de devolução de valores ao Tesouro Nacional (Processo n.º 0604851-69.2018.6.19.0000). Entretanto, muito embora tenha efetuado o pagamento dos valores estipulados, no prazo determinado, foi surpreendido com sua situação de irregularidade no cadastro eleitoral, por constarem suas contas, referentes ao pleito de 2018, como não prestadas.

A Secretaria Judiciária se manifestou, certificando (ids 11095859 11654809) a apresentação e aprovação das contas do requerente, bem como a confirmação do pagamento concernente aos valores devidos ao Tesouro Nacional.

Cientificada a Procuradoria Regional Eleitoral (ID ID11215959), esta opinou pela pelo deferimento do pedido de regularização, com a imediata comunicação ao juízo de primeira instancia, de modo restabelecer a situação cadastral do prestador de contas.

Éo relatório

VOTO

Trata-se de requerimento de regularização de situação eleitoral, junto ao sistema ELO, formulado por candidato concorrente ao pleito realizado no ano de 2018, tendo em vista que, muito embora tenha obtido decisão no sentido da aprovação de suas contas e efetuado a devolução dos valores ao Tesouro determinada, nos moldes do art. 77, II c/c art. 82, §§1º e 2º, ambos da Res. TSE nº 23.553/2017, figura-se como irregular no cadastro eleitoral (ASE 230 *irregularidade na prestação de contas (eleições 2018))*.

Da análise dos autos da prestação de contas 0604851-69.2018.6.19.0000, do requerente, apurou-se que, não obstante inexistentes irregularidades capazes de comprometer as contas, restaram não comprovadas despesas realizadas com Fundo partidário no montante total de R$ 3.831,00 (Três mil, oitocentos e trinta e um reais).

Dessa forma, suas contas foram julgadas aprovadas com ressalvas com a determinação de devolução ao Tesouro Nacional dos recursos irregularmente aplicados. Confira-se

" Pelo exposto, acolho o parecer do órgão técnico deste Tribunal para julgar APROVADAS COM RESSALVAS AS CONTAS DE CAMPANHA apresentadas pelo órgão partidário, referentes ao pleito de 2018, com a determinação de devolução ao Tesouro Nacional, no prazo de 05 dias do trânsito em julgado, dos recursos irregularmente aplicados, no valor de R$ 3.831,00 (Três mil, oitocentos e trinta e um reais), sobre os quais incidirão juros moratórios e atualização monetária, desde a data da ocorrência do fato gerador até a do efetivo recolhimento, nos moldes do art. 77, II c/c art. 82, §§1º e 2º, ambos da Res. TSE nº 23.553/2017. "

No presentes autos, informou a Secretaria Judiciária, em ID 11095859 que, *"o Sr. SERGIO LUIZ COSTA AZEVEDO apresentou Processo de prestação de contas (PC 0604851-69) que foi julgada aprovadas com ressalva, não houve comunicação àZona Eleitoral do candidato, quando o processo foi transitado em julgado, em 12/12/2018, porque não havia previsão de se comunicar, de ofício, àZE do candidato o julgamento de contas aprovadas com ressalvas, a Decisão de caráter normativo, pelo então Presidente do TRE, determinando a realização das comunicações às Zonas Eleitorais foi proferida em 21/12/2018, quando o processo em questão já se encontrava arquivado"*

Ainda, conforme certificado em ID 11654809, foi confirmado o efetivo pagamento dos valores devidos ao Tesouro Nacional pelo requerente, na forma da Resolução.

Diante do exposto, constata-se, de fato, que a ausência de comunicação ao juízo de primeira instancia quanto àregularidade das contas do requerente, relativas às Eleições de 2018, e/ou um possível equívoco na inserção do ASE em questão, ocasionaram o errôneo cenário de irregularidade da sua situação cadastral.

Nesse esteio, considerando prestadas e regularizadas as contas de Sergio Luiz Costa Azevedo Filho, referente às Eleições de 2018, DEFIRO o pedido do requerente, determinando a imediata regularização de sua situação eleitoral junto ao sistema ELO de cadastro eleitoral, possibilitando, assim a obtenção de quitação eleitoral. Comunique-se ao juízo de primeira instância. Écomo voto.

Rio de Janeiro, 25/08/2020 Desembargador RICARDO ALBERTO PEREIRA

Processo 0600495-60.2020.6.19.0000

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

ACÓRDÃO

AGRAVO REGIMENTAL NA PETIÇÃO (1338) - 0600495-60.2020.6.19.0000 - Rio de Janeiro - RIO DE JANEIRO

RELATOR: Desembargador Eleitoral PAULO CESAR VIEIRA DE CARVALHO FILHO

AGRAVANTE: MAURICIO DA CONCEICAO SILVA

Advogado do(a) AGRAVANTE: RODRIGO BRANDAO VIVEIROS PESSANHA - RJ107152

EMENTA

ELEIÇÕES 2018. AGRAVO REGIMENTAL. REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE CONTAS NÃO PRESTADAS. DECISÃO

LIMINAR. TUTELA DE URGÊNCIA. INDEFERIMENTO. RESTRIÇÃO ÀOBTENÇÃO DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL ATÉ O TÉRMINO DA LEGISLATURA. ART. 83, I, DA RES. TSE Nº 23.553/2017. SANÇÃO APLICADA EM OUTRO PROCESSO. DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO. EMISSÃO DE CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL. ANÁLISE DE CONDIÇÃO DE ELEGIBILIDADE OU CAUSA DE INELEGIBILIDADE. QUESTÕES ESTRANHAS AO PRESENTE FEITO. IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO. ART. 80, §2º, IV, DA RES. TSE Nº 23.604/2019. NECESSIDADE DE ANÁLISE PRÉVIA PELA UNIDADE TÉCNICA. DESPROVIMENTO DO AGRAVO.

1. Agravo regimental interposto em face de decisão monocrática que indeferiu a tutela de urgência requerida pelo ora agravante em requerimento de regularização da omissão de prestação de contas de campanha relativas às eleições de 2018.

2. O agravante alega que o inciso I do art. 83 da Resolução TSE nº 23.553/2017, segundo o qual a restrição àobtenção da certidão de quitação eleitoral persistirá até o término da legislatura àqual concorreu o candidato que teve suas contas julgadas não prestadas, seria ilegal e inconstitucional, razão pela qual requer que não seja considerado como óbice àemissão da certidão de quitação eleitoral, a fim de que eventual registro de candidatura por ele requerido não seja indeferido por esse motivo.

3. Trata-se, porém, de questões estranhas ao presente feito. Em primeiro lugar, a sanção em tela não foi aplicada no presente processo, e sim naquele em que as contas foram julgadas não prestadas, em decisão já transitada em julgado. Segundo, a emissão de certidão de quitação eleitoral não está inserida no objeto do presente feito, que se restringe àanálise dos documentos e informações apresentados pelo candidato a fim de constatar se a obrigação legal de prestar contas foi realizada a contento. Terceiro, o requerimento de regularização não éo instrumento processual adequado para a discussão sobre condições de elegibilidade ou causas de inelegibilidade, cuja análise deve ser efetuada em sede de eventual requerimento de registro de candidatura, a teor do disposto no art. 11, §10, da Lei nº 9.504/97.

4. Ainda que assim não fosse, o art. 83, I, da Resolução TSE nº 23.553/2017 não exorbita do poder regulamentar conferido ao TSE pelo art. 105 da Lei nº 9504/97. E tampouco contraria a Constituição da República, nela encontrando, ao reverso, a sua principal sustentação, uma vez que visa dar eficácia àobrigação de prestar contas no prazo e na forma estabelecidos pela legislação eleitoral, encontrando respaldo, assim, nos princípios republicano e democrático que constituem os alicerces de nosso sistema político, na medida em que busca garantir a possibilidade e a efetividade da fiscalização das campanhas eleitorais, favorecendo a isonomia e a legitimidade da disputa eleitoral. Jurisprudência do TSE. Súmula nº 42 do TSE.

5. O art. 80, §2º, IV, da Resolução TSE nº 23.604/2019 estabelece que o requerimento de regularização deve ser recebido sem efeito suspensivo. E não poderia ser de outra forma, já que o levantamento da situação de inadimplência do candidato depende do atendimento ao disposto no inciso III do §2º e no §3º do art. 80 da referida resolução, de modo que a prévia análise pela unidade técnica desta Corte éimprescindível àapreciação do requerimento de regularização pelo órgão julgador.

6. DESPROVIMENTO do agravo.

ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DA DECISÃO QUE SEGUE: POR UNANIMIDADE, DESPROVEU-SE O AGRAVO REGIMENTAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

RELATÓRIO

Trata-se de agravo regimental interposto por MAURÍCIO DA CONCEIÇÃO SILVA, candidato ao cargo de Deputado Estadual nas eleições de 2018, em face da decisão monocrática de id. 11173309, por meio da qual foi indeferida a tutela de urgência requerida pelo ora agravante em requerimento de regularização da omissão de prestação de contas de campanha.

A decisão agravada teve como base os seguintes fundamentos: (i) não há urgência porque, ainda que seja julgado procedente o pedido de regularização, a restrição àobtenção da certidão de quitação eleitoral persistirá até o término da legislatura àqual o candidato concorreu, conforme dispõe o art. 83, I, da Resolução TSE nº 23.553/2017; (ii) o requerimento de regularização deve ser recebido sem efeito suspensivo, como estabelece o art. 80, §2º, IV, da Resolução TSE nº 23.604/2019, pois a sua apreciação pelo órgão julgador requer a análise prévia pela unidade técnica do Tribunal.

Em suas razões, o agravante sustenta que a urgência se deve àproximidade do pleito eleitoral, uma vez que a manutenção da impossibilidade de obter a certidão de quitação eleitoral impediria o registro de eventual candidatura do agravante, o que representa um grave dano àsua capacidade eleitoral passiva.

Argumenta que o inciso I do art. 83 da Resolução TSE n.º 23.553/2017 seria formalmente inconstitucional por dois motivos. Primeiro, porque a sanção nele prevista configura inovação na ordem jurídica, violando o disposto no art. 105 da Lei 9.504/97 e, consequentemente, o princípio da legalidade, insculpido no art. 5º, II, da Constituição da República, e também o princípio republicano, por usurpar competência exclusiva do Poder Legislativo. Segundo, por contrariar a reserva de lei complementar estabelecida no art. 14, §9º, da Carta Magna, por se tratar de nova hipótese de inelegibilidade, ou, ao menos, a exigência de regulamentação por meio de lei ordinária (art. 14, §3º, da CRFB), caso se entenda que a situação éde ausência de condição de elegibilidade.

Assevera que o dispositivo em tela seria, ainda, materialmente inconstitucional, por configurar limitação desproporcional e irrazoável ao direito político fundamental de candidatar-se a cargo eletivo.

Requer, assim, que a aplicação do inciso I do art. 83 da Resolução TSE n.º 23.553/2017 seja afastada por este Tribunal, no exercício do controle de constitucionalidade incidental.

Por fim, acerca da necessidade de análise dos documentos pelo setor técnico, afirma que "a decisão pode condicionar a emissão da quitação eleitoral a esta análise, não devendo tal procedimento ser fator limitante àcapacidade eleitoral passiva do requerente".

Por tais razões, pugna pelo provimento do agravo para que seja deferida a tutela de urgência, atribuindo-se efeito suspensivo ao requerimento de regularização para suspender a eficácia do acórdão que julgou as contas não prestadas até o julgamento final do requerimento, a fim de que o disposto no art. 83, I, da Resolução TSE nº 23.553/2017 não seja considerado óbice àemissão de certidão de quitação eleitoral ao agravante.

A Procuradoria Regional Eleitoral manifestou-se pelo desprovimento do agravo.

Éo relatório.

VOTO

Insurge-se o agravante contra decisão de minha lavra, que passo a transcrever:

"Trata-se de requerimento de regularização da omissão de prestação de contas eleitorais, com pedido de antecipação de tutela, ajuizado por MAURICIO DA CONCEIÇÃO SILVA, candidato ao cargo de Deputado Estadual nas eleições de 2018, cujas contas foram julgadas não prestadas no processo nº 0605636-31.2018.6.19.0000.

Consoante entendimento há muito consolidado, hoje estampado no art. 300 do Código de Processo Civil, são dois os requisitos para que seja concedida a tutela de urgência: a probabilidade de procedência do pedido (fumus boni iuris) e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo (periculum in mora).

Ocorre que, caso seja julgado procedente o presente pedido de regularização, a restrição àobtenção da certidão de quitação eleitoral persistirá até o término da legislatura, ou seja, até 31/12/2022, conforme dispõe o art. 83, I, da Resolução TSE nº 23.553/2017.

Dessa forma, aguardar o trâmite regular do presente feito não trará dano algum ao requerente e tampouco risco ao resultado útil do processo, o que, por si só, inviabiliza o deferimento da medida pretendida.

Ademais, o art. 80, §2º, IV, da Resolução TSE nº 23.604/2019 estabelece que o requerimento de regularização deve ser recebido sem efeito suspensivo. E não poderia ser de outra forma, já que o levantamento da situação de inadimplência do candidato depende do atendimento ao disposto no §2º, III, e no §3º do art. 80 da Resolução TSE nº 23.604/2019, de modo que a prévia análise pela unidade técnica desta Corte éimprescindível àapreciação do requerimento de regularização pelo órgão julgador.

Ante o exposto, INDEFIRO a antecipação da tutela jurisdicional."

Para rebater o argumento de que a restrição àobtenção da certidão de quitação eleitoral persistirá até o término da legislatura àqual concorreu, por força do disposto no inciso I do art. 83 da Resolução TSE nº 23.553/2017, o agravante alega que o referido dispositivo seria ilegal e inconstitucional, motivo pelo qual requer que não seja considerado como óbice àemissão da certidão de quitação eleitoral, a fim de que eventual registro de candidatura por ele requerido não seja indeferido por esse motivo.

Trata-se, porém, de questões estranhs ao presente feito. Em primeiro lugar, a sanção em tela não foi aplicada no presente processo, e sim naquele em que as contas foram julgadas não prestadas, em decisão já transitada em julgado. Segundo, a emissão de certidão de quitação eleitoral não está inserida no objeto do presente feito, que se restringe àanálise dos documentos e informações apresentados pelo candidato a fim de constatar se a obrigação legal de prestar contas foi realizada a contento, para que a restrição àobtenção da certidão de quitação eleitoral possa cessar ao término da legislatura para a qual o candidato concorreu, nos exatos termos do art. 83, §1º, I, da Resolução TSE nº 23.553/2017. Terceiro, o requerimento de regularização não éo instrumento processual adequado para a

discussão sobre condições de elegibilidade ou causas de inelegibilidade, cuja análise deve ser efetuada em sede de eventual requerimento de registro de candidatura, a teor do disposto no art. 11, §10, da Lei nº 9.504/97.

Ainda que assim não fosse, o art. 105 da Lei nº 9504/97 confere ao TSE o poder de regulamentar as matérias disciplinadas pelo referido diploma legal, que, em seu art. 11, §7º, estabelece que a apresentação das contas de campanha eleitoral está inserida no conceito de quitação eleitoral. O art. 83, I, da Resolução TSE nº 23.553/2017 apenas delimita o período durante o qual a não apresentação das contas eleitorais afetará a quitação eleitoral do candidato, em nada exorbitando o exercício do poder regulamentar que foi conferido ao TSE, já que essa questão não édefinida na própria Lei das Eleições. E tampouco contraria a Constituição da República, nela encontrando, ao reverso, a sua principal sustentação, uma vez que visa dar eficácia àobrigação de prestar contas no prazo e na forma estabelecidos pela legislação eleitoral, encontrando respaldo, assim, nos princípios republicano e democrático que constituem os alicerces de nosso sistema político, na medida em que busca garantir a possibilidade e a efetividade da fiscalização das campanhas eleitorais, favorecendo a isonomia e a legitimidade da disputa eleitoral.

Essa orientação éreiterada na jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral, como destacou a Procuradoria Regional Eleitoral. Confira-se:

ELEIÇÕES 2016. AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. CONTAS JULGADAS NÃO PRESTADAS. TRÂNSITO EM JULGADO. IMPEDIMENTO DE OBTER QUITAÇÃO ELEITORAL DURANTE O CURSO DO MANDADO PARA O QUAL CONCORREU O REQUERENTE. ENUNCIADOS SUMULARES 26, 28 E 30 DO TSE. INCIDÊNCIA.

1. O Tribunal de origem deu parcial provimento a recurso eleitoral, a fim de reformar a sentença, tão somente para fins de regularização da situação do agravante no cadastro eleitoral ao término da legislatura que se encerrará no ano de 2020, nos termos do art. 73, I, da Res.-TSE 23.463, tendo em vista que as suas contas de campanha foram julgadas como não prestadas, por decisão judicial transitada em julgado.

(...)

4. De acordo com a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral, não houve desacerto na decisão regional ao assentar que o agravante está impedido de obter certidão de quitação eleitoral até o término do mandato ao qual concorreu, assim como que a apresentação das contas de campanha, após o trânsito em julgado da decisão que as julgou não prestadas, não permite a realização de exame de documentação contábil apresentada posteriormente.

5. O dever de prestar contas tem como finalidade resguardar a efetividade da norma, permitindo a fiscalização da movimentação financeira de campanha, a fim de preservar a isonomia e a legitimidade do pleito.

6. O agravante não comprovou a ocorrência de divergência jurisprudencial, visto que não realizou o necessário cotejo analítico para demonstrar a similitude fática entre os arestos invocados e o presente caso. Ademais, o acórdão recorrido está em consonância com a jurisprudência desta Corte Superior, o que faz incidir os verbetes sumulares 28 e 30 do TSE.

Agravo regimental a que se nega provimento.

(Agravo de Instrumento nº 1937, Acórdão de 12/12/2019, Relator(a) Min. Sérgio Banhos, Publicação: DJE - Diário de justiça eletrônico, Tomo 30, Data 12/02/2020, Página 79/80)

ELEIÇÕES 2014. RECURSO ESPECIAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DECISÃO MONOCRÁTICA. RECEBIMENTO. AGRAVO REGIMENTAL. DEPUTADO ESTADUAL. QUITAÇÃO ELEITORAL. NÃO APRESENTAÇÃO DAS CONTAS. AUSÊNCIA. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

1. Recebem-se como agravo regimental os embargos de declaração opostos contra decisão monocrática e com pretensão infringente.

2. O dever de prestar contas está previsto no art. 28 da Lei n° 9.504/97 e, uma vez descumprido, impõe-se o reconhecimento de que o candidato está em mora com esta Justiça Especializada, ou seja, de que não possui quitação de suas obrigações eleitorais (art. 11, §7º, da Lei n° 9.504/97).

3. Conforme já decidiu o TSE, as condições de elegibilidade não estão previstas somente no art. 14, §3º, I a VI, da Constituição Federal, mas também na Lei n° 9.504/97, a qual, no art. 11, §1º, estabelece, entre outras condições, que o candidato tenha quitação eleitoral. Precedente.

4. A exigência de que os candidatos prestem contas dos recursos auferidos tem assento no princípio republicano e émedida que confere legitimidade ao processo democrático, por permitir a fiscalização financeira da campanha, verificando-se, assim, eventual utilização ou recebimento de recursos de forma abusiva, em detrimento da isonomia que deve pautar o pleito. ED - REspe n° 388-75.2014.6.19.0000/RJ.

5. Embargos de declaração recebidos como agravo regimental, ao qual se nega provimento.

(Recurso Especial Eleitoral nº 38875, Acórdão de 21/10/2014, Relator(a) Min. Luciana Lóssio, Publicação: PSESS -

Publicado em Sessão)

O entendimento está pacificado na Súmula n° 42 do TSE, segundo a qual "a decisão que julga não prestadas as contas de campanha impede o candidato de obter a certidão de quitação eleitoral durante o curso do mandato ao qual concorreu, persistindo esses efeitos, após esse período, até a efetiva apresentação das contas."

Por fim, ressalta-se que o próprio agravante reconhece a necessidade de que a documentação por ele apresentada seja previamente analisada pelo setor técnico deste Tribunal, a fim de que se possa constatar que a omissão na prestação das contas eleitorais foi, de fato, regularizada, razão pela qual reitera-se que "a prévia análise pela unidade técnica desta Corte éimprescindível àapreciação do requerimento de regularização pelo órgão julgador", conforme assentado na decisão agravada.

Por todo o exposto, voto pelo DESPROVIMENTO do agravo .

Rio de Janeiro, 25/08/2020 Desembargador PAULO CESAR VIEIRA DE CARVALHO FILHO

Processo 0600493-90.2020.6.19.0000

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

ACÓRDÃO

AGRAVO REGIMENTAL NA PETIÇÃO (1338) - 0600493-90.2020.6.19.0000 - Rio de Janeiro - RIO DE JANEIRO

RELATOR: Desembargador Eleitoral PAULO CESAR VIEIRA DE CARVALHO FILHO

AGRAVANTE: ENEDILSON BARRETO DA SILVA

Advogado do(a) AGRAVANTE: RODRIGO BRANDAO VIVEIROS PESSANHA - RJ107152

EMENTA

ELEIÇÕES 2018. AGRAVO REGIMENTAL. REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE CONTAS NÃO PRESTADAS. DECISÃO LIMINAR. TUTELA DE URGÊNCIA. INDEFERIMENTO. RESTRIÇÃO ÀOBTENÇÃO DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL ATÉ O TÉRMINO DA LEGISLATURA. ART. 83, I, DA RES. TSE Nº 23.553/2017. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. SANÇÃO APLICADA EM OUTRO PROCESSO. DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO. EMISSÃO DE CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL. ANÁLISE DE CONDIÇÃO DE ELEGIBILIDADE OU CAUSA DE INELEGIBILIDADE. QUESTÕES ESTRANHAS AO PRESENTE FEITO. IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO. ART. 80, §2º, IV, DA RES. TSE Nº 23.604/2019. NECESSIDADE DE ANÁLISE PRÉVIA PELA UNIDADE TÉCNICA. DESPROVIMENTO DO AGRAVO.

1. Agravo regimental interposto em face de decisão monocrática que indeferiu a tutela de urgência requerida pelo ora agravante em requerimento de regularização da omissão de prestação de contas de campanha relativas às eleições de 2018.

2. O agravante alega que o inciso I do art. 83 da Resolução TSE nº 23.553/2017, segundo o qual a restrição àobtenção da certidão de quitação eleitoral persistirá até o término da legislatura àqual concorreu o candidato que teve suas contas julgadas não prestadas, seria ilegal e inconstitucional, razão pela qual requer que não seja considerado como óbice àemissão da certidão de quitação eleitoral, a fim de que eventual registro de candidatura por ele requerido não seja indeferido por esse motivo.

3. Trata-se, porém, de questões estranhas ao presente feito. Em primeiro lugar, a sanção em tela não foi aplicada no presente processo, e sim naquele em que as contas foram julgadas não prestadas, em decisão já transitada em julgado. Segundo, a emissão de certidão de quitação eleitoral não está inserida no objeto do presente feito, que se restringe àanálise dos documentos e informações apresentados pelo candidato a fim de constatar se a obrigação legal de prestar contas foi realizada a contento. Terceiro, o requerimento de regularização não éo instrumento processual adequado para a discussão sobre condições de elegibilidade ou causas de inelegibilidade, cuja análise deve ser efetuada em sede de eventual requerimento de registro de candidatura, a teor do disposto no art. 11, §10, da Lei nº

9.504/97.

4. Ainda que assim não fosse, o art. 83, I, da Resolução TSE nº 23.553/2017 não exorbita do poder regulamentar conferido ao TSE pelo art. 105 da Lei nº 9504/97. E tampouco contraria a Constituição da República, nela encontrando, ao reverso, a sua principal sustentação, uma vez que visa dar eficácia àobrigação de prestar contas no prazo e na forma estabelecidos pela legislação eleitoral, encontrando respaldo, assim, nos princípios republicano e democrático que constituem os alicerces de nosso sistema político, na medida em que busca garantir a possibilidade e a efetividade da fiscalização das campanhas eleitorais, favorecendo a isonomia e a legitimidade da disputa eleitoral. Jurisprudência do TSE. Súmula nº 42 do TSE.

5. O art. 80, §2º, IV, da Resolução TSE nº 23.604/2019 estabelece que o requerimento de regularização deve ser recebido sem efeito suspensivo. E não poderia ser de outra forma, já que o levantamento da situação de inadimplência do candidato depende do atendimento ao disposto no inciso III do §2º e no §3º do art. 80 da referida resolução, de modo que a prévia análise pela unidade técnica desta Corte éimprescindível àapreciação do requerimento de regularização pelo órgão julgador.

6. DESPROVIMENTO do agravo.

ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DA DECISÃO QUE SEGUE: POR UNANIMIDADE, DESPROVEU-SE O AGRAVO REGIMENTAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

RELATÓRIO

Trata-se de agravo regimental interposto por ENEDILSON BARRETO DA SILVA, candidato ao cargo de Deputado Estadual nas eleições de 2018, em face da decisão monocrática de id. 11172859, por meio da qual foi indeferida a tutela de urgência requerida pelo ora agravante em requerimento de regularização da omissão de prestação de contas de campanha.

A decisão agravada teve como base os seguintes fundamentos: (i) não há urgência porque, ainda que seja julgado procedente o pedido de regularização, a restrição àobtenção da certidão de quitação eleitoral persistirá até o término da legislatura àqual o candidato concorreu, conforme dispõe o art. 83, I, da Resolução TSE nº 23.553/2017; (ii) o requerimento de regularização deve ser recebido sem efeito suspensivo, como estabelece o art. 80, §2º, IV, da Resolução TSE nº 23.604/2019, pois a sua apreciação pelo órgão julgador requer a análise prévia pela unidade técnica do Tribunal.

Em suas razões, o agravante sustenta que a urgência se deve àproximidade do pleito eleitoral, uma vez que a manutenção da impossibilidade de obter a certidão de quitação eleitoral impediria o registro de eventual candidatura do agravante, o que representa um grave dano àsua capacidade eleitoral passiva.

Argumenta que o inciso I do art. 83 da Resolução TSE n.º 23.553/2017 seria formalmente inconstitucional por dois motivos. Primeiro, porque a sanção nele prevista configura inovação na ordem jurídica, violando o disposto no art. 105 da Lei 9.504/97 e, consequentemente, o princípio da legalidade, insculpido no art. 5º, II, da Constituição da República, e também o princípio republicano, por usurpar competência exclusiva do Poder Legislativo. Segundo, por contrariar a reserva de lei complementar estabelecida no art. 14, §9º, da Carta Magna, por se tratar de nova hipótese de inelegibilidade, ou, ao menos, a exigência de regulamentação por meio de lei ordinária (art. 14, §3º, da CRFB), caso se entenda que a situação éde ausência de condição de elegibilidade.

Assevera que o dispositivo em tela seria, ainda, materialmente inconstitucional, por configurar limitação desproporcional e irrazoável ao direito político fundamental de candidatar-se a cargo eletivo.

Requer, assim, que a aplicação do inciso I do art. 83 da Resolução TSE n.º 23.553/2017 seja afastada por este Tribunal, no exercício do controle de constitucionalidade incidental.

Por fim, acerca da necessidade de análise dos documentos pelo setor técnico, afirma que "a decisão pode condicionar a emissão da quitação eleitoral a esta análise, não devendo tal procedimento ser fator limitante àcapacidade eleitoral passiva do requerente".

Por tais razões, pugna pelo provimento do agravo para que seja deferida a tutela de urgência, atribuindo-se efeito suspensivo ao requerimento de regularização para suspender a eficácia do acórdão que julgou as contas não prestadas até o julgamento final do requerimento, a fim de que o disposto no art. 83, I, da Resolução TSE nº 23.553/2017 não seja considerado óbice àemissão de certidão de quitação eleitoral ao agravante.

A Procuradoria Regional Eleitoral manifestou-se pelo desprovimento do agravo.

Éo relatório.

VOTO

Insurge-se o agravante contra decisão de minha lavra, que passo a transcrever:

Trata-se de requerimento de regularização da omissão de prestação de contas eleitorais, com pedido de antecipação de tutela, apresentado por ENEDILSON BARRETO DA SILVA, candidato ao cargo de Deputado Estadual nas eleições de 2018, cujas contas foram julgadas não prestadas no processo nº 0605121-93.2018.6.19.0000.

Consoante entendimento há muito consolidado, hoje estampado no art. 300 do Código de Processo Civil, são dois os requisitos para que seja concedida a tutela de urgência: a probabilidade de procedência do pedido (fumus boni iuris) e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo (periculum in mora).

Ocorre que, caso seja julgado procedente o presente pedido de regularização, a restrição àobtenção da certidão de quitação eleitoral persistirá até o término da legislatura, ou seja, até 31/12/2022, conforme dispõe o art. 83, I, da Resolução TSE nº 23.553/2017.

Dessa forma, aguardar o trâmite regular do presente feito não trará dano algum ao requerente e tampouco risco ao resultado útil do processo, o que, por si só, inviabiliza o deferimento da medida pretendida.

Ademais, o art. 80, §2º, IV, da Resolução TSE nº 23.604/2019 estabelece que o requerimento de regularização deve ser recebido sem efeito suspensivo. E não poderia ser de outra forma, já que o levantamento da situação de inadimplência do candidato depende do atendimento ao disposto no §2º, III, e no §3º do art. 80 da Resolução TSE nº 23.604/2019, de modo que a prévia análise pela unidade técnica desta Corte éimprescindível àapreciação do requerimento de regularização pelo órgão julgador.

Ante o exposto, INDEFIRO a antecipação da tutela jurisdicional."

Para rebater o argumento de que a restrição àobtenção da certidão de quitação eleitoral persistirá até o término da legislatura àqual concorreu, por força do disposto no inciso I do art. 83 da Resolução TSE nº 23.553/2017, o agravante alega que o referido dispositivo seria ilegal e inconstitucional, razão pela qual requer que não seja considerado como óbice àemissão da certidão de quitação eleitoral, a fim de que eventual registro de candidatura por ele requerido não seja indeferido por esse motivo.

Trata-se, porém, de questões estranhas ao presente feito. Em primeiro lugar, a sanção em tela não foi aplicada no presente processo, e sim naquele em que as contas foram julgadas não prestadas, em decisão já transitada em julgado. Segundo, a emissão de certidão de quitação eleitoral não está inserida no objeto do presente feito, que se restringe àanálise dos documentos e informações apresentados pelo candidato a fim de constatar se a obrigação legal de prestar contas foi realizada a contento, para que a restrição àobtenção da certidão de quitação eleitoral possa cessar ao término da legislatura para a qual o candidato concorreu, nos exatos termos do art. 83, §1º, I, da Resolução TSE nº 23.553/2017. Terceiro, o requerimento de regularização não éo instrumento processual adequado para a discussão sobre condições de elegibilidade ou causas de inelegibilidade, cuja análise deve ser efetuada em sede de eventual requerimento de registro de candidatura, a teor do disposto no art. 11, §10, da Lei nº 9.504/97.

Ainda que assim não fosse, o art. 105 da Lei nº 9504/97 confere ao TSE o poder de regulamentar as matérias disciplinadas pelo referido diploma legal, que, em seu art. 11, §7º, estabelece que a apresentação das contas de campanha eleitoral está inserida no conceito de quitação eleitoral. O art. 83, I, da Resolução TSE nº 23.553/2017 apenas delimita o período durante o qual a não apresentação das contas eleitorais afetará a quitação eleitoral do candidato, em nada exorbitando o exercício do poder regulamentar que foi conferido ao TSE, já que essa questão não édefinida na própria Lei das Eleições. E tampouco contraria a Constituição da República, nela encontrando, ao reverso, a sua principal sustentação, uma vez que visa dar eficácia àobrigação de prestar contas no prazo e na forma estabelecidos pela legislação eleitoral, encontrando respaldo, assim, nos princípios republicano e democrático que constituem os alicerces de nosso sistema político, na medida em que busca garantir a possibilidade e a efetividade da fiscalização das campanhas eleitorais, favorecendo a isonomia e a legitimidade da disputa eleitoral.

Essa orientação éreiterada na jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral, como destacou a Procuradoria Regional Eleitoral. Confira-se:

ELEIÇÕES 2016. AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. CONTAS JULGADAS NÃO PRESTADAS. TRÂNSITO EM JULGADO. IMPEDIMENTO DE OBTER QUITAÇÃO ELEITORAL DURANTE O CURSO DO MANDADO PARA O

QUAL CONCORREU O REQUERENTE. ENUNCIADOS SUMULARES 26, 28 E 30 DO TSE. INCIDÊNCIA.

1. O Tribunal de origem deu parcial provimento a recurso eleitoral, a fim de reformar a sentença, tão somente para fins de regularização da situação do agravante no cadastro eleitoral ao término da legislatura que se encerrará no ano de 2020, nos termos do art. 73, I, da Res.-TSE 23.463, tendo em vista que as suas contas de campanha foram julgadas como não prestadas, por decisão judicial transitada em julgado.

(...)

4. De acordo com a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral, não houve desacerto na decisão regional ao assentar que o agravante está impedido de obter certidão de quitação eleitoral até o término do mandato ao qual concorreu, assim como que a apresentação das contas de campanha, após o trânsito em julgado da decisão que as julgou não prestadas, não permite a realização de exame de documentação contábil apresentada posteriormente.

5. O dever de prestar contas tem como finalidade resguardar a efetividade da norma, permitindo a fiscalização da movimentação financeira de campanha, a fim de preservar a isonomia e a legitimidade do pleito.

6. O agravante não comprovou a ocorrência de divergência jurisprudencial, visto que não realizou o necessário cotejo analítico para demonstrar a similitude fática entre os arestos invocados e o presente caso. Ademais, o acórdão recorrido está em consonância com a jurisprudência desta Corte Superior, o que faz incidir os verbetes sumulares 28 e 30 do TSE.

Agravo regimental a que se nega provimento.

(Agravo de Instrumento nº 1937, Acórdão de 12/12/2019, Relator(a) Min. Sérgio Banhos, Publicação: DJE - Diário de justiça eletrônico, Tomo 30, Data 12/02/2020, Página 79/80)

ELEIÇÕES 2014. RECURSO ESPECIAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DECISÃO MONOCRÁTICA. RECEBIMENTO. AGRAVO REGIMENTAL. DEPUTADO ESTADUAL. QUITAÇÃO ELEITORAL. NÃO APRESENTAÇÃO DAS CONTAS. AUSÊNCIA. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

1. Recebem-se como agravo regimental os embargos de declaração opostos contra decisão monocrática e com pretensão infringente.

2. O dever de prestar contas está previsto no art. 28 da Lei n° 9.504/97 e, uma vez descumprido, impõe-se o reconhecimento de que o candidato está em mora com esta Justiça Especializada, ou seja, de que não possui quitação de suas obrigações eleitorais (art. 11, §7º, da Lei n° 9.504/97).

3. Conforme já decidiu o TSE, as condições de elegibilidade não estão previstas somente no art. 14, §3º, I a VI, da Constituição Federal, mas também na Lei n° 9.504/97, a qual, no art. 11, §1º, estabelece, entre outras condições, que o candidato tenha quitação eleitoral. Precedente.

4. A exigência de que os candidatos prestem contas dos recursos auferidos tem assento no princípio republicano e émedida que confere legitimidade ao processo democrático, por permitir a fiscalização financeira da campanha, verificando-se, assim, eventual utilização ou recebimento de recursos de forma abusiva, em detrimento da isonomia que deve pautar o pleito. ED - REspe n° 388-75.2014.6.19.0000/RJ.

5. Embargos de declaração recebidos como agravo regimental, ao qual se nega provimento.

(Recurso Especial Eleitoral nº 38875, Acórdão de 21/10/2014, Relator(a) Min. Luciana Lóssio, Publicação: PSESS - Publicado em Sessão)

O entendimento está pacificado na Súmula n° 42 do TSE, segundo a qual "a decisão que julga não prestadas as contas de campanha impede o candidato de obter a certidão de quitação eleitoral durante o curso do mandato ao qual concorreu, persistindo esses efeitos, após esse período, até a efetiva apresentação das contas."

Por fim, ressalta-se que o próprio agravante reconhece a necessidade de que a documentação por ele apresentada seja previamente analisada pelo setor técnico deste Tribunal, a fim de que se possa constatar que a omissão na prestação das contas eleitorais foi, de fato, regularizada, razão pela qual reitera-se que "a prévia análise pela unidade técnica desta Corte éimprescindível àapreciação do requerimento de regularização pelo órgão julgador", conforme assentado na decisão agravada.

Por todo o exposto, voto pelo DESPROVIMENTO do agravo .

Rio de Janeiro, 25/08/2020 Desembargador PAULO CESAR VIEIRA DE CARVALHO FILHO

Processo 0607959-09.2018.6.19.0000

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

REPRESENTAÇÃO (11541) nº 0607959-09.2018.6.19.0000

RELATOR(A): PAULO CESAR VIEIRA DE CARVALHO FILHO

REPRESENTANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL1

Advogado do(a) REPRESENTANTE:

REPRESENTADO: MARCELO HODGE CRIVELLA, ALESSANDRO SILVA DA COSTA, EDUARDO BENEDITO LOPES, MARCELO BEZERRA CRIVELLA, TARQUINIO PRISCO FERNANDES DE ALMEIDA

Advogados do(a) REPRESENTADO: ANA PAULA CUNHA COELHO - RJ190347, ALBERTO SAMPAIO DE OLIVEIRA JUNIOR - RJ183870, MARCIO VIEIRA SANTOS - RJ87330 Advogados do(a) REPRESENTADO: MARIA DAS GRACAS DA PAIXAO - RJ97193, NIEDJA DE OLIVEIRA NASCIMENTO - RJ188479 Advogado do(a) REPRESENTADO: HERBERT DE SOUZA COHN - RJ031123 Advogados do(a) REPRESENTADO: ALBERTO SAMPAIO DE OLIVEIRA JUNIOR - RJ183870, ANA PAULA CUNHA COELHO - RJ190347, MARCIO VIEIRA SANTOS - RJ87330 Advogados do(a) REPRESENTADO: GABRIELA TORRES DE CARVALHO - RJ129758, PAULO FERNANDO FURTADO DE MENDONCA TEIXEIRA DE MACEDO - RJ139752

DESPACHO

Petição de id. 12147659:

Nada a prover, haja vista que a PRE já foi intimada da decisão de id. 11218159, tendo exarado, inclusive, a sua ciência nestes autos (id. 11498959). Cabe ressaltar que, por se tratar de questão suscitada em outro processo, qualquer outra providência deverá ser requerida naqueles autos, ao respectivo relator.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2020.

PAULO CESAR VIEIRA DE CARVALHO FILHO Desembargador Eleitoral Relator

SECRETARIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ZONAS ELEITORAIS

008ª Zona Eleitoral

Editais

Edital 001/2020

A Exma Sra Dra LISIA CARLA VIEIRA RODRIGUES,Juíza da 008ª Zona Eleitoral, RIO DE JANEIRO/RJ , por força da Lei nº 9.504/97.

FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Candidatos, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados que, nos termos do art. 120 do Código Eleitoral (Lei Federal nº 4.737/65), foram nomeados mesários abaixo relacionados, com os respectivos números dos títulos e funções que desempenharão no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

Município: 60011 - RIO DE JANEIRO
Local de Votação: 1023 - CEFET - MARIA DA GRAÇA

Seçao: 14

MATHEUS GENESIO DE LIMA	153194640329	PRESIDENTE DE MRV
CARLA LIMA BORGES	056708710787	1º MESÁRIO - MRV
LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS FILHO	174335850370	2º MESÁRIO - MRV
CLAUDIA NELITA ANDRADE DE OLIVEIRA CHRISTIANS DA COSTA	109504740370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 15

BEATRIZ LIMA DOS SANTOS	148462950329	PRESIDENTE DE MRV
GREICILANI DE SOUZA	126156570337	1º MESÁRIO - MRV
BRUNNA MEDEIROS GARRIDO	166960840353	2º MESÁRIO - MRV
JESSIELLE CRISTINA CARVALHO NOGUEIRA	164536260345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 16

LEIDISANGELA SANTOS DA SILVA	111111600590	PRESIDENTE DE MRV
KELLY FABIANE LIDORIO SANTOS	093888040302	1º MESÁRIO - MRV
JOÃO GABRIEL DOS SANTOS GUIMARÃES	171747930337	2º MESÁRIO - MRV
MAINÁ CARDOSO PINHEIRO	166960690310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 17

YAN PHILIPE LOURENÇO DE MELO	150770730310	PRESIDENTE DE MRV
LUCAS ROCHA DE SOUZA	162288600337	1º MESÁRIO - MRV
RENATO DA SILVA OLIVEIRA	126940550302	2º MESÁRIO - MRV
LUCAS SANTOS DA SILVA DE LIMAS	169576590302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 205

KELLY CRISTINA MARQUES ALVES	123876110370	PRESIDENTE DE MRV
JAQUELINE SILVA DOS SANTOS	110439600302	1º MESÁRIO - MRV
JOÃO LUIS NUNES LOPES OLIVEIRA DE FREITAS	171747100302	2º MESÁRIO - MRV
IGOR MARQUES DE JESUS	136296820337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 392

INGRID PEREIRA ALVES	166961750329	PRESIDENTE DE MRV
GLAUCIMAR OLIVEIRA ROCHA	095225820302	1º MESÁRIO - MRV
LARISSA TEIXEIRA AGUIAR SOUZA	166035400388	2º MESÁRIO - MRV
ROBERTA RANGEL DE SOUZA	158378180302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 400

PATRICIA XAVIER DE SOUZA	085647920361	PRESIDENTE DE MRV
ANDRESSA RIBEIRO BARROS DA SILVA	164534860353	1º MESÁRIO - MRV

CAROLINI DE MORAES SILVA	162286060361	2º MESÁRIO - MRV
RAQUEL THEODORO DA SILVA	158377140310	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1325 - CIEP CHANCELER WILLY BRANDT

Seçao: 10

JULLIANA LOPES ZUMA	140713750310	PRESIDENTE DE MRV
UGOR NUNES DE LIMA	140713100370	1º MESÁRIO - MRV
GABRIEL DE FRANÇA DE ASSIS SILVA	166956530388	2º MESÁRIO - MRV
CARLOS HENRIQUE PASCOAL DA SILVA	103567240302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 11

VANESSA DA MOTTA MUNIZ PINHO	103052080396	PRESIDENTE DE MRV
NATHANI MIRANDA COSTA	153194450361	1º MESÁRIO - MRV
BEATRIZ BARBOSA HENRIQUE LIMA	148462640329	2º MESÁRIO - MRV
AMANDA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	164533060302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 12

ROBSON DE ALMEIDA OLIVEIRA	000551850361	PRESIDENTE DE MRV
JOCELIO GOMES VIDAL	073544830337	1º MESÁRIO - MRV
MARIA DA PENHA MARINHO DOS SANTOS	126935550361	2º MESÁRIO - MRV
KARINE DE QUEIROZ ROSA DA SILVA	164536550388	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 13

MARCOS ALVAREZ BARRETO DE ARAUJO	110441650361	PRESIDENTE DE MRV
ALEXANDRA DA SILVA TRAJANO	103048130388	1º MESÁRIO - MRV
ALOYSIO PIMENTA AZEVEDO BARBOSA	171748690370	2º MESÁRIO - MRV
ADRIANO BORGES DO NASCIMENTO	136224290361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 207

DANDARA KIMBERLY ANGELO FERNANDES	164535060337	PRESIDENTE DE MRV
LEONARDO RODRIGUES GARCIA	159793530302	1º MESÁRIO - MRV
LARISSA GONÇALVES SILVA	169581260388	2º MESÁRIO - MRV
ARIEL LINDA GOMES DE OLIVEIRA	169583760370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 211

RAFAEL DE CARVALHO COSTA	146052040388	PRESIDENTE DE MRV
RENATA MARIA DA CUNHA FERNANDES	120213430353	1º MESÁRIO - MRV
IHAGO DOS SANTOS MARQUES BRITO	164531780353	2º MESÁRIO - MRV
JOSUÉ SANTARONI OLIVEIRA DA SILVA	160131460345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 381

LUANA CATARINE BORRIGUEL PEREIRA	123879120345	PRESIDENTE DE MRV
DIEGO DA CONCEIÇÃO	143462480329	1º MESÁRIO - MRV
KÉSYA CRISTINA SILVA DE PAULA	160128390302	2º MESÁRIO - MRV
GLAUCIA TOREZANI MOURA	100776310302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 387

AMANDA CODA RODRIGUES TAVEIRA	133725440388	PRESIDENTE DE MRV

ATILLA DOS SANTOS CASSIANO	132823920361	1º MESÁRIO - MRV
LETÍCIA PONTES ROSA	169576340353	2º MESÁRIO - MRV
MATEUS NASCIMENTO DE SOUZA	162288270310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 388

PRISCILA ROSA DE OMENA	111664870302	PRESIDENTE DE MRV
GESSICA CRISTINA CORTACIO BEZERRA	106236780345	1º MESÁRIO - MRV
RODRIGO DOS SANTOS TAVEIRA	123879890329	2º MESÁRIO - MRV
AMANDA FARIAS PIMENTEL DE MELO	162284780302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 391

EDUARDO AUGUSTO DA SILVA	005788510302	PRESIDENTE DE MRV
LILIANE ALVES DE SOUZA	085295430540	1º MESÁRIO - MRV
CINTIA CAETANO PEREIRA	162285830337	2º MESÁRIO - MRV
THAIANE OLIVEIRA DA SILVA	162287050345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 399

LUIS CARLOS DE LIMA FERREIRA	117848900353	PRESIDENTE DE MRV
KARINE DA SILVA TEIXEIRA	120208590388	1º MESÁRIO - MRV
BRUNA DA SILVA MARQUES	162285120345	2º MESÁRIO - MRV
LUAN PEDRO MONTEIRO DO PRADO	143459000370	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1279 - CIEP VINÍCIUS DE MORAES

Seçao: 181

MARIA DA CONCEIÇÃO PEDRO DE OLIVEIRA	150766020353	PRESIDENTE DE MRV
JONATHAN OLIVEIRA DOS SANTOS	166962200310	1º MESÁRIO - MRV
FABIANA MACHADO E SILVA MILLER	114416080370	2º MESÁRIO - MRV
DILMA RODRIGUES JORDAO	085901730337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 183

ADRIANA ARAUJO DA CRUZ	078958300302	PRESIDENTE DE MRV
MARIA LUIZA OLIVEIRA DA SILVA SOUZA	133796280302	1º MESÁRIO - MRV
VANESSA EUZEBIO DE ALMEIDA	116174220361	2º MESÁRIO - MRV
CLEBER DE JESUS FRANÇA	153197110302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 185

LILIANE MOTTA DOS SANTOS	104711710302	PRESIDENTE DE MRV
LUCINEIDE MARIA BARROS BATALHA	005457170337	1º MESÁRIO - MRV
GLAUCIA MARIA LIMA DE VASCONCELOS	005716020302	2º MESÁRIO - MRV
KAREN GONÇALVES DA SILVA	162287130353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 186

NÁGILA FERREIRA DE SOUZA	150763570337	PRESIDENTE DE MRV
WESLEY TORQUATO DA SILVA	133793310310	1º MESÁRIO - MRV
AMANDA PIQUET DE CARVALHO	169582740345	2º MESÁRIO - MRV
FABIANO BORDONI	104713000337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 192

ALESSANDRA DA CONCEICAO SOARES	127339630396	PRESIDENTE DE MRV
JULIANA BARROS BATALHA	143457870302	1º MESÁRIO - MRV
MICHELLE SILVA BLANDY	108733500353	2º MESÁRIO - MRV
ANDRÉ FELIPE VENUTO MORAIS	162287290310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 198

KELLY JOSE DE OLIVEIRA SILVA	117855880302	PRESIDENTE DE MRV
ELISANGELA FARIA LYRA CARDOSO	080950610329	1º MESÁRIO - MRV
STÉFFANI LIMA DE ARAUJO DA SILVEIRA	169579950361	2º MESÁRIO - MRV
THAYS SANTOS DE SOUZA	171748230396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 199

SIVALDO ANDRADE MATOS DE OLIVEIRA SILVA	114233850337	PRESIDENTE DE MRV
THATIANA BERNARDO DA SILVA DE JESUS SILVA	099375100396	1º MESÁRIO - MRV
WALLYSON ALVES DA CRUZ	164533140310	2º MESÁRIO - MRV
THOMPSON MAURICIO LIMA	171746560329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 202

ANDERSON MARTINS CABRAL	146050100302	PRESIDENTE DE MRV
EDILENE DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO MARINHO	075427160388	1º MESÁRIO - MRV
DOUGLAS LUIZ BARRETO LIMA DA SILVA	143464950370	2º MESÁRIO - MRV
BRUNA CARLOS ANTUNES	132968150302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 203

CRISCIANE RIBEIRO DE SOUZA	150768930310	PRESIDENTE DE MRV
ALAN RODRIGO RAMOS DE SOUSA	143465180302	1º MESÁRIO - MRV
NICÉA DA SILVA FARIA	074862880302	2º MESÁRIO - MRV
MICHELE SILVA DE MELO	158372500361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 204

CLÁUDIA REGINA DA SILVA RODRIGUES MORAIS	074857710310	PRESIDENTE DE MRV
DAMIANA CRISTINA FRANCISCO DA SILVA	133792670361	1º MESÁRIO - MRV
MAYARA FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	171747500302	2º MESÁRIO - MRV
KELLY MARIA VIANA DO NASCIMENTO	169579500361	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1490 - COLEGIO ARISTIDES CAIRE

Seçao: 472

LEONARDO COLI CAMPOS	021220460388	PRESIDENTE DE MRV
RAQUEL CRISTINA VIDEIRA GARCIA	104557960361	1º MESÁRIO - MRV
MARCIA VALERIA SILVA DE SOUZA	020665960329	2º MESÁRIO - MRV
CLAUDIO IMENES RIOS	014815910353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 473

ARTHUR BESSA MARQUES PIRES	136290740345	PRESIDENTE DE MRV
BIANCA DE SOUZA CARNEIRO	106080490302	1º MESÁRIO - MRV
ROGERIO TEIXEIRA FARIAS	078624160396	2º MESÁRIO - MRV

ESTEPHANE FERNANDES COELHO	143284660353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 474

ALEXANDRE FREITAS NOGUEIRA	081049780310	PRESIDENTE DE MRV
ALEX GOMES NEUSTADT CARVALHO	144093730310	1º MESÁRIO - MRV
LINO EDUARDO RODRIGUES PEREIRA	008553780353	2º MESÁRIO - MRV
LEONARDO JOSE DOS SANTOS	014693350361	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1503 - COLEGIO CELIO RODRIGUES

Seçao: 475

ANA PAULA ALVES HARBEM	111709980396	PRESIDENTE DE MRV
JULIANA CABRAL BITENCOURT	162136460337	1º MESÁRIO - MRV
MARIANA BERNARDO DA SILVA	085688010302	2º MESÁRIO - MRV
ROSANA MARIA MARQUES DA COSTA	072599220370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 476

NEUZA CRISTINA SANT'ANNA DE OLIVEIRA	124371220310	PRESIDENTE DE MRV
CARLA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	099374430396	1º MESÁRIO - MRV
ROBERTA TAVARES DE SOUZA	108132340302	2º MESÁRIO - MRV
CAIO CRUZ PERRONE	158480420329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 477

ELIZABETH GARCIA DA SILVA	073168190302	PRESIDENTE DE MRV
DANIELLE MAIA SERRA	100773860396	1º MESÁRIO - MRV
TAINARA MOTTA NEVES RAMOS	154472420353	2º MESÁRIO - MRV
GABRIELA CORREA MOREIRA	150367140370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 479

ROSANGELA DO AMARAL MACHADO	014350620396	PRESIDENTE DE MRV
GUSTAVO JOSÉ BORGES DOS SANTOS	138521450302	1º MESÁRIO - MRV
KLEISSON SEVERINO DO NASCIMENTO COSTA	166034340370	2º MESÁRIO - MRV
MATHEUS ALMEIDA DE SOUZA	162133870310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 480

RAPHAELA FIGUEIROA DE BARROS	143281930337	PRESIDENTE DE MRV
EMANUELLE DA SILVA MAGALHÃES	143281720302	1º MESÁRIO - MRV
ALICE NAZARE OLIVEIRA PESSOA	014331140345	2º MESÁRIO - MRV
RAPHAEL PEREIRA ARAUJO LIMA	150365660370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 481

VÍTOR FELIPE ALMEIDA LOBO	146989060361	PRESIDENTE DE MRV
BRUNO SANTOS DA SILVA	146986280388	1º MESÁRIO - MRV
BÁRBARA VICTÓRIA SADITE DA ROSA E SILVA FERNANDES	158474640337	2º MESÁRIO - MRV
TATHIANE SANTOS DE OLIVEIRA OSÓRIO	123425230396	1º SECRETÁRIO - MRV

Município: 60011 - RIO DE JANEIRO

Local de Votação: 1384 - COLEGIO ERNANI CARDOSO

Seçao: 405

CARLOS EDUARDO ROSA PEREIRA	104024960388	PRESIDENTE DE MRV
MARICELIA DE MACEDO BARBOSA	072597230329	1º MESÁRIO - MRV
SHEILA GONCALVES PINTO	086130600396	2º MESÁRIO - MRV
SIMONE BERTO DA COSTA	108132350388	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 406

SILVIA FERREIRA SANTOS	014372430361	PRESIDENTE DE MRV
CAROLINA CELINA DE SOUZA VIEIRA PAES	158476420353	1º MESÁRIO - MRV
ALICE SILVESTRE DO NASCIMENTO NETA	162137640388	2º MESÁRIO - MRV
CARLA VILELLA DE FIGUEIREDO COSTA	118855580310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 501

SILVIA ALVES DE MIRANDA	014696980337	PRESIDENTE DE MRV
PAULA FALCÃO ALMEIDA	107548330302	1º MESÁRIO - MRV
MARIA TEREZA CORREA PORTUGAL	014862930302	2º MESÁRIO - MRV
RENATA BORGES DO ROSÁRIO MELO	158477810329	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1457 - COLEGIO HELIO ALONSO

Seçao: 445

CLAUDIA ATTALLA TORRES DE ARAUJO	115112440388	PRESIDENTE DE MRV
SARA CRUZ HOMEM	073530390353	1º MESÁRIO - MRV
PAULO SERGIO FERREIRA DA SILVA	014867880353	2º MESÁRIO - MRV
CAMILA REZENDE DE CASTILHO PEREIRA	158477270388	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 446

FABIANA QUINTANA FREIRE DE OLIVEIRA	106798000361	PRESIDENTE DE MRV
ALESSANDRO FERNANDES TEIXEIRA	106240580370	1º MESÁRIO - MRV
JOÃO VITOR SANTOS DA SILVA	168049580396	2º MESÁRIO - MRV
JOSIE AMARAL DOS SANTOS	113294180329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 447

MARJORE JANIS ALVES GOMES DA SILVA	075538260310	PRESIDENTE DE MRV
DENISE BALTHAZAR DOS REIS SANTOS	011223390310	1º MESÁRIO - MRV
LUCILENE LAURINDA CAETANO	131489430370	2º MESÁRIO - MRV
ANA ELISE COELHO	077362910388	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 448

CINTIA DE SOUZA ANDRADE	111035470337	PRESIDENTE DE MRV
LEONARDO RIVILLINI FERREIRA	136292900396	1º MESÁRIO - MRV
PEDRO SOUZA ELLER DE ARAUJO	174340170361	2º MESÁRIO - MRV
LUCIANA SANTANA DE LIMA	101242960345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 449

ANTONIO ALBERTO FONSECA COSTA	082177090302	PRESIDENTE DE MRV
ANA JÚLIA HENRIQUES FARIAS	171757250345	1º MESÁRIO - MRV

ANGELA CRISTINA DANTAS DE QUEIROZ	019307081600	2º MESÁRIO - MRV
JULIA DE MORAIS FARIAS	162140260361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 450

MARISE JESUS CONCEICAO	055172720558	PRESIDENTE DE MRV
ALBERTO DA SILVA MIGUEZ	014835810396	1º MESÁRIO - MRV
PAULA ANDRESA DA MOTTA GONDIM	118800730361	2º MESÁRIO - MRV
LARISSA MORAIS YATSUZUKA	169579800388	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 451

FABIANO DA COSTA ALVES	079196310345	PRESIDENTE DE MRV
ROSANA CAMPOS DA SILVA	014946490310	1º MESÁRIO - MRV
NICOLLY PINHEIRO GOMES MENDONÇA	143282090337	2º MESÁRIO - MRV
CARLA COSTA DA FONSECA	124010090310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 452

MICHELE CRISTINA LEANDRO BACH	124382080388	PRESIDENTE DE MRV
RENATA CARVALHO MARIA MARQUES DE OLIVEIRA	085661330337	1º MESÁRIO - MRV
FERNANDA SIQUEIRA SANTOS FERREIRA	162136650302	2º MESÁRIO - MRV
BEATRIZ MOLINA ANTUNES	162137070396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 453

MARILENE PEREIRA DA SILVA	081339550302	PRESIDENTE DE MRV
LEONARDO MALAQUIAS NUNES	174336700353	1º MESÁRIO - MRV
GABRIEL PINHO CORDOVIL	162134510370	2º MESÁRIO - MRV
NATHAN BARRIA QUAGLIOZ	169584210361	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1104 - COLÉGIO ROSA DE SARON

Seçao: 6

MARCELO DE MELO MENDES MARQUES	143460090396	PRESIDENTE DE MRV
ALINE MORENO DA SILVA CARDOSO	127247450396	1º MESÁRIO - MRV
WILLIAM DE MACEDO	088325590388	2º MESÁRIO - MRV
JOEL JOSE BATALHA	005797440361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 7

VITOR DE BARROS COSTA DO AMARAL	120913090370	PRESIDENTE DE MRV
YASMIN DO NASCIMENTO CAVALCANTE	171758550329	1º MESÁRIO - MRV
SHIRLEI DE OLIVEIRA SILVA	127557400370	2º MESÁRIO - MRV
BEATRIZ SOUZA VASCONCELOS DE MEDEIROS	166959170302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 8

MICHELE DA CONCEICAO LUIZ PEREIRA	115107430361	PRESIDENTE DE MRV
ROBSON LUIZ LUIZA	077310050353	1º MESÁRIO - MRV
GABRIELA LIMA DA ROCHA	162288180329	2º MESÁRIO - MRV
TATIANA DUTRA DA SILVA CORRÊA	107080470388	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 9

SILVIA HELENA SILVA SOUZA	269747910159	PRESIDENTE DE MRV
MATHEUS BARROS BATALHA	155855130310	1º MESÁRIO - MRV
RAPHAELA GOMES GUIMARAES	169579590302	2º MESÁRIO - MRV
LUIZA RAIMUNDO MARTINS PICAMILHO	138485080396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 73

RENATA RODRIGUES SARDELLA SOBRINHO	095219400345	PRESIDENTE DE MRV
ANDREIA ANA DA SILVA	143459010353	1º MESÁRIO - MRV
LARYSSA PINHEIRO CARVAS DE CARVALHO	143463370337	2º MESÁRIO - MRV
GIOVANNA MARQUES PACE	164531330353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 74

EVILMAR DA SILVA AREAS	120211100361	PRESIDENTE DE MRV
ARMANDO LUIZ JUNQUEIRA FRAGOSO	078961960337	1º MESÁRIO - MRV
FELIPE DUARTE DA SILVA	166956690345	2º MESÁRIO - MRV
MARISA JOSÉ DE FRANÇA CARVALHO	077322850310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 75

GABRIEL CARDOSO DE SOUZA	110447600337	PRESIDENTE DE MRV
YAGO DE MOURA CAMPOS	155853780337	1º MESÁRIO - MRV
LUIS FELIPPE ARAUJO MARTINS	171749290345	2º MESÁRIO - MRV
CAIO BATISTA DE ALMEIDA FRANÇA	169580070353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 76

ANA PAULA ALVES DE ARAUJO MORINE	148463200370	PRESIDENTE DE MRV
CLEVERSON HENRICH FERREIRA DE OLIVEIRA	158374490353	1º MESÁRIO - MRV
YAN SILVA	164536440329	2º MESÁRIO - MRV
RODRIGO GOMES ARAUJO	164536360310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 77

BARBARA MICHELE OLIVEIRA DE MATOS	117856490353	PRESIDENTE DE MRV
LUCIANA DE CARVALHO MATTOS DA LUZ	107551220353	1º MESÁRIO - MRV
LETÍCIA GALVÃO DA SILVA	166961880345	2º MESÁRIO - MRV
ANA BEATRIZ DE SOUZA MORAES	164532850345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 78

LARISSA MONTEIRO DA SILVA	160126820370	PRESIDENTE DE MRV
ANA CAROLINA RODRIGUEZ LIMA	169581890361	1º MESÁRIO - MRV
ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA	103045970302	2º MESÁRIO - MRV
ALLAN LUIS ASSIS DE SOUZA	148462270388	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 79

PAULA ROSIANE ZIMBRAO	126935300302	PRESIDENTE DE MRV
CRISTIANE OLIVEIRA NASCIMENTO	103037600388	1º MESÁRIO - MRV
LUCAS BARBOSA DOS PASSOS	166957120370	2º MESÁRIO - MRV
DANIEL SANTOS DA CRUZ	161966120388	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 80

QUITIANE OLIVEIRA SANTOS	130699210370	PRESIDENTE DE MRV

HELOISA DE OLIVEIRA DUARTE	100776930302	1º MESÁRIO - MRV
LUCAS RIBEIRO DE CASTRO E SILVA	169585610310	2º MESÁRIO - MRV
JOAO PEDRO SOARES ALVES FERNANDES	164539620302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 81

VALÉRIA FERNANDES DE ABREU	005822660310	PRESIDENTE DE MRV
LEONARDO NASCIMENTO PEREIRA	155849800388	1º MESÁRIO - MRV
RICHARD SILVESTRE DA SILVEIRA	169581270361	2º MESÁRIO - MRV
LEONARDO DA COSTA DE OLIVEIRA BONAUD	158377840329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 82

RENATA GOMES DA SILVA FRAGA	138492340345	PRESIDENTE DE MRV
RUAN RODRIGUES DA SILVA	164534190396	1º MESÁRIO - MRV
ANA CLARA DA COSTA PEREIRA	166957170388	2º MESÁRIO - MRV
KADIJA DA COSTA DE OLIVEIRA BONAUD	140713350329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 384

VIVIANE CRISTINA VIEIRA GOMES	133079960310	PRESIDENTE DE MRV
JULIANE CAMERINO DE LIMA	148457600361	1º MESÁRIO - MRV
CARLA DAYANI DA SILVA CARVALHO	133802500370	2º MESÁRIO - MRV
EDILEUZA MARIA QUEIROZ	005636840310	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1465 - COLEGIO SANTA MONICA

Seçao: 454

EDSON VIEIRA MILEIPP	112529900396	PRESIDENTE DE MRV
DARIO ARTHUR ROBERTI CHAVES PEDROSA	146631010337	1º MESÁRIO - MRV
GUILHERME DA SILVA ALECRIM	162136680345	2º MESÁRIO - MRV
GABRIEL DIAS CANTAGALO	171754270310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 455

MARIA SONIA DA SILVA	078599610302	PRESIDENTE DE MRV
LEONARDO RAMOS BENEVINUTO	124382340370	1º MESÁRIO - MRV
LILIAN DE CARVALHO GONÇALVES	158479930396	2º MESÁRIO - MRV
NOEMI THAMARA KIANNE PEREIRA	185099660213	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 456

CAMILA PARREIRA DE SOUZA	136299330345	PRESIDENTE DE MRV
CIDINETTE DE CASSIA OLIVEIRA FERREIRA CAMPOS	014378220310	1º MESÁRIO - MRV
BARBARA MARIA THOMAZ CORTES	093983950361	2º MESÁRIO - MRV
MARINA SANTOS DA SILVA	146990320337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 457

ALINE PENHA LUIZ VICENTE	139448680337	PRESIDENTE DE MRV
DIOGO LUIZ CRUZ SILVA	136296400388	1º MESÁRIO - MRV
LEANDRO SALGADO CORREA	139448300361	2º MESÁRIO - MRV
MONIQUE BAPTISTA VIEIRA PIRES	124374210329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 458

MARCELO DA MATA BARROS	081812900361	PRESIDENTE DE MRV
CAMILA CARRERA DOS SANTOS PACHECO	136292150310	1º MESÁRIO - MRV
ANDRE COUTINHO DA SILVA	136300870310	2º MESÁRIO - MRV
REBECCA ALMEIDA FRANCO	162140880361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 459

MARCOS MATTOS DE SOUZA	069987990388	PRESIDENTE DE MRV
ROSANA VIEIRA MARTINS	093886720310	1º MESÁRIO - MRV
FATIMA FONTES VENTURA	073530860370	2º MESÁRIO - MRV
ALESSANDRA SEIXAS SOTO CORREA	166036280353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 460

JOSELI APARECIDA SILVA	009873130396	PRESIDENTE DE MRV
CASSIA RANGEL BARRETO	162136220361	1º MESÁRIO - MRV
BIANCA ALVAREZ DE ARAUJO	078593820345	2º MESÁRIO - MRV
BEATRIZ TAVARES DE SOUSA	158477640329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 461

CARLA MAROZZI LOPES DA SILVA	077778710353	PRESIDENTE DE MRV
LUTTER ESPIRITO SANTO MIRANDA	166036080302	1º MESÁRIO - MRV
JULIANA TOLEDO NASCIMENTO	162133260302	2º MESÁRIO - MRV
MARIA ROSELI HOLANDA CONFETTURA	085670850353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 462

EDISON TRAVESSA FAIRBAIRN	074230670302	PRESIDENTE DE MRV
MARCELO RODRIGUES ESTEVES	096870930310	1º MESÁRIO - MRV
MARCELO PEREIRA MACHADO	075596530396	2º MESÁRIO - MRV
ADRIANO VASCONCELLOS DOS SANTOS	158478600361	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1392 - COMLURB COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

Seçao: 408

ALINE CABRAL RANGEL DE MESQUITA	092351800388	PRESIDENTE DE MRV
ERCULE SILVIO VENADORO	072386170370	1º MESÁRIO - MRV
CARLOS ALBERTO BARBOSA DE SOUZA	005971600388	2º MESÁRIO - MRV
GABRIELLA CARDOSO BRAGA	150365250302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 409

ALINE BISPO DA SILVA CARIUS DE FRANÇA ABREU LIMA	136287430337	PRESIDENTE DE MRV
JULIA DE CARVALHO MACEDO	139451600396	1º MESÁRIO - MRV
GABRIELA ANASTACIA AROUCHA LEITAO	136299690353	2º MESÁRIO - MRV
THAMIRES NASCIMENTO PONSIO WIGG	166204180388	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1473 - DIVISAO LOCAL DE SEGUROS SOCIAIS DO INSS

Seçao: 463

ANA CLAUDIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	074230710396	PRESIDENTE DE MRV

LARISSA GARCIA DA SILVA	158480030310	1º MESÁRIO - MRV
ALEX MARCOLINO DE OLIVEIRA	039485681244	2º MESÁRIO - MRV
IVAN ALVES DA SILVA	166963360345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 464

EDUARDO DE MORAES COSTA LIMA	085647330302	PRESIDENTE DE MRV
LORENA AREIAS DO AMARAL	150365640302	1º MESÁRIO - MRV
DENISE DOS SANTOS CASTELHANO	014890360345	2º MESÁRIO - MRV
THAÍS PAIVA TRINDADE	143283900310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 465

FABIANE ARANTES MORAES RODRIGUES	103046940310	PRESIDENTE DE MRV
MARIA ELVIRA CORREIA DA COSTA	096871600310	1º MESÁRIO - MRV
BRENO FERRAZ INDELLI PAES	166034280329	2º MESÁRIO - MRV
GUSTAVO GUIMARÃES DE ALBUQUERQUE	166034590329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 466

CLAUDIO DOS REIS BRAGA	005664050353	PRESIDENTE DE MRV
AGATA COSTA LAURIA PINTO	092364510396	1º MESÁRIO - MRV
LUISA CASTELHANO HESPANHOL	124374290388	2º MESÁRIO - MRV
GUSTAVO DA SILVA SANTOS	171747010310	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1090 - ESCOLA MUNICIPAL DELFIM MOREIRA

Seçao: 60

SCARLATT MELO DOS SANTOS	150762940310	PRESIDENTE DE MRV
MICHEL DE SOUZA MAMEDE	164537620370	1º MESÁRIO - MRV
DIEGO JESUS DA SILVA	166961240388	2º MESÁRIO - MRV
ALEXANDRE VINICIUS LAUREANO LOPES	153192790388	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 61

ANDRE GUILHERME CARVALHO CORREA	103052920353	PRESIDENTE DE MRV
MARCIA MARIA DA SILVA	116555410361	1º MESÁRIO - MRV
ALEX BEZERRA DE LIMA	138490960310	2º MESÁRIO - MRV
ROBERTA MARIA ALVES RIBEIRO	112895940388	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 62

MAURILIO DIAS DE OLIVEIRA	112893390329	PRESIDENTE DE MRV
RENAN MOROLLI ALVES	150770860337	1º MESÁRIO - MRV
TAINARA DE FARIA MOURÃO RODRIGUES	143460510302	2º MESÁRIO - MRV
MANOEL MARCILLIO BARBOSA GOMES	160133650337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 63

YASMIM PEREIRA DE OLIVEIRA	162281460337	PRESIDENTE DE MRV
JÉSSICA OLIVEIRA NOGUEIRA	158373100337	1º MESÁRIO - MRV
SUZANNE LIZARDO MACIEL	164540410353	2º MESÁRIO - MRV
GENILSON ARAUJO SILVA	150767890370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 64

THAIS DE SÁ CARDOSO	150762800310	PRESIDENTE DE MRV
LUCAS NASCIMENTO DA SILVA	155850280388	1º MESÁRIO - MRV
VICTOR HUGO ALMEIDA SANTOS	171745390361	2º MESÁRIO - MRV
ANA CAROLINE MOREIRA DE BRITO	150766220302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 65

RUTH DE MELLO BONFIM	158370830302	PRESIDENTE DE MRV
THAMYRES CRISTINA DOS SANTOS	140707570337	1º MESÁRIO - MRV
GUILHERME GOMES DA SILVA	171744510396	2º MESÁRIO - MRV
INDAIÁ APARECIDA BRANDÃO MALHEIRO	005718080329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 66

ADRIANA MARIA LOURENCO	085885820370	PRESIDENTE DE MRV
CLEDIR DA CONCEICAO LIMA	116174580370	1º MESÁRIO - MRV
GABRIEL TEIXEIRA SOUZA	166957760337	2º MESÁRIO - MRV
GISELE SOUZA DOS SANTOS	120211750302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 67

MARIA SOCORRO DE SOUSA	059511450710	PRESIDENTE DE MRV
GISELE CRISTINA CORTACIO BEZERRA	116176340329	1º MESÁRIO - MRV
GIOVANNA ALMEIDA DE ALMEIDA	171748880337	2º MESÁRIO - MRV
MARCOS PAULO VILELA FIRMINO	169583450370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 68

THALITA FERNANDES RIBEIRO DE SA	123879110361	PRESIDENTE DE MRV
JOANA D'ARC RIBEIRO DE SOUZA	116178420361	1º MESÁRIO - MRV
ANA PAULA DO NASCIMENTO COSTA	150771100302	2º MESÁRIO - MRV
DANIELE SOUZA DA SILVA	164535140345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 69

LENICE MARTINS TINOCO	005734490353	PRESIDENTE DE MRV
TAMIRES CRISTINE BEM LEANDRO	150770710353	1º MESÁRIO - MRV
NATHALIA DE SOUZA FREIRE FONTES	166954200396	2º MESÁRIO - MRV
MARIA JOSE FERREIRA	015431861406	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 70

GEORGE WALLACE MARQUES RANGEL	096764280370	PRESIDENTE DE MRV
EDSON CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR	105115730388	1º MESÁRIO - MRV
CARLOS REYNALDO MARTINS CONDE NETO	150769110337	2º MESÁRIO - MRV
GABRIELLA FERREIRA LIMA	171746340310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 71

JEFFSOM OLIVEIRA SOUZA	045561611139	PRESIDENTE DE MRV
NILTON SANTOS DA SILVA	133631140310	1º MESÁRIO - MRV
FRANCIELE PEREIRA DA SILVA	146055160302	2º MESÁRIO - MRV
LUCÉLIA DE CÁSSIA RODRIGUES	143462400370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 72

HILDO TIAGO DOS SANTOS PEREIRA	123879920329	PRESIDENTE DE MRV
ROBERTA DOS SANTOS TEIXEIRA	097496290345	1º MESÁRIO - MRV
RAQUEL DUTRA AMENDOLA MACHADO	143465080329	2º MESÁRIO - MRV
TATIANE RODRIGUES DA CRUZ	114232650329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 401

KATIA CRISTINA CANDEIRA CISTARO	072383260370	PRESIDENTE DE MRV
MONIQUE CORTACIO	127760490302	1º MESÁRIO - MRV
WALLISON DOS SANTOS MELO	143459500337	2º MESÁRIO - MRV
BRUNA GABRIELLA DE OLIVEIRA SOUZA	164538640302	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1171 - ESCOLA MUNICIPAL GEORGE SUMMER

Seçao: 124

LEONARDO CAETANO RIBEIRO	098194020302	PRESIDENTE DE MRV
BÁRBARA DE OLIVEIRA SILVA	143463770329	1º MESÁRIO - MRV
ISRAEL MENEZES DO NASCIMENTO	143465060361	2º MESÁRIO - MRV
KELVIN LUCAS ALVES SANTOS	164532810310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 125

ESCARLATH DA COSTA MUZY	150771770302	PRESIDENTE DE MRV
ANA PAULA SERPA SILVA	072386260361	1º MESÁRIO - MRV
GABRIEL RIBEIRO DOS SANTOS	169577100345	2º MESÁRIO - MRV
DÉBORA MONIQUE PEREIRA BARBOZA	145582320396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 126

LOURIVAL MENDONCA SILVA JUNIOR	099351180388	PRESIDENTE DE MRV
ESTEFANI DA COSTA MUZY	171745870361	1º MESÁRIO - MRV
BÁRBARA GONÇALVES FONSECA SILVA	166963260370	2º MESÁRIO - MRV
LÍVIA DE SOUZA AYRES PEÇANHA	164534690353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 127

BRUNO PINTO DE SOUSA	140706880370	PRESIDENTE DE MRV
SARA ADOLPHO DA SILVA SANTOS	150771680310	1º MESÁRIO - MRV
BRUNA BEZERRA MELO	169576460396	2º MESÁRIO - MRV
MORGANA RODRIGUES NETO DA SILVA	158370290353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 128

BRENDA LEE MORAES DINIZ	164539300310	PRESIDENTE DE MRV
DANIELLA SENOS LOPES	148460970361	1º MESÁRIO - MRV
MARCELLO LUKA DE LIMA DOS SANTOS ARRUDA	169576470370	2º MESÁRIO - MRV
FLÁVIA STEPHENS HERMES DEGLIESPOSTE	150763660329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 129

YAN DARDES ALBANEZ FERREIRA	155847580396	PRESIDENTE DE MRV
GILVAM FERREIRA DE PAULO	108725860337	1º MESÁRIO - MRV

LOUISE WANDERLEY DIAS	153196850388	2º MESÁRIO - MRV
GABRIELA ALVES RIBEIRO LINS	169581320329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 130

SILEIDE DOS SANTOS MAIA BERNARDO FERREIRA	075629050345	PRESIDENTE DE MRV
LUIZ FELIPE LAUTERT RODRIGUES	150765180353	1º MESÁRIO - MRV
ANA CAROLINA DOS SANTOS MADEIRA	143464190310	2º MESÁRIO - MRV
MARCUS VINICIUS FERREIRA MARTINS	006041890329	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1368 - ESCOLA MUNICIPAL JEAN MERMOZ

Seçao: 402

EDIR TEREZA DOS REIS	039042920388	PRESIDENTE DE MRV
NATHÁLYA CRISTINA RIBEIRO MIRANDA	154471710329	1º MESÁRIO - MRV
BRUNO BERNARDES DE OLIVEIRA	143284410302	2º MESÁRIO - MRV
ANA CAROLINA DA SILVA FONSECA	166034690302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 404

EULER FREITAS LADEIRA	141297720175	PRESIDENTE DE MRV
MONICA NEHRER NOBRE MATOS	079178730310	1º MESÁRIO - MRV
GABRIELI DA SILVA RIBEIRO	169579030345	2º MESÁRIO - MRV
JÉSSICA ADRIANO DA CUNHA	150365450345	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1317 - ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LINS DO REGO

Seçao: 187

MONA LIZA CONCEIÇÃO CHRISPIN DE ALBUQUERQUE	120207510361	PRESIDENTE DE MRV
JULIANA DE ALMEIDA SILVA	159235460345	1º MESÁRIO - MRV
LUDMILA CRISTINA REI DA SILVA	160126260361	2º MESÁRIO - MRV
THAIS CARDOSO PIMENTEL	150765880361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 382

JULIO CESAR ARAUJO DA SILVA	096751340370	PRESIDENTE DE MRV
ERICK RODOLFO PACHECO DE SOUZA	103039020337	1º MESÁRIO - MRV
ARIANE OLIVEIRA BARRETO PEREIRA	171748790345	2º MESÁRIO - MRV
VANESSA CRISTINA SOARES CHAGAS	150763250353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 398

PHILIPE VIEIRA SOUZA	146055020302	PRESIDENTE DE MRV
REGINA LUCIA GOMES DA SILVA	112897820370	1º MESÁRIO - MRV
BÁRBARA LUCIO BESSA	169581550310	2º MESÁRIO - MRV
JOÃO PEDRO BERNARDO DE SOUZA	171746490302	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1511 - ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LINS DO REGO

Seçao: 482

WILMAR LACERDA KAUSS	085634130310	PRESIDENTE DE MRV

DIEGO MIGUEL ARMSTRONG FERREIRA	154476470310	1º MESÁRIO - MRV
LUKAS MARQUES BARBOSA	169576950370	2º MESÁRIO - MRV
ILANA ALVES COSTA BARBOSA	162136290337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 483

ROBERTA LADISLAU DE OLIVEIRA	093998090302	PRESIDENTE DE MRV
DAVIDSON JOSE CASTANHA DE LIMA	077204920817	1º MESÁRIO - MRV
BRUNNA ALVES SANTOS	158376020310	2º MESÁRIO - MRV
JULIANA SABINA OLIVEIRA DE MENEZES	124382270345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 484

ANA CECILIA DOS SANTOS SANTORO	103041370302	PRESIDENTE DE MRV
VANESSA AZEVEDO MIGUEL DE OLIVEIRA	127263740388	1º MESÁRIO - MRV
NAIARA CAROLINE MORAES NONATO	066527431309	2º MESÁRIO - MRV
THIAGO HENRIQUE NASCENTES SENA	115109460337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 485

DYANE CHRISTINE DO NASCIMENTO	111713190361	PRESIDENTE DE MRV
ALAN GONCALVES RODRIGUES	115105900353	1º MESÁRIO - MRV
ANA CAROLINA SIMÕES NETO DA MOTTA	143139190337	2º MESÁRIO - MRV
DAYENE SANTOS GOMES	150770850353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 486

JORGE ROBERTO DA SILVA QUINTELA MENEZES DOS SANTOS	136293110353	PRESIDENTE DE MRV
PAULO AIDAN DUARTE SOUZA SILVA	162137910353	1º MESÁRIO - MRV
CYNTHIA MIRANDA COSTA	143282700302	2º MESÁRIO - MRV
THAINAN LIMA DA SILVA	150365520370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 487

ALINE FIGUEIRA GONÇALVES PARADA	136294540353	PRESIDENTE DE MRV
GABRIEL HENRIQUE RAMOS DE MOURA	150771250388	1º MESÁRIO - MRV
CELIA CRISTINA VIANA DE AVILA	130910190388	2º MESÁRIO - MRV
LEONARDO SANTOS MARTINS	143278870388	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1520 - ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BOMFIM

Seçao: 488

PAULA MARTINS DUARTE	097987750310	PRESIDENTE DE MRV
DANIELLA FUCHS SALOMÃO DE BRITO	075541990388	1º MESÁRIO - MRV
ANNELISE TEIXEIRA FRANÇA	166035340337	2º MESÁRIO - MRV
VIVIANE FERREIRA DA COSTA	106860430370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 489

DANIELA E MOURA BARBOSA	077502480353	PRESIDENTE DE MRV
MARCELA NAZARIO	081336720310	1º MESÁRIO - MRV
LARISSA NASCIMENTO COUTINHO	166034570361	2º MESÁRIO - MRV
MARCELO ROBERTO DA SILVA	077507960370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 490

MIRIAM LEICHSENRING	093980330370	PRESIDENTE DE MRV
EDSON CARLOS FERREIRA	166035200337	1º MESÁRIO - MRV
ADSON SILVA DE AZEVEDO	166034400310	2º MESÁRIO - MRV
MARCOS ANTONIO RODRIGUES DA ROCHA	146991090353	1º SECRETÁRIO - MRV

Município: 60011 - RIO DE JANEIRO
Local de Votação: 1520 - ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BOMFIM

Seçao: 491

ACHILES DA SILVA DE GODOYS	083061140329	PRESIDENTE DE MRV
VITOR FRANKLIN DE PAULA PEREIRA	136289200370	1º MESÁRIO - MRV
TAISA ROMÃO DA SILVA MARQUES	146989180302	2º MESÁRIO - MRV
LINCOLN LUIZ SILVA	138819270213	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 492

OLINDA ASSUNÇÃO COSTA	154541750337	PRESIDENTE DE MRV
DANIELA SANTOS DE ABREU	115111780361	1º MESÁRIO - MRV
DANIELE CÂMARA DA SILVA DE SANTANA	107234670302	2º MESÁRIO - MRV
ISABELA ALVES SANTIAGO DA NÓBREGA	150360750345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 493

ELIANE DIBO DO NASCIMENTO	108127930310	PRESIDENTE DE MRV
NEUSA GONCALVES MACEDO	014456760310	1º MESÁRIO - MRV
RAPHAEL JOSINO VIDAL DO NASCIMENTO	162139830370	2º MESÁRIO - MRV
ANTONIO CICERO DOS SANTOS PATROCINIO	143282530302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 494

ADRIANA DOS SANTOS ALVES	111710850353	PRESIDENTE DE MRV
JORGE OLIMPIO DE SOUZA SANTOS	014440100353	1º MESÁRIO - MRV
CAROLINA MARIANO DOS SANTOS	162134460302	2º MESÁRIO - MRV
LUCAS ROSA DE ARAUJO	169581220353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 495

MARCELLE VILLARDI DE SOUZA	108126980361	PRESIDENTE DE MRV
BIANKA PINTO SCHIAVINI	104525950396	1º MESÁRIO - MRV
KADU CARVALHO MENDONÇA	166034970353	2º MESÁRIO - MRV
REGINA CELI DE OLIVEIRA RAMOS MAIO	014790380361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 496

LIETTE DA SILVA MACHADO	111709420337	PRESIDENTE DE MRV
RAYSSA FONSECA ALVES	074286151139	1º MESÁRIO - MRV
LUCAS CARVALHO BARBOSA	166034910361	2º MESÁRIO - MRV
ALEX PEREIRA DA SILVA	136292210361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 497

BRUNO CESAR SOARES DILE ROBALINHO	093908120310	PRESIDENTE DE MRV
SANDRA MARTINS DA SILVA	052392920795	1º MESÁRIO - MRV

ERIKA RODRIGUES SIMÕES DURAN	109152490329	2º MESÁRIO - MRV
PIERRE FIGUEIRA DA SILVA	102972110370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 498

PATRICIA DAS CHAGAS LOURENCO COSTA	074231750388	PRESIDENTE DE MRV
TASSILA CRISTINA FREITAS SILVA	139450020353	1º MESÁRIO - MRV
JOSE ROBERTO DE SOUZA	116178400302	2º MESÁRIO - MRV
VALDEMIR NUNES DA SILVA	112275420370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 499

BRUNO DA SILVA BARRA	115106770345	PRESIDENTE DE MRV
REGINA FATIMA LIMA DA SILVA	015232020361	1º MESÁRIO - MRV
ALINE GOMES TISSOT	103051060361	2º MESÁRIO - MRV
GUILHERME ROCHA ARAÚJO	136295610345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 500

LUCIANE CARDOSO MONTEIRO RAMOS	087659010388	PRESIDENTE DE MRV
LARISSA BRUM FERNANDES COSTA	162133270388	1º MESÁRIO - MRV
GABRIEL OLIVEIRA DIAS	166034920345	2º MESÁRIO - MRV
ÁGATHA DE MEDINA EIRAS	162135630370	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1333 - ESCOLA MUNICIPAL MEDEIROS E ALBUQUERQUE

Seçao: 393

BRUNO PATARO OMANGUIN FARIAS	104715650302	PRESIDENTE DE MRV
RODRIGO CURVELO DOS SANTOS	099568310345	1º MESÁRIO - MRV
FELIPE MONTEIRO CONCEIÇÃO	146056160370	2º MESÁRIO - MRV
CAROLINE DA SILVA FERREIRA	150771400310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 394

KITIA MENEZES CANONGIA	100176550302	PRESIDENTE DE MRV
MARCILANE FARIA DA CUNHA TEIXEIRA	076884030310	1º MESÁRIO - MRV
LETÍCIA ALVES FLÔR DE MELO	166960590345	2º MESÁRIO - MRV
ANA CAROLINA SANTORO CUPELLO	160129230302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 395

THAYANA ADRINE CASTRO BATISTA	139445170302	PRESIDENTE DE MRV
LETICIA RIBEIRO BARBOSA	133802640370	1º MESÁRIO - MRV
AMANDA TERTO EICKHOFF	140704900361	2º MESÁRIO - MRV
LARISSA AFFONSO DE SOUZA	162290790396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 397

ANA CHRISTINA FERREIRA SOARES	100860830345	PRESIDENTE DE MRV
DÉBORA SIQUEIRA VIANNA	174342500302	1º MESÁRIO - MRV
VITORIA SILVEIRA DO COUTO	171747060329	2º MESÁRIO - MRV
CAROLINA VITORIA PEDROZO	171748540396	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1406 - ESCOLA MUNICIPAL PERNAMBUCO

Seçao: 410

FATIMA GOMES LEITAO	014768870396	PRESIDENTE DE MRV
ALICE MARIA ARAUJO SA	014418590329	1º MESÁRIO - MRV
FERNANDO FERREIRA LOPES CORDEIRO DE ALMEIDA	127493670302	2º MESÁRIO - MRV
THAYANNE DA COSTA CARVALHO	143283670370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 411

GUILHERME ARAUJO SÁ	125483220388	PRESIDENTE DE MRV
RAQUEL CARVALHO SARTORI	136287030345	1º MESÁRIO - MRV
NYMUE DE MEDEIROS VASCONCELOS	154470890396	2º MESÁRIO - MRV
MARCELO RIBEIRO DE PAULA	079179730388	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 412

ITAMARA DE OLIVEIRA BEZERRA	014850310310	PRESIDENTE DE MRV
LUANA ROSARIO DOS SANTOS	130250730329	1º MESÁRIO - MRV
LUIZ ANTONIO DE SOUZA GONCALVES	007393040302	2º MESÁRIO - MRV
RODRIGO DE SOUZA RODRIGUES	143281140337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 413

LUIZ PAULO RIBEIRO DE LIMA	014779830388	PRESIDENTE DE MRV
RENATA MENEZES MARCHON	078630130345	1º MESÁRIO - MRV
VICTÓRIA MOREIRA DOS SANTOS DE MENEZES	162140440345	2º MESÁRIO - MRV
JOSE PAULO SILVA FILHO	169584640302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 414

ANA PAULA MARINHO DE SOUZA MATSUNAGA	093996440361	PRESIDENTE DE MRV
LEANDRO DA SILVA ROHEM	083571550388	1º MESÁRIO - MRV
CATARINA VIEIRA BRANCO DE MATOS	162137020388	2º MESÁRIO - MRV
LUCCAS FIGUEIREDO PIMENTA	158789960329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 415

FELIPE LEON FERREIRA MACEDO KEMMER	139447330345	PRESIDENTE DE MRV
SANDRA MENDES AQUILINO MEIRELLES	093947370329	1º MESÁRIO - MRV
CELIO ALONSO DA SILVA RAMOS	103052750353	2º MESÁRIO - MRV
KAREN CRISTINE NARCISO FERREIRA	154471400329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 416

MARCELA CORREA GALLOULCKYDIO	107228950353	PRESIDENTE DE MRV
VALERIA DA SILVA LISBOA	093982720302	1º MESÁRIO - MRV
BEATRIZ VIEIRA DA COSTA CARVALHO	150364700396	2º MESÁRIO - MRV
WILLIAM MATHEUS CANDIDO SANTOS SILVA	139452100396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 417

CAROLINA FERREIRA LOPES DE SOUZA	116659180310	PRESIDENTE DE MRV
RAFAEL MARTINS FARIAS	108131520310	1º MESÁRIO - MRV
RENAN ESTEVEZ DOS SANTOS	139447300302	2º MESÁRIO - MRV
DANIELLE DA COSTA CARVALHO	111711810396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 418

ERIKA CRISTINA TRAJANO SOLIVA	112878930388	PRESIDENTE DE MRV
THELCIE CRISTINA DE MEDEIROS	014795540302	1º MESÁRIO - MRV
VINICIUS DANTAS COSTA	162137240396	2º MESÁRIO - MRV
CARLOS EDUARDO SILVA DE ANDRADE	162133890388	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 419

MARCUS VINICIUS COSTA DE SOUZA	104946940361	PRESIDENTE DE MRV
MARILDA ROSA TINOCO	093992260329	1º MESÁRIO - MRV
JULIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	162136530361	2º MESÁRIO - MRV
MARCOS JOSE DE CASTRO RANGEL	108127160388	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 420

IDALEA DE CARVALHO	014267440361	PRESIDENTE DE MRV
CAMILA FREITAS SILVA	141770460353	1º MESÁRIO - MRV
ROBERTO DOS SANTOS PIMENTEL	074857660353	2º MESÁRIO - MRV
GABRIELA DA SILVEIRA MACIEL	169577710361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 421

FLAVIA CORREA GALLOULCKYDIO	107232170302	PRESIDENTE DE MRV
RENAN MARTINS DE CARVALHO	139446920337	1º MESÁRIO - MRV
MANOEL ADELINO AMORIM DE ARAUJO	014780310337	2º MESÁRIO - MRV
NATHALIA MARTINS FRANCA	176291390230	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 422

ROSE MARY DINIZ CHEROULO	014301640345	PRESIDENTE DE MRV
ALINE DE SOUZA BATISTA	120389330590	1º MESÁRIO - MRV
NICOLLE LOPES MOTTA	158478630302	2º MESÁRIO - MRV
CELIO MENDES DA SILVA	005831400370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 423

RODRIGO MASSAL DA SILVA	093998610396	PRESIDENTE DE MRV
LEIR SA STORTTI	014778250345	1º MESÁRIO - MRV
ALINE DE OLIVEIRA PINHEIRO	078849230337	2º MESÁRIO - MRV
EVELYN PRISCILA CONCEIÇÃO DE SOUZA	133803060361	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1414 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VISITACAO

Seçao: 424

ERIKA BORGES CESAR MENDES TAVARES	081011990370	PRESIDENTE DE MRV
LUIZ CARLOS MOREIRA LIMA	158478770302	1º MESÁRIO - MRV
ARAKAN BAPTISTA DE SOUZA	014332340353	2º MESÁRIO - MRV
PEDRO HENRIQUE FERREIRA NEVES	162133670370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 425

PAULA FERNANDES DA SILVA	120213760310	PRESIDENTE DE MRV
ROBERTA ROCHA DIAS	143284770302	1º MESÁRIO - MRV
DESIRÉE FERNANDES BORGES	158475360345	2º MESÁRIO - MRV
FELIPE FONTES BACH	162133170302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 426

CLAUDIA RAMOS ALLEK	020197010329	PRESIDENTE DE MRV
BARBARA NOGUEIRA GAIA	120269320353	1º MESÁRIO - MRV
DEBORAH APARECIDA DA SILVA BITTENCOURT	171746910302	2º MESÁRIO - MRV
MARCIA SEVERINO DE OLIVEIRA	078600090302	1º SECRETÁRIO - MRV

Município: 60011 - RIO DE JANEIRO

Local de Votação: 1414 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VISITACAO

Seçao: 427

CLAUDIA REGINA CAMILO PAIVA	014221340396	PRESIDENTE DE MRV
ALINE NAZARIO MANHAES SANTOS	106862450361	1º MESÁRIO - MRV
MIGUEL PORRECA VENTURA	169582600345	2º MESÁRIO - MRV
LUCAS DAIHA MACHADO	162133610388	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 428

GUSTAVO DE CARVALHO CAYRES DA SILVA	136292850329	PRESIDENTE DE MRV
ANDREA SOUZA DE AZEVEDO	104714250353	1º MESÁRIO - MRV
ANN STEPHANIE TAVARES SANTOS	154476210388	2º MESÁRIO - MRV
FELIPE DAIHA MACHADO	162133620361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 429

FERNANDO GOMES COELHO	136292440353	PRESIDENTE DE MRV
JUANNA HENRIQUE CARDINAL RODRIGUEZ	171761050370	1º MESÁRIO - MRV
FELIPE TEODORO DE OLIVEIRA	139433970302	2º MESÁRIO - MRV
MARINA MENDONCA SANTOS NUNES	014258070329	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1015 - ESCOLA MUNICIPAL RIO DE JANEIRO

Seçao: 1

ANDERSON BRIZIO RIBEIRO	120207290302	PRESIDENTE DE MRV
ELIZABETH CARVALHO DE CAMPOS RIBEIRO	074851860310	1º MESÁRIO - MRV
GIULIANA VICTORIA DE OLIVEIRA MARTINS	169585630388	2º MESÁRIO - MRV
YASMIN SOUSA OLIVEIRA DE ARAÚJO	162283840396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 2

IGOR SEGOVIA DE MELLO	127094690353	PRESIDENTE DE MRV
VALDINEA MOURA ROSA	106982920531	1º MESÁRIO - MRV
MARIA CLAUDIA MOREIRA CICIRIELLO	096760550396	2º MESÁRIO - MRV
MARIA CLEIDE SANTOS DE JESUS	014954022186	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 3

MARCIO DE ANDRADE NEVES	091608190388	PRESIDENTE DE MRV
JACQUELINE SOARES QUEIROZ	005493090396	1º MESÁRIO - MRV
MARCELO DE OLIVEIRA ALVES FERREIRA	078632390302	2º MESÁRIO - MRV
EDER MATHEUS LIMA LEAL	162288500361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 4

JULIO ANTONIO PINHEIRO	071491810337	PRESIDENTE DE MRV
DANIELA FERREIRA DA COSTA	103046320310	1º MESÁRIO - MRV
IZABELE MARQUES MACHADO RODRIGUES	143466620337	2º MESÁRIO - MRV
ROSILEIA DE ALMEIDA SANTOS	093876150370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 5

ANA CRISTINA PEIXOTO LUNA	117850420302	PRESIDENTE DE MRV
CLAUDIA REGINA DE SOUZA	005635310345	1º MESÁRIO - MRV
SONIA APARECIDA GONÇALVES BRIGIDO	005684960302	2º MESÁRIO - MRV
AMANDA DO NASCIMENTO SANTOS	158371630310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 383

ROBERTO BORGES PEREIRA	112890620388	PRESIDENTE DE MRV
MILENA CARDOSO PINHEIRO	166957700345	1º MESÁRIO - MRV
BERNARDO PONTES COSTA	169578360345	2º MESÁRIO - MRV
AMANDA CRISTINA DE SOUZA DA CONCEIÇÃO	140705490302	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1422 - ESCOLA MUNICIPAL THOMAS MANN

Seçao: 430

VITOR LUIS GOMES PEREIRA	110562280337	PRESIDENTE DE MRV
REDALTON ROSSE DE OLIVEIRA	080792810329	1º MESÁRIO - MRV
VICTÓRIA CONCEIÇÃO CORRÊA TAVARES DA SILVA	162136420302	2º MESÁRIO - MRV
LUCAS CARDOSO DE MATTOS GONÇALVES	166033850353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 431

ROSANE MARIA LIMA DE SOUZA	015210900310	PRESIDENTE DE MRV
RUAN SOARES MINTO	131311350329	1º MESÁRIO - MRV
JÉSSICA DA SILVA MOURA	166033320345	2º MESÁRIO - MRV
MONIQUE JESUS DE ANDRADE MOURA	103045810337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 432

JULIA THAIS DE LIMA CAMPOS	155343980302	PRESIDENTE DE MRV
PAULA DA PALMA DINIZ	124372850361	1º MESÁRIO - MRV
CLAUDIA CRISTINA JUVENAL GONCALVES	107229940337	2º MESÁRIO - MRV
DIOGO LUIS NASCIMENTO AGOSTINHO	120272900337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 433

ANA CAROLINA DUARTE DA COSTA PINTO	108129930345	PRESIDENTE DE MRV
ANDRE LUIZ JEOVANIO DA SILVA	093314540302	1º MESÁRIO - MRV
LETÍCIA MACEDO ALVES	166033500329	2º MESÁRIO - MRV
ANA CAROLINE FERNANDES DE ALMEIDA	156856720370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 434

SONIA DE SOUZA ALVES DE CARVALHO	019127550337	PRESIDENTE DE MRV
CARMEN FERNANDEZ GOMEZ LAMEIRO	087661940329	1º MESÁRIO - MRV

JANAINA MARIA MOURA DE SOUZA	107545110302	2º MESÁRIO - MRV
LUCAS FERREIRA DA MOTA	162138820329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 435

ANDINA CRISTINA PEREIRA MENDES	111292460281	PRESIDENTE DE MRV
LUIZ ANTONIO AZEVEDO DA SILVA	051649270361	1º MESÁRIO - MRV
STELLA MARIA CORREIA DE ARAUJO	166034610345	2º MESÁRIO - MRV
IRAM BARBOSA FERNANDES DE SOUZA	115111830329	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1481 - ESCOLA RUTH SANTANA

Seçao: 467

ALTAIR GONCALVES ANTONIO	052817300302	PRESIDENTE DE MRV
JOÃO PAULO SEGUNDO DE MELLO	102684650302	1º MESÁRIO - MRV
EDUARDO JOSÉ DE SOUZA CALDAS PINHO	166036090396	2º MESÁRIO - MRV
RENATA SILVA DE SOUZA	120958190388	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 468

FILIPE GOMES CARDOSO MACHADO DA COSTA	136297350388	PRESIDENTE DE MRV
MARCO TULLIO AZEVEDO JURIC	014821790361	1º MESÁRIO - MRV
JOÃO LUIS DE SOUZA CALDAS PINHO	166034490353	2º MESÁRIO - MRV
MARIA KAROLLINE FONSECA CAVALCANTE	158481480388	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 469

SANDRA MENDES TAVARES	014371540353	PRESIDENTE DE MRV
SANDERLON FERREIRA BIANQUINI	092223660345	1º MESÁRIO - MRV
LUCIENE VIANA DE LIMA DA SILVA	115110740370	2º MESÁRIO - MRV
RAFAEL BASILIO LOURENÇO	139449870361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 470

HELEN DE CARVALHO BARANDA	115105910337	PRESIDENTE DE MRV
NILO SERGIO BARBOSA FRANÇA	088640430345	1º MESÁRIO - MRV
ANA PAULA BARROS PEREIRA	078616160361	2º MESÁRIO - MRV
ARMINDA SANDRA GOMES SANDINS MENDONCA	102841840353	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1198 - ESPORTE CLUBE GARNIER

Seçao: 137

FLAVIA BATISTA DE OLIVEIRA PITA	077198180329	PRESIDENTE DE MRV
MIRIAM DE OLIVEIRA ROCHA	088501580523	1º MESÁRIO - MRV
BLENDA CLARA EVANGELISTA SAMPAIO	166955010396	2º MESÁRIO - MRV
LUIZA GARCIA RIBEIRO	166963030388	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 138

DANIELE TELES SANTOS	106491660302	PRESIDENTE DE MRV
FABIANA PEREIRA DUARTE	106168120361	1º MESÁRIO - MRV
RAYANE PONTES DOS SANTOS	164533510361	2º MESÁRIO - MRV
TATIANA DA CONCEIÇÃO MARTINS QUEIROZ	162281070329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 139

KELLY GOMES BERNARDO	096868140370	PRESIDENTE DE MRV
SUELLEN DOS SANTOS SILVA	133794680370	1º MESÁRIO - MRV
CAROLINE ABREU PONTES	164531750302	2º MESÁRIO - MRV
BRUNA DE SOUSA CANDIDO	160132630302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 389

EVERALDO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA	074861500361	PRESIDENTE DE MRV
PAMELA NOGUEIRA DE SOUZA	123876300337	1º MESÁRIO - MRV
MARCUS VINICIUS MUNIZ PORTANOVA	143464260345	2º MESÁRIO - MRV
BRUNO FARIAS CAMPOS	140709520353	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1430 - GINASIO ESTADUAL CENTRAL DO BRASIL

Seçao: 436

DANIELLA GONCALVES ANASTACIO SALGADO	123380340302	PRESIDENTE DE MRV
CLAUDIA ALICE NOBRE DE BARROS VENADORO	105149760345	1º MESÁRIO - MRV
MURILO OLIVEIRA DA SILVA	158478500396	2º MESÁRIO - MRV
LUIZA MOURA SOARES	162137090353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 437

DAIANE DA SILVA GONZAGA	136226760302	PRESIDENTE DE MRV
ANA PAULA RUBENS REIS GOMES PEREIRA	115383070370	1º MESÁRIO - MRV
EVANDRO COUTO BAPTISTA	088001660302	2º MESÁRIO - MRV
TAUÃN MEDELLA NICACIO	162138070353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 438

ANA LAURA SECILIANO DUARTE	108130940302	PRESIDENTE DE MRV
ANDREZA DOS SANTOS RIBEIRO BESSA	097719590353	1º MESÁRIO - MRV
RÚBIA AGUIAR MACEDO	146634060337	2º MESÁRIO - MRV
ELIAS HENRIQUE FERNANDES COELHO	162135660310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 439

CAMILO DE JESUS ROMA ASSUNÇÃO LEITE	031358721112	PRESIDENTE DE MRV
DANIELLA DA SILVA GONZAGA	131139450329	1º MESÁRIO - MRV
IGOR AREIAS DO AMARAL	162136390302	2º MESÁRIO - MRV
ANDREA DE MACENA FREITAS ROSA	095759840302	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1295 - IGREJA BATISTA DO ROCHA

Seçao: 54

ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS	023177131767	PRESIDENTE DE MRV
RAIMUNDO NONATO SILVA FILHO	155853640337	1º MESÁRIO - MRV
ALLISON PEREIRA DE CASTRO CORREA	146051050302	2º MESÁRIO - MRV
ALISON WILLIAN DA SILVA BATISTA FIDELIS	164535680337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 55

JEFFERSON ANTONIO DA SILVA SANTOS	136296250345	PRESIDENTE DE MRV
ERIK DA SILVA DIAS	137991130345	1º MESÁRIO - MRV
BEATRIZ MIRANDA DA COSTA SILVA	171745590302	2º MESÁRIO - MRV
JONER DA SILVA OLIVEIRA FILHO	171747080396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 56

SIMONE MACEDO ALCANTARA	095211670353	PRESIDENTE DE MRV
SARAH BARBOSA	123885360310	1º MESÁRIO - MRV
JOVANNA DOS REIS SOUZA	169583650310	2º MESÁRIO - MRV
TAIZA MONTES	162282040345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 57

LINDENBERG LINS DOS SANTOS	093798840396	PRESIDENTE DE MRV
ELOA HENRIQUE SILVA MARINHO	139875450302	1º MESÁRIO - MRV
KELLY DA SILVA RIBEIRO	116180010337	2º MESÁRIO - MRV
VALDENICE MARIA DE ARRUDA	072366250370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 58

ANA RAQUEL DURAO NUNES	085908570361	PRESIDENTE DE MRV
BEATRIZ CRISTINNE PEREIRA DA CONCEIÇÃO CARDOSO	150771260361	1º MESÁRIO - MRV
ROMULA FERNANDES LINS	165634680256	2º MESÁRIO - MRV
DANIEL FERREIRA DA SILVA	133807580345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 59

MICHELE QUERINO TANZI	095222960302	PRESIDENTE DE MRV
REBECCA MARINHO DE BRITTES	146052180388	1º MESÁRIO - MRV
THAÍSA BEM LEANDRO	164532760353	2º MESÁRIO - MRV
JARDEL DA SILVA MAGALHAES	105006810353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 386

INALDO MARCIO TELES ALBUQUERQUE DOS SANTOS	131744570370	PRESIDENTE DE MRV
CRISTIANE HELENA SANTOS SALLES	103039910302	1º MESÁRIO - MRV
SUSIE PRIETO VALENTE DIAS	143460550329	2º MESÁRIO - MRV
RAFAELA COSTA DOS SANTOS	162285820353	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1449 - LEGIAO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA

Seçao: 440

FABIANO COSTA SOUZA	077486290337	PRESIDENTE DE MRV
VANESSA MAGALHÃES SOARES	118337030337	1º MESÁRIO - MRV
CARLOS EDUARDO LEANDRO DA CUNHA	111709970302	2º MESÁRIO - MRV
THAYSSA CRISTINA FREITAS SILVA	154469750302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 441

FELIPE VENTURA DE ALMEIDA	136295400310	PRESIDENTE DE MRV
DEISE MARLUCE OLIVEIRA DOS SANTOS	014427130337	1º MESÁRIO - MRV
VIVIAN ALVES FERREIRA	115108600329	2º MESÁRIO - MRV
VIVIANE DE PAULA DA SILVA	136350130353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 442

MAIZA FERREIRA DE OLIVEIRA	085672670302	PRESIDENTE DE MRV
MAURO DE REZENDE TRANCOSO	074245710361	1º MESÁRIO - MRV
CAROLINI SILVA AGUIAR	166032640361	2º MESÁRIO - MRV
THIAGO MENESES VIDAL DE LIMA	146988630396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 443

TALITA MENDES	014414790310	PRESIDENTE DE MRV
LUIZ CLAUDIO GOMES MACEDO	096236100388	1º MESÁRIO - MRV
MARLUCE MOREIRA CHAVES VILA NOVA	014454450396	2º MESÁRIO - MRV
VICTOR LOURENÇO COSTA	166034420388	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 444

ALAIN SOUTO ALENCAR	139446290302	PRESIDENTE DE MRV
FABIO DE JESUS FERRAZ	101013130329	1º MESÁRIO - MRV
ERICA ROSANA COUTINHO DA SILVA REIS	116644690396	2º MESÁRIO - MRV
DANIEL CARDOSO DOS SANTOS	162135640353	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1201 - MAGNATAS ATLÉTICO CLUB

Seçao: 48

ADLANE VASCONCELOS VELOSO SANTOS	120208980396	PRESIDENTE DE MRV
CATIA CRISTINA MIRANDA DOS SANTOS	103046010310	1º MESÁRIO - MRV
SHARA CRISTINA SOARES RIBEIRO	169584650388	2º MESÁRIO - MRV
ANA CAROLINA DE SOUZA QUINTANILHA	164531540388	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 49

FLAVIA PINTO SILVA	108729510361	PRESIDENTE DE MRV
CAMILA FURTADO BEZERRA	143462430310	1º MESÁRIO - MRV
GUSTAVO MANOEL DE OLIVEIRA NOGUEIRA	166953820329	2º MESÁRIO - MRV
AMÉLIA PEREIRA SANTOS	162283820329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 50

TABATA BEATRIZ PINTO DOS SANTOS	136030210310	PRESIDENTE DE MRV
LUCAS DE OLIVEIRA SILVA	153193530302	1º MESÁRIO - MRV
CARLOS HENRIQUE CARDOSO DE SOUZA AZEVEDO	166955530310	2º MESÁRIO - MRV
VICTOR PUSANOVSKY OKADA DE BARROS	158378090310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 51

ERICK TEIXEIRA FERNANDES DA SILVA	138482920361	PRESIDENTE DE MRV
MATHEUS PEREIRA DE FREITAS	166954070310	1º MESÁRIO - MRV
FRANCISCO MATHEUS LINO DA SILVA	166959400353	2º MESÁRIO - MRV
PATRICK NEVES DE JESUS	155847570302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 52

LUANA RODRIGUES DA SILVA	138490710361	PRESIDENTE DE MRV
DANIELE COLETI	110441890337	1º MESÁRIO - MRV

LARYSSA BRAGA BARBOSA	171747670345	2º MESÁRIO - MRV
ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	092493110345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 53

SONIA TEIXEIRA DOS SANTOS	005685070396	PRESIDENTE DE MRV
KELLY CRISTINA DOS SANTOS SILVA	153198630302	1º MESÁRIO - MRV
FERNANDA MARILIA SILVA MATTOS MARTINS	095043940329	2º MESÁRIO - MRV
JOÃO PEDRO SANTOS DA SILVA	162285740345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 140

MARCELO MATTA TORRES PINTO	093884990302	PRESIDENTE DE MRV
LEONARDO JOSE NASCIMENTO BARBOSA	114231090353	1º MESÁRIO - MRV
JESSYCA DE SOUZA LIMA	138487410337	2º MESÁRIO - MRV
AMANDA BEATRIZ APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	150768710302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 141

MARCIA DOS SANTOS VENANCIO	116179240345	PRESIDENTE DE MRV
IZABELA CRISTINA CATARINA	146054140388	1º MESÁRIO - MRV
NATHÁLIA DE ANDRADE MONTEIRO PAULINO	148462390310	2º MESÁRIO - MRV
ALESSANDRO GOES FERNANDES	085906270310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 142

HELTON CLEMENTE BERNIER	140705200310	PRESIDENTE DE MRV
ANA CARLA DE SOUZA PAVIDE	092966890361	1º MESÁRIO - MRV
RANIELI DE PAULA LYRA	126941700302	2º MESÁRIO - MRV
NATHAN LINHARES BEZERRA	162136130370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 143

CHARLES ANSELMO PEREIRA	006098260361	PRESIDENTE DE MRV
JUSSARA DE OLIVEIRA SANTOS	073205540302	1º MESÁRIO - MRV
KELLY CRISTINA LIMA RODRIGUES	114231110370	2º MESÁRIO - MRV
EVELYN SOARES DA SILVA	162285780370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 144

ANTONIO CARLOS NEMECZYK	006025820302	PRESIDENTE DE MRV
ELIZABETH TELES SAMPAIO	006101440353	1º MESÁRIO - MRV
GUIDO LAMIM MONTEIRO	148456410337	2º MESÁRIO - MRV
LETICIA SOUSA XAVIER CORREIA	158375460370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 145

ROBERTA NOGUEIRA ENCARNACAO	116174360361	PRESIDENTE DE MRV
PAULA RAQUEL DOS SANTOS SILVA	164534000388	1º MESÁRIO - MRV
JULIANA TAVARES VIANA	146057080329	2º MESÁRIO - MRV
LARISSA DE OLIVEIRA RODRIGUES PINHO	162289790302	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1112 - SENAI

Seçao: 40

FABIANO DA SILVA NUNES	108733790337	PRESIDENTE DE MRV
RENATA BEATRIZ ELIAS	122905080337	1º MESÁRIO - MRV
ANA CLAUDIA DOS SANTOS	077325140310	2º MESÁRIO - MRV
NEUSA ELISA FRAZAO MORAES	031621481112	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 41

ELAINE DO AMARAL BATALHA	085881020337	PRESIDENTE DE MRV
RISONALDO RODRIGUES DA CRUZ	020961881201	1º MESÁRIO - MRV
DARA DA SILVA DE PAULA	162290100310	2º MESÁRIO - MRV
BEATRIZ MEIRA E SILVA	156601680302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 83

MONICA DOS SANTOS RESENDE	085896440361	PRESIDENTE DE MRV
WASHINGTON LIMA DOS SANTOS PADUA	120210020396	1º MESÁRIO - MRV
JOSE CARLOS DOS REIS CARVALHO	100772660388	2º MESÁRIO - MRV
CHRISTIANE TRINDADE COUTINHO	110444300329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 84

CELME DE ALCANTARA VELEMEM ALVES	107101870345	PRESIDENTE DE MRV
ANA PAULA CARDOSO DA SILVA	153194630345	1º MESÁRIO - MRV
MARIA GESIANE DO CARMO DOS SANTOS	171755880302	2º MESÁRIO - MRV
BARBARA CANUTO ESSER	155852350337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 85

LEANDRO DE LIMA MELLO	133809860329	PRESIDENTE DE MRV
KELLY CRISTINA DE SOUZA PIMENTA	130987650345	1º MESÁRIO - MRV
GUILHERME FRANCISCO MAXIMIANO DA SILVA	166958300310	2º MESÁRIO - MRV
DOUGLAS MARQUES DA SILVA	133799740337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 86

GEZIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	029372901295	PRESIDENTE DE MRV
CRISTIANE FRANCO FERNANDES	096762060337	1º MESÁRIO - MRV
MARIA CAROLINA PEREIRA BERARDINELLI	169583990361	2º MESÁRIO - MRV
ELDER MATEUS MUGUETT LIMA DOS SANTOS	169579320388	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 87

ALINY APARECIDA BORGES	123885330370	PRESIDENTE DE MRV
GILMAR LOPES DE CASTRO	116179040302	1º MESÁRIO - MRV
KARINE VICENTE FRANÇA	169580200329	2º MESÁRIO - MRV
MARIA EDUARDA LOURENÇO DA SILVA RODRIGUES	169578030388	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 88

IEDA ANDRADE TRAJANO	070650220353	PRESIDENTE DE MRV
ANDRÉ DA SILVA RAMALHO	036840571724	1º MESÁRIO - MRV
ERICA DA ROSA CUSTÓDIO	150762760337	2º MESÁRIO - MRV
LUIZ ANTONIO RELVAS DIAS DA SILVA	005849240310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 89

SAMUEL SOARES QUEIROZ	132773550345	PRESIDENTE DE MRV
DANIELLA CRISTINA GOMES MARQUES	160129560370	1º MESÁRIO - MRV
SABRINA FERREIRA MARTINS	057071520779	2º MESÁRIO - MRV
EVERTON SÁ LIMA	158375530302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 90

ERICA ANDRADE TRAJANO	125822270388	PRESIDENTE DE MRV
DIEGO DA CONCEIÇÃO MEIRELES	150765110388	1º MESÁRIO - MRV
ADRIANA ROSA DE OLIVEIRA	169580970302	2º MESÁRIO - MRV
JULIANA CARMO DOS SANTOS	171743460361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 91

LUISE DUARTE CEZARIO	077624430329	PRESIDENTE DE MRV
CLAUDIA DA SILVA RAMALHO	097989470396	1º MESÁRIO - MRV
WILTON SANTOS DA ROSA JUNIOR	031066361643	2º MESÁRIO - MRV
ANA CARLA DA SILVA BARCELLOS LOPES	143464550388	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 189

DANIEL LEITE TAVARES	123878920361	PRESIDENTE DE MRV
RITA MARIA DE SOUZA RIBEIRO	005763390388	1º MESÁRIO - MRV
MARIA ANTONIA VELOSO SANTOS	021390201171	2º MESÁRIO - MRV
LARISSA STEFAN FONSECA DE SOUZA	169583610396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 196

WALLACE MOREIRA FERREIRA FRANCA	133172810337	PRESIDENTE DE MRV
JANSEN JUSTINO DA COSTA	143465220388	1º MESÁRIO - MRV
FERNANDA GABRIELE NUNES SALES	136565080256	2º MESÁRIO - MRV
ELISYANNE LOUYSE BARBOSA PEREIRA	169578150310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 201

PIETRO COELHO BELLONI	028634921465	PRESIDENTE DE MRV
STEPHANY XAVIER RAMOS	158373400353	1º MESÁRIO - MRV
JESSICA DOS SANTOS DE SOUZA	146050110388	2º MESÁRIO - MRV
NATÁLIA CONCEIÇÃO DA SILVA MATOS RANGEL	148459350388	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 385

LUIS GUSTAVO DA SILVA ARÊAS	160124440310	PRESIDENTE DE MRV
THAMIRIS CRISTINA RODRIGUES ROSA	174345150310	1º MESÁRIO - MRV
ROSANGELA FRANKLIN PINTO	005512030345	2º MESÁRIO - MRV
HUGO LEONARDO BATISTA	122468580396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 390

MARCELO FERREIRA GOMES	112891110302	PRESIDENTE DE MRV
LUAN ALVIM MOREIRA	160132840337	1º MESÁRIO - MRV
FLÁVIA CABRAL ALVES	150770750388	2º MESÁRIO - MRV
ANA CAROLINA GOMES PONTES DE OLIVEIRA	164532470310	1º SECRETÁRIO - MRV

Os motivos justos para recusa que tiverem os nomeados - da livre apreciação do Juiz - somente poderão ser alegados até 5 (cinco) dias

contados da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo.

Por outro lado, o mesário que não comparecer ao local, em dia e hora determinados para a realização do pleito, sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá nas sanções previstas na legislação eleitoral.

E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 008ª Zona Eleitoral RIO DE JANEIRO/RJ, foi publicado o presente edital no jornal oficial, onde houver, e, não havendo, em Cartório, contendo as nomeações feitas, ficando intimados os mesários, para comporem as Mesas no dia e lugares designados, às 6 (seis) horas.

O referido é verdade. Lavrado no Cartório da 008ª Zona Eleitoral/RJ.

Eu LISIA CARLA VIEIRA RODRIGUES Juíza da 008ª Zona Eleitoral, assino.

RIO DE JANEIRO, 31 de agosto de 2020

_____

Dr(a) LISIA CARLA VIEIRA RODRIGUES

Juiz(Juíza) da 008ª Zona Eleitoral

Editral 002/2020

A Exma Sra Dra LISIA CARLA VIEIRA RODRIGUES, Juíza da 008ª Zona Eleitoral, RIO DE JANEIRO/RJ , por força da Lei nº 9.504/97.

FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Candidatos, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, foram nomeados abaixo relacionados, com os respectivos números dos títulos e funções que desempenharão no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

MONICA CASTRO PINHEIRO	118041160396	SECRETÁRIO DE TURMA APURADORA
DOUGLAS ANDRADE DE SOUZA SEVERO NASCIMENTO	154473640329	ESCRUTINADOR
IRIS ALVES LIMA FERNANDES	021847051430	ESCRUTINADOR
MARCIA JOANA MARQUES RAMOS	079022040396	ESCRUTINADOR
PATRICIA DO CARMO DE JESUS BERNARDES	083270040337	ESCRUTINADOR
JAQUELINE FULY MARQUES	131003050345	AUXILIAR DE ESCRUTÍNIO
ARTHUR DA SILVA FILHO	090866770302	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	005546620310	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
DANIEL RODRIGUES DE CASTRO	111706780353	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
GRACIETTE APARECIDA MORAES DA SILVA	005557590337	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
NEILA RAILA DOMINGOS COSTA	104572600345	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
Local de Trabalho: MAGNATAS ATLÉTICO CLUB, situado à RUA GENERAL BELFORD 336		
PABLO TEIXEIRA NUNEZ	085637650337	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
ROSANE BORGES DE SOUZA	014301510329	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
VANESSA MEDEIROS GOIABEIRA DE ARAUJO	132930740396	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL MEDEIROS E ALBUQUERQUE, situado à RUA BOLÍVIA 62		
ADNA RAIANE PEGADO DE SOUZA	133808960337	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: DIVISAO LOCAL DE SEGUROS SOCIAIS DO INSS, situado à RUA ARISTIDES CAIRE 218		
ALCIMAR CAMPOS TELLES	093240580396	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL THOMAS MANN, situado à RUA FERREIRA DE ANDRADE 195		
ALESSANDRA FRANCISCO DOS SANTOS	074501700345	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL GEORGE SUMMER, situado à RUA ANA NÉRI 2028		
ALEXANDRE CARVALHO FRANCO RAMOS	061761870671	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LINS DO REGO, situado à RUA REGINALDO PARDELHAS, S/N		
ALZIRA MARIA SOARES CORREA	081328900370	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: DIVISAO LOCAL DE SEGUROS SOCIAIS DO INSS, situado à RUA ARISTIDES CAIRE 218		
ANA BEATRIZ DE SOUZA DA SILVA	116174830388	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLÉGIO ROSA DE SARON, situado à RUA LINO TEIXEIRA, N 264, UNIDADE II		
ANA CAROLINA DA SILVA BORGES	126938390337	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VISITACAO, situado à RUA FERREIRA DE ANDRADE 209		
ANA CLAUDIA CARVALHO DE FREITAS	109482760302	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VISITACAO, situado à RUA FERREIRA DE ANDRADE 209		
ANA LUCIA CORDEIRO	087524560329	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CEFET - MARIA DA GRAÇA, situado à RUA MIGUEL ÂNGELO, 96		
ANA LUIZA PERFEITO DE LANNA DE AZEVEDO	078593740337	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO

Local de Trabalho: COLEGIO CELIO RODRIGUES, situado à RUA FERREIRA DE ANDRADE, 629
ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO 110441840329 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA RUTH SANTANA, situado à RUA TORRES SOBRINHO 57
ANACAROLINA DE AZEVEDO DOMINGUES PIMENTEL 132909370353 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: IGREJA BATISTA DO ROCHA, situado à RUA DR. GARNIER 610
ANDERSON GODINHO SILVA 111708710302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: IGREJA BATISTA DO ROCHA, situado à RUA DR. GARNIER 610
ANDERSON JOSE ALMEIDA PETRUCELLI 120270980361 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLEGIO HELIO ALONSO, situado à RUA LUCIDIO LAGO 427
ANGELO COSTA DE OLIVEIRA 146044750345 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BOMFIM, situado à RUA BRAQUE 31
ANNA PAULA MEIRELLES DE AZEVEDO 014838030361 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA RUTH SANTANA, situado à RUA TORRES SOBRINHO 57
ANNE CAROLINE DOS SANTOS CAMOES 115114080345 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL PERNAMBUCO, situado à RUA CONDE DE AZAMBUJA 579
ANTONIO CARLOS NEVES DE CARVALHO 020859850361 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: DIVISAO LOCAL DE SEGUROS SOCIAIS DO INSS, situado à RUA ARISTIDES CAIRE 218
ANTONIO CARLOS PEREIRA BRANDAO 014376790329 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL THOMAS MANN, situado à RUA FERREIRA DE ANDRADE 195
BIANCA DE FREITAS PEREIRA NUNES 099369000310 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLEGIO HELIO ALONSO, situado à RUA LUCIDIO LAGO 427
BRUNA FERREIRA DE CARVALHO 116173610302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP VINÍCIUS DE MORAES, situado à AV. DOM HÉLDER CÂMARA 1715
BRUNA MIRANDA PEÇANHA 150771180353 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLÉGIO ROSA DE SARON, situado à RUA LINO TEIXEIRA, N 264, UNIDADE II
BRUNNO BARROZO DA SILVA CORDEIRO 117850790396 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLÉGIO ROSA DE SARON, situado à RUA LINO TEIXEIRA, N 264, UNIDADE II
CAMILLA DE SOUZA VIVORIO 131418720361 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: SENAI, situado à RUA DR. MANOEL COTRIM 195
CARLA CHRISTINA FERNANDES CABRAL DE SOUZA 092992920370 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL PERNAMBUCO, situado à RUA CONDE DE AZAMBUJA 579
CARLOS ALBERTO DE SOUZA SANTOS 014762580370 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL PERNAMBUCO, situado à RUA CONDE DE AZAMBUJA 579
CARLOS ALEXANDRE DA SILVA 112891000345 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CEFET - MARIA DA GRAÇA, situado à RUA MIGUEL ÂNGELO, 96
CARLOS ANTONIO PACHECO 014840370353 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BOMFIM, situado à RUA BRAQUE 31
CAROLINA NOHL FIGUEIREDO GOULART 143462970302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: IGREJA BATISTA DO ROCHA, situado à RUA DR. GARNIER 610
CAROLYNE COSTA CORRÊA DA SILVA 146054980396 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLEGIO ARISTIDES CAIRE, situado à RUA MOSSORO 107
CASSIA VALERIA CRESCENCIO DOS SANTOS SOUZA 072387290370 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: MAGNATAS ATLÉTICO CLUB, situado à RUA GENERAL BELFORD 336
CLAUDIA BARBOZA 077499300310 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLÉGIO CÉLIO RODRIGUES, situado à RUA FERREIRA DE ANDRADE 629
CLAUDIA CAMARA LAIA 074913110353 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA RUTH SANTANA, situado à RUA TORRES SOBRINHO 57
DANIELLE DE CARVALHO PINTO 105702570396 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL THOMAS MANN, situado à RUA FERREIRA DE ANDRADE 195
DANIELLE SOUZA DE ALMEIDA 127787080396 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL MEDEIROS E ALBUQUERQUE, situado à RUA BOLÍVIA 62
DAYANE BRITO DA SILVA 150763200345 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: LEGIAO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA, situado à RUA VLAMINCK 125
ELIZABETH CRISTINA DE SOUZA CARNEIRO 014767410345 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO

Local de Trabalho: LEGIAO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA, situado à RUA VLAMINCK 125
ELLEN VIRGINIA DA SILVA ROCHA 107549060396 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CEFET - MARIA DA GRAÇA, situado à RUA MIGUEL ÂNGELO, 96
ERICA AMORIM SANTOS 138523330396 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: GINASIO ESTADUAL CENTRAL DO BRASIL, situado à RUA RIO GRANDE DO SUL 49
ESTER LIMA DE SOUZA 162285600345 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLÉGIO ROSA DE SARON, situado à RUA LINO TEIXEIRA, N 264, UNIDADE II
EUGENIA BENCARDINO 006101850329 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL DELFIM MOREIRA, situado à PRAÇA UBAJARA 28
EUSÉBIO AGAPITO DA SILVA 005623640329 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL RIO DE JANEIRO, situado à RUA PEÇANHA DA SILVA 165
FELIPE ALVES DA SILVA 150771660353 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL JEAN MERMOZ, situado à RUA SÃO GABRIEL, 261
FERNANDA APARECIDA RIBEIRO DE ALMEIDA 150764440388 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLÉGIO ROSA DE SARON, situado à RUA LINO TEIXEIRA, N 264, UNIDADE II
FLAVIO ROCHA LISBOA 117855320345 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BOMFIM, situado à RUA BRAQUE 31
FRANCISCA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS 133797620370 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL RIO DE JANEIRO, situado à RUA PEÇANHA DA SILVA 165
FRANCISCO OTAVIANO BARRETO JUNQUEIRA DE ARAUJO 005667780302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLEGIO SANTA MONICA, situado à RUA HERMINIA 2
GILMARA DOS SANTOS NOVO 116173850388 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLEGIO ARISTIDES CAIRE, situado à RUA MOSSORO 107
GIOVANNA GALANTE BELLIO 150762860302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLEGIO SANTA MONICA, situado à RUA HERMINIA 2
GLORIA HELENA NACIF NIGRO 014434240353 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BOMFIM, situado à RUA BRAQUE 31
GUILHERME DA LUZ ALENTEJO 131067210345 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: LEGIAO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA, situado à RUA VLAMINCK 125
HENRIQUE GONÇALVES MARTINS DE SOUSA 140088030329 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: SENAI, situado à RUA DR. MANOEL COTRIM 195
JANE DE FREITAS SAMPAIO 073532950396 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL MEDEIROS E ALBUQUERQUE, situado à RUA BOLÍVIA 62
JOACELIO MOURA DE LUCENA 018794891201 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLEGIO SANTA MONICA, situado à RUA HERMINIA 2
JOÃO ALBERTO SANTOS DE ANDRADE 143463010329 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLÉGIO ROSA DE SARON, situado à RUA LINO TEIXEIRA, N 264, UNIDADE II
JOHNNY WALLACE ARRUDA SILVA 136295450329 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL JEAN MERMOZ, situado à RUA SÃO GABRIEL, 261
JONATHAN MARTINS SILVA 132927350370 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP CHANCELER WILLY BRANDT, situado à RUA ÁLVARO SEIXAS, S/N
JORGE LUIZ ALMEIDA DALTA 005451980310 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP VINÍCIUS DE MORAES, situado à AV. DOM HÉLDER CÂMARA 1715
JOSÉ CARLOS SANT'ANNA JUNIOR 143282140302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COMLURB COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, situado à RUA RIO GRANDE DO SUL 26/28
JOSIVAN SIMPLICIO DA SILVA 005846720329 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP CHANCELER WILLY BRANDT, situado à RUA ÁLVARO SEIXAS, S/N
JULIANA ABRAHÃO RAQUI 150768660345 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: GINASIO ESTADUAL CENTRAL DO BRASIL, situado à RUA RIO GRANDE DO SUL 49
JULIANA BASTOS NAVARRO 120273310345 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: DIVISAO LOCAL DE SEGUROS SOCIAIS DO INSS, situado à RUA ARISTIDES CAIRE 218
JULIO PEREIRA DE MOURA 107407160370 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA RUTH SANTANA, situado à RUA TORRES SOBRINHO 57
KATIA MANSO PORTO 014291140329 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO

Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LINS DO REGO, situado à RUA REGINALDO PARDELHAS, S/N
LEANDRO FREITAS DE QUEIROZ 111151300396 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COMLURB COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, situado à RUA RIO GRANDE DO SUL 26/28
LUCIANA LIMA DA MOTA 149151560302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLEGIO ERNANI CARDOSO, situado à RUA MARQUES DE LEAO 9
LUCIANA TEIXEIRA SARDELLA 103037770329 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL THOMAS MANN, situado à RUA FERREIRA DE ANDRADE 195
LUCYANNA FREIRE COIMBRA DOS SANTOS 100775940329 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESPORTE CLUBE GARNIER, situado à RUA ANA NÉRI 1540
LUIS GUILHERME MANSO PORTO 143279920302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LINS DO REGO, situado à RUA REGINALDO PARDELHAS, S/N
LUÍS HENRIQUE MANSO PORTO 150366330370 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LINS DO REGO, situado à RUA REGINALDO PARDELHAS, S/N
LUIZ CARLOS NORTE 071492660361 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP CHANCELER WILLY BRANDT, situado à RUA ÁLVARO SEIXAS, S/N
MARCIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA 077492690329 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL JEAN MERMOZ, situado à RUA SÃO GABRIEL, 261
MARCO ANTONIO NASCIMENTO RANGEL 090004370302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP CHANCELER WILLY BRANDT, situado à RUA ÁLVARO SEIXAS, S/N
MARCOS DE JESUS SANTA BARBARA 096756670353 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLÉGIO ROSA DE SARON, situado à RUA LINO TEIXEIRA, N 264, UNIDADE II
MARIA CHRISTINE SARAIVA BARBOSA 085664270388 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLEGIO SANTA MONICA, situado à RUA HERMINIA 2
MARIA DE FATIMA MARTINS MENDONCA 014387090337 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LINS DO REGO, situado à RUA REGINALDO PARDELHAS, S/N
MARIA ISABEL PEREZ ALVITE 077491350310 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL DELFIM MOREIRA, situado à PRAÇA UBAJARA 28
MARIA MARTA SILVA DAMASCENO MARTINS 185617540299 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: MAGNATAS ATLÉTICO CLUB, situado à RUA GENERAL BELFORD 336
MAURICIO CESAR PIFFANO MOURAO 078595780396 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLEGIO HELIO ALONSO, situado à RUA LUCIDIO LAGO 427
MAURICIO DE LIMA FRANÇA 124375090302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: SENAI, situado à RUA DR. MANOEL COTRIM 195
MAYARA CELESTINO DA SILVA 143461010302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL RIO DE JANEIRO, situado à RUA PEÇANHA DA SILVA 165
MICHELLE SANTOS SOARES 148463650370 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL DELFIM MOREIRA, situado à PRAÇA UBAJARA 28
MONIQUE NEVES CRUZ CUTRI 108730900353 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BOMFIM, situado à RUA BRAQUE 31
NELSON DA SILVA MEDEIROS 072601280302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL JEAN MERMOZ, situado à RUA SÃO GABRIEL, 261
PATRICIA ANDRADA DE ARAUJO MARTINS 030194460361 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLEGIO HELIO ALONSO, situado à RUA LUCIDIO LAGO 427
PATRICIA ELAINE DOS SANTOS 100248810302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: LEGIAO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA, situado à RUA VLAMINCK 125
PAULA ROBERTA TERRA RIBEIRO 146990230345 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLÉGIO CÉLIO RODRIGUES, situado à RUA FERREIRA DE ANDRADE 629
PAULO CESAR PACHECO CAVACO 005759460337 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP VINÍCIUS DE MORAES, situado à AV. DOM HÉLDER CÂMARA 1715
PAULO ROBERTO NOGUEIRA DA SILVA 005860480329 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: SENAI, situado à RUA DR. MANOEL COTRIM 195
RAEL ARAUJO DA CONCEICAO 022675290396 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL GEORGE SUMMER, situado à RUA ANA NÉRI 2028
RAFAEL ELLER DE ARAUJO 108729300337 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO

Local de Trabalho: COLÉGIO ROSA DE SARON, situado à RUA LINO TEIXEIRA, N 264, UNIDADE II
RAONI MORENO ROSA DE ALBUQUERQUE 132790070361 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL PERNAMBUCO, situado à RUA CONDE DE AZAMBUJA 579
REGINA COELI VIEIRA FERNANDES 014249680353 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VISITACAO, situado à RUA FERREIRA DE ANDRADE 209
RENATA DOS SANTOS MARINHO 093052040396 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LINS DO REGO, situado à RUA REGINALDO PARDELHAS, S/N
ROBIA VANDERLEA DE OLIVEIRA PEREIRA 077812030345 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL GEORGE SUMMER, situado à RUA ANA NÉRI 2028
RODRIGO DA SILVA FREITAS 109420230337 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLEGIO SANTA MONICA, situado à RUA HERMINIA 2
RODRIGO LIMA RANGEL DE ALMEIDA 120273750361 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLEGIO ERNANI CARDOSO, situado à RUA MARQUES DE LEAO 9
ROMULO TIAGO SILVA GOMES 114640160353 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP CHANCELER WILLY BRANDT, situado à RUA ÁLVARO SEIXAS, S/N
RONALDO BERNARDO DA SILVA 081062040345 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL PERNAMBUCO, situado à RUA CONDE DE AZAMBUJA 579
ROSEANE NATALINA PAULINO 095214840345 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL DELFIM MOREIRA, situado à PRAÇA UBAJARA 28
SORAIA PEREIRA FERNANDES 074954860353 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESPORTE CLUBE GARNIER, situado à RUA ANA NÉRI 1540
TANIA MARIA MORAES ALVES 064200920329 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLEGIO ARISTIDES CAIRE, situado à RUA MOSSORO 107
TATIANE FLOR 116178740345 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP VINÍCIUS DE MORAES, situado à AV. DOM HÉLDER CÂMARA 1715
THIAGO MARTINHO ROCHA 123533880302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COMLURB COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, situado à RUA RIO GRANDE DO SUL 26/28
THIAGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO 133801840353 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLÉGIO CÉLIO RODRIGUES, situado à RUA FERREIRA DE ANDRADE 629
THIAGO SOARES FERREIRA ALÔ 146991650361 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP VINÍCIUS DE MORAES, situado à AV. DOM HÉLDER CÂMARA 1715
VALDEMAR JOSE NOGUEIRA CAMPOS MARY 014467880370 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: GINASIO ESTADUAL CENTRAL DO BRASIL, situado à RUA RIO GRANDE DO SUL 49
VALERIA MARIA GUSMAO DE CARVALHO 014795990302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL PERNAMBUCO, situado à RUA CONDE DE AZAMBUJA 579
VERA LUCIA VARGAS CAMACHO 011508670310 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL DELFIM MOREIRA, situado à PRAÇA UBAJARA 28
VERONICA CRISTINA DA SILVA 096753210388 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: LEGIAO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA, situado à RUA VLAMINCK 125
VILMAR PEREIRA FERNANDES 015737330302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESPORTE CLUBE GARNIER, situado à RUA ANA NÉRI 1540
VIVIAN FERNANDES RIOS E SILVA 102277250370 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: IGREJA BATISTA DO ROCHA, situado à RUA DR. GARNIER 610
WILSON SOARES RIOS 014521800361 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: MAGNATAS ATLÉTICO CLUB, situado à RUA GENERAL BELFORD 336
YASMIN DE MORAES BORGES 148866110353 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLEGIO ERNANI CARDOSO, situado à RUA MARQUES DE LEAO 9
YURI ALEXANDRE GOMES 164540100353 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BOMFIM, situado à RUA BRAQUE 31
AMANDA OLINDA BASTOS DE OLIVEIRA 136291550345 AUXILIAR DE TRANSPORTE
ANTONIA CLEONICE DE OLIVEIRA FREIRE 009930580329 AUXILIAR DE TRANSPORTE
CARLOS EDUARDO DE DEUS 107429480396 AUXILIAR DE TRANSPORTE
DAYSE KELLY GUIMARAES FIRINO LACERDA 123881730302 AUXILIAR DE TRANSPORTE
JAQUELINE PEREIRA DA SILVA 085898950337 AUXILIAR DE TRANSPORTE

MARCIO PERIM MARIZ	097308940337	AUXILIAR DE TRANSPORTE
RITA DE CÁSSIA RIBEIRO FARSSURA	107889690329	AUXILIAR DE TRANSPORTE
LISIA CARLA VIEIRA RODRIGUES	014905000302	PRESIDENTE DE JUNTA ELEITORAL
LEONARDO LYRA DA SILVA	111712080345	SECRETÁRIO-GERAL DE JUNTA ELEITORAL
ALADITE LIDUINO FIGUEIREDO	006965030329	MEMBRO DE JUNTA ELEITORAL
JANAINA DE SOUZA SILVA	095523310361	MEMBRO DE JUNTA ELEITORAL
SANDRA ANTONIA ALVES LISBOA	093885590388	AUXILIAR DE TRANSPORTE

Os motivos justos para recusa que tiverem os nomeados - da livre apreciação do Juiz - somente poderão ser alegados até 5 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo.

Por outro lado, o nomeado que não comparecer ao local, em dia e hora determinados para a realização do pleito, sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá nas sanções previstas na legislação eleitoral.

E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 008ª Zona Eleitoral RIO DE JANEIRO/RJ, foi publicado o presente edital no jornal oficial, onde houver, e, não havendo, em Cartório, contendo as nomeações feitas, ficando os nomeados intimados a comparecerem no dia,hora e lugares designados.

O referido é verdade. Lavrado no Cartório da 008ª Zona Eleitoral/RJ.

Eu, LISIA CARLA VIEIRA RODRIGUES,Juíza da 008ª Zona Eleitoral, assino.

RIO DE JANEIRO, 31 de agosto de 2020

_____

Dr(a) LISIA CARLA VIEIRA RODRIGUES
Juiz(Juíza) da 008ª Zona Eleitoral

027ª Zona Eleitoral

Intimações

Processo 0600064-42.2020.6.19.0027

.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO CARTÓRIO DA 27ª ZONA ELEITORAL - NOVA IGUAÇU

DESPACHO

Intime-se o Requerente, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de apresentação do instrumento de mandato outorgado pelos dirigentes responsáveis pela prestação de contas, nos termos do art. 31, inc I e II da Res. 23.604/2019..

029ª Zona Eleitoral

Intimações

Processo 0600072-13.2020.6.19.0029

JUSTIÇA ELEITORAL 029ª ZONA ELEITORAL DE PETRÓPOLIS RJ

PETIÇÃO CÍVEL (241) Nº 0600072-13.2020.6.19.0029 / 029ª ZONA ELEITORAL DE PETRÓPOLIS RJ

REQUERENTE: REDE SUSTENTABILIDADE - COMISSAO EXECUTIVA PROVISORIA - PETROPOLIS/RJ, CARLOS EDUARDO GALVAO PORTO, MARCO ANDRE FERREIRA DAS CHAGAS

Advogados do(a) REQUERENTE: FERNANDA LOBO DA ROCHA - RJ129503, STARLEI CALVOSA DA SILVA - RJ224752
Advogados do(a) REQUERENTE: FERNANDA LOBO DA ROCHA - RJ129503, STARLEI CALVOSA DA SILVA - RJ224752
Advogados do(a) REQUERENTE: FERNANDA LOBO DA ROCHA - RJ129503, STARLEI CALVOSA DA SILVA - RJ224752

SENTENÇA

Trata-se de pedido de regularização das contas do PARTIDO REDE SUSTENTABILIDADE, de Petrópolis-RJ, referente ao exercício financeiro de 2017.

Informação cartorária ID 2923471 onde se relata a apresentação de Declaração de Ausência de Movimentação de Recurso (ID 2017673), referente ao exercício 2017 e a existência, no Sistema SPCA, de extratos bancários (ID 2923481), em nome da agremiação em tela, nas contas corrente nº 286419 e 286770, agência 2885, do Banco do Brasil, com movimentação de valores no ano de 2017.

Despacho ID 2923616 determinando a intimação da agremiação partidária para se manifestar acerca da Informação ID 2923471, no prazo de 10 dias.

Petição tempestiva do requerente (ID 3032481), onde informa que os "que os documentos apresentados no ato ordinatório de ID 2017673, não podem ser fornecidos, visto que, a composição do órgão partidário era outra a época, não podendo a atual que assumiu em 01/06/2020, ser responsabilizada por atos pretéritos a sua gestão".

O Ministério Público Eleitoral opina pelo não deferimento da regularização das contas (petição ID 3511558).

Decido.

Verifica-se que o partido requerente apresentou "Declaração de Ausência de Recursos", o que não condizia com a realidade de suas contas, no exercício 2017, conforme se aduz da informação cartorária ID 2923481 e extratos bancários anexos, afetando a confiabilidade e a transparência do requerimento de regularização das contas.

Como bem disse o representante do Ministério Público, foi verificada movimentação financeira e "comprovação de despesas que desafiam os argumentos do requerente" e o fato alegado com relação àmodificação do diretório municipal não o exime do dever de prestar contas.

Nos termos do exposto, INDEFIRO o requerimento de regularização formulado, mantendo a prestação de contas do partido REDE SUSTENTABILIDADE, de Petrópolis-RJ, referente ao exercício financeiro de 2017, como não prestadas, na forma do parágrafo 3°, do art. 58, da Resolução TSE nº 23.604/19.

Publique-se e intimem-se. Dê-se ciência do inteiro teor desta sentença ao MPE. Não havendo manifestação, certifique-se o trânsito em julgado. Anote-se onde couber e comunique-se aos diretórios regional e nacional. Após, arquive-se.

030ª Zona Eleitoral

Intimações

Processo 0600070-40.2020.6.19.0030

JUSTIÇA ELEITORAL 030ª ZONA ELEITORAL DE PIRAÍ RJ

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120) Nº 0600070-40.2020.6.19.0030 / 030ª ZONA ELEITORAL DE PIRAÍ RJ

IMPETRANTE: COMISSAO PROVISORIA - PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO

Advogado do(a) IMPETRANTE: FELIPE RAMIREZ GULLO - RJ210870

IMPETRADO: DESEMBARGADOR - VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO

SENTENÇA Trata-se de Mandado de Segurança impetrado com o único objetivo de apresentar, tempestivamente, a Declaração de Ausência de Movimentação de Recursos do partido referente ao exercício de 2019, em cumprimento ànotificação expedida nos autos do processo PC-PP nº 0600058-26.2020.6.19.0030. O próprio impetrante, após receber esclarecimentos do cartório eleitoral acerca da completa desnecessidade desta via processual para cumprir a determinação contida na citada notificação, apresentou petição requerendo que os documentos apresentados nestes autos sejam considerados como a resposta do partido a ser juntada nos autos de prestação de contas, bem como que o presente feito fosse extinto por desistência. Éo breve relatório. Decido. Écerto que a apresentação da mencionada declaração, em resposta ànotificação recebida pelo partido, poderia e deveria ter sido feita com a simples juntada de petição em autos próprios, já em trâmite neste Juízo (Processo PC-PP nº 0600058-26.2020.6.19.0030). Assim sendo, homologo o pedido de desistência apresentado pelo impetrante, com a EXTINÇÃO deste *mandamus* sem o julgamento do mérito, com fulcro no artigo 485, VIII, do CPC, e determino que Declaração de Ausência de Movimentação de Recursos e os seus respectivos documentos pertinentes sejam juntados àprestação de contas para prosseguimento. Anna Luíza Campos Lopes Soares Valle Juíza da 30ª Zona Eleitoral

031ª Zona Eleitoral

Intimações

Processo 0600087-73.2020.6.19.0031

JUSTIÇA ELEITORAL 031ª ZONA ELEITORAL DE RESENDE RJ PETIÇÃO CÍVEL (241): 0600087-73.2020.6.19.0031 / 031ª ZONA ELEITORAL DE RESENDE RJ

REQUERENTE: PARTIDO LIBERAL - RESENDE - RJ - MUNICIPAL RESPONSÁVEL: KAIO MARCIO RESENDE DE PAIVA, PRISCILA PEDROSO SILVA ALMEIDA Advogado do(a) REQUERENTE: JOSIANE ALVES BARBOSA - RJ175168 Advogado do(a) RESPONSÁVEL: JOSIANE ALVES BARBOSA - RJ175168 Advogado do(a) RESPONSÁVEL: JOSIANE ALVES BARBOSA - RJ175168

DESPACHO

Vistos.

Defiro o requerido na petição ID 3619608, concedendo ao requerente mais 05 (cinco) dias para apresentação dos

documentos que comprovem a inexistência de conta bancária.

Após o decurso do prazo supra, com ou sem resposta, àUnidade Técnica para emissão de relatório conclusivo.

Em seguida, vista ao MPE.

Por último, venham os autos conclusos.

CAMILA NOVAES LOPES

Juíza Eleitoral

034ª Zona Eleitoral

Intimações

Processo 0600101-48.2020.6.19.0034

JUSTIÇA ELEITORAL 034ª ZONA ELEITORAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA RJ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600101-48.2020.6.19.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA RJ

REQUERENTE: REPUBLICANOS - RIO DE JANEIRO - RJ - ESTADUAL, JEIVES PERES, SILVANIA CURTY DO COUTO

SENTENÇA

Trata-se de procedimento instaurado em face do REPUBLICANOS de Aperibé/RJ, que não apresentou sua prestação de contas anual referente ao exercício de 2019.

Devidamente notificado, o partido e seus representantes quedaram-se inertes.

Foi decretada a revelia dos requerentes, tendo em vista a omissão ao dever de legal de prestar contas, determinando-se a imediata suspensão do recebimento de recursos do Fundo Partidário e outras providências.

Não houve repasse de recursos do Fundo Partidário, emissão de recibos eleitorais e registro de movimentação de recursos em extratos enviados pelas instituições bancárias.

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se pela declaração de não prestação de contas.

Diante do exposto, acolho a douta promoção do Ministério Público Eleitoral e, com fulcro no artigo 32 da Lei nº 9.096/95 e no artigo 45, IV, "a", da Resolução TSE nº 23.604/2019, julgo como NÃO PRESTADAS as contas do partido, relativas ao exercício de 2019, e DETERMINO: a suspensão do repasse das cotas do Fundo Partidário até o adimplemento do dever legal de prestar contas, consoante o disposto no artigo 37-A da Lei nº 9.096/95 c/c o contido na Resolução TSE nº 23604/2019;

a comunicação aos diretórios nacional e regional para que não distribuam cotas do Fundo Partidário enquanto a agremiação municipal permanecer omissa;

a comunicação desta decisão ao Tribunal Superior Eleitoral e ao Tribunal Regional Eleitoral, por meio do Sistema SICO.

Publique-se, registre-se e intime-se, observado o disposto no art. 346 do CPC.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Transitada em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

Santo Antônio de Pádua, 27/08/2020.

CRISTINA SODRÉ CHAVES

Juíza Eleitoral –34ª ZE/RJ

Processo 0600098-93.2020.6.19.0034

JUSTIÇA ELEITORAL 034ª ZONA ELEITORAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA RJ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600098-93.2020.6.19.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA RJ

REQUERENTE: COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO DE APERIBE, ANDRIO DE SOUZA LIMA, MARCELO FIGUEIRA DO ESPIRITO SANTO

Advogado do(a) REQUERENTE: MARCELO FIGUEIRA DO ESPIRITO SANTO - RJ167607 Advogado do(a) REQUERENTE: MARCELO FIGUEIRA DO ESPIRITO SANTO - RJ167607 Advogado do(a) REQUERENTE: MARCELO FIGUEIRA DO ESPIRITO SANTO - RJ167607

SENTENÇA

Trata-se de Prestação de Contas do PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB de APERIBÉ/RJ, referente ao exercício de 2019, apresentadas por meio da Declaração de Ausência de Movimentação de Recursos cuja matéria éregida pela Resolução TSE Nº 2360/2019 e pela Lei Nº 9.096/95.

Publicado Edital, não houve impugnação.

Não houve repasse de recursos do Fundo Partidário, bem como emissão de recibos eleitorais e recebimento de extratos bancários enviados pelas Instituições Bancárias.

Manifesta-se o *parquet* pelo imediato arquivamento da declaração apresentada pelo partido, considerando, para todos os efeitos, como prestadas e aprovadas as respectivas contas.

Éo breve relatório, passo a decidir.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que não houve movimentação de recursos e nem recebimento de repasse de cotas do Fundo Partidário no exercício em cotejo.

Ademais, o art. 32, §4º, da Lei 9096/95, incluído pela Lei nº 13165/2015, dispõe que:

“Art. 32. O partido está obrigado a enviar, anualmente, àJustiça Eleitoral, o balanço contábil do exercício findo, até o dia 30 de abril do ano seguinte.

§4o Os órgãos partidários municipais que não hajam movimentado recursos financeiros ou arrecadado bens estimáveis em dinheiro ficam desobrigados de prestar contas àJustiça Eleitoral, exigindo-se do responsável partidário, no prazo estipulado no caput, a apresentação de declaração da ausência de movimentação de recursos nesse período. (Incluído pela Lei nº 13.165, de 2015).

Face ao exposto, com fulcro no art. 44, VIII, “a” da Resolução nº 23604/2019 do Tribunal Superior Eleitoral, determino o imediato arquivamento da declaração apresentada pelo partido, considerando, para todos os efeitos, como PRESTADAS e APROVADAS as respectivas contas, nos termos do art. 45, I, da supracitada Resolução.

Publique-se, registre-se e intimem-se. Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Em termos, dê-se baixa e arquive-se.

Santo Antônio de Pádua, 27 de agosto de 2020.

Cristina Sodré Chaves

Juíza Eleitoral

Processo 0600097-11.2020.6.19.0034

JUSTIÇA ELEITORAL 034ª ZONA ELEITORAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA RJ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600097-11.2020.6.19.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA RJ

REQUERENTE: COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO PROGRESSISTA DE APERIBE, LUIS FERNANDO CORREIA, RODRIGO GONCALVES CORREIA

SENTENÇA

Trata-se de procedimento instaurado em face do PARTIDO PROGRESSISTA - PP de Aperibé/RJ, que não apresentou sua prestação de contas anual referente ao exercício de 2019.

Devidamente notificado, o partido e seus representantes quedaram-se inertes.

Foi decretada a revelia dos requerentes, tendo em vista a omissão ao dever de legal de prestar contas, determinando-se a imediata suspensão do recebimento de recursos do Fundo Partidário e outras providências.

Não houve repasse de recursos do Fundo Partidário, emissão de recibos eleitorais e registro de movimentação de recursos em extratos enviados pelas instituições bancárias.

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se pela declaração de não prestação de contas.

Diante do exposto, acolho a douta promoção do Ministério Público Eleitoral e, com fulcro no artigo 32 da Lei nº 9.096/95 e no artigo 45, IV, "a", da Resolução TSE nº 23.604/2019, julgo como NÃO PRESTADAS as contas do partido, relativas ao exercício de 2019, e DETERMINO: a suspensão do repasse das cotas do Fundo Partidário até o adimplemento do dever legal de prestar contas, consoante o disposto no artigo 37-A da Lei nº 9.096/95 c/c o contido na Resolução TSE nº 23604/2019;

a comunicação aos diretórios nacional e regional para que não distribuam cotas do Fundo Partidário enquanto a agremiação municipal permanecer omissa;

a comunicação desta decisão ao Tribunal Superior Eleitoral e ao Tribunal Regional Eleitoral, por meio do Sistema SICO.

Publique-se, registre-se e intime-se, observado o disposto no art. 346 do CPC.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Transitada em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

Santo Antônio de Pádua, 27/08/2020.

CRISTINA SODRÉ CHAVES

Juíza Eleitoral –34ª ZE/RJ

Processo 0600099-78.2020.6.19.0034

JUSTIÇA ELEITORAL 034ª ZONA ELEITORAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA RJ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600099-78.2020.6.19.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA RJ

REQUERENTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO DIRETORIO ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO, BENIGNO BAIRRAL NETO, ALINE BASTOS DE OLIVEIRA, ALESSANDRO LUCCIOLA MOLON, MARCELO GABRIEL ZANELATO

Advogado do(a) REQUERENTE: RODRIGO BRANDAO VIVEIROS PESSANHA - RJ107152 Advogado do(a) REQUERENTE: RODRIGO BRANDAO VIVEIROS PESSANHA - RJ107152 Advogado do(a) REQUERENTE: RODRIGO BRANDAO VIVEIROS PESSANHA - RJ107152

SENTENÇA

Trata-se de Prestação de Contas do PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB de APERIBÉ/RJ, referente ao exercício de 2019, apresentadas por meio da Declaração de Ausência de Movimentação de Recursos cuja matéria éregida pela Resolução TSE Nº 2360/2019 e pela Lei Nº 9.096/95.

Publicado Edital, não houve impugnação.

Não houve repasse de recursos do Fundo Partidário, bem como emissão de recibos eleitorais e recebimento de extratos bancários enviados pelas Instituições Bancárias.

Manifesta-se o *parquet* pelo imediato arquivamento da declaração apresentada pelo partido, considerando, para todos os efeitos, como prestadas e aprovadas as respectivas contas.

Éo breve relatório, passo a decidir.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que não houve movimentação de recursos e nem recebimento de repasse de cotas do Fundo Partidário no exercício em cotejo.

Ademais, o art. 32, §4º, da Lei 9096/95, incluído pela Lei nº 13165/2015, dispõe que:

“Art. 32. O partido está obrigado a enviar, anualmente, àJustiça Eleitoral, o balanço contábil do exercício findo, até o dia 30 de abril do ano seguinte.

§4o Os órgãos partidários municipais que não hajam movimentado recursos financeiros ou arrecadado bens estimáveis em dinheiro ficam desobrigados de prestar contas àJustiça Eleitoral, exigindo-se do responsável partidário, no prazo estipulado no caput, a apresentação de declaração da ausência de movimentação de recursos nesse período. (Incluído pela Lei nº 13.165, de 2015).

Face ao exposto, com fulcro no art. 44, VIII, “a” da Resolução nº 23604/2019 do Tribunal Superior Eleitoral, determino o imediato arquivamento da declaração apresentada pelo partido, considerando, para todos os efeitos, como PRESTADAS e APROVADAS as respectivas contas, nos termos do art. 45, I, da supracitada Resolução.

Publique-se, registre-se e intimem-se. Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Em termos, dê-se baixa e arquive-se.

Santo Antônio de Pádua, 27 de agosto de 2020.

Cristina Sodré Chaves

Juíza Eleitoral

Processo 0600102-33.2020.6.19.0034

JUSTIÇA ELEITORAL 034ª ZONA ELEITORAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA RJ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600102-33.2020.6.19.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA RJ

REQUERENTE: COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PODEMOS EM APERIBÉ/RJ, PODEMOS DIRETORIO ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO, JOSE PATRICK ALVES DA SILVA CARDOSO, CINTIA DA SILVA OLIVEIRA

SENTENÇA

Trata-se de procedimento instaurado em face do PODEMOS de Aperibé/RJ, que não apresentou sua prestação de contas anual referente ao exercício de 2019.

Devidamente notificado, o partido e seus representantes quedaram-se inertes.

Foi decretada a revelia dos requerentes, tendo em vista a omissão ao dever de legal de prestar contas, determinando-se a imediata suspensão do recebimento de recursos do Fundo Partidário e outras providências.

Não houve repasse de recursos do Fundo Partidário, emissão de recibos eleitorais e registro de movimentação de recursos em extratos enviados pelas instituições bancárias.

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se pela declaração de não prestação de contas.

Diante do exposto, acolho a douta promoção do Ministério Público Eleitoral e, com fulcro no artigo 32 da Lei nº 9.096/95 e no artigo 45, IV, "a", da Resolução TSE nº 23.604/2019, julgo como NÃO PRESTADAS as contas do partido, relativas ao exercício de 2019, e DETERMINO: a suspensão do repasse das cotas do Fundo Partidário até o adimplemento do dever legal de prestar contas, consoante o disposto no artigo 37-A da Lei nº 9.096/95 c/c o contido na Resolução TSE nº 23604/2019;

a comunicação aos diretórios nacional e regional para que não distribuam cotas do Fundo Partidário enquanto a agremiação municipal permanecer omissa;

a comunicação desta decisão ao Tribunal Superior Eleitoral e ao Tribunal Regional Eleitoral, por meio do Sistema SICO.

Publique-se, registre-se e intime-se, observado o disposto no art. 346 do CPC.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Transitada em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

Santo Antônio de Pádua, 27/08/2020.

CRISTINA SODRÉ CHAVES

Juíza Eleitoral –34ª ZE/RJ

Processo 0600368-25.2020.6.19.0000

JUSTIÇA ELEITORAL 034ª ZONA ELEITORAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA RJ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600368-25.2020.6.19.0000 / 034ª ZONA ELEITORAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA RJ

REQUERENTE: COMISSAO PROVISORIA DO DEMOCRATAS DE APERIBE RJ, EVANETE CURTY DE OLIVEIRA, MAGNO CUSTODIO DE CASTRO

Advogado do(a) REQUERENTE: ALEXANDRE CAMPOS CARDOSO - RJ1002750-A Advogado do(a) REQUERENTE: ALEXANDRE CAMPOS CARDOSO - RJ1002750-A Advogado do(a) REQUERENTE: ALEXANDRE CAMPOS CARDOSO - RJ1002750-A

SENTENÇA

Trata-se de Prestação de Contas do DEMOCRATAS - DEM de APERIBÉ/RJ, referente ao exercício de 2019, apresentadas por meio da Declaração de Ausência de Movimentação de Recursos cuja matéria éregida pela Resolução TSE Nº 2360/2019 e pela Lei Nº 9.096/95.

Publicado Edital, não houve impugnação.

Não houve repasse de recursos do Fundo Partidário, bem como emissão de recibos eleitorais e recebimento de extratos bancários enviados pelas Instituições Bancárias.

Manifesta-se o *parquet* pelo imediato arquivamento da declaração apresentada pelo partido, considerando, para todos os efeitos, como prestadas e aprovadas as respectivas contas.

Éo breve relatório, passo a decidir.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que não houve movimentação de recursos e nem recebimento de repasse de cotas do Fundo Partidário no exercício em cotejo.

Ademais, o art. 32, §4º, da Lei 9096/95, incluído pela Lei nº 13165/2015, dispõe que:

“Art. 32. O partido está obrigado a enviar, anualmente, àJustiça Eleitoral, o balanço contábil do exercício findo, até o dia 30 de abril do ano seguinte.

§4o Os órgãos partidários municipais que não hajam movimentado recursos financeiros ou arrecadado bens estimáveis em dinheiro ficam desobrigados de prestar contas àJustiça Eleitoral, exigindo-se do responsável partidário, no prazo estipulado no caput, a apresentação de declaração da ausência de movimentação de recursos nesse período. (Incluído pela Lei nº 13.165, de 2015).

Face ao exposto, com fulcro no art. 44, VIII, “a” da Resolução nº 23604/2019 do Tribunal Superior Eleitoral, determino o imediato arquivamento da declaração apresentada pelo partido, considerando, para todos os efeitos, como PRESTADAS e APROVADAS as respectivas contas, nos termos do art. 45, I, da supracitada Resolução.

Publique-se, registre-se e intimem-se. Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Em termos, dê-se baixa e arquive-se.

Santo Antônio de Pádua, 27 de agosto de 2020.

Cristina Sodré Chaves

Juíza Eleitoral

Processo 0600094-56.2020.6.19.0034

JUSTIÇA ELEITORAL 034ª ZONA ELEITORAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA RJ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600094-56.2020.6.19.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA RJ

REQUERENTE: COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO AVANTE EM APERIBÉ/RJ, JOAO AUGUSTO MACEDO DE ARAUJO, DARCY BOECHAT JUNIOR

SENTENÇA

Trata-se de procedimento instaurado em face do AVANTE de Aperibé/RJ, que não apresentou sua prestação de contas anual referente ao exercício de 2019.

Devidamente notificado, o partido e seus representantes quedaram-se inertes.

Foi decretada a revelia dos requerentes, tendo em vista a omissão ao dever de legal de prestar contas, determinando-se a imediata suspensão do recebimento de recursos do Fundo Partidário e outras providências.

Não houve repasse de recursos do Fundo Partidário, emissão de recibos eleitorais e registro de movimentação de recursos em extratos enviados pelas instituições bancárias.

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se pela declaração de não prestação de contas.

Diante do exposto, acolho a douta promoção do Ministério Público Eleitoral e, com fulcro no artigo 32 da Lei nº 9.096/95 e no artigo 45, IV, "a", da Resolução TSE nº 23.604/2019, julgo como NÃO PRESTADAS as contas do partido, relativas ao exercício de 2019, e DETERMINO: a suspensão do repasse das cotas do Fundo Partidário até o adimplemento do dever legal de prestar contas, consoante o disposto no artigo 37-A da Lei nº 9.096/95 c/c o contido na Resolução TSE nº 23604/2019;

a comunicação aos diretórios nacional e regional para que não distribuam cotas do Fundo Partidário enquanto a agremiação municipal permanecer omissa;

a comunicação desta decisão ao Tribunal Superior Eleitoral e ao Tribunal Regional Eleitoral, por meio do Sistema SICO.

Publique-se, registre-se e intime-se, observado o disposto no art. 346 do CPC.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Transitada em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

Santo Antônio de Pádua, 27/08/2020.

CRISTINA SODRÉ CHAVES

Juíza Eleitoral –34ª ZE/RJ

Processo 0600095-41.2020.6.19.0034

JUSTIÇA ELEITORAL 034ª ZONA ELEITORAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA RJ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600095-41.2020.6.19.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA RJ

REQUERENTE: DIRETORIO MUNICIPIAL DO PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA DE APERIBE RJ, GENILSON FARIA, VANESSA SARDINHA FARIA CORDEIRO

SENTENÇA

Trata-se de procedimento instaurado em face do PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA –PDT de Aperibé/RJ, que não apresentou sua prestação de contas anual referente ao exercício de 2019.

Devidamente notificado, o partido e seus representantes quedaram-se inertes.

Foi decretada a revelia dos requerentes, tendo em vista a omissão ao dever de legal de prestar contas, determinando-se a imediata suspensão do recebimento de recursos do Fundo Partidário e outras providências.

Não houve repasse de recursos do Fundo Partidário, emissão de recibos eleitorais e registro de movimentação de recursos em extratos enviados pelas instituições bancárias.

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se pela declaração de não prestação de contas.

Diante do exposto, acolho a douta promoção do Ministério Público Eleitoral e, com fulcro no artigo 32 da Lei nº 9.096/95 e no artigo 45, IV, "a", da Resolução TSE nº 23.604/2019, julgo como NÃO PRESTADAS as contas do partido, relativas ao exercício de 2019, e DETERMINO: a suspensão do repasse das cotas do Fundo Partidário até o adimplemento do dever legal de prestar contas, consoante o disposto no artigo 37-A da Lei nº 9.096/95 c/c o contido na Resolução TSE nº 23604/2019;

a comunicação aos diretórios nacional e regional para que não distribuam cotas do Fundo Partidário enquanto a agremiação municipal permanecer omissa;

a comunicação desta decisão ao Tribunal Superior Eleitoral e ao Tribunal Regional Eleitoral, por meio do Sistema SICO.

Publique-se, registre-se e intime-se, observado o disposto no art. 346 do CPC.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Transitada em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

Santo Antônio de Pádua, 27/08/2020.

CRISTINA SODRÉ CHAVES

Juíza Eleitoral –34ª ZE/RJ

Processo 0600096-26.2020.6.19.0034

JUSTIÇA ELEITORAL 034ª ZONA ELEITORAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA RJ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600096-26.2020.6.19.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA RJ

REQUERENTE: COMISSAO DIRETORA PROVISORIA REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DO PARTIDO DA REPUBLICA, ADIMILSON JORGE BOM, DEMERVAL RANGEL FIGUEIRA

SENTENÇA

Trata-se de procedimento instaurado em face do PARTIDO LIBERAL - PL de Aperibé/RJ, que não apresentou sua prestação de contas anual referente ao exercício de 2019.

Devidamente notificado, o partido e seus representantes quedaram-se inertes.

Foi decretada a revelia dos requerentes, tendo em vista a omissão ao dever de legal de prestar contas, determinando-se a imediata suspensão do recebimento de recursos do Fundo Partidário e outras providências.

Não houve repasse de recursos do Fundo Partidário, emissão de recibos eleitorais e registro de movimentação de recursos em extratos enviados pelas instituições bancárias.

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se pela declaração de não prestação de contas.

Diante do exposto, acolho a douta promoção do Ministério Público Eleitoral e, com fulcro no artigo 32 da Lei nº 9.096/95 e no artigo 45, IV, "a", da Resolução TSE nº 23.604/2019, julgo como NÃO PRESTADAS as contas do partido, relativas ao exercício de 2019, e DETERMINO: a suspensão do repasse das cotas do Fundo Partidário até o adimplemento do dever legal de prestar contas, consoante o disposto no artigo 37-A da Lei nº 9.096/95 c/c o contido na Resolução TSE nº 23604/2019;

a comunicação aos diretórios nacional e regional para que não distribuam cotas do Fundo Partidário enquanto a agremiação municipal permanecer omissa;

a comunicação desta decisão ao Tribunal Superior Eleitoral e ao Tribunal Regional Eleitoral, por meio do Sistema SICO.

Publique-se, registre-se e intime-se, observado o disposto no art. 346 do CPC.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Transitada em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

Santo Antônio de Pádua, 27/08/2020.

CRISTINA SODRÉ CHAVES

Juíza Eleitoral –34ª ZE/RJ

Processo 0600120-54.2020.6.19.0034

JUSTIÇA ELEITORAL 034ª ZONA ELEITORAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA RJ

FILIAÇÃO PARTIDÁRIA (12554) Nº 0600120-54.2020.6.19.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA RJ

REQUERENTE: MANOEL OSCAR DE ARAUJO NETO

Advogado do(a) REQUERENTE: PAOLLA MARINHO VIEIRA - RJ179498

REQUERIDO: JUÍZO DA 034ª ZONA ELEITORAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA RJ

DESPACHO

Ciente do informado pelo requerente quanto ao nome correto do presidente do PROS.

Em que pese a justificativa apresentada, a própria certidão juntada no ID nº 3624656, contém endereço residencial, telefone e endereço de e-mail para contato com o representante do partido, meios os quais o requerente não demonstrou ter tentado.

Desta forma, intime-se o requerente para que comprove a tentativa de comunicação com o presidente do PROS, ainda que por meio eletrônico, no prazo de 05 dias, sob pena de indeferimento do pedido.

Cristina Sodré Chaves

Juíza Eleitoral - 34ª ZE/RJ

Processo 0600100-63.2020.6.19.0034

JUSTIÇA ELEITORAL 034ª ZONA ELEITORAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA RJ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600100-63.2020.6.19.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA RJ

REQUERENTE: DIRETORIO ESTADUAL DO PARTIDO SOCIAL CRISTAO DO RIO DE JANEIRO, INACIO MARTINS ZANATA, JOSE FERNANDO FONSECA DE SOUZA

SENTENÇA

Trata-se de procedimento instaurado em face do PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC de Aperibé/RJ, que não apresentou sua prestação de contas anual referente ao exercício de 2019.

Devidamente notificado, o partido e seus representantes quedaram-se inertes.

Foi decretada a revelia dos requerentes, tendo em vista a omissão ao dever de legal de prestar contas, determinando-se a imediata suspensão do recebimento de recursos do Fundo Partidário e outras providências.

Não houve repasse de recursos do Fundo Partidário, emissão de recibos eleitorais e registro de movimentação de recursos em extratos enviados pelas instituições bancárias.

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se pela declaração de não prestação de contas.

Diante do exposto, acolho a douta promoção do Ministério Público Eleitoral e, com fulcro no artigo 32 da Lei nº 9.096/95 e no artigo 45, IV, "a", da Resolução TSE nº 23.604/2019, julgo como NÃO PRESTADAS as contas do partido, relativas ao exercício de 2019, e DETERMINO: a suspensão do repasse das cotas do Fundo Partidário até o adimplemento do dever legal de prestar contas, consoante o disposto no artigo 37-A da Lei nº 9.096/95 c/c o contido na Resolução TSE nº 23604/2019;

a comunicação aos diretórios nacional e regional para que não distribuam cotas do Fundo Partidário enquanto a agremiação municipal permanecer omissa;

a comunicação desta decisão ao Tribunal Superior Eleitoral e ao Tribunal Regional Eleitoral, por meio do Sistema SICO.

Publique-se, registre-se e intime-se, observado o disposto no art. 346 do CPC.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Transitada em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

Santo Antônio de Pádua, 27/08/2020.

CRISTINA SODRÉ CHAVES

Juíza Eleitoral –34ª ZE/RJ

Processo 0600122-24.2020.6.19.0034

JUSTIÇA ELEITORAL 034ª ZONA ELEITORAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA RJ

PETIÇÃO CÍVEL (241) Nº 0600122-24.2020.6.19.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA RJ

REQUERENTE: JADIR PEREIRA DE BARROS JUNIOR

Advogados do(a) REQUERENTE: THIAGO SANTOS FERREIRA - RJ165480, PEDRO CORREA CANELLAS - RJ168484

DECISÃO

Trata-se de requerimento de JADIR PEREIRA DE BARROS JUNIOR, informando o pagamento de multa eleitoral em seu nome junto àPGFN.

Certidão cartorária dá conta de que a nova documentação comprova o pagamento da multa em aberto, conforme documento de ID nº 3740198 encaminhado pela própria PGFN .

Diante do exposto, determino que se anote no Cadastro Eleitoral e no Livro de Inscrição de multas eleitorais da 34ª ZE/RJ o pagamento das multas aplicada em aberto em nome de JADIR PEREIRA DE BARROS JUNIOR, expedindo-se a respectiva quitação eleitoral, caso nenhuma outra pendência seja verificada.

Intime-se o requerente pelo DJE

Ciência ao MPE.

Em termos, arquive-se.

CRISTINA SODRÉ CHAVES

JUÍZA ELEITORAL = 34ª ZE/RJ

040ª Zona Eleitoral

Editais

Edital nº15/2020

EDITAL Nº 15/2020

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

O Exmo Sr Dr EDUARDO BUZZINARI RIBEIRO DE SÁ, Juiz da 040ª Zona Eleitoral, TRÊS RIOS/RJ, por força da Lei nº 9.504/97.

FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Candidatos, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, foram nomeados abaixo relacionados, com os respectivos números dos títulos e funções que desempenharão no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

DANIELE CRISTINE COUTINHO DA SILVA	079753810370	ESCRUTINADOR
JAIR ANASTÁCIO GOMES NETO	153921630337	ESCRUTINADOR
JUAN CARLOS DE SOUZA LEITE	168313910302	ESCRUTINADOR
TAMIRES ANTUNES DOS SANTOS	159619050302	ESCRUTINADOR
JULIANA DOS SANTOS PRATA BATISTA	442017990159	ESCRUTINADOR
MAURO CORRÊA PASSOS	037619450345	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
ALESSANDRA CRISTINA ALCÂNTARA DE CARVALHO PIMENTEL	086556340370	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
CAREN FRANCISCA SILVA DOS SANTOS	115726530353	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
LAUREN AMARAL ALEXANDRE ARAUJO	155532190370	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
LUCAS ROQUE DA SILVA	155527690302	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
VITOR DE OLIVEIRA LIMA	135804130329	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
DIONE BAPTISTA RIBEIRO	091088790388	MEMBRO DE JUNTA ELEITORAL
SEBASTIÃO RANGEL DE CHRISTO	082474870370	MEMBRO DE JUNTA ELEITORAL
RENATA NUNES DA SILVA SOUZA LIMA	092128470353	MEMBRO DE JUNTA ELEITORAL
RONILDO SILVA FURTADO	071801160329	MEMBRO DE JUNTA ELEITORAL

ADRIANA MARIA PEREIRA GIACOMINI 082460600248 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CVT - FAETEC, situado à AVENIDA TENENTE ENEAS TORNO, 700

ADILSON ANTONIO CORREA JUNIOR 103866890329 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CENTRO EDUCACIONAL LAURA CABRAL, situado à RUA MAESTRO COSTA BARROS, 550

ALESSANDRA DOS SANTOS FERREIRA DORNELLAS 116086430221 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: PSF - UBS - SEBASTIANA DA SILVA MARCIANO, situado à RUA AUGUSTA S/N

ANA 115718530329 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO

CAROLINA DA SILVA BASTOS
Local de Trabalho: SAAETRI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS, situado à RUA 14 DE DEZEMBRO 410

ARIANE OLIVEIRA FERREIRA 092739210302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLÉGIO MUNICIPAL WALTER FRANCKLIN, situado à RUA MARECHAL DEODORO 117

AURELIO FERNANDES 079010300302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLEGIO RUY BARBOSA, situado à RUA 14 DE DEZEMBRO 271

BRUNO GARRO ALVES 140620230302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: INDEPENDENCIA CLUBE, situado à RUA DOUTOR ANTONIO CARLOS 6

CARLOS OCTAVIO DE ANDRADE TORNO 089557180329 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLEGIO ESTADUAL CORONEL ANTONIO PEÇANHA, situado à PRACA JOAQUIM JOSE FERREIRA S/N
CESAR AUGUSTO DE CARVALHO 112615650213 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE MONT SERRAT, situado à RUA BERNARDINO FRANCO 50

CYNTHIA PAIVA GARCIA 112647350299 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLEGIO ESTADUAL CORONEL ANTONIO PEÇANHA, situado à PRACA JOAQUIM JOSE FERREIRA S/N

CLAUDIA ELMOR MOOR 037460920370 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: JARDIM DE INFANCIA MUNICIPAL CARLOS RIBAS, situado à RUA BERNARDO BELLO PIMENTEL BARBOSA 40

DELSON JORGE DOS SANTOS 037512040388 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLÉGIO MUNICIPAL WALTER FRANCKLIN, situado à RUA MARECHAL DEODORO 117

DEUZIANE VEIGA PINHEIRO CORRÊA 120485240396 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CENTRO EDUCACIONAL LAURA CABRAL, situado à RUA MAESTRO COSTA BARROS, 550

EDNA LUCIA DE SOUZA 096499640388 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP MUNICIPALIZADO PADRE JOAQUIM CHAVES DE FIGUEIREDO, situado à AVENIDA REGINALDO MAIA S/N

ELIANA MEDEIROS SILVA NOVAES 103860750345 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL MARIA SERRAT SOARES, situado à RUA ANTONIO AFONSO 58

EMERSON SILVEIRA SOARES 121907980281 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLEGIO ESTADUAL ROBERTO COELHO PEDROSO, situado à AV. RUI BARBOSA 350

ERICSON MESQUITA GALDINO 079759040310 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CRECHE MUNICIPAL MENINOS DE JESUS, situado à ESTRADA UNIAO INDUSTRIA KM 132 N 331 GROTAO

FABIANA FATIMA DOS SANTOS ARGON 086553250396 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CRECHE MUNICIPAL MENINOS DE JESUS, situado à ESTRADA UNIAO INDUSTRIA KM 132 N 331 GROTAO

FABIO FERNANDES MENDONÇA 037425260396 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: VARA DO TRABALHO, situado à RUA PRESIDENTE VARGAS 475

FELIPE DA COSTA BATISTA 103873650310 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 456 - GP MARCO POLO, situado à RUA IGLESIAS LOPES 870

FERNANDA PORTES DA SILVA 111866560310 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL MARIA SERRAT SOARES, situado à RUA ANTONIO AFONSO 58

FERNANDO CESAR SANTOS COSTA 037453020353 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA NOSSA SENHORA DE FATIMA, situado à RUA DUQUE DE CAXIAS 389

GISELLY GUIMARAES DE FARIA OLIVEIRA 106774840302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: SENAC - RRJ, situado à RUA 15 DE NOVEMBRO 600

JOAO VITOR MOLINO SILVA 120490120396 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CLUBE OPERARIO, situado à AV. ZACARON S/N

JOEL DA SILVA XAVIER 103864640345 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLEGIO MUNICIPAL MARGARETHA SCHOELLER, situado à PRACA NOSSA SENHORA DA PIEDADE 1972

JOSANA PECENE MALAFAIA 037410710370 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLEGIO MUNICIPAL MARGARETHA SCHOELLER, situado à PRACA NOSSA SENHORA DA PIEDADE 1972

LETICIA DI RISIO PINHEIRO 093676620302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: POSTO DE SAUDE DOUTOR WALTER GOMES FRANKLIN, situado à RUA DA MACONARIA 320

LINDOCLE MOTA DA SILVA 076517140345 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLEGIO ESTADUAL ROBERTO COELHO PEDROSO, situado à AV. RUI BARBOSA 350

LUCIANE APARECIDA DE SOUZA
Local de Trabalho: SEBRAE - SALA DE TREINAMENTO, situado à RUA PREFEITO WALTER FRANCKLIN 13 SALA 01

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO DE SOUZA
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL JOVINA DE FIGUEIREDO SALLES, situado à PRACA NADIR LAVINAS 16

MARCIO LUIS DE OLIVEIRA 037411610361 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA,
PRACA JOAQUIM JOSE FERREIRA 187
MARIA APARECIDA NOVAES ASSUMPCAO DA SILVA 037370400353 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CLUBE ATHLÉTIO ENTRE RIOS, situado à RUA DUQUE DE CAXIAS, 370

MARIA DOS ANJOS ZACARON MARQUES 037740240353 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: UBS - FONSECA ALMEIDA, situado à RUA NEWTON GUILHERME SILVA S/N FONSECA ALMEIDA

MARIZA AMADO BRAGA RIBEIRO 056552540388 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLEGIO ESTADUAL CONDESSA DO RIO NOVO, situado à RUA MANOEL DUARTE 57

MARLUCE DE OLIVEIRA SANTOS 075226560310 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: TEATRO CELSO PEÇANHA, situado à RUA BERNARDO BELLO PIMENTEL BARBOSA 20

MAURICI GOMES SABINO 080548980396 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLEGIO SANTO ANTONIO, situado à RUA GOMES PORTO 164

ODYL TEIXEIRA JUNIOR 076513750302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: INSS - PREVIDÊNCIA SOCIAL, situado à AV. CONDESSA DO RIO NOVO 1726

PAULO VICTOR DA SILVA OLIVEIRA 151862280310 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CENTRO COMUNITARIO LUIZ DE GONZAGA SANTOS, situado à AV. AMARAL PEIXOTO 868

PRISCILA PAULA DA SILVA 135806260370 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: UBS - FONSECA ALMEIDA, situado à RUA NEWTON GUILHERME SILVA S/N FONSECA ALMEIDA

ROBERTO CARLOS HERNANDES FURTADO 037492640302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - INSTITUTO TRÊS RIOS, situado à AVENIDA PREFEITO ALBERTO DA SILVA LAVINAS, 1847

ROBERTO STEFANON MARTINS MENEZES 037656610396 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CENTRO COMUNITARIO LUIZ DE GONZAGA SANTOS, situado à AV. AMARAL PEIXOTO 868

ROBSON GREGORIO PALHARES 160522350281 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: PSF - UBS - SEBASTIANA DA SILVA MARCIANO, situado à RUA AUGUSTA S/N

RODRIGO BARROS BAPTISTA 093714050302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de

Trabalho: CVT - FAETEC, situado à AVENIDA TENENTE ENEAS TORNO, 70

RODRIGO OLIVEIRA MELLO 128429450230 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLEGIO SANTO ANTONIO, situado à RUA GOMES PORTO 164

ROGERIO MALAVASI DA SILVA 037478010302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA, situado à RUA ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA 84

ROSANE FILOMENA DA SILVA 037429850302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - INSTITUTO TRÊS RIOS, situado à AVENIDA PREFEITO ALBERTO DA SILVA LAVINAS, 1847

ROSANGELA SATYRO FELIPE ALMEIDA 082467420302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: POSTO DE SAUDE DOUTOR WALTER GOMES FRANKLIN, situado à RUA DA MACONARIA 320

ROSILANE DA SILVA GOMES
Local de Trabalho: SEBRAE - SALA DE TREINAMENTO, situado à RUA PREFEITO WALTER FRANCKLIN 13 SALA 01

SANDRA MARCIA DA SILVA OLIVEIRA 037402170302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA,
PRACA JOAQUIM JOSE FERREIRA 187

TATIANA CARVALHO DE SOUZA 086568420361 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFESSOR JOEL MONNERAT, situado à AV. RUY BARBOSA 182

VALTECIR JUVENCIO 037334340345 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: VARA UNICA FEDERAL, situado à RUA BARBOSA DE ANDRADE 201

VIVIANE LOPES TEIXEIRA 089547560302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ENTRERRIENSE FUTEBOL CLUBE, situado à RUA CARLOS RIBAS 98

Os motivos justos para recusa que tiverem os nomeados - da livre apreciação do Juiz - somente poderão ser alegados até 5 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo.

Por outro lado, o nomeado que não comparecer ao local, em dia e hora determinados para a realização do pleito, sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá nas sanções previstas na legislação eleitoral.

E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 040ª Zona Eleitoral TRÊS RIOS/RJ, foi publicado o presente edital no jornal oficial, onde houver, e, não havendo, em Cartório, contendo as nomeações feitas, ficando os nomeados intimados a comparecerem no dia, hora e lugares designados.

O referido é verdade. Lavrado no Cartório da 040ª Zona Eleitoral/RJ.
Eu EDUARDO BUZZINARI RIBEIRO DE SÁ Juiz da 040ª Zona Eleitoral, assino.

TRÊS RIOS, 26 de agosto de 2020

_____

Dr. EDUARDO BUZZINARI RIBEIRO DE SÁ
Juiz da 040ª Zona Eleitoral

Edital nº16/2020

EDITAL Nº 16/2020

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

O Exmo. Sr. Dr. EDUARDO BUZZINARI RIBEIRO DE SÁ, Juiz da 040ª Zona Eleitoral, TRÊS RIOS/RJ , por força da Lei nº 9.504/97.

FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Candidatos, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, foram nomeados abaixo relacionados, com os respectivos números dos títulos e funções que desempenharão no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

ELENIMAR DOS SANTOS MATTOS	135797350370	MEMBRO DE JUNTA ELEITORAL
MICHELE DA SILVA ALVES DE SOUZA	096497360302	MEMBRO DE JUNTA ELEITORAL
ANA MARTA SILVA DOS ANJOS	037454260396	MEMBRO DE JUNTA ELEITORAL
PATRICIA VIEIRA DE AZEVEDO	115720780329	MEMBRO DE JUNTA ELEITORAL

MENDERSON ROCHA SANTANA 186854080213 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO

Local de Trabalho: CIEP 456 - GP MARCO POLO, situado à RUA IGLESIAS LOPES 870

Os motivos justos para recusa que tiverem os nomeados - da livre apreciação do Juiz - somente poderão ser alegados até 5 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo.

Por outro lado, o nomeado que não comparecer ao local, em dia e hora determinados para a realização do pleito, sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá nas sanções previstas na legislação eleitoral.

E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 040ª Zona Eleitoral TRÊS RIOS/RJ, foi publicado o presente edital no jornal oficial, onde houver, e, não havendo, em Cartório, contendo as nomeações feitas, ficando os nomeados intimados a comparecerem no dia, hora e lugares designados.

O referido é verdade. Lavrado no Cartório da 040ª Zona Eleitoral/RJ.

Eu EDUARDO BUZZINARI RIBEIRO DE SÁ Juiz da 040ª Zona Eleitoral, assino.

TRÊS RIOS, 27 de agosto de 2020

_____

Dr. EDUARDO BUZZINARI RIBEIRO DE SÁ
Juiz da 040ª Zona Eleitoral

Intimações

Processo 0600465-25.2020.6.19.0000

JUSTIÇA ELEITORAL 040ª ZONA ELEITORAL DE TRÊS RIOS RJ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600465-25.2020.6.19.0000 / 040ª ZONA ELEITORAL DE TRÊS RIOS RJ

REQUERENTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD, SINVAL FRANCISCO SAMUEL, CAROLINA CAMILLO DA MATTA

Advogado do(a) REQUERENTE: CARLOS ALBERTO NOEL JUNIOR - RJ1247110-A

SENTENÇA

Trata-se da prestação de contas partidárias do PSD de Três Rios referente ao exercício de 2019, em que houve a autuação do presente feito, no dia 30/06/2020, nos moldes do art. 44 da Res. TSE nº 23.604/2019, Sistema PJe de 2° Grau no Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

Analisando os autos constata-se que o órgão diretivo municipal apresentou as contas do exercício financeiro em comento, por meio dos processos PJe sob os nºs 0600465-25.2020.6.19.0000 e 0600066-70.2020.6.19.0040, referente ao mesmo objeto, ou seja, apresentação da declaração de ausência de movimentação financeira do exercício de 2019, conforme se observa da petição inicial e seus anexos e que instruíram a informação (Id.2798983).

Diante do exposto, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inc. V do CPC.

Três Rios –RJ, 27 de agosto de 2020.

EDUARDO BUZZINARI RIBEIRO DE SÁ

Juiz Eleitoral

Processo 0600102-15.2020.6.19.0040

JUSTIÇA ELEITORAL 040ª ZONA ELEITORAL DE TRÊS RIOS RJ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600102-15.2020.6.19.0040 / 040ª ZONA ELEITORAL DE TRÊS RIOS RJ

REQUERENTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES, JOSE AUGUSTO MARCIANO DA SILVA, JOSIENE CRISTINA DE OLIVEIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: MANOEL MAX SILVA DA COSTA - RJ212326 Advogado do(a) REQUERENTE: MANOEL MAX SILVA DA COSTA - RJ212326 Advogado do(a) REQUERENTE: MANOEL MAX SILVA DA COSTA - RJ212326

SENTENÇA

Trata-se de prestação de contas anual, exercício 2019, do Partido dos Trabalhadores - PT do município de Comendador Levy Gasparian/RJ. Conforme informação do cartório e registros no Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias da Justiça Eleitoral, o partido não possuía órgão diretivo vigente no município durante o citado exercício financeiro.

O Ministério Público Eleitoral, em seu parecer, consoante o art. 28, §1º da Resolução TSE nº 23.604/2019, manifesta-se pelo arquivamento do processo.

Ciente da informação e não estando a composição partidária vigente no ano de 2019, sendo portanto desnecessária a apresentação das contas do Partido dos Trabalhadores - PT do município de Comendador Levy Gasparian/RJ, acato a manifestação do Ministério Público Eleitoral e JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, pela ausência de pressupostos de desenvolvimento válido e regular do processo, aplicando os artigos 316 e 485, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil.

P.R.I.

Dê-se ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Transitada em julgado, registre-se no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias (SICO) e arquive-se.

Três Rios, 28 de agosto de 2020.

EDUARDO BUZZINARI RIBEIRO DE SÁ

Juiz Eleitoral

042ª Zona Eleitoral

Editais

Funções Especiais

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
42ª ZONA ELEITORAL – BOM JARDIM E DUAS BARRAS – RJ

EDITAL Nº 008/2020

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) MARIA DO CARMO ALVIM PADILHA GERK, Juiz(Juíza) da 042ª Zona Eleitoral, BOM JARDIM/RJ , por força da Lei nº 9.504/97.

FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Candidatos, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, foram nomeados abaixo relacionados, com os respectivos números dos títulos e funções que desempenharão no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

ALCIANE DE ORNELLAS 091429820302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ANTIGO PRÉDIO DA COLETORIA/FISIOTERAPIA/APAE, situado à RUA NILO PEÇANHA, 360
ALESSANDER LAURINDO BAPTISTA 149367510310 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: SOCIEDADE MUSICAL UNIÃO RIBEIRONENSE, situado à RUA AVELINO RODRIGUES DA SILVA, 14
ALEXANDRE ESPIRITO SANTO PINHEIRO 092889800388 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLEGIO ESTADUAL RAMIRO BRAGA, situado à AV. DR. PÉRICLES CORREA DA ROCHA, 465
ANA LUCIA SERPA DE MORAES 038069360396 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLEGIO ESTADUAL RAMIRO BRAGA, situado à AV. DR. PÉRICLES CORREA DA ROCHA, 465
ANA PAULA FERRAN MESQUITA 104068570345 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CASA DA CULTURA, situado à AV. DR. PÉRICLES CORREA DA ROCHA, 190
ANDERSON FERRAN DE MESQUITA 079772800337 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CASA PAROQUIAL DE SÃO JOSÉ DO RIBEIRÃO, situado à PRAÇA PADRE SEBASTIÃO GASTALDI, 02
ANDREA FERRAN DE MESQUITA 076747840302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL CÉSAR MONTEIRO, situado à RJ 146 - 2 DISTRITO
ANDRÉA GREEN COMERLATO 013933442020 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VELOSO, situado à RUA HENRIQUE ALBERTINI, 06
CARLOS ADRIANO ABBUD MARTINS 077958790396 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPALIZADA JOANNA CANTANHEDA MONNERAT, situado à PONTE BERÇOT
CECILIA DE ASSIS ROSSI TURA 084213540302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ANTIGO PRÉDIO DA COLETORIA/FISIOTERAPIA/APAE, situado à RUA NILO PEÇANHA, 360
DIEGO CANDIDO OLIVEIRA SANTIAGO 115924690388 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLÉGIO ESTADUAL LEOPOLDO OSCAR STUTZ, situado à RUA RAUL EMERICH, 59
ELISANGELA VOGAS 084211800361 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPALIZADA LEOPOLDO ERTHAL, situado à ANTIGA SEDE DO DISTRITO
ENO CARLOS FELICIANO PINTO 038101880329 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP BRIZOLAO 322 - MOZART CUNHA GUIMARÃES, situado à RUA MANOEL VIEIRA DE AGUIAR, S/N
FERNANDA FARIAS AYRES 104059570353 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLÉGIO ESTADUAL LEOPOLDO OSCAR STUTZ, situado à RUA RAUL EMERICH, 59
FLAVIA BRAGA CORREA DA SILVA 115921720396 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL CÉSAR MONTEIRO, situado à RJ 146 - 2 DISTRITO
FRANCYENE BON PEREIRA 112903300345 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO

Local de Trabalho: CÂMARA MUNICIPAL, situado à PRAÇA CORONEL MONNERAT, 252
GABRIELA PORTELLA BRAGA 082492830329 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CÂMARA MUNICIPAL, situado à PRAÇA CORONEL MONNERAT, 252
GILBERTO VIEIRA DA SILVA 071809020337 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPALIZADA WASHINGTON EMRICH, situado à CÓRREGO DE SANTO ANTONIO, S/N
IVAN LUIZ FERREIRA NEVES 091433690302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPALIZADA VARGEM ALTA (ESCOLA DO LELÉS), situado à ESTRADA SÃO JOSÉ/VARGEM ALTA
IZABELLA CARRIELO CESAR DE AMORIM 104056360337 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLÉGIO EIDUQUINHO, situado à AV. DR. PÉRICLES CORREA DA ROCHA, 753
JOÃO PAULO BRUNO PINTO 146546900337 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP BRIZOLAO 322 - MOZART CUNHA GUIMARÃES, situado à RUA MANOEL VIEIRA DE AGUIAR, S/N
JOELSON JASMIN DA ROSA 063624780388 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ CALVÃO LOBOSCO, situado à RUA BENEDITO FIGUEIRA DE BARROS, S/N
JOSEFINA CANALE 038127560337 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ANTIGO PRÉDIO DA COLETORIA/FISIOTERAPIA/APAE, situado à RUA NILO PEÇANHA, 360
LEONARDO DAUTER 091421870302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL AMANDA FARIAS ALMEIDA, situado à PRAÇA JOSÉ CLÁUDIO MONNERAT, S/N
LILIANE JAQUELINE PEREIRA 135879020370 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP BRIZOLAO 322 - MOZART CUNHA GUIMARÃES, situado à RUA MANOEL VIEIRA DE AGUIAR, S/N
LUCIO DUTRA FIGUEIRA 104067190353 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CÂMARA MUNICIPAL, situado à PRAÇA CORONEL MONNERAT, 252
LYVIA LOPES PINTO 104064150337 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL AMANDA FARIAS ALMEIDA, situado à PRAÇA JOSÉ CLÁUDIO MONNERAT, S/N
MARCIO JOSE NEVES CONSIDERA 038059200370 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: SOCIEDADE MUSICAL RECREIO BONJARDINENSE, situado à PRACA CORONEL MONNERAT, 182
MARCUS FILIPE CARDOSO RODRIGUES 146387370361 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLEGIO ESTADUAL RAMIRO BRAGA, situado à AV. DR. PÉRICLES CORREA DA ROCHA, 465
MILENI DIAS QUEIROZ 112903620329 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR MOREIRA FRANCO, situado à AV. WALTER VENDAS RODRIGUES, 18
MILER COUTO PINHEIRO 130749240396 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOÃO BRASIL, situado à RUA MANOEL VIEIRA BATISTA, S/N
NATHIELE MARQUES PACHINI RENTO 146546620388 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP BRIZOLAO 322 - MOZART CUNHA GUIMARÃES, situado à RUA MANOEL VIEIRA DE AGUIAR, S/N
NEBIA CRISTINA FIGUEIREDO 071809060361 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL ARMANDO JORGE PEREIRA DE LEMOS, situado à RUA PROFESSOR ROMILDO CARIELLO, S/N
NILCÉA DE FÁTIMA COUTO PINHEIRO 075235370345 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOÃO BRASIL, situado à RUA MANOEL VIEIRA BATISTA, S/N
PALOMA DE ALMEIDA RODRIGUES 151969180337 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL AMANDA FARIAS ALMEIDA, situado à PRAÇA JOSÉ CLÁUDIO MONNERAT, S/N
PAULO BEUST MIGUENS 117483110370 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPALIZADA WASHINGTON EMRICH, situado à CÓRREGO DE SANTO ANTONIO, S/N
PAULO PÉRISSÉ BUCSKY 108157380353 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ANTIGO PRÉDIO DA COLETORIA/FISIOTERAPIA/APAE, situado à RUA NILO PEÇANHA, 360
RAFAEL ANTUNES PINHEIRO 112899950310 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL AMANDA FARIAS ALMEIDA, situado à PRAÇA JOSÉ CLÁUDIO MONNERAT, S/N
ROBERTA NUNES DA FONSECA 104061010345 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP BRIZOLAO 322 - MOZART CUNHA GUIMARÃES, situado à RUA MANOEL VIEIRA DE AGUIAR, S/N
THIAGO LIMA TAVARES 138429810329 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ANTIGO PRÉDIO DA COLETORIA/FISIOTERAPIA/APAE, situado à RUA NILO PEÇANHA, 360
VICTOR SOARES RODRIGUES 104063840302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLEGIO ESTADUAL RAMIRO BRAGA, situado à AV. DR. PÉRICLES CORREA DA ROCHA, 465
VINICIUS PINTO DOFFINI 038060230302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLEGIO ESTADUAL RAMIRO BRAGA, situado à AV. DR. PÉRICLES CORREA DA ROCHA, 465
VITOR BERÇOT PINHEIRO 145051760353 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO

Local de Trabalho: COLÉGIO EIDUQUINHO, situado à AV. DR. PÉRICLES CORREA DA ROCHA, 753

ALESSANDRA FERSURA	091418590337	MEMBRO DE JUNTA ELEITORAL
ARMANDO PAES	013571920337	MEMBRO DE JUNTA ELEITORAL
MAIRA DUTRA RODRIGUES SILVA	071808870361	MEMBRO DE JUNTA ELEITORAL
MARIA MARTHA NEVES CONSIDERA	038093510302	MEMBRO DE JUNTA ELEITORAL
CARLOS ALBERTO JOSE DA COSTA	040585270310	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO

Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL ALMIRANTE PROTOGENES, situado à AV. GETULIO VARGAS 104

CARLOS HENRIQUE DA SILVA	073053740302	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO

Local de Trabalho: CIEP 511 - PROF. ALAIDE ARAUJO STORCK MELLOR MARQUES, situado à RUA ANTONIO PEREIRA DA SILVA 123 - SEGUNDO DISTRITO

DENIS DA COSTA	100918150388	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO

Local de Trabalho: CIEP 511 - PROF. ALAIDE ARAUJO STORCK MELLOR MARQUES, situado à RUA ANTONIO PEREIRA DA SILVA 123 - SEGUNDO DISTRITO

ELISÂNGELA DAS GRACAS DE SOUZA WERMELINGER ZÁVOLI	084361940388	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO

Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL ALMIRANTE PROTOGENES, situado à AV. GETULIO VARGAS 104

FABIANI WAROL DAUDT	089899270302	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO

Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL ALMIRANTE PROTOGENES, situado à AV. GETULIO VARGAS 104

GILSON ROMITO DA SILVA	077131550302	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO

Local de Trabalho: CRECHE ESCOLA MUNICIPAL BERENICE SOARES SILVEIRA, situado à AV. GETULIO VARGAS 55

JAQUELINE LACH WERMELINGER	089901700337	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO

Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPALIZADA PEDRO JOSE DE ANDRADE, situado à PRIMEIRO DISTRITO

MARIA HELENA MACHADO CUNHA	040579290388	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO

Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL ALMIRANTE PROTOGENES, situado à AV. GETULIO VARGAS 104

MARIANA SERPA ALVES	100922130396	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO

Local de Trabalho: POSTO DE SAÚDE DE HOLOFOTE, situado à RUA PRINCIPAL S/N - SEGUNDO DISTRITO

RAINE VIEIRA PIMENTA JUNIOR	088039510302	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO

Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ALBERTO ALVINO DE MATTOS, situado à PRIMEIRO DISTRITO

REBECCA TOSTES DOS SANTOS BARCELOS	135878030396	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO

Local de Trabalho: CRECHE ESCOLA MUNICIPAL BERENICE SOARES SILVEIRA, situado à AV. GETULIO VARGAS 55

SIMONE GOMES DE ARAUJO	084359860329	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO

Local de Trabalho: CIEP 511 - PROF. ALAIDE ARAUJO STORCK MELLOR MARQUES, situado à RUA ANTONIO PEREIRA DA SILVA 123 - SEGUNDO DISTRITO

SUELENE DE SOUZA DELGADO	040580790329	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO

Local de Trabalho: CRECHE ESCOLA MUNICIPAL BERENICE SOARES SILVEIRA, situado à AV. GETULIO VARGAS 55

VANESSA FERREIRA LACH	152184570302	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO

Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL ALMIRANTE PROTOGENES, situado à AV. GETULIO VARGAS 104

WELLINGTON FERREIRA DA SILVA	100926860302	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO

Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL ALMIRANTE PROTOGENES, situado à AV. GETULIO VARGAS 104

Os motivos justos para recusa que tiverem os nomeados - da livre apreciação do Juiz - somente poderão ser alegados até 5 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo.

Por outro lado, o nomeado que não comparecer ao local, em dia e hora determinados para a realização do pleito, sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá nas sanções previstas na legislação eleitoral.

E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 042ª Zona Eleitoral BOM JARDIM/RJ, foi publicado o presente edital no jornal oficial, onde houver, e, não havendo, em Cartório, contendo as nomeações feitas, ficando os nomeados intimados a comparecerem no dia,hora e lugares designados.

O referido é verdade. Lavrado no Cartório da 042ª Zona Eleitoral/RJ.

Eu MARIA DO CARMO ALVIM PADILHA GERK Juiz(Juíza) da 042ª Zona Eleitoral, assino.

BOM JARDIM, 31 de agosto de 2020

_____

Dr(a) MARIA DO CARMO ALVIM PADILHA GERK
Juiz(Juíza) da 042ª Zona Eleitoral

051ª Zona Eleitoral

Editais

Processo 0600137-39.2020.6.19.0051

JUSTIÇA ELEITORAL 051ª ZONA ELEITORAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU RJ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600137-39.2020.6.19.0051 / 051ª ZONA ELEITORAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU RJ

REQUERENTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES PT DIRETORIO MUNICIPAL, PAULO CEZAR VENTURA MENDONCA, ANA MARIA PIRES

Advogado do(a) REQUERENTE: DAVID DA SILVA CARVALHO - RJ133008

EDITAL n.º 29/2020

O Dr. WYCLIFFE DE MELO COUTO, Juiz da 51ª Zona Eleitoral do estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que o órgão partidário abaixo relacionado apresentou declaração de ausência de movimentação de recursos referente ao exercício financeiro assinalado, na forma da Res. TSE n.º 23.604/2019, art. 44, I, facultando que qualquer interessado possa impugná-la, no prazo de 03 dias, a contar da publicação deste edital.

Processo Pet-Cível n.º 0600109-71.2020.6.19.0051

Órgão Municipal do REPUBLICANOS (Antigo Partido Republicano Brasileiro)

Presidente: Rafael Freire de Souza

Tesoureira: Josiane Lemos Souza

Exercício financeiro: 2017

Município de Trajano de Moraes

Processo Pet-Cível n.º 0600111-41.2020.6.19.0051

Órgão Municipal do REPUBLICANOS (Antigo Partido Republicano Brasileiro)

Presidente: Rafael Freire de Souza

Tesoureira: Josiane Lemos Souza

Exercício financeiro: 2018

Município de Trajano de Moraes

Processo PC n.º 0600136-54.2020.6.19.0051

Órgão Municipal do PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA

Presidente: Josiane Rosa Machado

Tesoureira: Daniele de Souza Alves da Silva de Jesus

Exercício financeiro: 2019

Município de Conceição de Macabu

Processo PC n.º 0600137-39.2020.6.19.0051

Órgão Municipal do PARTIDO DOS TRABALHADORES

Presidente: Paulo Cezar Ventura Mendonça (declaração assinada por Lincoln Paulo Torres Machado)

Tesoureira: Ana Maria Pires

Exercício financeiro: 2019

Município de Trajano de Moraes

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Conceição de Macabu, em trinta de um de agosto e dois mil e vinte. Eu, Marcos Elias Massena Vieira, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai por mim assinado, conforme autorização contida na Portaria n.º 009/2012 deste Juízo Eleitoral.

Marcos Elias Massena Vieira

Chefe de Cartório –51ª ZE/RJ

Matrícula 00706137

Processo 0600136-54.2020.6.19.0051

JUSTIÇA ELEITORAL 051ª ZONA ELEITORAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU RJ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600136-54.2020.6.19.0051 / 051ª ZONA ELEITORAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU RJ

REQUERENTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA, JOSIANE ROSA MACHADO, DANIELE DE SOUZA ALVES DA SILVA

Advogados do(a) REQUERENTE: ANA CRISTINA DE ARAUJO FELLINI LAZZAROTTO - RJ086877, RAPHAEL LUIZ SEDA FERREIRA - RJ209744

EDITAL n.º 29/2020

O Dr. WYCLIFFE DE MELO COUTO, Juiz da 51ª Zona Eleitoral do estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que o órgão partidário abaixo relacionado apresentou declaração de ausência de movimentação de recursos referente ao exercício financeiro assinalado, na forma da Res. TSE n.º 23.604/2019, art. 44, I, facultando que qualquer interessado possa impugná-la, no prazo de 03 dias, a contar da publicação deste edital.

Processo Pet-Cível n.º 0600109-71.2020.6.19.0051

Órgão Municipal do REPUBLICANOS (Antigo Partido Republicano Brasileiro)

Presidente: Rafael Freire de Souza

Tesoureira: Josiane Lemos Souza

Exercício financeiro: 2017

Município de Trajano de Moraes

Processo Pet-Cível n.º 0600111-41.2020.6.19.0051

Órgão Municipal do REPUBLICANOS (Antigo Partido Republicano Brasileiro)

Presidente: Rafael Freire de Souza

Tesoureira: Josiane Lemos Souza

Exercício financeiro: 2018

Município de Trajano de Moraes

Processo PC n.º 0600136-54.2020.6.19.0051

Órgão Municipal do PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA

Presidente: Josiane Rosa Machado

Tesoureira: Daniele de Souza Alves da Silva de Jesus

Exercício financeiro: 2019

Município de Conceição de Macabu

Processo PC n.º 0600137-39.2020.6.19.0051

Órgão Municipal do PARTIDO DOS TRABALHADORES

Presidente: Paulo Cezar Ventura Mendonça (declaração assinada por Lincoln Paulo Torres Machado)

Tesoureira: Ana Maria Pires

Exercício financeiro: 2019

Município de Trajano de Moraes

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Conceição de Macabu, em trinta de um de agosto e dois mil e vinte. Eu, Marcos Elias Massena Vieira, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai por mim assinado, conforme autorização contida na Portaria n.º 009/2012 deste Juízo Eleitoral.

Marcos Elias Massena Vieira

Chefe de Cartório –51ª ZE/RJ

Matrícula 00706137

Processo 0600109-71.2020.6.19.0051

JUSTIÇA ELEITORAL 051ª ZONA ELEITORAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU RJ

PETIÇÃO CÍVEL (241) Nº 0600109-71.2020.6.19.0051 / 051ª ZONA ELEITORAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU RJ

REQUERENTE: PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO - PRB, RAFAEL FREIRE DE SOUZA, JOSIANE LEMOS SOUZA

Advogado do(a) REQUERENTE: LUIZ CLAUDIO PECANHA NOGUEIRA - RJ174398

EDITAL n.º 29/2020

O Dr. WYCLIFFE DE MELO COUTO, Juiz da 51ª Zona Eleitoral do estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que o órgão partidário abaixo relacionado apresentou declaração de ausência de movimentação de recursos referente ao exercício financeiro assinalado, na forma da Res. TSE n.º 23.604/2019, art. 44, I, facultando que qualquer interessado possa impugná-la, no prazo de 03 dias, a contar da publicação deste edital.

Processo Pet-Cível n.º 0600109-71.2020.6.19.0051

Órgão Municipal do REPUBLICANOS (Antigo Partido Republicano Brasileiro)

Presidente: Rafael Freire de Souza

Tesoureira: Josiane Lemos Souza

Exercício financeiro: 2017

Município de Trajano de Moraes

Processo Pet-Cível n.º 0600111-41.2020.6.19.0051

Órgão Municipal do REPUBLICANOS (Antigo Partido Republicano Brasileiro)

Presidente: Rafael Freire de Souza

Tesoureira: Josiane Lemos Souza

Exercício financeiro: 2018

Município de Trajano de Moraes

Processo PC n.º 0600136-54.2020.6.19.0051

Órgão Municipal do PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA

Presidente: Josiane Rosa Machado

Tesoureira: Daniele de Souza Alves da Silva de Jesus

Exercício financeiro: 2019

Município de Conceição de Macabu

Processo PC n.º 0600137-39.2020.6.19.0051

Órgão Municipal do PARTIDO DOS TRABALHADORES

Presidente: Paulo Cezar Ventura Mendonça (declaração assinada por Lincoln Paulo Torres Machado)

Tesoureira: Ana Maria Pires

Exercício financeiro: 2019

Município de Trajano de Moraes

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Conceição de Macabu, em trinta de um de agosto e dois mil e vinte. Eu, Marcos Elias Massena Vieira, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai por mim assinado, conforme autorização contida na Portaria n.º 009/2012 deste Juízo Eleitoral.

Marcos Elias Massena Vieira

Chefe de Cartório –51ª ZE/RJ

Matrícula 00706137

Processo 0600111-41.2020.6.19.0051

JUSTIÇA ELEITORAL 051ª ZONA ELEITORAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU RJ

PETIÇÃO CÍVEL (241) Nº 0600111-41.2020.6.19.0051 / 051ª ZONA ELEITORAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU RJ

REQUERENTE: PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO - PRB, RAFAEL FREIRE DE SOUZA, JOSIANE LEMOS SOUZA

Advogado do(a) REQUERENTE: LUIZ CLAUDIO PECANHA NOGUEIRA - RJ174398

EDITAL n.º 29/2020

O Dr. WYCLIFFE DE MELO COUTO, Juiz da 51ª Zona Eleitoral do estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que o órgão partidário abaixo relacionado apresentou declaração de ausência de movimentação de recursos referente ao exercício financeiro assinalado, na forma da Res. TSE n.º 23.604/2019, art. 44, I, facultando que qualquer interessado possa impugná-la, no prazo de 03 dias, a contar da publicação deste edital.

Processo Pet-Cível n.º 0600109-71.2020.6.19.0051

Órgão Municipal do REPUBLICANOS (Antigo Partido Republicano Brasileiro)

Presidente: Rafael Freire de Souza

Tesoureira: Josiane Lemos Souza

Exercício financeiro: 2017

Município de Trajano de Moraes

Processo Pet-Cível n.º 0600111-41.2020.6.19.0051

Órgão Municipal do REPUBLICANOS (Antigo Partido Republicano Brasileiro)

Presidente: Rafael Freire de Souza

Tesoureira: Josiane Lemos Souza

Exercício financeiro: 2018

Município de Trajano de Moraes

Processo PC n.º 0600136-54.2020.6.19.0051

Órgão Municipal do PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA

Presidente: Josiane Rosa Machado

Tesoureira: Daniele de Souza Alves da Silva de Jesus

Exercício financeiro: 2019

Município de Conceição de Macabu

Processo PC n.º 0600137-39.2020.6.19.0051

Órgão Municipal do PARTIDO DOS TRABALHADORES

Presidente: Paulo Cezar Ventura Mendonça (declaração assinada por Lincoln Paulo Torres Machado)

Tesoureira: Ana Maria Pires

Exercício financeiro: 2019

Município de Trajano de Moraes

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Conceição de Macabu, em trinta de um de agosto e dois mil e vinte. Eu, Marcos Elias Massena Vieira, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai por mim assinado, conforme autorização contida na Portaria n.º 009/2012 deste Juízo Eleitoral.

Marcos Elias Massena Vieira

Chefe de Cartório –51ª ZE/RJ

Matrícula 00706137

052ª Zona Eleitoral

Portarias

JUÍZO DA 52ª ZONA ELEITORAL CORDEIRO/RJ

PORTARIA N.º 01/2020

A Dra. Samara Freitas Cesário, Juíza desta 52ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO que este Juízo Eleitoral é o responsável pela fiscalização da propaganda eleitoral nas eleições de 2020 nos Municípios de Cordeiro/RJ e Macuco/RJ, e pelo exercício do poder de polícia a ela inerente, nos termos do artigo 6º, § 1º, da Resolução TSE nº 23610/2019;

CONSIDERANDO que compete a este Juízo a nomeação de servidores para desempenharem as tarefas relacionadas à fiscalização da propaganda eleitoral, com vistas às Eleições Municipais de 2020, e a necessidade de empreender celeridade aos trabalhos de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na Fiscalização da Propaganda Eleitoral, no pleito municipal de 2020, praticando os atos a ela inerentes, fazendo cessar os abusos que estejam ocorrendo ou na iminência de ocorrer, e, ainda, comunicando a este Juízo todas as irregularidades constatadas:

1) Claudio de Oliveira

2) Leandro Luiz Cardoso

3) Ivan da Rocha Freitas

4) Bárbara dos Santos Machado Paulo

5) Rosenvaldo Honório Costa

6) Dirceu Machado Pereira Neves

7) Elaine da Conceição Pereira

8) Marcus Vinícius Torres Gonçalves

Art. 2º – DELEGAR o poder de Polícia aos fiscais acima relacionados, incumbindo-os, em conjunto ou isoladamente:

I. a prática em geral dos atos de comunicação e realização de diligências, atuando como Oficiais de Justiça "ad hoc";

II. a imediata verificação de eventuais denúncias, independentemente de despacho;

III. a notificação dos candidatos e/ou partidos responsáveis pela conduta irregular, ou, na sua impossibilidade, através dos diretórios/comitês correspondentes localizados nos municípios de Cordeiro e Macuco, para que façam cessar, no prazo de 48 horas, as irregularidades constatadas, comunicando ao Juízo a ocorrência;

IV. proceder, se necessário for, à retirada de todo e qualquer material de cunho eleitoral que implique propaganda irregular com afronta à Lei nº 9504/97 e/ou à Resolução TSE nº 23610/2019, respeitadas as disposições constitucionais da inviolabilidade de domicílio.

Art. 3º – AUTORIZAR o Chefe de Cartório, Claudio de Oliveira, matrícula TRE/RJ nº 00106083:

I. a assinar mandados de notificação e de intimação para retirada de propaganda irregular no município, bem como os mandados de verificação, com exceção dos mandados que impliquem restrição de garantias constitucionais;

II. a solicitar o auxílio de força policial, caso necessário, para o cumprimento dos procedimentos de fiscalização.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no DJE.

Cordeiro/RJ, 25 de agosto de 2020.

SAMARA FREITAS CESÁRIO

Juiz Eleitoral

054ª Zona Eleitoral

Intimações

Processo 0600069-80.2020.6.19.0054

JUSTIÇA ELEITORAL 054ª ZONA ELEITORAL DE MANGARATIBA RJ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600069-80.2020.6.19.0054 / 054ª ZONA ELEITORAL DE MANGARATIBA RJ

REQUERENTE: SOLIDARIEDADE - MANGARATIBA - RJ - MUNICIPAL

Advogado do(a) REQUERENTE: RAPHAEL LUIZ SEDA FERREIRA - RJ209744-A

SENTENÇA

Trata-se de Embargos de Declaração opostos pelo Partido SOLIDARIEDADE contra a sentença de ID 3672514, sob a alegação de ter ocorrido um erro material na referida sentença que Julgou as contas anuis como Não Prestadas para o exercício 2019, uma vez que o Parecer Conclusivo e e a manifestação do Ministério Público Eleitoral manifestaram-se pelo julgamento das contas anuis para o exercício 2019 como Aprovadas.

Conforme pode se consignar nos autos do presente processo tanto Relatório Conclusivo confeccionada pelo corpo técnico da 54ª Zona Eleitoral ID 3573002 quanto o parecer do Ministério Público Eleitoral ID 3645484 opinaram pela APROVAÇÃO da prestação de contas anuais para o exercício 2019 do Partido SOLIDARIEDADE.

Éo relatório. DECIDO.

Desse modo, recebo os Embargos de Declaração opostos pelo pelo Partido SOLIDARIEDADE de ID 3691049 uma vez que tempestivos.

Ante o exposto, CONHEÇO os presentes Embargos de Declaração, e dou-lhes PROVIMENTO, sanando o erro material apontado determinando a modificação no dispositivo da Sentença de ID 3672514 que passa versar do seguinte modo:

Ante o exposto, JULGO APROVADAS a prestação de contas anual da Direção Municipal / Comissão Provisória Municipal do Partido SOLIDARIEDADE de Mangaratiba, concernente ao exercício financeiro de 2019, nos termos do art. 45, I, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

P. R. I.

Dê-se ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Anote-se e diligencie-se no que couber.

Transitada em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

Mangaratiba, 28 de agosto de 2020.

BIANCA PAES NOTO

Juíza Eleitoral - 54ª Z.E.

055ª Zona Eleitoral

Portarias

EDITAL 013/2020

DESIGNAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS SEÇÕES ELEITORAIS ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) RICARDO PINHEIRO MACHADO, Juiz(Juíza) da 55ª Zona Eleitoral, MARICÁ/RJ, no exercício de suas atribuições, FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que nos termos do art. 135 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737/65), foram designados os locais abaixo por este Juízo Eleitoral, discriminados onde funcionarão as MESAS RECEPTORAS DE VOTOS desta 55ª Zona Eleitoral, com vistas ao pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020 primeiro turno e segundo turno, se houver.

Município: 58530 - MARICÁ

Local de Votação: 1490 - CEIM - CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL MUNICIPAL VALÉRIA RAMOS PASSOS Endereço: RUA 8 COM RUA 34, S/N JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL Seções: 66, 67, 75, 351, 367, 376, 401, 415, 433, 436, 443, 446, 450, 462, 541, 546, 544*.

Local de Votação: 1023 - CENTRO EDUCACIONAL JOANA BENEDICTA RANGEL Endereço: AV. NOSSA SENHORA DO AMPARO 240 CENTRO Seções: 3, 4, 5, 74, 336, 341, 353, 358, 363, 373, 397, 407, 442, 461.

Local de Votação: 1031 - CEPT PROFESSORA ZILCA LOPES DA FONTOURA Endereço: RUA BARAO DE INOA 137 CENTRO Seções: 6, 7, 8, 9, 26, 83, 86, 355, 411, 438, 455, 483, 511, 519, 545, 505*.

Local de Votação: 1015 - CIEP PROFESSOR MARIA DO AMPARO RANGEL E SOUZA Endereço: AV. ROBERTO SILVEIRA , 259 CENTRO Seções: 1, 2, 23, 24, 28, 29, 30, 70, 79, 97, 110, 111, 334, 344, 372, 375, 382, 389, 409, 425, 439, 520.

Local de Votação: 1368 - CIEP 391 - PROFESSOR ROBSON MENDONÇA LOU Endereço: RUA LEITO DA ESTRADA DE FERRO N 05 INOÃ Seções: 48, 76, 332, 345, 384, 391, 410, 452, 468, 488, 504, 510, 530, 543, 431*.

Local de Votação: 1260 - COLÉGIO ESTADUAL EUCLYDES PAULO DA SILVA (ESCOLA DE SÃO JOSE) Endereço: RODOVIA AMARAL PEIXOTO KM 21 SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ Seções: 49, 50, 51, 52, 71, 80, 94, 378, 385.

Local de Votação: 1155 - COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO JOSE DO NASCIMENTO Endereço: RUA SIMAO LUIZ DA COSTA S/N PONTA NEGRA Seções: 32, 33, 34, 312, 354, 387, 423, 479, 480, 485, 486.

Local de Votação: 1597 - COLÉGIO EVOLUÇÃO DE ITAIPU Endereço: AVENIDA DOM PEDRITO, 24-A BARROCO Seções: 470, 478, 502, 514, 531, 538.

Local de Votação: 1317 - COLÉGIO MUNICIPAL ELOMIR SILVA (CAIC) Endereço: RUA GUARUJA - KM 22 - LOTE 01 SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ Seções: 64, 65, 68, 106, 108, 342, 395, 405, 416, 418, 437, 448, 472, 487, 500, 527, 536.

Local de Votação: 1554 - COLÉGIO NOSSA SENHORA DA PENHA DE ITAIPUAÇU Endereço: R. JARDEL FILHO (ANT. AV.2) Q570, LT3 PX PAD PAIS E FILHOS NA AV1 JARDIM ATLÂNTICO Seções: 454, 467, 484, 495, 499, 506, 512, 515, 532, 540.

Local de Votação: 1090 - ESCOLA ESPECIAL RINALDA RODRIGUES DA SILVA (SAREM) Endereço: RUA UIRAPURUS N 200 CENTRO Seções: 25, 102, 343, 430, 498, 517.

Local de Votação: 1074 - ESCOLA ESTADUAL CACILDA DA SILVA Endereço: AV 1 QD 04 LTO NOVA ITAPEBA ROD AMARAL PEIXOTO KM 26 ITAPEBA Seções: 21, 22, 72, 335, 349, 362, 364, 374, 388, 414, 526.

Local de Votação: 1040 - ESCOLA ESTADUAL DOMICIO DA GAMA Endereço: AV. ROBERTO SILVEIRA 1138 FLAMENGO

Seções: 10, 11, 69, 241, 357, 371, 403, 427, 445.

Local de Votação: 1279 - ESCOLA ESTADUAL DOUTOR JOAO GOMES DE MATOS SOBRINHO Endereço: RUA APOLONIO ELIAS DA CRUZ S/N INOÃ Seções: 53, 54, 55, 56, 57, 91, 350, 361, 369, 381, 386.

Local de Votação: 1058 - ESCOLA ESTADUAL ELISIARIO MATA Endereço: RUA ABREU RANGEL 115 CENTRO Seções: 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 27, 92, 96, 356, 365, 370, 379, 380, 402, 419, 426, 444, 460, 481, 491.

Local de Votação: 1163 - ESCOLA ESTADUAL JOAO PEDRO MACHADO Endereço: RODOVIA AMARAL PEIXOTO KM 38 MANOEL RIBEIRO Seções: 31, 35, 36.

Local de Votação: 1287 - ESCOLA ESTADUAL MINISTRO LUIZ ESPARANO Endereço: RODOVIA AMARAL PEIXOTO KM 13 S/N SPAR Seções: 58, 59, 60, 87, 348, 404.

Local de Votação: 1538 - ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO NICOLAU Endereço: RUA VISCONDE DE ITAÚNA QD 17 MARQUÊS DE MARICÁ Seções: 447, 476, 494.

Local de Votação: 1171 - ESCOLA MUNICIPAL AMANDA PENNA DE AZEVEDO SOARES Endereço: ESTRADA DE PONTA NEGRA 118 BANANAL BANANAL Seções: 37, 406, 529, 84*.

Local de Votação: 1503 - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO LOPES DA FONTOURA Endereço: AVENIDA PORTINARI, S/N ITAPEBA Seções: 435, 464, 523.

Local de Votação: 1180 - ESCOLA MUNICIPAL BENVINDO TAQUES HORTA Endereço: R JOSE FORTES DA SILVA S/N UBATIBA Seções: 38, 39, 40, 88, 331, 449.

Local de Votação: 1228 - ESCOLA MUNICIPAL BRASILINA COUTINHO Endereço: ESTRADA COMANDANTE CELSO (DO LAGARTO) S/N LAGARTO Seções: 44, 492, 89*.

Local de Votação: 1562 - ESCOLA MUNICIPAL DA MATA ATLÂNTICA Endereço: RUA ISALTINA FILOMENA (ANT.R 14) S/N PX PONTO FINAL NO CANAL RECANTO DE ITAIPUAÇU Seções: 456, 474, 493, 513.

Local de Votação: 1511 - ESCOLA MUNICIPAL DIRCE MARINHO GOMES Endereço: RUA 06 S/N PONTA GROSSA Seções: 434, 466, 528.

Local de Votação: 1201 - ESCOLA MUNICIPAL ESPRAIADO Endereço: ESTRADA DO ESPRAIADO S/N (PEDRO AUGUSTO A. COSTA) ESPRAIADO Seções: 41, 42, 360, 496*.

Local de Votação: 1236 - ESCOLA MUNICIPAL GUARATIBA (TATIANA CHAGAS MEMÓRIA) Endereço: ESTRADA DE GUARATIBA S/N GUARATIBA Seções: 45, 46, 81, 413, 525.

Local de Votação: 1309 - ESCOLA MUNICIPAL JOAO MONTEIRO Endereço: RECANTO DE ITAIPUAÇU RUA 7 S/N RECANTO DE ITAIPUAÇU Seções: 62, 63, 78, 90, 338, 352, 366, 377, 398, 412, 422, 424, 521.

Local de Votação: 1570 - ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM EUGÊNIO DOS SANTOS Endereço: RUA LEDO BARROSO BITTENCOURT S/N MUMBUCA Seções: 489, 509, 537, 457*.

Local de Votação: 1210 - ESCOLA MUNICIPAL LUCIO TOMÉ GUERRA FETEIRA Endereço: ESTRADA DE CORDEIRINHO S/N CORDEIRINHO Seções: 43, 77, 95, 359, 393, 428, 453, 473, 507, 524, 535.

Local de Votação: 1422 - ESCOLA MUNICIPAL MARQUES DE MARICÁ Endereço: RUA 36 ESQUINA C/83 - PONTA DO FRANCES JARDIM ATLÂNTICO Seções: 339, 368, 383, 399, 417, 429, 440, 458, 465, 477, 501, 516, 534, 539.

Local de Votação: 1430 - ESCOLA MUNICIPAL RITA SAMPAIO CARTAXO (ITAOCAIA VALLEY) Endereço: R GUARANI S/N ITAOCAIA VALLEY ITAOCAIA VALLEY Seções: 347, 396, 432, 490.

Local de Votação: 1341 - ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ANICETO ELIAS (JANELINHA DO SABER) Endereço: R LEONARDO JOSE ANTUNES S/N (ROD AMARAL PEIXOTO KM 15) INOÃ Seções: 47, 73, 109, 394, 420, 441, 459, 469, 482, 497, 522, 542.

Local de Votação: 1066 - ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOAO DA SILVA BEZERRA Endereço: PRAÇA ANA FERREIRA 1 BARRA DE MARICÁ Seções: 19, 20, 85, 337, 340, 390, 400, 421.

Local de Votação: 1546 - ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR LEVY RIBEIRO Endereço: RUA B, LOTE 5, SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ Seções: 451, 475, 503, 518.

Local de Votação: 1589 - ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR OSDEVALDO MARINS DA MATA Endereço: ESTRADA DE CASSOROTIBA, S/N CASSOROTIBA Seções: 471, 508.

Local de Votação: 1295 - ESCOLA MUNICIPALIZADA DE INOA Endereço: RODOVIA AMARAL PEIXOTO KM 17 INOÃ Seções: 61, 93, 392, 463, 533, 82*.

Local de Votação: 1392 - JARDIM DE INFANCIA TRENZINHO DA ESPERANCA Endereço: RUA 48 LT 125 QD 62 GUARATIBA Seções: 333, 346, 408

(*) Seção agregada. (**) Seção alocada provisoriamente. (***) Seção selecionada para voto em trânsito. (****) Seção selecionada para preso provisório e adolescente interno.

E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 55ª Zona Eleitoral, MARICÁ/RJ, foi publicado o presente Edital, que será afixado neste Cartório Eleitoral no local de costume. Lavrado no Cartório da 55ª Zona Eleitoral/RJ, aos 27 dia(s) do mês de Agosto do ano 2020 (27/08/2020). Eu RICARDO PINHEIRO MACHADO Juiz(Juíza) da 55ª Zona Eleitoral/RJ, fiz digitar e assino.

Maricá, 27 de agosto de 2020

RICARDO PINHEIRO MACHADO

Juiz(a) Eleitoral - 55ª ZE/RJ

057ª Zona Eleitoral

Editais

Processo 0600068-86.2020.6.19.0057

JUSTIÇA ELEITORAL 057ª ZONA ELEITORAL DE PARATY RJ

PETIÇÃO CÍVEL (241) Nº 0600068-86.2020.6.19.0057 / 057ª ZONA ELEITORAL DE PARATY RJ

REQUERENTE: PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - PSOL MUNICIPAL - PARATI/RJ, JOAO FRANCISCO RODRIGUES ALVES TORRES, FELIPE DA SILVA GUARANA

Advogados do(a) REQUERENTE: SAMARA MARIANA DE CASTRO - RJ206635, GABRIELA ROHEM DE SOUZA SANTOS - RJ222483 Advogados do(a) REQUERENTE: SAMARA MARIANA DE CASTRO - RJ206635, GABRIELA ROHEM DE SOUZA SANTOS - RJ222483 Advogado do(a) REQUERENTE: SAMARA MARIANA DE CASTRO - RJ206635

EDITAL Nº 0016/2020

O Juízo da 57ª Zona Eleitoral do estado do Rio de Janeiro, em Paraty, nos termos do art. 31, §2º da Resolução TSE nº 23.604/2019, autorizado por Portaria,

Faz saber a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que o Diretório Municipal do Partido Socialismo e Liberdade –PSOL , Paraty – apresentou a este Juízo da 57ª Zona Eleitoral, suas PRESTAÇÕES DE CONTAS REFERENTE AOS EXERCÍCIOS abaixo discriminados, para que possam o Ministério Público ou qualquer partido político, impugnar a prestação de contas apresentada, no prazo de 05 (cinco) dias, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para a apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, os partidos e seus filiados estejam sujeitos.

Exercício 2013 –Pje nº 0600068-86.2020.6.19.0057

Exercício 2014 –Pje nº 0600069-71.2020.6.19.0057

Exercício 2016 –Pje nº 0600070-56.2020.6.19.0057

Exercício 2017 –Pje nº 0600071-41.2020.6.19.0057

Exercício 2018 –Pje nº 0600072-26.2020.6.19.0057

A consulta ao inteiro teor do processo de prestação de contas deve ser realizada no endereço eletrônico: https://pje.tre-rj.jus.br:8443/pje-web/ConsultaPublica/listView.seam, mediante preenchimento do número de processo.

Paraty, 28 de agosto de 2020.

Sérgio Alexandre Lima

Analista Judiciário –TER RJ

Matrícula nº 01215069

083ª Zona Eleitoral

Intimações

Processo 0600042-10.2020.6.19.0083

JUSTIÇA ELEITORAL 083ª ZONA ELEITORAL DE MESQUITA RJ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600042-10.2020.6.19.0083 / 083ª ZONA ELEITORAL DE MESQUITA RJ

REQUERENTE: DIRETORIO MUNICIPAL DE MESQUITA DO PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE-PSOL, RAFAEL EUGENIO SILVA VIEIRA, DENISE PIO DE OLIVEIRA

Advogados do(a) REQUERENTE: GLORIA REGINA FELIX DUTRA - RJ081959, SAMARA MARIANA DE CASTRO - RJ206635, EVELYN MELO SILVA - RJ165970, ALINE MOREIRA SANTOS - RJ228242 Advogados do(a) REQUERENTE: GLORIA REGINA FELIX DUTRA - RJ081959, SAMARA MARIANA DE CASTRO - RJ206635, EVELYN MELO SILVA - RJ165970, ALINE MOREIRA SANTOS - RJ228242 Advogados do(a) REQUERENTE: GLORIA REGINA FELIX DUTRA - RJ081959, SAMARA MARIANA DE CASTRO - RJ206635, EVELYN MELO SILVA - RJ165970, ALINE MOREIRA SANTOS - RJ228242

SENTENÇA

Trata-se de Processo de Prestação de Contas Anual do Diretório Municipal de Mesquita do PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - PSOL e seus responsáveis, referente ao exercício financeiro de 2019.

Foi apresentada Declaração de ausência de Movimentação de Recursos Financeiros em 30/6/2020, dentro do prazo estabelecido na legislação.

Foi expedido o Edital nº 07/2020, cuja publicação no DJE ocorreu em 13/7/2020. Não houve impugnação, conforme certidão de ID (2607554).

Informação, de ID (3578063), elaborada pela Chefe de Cartório, abordando as seguintes questões: juntada de (3541922), de planilha de transferência intrapartidária , onde não consta transferência de recursos do Fundo Partidário por seus órgãos partidários estadual e nacional para o órgão partidário municipal, juntada através do ID (2611114), página do relatório de recibos de doações do sistema SPCA, onde consta " Nenhum registro encontrado". e juntada do ID (2611113), de consulta ao SPCA –Extrato Bancário, em que consta "Não há extrato de nenhuma instituição bancário para esse CNPJ.

Parecer do Ministério Público Eleitoral de ID (3609504) , considerando as contas, para todos os efeitos, prestadas e aprovadas.

Éo relatório. Decido.

Inicialmente, há de se esclarecer que cabe ao Poder Judiciário a fiscalização sobre a escrituração contábil e prestação de contas dos Partidos Políticos. Neste sentido cito o artigo 34 da Lei nº 9.096/95 que dispõe:

Art. 34 - A Justiça Eleitoral exerce a fiscalização sobre a prestação de contas do partido e das despesas de campanha eleitoral, devendo atestar se elas refletem adequadamente a real movimentação financeira, os dispêndios e os recursos aplicados nas campanhas eleitorais, exigindo a observação das seguintes normas: (Redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015)

(...)

III - relatório financeiro, com documentação que comprove a entrada e saída de dinheiro ou de bens recebidos e aplicados; (Redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015).

A Lei n. 13.165/2015 trouxe diversas alterações àLei n. 9.096/1995 (Lei dos Partidos Políticos). Entre as inovações trazidas pelo mencionado diploma, incluiu-se o §4º ao art. 32 da Lei dos Partidos Políticos, com a seguinte redação:

§4º. Os órgãos partidários municipais que não hajam movimentado recursos financeiros ou arrecadado bens estimáveis em dinheiro ficam desobrigados de prestar contas àJustiça Eleitoral, exigindo-se do responsável partidário, no prazo estipulado no caput, a apresentação de declaração da ausência de movimentação de recursos nesse período.

Ao verificar os autos, vislumbra-se que não houve repasses do fundo partidário, nem utilização de recibos eleitorais, motivo pelo qual presume-se que as informações apresentadas refletem a movimentação financeira e patrimonial da agremiação política em apreço.

Diante do exposto, JULGO PRESTADAS E APROVADAS as contas partidárias referentes ao exercício financeiro de 2019 do Diretório Municipal de Mesquita do PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - PSOL com fundamento no art. 45, VIII, letra “a”, da Resolução TSE nº 23.546/2017 e determino:

Publique-se. Intimem-se. Dê-se vista ao Ministério Público Eleitoral.

Após o trânsito em julgado, faça-se as anotações pertinentes do Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias –SICO.

Certifique-se e arquive-se.

ANNA CHRISTINA DA SILVEIRA FERNANDES

Juíza Eleitoral

Processo 0600040-40.2020.6.19.0083

JUSTIÇA ELEITORAL 083ª ZONA ELEITORAL DE MESQUITA RJ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600040-40.2020.6.19.0083 / 083ª ZONA ELEITORAL DE MESQUITA RJ

REQUERENTE: #-REPUBLICANOS MESQUITA MUNICIPAL RJ, REGINALDO MENELEU NEVES, ANDRE BENEVIDES LIMA DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: FABIO FERREIRA D AVILA - RJ159627 Advogado do(a) REQUERENTE: FABIO FERREIRA D AVILA - RJ159627 Advogado do(a) REQUERENTE: FABIO FERREIRA D AVILA - RJ159627

SENTENÇA

Trata-se de Processo de Prestação de Contas Anual da Comissão Provisória de Mesquita do REPUBLICANOS e

seus responsáveis, referente ao exercício financeiro de 2019.

Foi apresentada Declaração de ausência de Movimentação de Recursos Financeiros em 30/6/2020, dentro do prazo estabelecido na legislação.

Foi expedido o Edital nº 07/2020, cuja publicação no DJE ocorreu em 13/7/2020. Não houve impugnação, conforme certidão de ID (2607865).

Informação, de ID (3578076), elaborada pela Chefe de Cartório, abordando as seguintes questões: juntada de (3542706), de planilha de transferência intrapartidária, onde não consta transferência de recursos do Fundo Partidário por seus órgãos partidários estadual e nacional para o órgão partidário municipal, juntada através do ID (2612750), página do relatório de recibos de doações do sistema SPCA, onde consta " Nenhum registro encontrado". e juntada do ID (2612535), de consulta ao SPCA –Extrato Bancário, em que consta "Não há extrato de nenhuma instituição bancária para esse CNPJ.

Parecer do Ministério Público Eleitoral de ID (3609541) , considerando as contas, para todos os efeitos, prestadas e aprovadas.

Éo relatório. Decido.

Inicialmente, há de se esclarecer que cabe ao Poder Judiciário a fiscalização sobre a escrituração contábil e prestação de contas dos Partidos Políticos. Neste sentido cito o artigo 34 da Lei nº 9.096/95 que dispõe:

Art. 34 - A Justiça Eleitoral exerce a fiscalização sobre a prestação de contas do partido e das despesas de campanha eleitoral, devendo atestar se elas refletem adequadamente a real movimentação financeira, os dispêndios e os recursos aplicados nas campanhas eleitorais, exigindo a observação das seguintes normas: (Redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015)

(...)

III - relatório financeiro, com documentação que comprove a entrada e saída de dinheiro ou de bens recebidos e aplicados; (Redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015).

A Lei n. 13.165/2015 trouxe diversas alterações àLei n. 9.096/1995 (Lei dos Partidos Políticos). Entre as inovações trazidas pelo mencionado diploma, incluiu-se o §4º ao art. 32 da Lei dos Partidos Políticos, com a seguinte redação:

§4º. Os órgãos partidários municipais que não hajam movimentado recursos financeiros ou arrecadado bens estimáveis em dinheiro ficam desobrigados de prestar contas àJustiça Eleitoral, exigindo-se do responsável partidário, no prazo estipulado no caput, a apresentação de declaração da ausência de movimentação de recursos nesse período.

Ao verificar os autos, vislumbra-se que não houve repasses do fundo partidário, nem utilização de recibos eleitorais, motivo pelo qual presume-se que as informações apresentadas refletem a movimentação financeira e patrimonial da agremiação política em apreço.

Diante do exposto, JULGO PRESTADAS E APROVADAS as contas partidárias referentes ao exercício financeiro de 2019 da Comissão Provisória de Mesquita do REPUBLICANOS com fundamento no art. 45, VIII, letra “a”, da Resolução TSE nº 23.546/2017 e determino:

Publique-se. Intimem-se. Dê-se vista ao Ministério Público Eleitoral.

Após o trânsito em julgado, faça-se as anotações pertinentes do Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias –SICO.

Certifique-se e arquive-se.

ANNA CHRISTINA DA SILVEIRA FERNANDES

Juíza Eleitoral

Processo 0600041-25.2020.6.19.0083

JUSTIÇA ELEITORAL 083ª ZONA ELEITORAL DE MESQUITA RJ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600041-25.2020.6.19.0083 / 083ª ZONA ELEITORAL DE MESQUITA RJ

REQUERENTE: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB - DIRETORIO MUNICIPAL, ANDRE LUIS LIMA DA SILVA, LAERCI OSORIO PAIVA

Advogado do(a) REQUERENTE: DIOGO RUDOLF KELLER DE CAMPOS - RJ214464-A Advogado do(a) REQUERENTE: DIOGO RUDOLF KELLER DE CAMPOS - RJ214464-A Advogado do(a) REQUERENTE: DIOGO RUDOLF KELLER DE CAMPOS - RJ214464-A

SENTENÇA

Trata-se de Processo de Prestação de Contas Anual da Comissão Provisória de Mesquita do PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB e seus responsáveis, referente ao exercício financeiro de 2019.

Foi apresentada Declaração de ausência de Movimentação de Recursos Financeiros em 30/6/2020, dentro do prazo estabelecido na legislação.

Foi expedido o Edital nº 07/2020, cuja publicação no DJE ocorreu em 13/7/2020. Não houve impugnação, conforme certidão de ID (2607890).

Informação, de ID (3578083), elaborada pela Chefe de Cartório, abordando as seguintes questões: juntada de (3544268), de planilha de transferência intrapartidária , onde não consta transferência de recursos do Fundo Partidário por seus órgãos partidários estadual e nacional para o órgão partidário municipal, juntada através do ID (2613473), página do relatório de recibos de doações do sistema SPCA, onde consta " Nenhum registro encontrado". e juntada do ID (2613472), de consulta ao SPCA –Extrato Bancário, em que consta "Não há extrato de nenhuma instituição bancária para esse CNPJ.

Parecer do Ministério Público Eleitoral de ID (3609548) , considerando as contas, para todos os efeitos, prestadas e aprovadas.

Éo relatório. Decido.

Inicialmente, há de se esclarecer que cabe ao Poder Judiciário a fiscalização sobre a escrituração contábil e prestação de contas dos Partidos Políticos. Neste sentido cito o artigo 34 da Lei nº 9.096/95 que dispõe:

Art. 34 - A Justiça Eleitoral exerce a fiscalização sobre a prestação de contas do partido e das despesas de campanha eleitoral, devendo atestar se elas refletem adequadamente a real movimentação financeira, os dispêndios e os recursos aplicados nas campanhas eleitorais, exigindo a observação das seguintes normas: (Redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015)

(...)

III - relatório financeiro, com documentação que comprove a entrada e saída de dinheiro ou de bens recebidos e aplicados; (Redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015).

A Lei n. 13.165/2015 trouxe diversas alterações àLei n. 9.096/1995 (Lei dos Partidos Políticos). Entre as inovações trazidas pelo mencionado diploma, incluiu-se o §4º ao art. 32 da Lei dos Partidos Políticos, com a seguinte redação:

§4º. Os órgãos partidários municipais que não hajam movimentado recursos financeiros ou arrecadado bens estimáveis em dinheiro ficam desobrigados de prestar contas àJustiça Eleitoral, exigindo-se do responsável partidário, no prazo estipulado no caput, a apresentação de declaração da ausência de movimentação de recursos nesse período.

Ao verificar os autos, vislumbra-se que não houve repasses do fundo partidário, nem utilização de recibos eleitorais, motivo pelo qual presume-se que as informações apresentadas refletem a movimentação financeira e patrimonial da agremiação política em apreço.

Diante do exposto, JULGO PRESTADAS E APROVADAS as contas partidárias referentes ao exercício financeiro de 2019 da Comissão Provisória de Mesquita do PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB com fundamento no art. 45, VIII, letra “a”, da Resolução TSE nº 23.546/2017 e determino:

Publique-se. Intimem-se. Dê-se vista ao Ministério Público Eleitoral.

Após o trânsito em julgado, faça-se as anotações pertinentes do Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias –SICO.

Certifique-se e arquive-se.

ANNA CHRISTINA DA SILVEIRA FERNANDES

Juíza Eleitoral

Processo 0600039-55.2020.6.19.0083

JUSTIÇA ELEITORAL 083ª ZONA ELEITORAL DE MESQUITA RJ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600039-55.2020.6.19.0083 / 083ª ZONA ELEITORAL DE MESQUITA RJ

REQUERENTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO, CLAUDIO DE FREITAS FIGUEIREDO ALMEIDA, BRUNO AUGUSTO FERREIRA DE BARROS

Advogado do(a) REQUERENTE: BRUNO AUGUSTO FERREIRA DE BARROS - RJ139249 Advogado do(a) REQUERENTE: BRUNO AUGUSTO FERREIRA DE BARROS - RJ139249 Advogado do(a) REQUERENTE: BRUNO AUGUSTO FERREIRA DE BARROS - RJ139249

SENTENÇA

Trata-se de Processo de Prestação de Contas Anual da Comissão Provisória de Mesquita do PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB e seus responsáveis, referente ao exercício financeiro de 2019.

Foi apresentada Declaração de ausência de Movimentação de Recursos Financeiros em 30/6/2020, dentro do prazo estabelecido na legislação.

Foi expedido o Edital nº 07/2020, cuja publicação no DJE ocorreu em 13/7/2020. Não houve impugnação, conforme certidão de ID (2608066).

Informação, de ID (3578067), elaborada pela Chefe de Cartório, abordando as seguintes questões: juntada de (3542156), de planilha de transferência intrapartidária , onde não consta transferência de recursos do Fundo Partidário por seus órgãos partidários estadual e nacional para o órgão partidário municipal, juntada através do ID (2614959), página do relatório de recibos de doações do sistema SPCA, onde consta " Nenhum registro encontrado". e juntada do ID (2614951), de consulta ao SPCA –Extrato Bancário, em que consta "Não há extrato de nenhuma instituição bancário para esse CNPJ.

Parecer do Ministério Público Eleitoral de ID (3609519) , considerando as contas, para todos os efeitos, prestadas e aprovadas.

Éo relatório. Decido.

Inicialmente, há de se esclarecer que cabe ao Poder Judiciário a fiscalização sobre a escrituração contábil e prestação de contas dos Partidos Políticos. Neste sentido cito o artigo 34 da Lei nº 9.096/95 que dispõe:

Art. 34 - A Justiça Eleitoral exerce a fiscalização sobre a prestação de contas do partido e das despesas de campanha eleitoral, devendo atestar se elas refletem adequadamente a real movimentação financeira, os dispêndios e os recursos aplicados nas campanhas eleitorais, exigindo a observação das seguintes normas: (Redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015)

(...)

III - relatório financeiro, com documentação que comprove a entrada e saída de dinheiro ou de bens recebidos e aplicados; (Redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015).

A Lei n. 13.165/2015 trouxe diversas alterações àLei n. 9.096/1995 (Lei dos Partidos Políticos). Entre as inovações trazidas pelo mencionado diploma, incluiu-se o §4º ao art. 32 da Lei dos Partidos Políticos, com a seguinte redação:

§4º. Os órgãos partidários municipais que não hajam movimentado recursos financeiros ou arrecadado bens estimáveis em dinheiro ficam desobrigados de prestar contas àJustiça Eleitoral, exigindo-se do responsável partidário, no prazo estipulado no caput, a apresentação de declaração da ausência de movimentação de recursos nesse período.

Ao verificar os autos, vislumbra-se que não houve repasses do fundo partidário, nem utilização de recibos eleitorais, motivo pelo qual presume-se que as informações apresentadas refletem a movimentação financeira e patrimonial da agremiação política em apreço.

Diante do exposto, JULGO PRESTADAS E APROVADAS as contas partidárias referentes ao exercício financeiro de 2019 da Comissão Provisória de Mesquita do PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO –PSB com fundamento no art. 45, VIII, letra "a", da Resolução TSE nº 23.546/2017 e determino:

Publique-se. Intimem-se. Dê-se vista ao Ministério Público Eleitoral.

Após o trânsito em julgado, faça-se as anotações pertinentes do Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias –SICO.

Certifique-se e arquive-se.

ANNA CHRISTINA DA SILVEIRA FERNANDES

Juíza Eleitoral

Processo 0600033-48.2020.6.19.0083

JUSTIÇA ELEITORAL 083ª ZONA ELEITORAL DE MESQUITA RJ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600033-48.2020.6.19.0083 / 083ª ZONA ELEITORAL DE MESQUITA RJ

REQUERENTE: PTN - PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL DE MESQUITA, ANSELMO ALVES PEREIRA, DANIELE FERNANDES DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: MARCIO ALVIM TRINDADE BRAGA - RJ141426 Advogado do(a) REQUERENTE: MARCIO ALVIM TRINDADE BRAGA - RJ141426 Advogado do(a) REQUERENTE: MARCIO ALVIM TRINDADE BRAGA - RJ141426

SENTENÇA

Trata-se de Processo de Prestação de Contas Anual do Diretório Municipal de Mesquita do PODEMOS - PODE (antigo PTN) e seus responsáveis, referente ao exercício financeiro de 2019.

Foi apresentada Declaração de ausência de Movimentação de Recursos Financeiros em 30/6/2020, dentro do prazo estabelecido na legislação.

Foi expedido o Edital nº 07/2020, cuja publicação no DJE ocorreu em 13/7/2020. Não houve impugnação, conforme certidão de ID (2607381).

Informação, de ID (3578059), elaborada pela Chefe de Cartório, abordando as seguintes questões: juntada de (3541532), de planilha de transferência intrapartidária , onde não consta transferência de recursos do Fundo Partidário por seus órgãos partidários estadual e nacional para o órgão partidário municipal, juntada através do ID (3324139), página do relatório de recibos de doações do sistema SPCA, onde consta " Nenhum registro encontrado". e juntada do ID (3324138), de consulta ao SPCA –Extrato Bancário, em que consta "Não há extrato de nenhuma instituição bancário para esse CNPJ.

Parecer do Ministério Público Eleitoral de ID (3616156) , considerando as contas, para todos os efeitos,

prestadas e aprovadas.

Éo relatório. Decido.

Inicialmente, há de se esclarecer que cabe ao Poder Judiciário a fiscalização sobre a escrituração contábil e prestação de contas dos Partidos Políticos. Neste sentido cito o artigo 34 da Lei nº 9.096/95 que dispõe:

Art. 34 - A Justiça Eleitoral exerce a fiscalização sobre a prestação de contas do partido e das despesas de campanha eleitoral, devendo atestar se elas refletem adequadamente a real movimentação financeira, os dispêndios e os recursos aplicados nas campanhas eleitorais, exigindo a observação das seguintes normas: (Redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015)

(...)

III - relatório financeiro, com documentação que comprove a entrada e saída de dinheiro ou de bens recebidos e aplicados; (Redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015).

A Lei n. 13.165/2015 trouxe diversas alterações àLei n. 9.096/1995 (Lei dos Partidos Políticos). Entre as inovações trazidas pelo mencionado diploma, incluiu-se o §4º ao art. 32 da Lei dos Partidos Políticos, com a seguinte redação:

§4º. Os órgãos partidários municipais que não hajam movimentado recursos financeiros ou arrecadado bens estimáveis em dinheiro ficam desobrigados de prestar contas àJustiça Eleitoral, exigindo-se do responsável partidário, no prazo estipulado no caput, a apresentação de declaração da ausência de movimentação de recursos nesse período.

Ao verificar os autos, vislumbra-se que não houve repasses do fundo partidário, nem utilização de recibos eleitorais, motivo pelo qual presume-se que as informações apresentadas refletem a movimentação financeira e patrimonial da agremiação política em apreço.

Diante do exposto, JULGO PRESTADAS E APROVADAS as contas partidárias referentes ao exercício financeiro de 2019 do Diretório Municipal de Mesquita do PODEMOS –PODE (antigo PTN), com fundamento no art. 45, VIII, letra “a”, da Resolução TSE nº 23.546/2017 e determino:

Publique-se. Intimem-se. Dê-se vista ao Ministério Público Eleitoral.

Após o trânsito em julgado, faça-se as anotações pertinentes do Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias –SICO.

Certifique-se e arquive-se.

ANNA CHRISTINA DA SILVEIRA FERNANDES

Juíza Eleitoral

Processo 0600050-84.2020.6.19.0083

JUSTIÇA ELEITORAL 083ª ZONA ELEITORAL DE MESQUITA RJ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600050-84.2020.6.19.0083 / 083ª ZONA ELEITORAL DE MESQUITA RJ

REQUERENTE: PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL, ANTONIO JOSE DOS SANTOS, MARIA JACIARA DE LIMA RODRIGUES

Advogado do(a) REQUERENTE: GUILHERME AUGUSTO VICENTE TELLES - RJ100226 Advogado do(a) REQUERENTE: GUILHERME AUGUSTO VICENTE TELLES - RJ100226 Advogado do(a) REQUERENTE: GUILHERME AUGUSTO VICENTE TELLES - RJ100226

SENTENÇA

Trata-se de Processo de Prestação de Contas Anual do Diretório Municipal de Mesquita do PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC DO B e seus responsáveis , referente ao exercício financeiro de 2019.

Foi apresentada Declaração de ausência de Movimentação de Recursos Financeiros , entregue em 13/08/2020 , dentro do prazo das notificações.

Foi expedido o Edital nº 11/2020, cuja publicação no DJE ocorreu em 20/7/2020. Não houve impugnação, conforme certidão de ID (3673676). Informação, de ID (3676418), elaborada pela Chefe de Cartório, abordando as seguintes questões: juntada de (3675167), de planilha de transferência intrapartidária , onde não consta transferência de recursos do Fundo Partidário por seus órgãos partidários estadual e nacional para o órgão partidário municipal, juntada através do ID (3674795), página do relatório de recibos de doações do sistema SPCA, onde consta " Nenhum registro encontrado". e juntada do ID (3675151), de consulta ao SPCA –Extrato Bancário, em que consta "Não há extrato de nenhuma instituição bancário para esse CNPJ.

Parecer do Ministério Público Eleitoral de ID (3685743) , considerando as contas, para todos os efeitos, prestadas e aprovadas. Éo relatório. Decido. Inicialmente, há de se esclarecer que cabe ao Poder Judiciário a fiscalização sobre a escrituração contábil e prestação de contas dos Partidos Políticos. Neste sentido cito o artigo 34 da Lei nº 9.096/95 que dispõe:

Art. 34 - A Justiça Eleitoral exerce a fiscalização sobre a prestação de contas do partido e das despesas de campanha eleitoral, devendo atestar se elas refletem adequadamente a real movimentação financeira, os dispêndios e os recursos aplicados nas campanhas eleitorais, exigindo a observação das seguintes normas: (Redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015) (...) III - relatório financeiro, com documentação que comprove a entrada e saída de dinheiro ou de bens recebidos e aplicados; (Redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015).

A Lei n. 13.165/2015 trouxe diversas alterações àLei n. 9.096/1995 (Lei dos Partidos Políticos). Entre as inovações trazidas pelo mencionado diploma, incluiu-se o §4º ao art. 32 da Lei dos Partidos Políticos, com a seguinte redação:

§4º. Os órgãos partidários municipais que não hajam movimentado recursos financeiros ou arrecadado bens estimáveis em dinheiro ficam desobrigados de prestar contas àJustiça Eleitoral, exigindo-se do responsável partidário, no prazo estipulado no caput, a apresentação de declaração da ausência de movimentação de recursos nesse período.

Ao verificar os autos, vislumbra-se que não houve repasses do fundo partidário, nem utilização de recibos eleitorais, motivo pelo qual presume-se que as informações apresentadas refletem a movimentação financeira e patrimonial da agremiação política em apreço.

Diante do exposto, JULGO PRESTADAS E APROVADAS as contas partidárias referentes ao exercício financeiro de 2019 do Diretório Municipal de Mesquita do PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC DO B com fundamento no art. 45, VIII, letra “a”, da Resolução TSE nº 23.546/2017 e determino:

Publique-se. Intimem-se. Dê-se vista ao Ministério Público Eleitoral.

Após o trânsito em julgado, faça-se as anotações pertinentes do Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias –SICO.

Certifique-se e arquive-se.

ANNA CHRISTINA DA SILVEIRA FERNANDES Juíza Eleitoral

Processo 0600032-63.2020.6.19.0083

JUSTIÇA ELEITORAL 083ª ZONA ELEITORAL DE MESQUITA RJ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600032-63.2020.6.19.0083 / 083ª ZONA ELEITORAL DE MESQUITA RJ

REQUERENTE: COMISSAO EXECUTIVA MUNICIPAL DO PSDB, THAIANNA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS, SEBASTIAO VITORINO DE SOUZA

Advogado do(a) REQUERENTE: MARCIO ALVIM TRINDADE BRAGA - RJ141426 Advogado do(a) REQUERENTE: MARCIO ALVIM TRINDADE BRAGA - RJ141426 Advogado do(a) REQUERENTE: MARCIO ALVIM TRINDADE BRAGA - RJ141426

SENTENÇA

Trata-se de Processo de Prestação de Contas Anual do Diretório Municipal do PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB e seus responsáveis, referente ao exercício financeiro de 2019.

Foi apresentada Declaração de ausência de Movimentação de Recursos Financeiros em 29/6/2020, dentro do prazo estabelecido na legislação.

Foi expedido o Edital nº 07/2020, cuja publicação no DJE ocorreu em 13/7/2020. Não houve impugnação, conforme certidão de ID (2607390).

Informação, de ID (3578062), elaborada pela Chefe de Cartório, abordando as seguintes questões: juntada de ID (3541631), de planilha de transferência intrapartidária , onde não consta transferência de recursos do Fundo Partidário por seus órgãos partidários estadual e nacional para o órgão partidário municipal, juntada através do ID (3324359) de página do relatório de recibos de doações do sistema SPCA, onde consta " nenhum registro encontrado" e juntada do ID (3324357), de consulta ao SPCA –Extrato Bancário, em que consta "Não há extrato de nenhuma instituição bancário para esse CNPJ.

Parecer do Ministério Público Eleitoral de ID (3616502) , considerando as contas, para todos os efeitos, prestadas e aprovadas.

Éo relatório. Decido.

Inicialmente, há de se esclarecer que cabe ao Poder Judiciário a fiscalização sobre a escrituração contábil e prestação de contas dos Partidos Políticos. Neste sentido cito o artigo 34 da Lei nº 9.096/95 que dispõe:

Art. 34 - A Justiça Eleitoral exerce a fiscalização sobre a prestação de contas do partido e das despesas de campanha eleitoral, devendo atestar se elas refletem adequadamente a real movimentação financeira, os dispêndios e os recursos aplicados nas campanhas eleitorais, exigindo a observação das seguintes normas: (Redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015)

(...)

III - relatório financeiro, com documentação que comprove a entrada e saída de dinheiro ou de bens recebidos e aplicados; (Redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015).

A Lei n. 13.165/2015 trouxe diversas alterações àLei n. 9.096/1995 (Lei dos Partidos Políticos). Entre as

inovações trazidas pelo mencionado diploma, incluiu-se o §4º ao art. 32 da Lei dos Partidos Políticos, com a seguinte redação:

§4º. Os órgãos partidários municipais que não hajam movimentado recursos financeiros ou arrecadado bens estimáveis em dinheiro ficam desobrigados de prestar contas àJustiça Eleitoral, exigindo-se do responsável partidário, no prazo estipulado no caput, a apresentação de declaração da ausência de movimentação de recursos nesse período.

Ao verificar os autos, vislumbra-se que não houve repasses do fundo partidário, nem utilização de recibos eleitorais, motivo pelo qual presume-se que as informações apresentadas refletem a movimentação financeira e patrimonial da agremiação política em apreço.

Diante do exposto, JULGO PRESTADAS E APROVADAS as contas partidárias referentes ao exercício financeiro de 2019 do Diretório Municipal de Mesquita do PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB com fundamento no art. 45, VIII, letra "a", da Resolução TSE nº 23.546/2017 e determino:

Publique-se. Intimem-se. Dê-se vista ao Ministério Público Eleitoral.

Após o trânsito em julgado, faça-se as anotações pertinentes do Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias –SICO.

Certifique-se e arquive-se.

ANNA CHRISTINA DA SILVEIRA FERNANDES

Juíza Eleitoral

Processo 0600036-03.2020.6.19.0083

JUSTIÇA ELEITORAL 083ª ZONA ELEITORAL DE MESQUITA RJ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600036-03.2020.6.19.0083 / 083ª ZONA ELEITORAL DE MESQUITA RJ

REQUERENTE: ORGAO DE DIRECAO LOCAL NO MUNICIPIO DE MESQUITA- AVAMTE - MESQUITA - RJ MUNICIPAL, EDINALDO BASILIO, JOELSON CAVALCANTE DA SILVA

Advogados do(a) REQUERENTE: PEDRO JUAN SANTOS SILVA - RJ214325, ANDRE ANTONIO SERRANO BATISTA - RJ168170 Advogado do(a) REQUERENTE: ANDRE ANTONIO SERRANO BATISTA - RJ168170 Advogado do(a) REQUERENTE: ANDRE ANTONIO SERRANO BATISTA - RJ168170

SENTENÇA

Trata-se de Processo de Prestação de Contas Anual do Diretório Municipal de Mesquita do AVANTE e seus responsáveis , referente ao exercício financeiro de 2019.

Foi apresentada Declaração de ausência de Movimentação de Recursos Financeiros em 30/6/2020, dentro do prazo estabelecido na legislação.

Foi expedido o Edital nº 07/2020, cuja publicação no DJE ocorreu em 13/7/2020. Não houve impugnação, conforme certidão de ID (2608081).

Informação, de ID (3578091), elaborada pela Chefe de Cartório, abordando as seguintes questões: juntada de (3544664), de planilha de transferência intrapartidária , onde não consta transferência de recursos do Fundo Partidário por seus órgãos partidários estadual e nacional para o órgão partidário municipal, juntada através do ID (3029712), página do relatório de recibos de doações do sistema SPCA, onde consta " Nenhum registro encontrado". e juntada do ID (3029547), de consulta ao SPCA –Extrato Bancário, em que consta "Não há extrato de nenhuma instituição bancário para esse CNPJ.

Parecer do Ministério Público Eleitoral de ID (3610646) , considerando as contas, para todos os efeitos, prestadas e aprovadas.

Éo relatório. Decido.

Inicialmente, há de se esclarecer que cabe ao Poder Judiciário a fiscalização sobre a escrituração contábil e prestação de contas dos Partidos Políticos. Neste sentido cito o artigo 34 da Lei nº 9.096/95 que dispõe:

Art. 34 - A Justiça Eleitoral exerce a fiscalização sobre a prestação de contas do partido e das despesas de campanha eleitoral, devendo atestar se elas refletem adequadamente a real movimentação financeira, os dispêndios e os recursos aplicados nas campanhas eleitorais, exigindo a observação das seguintes normas: (Redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015)

(...)

III - relatório financeiro, com documentação que comprove a entrada e saída de dinheiro ou de bens recebidos e aplicados; (Redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015).

A Lei n. 13.165/2015 trouxe diversas alterações àLei n. 9.096/1995 (Lei dos Partidos Políticos). Entre as inovações trazidas pelo mencionado diploma, incluiu-se o §4º ao art. 32 da Lei dos Partidos Políticos, com a seguinte redação:

§4º. Os órgãos partidários municipais que não hajam movimentado recursos financeiros ou arrecadado bens estimáveis em dinheiro ficam desobrigados de prestar contas àJustiça Eleitoral, exigindo-se do responsável partidário, no prazo estipulado no caput, a apresentação de declaração da ausência de movimentação de recursos nesse período.

Ao verificar os autos, vislumbra-se que não houve repasses do fundo partidário, nem utilização de recibos eleitorais, motivo pelo qual presume-se que as informações apresentadas refletem a movimentação financeira e patrimonial da agremiação política em apreço.

Diante do exposto, JULGO PRESTADAS E APROVADAS as contas partidárias referentes ao exercício financeiro de 2019 do Diretório Municipal de Mesquita do AVANTE com fundamento no art. 45, VIII, letra “a”, da Resolução TSE nº 23.546/2017 e determino:

Publique-se. Intimem-se. Dê-se vista ao Ministério Público Eleitoral.

Após o trânsito em julgado, faça-se as anotações pertinentes do Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias –SICO.

Certifique-se e arquive-se.

ANNA CHRISTINA DA SILVEIRA FERNANDES

Juíza Eleitoral

Processo 0600029-11.2020.6.19.0083

JUSTIÇA ELEITORAL 083ª ZONA ELEITORAL DE MESQUITA RJ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600029-11.2020.6.19.0083 / 083ª ZONA ELEITORAL DE MESQUITA RJ

REQUERENTE: PATRIOTA, ELIANE SANTOS DA CUNHA, MAURO CESAR SANTOS DA CUNHA

Advogados do(a) REQUERENTE: LUIS CLAUDIO CARRILHO MORAES - RJ074183-A, JOHNNY RAMOS OLIVEIRA - RJ149662-A Advogados do(a) REQUERENTE: LUIS CLAUDIO CARRILHO MORAES - RJ074183-A, JOHNNY RAMOS OLIVEIRA - RJ149662-A Advogados do(a) REQUERENTE: LUIS CLAUDIO CARRILHO MORAES - RJ074183-A, JOHNNY RAMOS OLIVEIRA - RJ149662-A

SENTENÇA

Trata-se da prestação de contas anual do Diretório Municipal do PATRIOTA, feito por seu Diretório Regional e seus responsáveis, referente ao exercício 2019.

Foi apresentada Declaração de ausência de Movimentação de Recursos Financeiros em 10/6/2020, dentro do prazo estabelecido na legislação.

Foi expedido o Edital nº 07/2020, cuja publicação no DJE ocorreu em 13/7/2020. Não houve impugnação, conforme certidão de ID (2607571).

Informação, de ID (3578095), elaborada pela Chefe de Cartório, abordando as seguintes questões: juntada de (3545022), de planilha de transferência intrapartidária , onde não consta transferência de recursos do Fundo Partidário por seus órgãos partidários estadual e nacional para o órgão partidário municipal, juntada através do ID (2625770), página do relatório de recibos de doações do sistema SPCA, onde consta " Nenhum registro encontrado". e juntada do ID (2625769), de consulta ao SPCA –Extrato Bancário, em que consta "Não há extrato de nenhuma instituição bancário para esse CNPJ.

Parecer do Ministério Público Eleitoral de ID (3615456) , considerando as contas, para todos os efeitos, prestadas e aprovadas.

Éo relatório. Decido.

Inicialmente, há de se esclarecer que cabe ao Poder Judiciário a fiscalização sobre a escrituração contábil e prestação de contas dos Partidos Políticos. Neste sentido cito o artigo 34 da Lei nº 9.096/95 que dispõe:

Art. 34 - A Justiça Eleitoral exerce a fiscalização sobre a prestação de contas do partido e das despesas de campanha eleitoral, devendo atestar se elas refletem adequadamente a real movimentação financeira, os dispêndios e os recursos aplicados nas campanhas eleitorais, exigindo a observação das seguintes normas: (Redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015)

(...)

III - relatório financeiro, com documentação que comprove a entrada e saída de dinheiro ou de bens recebidos e aplicados; (Redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015).

A Lei n. 13.165/2015 trouxe diversas alterações àLei n. 9.096/1995 (Lei dos Partidos Políticos). Entre as inovações trazidas pelo mencionado diploma, incluiu-se o §4º ao art. 32 da Lei dos Partidos Políticos, com a seguinte redação:

§4º. Os órgãos partidários municipais que não hajam movimentado recursos financeiros ou arrecadado bens estimáveis em dinheiro ficam desobrigados de prestar contas àJustiça Eleitoral, exigindo-se do responsável partidário, no prazo estipulado no caput, a apresentação de declaração da ausência de movimentação de recursos nesse período.

Ao verificar os autos, vislumbra-se que não houve repasses do fundo partidário, nem utilização de recibos eleitorais, motivo pelo qual presume-se que as informações apresentadas refletem a movimentação financeira e patrimonial da agremiação política em apreço.

Diante do exposto, JULGO PRESTADAS E APROVADAS as contas partidárias referentes ao exercício financeiro de 2019 do Diretório Municipal de Mesquita do PATRIOTA com fundamento no art. 45, VIII, letra "a", da Resolução TSE nº 23.546/2017 e determino:

Publique-se. Intimem-se. Dê-se vista ao Ministério Público Eleitoral.

Após o trânsito em julgado, faça-se as anotações pertinentes do Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias –SICO.

Certifique-se e arquive-se.

ANNA CHRISTINA DA SILVEIRA FERNANDES

Juíza Eleitoral

Processo 0600035-18.2020.6.19.0083

JUSTIÇA ELEITORAL 083ª ZONA ELEITORAL DE MESQUITA RJ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600035-18.2020.6.19.0083 / 083ª ZONA ELEITORAL DE MESQUITA RJ

REQUERENTE: COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DE MESQUITA - PSL, LEONARDO FIAUX DE ANDRADE, CARLOS ANDRE LOFFREDO DA SILVA

Advogados do(a) REQUERENTE: PEDRO JUAN SANTOS SILVA - RJ214325, ANDRE ANTONIO SERRANO BATISTA - RJ168170 Advogado do(a) REQUERENTE: ANDRE ANTONIO SERRANO BATISTA - RJ168170 Advogado do(a) REQUERENTE: ANDRE ANTONIO SERRANO BATISTA - RJ168170

SENTENÇA

Trata-se de Processo de Prestação de Contas Anual da Comissão Provisória de Mesquita do PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL e seus responsáveis, referente ao exercício financeiro de 2019.

Foi apresentada Declaração de ausência de Movimentação de Recursos Financeiros em 30/6/2020, dentro do prazo estabelecido na legislação.

Foi expedido o Edital nº 07/2020, cuja publicação no DJE ocorreu em 13/7/2020. Não houve impugnação, conforme certidão de ID (2607590).

Informação, de ID (3578401), elaborada pela Chefe de Cartório, abordando as seguintes questões: juntada de (3545170), de planilha de transferência intrapartidária , onde não consta transferência de recursos do Fundo Partidário por seus órgãos partidários estadual e nacional para o órgão partidário municipal, juntada através do ID (3028861), página do relatório de recibos de doações do sistema SPCA, onde consta " Nenhum registro encontrado". e juntada do ID (3028798), de consulta ao SPCA –Extrato Bancário, em que consta "Não há extrato de nenhuma instituição bancária para esse CNPJ.

Parecer do Ministério Público Eleitoral de ID (3615963) , considerando as contas, para todos os efeitos, prestadas e aprovadas.

Éo relatório. Decido.

Inicialmente, há de se esclarecer que cabe ao Poder Judiciário a fiscalização sobre a escrituração contábil e prestação de contas dos Partidos Políticos. Neste sentido cito o artigo 34 da Lei nº 9.096/95 que dispõe:

Art. 34 - A Justiça Eleitoral exerce a fiscalização sobre a prestação de contas do partido e das despesas de campanha eleitoral, devendo atestar se elas refletem adequadamente a real movimentação financeira, os dispêndios e os recursos aplicados nas campanhas eleitorais, exigindo a observação das seguintes normas: (Redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015)

(...)

III - relatório financeiro, com documentação que comprove a entrada e saída de dinheiro ou de bens recebidos e aplicados; (Redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015).

A Lei n. 13.165/2015 trouxe diversas alterações àLei n. 9.096/1995 (Lei dos Partidos Políticos). Entre as inovações trazidas pelo mencionado diploma, incluiu-se o §4º ao art. 32 da Lei dos Partidos Políticos, com a seguinte redação:

§4º. Os órgãos partidários municipais que não hajam movimentado recursos financeiros ou arrecadado bens estimáveis em dinheiro ficam desobrigados de prestar contas àJustiça Eleitoral, exigindo-se do responsável partidário, no prazo estipulado no caput, a apresentação de declaração da ausência de movimentação de recursos nesse período.

Ao verificar os autos, vislumbra-se que não houve repasses do fundo partidário, nem utilização de recibos eleitorais, motivo pelo qual presume-se que as informações apresentadas refletem a movimentação financeira e patrimonial da agremiação política em apreço.

Diante do exposto, JULGO PRESTADAS E APROVADAS as contas partidárias referentes ao exercício financeiro de 2019 da Comissão Provisória de Mesquita do PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL com fundamento no art. 45, VIII, letra “a”, da Resolução TSE nº 23.546/2017 e determino:

Publique-se. Intimem-se. Dê-se vista ao Ministério Público Eleitoral.

Após o trânsito em julgado, faça-se as anotações pertinentes do Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias –SICO.

Certifique-se e arquive-se.

ANNA CHRISTINA DA SILVEIRA FERNANDES

Juíza Eleitoral

Processo 0600046-47.2020.6.19.0083

JUSTIÇA ELEITORAL 083ª ZONA ELEITORAL DE MESQUITA RJ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600046-47.2020.6.19.0083 / 083ª ZONA ELEITORAL DE MESQUITA RJ

REQUERENTE: COMISSAO MUNICIPAL PROVISORIA DO PARTIDO SOLIDARIEDADE DE MESQUITA RJ, LEONARDO PEREIRA ALVES, GABRIELLA SOARES MARQUES

Advogado do(a) REQUERENTE: RAPHAEL LUIZ SEDA FERREIRA - RJ209744-A Advogado do(a) REQUERENTE: RAPHAEL LUIZ SEDA FERREIRA - RJ209744-A Advogado do(a) REQUERENTE: RAPHAEL LUIZ SEDA FERREIRA - RJ209744-A

SENTENÇA

Trata-se de Processo de Prestação de Contas Anual da Comissão Provisória de Mesquita do SOLIDARIEDADE - SD e seus responsáveis, referente ao exercício financeiro de 2019.

Foi apresentada Declaração de ausência de Movimentação de Recursos Financeiros que foi entregue em 22/07/2020, fora do prazo estabelecido na legislação.

Foi expedido o Edital nº 09/2020, cuja publicação no DJE ocorreu em 13/7/2020. Não houve impugnação, conforme certidão de ID (3176704).

Informação, de ID (3578093), elaborada pela Chefe de Cartório, abordando as seguintes questões: juntada de (3544688), de planilha de transferência intrapartidária , onde não consta transferência de recursos do Fundo Partidário por seus órgãos partidários estadual e nacional para o órgão partidário municipal, juntada através do ID (3201151), página do relatório de recibos de doações do sistema SPCA, onde consta " Nenhum registro encontrado". e juntada do ID (3200897), de consulta ao SPCA –Extrato Bancário, em que consta "Não há extrato de nenhuma instituição bancária para esse CNPJ.

Parecer do Ministério Público Eleitoral de ID (3616226), considerando as contas, para todos os efeitos, prestadas e aprovadas.

Éo relatório. Decido.

Inicialmente, há de se esclarecer que cabe ao Poder Judiciário a fiscalização sobre a escrituração contábil e prestação de contas dos Partidos Políticos. Neste sentido cito o artigo 34 da Lei nº 9.096/95 que dispõe:

Art. 34 - A Justiça Eleitoral exerce a fiscalização sobre a prestação de contas do partido e das despesas de campanha eleitoral, devendo atestar se elas refletem adequadamente a real movimentação financeira, os dispêndios e os recursos aplicados nas campanhas eleitorais, exigindo a observação das seguintes normas: (Redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015)

(...)

III - relatório financeiro, com documentação que comprove a entrada e saída de dinheiro ou de bens recebidos e aplicados; (Redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015).

A Lei n. 13.165/2015 trouxe diversas alterações àLei n. 9.096/1995 (Lei dos Partidos Políticos). Entre as inovações trazidas pelo mencionado diploma, incluiu-se o §4º ao art. 32 da Lei dos Partidos Políticos, com a seguinte redação:

§4º. Os órgãos partidários municipais que não hajam movimentado recursos financeiros ou arrecadado bens estimáveis em dinheiro ficam desobrigados de prestar contas àJustiça Eleitoral, exigindo-se do responsável partidário, no prazo estipulado no caput, a apresentação de declaração da ausência de movimentação de recursos nesse período.

Ao verificar os autos, vislumbra-se que não houve repasses do fundo partidário, nem utilização de recibos eleitorais, motivo pelo qual presume-se que as informações apresentadas refletem a movimentação financeira e patrimonial da agremiação política em apreço.

Diante do exposto, JULGO PRESTADAS E APROVADAS as contas partidárias referentes ao exercício financeiro de 2019 da Comissão Provisória de Mesquita do SOLIDARIEDADE - SD com fundamento no art. 45, VIII, letra “a”, da Resolução TSE nº 23.546/2017 e determino:

Publique-se. Intimem-se. Dê-se vista ao Ministério Público Eleitoral.

Após o trânsito em julgado, faça-se as anotações pertinentes do Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias –SICO.

Certifique-se e arquive-se.

ANNA CHRISTINA DA SILVEIRA FERNANDES

Juíza Eleitoral

092ª Zona Eleitoral

Intimações

Processo 0600127-66.2020.6.19.0092

JUSTIÇA ELEITORAL 092ª ZONA ELEITORAL DE ARARUAMA RJ

AÇÃO CAUTELAR (12061) Nº 0600127-66.2020.6.19.0092 / 092ª ZONA ELEITORAL DE ARARUAMA RJ

AUTOR: PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO

Advogado do(a) autor: RONAN DOS SANTOS GOMES - RJ150578

REU: LIVIA SOARES BELLO DA SILVA, CLÁUDIA CRISTINA DE ALMEIDA, EMPREENDIMENTOS RADIODIFUSAO CABO FRIO LTDA, TECNOLOGIA GLOBAL LTDA, MUNICIPIO DE ARARUAMA

DESPACHO Em observância ao disposto no art. 10 do CPC, esclareça o requerente/autor, em 24 hs, devidamente, a necessidade (interesse/adequação) da presente demanda, na medida que os documentos em questão, sem prejuízo àsua pretensão (não há risco de perecimento), podem perfeitamente ser solicitados no bojo da correlata (demanda principal) e iminente ação de investigação judicial eleitoral, cabível somente após o registro da candidatura (TSE - AgRg- RO nº 107-87/mg- julg 17.09.2015), sendo certo, como écediço, que esta não exige prova pré-constituída (justa causa) ao ajuizamento, mas sim meros indícios/circunstâncias indicando a possível e suposta prática abusiva (já existentes e demonstrados na presente, pelas alegações e documentos anexados), até mesmo porque ostenta cunho investigativo/apuratório, nos termos do caput do art. 22 da LC 64/90. Além disso, atentando-se para a íntegra do decidido no REsp nº 1.349.453/MS (recursos repetitivos), informe, ainda, o demandante, se foi formulado requerimento administrativo acerca da documentação em questão, perante o poder público municipal, nos termos do disposto na lei de acesso àinformação (art. 10 da Lei 12.527/11). Transcorrido o prazo assinalado, certifique-se prontamente acerca da manifestação da parte autora e voltem imediatamente conclusos, para deliberação cabível. Araruama, 29 de agosto de 2020. MAURÍLIO TEIXEIRA DE MELLO JÚNIOR JUIZ ELEITORAL

093ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 22/2020

EDITAL Nº 22/2020

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) DIEGO ZIEMIECKI, Juiz(Juíza) da 093ª Zona Eleitoral, BARRA DO PIRAÍ/RJ , por força da Lei nº 9.504/97.

FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Candidatos, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, foram nomeados abaixo relacionados, com os respectivos números dos títulos e funções que desempenharão no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

ITHAISA DE OLIVEIRA LOURENCO	109843270345	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
LÁISA MIRELLI DE MORAES SOUZA	155430780353	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
LINCOLN MERCES LEITE	019915580361	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
LINCOLN RODRIGUES	096298970396	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
MARCIA CRISTINA MONTEIRO DE SOUZA	060967950310	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
REGINA CELIA PIRES LIMA	060764250329	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
RICARDO VIEIRA DA SILVA	103446470388	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
ALEX SANDRO SANTOS PEREIRA	101616150353	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL BARAO DO RIO BONITO, situado à RUA BARAO DO RIO BONITO 25		
ALEXANDRE DE JESUS GENEROSO	117907670370	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL CONDE MODESTO LEAL, situado à ESTRADA SILAS PEREIRA DA MOTA 799		

ALINE BORGES BITTENCOURT 084136260302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL MARIETA VASCONCELOS C COELHO, situado à RUA BARAO DE GUAPY S/N
ALINE CRISTINA LOURENÇO DA SILVA 092823640353 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: INSTITUTO DE EDUCACAO N.S. MEDIANEIRA, situado à RUA TEIXEIRA DE ANDRADE 202
ALINE DE ALMEIDA MONTEIRO 096294430345 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 428, situado à RUA BARAO DE VARGEM ALEGRE 71
AMANDA CORREA DA GAMA 110949460337 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL DOUTOR GERVASIO ALVES PEREIRA, situado à RUA DOUTOR LUIS ALVES PEREIRA 98
ANGELICA RAPOSO FLORIANO 110950050345 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL ADELINO TERRA, situado à RUA DIOGO DE MACEDO S/N
APARECIDA GORETTI FRANCISCO HIPOLITO 080355790302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 287, situado à AV. JOSE ALVES PIMENTA 1250
AUREA VALERIA ALVES 061075750329 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ROYAL SPORT CLUBE, situado à RUA ANGELICA 1
CARLOS ALBERTO MELO 060924780302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE MACEDO, situado à AV. ERNANE DO AMARAL PEIXOTO 98
CARLOS EDUARDO VIANA DOS SANTOS 094869420310 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 428, situado à RUA BARAO DE VARGEM ALEGRE 71
CARLOS HENRIQUE CAMPOS SANTIAGO 087588490388 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ROYAL SPORT CLUBE, situado à RUA ANGELICA 1
CLAUDIA HELENA DIAS SARMENTO 084312310396 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 287, situado à AV. JOSE ALVES PIMENTA 1250
CLÁUDIA PEREIRA CARDOSO MAGALHÃES 109623150302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 286 - DR MURILO PORTUGAL, situado à RUA VINTE E SETE, S/Nº
CLAUDIO CID MONTEIRO 080350980345 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CENTRAL SPORT CLUB, situado à RUA JOÃO PESSOA, 475
CLEIDE VANIA ESTEVES CAMARGO 087597610361 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL BARAO DO RIO BONITO, situado à RUA BARAO DO RIO BONITO 25
DANIELLE SILVA DA CUNHA 103442770345 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 287, situado à AV. JOSE ALVES PIMENTA 1250
DENISE DOS SANTOS CARMO 060852130353 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLÉGIO CENECISTA PROFESSOR JOSÉ COSTA, situado à RUA ANTONIO DA SILVA BRINCO 2
DIEGO DE MOURA DOS SANTOS 157754730310 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL PADRE ANTONIO PINTO, situado à RUA NOSSA SENHORA DAS GRACAS 677
ELAINE PATRICIA DAVID DUARTE 090686240310 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE MACEDO, situado à AV. ERNANE DO AMARAL PEIXOTO 98
ELECY MARIA SANTOS DE OLIVEIRA GUIMARÃES 060891500353 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ITAPOÃ COUNTRY CLUB, situado à ILHA DOS AMORES
ELIANE BERNADETE FERREIRA 061107260337 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLÉGIO ESTADUAL NILO PECANHA, situado à RUA ANTONIO DA SILVA BRINCO 967
ELIANE DE MELO BOTELHO 076111830302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CENTRAL SPORT CLUB, situado à RUA JOÃO PESSOA, 475
ELISÂNGELA DAVID DUARTE FERREIRA 083372790329 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL PAULO FERNANDES, situado à RUA VEREADOR SEBASTIAO DE CARVALHO 1789
ERICA DEISE DO NASCIMENTO SOUZA 094867580353 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANNA CASALLI DE OLIVEIRA, situado à RUA CARMEM RODRIGUES SANT'ANNA 26
ERICSON BONIFACIO DA SILVA 115795610388 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 287, situado à AV. JOSE ALVES PIMENTA 1250
FABIO BARCELEIRO CORREA 060979810302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL BARAO DO RIO BONITO, situado à RUA BARAO DO RIO BONITO 25
FABRICIO JOSE DE AMORIM BRAGA 087586880361 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL MARIETA VASCONCELOS C COELHO, situado à RUA BARAO DE GUAPY S/N
FLÁVIA PACHECO DUTRA 060852890353 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CEI - CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS, situado à RUA DOUTOR CLODOVEU 113

FLAVIO DE FARIA ALVES 090685570310 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CENTRAL SPORT CLUB, situado à RUA JOÃO PESSOA, 475
GLAUBER OLIVEIRA PAIXÃO MENEZES 144602370370 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLEGIO COMERCIAL CANDIDO MENDES, situado à TRAVESSA ASSUMPCAO 44
HUNBERTO EUGENIO JUNIOR 131393830396 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 287, situado à AV. JOSE ALVES PIMENTA 1250
IONE JASMIM MEIRELLES DE CARVALHO 074117050302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL BARAO DO RIO BONITO, situado à RUA BARAO DO RIO BONITO 25
IRINEIA MARCELO ODORIO 060754840329 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLEGIO COMERCIAL CANDIDO MENDES, situado à TRAVESSA ASSUMPCAO 44
ITACIRA FERREIRA NOGUEIRA 060717470353 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: BARRA TENIS CLUBE, situado à AV. ERNANE DO AMARAL PEIXOTO 137
JAYNE ROSA CLAUDIO CONCEICAO 102907790302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL PADRE ANTONIO PINTO, situado à RUA NOSSA SENHORA DAS GRACAS 677
JHONE MAX DE SOUSA SILVA 133998440345 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 284 - NELLY DE TOLEDO ROCHA, situado à RUA VINTE E SETE S/N
JOAO EDUARDO IGNACIO 087286160353 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CEI - CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS, situado à RUA DOUTOR CLODOVEU 113
JORGE DA SILVA PAULA JUNIOR 130399750329 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 287, situado à AV. JOSE ALVES PIMENTA 1250
JOSE EDUARDO OLIVEIRA COELHO 060965780396 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL DOUTOR ALVARO ROCHA, situado à RUA ANDRADE PINTO 700
JOSE HENRIQUE DAVID BRAGA 060928650345 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ROYAL SPORT CLUBE, situado à RUA ANGELICA 1
JOSE MARIANO DOS SANTOS GUEDES 076330640388 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE MACEDO, situado à AV. ERNANE DO AMARAL PEIXOTO 98
JOSÉ WILLIAM DE OLIVEIRA QUIRINO 102904250310 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL BARAO DO RIO BONITO, situado à RUA BARAO DO RIO BONITO 25
JOSIANE CALIXTO DE JESUS CARDOSO 144602990370 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA NAZARETH SANTOS SILVA, situado à RUA A 7
JOSILAINE NUNES DE ALMEIDA OLIVEIRA 144610290396 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 286 - DR MURILO PORTUGAL, situado à RUA VINTE E SETE, S/Nº
KATIA KELLER CRISPIM BATISTA SILVESTRE 120435170396 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 286 - DR MURILO PORTUGAL, situado à RUA VINTE E SETE, S/Nº
LEONARDO MARCELO NOGUEIRA 090695020302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL MARIA APARECIDA PEGAS PEREIRA, situado à RUA B 374
LEONARDO PEREIRA DE OLIVEIRA 103453000388 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL PAULO FERNANDES, situado à RUA VEREADOR SEBASTIAO DE CARVALHO 1789
LIGIA MOREIRA LEITE DE MELLO 075279960370 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL BARAO DO RIO BONITO, situado à RUA BARAO DO RIO BONITO 25
LILIANE CRISTINA DE SOUZA 096300440329 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CENTRAL SPORT CLUB, situado à RUA JOÃO PESSOA, 475
LILIANE DOS SANTOS PERES 129768860337 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: INSTITUTO DE EDUCACAO N.S. MEDIANEIRA, situado à RUA TEIXEIRA DE ANDRADE 202
LIVIA SILVA CAETANO 133991810345 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL MARIETA VASCONCELOS C COELHO, situado à RUA BARAO DE GUAPY S/N
LUIZ CESAR DE SOUZA 120432320337 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL ISA FERNANDES, situado à AV. ARY PARREIRA 6455
MAIARA MOTA PERINO 155439120302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 286 - DR MURILO PORTUGAL, situado à RUA VINTE E SETE, S/Nº
MAISA CRISTINA NAZARE SILVESTRE 117731630337 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ROYAL SPORT CLUBE, situado à RUA ANGELICA 1
MARCELA DIAS CAMARA BRAGA 132726290370 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: INSTITUTO DE EDUCACAO N.S. MEDIANEIRA, situado à RUA TEIXEIRA DE ANDRADE 202

MARCIA CRISTINA SIQUEIRA 078389070302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ITAPOÃ COUNTRY CLUB, situado à ILHA DOS AMORES
MARCIO LOPES DA SILVA 101612370302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: C.E. PROF. JOSÉ ANTONIO MAIA VINAGRE, situado à TRAVESSA VERA CRUZ 58
MARCOS VINÍCIOS DE OLIVEIRA FRANCISCO DE SOUZA 133981100302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ROYAL SPORT CLUBE, situado à RUA ANGELICA 1
MARCUS VINICIUS ALVES 092822050337 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CENTRAL SPORT CLUB, situado à RUA JOÃO PESSOA, 475
MARIA AURORA DE SOUZA 060796870310 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL ADELINO TERRA, situado à RUA DIOGO DE MACEDO S/N
MARIA MAURA BARROS DUQUE 120439070370 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL SAO JOSE DO TURVO, situado à RUA ELISIO MOREIRA 22
MARTA DE LIMA GROETAERS 090685610302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL DOUTOR ALVARO ROCHA, situado à RUA ANDRADE PINTO 700
MARTA REJANE DA SILVA BAPTISTA TEIXEIRA 076328930370 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLÉGIO CENECISTA PROFESSOR JOSÉ COSTA, situado à RUA ANTONIO DA SILVA BRINCO 2
MARTA VALERIA BRAGA DE MIRANDA 060846250396 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CEMIBA - CENTRO EDUCACIONAL MIRETTA BARONTO, situado à RUA ONOFRE INFANTE VIEIRA 197
MAXMILIAN DA VEIGA ROBERTO 139500180396 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL CORONEL AYLTON COELHO CHAVES, situado à ESTRADA LENY DE SOUZA S/N
NADLAINE SANTOS FELICIANO 127769370345 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: C.E. PROF. JOSÉ ANTONIO MAIA VINAGRE, situado à TRAVESSA VERA CRUZ 58
NATHALIA DOS SANTOS GALIARDI 116718540345 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 428, situado à RUA BARAO DE VARGEM ALEGRE 71
NILZA APARECIDA DA SILVA 060681710337 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL DOUTOR GERVASIO ALVES PEREIRA, situado à RUA DOUTOR LUIS ALVES PEREIRA 98
PATRICIA DA SILVA JALOTO 073437530302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 284 - NELLY DE TOLEDO ROCHA, situado à RUA VINTE E SETE S/N
PAULO HENRIQUE DE MATTOS RODRIGUES 060972820337 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLEGIO COMERCIAL CANDIDO MENDES, situado à TRAVESSA ASSUMPCAO 44
PRISCILLA DE ALMEIDA NOGUEIRA 128357090361 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL ISA FERNANDES, situado à AV. ARY PARREIRA 6455
RAFAEL EMÍLIO DE SIQUEIRA DANTAS 133994580396 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 284 - NELLY DE TOLEDO ROCHA, situado à RUA VINTE E SETE S/N
RAFAEL PEREIRA MARTINS 123354510302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLÉGIO ESTADUAL NILO PECANHA, situado à RUA ANTONIO DA SILVA BRINCO 967
RAQUEL FELÍCIO DA SILVA 157747410370 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CEI - CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS, situado à RUA DOUTOR CLODOVEU 113
RENATA JOSE RODRIGUES 116722140329 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL MARIA APARECIDA PEGAS PEREIRA, situado à RUA B 374
RODOLFO DE MELLO SILVA ALVES 123359100345 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: BARRA TENIS CLUBE, situado à AV. ERNANE DO AMARAL PEIXOTO 137
RONALDO LUIS DE OLIVEIRA BRITES 060974060302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ROYAL SPORT CLUBE, situado à RUA ANGELICA 1
SANDRA THOME PINTO 112931550337 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL CONDE MODESTO LEAL, situado à ESTRADA SILAS PEREIRA DA MOTA 799
SELMA MARIA DE OLIVEIRA 073439750345 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, situado à AVENIDA MÁRIO SALGUEIRO, 1065
SIDNEY ALVES 133981900388 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 284 - NELLY DE TOLEDO ROCHA, situado à RUA VINTE E SETE S/N
SIRLENE PEREIRA MOTA 083287360310 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 286 - DR MURILO PORTUGAL, situado à RUA VINTE E SETE, S/Nº
SONIA INES SOUZA FARIAS 061055040329 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 310, situado à RUA JOSE BENTO DE OLIVEIRA 1005

TANIA APARECIDA DOS SANTOS	060849460302	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CEMIBA - CENTRO EDUCACIONAL MIRETTA BARONTO, situado à RUA ONOFRE INFANTE VIEIRA 197		
TATIANI DOS REIS ANTUNES	099820960302	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL SAO JOSE DO TURVO, situado à RUA ELISIO MOREIRA 22		
TELMA CASTILHO DE ANDRADE	092824920370	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL ISA FERNANDES, situado à AV. ARY PARREIRA 6455		
TELMA DIAS NOGUEIRA	060780830353	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANNA CASALLI DE OLIVEIRA, situado à RUA CARMEM RODRIGUES SANT'ANNA 26		
TIAGO SILVA PEREIRA	127855020353	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 310, situado à RUA JOSE BENTO DE OLIVEIRA 1005		
TIAGO TEOFILO DE SOUZA	110950160302	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALVES GOMES, situado à RUA UM 345		
UALLACE BARBOSA DA SILVA	112931770345	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 310, situado à RUA JOSE BENTO DE OLIVEIRA 1005		
UMBERTO ELLER FREITAS	102908030361	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA NAZARETH SANTOS SILVA, situado à RUA A 7		
VIVIANE ROCHA PAIXÃO	142190800329	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 284 - NELLY DE TOLEDO ROCHA, situado à RUA VINTE E SETE S/N		
JORGE APPECE DE ASSIS	060993970396	AUXILIAR DE TRANSPORTE
ANA LUCIA DE ALMEIDA DA SILVA	096299850310	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
ANDERSON SAMPAIO DOS REIS	129775740361	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
ANDRE LUIS DOS SANTOS ALVES	076329870396	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
ANTONIO MARCOS LABREGO	084304860337	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
ISA MONICA PECANHA BARBOSA	083377030345	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
ISMAIR MARCELO ODORIO	072447570353	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
LIBANIA SOARES DA ROCHA CARRUPT	061071060345	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
LIMIANE MACHADO PENA DOS SANTOS	120434420337	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
LINDOMAR DIAS NOGUEIRA	061071110302	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
LUAN ECAR DUTRA	130239120370	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
LUCAS DE DEUS VIVIANI SOUZA PINTO	166568430302	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
MAIARA CONCEIÇÃO DE PAULA PEREIRA	147060860396	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
MARCO AURELIO DE SOUZA BOTELHO	070824910361	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
MARIA CLARA BENJAMIM GRIGORIO	163659430353	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
MONIQUE RABELO COELHO	111758300302	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
PAULO EDSON ROSAS CORREA	093703310370	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
RENATO SALLES LAMEIRA JUNIOR	120433360329	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
RODRIGO DE ALMEIDA FERREIRA	116717710388	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
SAMANTA PRIMO PEREIRA RIBEIRO	101619150345	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
TANIA MARIA FERREIRA LIMA	061065870302	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
ANTONIO CARLOS SOUZA DOS SANTOS	060822730329	AUXILIAR DE TRANSPORTE
ELISON JORGE TOBIAS LIMA	113962450329	AUXILIAR DE TRANSPORTE
JORGE LUIZ CARVALHO GOMES	134004750329	AUXILIAR DE TRANSPORTE
MAURO SERGIO DE PAULA	083377630388	AUXILIAR DE TRANSPORTE
RODRIGO PEREIRA DA SILVA	142185080361	AUXILIAR DE TRANSPORTE
VALMIR DA SILVA	076111710370	AUXILIAR DE TRANSPORTE

Os motivos justos para recusa que tiverem os nomeados - da livre apreciação do Juiz - somente poderão ser alegados até 5 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo.

Por outro lado, o nomeado que não comparecer ao local, em dia e hora determinados para a realização do pleito, sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá nas sanções previstas na legislação eleitoral.

E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 093ª Zona Eleitoral BARRA DO PIRAÍ/RJ, foi publicado o presente edital no jornal oficial, onde houver, e, não havendo, em Cartório, contendo as nomeações feitas, ficando os nomeados intimados a comparecerem no dia,hora e lugares designados.

O referido é verdade. Lavrado no Cartório da 093ª Zona Eleitoral/RJ.
Eu DIEGO ZIEMIECKI Juiz(Juíza) da 093ª Zona Eleitoral, assino.

BARRA DO PIRAÍ, 31 de agosto de 2020

_____

Dr(a) DIEGO ZIEMIECKI
Juiz(Juíza) da 093ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 21/2020

EDITAL Nº 21/2020

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) DIEGO ZIEMIECKI, Juiz(Juíza) da 093ª Zona Eleitoral, BARRA DO PIRAÍ/RJ , por força da Lei nº 9.504/97.
FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Candidatos, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados que, nos termos do art. 120 do Código Eleitoral (Lei Federal nº 4.737/65), foram nomeados mesários abaixo relacionados, com os respectivos números dos títulos e funções que desempenharão no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

Município: 58050 - BARRA DO PIRAÍ
Local de Votação: 1090 - BARRA TENIS CLUBE

Seçao: 6

ANA LUCIA BRAGA DE MATTOS	060781530302	PRESIDENTE DE MRV
DECIO MONTEIRO NEVES	079767280310	1º MESÁRIO - MRV
UENDELL LUIZ FERRAZ DA SILVA	115792120302	2º MESÁRIO - MRV
JUPIARA RODRIGUES DOS SANTOS ALVES	135842730353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 14

ÂNGELA CARDOSO SANDIM	060714740337	PRESIDENTE DE MRV
TIAGO DOS SANTOS MIRANDA	152458870353	1º MESÁRIO - MRV
ROSINEIA VENANCIO	060787390329	2º MESÁRIO - MRV
PEDRO AUGUSTO DE FREITAS DA SILVEIRA	152460540337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 15

CLAUDIA MARIA DA COSTA	073436210361	PRESIDENTE DE MRV
BRUNO LEONARDO SANTOS SOUSA	152458060396	1º MESÁRIO - MRV
IURI NUNES PURGER	147063970337	2º MESÁRIO - MRV
MARIA ISABEL CARDOSO SANDIM	169742090310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 31

ANDREWS JOSE DE SOUZA	112931450361	PRESIDENTE DE MRV
JONATAS CLETO FIGUEIREDO	133995550302	1º MESÁRIO - MRV
MARIANA BATISTA SILVEIRA	142193420396	2º MESÁRIO - MRV
JULIANA NATAL PEREIRA DOS SANTOS	166580090302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 32

MAYARA SILVA OLIVEIRA	147064020337	PRESIDENTE DE MRV
LIVIA MARQUES DA MOTTA	133997270388	1º MESÁRIO - MRV
MARCIA DENISE ZIMERMANN MOREIRA BARBOSA	060719070396	2º MESÁRIO - MRV
GABRIEL COSTA MOTTA	144603340396	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1759 - C.E. PROF. JOSÉ ANTONIO MAIA VINAGRE

Seçao: 187

MARCELLE GARCIA DE CARVALHO BRAZ	111508750345	PRESIDENTE DE MRV
MICHELLE PIRES LIMA JORGE	109849240388	1º MESÁRIO - MRV
IARA APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA	155427890302	2º MESÁRIO - MRV
LIGIA MARIA DA SILVA E SILVA	166579900345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 199

SUENE HELENA FERREIRA DA SILVA	133992650396	PRESIDENTE DE MRV

Município: 58050 - BARRA DO PIRAÍ
Local de Votação: 1759 - C.E. PROF. JOSÉ ANTONIO MAIA VINAGRE

Seçao: 199

FELIPE DA SILVA PATELLO	152457580353	1º MESÁRIO - MRV
MARCELO VIEIRA DE ABREU	152457780302	2º MESÁRIO - MRV
SAIMON HELVERSON FERREIRA DA SILVA	155436090302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 211

LEANDRA GOMES FERREIRA DOS SANTOS	090690730370	PRESIDENTE DE MRV
FABÍOLA MARIA DE BARROS MACHADO	152455170353	1º MESÁRIO - MRV
BRUNA NUNES LEÔNCIO	133996940388	2º MESÁRIO - MRV
JANAINA CHAVES GROETARES	123353180310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 230

SABRINA COSTA DE PAULA	142196160396	PRESIDENTE DE MRV
WILLYAM MENEZES NASCIMENTO	155427880310	1º MESÁRIO - MRV
LEONARDO RIBEIRO EUGENIO	155433360396	2º MESÁRIO - MRV
MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS	111761700302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 245

DAPNE DE AQUINO SILVA E SOUZA	106284760329	PRESIDENTE DE MRV
THAÍSA VENTURA DOS SANTOS	150117860388	1º MESÁRIO - MRV
NILCELY GONCALVES DO NASCIMENTO MACHADO	092825820361	2º MESÁRIO - MRV

MICAEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA	173043680329	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1449 - CEI - CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS

Seçao: 90

TATIANA CORREA TAVEIRA	100314160337	PRESIDENTE DE MRV
ROBERTA PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA	131327670345	1º MESÁRIO - MRV
FERNANDO GONÇALVES MACHADO	144603860310	2º MESÁRIO - MRV
THALITA JÓRAS RODRIGUES FERREIRA	160549930302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 91

ELIZABETH MARIA DA SILVA PIASSA	061037900370	PRESIDENTE DE MRV
MARIA BEATRIZ MACIEL RIBEIRO	060995330353	1º MESÁRIO - MRV
MICHELLE LASNOR BELARMINO RAMOS CASTILHO	116817690302	2º MESÁRIO - MRV
JHENIFFER VITHÓRIA DE SOUZA DA SILVA	166570500388	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 104

LIDIANE APARECIDA SOUZA NASCIMENTO	120435970370	PRESIDENTE DE MRV
ALESSANDRA FELICIO SOUZA SANTOS	102908630302	1º MESÁRIO - MRV
GABRIEL MOTTA DOS SANTOS	139493580310	2º MESÁRIO - MRV
ROBERTO DOS SANTOS DA SILVA	169749790370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 105

RAFAELA LIMA DE SOUZA	144610400302	PRESIDENTE DE MRV
JOICE SANTOS DO NASCIMENTO	142184200396	1º MESÁRIO - MRV
LENI DA MOTTA	040987050310	2º MESÁRIO - MRV
PAULA NÓBREGA MEIRELLES	133999620396	1º SECRETÁRIO - MRV

Município: 58050 - BARRA DO PIRAÍ
Local de Votação: 1449 - CEI - CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS

Seçao: 119

MAGALY CORREA LAZZOLI	088602940302	PRESIDENTE DE MRV
HENRIQUE DE PAULA BARBOSA OLIVEIRA	152454070310	1º MESÁRIO - MRV
GLAUBER DE CARVALHO FREITAS	133992540337	2º MESÁRIO - MRV
MICHELE DE ALMEIDA GOMES	150125360345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 120

FABIO ANTONIO FERNANDES	111763130345	PRESIDENTE DE MRV
JORGE LUIS DE OLIVEIRA QUEIROZ	060994050337	1º MESÁRIO - MRV
CRISTIANE APARECIDA SILVA PINHEIRO DOS SANTOS	090185740396	2º MESÁRIO - MRV
ISADORA GUIMARÃES FERNANDES	163656820370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 198

LUCIANA SILVA DO NASCIMENTO	116718900302	PRESIDENTE DE MRV
EDUARDO DA SILVA LOPES	129796130310	1º MESÁRIO - MRV

FABIOLA ROSTIROLA DAVILA	111764000396	2º MESÁRIO - MRV
CLEBER DA SILVA	104920530302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 235

KATIA SILENE DE SOUSA	090697210396	PRESIDENTE DE MRV
ALINE RODRIGUES DA SILVA	115794790345	1º MESÁRIO - MRV
JÚLIO CÉSAR GONÇALVES DIAS JÚNIOR	157753240370	2º MESÁRIO - MRV
ROBERTA PEREIRA FERNANDES DE AZEVEDO	157751830302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 243

IARIM FRAZÃO MONTEIRO	155435450302	PRESIDENTE DE MRV
PAULA DA SILVA RAPOSO	110947940302	1º MESÁRIO - MRV
CRISTIANE GOURITO ALVES	111885760302	2º MESÁRIO - MRV
GUILHERME RAMOS RANGEL FERREIRA	166572690310	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1279 - CEMIBA - CENTRO EDUCACIONAL MIRETTA BARONTO

Seçao: 28

LUÃ GIANINE MOREIRA	144605970302	PRESIDENTE DE MRV
MARIA GABRIELA RIBEIRO DO NASCIMENTO	139506080302	1º MESÁRIO - MRV
LÍVIA MARQUES DA SILVA	157757370345	2º MESÁRIO - MRV
RODOLFO DIAS	133999370388	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 49

MÔNICA CAMPOS DE LIMA GOMES	084315640345	PRESIDENTE DE MRV
VICTORIA DIAS CERQUEIRA	144614250310	1º MESÁRIO - MRV
CARLOS JOSE DE PAULA DOBELE	123363240310	2º MESÁRIO - MRV
JULIA SACRAMENTO LABANCA DE MIRANDA	160555910345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 50

WILZA CARLA PANIZZI DA SILVA	060850310302	PRESIDENTE DE MRV
RENAN FELIPE DE ALMEIDA ASSIS RAMOS	120435070310	1º MESÁRIO - MRV
SHIRLEY TASSARA DE ANDRADE	060849050337	2º MESÁRIO - MRV

Município: 58050 - BARRA DO PIRAÍ
Local de Votação: 1279 - CEMIBA - CENTRO EDUCACIONAL MIRETTA BARONTO

Seçao: 50

PABLO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA	152456450370	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1872 - CENTRAL SPORT CLUB

Seçao: 1

IVANIA DE DEUS	037839710337	PRESIDENTE DE MRV

PABLO SOARES DE MEDEIROS LUCAS	163658490388	1º MESÁRIO - MRV
YASMIM DE FREITAS WAKI	152456020337	2º MESÁRIO - MRV
FRANCIELE MARQUES REALINO	133987110361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 2

ISABELA MITSIYE SUZUKI DA CRUZ	157757470310	PRESIDENTE DE MRV
MATTHEUS NÓBREGA AYALA	155432020388	1º MESÁRIO - MRV
MARCIA VALERIA SOUSA CAMERANO	073436620337	2º MESÁRIO - MRV
RAFAEL HONTANA RIBEIRO DE ALMEIDA	155428360353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 9

MILENA GROETARES ROSA	147056250302	PRESIDENTE DE MRV
RENAN DIEGO BRITO DA SILVA	155432000310	1º MESÁRIO - MRV
MATHEUS SERRAZINE DO NASCIMENTO	142187560396	2º MESÁRIO - MRV
RYAN LIMA GONÇALVES	160562390329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 11

ANGÉLICA APARECIDA DA SILVA RAPOSO	139502700302	PRESIDENTE DE MRV
REGINA LUCIA CANABARRO	037875890329	1º MESÁRIO - MRV
LORRAINE VIANNA VILELA	155430500353	2º MESÁRIO - MRV
CLARA DA SILVA ALVES DE SOUZA	157756480337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 124

ÉRICA MACHADO PEREIRA	157756980302	PRESIDENTE DE MRV
GABRIELLA PEREIRA CARIELLO MAGALHAES	157755470396	1º MESÁRIO - MRV
DOUGLAS VICTOR PEREIRA BARROS	163662510370	2º MESÁRIO - MRV
EMILENE FREITAS PIRES	142197220302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 126

ROBSON DOS SANTOS COELHO	084305360337	PRESIDENTE DE MRV
ANDERSON MODESTO POLIDORO	103456890396	1º MESÁRIO - MRV
ROBSON DE PAULO TOLEDO JUNIOR	116720710396	2º MESÁRIO - MRV
MARCUS PAULO CAMPOS FERREIRA	166570030361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 129

FABIO LUIS GUIMARAES DA SILVA	090693660337	PRESIDENTE DE MRV
ADENILTHON NOGUEIRA COSTA	117900950388	1º MESÁRIO - MRV
PAULO RICARDO FERRAZ FREIRE DE SOUSA	169744880345	2º MESÁRIO - MRV
ANA CLAUDIA SILVA HELIO	090200420302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 131

LINDA CARLA BARBOSA DE ASSIS PAULA SANTOS	120435300361	PRESIDENTE DE MRV

Município: 58050 - BARRA DO PIRAÍ
Local de Votação: 1872 - CENTRAL SPORT CLUB

Seçao: 131

ALCENIR VICENTE DOMINGOS	103454800329	1º MESÁRIO - MRV
MARCUS VINÍCIUS VALE DE SOUZA	155432560370	2º MESÁRIO - MRV
NÁDIA FRANCISCO MARCHI DE PAULA	155427280388	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1783 - CIEP 284 - NELLY DE TOLEDO ROCHA

Seçao: 18

VIVIAN MARA BARUD DE CASTRO TEIXEIRA SANTOS	105758970337	PRESIDENTE DE MRV
ERICA DE SOUZA MOREIRA	117904980388	1º MESÁRIO - MRV
BRUNO DE SOUZA LEONE	142112940310	2º MESÁRIO - MRV
FELIPE AUGUSTO DOMINGOS DE BARROS	152458520329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 58

ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA	101733390396	PRESIDENTE DE MRV
GRACIELE RODRIGUES SANTOS	115789320345	1º MESÁRIO - MRV
JENNIFER AMARAL DA SILVA	166576580310	2º MESÁRIO - MRV
MICHELE RIBEIRO DE OLIVEIRA	157759410353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 60

ANDRESSA AGANETT GOMES	144607180329	PRESIDENTE DE MRV
FABIANA CARLA DO AMARAL	110952890388	1º MESÁRIO - MRV
VIVIANE SILVA BERBERT	120437840388	2º MESÁRIO - MRV
WAGNER LUAN RAMOS DA SILVA	152450000396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 106

HELY ADAUTO DA ROCHA	060874890396	PRESIDENTE DE MRV
ANA PAULA LISBOA DA SILVA	134001010302	1º MESÁRIO - MRV
IARA VIANA ALVES	102904200302	2º MESÁRIO - MRV
ANDREIA SANTOS DA SILVA	120433560370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 150

ALINE PEREIRA DE OLIVEIRA	120440080337	PRESIDENTE DE MRV
VANISA MARIA MENDES COSTA	072794160302	1º MESÁRIO - MRV
ELIZABETH CRUZ BENTO	139501650370	2º MESÁRIO - MRV
KAMILA RIBEIRO DO NASCIMENTO	169749610345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 170

ALEXANDRE DO NASCIMENTO SANTOS	152451650302	PRESIDENTE DE MRV
BEATRIZ JULLIE BATISTA DE SOUSA	150125630310	1º MESÁRIO - MRV
VERONICA BRASIL DA CONCEICAO	109846600353	2º MESÁRIO - MRV
JOELMA RIBEIRO DA SILVA	123359030310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 174

FLAVIA APARECIDA SOARES	092819530329	PRESIDENTE DE MRV
DANIELA FELIS DE SOUZA	131318590345	1º MESÁRIO - MRV
MICHELE BARBOSA BORGES	150125000337	2º MESÁRIO - MRV
ANA BEATRIZ DE CARVALHO MOERBECK	160558230396	1º SECRETÁRIO - MRV

Município: 58050 - BARRA DO PIRAÍ
Local de Votação: 1783 - CIEP 284 - NELLY DE TOLEDO ROCHA

Seçao: 190

EDMUR FERREIRA DA SILVA	039257750345	PRESIDENTE DE MRV
LEONARDO DOS SANTOS FREITAS	096290870302	1º MESÁRIO - MRV
HIANY MARQUES MAURICIO RAMOS	084233470388	2º MESÁRIO - MRV
JÉSSICA HELLEN DOS SANTOS FEITOZA	147058130396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 210

DEAN CARLOS MATOS DOS SANTOS	131169750302	PRESIDENTE DE MRV
ARICENY DA SILVA HUGUENIN	110952820302	1º MESÁRIO - MRV
JULIANA MARINS DE OLIVEIRA PEREIRA	131406420361	2º MESÁRIO - MRV
NATIELE PEDRO DA SILVA	155430390345	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1880 - CIEP 286 - DR MURILO PORTUGAL

Seçao: 57

DEYVIDE MAURICIO DO NASCIMENTO TUBERTINI	109846710302	PRESIDENTE DE MRV
RENAN TENÓRIO DUARTE	150120690396	1º MESÁRIO - MRV
JÉSSICA CAROLINE DAS NEVES COELHO	160555370302	2º MESÁRIO - MRV
VANESSA DE OLIVEIRA BERNI	103443800302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 59

JOSIANE MARIA SILVA	120432060345	PRESIDENTE DE MRV
FERNANDO ESTEVES CARIBÉ PINHO	150120700329	1º MESÁRIO - MRV
NATALIA COSTA DOMINGOS	150116530353	2º MESÁRIO - MRV
ANDERSON SILVERIO ALVES	077989780337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 61

LETICIA PEREIRA ARRUDA	147060130337	PRESIDENTE DE MRV
ANA LUCIA ALVES DE SOUZA RODRIGUES	044781950345	1º MESÁRIO - MRV
JEAN DA SILVA MARTINS	152452300337	2º MESÁRIO - MRV
JULIO CESAR NAZARETH TEIXEIRA SILVA	160555360310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 141

ROBERTA CORTES SIQUEIRA	120434350302	PRESIDENTE DE MRV
THALITA DE SOUSA SILVA	163657710388	1º MESÁRIO - MRV
ROMILDO FREITAS DA SILVA	080367210361	2º MESÁRIO - MRV
JOAQUIM VITAL DE OLIVEIRA NETO	113958990345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 161

LIDIANE DE OLIVEIRA GUEDES	125538520396	PRESIDENTE DE MRV
JEAN MAX DE SOUSA SILVA	147058900329	1º MESÁRIO - MRV
ELAINE APARECIDA ASSIS PEREIRA	120438890353	2º MESÁRIO - MRV
MONICA MARTINS DA SILVA	112929390370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 171

JHON ALAN DE SOUZA	094866600302	PRESIDENTE DE MRV
LUCIANA DE PAULA OLIVEIRA	147059060329	1º MESÁRIO - MRV
VICTOR HUGO SANTOS SOUSA	152455370302	2º MESÁRIO - MRV

Município: 58050 - BARRA DO PIRAÍ
Local de Votação: 1880 - CIEP 286 - DR MURILO PORTUGAL

Seçao: 171

LUCIENE DE SOUZA COELHO	099821560370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 215

DANIELE AROUCA ALVES	133051180388	PRESIDENTE DE MRV
MÁRCIO NASSIF DE MAGALHAES	088510060396	1º MESÁRIO - MRV
ARYANE DUARTE PEREIRA DA CRUZ	144606720302	2º MESÁRIO - MRV
JONAS DANIEL AMERICO	155430890302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 221

JÉSSICA ELLEN GONÇALVES NOGUEIRA	144607740337	PRESIDENTE DE MRV
MAYCON DOUGLAS SILVA ESTEVES	144610850302	1º MESÁRIO - MRV
ADAILTON DA CRUZ VALVA	096282670337	2º MESÁRIO - MRV
FABIANE ERMIDA SCARAMELO DE CARVALHO	099821740353	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1694 - CIEP 287

Seçao: 4

ANDRE LUIZ RODRIGUES	096297370396	PRESIDENTE DE MRV
THAIANNE COSTA LUIZ	144613030345	1º MESÁRIO - MRV
GEICIANE APARECIDA SERAPHIM ALVES DOS SANTOS SILVA	133990000310	2º MESÁRIO - MRV
SHEILA PATRICIA PEREIRA DA SILVA	166580730329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 5

SIMONE DAVID DUARTE	089619110302	PRESIDENTE DE MRV
MONIQUE VIEIRA DE SOUZA	131195940388	1º MESÁRIO - MRV
GESCA MONTEIRO SAMPAIO	160562880302	2º MESÁRIO - MRV
JOÃO VICTOR LIMA GOMES	163654560353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 12

ERIVELTO LEONARDO DO CARMO	118923900213	PRESIDENTE DE MRV
JULIA MARIA EUGENIO	144612190345	1º MESÁRIO - MRV
WALACE DE BARROS SILVA	103456850361	2º MESÁRIO - MRV
GABRIEL DE ARAUJO BAERE SOARES	169740540345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 13

BRUNA BARBIER LOUZADO	130652370370	PRESIDENTE DE MRV
MARIANA REIS CANDIDO	152459540353	1º MESÁRIO - MRV
GEICIARA DOS SANTOS	152447770361	2º MESÁRIO - MRV
MÁRCIO BARBOSA MARIA	160555990302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 19

LUCIA HELENA DA SILVA	073083870396	PRESIDENTE DE MRV
KAROLYNE DA ROCHA DIAS DA SILVEIRA	163664290337	1º MESÁRIO - MRV
LUCIANO GALDINO DA SILVA IZIDORO	101615010396	2º MESÁRIO - MRV
LUIS FELIPE DA SILVA	157759700396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 20

LUCIANA CARVALHO RAPOSO DA SILVA	084303320388	PRESIDENTE DE MRV

Município: 58050 - BARRA DO PIRAÍ
Local de Votação: 1694 - CIEP 287

Seçao: 20

DIEGO SOARES EVELING	132655500302	1º MESÁRIO - MRV
CECILIANA DA SILVA ESTEVES	169739780337	2º MESÁRIO - MRV
LEONARDO DE OLIVEIRA SOUZA	152450950353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 21

GUSTAVO DO NASCIMENTO FORTUNATO	111762100337	PRESIDENTE DE MRV
JOSILAINE CRISTINA EUGÊNIO MEDEIROS	133998210353	1º MESÁRIO - MRV
RITA TEREZINHA DA SILVA	174093700256	2º MESÁRIO - MRV
GIULIA FONSECA PEREIRA	169739880302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 56

RENATA NOGUEIRA DA SILVA	101619910302	PRESIDENTE DE MRV
THAMIRES DE CASTILHO FERREIRA GOMES	157754460345	1º MESÁRIO - MRV
AGUINALDA APARECIDA DE ALMEIDA BARBOSA MARIA	080355800337	2º MESÁRIO - MRV
GIOVANNA SATURNINO DOS REIS	166577240337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 101

ANA CLARA FRANCISCO HIPOLITO	157747280302	PRESIDENTE DE MRV
ALINE OLIVEIRA DA SILVA	144612410302	1º MESÁRIO - MRV
GILMARA DA SILVA SANTOS	096286910310	2º MESÁRIO - MRV
ELDER OLIVEIRA BRÊTAS	163661610388	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 118

EMMANOEL MOREIRA DE SOUZA	061088440370	PRESIDENTE DE MRV
JÉSSICA SUPRIANO DE FREITAS	157757790302	1º MESÁRIO - MRV
ANGÉLICA GONÇALVES DOS SANTOS	142184930345	2º MESÁRIO - MRV
RAYSSA STEFANI DA NOBREGA REZENDE	166572830370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 121

ROSELIA ZACARIAS DA VEIGA	061099760370	PRESIDENTE DE MRV
NEWTA MARIA LUIZ DE AVELLAR	092826650329	1º MESÁRIO - MRV
JULIANA AVILA DA SILVEIRA ANDRADE	123362270302	2º MESÁRIO - MRV
VITORIA APARECIDA FARIAS CRUZ	169739520302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 134

ANA PAULA CORREA DE OLIVEIRA	078387840310	PRESIDENTE DE MRV
LUCIANO DE CARVALHO	087596040302	1º MESÁRIO - MRV
FABIANA TEIXEIRA LOPES	078387590302	2º MESÁRIO - MRV
JOÃO VICTOR BARBOSA DA CRUZ	173054470310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 181

QUENI ROGERES DA SILVA	132724090302	PRESIDENTE DE MRV
VANESSA CRISTINA MARIA	109846260353	1º MESÁRIO - MRV
NATHALIA LINDALVA RIBEIRO DE PAULA	163664690329	2º MESÁRIO - MRV
LUINELE LIMA PETERSEN	163660660329	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1775 - CIEP 310

Seçao: 189

LUIS CLAUDIO FERREIRA	092823800370	PRESIDENTE DE MRV

Município: 58050 - BARRA DO PIRAÍ
Local de Votação: 1775 - CIEP 310

Seçao: 189

LUCILENE CELESTINO NOGUEIRA DE FREITAS	096294750329	1º MESÁRIO - MRV
MAICON COELHO NASCIMENTO	155434640302	2º MESÁRIO - MRV
CHARLES ALEXANDRE PEREIRA GONÇALVES	157753310302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 195

DEIVID DE LIMA SILVA	139493260337	PRESIDENTE DE MRV
ALESSANDRA HILDA SOUZA FARIAS GOMES	150127180396	1º MESÁRIO - MRV
VIRGINIA LÚCIA BRANDÃO MACHADO DE MELLO	103447330345	2º MESÁRIO - MRV
LUCAS MANOEL LIMA CAETANO	163663330353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 203

VAGNER EBRE COSTA DE SOUZA	129950410361	PRESIDENTE DE MRV
LUCILENE APARECIDA ARÊDES DA CONCEIÇÃO	116720200345	1º MESÁRIO - MRV
GILDO FELIPE BERNARDO	129604650388	2º MESÁRIO - MRV
ISABELLA DE CARVALHO CERQUEIRA	155440670353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 213

DARLENE LUCI DA SILVA	133025380310	PRESIDENTE DE MRV
UALACE BARBOSA DA SILVA	131406270329	1º MESÁRIO - MRV

MARNEIDE MUNIZ	139502060388	2º MESÁRIO - MRV
ANA CAROLINA BRANDÃO LOPES	160556660302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 223

JAQUELINE COUTINHO FONTES	144604840310	PRESIDENTE DE MRV
ELTON FREDERICO DOS SANTOS	144609640396	1º MESÁRIO - MRV
NILSON PANIZZI KELLY	144605260302	2º MESÁRIO - MRV
RONNY DE PAULA MARCIANO	163663340337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 234

JANAINA DA ROCHA GOULART	106665680353	PRESIDENTE DE MRV
PAULA CAROLINA GOMES DE LIMA	147062520370	1º MESÁRIO - MRV
ALINE CRISTINA PEREIRA DE ALCÂNTARA	155428090388	2º MESÁRIO - MRV
MIGUEL MACHADO COELHO DA SILVA	166575010310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 247

GILLIANE LEAL RANGEL ESTÊFANO	144607660329	PRESIDENTE DE MRV
ADRIANO NOGUEIRA DE AGUIAR	150126180329	1º MESÁRIO - MRV
LUCIANA FRANCISCO PEREIRA	078385520302	2º MESÁRIO - MRV
RAIANE COSTA SANTIAGO	169744540302	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1805 - CIEP 428

Seçao: 45

FRANCYONE ROSA DE OLIVEIRA	072043000388	PRESIDENTE DE MRV
THAMIRIS HONÓRIO BUENO DOS SANTOS	144603420302	1º MESÁRIO - MRV
BEATRIZ SABINO MEDEIROS	163660350329	2º MESÁRIO - MRV
PRISCILA COSTA MARIA	112929780388	1º SECRETÁRIO - MRV

Município: 58050 - BARRA DO PIRAÍ
Local de Votação: 1805 - CIEP 428

Seçao: 46

MARIA DA GLÓRIA PEREIRA FERNANDES	093139030396	PRESIDENTE DE MRV
GRACIELLE DE SOUZA BARBOZA	113960610310	1º MESÁRIO - MRV
SHIRLEY CRISTINA BARBOSA MANOEL	111762730310	2º MESÁRIO - MRV
TAINÁ MARIA MARTINS CARVALHO	152455710302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 47

SANDRO ESTEVAO DOS SANTOS	090695640302	PRESIDENTE DE MRV
THAMIRES COSTA PIRES	157755210353	1º MESÁRIO - MRV
DAIANA MANOEL RODRIGUES	131409820345	2º MESÁRIO - MRV
FLAVIO SANDY SOARES	092827040370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 74

SIMONE DE SOUSA MOREIRA	087590460388	PRESIDENTE DE MRV
MATEUS FRANCISCO DOS SANTOS MARTINS	152455620302	1º MESÁRIO - MRV
GLAUCO RODRIGO PEREIRA ROCHA	099835440345	2º MESÁRIO - MRV
ALOIR DA SILVA GUEDES	142193970361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 75

ALCINELIO BARBOSA	076329760337	PRESIDENTE DE MRV
ALEXANDRE DO NASCIMENTO BARBOSA	157759380353	1º MESÁRIO - MRV
GABRIELE MARQUES DA SILVA	157757400345	2º MESÁRIO - MRV
FLAVIA VIEIRA CAMPOS	072110520302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 139

MEIRY LUCIA SANTOS OLIVEIRA	078386660370	PRESIDENTE DE MRV
ANA PAULA SIMOES DE SOUZA	087589630302	1º MESÁRIO - MRV
ANA CLÁUDIA PEREIRA ALFREDO	134004690388	2º MESÁRIO - MRV
DEBORA PORTUGAL VAZ	133992030396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 177

ANDRE BRITTO DE OLIVEIRA	101617900396	PRESIDENTE DE MRV
GISELE MONTEIRO DA SILVA	094873360345	1º MESÁRIO - MRV
FRANCYLENE CANDIDA ROSA VAZ	084321170329	2º MESÁRIO - MRV
ANA BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	169751640337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 236

CARLA MARIA PEREIRA	060831640329	PRESIDENTE DE MRV
ROBERTO DOMINGUES AZULAY	006168670310	1º MESÁRIO - MRV
DENIARA HANRRIELY MAIA DE OLIVEIRA	157753770388	2º MESÁRIO - MRV
JACIARA DA COSTA PONCIANO	163662270345	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1287 - COLÉGIO CENECISTA PROFESSOR JOSÉ COSTA

Seçao: 51

LUCIMAR DE LIMA SANTOS	078380520396	PRESIDENTE DE MRV
REIJANE DA SILVA DEUS	130794830302	1º MESÁRIO - MRV
LUCIO FLÁVIO CARVALHO DE SOUZA PIRES	155436660302	2º MESÁRIO - MRV

Município: 58050 - BARRA DO PIRAÍ
Local de Votação: 1287 - COLÉGIO CENECISTA PROFESSOR JOSÉ COSTA

Seçao: 51

ADRIANA DA SILVA	084303560353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 52

MADELEINE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	080353050337	PRESIDENTE DE MRV
JOYCE DE SOUSA FLAUZINO	144609780396	1º MESÁRIO - MRV

FABIANA TAVARES SILVA	090686040370	2º MESÁRIO - MRV
LARISSA RODRIGUES SOARES	163655340302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 154

JORGE LUIZ BATALHA NUNES	078385940361	PRESIDENTE DE MRV
REGINA CELIA VIEIRA	083379920345	1º MESÁRIO - MRV
LUCIANA MELO DA SILVA	129880250361	2º MESÁRIO - MRV
JULIANA ALENCAR DA SILVA OLIVEIRA	160561040337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 176

DENISE FREITAS DE VASCONCELOS RIBEIRO	076330070396	PRESIDENTE DE MRV
MARCELY REGINA DOMINGOS	094868030345	1º MESÁRIO - MRV
EMANUELLE ANDRÉ SILVA OLIVEIRA	115789820302	2º MESÁRIO - MRV
LARISSA BARBOSA DE SOUSA OLIVEIRA	163661020329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 228

GISELE DUARTE EMILIO	123358230302	PRESIDENTE DE MRV
CAIO DE SOUSA GOMES	152454040370	1º MESÁRIO - MRV
ALLISON DE ARAUJO SILVA	139502970310	2º MESÁRIO - MRV
ROGER BARBOSA DA SILVA	160556690345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 248

MARILIA AVILA DA SILVEIRA ANDRADE	116725880353	PRESIDENTE DE MRV
ANGÉLICA AMADEU XAVIER	147060900370	1º MESÁRIO - MRV
JOAO DOMINGOS NETO	092826280388	2º MESÁRIO - MRV
LÁZARO BREVES CORRÊA DA ROCHA	142195160329	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1155 - COLEGIO COMERCIAL CANDIDO MENDES

Seçao: 7

PAULA IOTTE DUBLES PEREIRA	133984650361	PRESIDENTE DE MRV
FERNANDA DO CARMO BARBOZA	163658820302	1º MESÁRIO - MRV
MONIQUE SIQUEIRA GROETAERS PEGAS	111764920302	2º MESÁRIO - MRV
RAISSA MIRANDA NEVES	150125310337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 8

CARLOS TADEU DA SILVA	130699050353	PRESIDENTE DE MRV
LUANA BORGES REIS	157753890310	1º MESÁRIO - MRV
ADLER ADILSON DA SILVA CONCEIÇÃO	155432530329	2º MESÁRIO - MRV
SHAYARA THAETTÊ RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA	166576210329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 23

MICHELLE CHRISTINE POSSAS DOS SANTOS OTAVIANO	101615130329	PRESIDENTE DE MRV

Município: 58050 - BARRA DO PIRAÍ

Local de Votação: 1155 - COLEGIO COMERCIAL CANDIDO MENDES

Seçao: 23

PRISCILA DA CUNHA ALMEIDA	152456190388	1º MESÁRIO - MRV
INGRID DELFINO CELESTINO	157757630337	2º MESÁRIO - MRV
GRAZIELLE DO NASCIMENTO SILVA	139502280396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 25

DANIELLE DIAS DE ALMEIDA	111761170345	PRESIDENTE DE MRV
LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA	110953470396	1º MESÁRIO - MRV
FERNANDA PINHEIRO RAYMUNDO	133988440396	2º MESÁRIO - MRV
DAIANE SOUZA DOMINGOS	160557280337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 26

ANA CAROLINE DA SILVA PIASSÁ	133994650310	PRESIDENTE DE MRV
LUIS HENRIQUE BOTELHO CARDOSO	152447940361	1º MESÁRIO - MRV
FRANCISCO THIAGO SANTANA LIMA	063824661333	2º MESÁRIO - MRV
LEONARDUS DIAS DA ROSA	103442190370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 108

VALDECK GOIS DA SILVA LIMA	060767190370	PRESIDENTE DE MRV
AMANDA NATAL PEREIRA DOS SANTOS DE SOUZA	152451660388	1º MESÁRIO - MRV
VITOR HUGO DIAS MARQUES	152460590345	2º MESÁRIO - MRV
THAIANA RIBEIRO DA SILVA	144606450337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 204

EDU FRANCOISE LACHINE	120433160388	PRESIDENTE DE MRV
SIMONE TRINDADE SILVA FERNANDES BARBOSA	116723500353	1º MESÁRIO - MRV
FELIPE DE OLIVEIRA ROSSONE	133985750302	2º MESÁRIO - MRV
GUSTAVO ALBERTO DE CARVALHO FREITAS	152452250370	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1341 - COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE MACEDO

Seçao: 22

JOSE MAURO CORREA SILVA	075284240337	PRESIDENTE DE MRV
VITOR DE OLIVEIRA ESTEVES PINTO	163666570310	1º MESÁRIO - MRV
LUCIANA GONCALVES NAZARETH VENANCIO	075281300396	2º MESÁRIO - MRV
ALINE CARLOS DE LIMA	152452080370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 71

LIVIA OLIVEIRA RABELO	155435110361	PRESIDENTE DE MRV
ROGER LUIS GAMA XAVIER MACHADO	078388950337	1º MESÁRIO - MRV
DAIANE DARA DA SILVA RAMOS	163663060388	2º MESÁRIO - MRV
KARINA CELESTINO ARAÚJO ROSA	169742020345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 72

IGOR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	157753650345	PRESIDENTE DE MRV
CAROLINA GUIMARAES FERREIRA IGREJA	102904310361	1º MESÁRIO - MRV
JÉSSICA TAIANE BRITO DA SILVA	144605620370	2º MESÁRIO - MRV

GEOVANI RAMOS EBERT DE MELLO	155426900370	1º SECRETÁRIO - MRV

Município: 58050 - BARRA DO PIRAÍ
Local de Votação: 1341 - COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE MACEDO

Seçao: 99

DANIEL ANTONINI ULTRA SOARES	145597800361	PRESIDENTE DE MRV
LETÍCIA VIANNA BRUM PEREIRA	113958890370	1º MESÁRIO - MRV
CLARA MIRANDA CABRAL	163656060310	2º MESÁRIO - MRV
LUCAS FERNANDES PINTO	166579750302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 103

LUANA MARIA DA SILVA	147060670329	PRESIDENTE DE MRV
PATRICIA DA SILVA MARTINS IGNACIO	123355330388	1º MESÁRIO - MRV
DANIELLE DE BRITO FERNANDES	096285320302	2º MESÁRIO - MRV
VANESSA DA SILVA AREDES	120434210302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 166

MUNIRA DE ANDRADE VELOSO BARBOSA	113959080370	PRESIDENTE DE MRV
CAMILLA KELLEN LIMA DE OLIVEIRA	163660910337	1º MESÁRIO - MRV
LETICIA CABRAL RABELLO	166569920353	2º MESÁRIO - MRV
MARIA EDUARDA OLIVEIRA DOS SANTOS	169742390337	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1686 - COLÉGIO ESTADUAL NILO PECANHA

Seçao: 180

CLAUDIONOR DE OLIVEIRA BARDO	094869800345	PRESIDENTE DE MRV
ÉRIC CARVALHO DE OLIVEIRA	150127470329	1º MESÁRIO - MRV
SILVANA SOARES COSTA MACHADO	120434230370	2º MESÁRIO - MRV
GABRIELLE NEPOMUCENO DA SILVA	155434420302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 196

JOÃO PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA	134005320353	PRESIDENTE DE MRV
ANDREZA DOS SANTOS MATHIAS	163660820345	1º MESÁRIO - MRV
STÉFANI NEPOMUCENO DE ALMEIDA	155429300329	2º MESÁRIO - MRV
RODRIGO PINHEIRO MEIRELLES DIAS	155431580370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 225

JOSIANE DE OLIVEIRA SOUZA	133997080310	PRESIDENTE DE MRV
MARIANA DA SILVA LOURENÇO	139504970345	1º MESÁRIO - MRV
MONIQUE VENTURA DA SILVA	160558310302	2º MESÁRIO - MRV
GUSTAVO AMORIM DA SILVA MACHADO	169751650310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 239

FLAVIA DIMA BEZERRA	120439560353	PRESIDENTE DE MRV
VANESSA REIS DA SILVA GONÇALVES	133981740361	1º MESÁRIO - MRV
FÁBIO LOPES DOS SANTOS MELO	160553720353	2º MESÁRIO - MRV
LUCIANO DO NASCIMENTO CAMARGO	160559490396	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1201 - ESCOLA ESTADUAL ADELINO TERRA

Seçao: 33

IVAN DE PAULA RODRIGUES	112931240337	PRESIDENTE DE MRV
BENEDITO DA SILVA	120437330337	1º MESÁRIO - MRV

Município: 58050 - BARRA DO PIRAÍ
Local de Votação: 1201 - ESCOLA ESTADUAL ADELINO TERRA

Seçao: 33

ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES	157751670388	2º MESÁRIO - MRV
JAQUELINE ALVES RODRIGUES	163659370302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 34

ANA PAULA DOS REIS ALMEIDA	110949350388	PRESIDENTE DE MRV
VIVIANE CASTRO DE ARAÚJO	093612880353	1º MESÁRIO - MRV
VIVIANE DA SILVA ESCOBAR	131131600353	2º MESÁRIO - MRV
LUIZ HENRIQUE FERREIRA FURTADO	163660690370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 35

ANA PAULA DA SILVA	090691670396	PRESIDENTE DE MRV
TATIANA FERREIRA FURTADO	124746020302	1º MESÁRIO - MRV
YOLANDA VIRGINIA MOREIRA HIGINO	130811560345	2º MESÁRIO - MRV
JADHE DE ALMEIDA COUTO	166577870310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 151

ADRIANA DA SILVA	142184720310	PRESIDENTE DE MRV
CLAUDIO MAGELA GOMES LUZ	122553890361	1º MESÁRIO - MRV
NATAN OLIVEIRA DE SOUZA	157758950388	2º MESÁRIO - MRV
MARIA EDUARDA DA SILVA VENANCIO	157754380337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 172

MARIA APARECIDA FLORIANA DE ANDRADE	078382240361	PRESIDENTE DE MRV
GLEICIARA DE FARIAS ABREU	157757540345	1º MESÁRIO - MRV
MAYCON LIMA DA SILVA	160556890396	2º MESÁRIO - MRV
SAMANTHA DA CONCEIÇÃO SILVA DE OLIVEIRA	157759770361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 208

PATRICIA VIEIRA FERREIRA	111757650370	PRESIDENTE DE MRV
MARCIA MARIA GROETARES DE OLIVEIRA	112931840370	1º MESÁRIO - MRV
MICHELE CRISTINA DE LIMA	133982890302	2º MESÁRIO - MRV

FLAVIO COSTA MENDES	085470860345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 232

JOSE EDUARDO AMORIM PEREIRA	061087630370	PRESIDENTE DE MRV
ALINE LORANE DE LIMA AMARAL	150120810388	1º MESÁRIO - MRV
GABRIELLY AMARAL COSTA	147066120337	2º MESÁRIO - MRV
ALINE SOUZA SANTANA	163663380361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 246

ANA CAROLINA VENANCIO DA SILVA	152181370370	PRESIDENTE DE MRV
MARIA APARECIDA PACHECO MIRANDA	120436530310	1º MESÁRIO - MRV
CAMILA AMARAL DA COSTA	166574340310	2º MESÁRIO - MRV
VITÓRIA MARINA MANOEL DE OLIVEIRA	166575410302	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1325 - ESCOLA ESTADUAL BARAO DO RIO BONITO

Seçao: 16

MARCELO DE AQUINO OLIVEIRA	110951280302	PRESIDENTE DE MRV

Município: 58050 - BARRA DO PIRAÍ
Local de Votação: 1325 - ESCOLA ESTADUAL BARAO DO RIO BONITO

Seçao: 16

IGOR CÉSAR CASTILHO DA SILVA	144606020302	1º MESÁRIO - MRV
JOSE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	090691150361	2º MESÁRIO - MRV
ANA CARLA DA SILVA BERNARDO	090691100353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 62

CAROLINA MELO DOS SANTOS	133990860396	PRESIDENTE DE MRV
ANA BARBARA MARTINS DE PAULA E SILVA	163654670302	1º MESÁRIO - MRV
ANDINAIDJA FERREIRA DE ARAUJO	094784170353	2º MESÁRIO - MRV
JULIANNI SOUZA MATOS	160553080337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 63

SILVANA LUZIA DA SILVA	060899040329	PRESIDENTE DE MRV
PÂMELA DOS SANTOS OLIVEIRA	155436930370	1º MESÁRIO - MRV
RANIERI MARQUES BIZARRA DA SILVA	160557120370	2º MESÁRIO - MRV
ANA CAROLINI DA CONCEIÇÃO FERREIRA	163667510396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 64

VITOR DUTRA GOMES	148089680329	PRESIDENTE DE MRV
YURI DE ANDRADE PEREIRA	157751870329	1º MESÁRIO - MRV
GABRIEL BERNARDO PERES	157758850302	2º MESÁRIO - MRV
JÉSSICA NARA LOPES PEÇANHA	163661230353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 87

CARLOS HENRIQUE ALVES DE SOUZA	060979090370	PRESIDENTE DE MRV
ANA CAROLINA DA SILVA MOREIRA	150114500388	1º MESÁRIO - MRV
YAN PEREIRA ENES	163665010302	2º MESÁRIO - MRV
PATRÍCIA OLIVEIRA DA SILVA LOPES	169748820302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 88

TATIANA APARECIDA ROCHA GUIMARÃES GALDINO	130265740388	PRESIDENTE DE MRV
LUCAS NATHAN SILVA DO AMARAL	163656140329	1º MESÁRIO - MRV
ALESSANDRO BERTAGNONE VENEU	144602190396	2º MESÁRIO - MRV
MARIA ALICE SIQUEIRA DA SILVA SOARES	166568890396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 94

VANDER REIS VILAS BOAS	102909270302	PRESIDENTE DE MRV
KATIENNE MAYARA DE OLIVEIRA DA SILVA	160561170353	1º MESÁRIO - MRV
ROBERTA DOS SANTOS CORREA PIASSA	094872890396	2º MESÁRIO - MRV
LORRAINE DA SILVA PAULA DE OLIVEIRA	152456140370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 95

IRACY MARCELO ODORIO	033442840337	PRESIDENTE DE MRV
LETHICIA CRISTINA IGNACIO AMORIM	144606670345	1º MESÁRIO - MRV
ELEM ESTEVES VIEIRA	067790890353	2º MESÁRIO - MRV
ALBA VALERIA DA SILVA BARBOSA	130505980361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 115

PAULA DA SILVA FAGUNDES BRANDÃO	109842430302	PRESIDENTE DE MRV

Município: 58050 - BARRA DO PIRAÍ

Local de Votação: 1325 - ESCOLA ESTADUAL BARAO DO RIO BONITO

Seçao: 115

VITOR ALVES AREDES	133983420302	1º MESÁRIO - MRV
FELIPE MODESTO CESAR	131058440345	2º MESÁRIO - MRV
DAIANA LEAL DE OLIVEIRA	130744250353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 116

VALCIR GOIS DA SILVA LIMA	060899570337	PRESIDENTE DE MRV
LEONARDO DA SILVA FERREIRA	157757230345	1º MESÁRIO - MRV
ANA PAULA AMANCIO NOVAES	133997480302	2º MESÁRIO - MRV
BRENO NOGUEIRA LUCIANO	160562840388	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 143

LUCIENE GOUVEA SALVIANO	096007910353	PRESIDENTE DE MRV
ALEX DE BARROS MOREIRA	123351940345	1º MESÁRIO - MRV
LUIZ PAULO LAURINDO DE OLIVEIRA	157759450388	2º MESÁRIO - MRV

IONARA NOGUEIRA TOBLER LETTIERI	096294690388	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 155

JEANNE MARIA LOUZADA LEITE	076329920353	PRESIDENTE DE MRV
ANA CAROLINA VIEIRA FERREIRA MOREIRA	129755980329	1º MESÁRIO - MRV
LUCAS LIMA DE OLIVEIRA	155434810302	2º MESÁRIO - MRV
ANA PAULA MOREIRA GUEDES	169740010337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 159

KATIA REGINA SOUZA	080349030302	PRESIDENTE DE MRV
PATRICIA DO NASCIMENTO ALMEIDA	084320530329	1º MESÁRIO - MRV
LIVIA DA CUNHA DIAS PÊGAS	131484640388	2º MESÁRIO - MRV
CAMILA ESTEVES CAMARGO DIAS	160558820345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 163

MARIANA MARTINS DE BRITO LAMAS	102907390302	PRESIDENTE DE MRV
JESSILAINE DA SILVA XAVIER	152453940361	1º MESÁRIO - MRV
SIMONE DE ALCANTARA HONORATO OLIVEIRA	084313680345	2º MESÁRIO - MRV
WELINGTHON CARLOS FERREIRA DE BRITO	152456460353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 167

PATRICK FERNANDO SOUZA DOS SANTOS	133990510361	PRESIDENTE DE MRV
EDSON SILVANO	096286020345	1º MESÁRIO - MRV
BRUNA PEDROSO DE OLIVEIRA HERNANDES	160552540302	2º MESÁRIO - MRV
RENAN CAMARGO ROCHA	152450390345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 175

DANIELLI MOREIRA MORAES	099814750370	PRESIDENTE DE MRV
PATRICIA ALMEIDA DIAS	144607610310	1º MESÁRIO - MRV
LETÍCIA DA SILVA GOMILA	160553710370	2º MESÁRIO - MRV
NAIARA FERREIRA LOMBA	133982000396	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1864 - ESCOLA ESTADUAL CONDE MODESTO LEAL

Seçao: 169

ROSELI PEROZINE MENEGILDO	060920260329	PRESIDENTE DE MRV

Município: 58050 - BARRA DO PIRAÍ
Local de Votação: 1864 - ESCOLA ESTADUAL CONDE MODESTO LEAL

Seçao: 169

VANESSA BARBOSA AMARAL	123360450353	1º MESÁRIO - MRV
DEBORA HELENA SANTOS MIRANDA DE SOUSA	144608860337	2º MESÁRIO - MRV
TAINARA JOAQUIM DA SILVA	155435210337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 179

FERNANDO BARBOSA AMARAL	120432880396	PRESIDENTE DE MRV
PABLO JORDÃO DA SILVA	112930020361	1º MESÁRIO - MRV
ÉRICA CRISTINA RODRIGUES AREDES	152452420370	2º MESÁRIO - MRV
BRUNO DE ALMEIDA SOUZA	152460170396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 219

LUCRÉCIA RAPOZO BRAGA	073439530337	PRESIDENTE DE MRV
ALMIR ROMUALDO FLAUSINO	115789380337	1º MESÁRIO - MRV
THAÍSA CRISTINA COSTA BRUM	147069090329	2º MESÁRIO - MRV
JÉSSICA CALIXTO FLORIANO DE SOUZA	150122830370	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1716 - ESCOLA ESTADUAL DOUTOR ALVARO ROCHA

Seçao: 183

RAFAEL AURELIO GUIMARÃES ALVES	147063900361	PRESIDENTE DE MRV
JANAINA NOVAES ARANTES	099814780310	1º MESÁRIO - MRV
MICHELLE DA SILVA GARCIA ERMIDA	129967550361	2º MESÁRIO - MRV
CAROLINA BITENCOURT MEDEIROS	163664500310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 201

ANA PAULA DA GLORIA DE OLIVEIRA	094292680302	PRESIDENTE DE MRV
CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA PINTO	150123730361	1º MESÁRIO - MRV
ITALO DA SILVA PEREIRA	130419430353	2º MESÁRIO - MRV
MÁRCIO AURÉLIO ESTEVÃO CERQUEIRA JÚNIOR	155438500361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 227

LUCIANA BRUNORIO DA SILVEIRA	087592700337	PRESIDENTE DE MRV
ANA BEATRIZ TEIXEIRA LOPES	078384410396	1º MESÁRIO - MRV
JOÃO ROBERTO FARIAS CAMPBELL	141875990329	2º MESÁRIO - MRV
IGOR BRITO DE OLIVEIRA	144611500337	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1724 - ESCOLA ESTADUAL DOUTOR GERVASIO ALVES PEREIRA

Seçao: 184

CLEIDIANE BAPTISTA	152459460345	PRESIDENTE DE MRV
CAMILA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES	133991570310	1º MESÁRIO - MRV
MATHEUS VERGILIO ANTONIO	157753270310	2º MESÁRIO - MRV
BEATRIZ FERREIRA CONFORT MOREIRA	144601620310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 206

DAIANA DE SOUZA VELOSO	142193960388	PRESIDENTE DE MRV
CLÁUDIA MICCICHELLI	076330400302	1º MESÁRIO - MRV
LEYDIANE DE SOUZA	150119730396	2º MESÁRIO - MRV

Município: 58050 - BARRA DO PIRAÍ

Local de Votação: 1724 - ESCOLA ESTADUAL DOUTOR GERVASIO ALVES PEREIRA

Seçao: 206

HELENA CRISTINA DA COSTA GARCIA	115791750329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 224

VALDETH GARCIA DA SILVA	076333170353	PRESIDENTE DE MRV
ÁQUILA CRISTINA SILVA	157757250302	1º MESÁRIO - MRV
VIVIAN REGINA DE CARVALHO DE DEUS	133998280329	2º MESÁRIO - MRV
IGOR MARTINS BARBOSA	152453260310	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1333 - ESCOLA ESTADUAL ISA FERNANDES

Seçao: 65

NATHAN NOGUEIRA SANTOS	142188050302	PRESIDENTE DE MRV
CRISTINA APARECIDA DE ARAUJO	033555250370	1º MESÁRIO - MRV
VINÍCIUS MAIA CESAR	163659580337	2º MESÁRIO - MRV
OTÁVIO CESAR DA SILVA LEÔNCIO CAMILO	157750270329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 66

RAFAEL MANSO RIBEIRO	144607520329	PRESIDENTE DE MRV
DOUGLAS DE SOUZA RIBEIRO	133985170329	1º MESÁRIO - MRV
RITA DE CÁSSIA BERNARDA DA SILVA SIQUEIRA	060682660337	2º MESÁRIO - MRV
ANDERSON LUIZ BARBOSA LOPES	096294710302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 67

DELMA SIMÃO PEREIRA PROÊNCIA	120433540302	PRESIDENTE DE MRV
PAULO CESAR DE SOUZA	133985230370	1º MESÁRIO - MRV
WILIANE PIRES LEITE	160550270302	2º MESÁRIO - MRV
LUCIENE DE OLIVEIRA TEIXEIRA DA SILVA	115794470361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 68

ANA PAULA AMORIM DA SILVA	073441210302	PRESIDENTE DE MRV
THALLES DOUGLAS GUEDES DOS SANTOS	147066610310	1º MESÁRIO - MRV
NATÂNIA APARECIDA DA SILVA	144610490337	2º MESÁRIO - MRV
THAYS DE OLIVEIRA ALVES	163659270337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 69

SHEILA CASTILHO DE ANDRADE	103453590388	PRESIDENTE DE MRV
JEFFERSON FREITAS LIMA	155430540388	1º MESÁRIO - MRV
GUILHERME LOPES DE AVELLAR	155427470345	2º MESÁRIO - MRV
EDIMARIO JULIANO RODRIGUES	115787440353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 70

ANDERSON LUIZ DE ASSIS RAMIN	109846170361	PRESIDENTE DE MRV
DÉBORA ALVES DE SOUZA RODRIGUES	133992910388	1º MESÁRIO - MRV
JULIANA CRISTINA RIBEIRO	130516100345	2º MESÁRIO - MRV
HUGO MEDEIROS LEITE	160560290329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 156

CINTIA DE CARVALHO CASTRO	133985570310	PRESIDENTE DE MRV

Município: 58050 - BARRA DO PIRAÍ
Local de Votação: 1333 - ESCOLA ESTADUAL ISA FERNANDES

Seçao: 156

ANANDA MARQUES PEREIRA	157758970345	1º MESÁRIO - MRV
RAQUEL CRISTINA BASILIO CIPRIANO	152459710353	2º MESÁRIO - MRV
ANA CAROLINE DA SILVA DE OLIVEIRA PAULA	155440200396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 168

LUCAS BISARRA DA SILVA	110947830353	PRESIDENTE DE MRV
DAMIANA DA SILVA BAILÃO	076329120370	1º MESÁRIO - MRV
CARLOS ALBERTO GOUVÊA PEREIRA	147060340361	2º MESÁRIO - MRV
JOAO BATISTA BELARMINO LIMA	072042070396	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1228 - ESCOLA ESTADUAL MARIA APARECIDA PEGAS PEREIRA

Seçao: 40

RENAN JOSE RODRIGUES	133995470302	PRESIDENTE DE MRV
LUIS FERNANDO FLORES LOMBA	060815590302	1º MESÁRIO - MRV
RITA DE CASSIA PEREIRA	080355490388	2º MESÁRIO - MRV
DARLENE CRISTINE DA SILVA CUNHA	152453810345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 157

MARINES APARECIDA ATANAZIO DE OLIVEIRA	111764190302	PRESIDENTE DE MRV
TATIANE CRISTINE GONCALVES DA SILVA	123353710388	1º MESÁRIO - MRV
DOUGLAS DA CRUZ SANTOS	142185990302	2º MESÁRIO - MRV
BIANCA BISARRA SOARES CONDAK MONTEIRO	155431050361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 231

DOUGLAS RIBEIRO DIAS	157752040361	PRESIDENTE DE MRV
JOYCE REGINA SOARES	163655430302	1º MESÁRIO - MRV
LAYANE NARA DA SILVA E SILVA	155438030345	2º MESÁRIO - MRV
TAWANE GROETAERS DA SILVA PÊGAS	152449870361	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1210 - ESCOLA ESTADUAL MARIETA VASCONCELOS C COELHO

Seçao: 36

IONICE CALIXTO DA SILVA	072045410388	PRESIDENTE DE MRV
JOSETE MACHADO SOARES	133988090302	1º MESÁRIO - MRV
LALESCA DE PAULA TEIXEIRA	152454380310	2º MESÁRIO - MRV
HENRI FELIPE HASSEL DOMINGUES	147066230396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 37

DANIELA MEIRELLES MAIA	144613320388	PRESIDENTE DE MRV

MARCIA PEREIRA FERNANDES GUIMARAES	075285330396	1º MESÁRIO - MRV
LUDIMILA GOMES DA SILVA	142190610361	2º MESÁRIO - MRV
KARINE WENCESLAU NOGUEIRA	150123400302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 38

VANESSA OLIVEIRA DO AMARAL	101620520370	PRESIDENTE DE MRV
LUCAS ROSSONE DE SOUZA LIMA	130888770302	1º MESÁRIO - MRV
THOMAS NASCIMENTO DA SILVA	160554590345	2º MESÁRIO - MRV

Município: 58050 - BARRA DO PIRAÍ

Local de Votação: 1210 - ESCOLA ESTADUAL MARIETA VASCONCELOS C COELHO

Seçao: 38

LARISSA DE PAULA TEIXEIRA	152447400370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 39

MARIANA SILVA MAIA	127420730388	PRESIDENTE DE MRV
IVONETE DE SOUZA	060804970310	1º MESÁRIO - MRV
GABRIELA MAIA KELLER	123364800396	2º MESÁRIO - MRV
ROSANA LEITE MORGADO DO NASCIMENTO DA SILVA	086351450310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 192

SONIA REGINA MACHADO SOARES	113958270370	PRESIDENTE DE MRV
ANA CRISTINA DA SILVA	101615540302	1º MESÁRIO - MRV
BRENNER FIGUEIREDO DA SILVA	117906200345	2º MESÁRIO - MRV
ALCIMAR ROCHA PROCOPIO	130958410370	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1732 - ESCOLA ESTADUAL PADRE ANTONIO PINTO

Seçao: 185

THIAGO FERNANDES DE SOUZA	123353810353	PRESIDENTE DE MRV
DURVAL FRANCISCO DE SOUZA FILHO	096288680302	1º MESÁRIO - MRV
KAROLINE ZARIF MENDES GRAIZE DE FARIA	157755540310	2º MESÁRIO - MRV
ANA CARLA GARCIA PEREIRA	163660770388	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 202

JOICE DA SILVA CASSIANO	124746480396	PRESIDENTE DE MRV
JOSIANE MIRIAM DA CUNHA GONÇALVES	133986550310	1º MESÁRIO - MRV
ARNOL MOREIRA BATISTA DOS SANTOS	163662480370	2º MESÁRIO - MRV
NIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	123364410388	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 226

WEVERTON ANASTACIO DE CAMPOS FERREIRA	144607260337	PRESIDENTE DE MRV
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA GALDINO	157756160353	1º MESÁRIO - MRV
ANA PAULA DA SILVA GASPAR	155439070337	2º MESÁRIO - MRV
LARA AUANA DE LIMA SAMUEL	150120570353	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1740 - ESCOLA ESTADUAL PAULO FERNANDES

Seçao: 186

DANIELE DO CARMO ROSA	099814870302	PRESIDENTE DE MRV
CARLOS VINÍCIUS SÁ DOS SANTOS	139497060345	1º MESÁRIO - MRV
ANA FABIELE LOPES MACHADO	133991140388	2º MESÁRIO - MRV
RENAN ALVES	152458390353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 194

RAFAELA BATISTA GOMES DA SILVA	139505720353	PRESIDENTE DE MRV
SATIRA HELENA DE OLIVEIRA DE FIGUEIREDO	155435460396	1º MESÁRIO - MRV
VÂNIA DO NASCIMENTO SANTOS SOUSA	102909980396	2º MESÁRIO - MRV
MATHEUS FELIPE FERNANDES PIRES	152458480345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 200

CRISTIANE ESTEVES DA SILVA	123364360310	PRESIDENTE DE MRV

Município: 58050 - BARRA DO PIRAÍ
Local de Votação: 1740 - ESCOLA ESTADUAL PAULO FERNANDES

Seçao: 200

ANDRE LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	120434630361	1º MESÁRIO - MRV
JACIRA MARGARIDA FERNANDES ABITIS	072043140388	2º MESÁRIO - MRV
THAIS OLIVEIRA DOS SANTOS	173044340345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 212

THAIS DE PAULA ASSIS FERREIRA	133983900302	PRESIDENTE DE MRV
LUIS CARLOS DE ARAUJO LEMOS	133998700337	1º MESÁRIO - MRV
LUCILENE DOS SANTOS LUCIANO	133991730337	2º MESÁRIO - MRV
CAMILLA DE SOUSA QUEIROZ	139495910361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 229

MARANDREA SOUZA PINTO DOS SANTOS	095781270370	PRESIDENTE DE MRV
ISABELE DA SILVA ASSUMPÇÃO	142191300329	1º MESÁRIO - MRV
FRANCIELLE DE SOUZA MORAIS CARLOS	152455110361	2º MESÁRIO - MRV
EMILI MAIARA DOS SANTOS ANTONIO	163662980337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 237

SELMA DO CARMO LYRA DE SOUZA	061065390302	PRESIDENTE DE MRV
VIVIAN DE SOUZA OLIVEIRA	096286270302	1º MESÁRIO - MRV
TATIANA FERNANDES SANTIAGO	147058460353	2º MESÁRIO - MRV
ANA CAROLINA DOS SANTOS	166577740302	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1767 - ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA NAZARETH SANTOS SILVA

Seçao: 188

RENATA MARIA SEBASTIAO CUNHA	120438450337	PRESIDENTE DE MRV
THUANY AMARAL DA SILVA	152457680329	1º MESÁRIO - MRV

DARYANA DA PAIXÃO DE OLIVEIRA PACHECO	160561710302	2º MESÁRIO - MRV
ANA CARLA RAMOS DE OLIVEIRA	152452670329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 197

LEANDRO HENRIQUE DE ALMEIDA COSTA	129829840361	PRESIDENTE DE MRV
MARINA BRONZATO PANIZZI KELLY	136652930302	1º MESÁRIO - MRV
ALEXSSANDRA CARREIRA CAMPOS ELLER	115788440310	2º MESÁRIO - MRV
TIAGO RIBEIRO	129933750396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 214

PRISCILLA DE OLIVEIRA JANUARIO	139505430310	PRESIDENTE DE MRV
CAROLINE SILVEIRA BARBOSA	144609390388	1º MESÁRIO - MRV
JHONATAN AMARAL GOMES	150115880310	2º MESÁRIO - MRV
GABRIEL DOS SANTOS BARBIER	152456370361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 238

DEBORA DOS REIS SILVA	116725610337	PRESIDENTE DE MRV
ANA PAULA FERREIRA VELOSO	157758340361	1º MESÁRIO - MRV
ISABEL AMARAL DA CUNHA	083380710302	2º MESÁRIO - MRV
VIVIANE MARIA DO CARMO SILVA	166571800361	1º SECRETÁRIO - MRV

Município: 58050 - BARRA DO PIRAÍ
Local de Votação: 1236 - ESCOLA ESTADUAL SAO JOSE DO TURVO

Seçao: 41

MARIELE MENDONÇA BARBOSA	157757240329	PRESIDENTE DE MRV
NADIA MARIA DA SILVA	099819900329	1º MESÁRIO - MRV
MAYARA AGATHA GREGÓRIO BORGES DOS SANTOS	152453150361	2º MESÁRIO - MRV
LARISSA APARECIDA DE PAULA BARBOSA	157759480329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 42

HELOISA DOS REIS ANTUNES	120434940361	PRESIDENTE DE MRV
ANTONIO FERNANDO RIBEIRO DA SILVA	123356440302	1º MESÁRIO - MRV
DULCINEIA RIBEIRO	084309180302	2º MESÁRIO - MRV
MARILUCE JOSE FERREIRA	122554010396	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1791 - ESCOLA MUNICIPAL CORONEL AYLTON COELHO CHAVES

Seçao: 191

JEFFERSON ANSELMO DA SILVA	142190500302	PRESIDENTE DE MRV
SABRINA DE MEDEIROS SILVA	111757920345	1º MESÁRIO - MRV
NATHASHA DOS SANTOS NOGUEIRA CERQUEIRA	163667630329	2º MESÁRIO - MRV
BLENNER DE ARAÚJO XAVIER	142186700388	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1708 - ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALVES GOMES

Seçao: 182

ARIANE MEDEIROS DE BRITO	096298530370	PRESIDENTE DE MRV
FERNANDA CRUZ MEIRELES	096293780302	1º MESÁRIO - MRV
PATRICIA DE FATIMA DOMINGOS	096288340353	2º MESÁRIO - MRV
QUECIA DE OLIVEIRA MARIA ELLER	120436640370	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1180 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANNA CASALLI DE OLIVEIRA

Seçao: 30

LIDIANE DE ALMEIDA NUNES	133985360396	PRESIDENTE DE MRV
JUCIANA BEATRIZ DE OLIVEIRA	133993570345	1º MESÁRIO - MRV
PRISCILA DE ATHAYDE DE OLIVEIRA	133985380353	2º MESÁRIO - MRV
RODRIGO DE CARVALHO GOMES	147060380396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 153

DEISIANE DO NASCIMENTO SOUZA	120431820337	PRESIDENTE DE MRV
LISIANE MARIA DA SILVA	139506200396	1º MESÁRIO - MRV
THAÍSA ROSA RODRIGUES SOARES	144613920310	2º MESÁRIO - MRV
DOUGLAS MONTEIRO DE SOUZA	147060820361	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1406 - INSTITUTO DE EDUCACAO N.S. MEDIANEIRA

Seçao: 29

SILVANA PEREIRA NOBREGA	061100000353	PRESIDENTE DE MRV
MARCELA DE JESUS OLIVEIRA	157752310337	1º MESÁRIO - MRV
DENIS RAPOSO PAULA	090690940302	2º MESÁRIO - MRV
VANIA MARIA QUEIROZ	080348820337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 76

LUCAS NASCIMENTO	120440200329	PRESIDENTE DE MRV

Município: 58050 - BARRA DO PIRAÍ
Local de Votação: 1406 - INSTITUTO DE EDUCACAO N.S. MEDIANEIRA

Seçao: 76

DENERSON FLAUZINO DE OLIVEIRA	116717930396	1º MESÁRIO - MRV
TATIANA GOMES DE AZEVEDO	117905580353	2º MESÁRIO - MRV
HENRIQUE DE SOUZA COSTA	157758380396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 82

ANDRE LUIZ SARMENTO	060960960353	PRESIDENTE DE MRV
CAMILA DE AZEVEDO NORA	155435930302	1º MESÁRIO - MRV
GREICE KELLY DO NASCIMENTO SILVA	147056990337	2º MESÁRIO - MRV
DANIEL GONZAGA BRAGA	157753030345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 83

AMANDA SOARES DE ALBUQUERQUE	112931480302	PRESIDENTE DE MRV
HUGO KAYMÃ DA SILVA KARAM	160560500302	1º MESÁRIO - MRV
RAFAEL DA SILVA GUEDES	155437010310	2º MESÁRIO - MRV
BIANCA APARECIDA DA SILVA CAETANO	160553700396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 84

KARLA LOBO DE ALMEIDA	061098110361	PRESIDENTE DE MRV
GLÁUCIA CRISTINA FERRAZ DA SILVA	092826140388	1º MESÁRIO - MRV
NATHALIA ZIMERMANN SCHIAVO OLIVEIRA	155434970370	2º MESÁRIO - MRV
RAYARA DA FONSECA FURTADO PINTO	155436940353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 85

ANA PAULA DA SILVEIRA BUENO DA SILVA	133988400361	PRESIDENTE DE MRV
DANILO JOSE DA SILVA PINHEIRO	117212150566	1º MESÁRIO - MRV
ROBERTA DE ALMEIDA FERREIRA	092824120396	2º MESÁRIO - MRV
BERNARDO REIS ROSAS CORRÊA	155428510396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 86

FRANCEILA GLENDA DE OLIVEIRA RANGEL	103454360353	PRESIDENTE DE MRV
ANA BEATRIZ COELHO DA SILVA	160560650396	1º MESÁRIO - MRV
RAYLA DE SOUZA LIMA	155432030361	2º MESÁRIO - MRV
CLAYSON DA SILVA HONORIO	160560090388	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 98

ANA CAROLINA FRANCO DA SILVA	142188130310	PRESIDENTE DE MRV
JOICE DA SILVA SANTOS	113961580388	1º MESÁRIO - MRV
ANGELA DO CARMO MORAES PEREIRA	084306300302	2º MESÁRIO - MRV
ELIZABETT ARAGAO DO AMPARO	060677910302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 100

MILLI KETRIN DA COSTA NASCIMENTO	142186020337	PRESIDENTE DE MRV
EDILTON ARAGAO DO AMPARO JUNIOR	127746250302	1º MESÁRIO - MRV
JOICE DA SILVA MALTA	142188330361	2º MESÁRIO - MRV
YASMIN APARECIDA DA SILVA PEREIRA	147066080353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 137

LILIANE DOS SANTOS NASCIMENTO	103450160353	PRESIDENTE DE MRV

Município: 58050 - BARRA DO PIRAÍ
Local de Votação: 1406 - INSTITUTO DE EDUCACAO N.S. MEDIANEIRA

Seçao: 137

JÉSSICA FARIA DA SILVA	157751950337	1º MESÁRIO - MRV
LUISA APARECIDA BARBOSA GIL	163658060345	2º MESÁRIO - MRV
MARIEVELYN DA SILVA FERREIRA VICENTE	160550830310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 142

EDILAINE FERNANDES DIAS	109845720329	PRESIDENTE DE MRV
BRUNO BARROS SERPA LEITE	115791270329	1º MESÁRIO - MRV
LUCIENE PINTO SOARES	094867590337	2º MESÁRIO - MRV
CHRISTIAN BAYERE DA SILVA RANGEL	094867310337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 178

LUCIANO CONFORT QUINTELLA	096299620329	PRESIDENTE DE MRV
JÉSSICA BASTOS NEVES	145938700302	1º MESÁRIO - MRV
EDNA LUCIA RODRIGUES LOPES	096286250337	2º MESÁRIO - MRV
BRUNA FERREIRA MORAES	163667230337	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1902 - ITAPOÃ COUNTRY CLUB

Seçao: 44

LUCIENE GONÇALVES VALIM RODRIGUES	087590020361	PRESIDENTE DE MRV
ISABELA MIETHERHOFER	152458040329	1º MESÁRIO - MRV
JEFFERSON DE SOUZA UNSONST	072044300361	2º MESÁRIO - MRV
ANA GABRIELA GOULART PIERRE	150121490302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 53

DENISIA APARECIDA DO VALLE	075284840370	PRESIDENTE DE MRV
BEATRYS DE CARVALHO DA SILVA VENIN	157754420310	1º MESÁRIO - MRV
DANIELLE PEREIRA DIAS	115795270388	2º MESÁRIO - MRV
SALOMÃO RIBAS VENIN	150115790329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 54

ANDALUZA MUNIQUE DOS SANTOS ANTONIO	087597330302	PRESIDENTE DE MRV
FABIO DA SILVA RITA	089616970396	1º MESÁRIO - MRV
CAMILA GRANADEIRO DA ROSA TCHIAN	147064530388	2º MESÁRIO - MRV
KEROLINE LOPES DE OLIVEIRA MARQUES	155430350310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 80

RENATA MEIRELLES MAIA	123352570361	PRESIDENTE DE MRV
ALLAN SILVA GOMES	139506360353	1º MESÁRIO - MRV
THAINÁ MARCELLI NOBREGA MATTOS	142186490302	2º MESÁRIO - MRV
RAIANE PAGLIARES SEVERINO	157753010388	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 217

ALISSANDRA APARECIDA PEREIRA	076331010361	PRESIDENTE DE MRV
ALEXANDRA TEIXEIRA BARBOSA	146566490310	1º MESÁRIO - MRV
MARIA APARECIDA DA PAIXAO OLIVEIRA SANTOS	093677180396	2º MESÁRIO - MRV
THAÍS NOBREGA MATTOS	142186510310	1º SECRETÁRIO - MRV

Município: 58050 - BARRA DO PIRAÍ

Local de Votação: 1821 - ROYAL SPORT CLUBE

Seçao: 10

ALLAN MIETHERHOFER LEAL	155426880353	PRESIDENTE DE MRV
PAULA FERNANDA MELLO DE PAULA E SILVA	112930610310	1º MESÁRIO - MRV
GUARACIARA SILVA AMARAL	145670090302	2º MESÁRIO - MRV
ALEANDRA DA SILVA ARAUJO DOS SANTOS	166571390337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 43

BRUNO DE FREITAS ELER	094867730396	PRESIDENTE DE MRV
RAQUEL DE OLIVEIRA	094867210361	1º MESÁRIO - MRV
BRUNA CESAR MOREIRA DA SILVA	160553640345	2º MESÁRIO - MRV
BRENDHA CHRISTINE POSSAS DOS SANTOS VALVA	166580690345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 77

JAQUELINE DE NOVAES LOPES	132897540370	PRESIDENTE DE MRV
CAMILA ABRAHÃO LUIZ	163663120329	1º MESÁRIO - MRV
EDNA DE MORAES SILVA AMARAL	060949280370	2º MESÁRIO - MRV
LEONARDO COSTA DA SILVA	117902410310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 79

ANA PAULA VENANCIO	117900480361	PRESIDENTE DE MRV
AMANDA NUNES DOS SANTOS	147065450337	1º MESÁRIO - MRV
LUIS PAULO DA SILVA RODRIGUES	117906170345	2º MESÁRIO - MRV
SANDRA CRISTINA CARMO DOS SANTOS	150125970361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 92

ADRIANA PEROZINI NOGUEIRA	083377250353	PRESIDENTE DE MRV
JEAN MOREIRA CARVALHO	147064920396	1º MESÁRIO - MRV
MAYARA ISAAC DO NASCIMENTO	152456030310	2º MESÁRIO - MRV
ROSIANE AMARAL DA SILVA	147064930370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 97

THAÍS ROSA CAETANO DOS SANTOS	152453010361	PRESIDENTE DE MRV
LARISSA DE ANDRADE IVO	133981420388	1º MESÁRIO - MRV
LUÍS EDUARDO MOREIRA JÚNIOR	152452630302	2º MESÁRIO - MRV
EDUARDA OLIVEIRA MOURA DE SOUZA	163656300345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 112

BIANCA BATALHA NUNES FELICIDADE	133989430370	PRESIDENTE DE MRV
EVERTON DA SILVA VENTURA	133985210302	1º MESÁRIO - MRV
DELCIO DE RESENDE DA CUNHA	123356530396	2º MESÁRIO - MRV
ESTEFÂNIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	152453290361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 122

ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	109849380388	PRESIDENTE DE MRV
SABRINA CESAR MOREIRA DA SILVA	155432510361	1º MESÁRIO - MRV
RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	155437750353	2º MESÁRIO - MRV
MAÍRA GUIMARÃES NOBREGA	157755240302	1º SECRETÁRIO - MRV

Município: 58050 - BARRA DO PIRAÍ
Local de Votação: 1821 - ROYAL SPORT CLUBE

Seçao: 133

THAINA LOUZADA DOS SANTOS	103451710345	PRESIDENTE DE MRV
LUCIANA PORTO DA SILVA	078385610302	1º MESÁRIO - MRV
ELAINE CRISTINA DA COSTA NASCIMENTO	090687290396	2º MESÁRIO - MRV
RHANNA PATRÍCIA DE OLIVEIRA MARQUES	152456230361	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1899 - SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

Seçao: 222

MICHELLE DE OLIVEIRA FERNANDES	133993880345	PRESIDENTE DE MRV
MARIANA NAZARETH VENANCIO DIAS	152447810345	1º MESÁRIO - MRV
RODRIGO BUNIFÁCIO RIBEIRO	150123440329	2º MESÁRIO - MRV
DEIVISON FRANCISCO NORBERTO	128749100353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 240

DANIELE MARIA NORBERTO	122429060302	PRESIDENTE DE MRV
RODOLFO HENRIQUE DE CARVALHO	150119100302	1º MESÁRIO - MRV
MARCIUS GOMES ROSA	115787810302	2º MESÁRIO - MRV
MAX DA SILVA THEODORO JUNIOR	144608610388	1º SECRETÁRIO - MRV

Os motivos justos para recusa que tiverem os nomeados - da livre apreciação do Juiz - somente poderão ser alegados até 5 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo.

Por outro lado, o mesário que não comparecer ao local, em dia e hora determinados para a realização do pleito, sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá nas sanções previstas na legislação eleitoral.

E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 093ª Zona Eleitoral BARRA DO PIRAÍ/RJ, foi publicado o presente edital no jornal oficial, onde houver, e, não havendo, em Cartório, contendo as nomeações feitas, ficando intimados os mesários, para comporem as Mesas no dia e lugares designados, às 6 (seis) horas.

O referido é verdade. Lavrado no Cartório da 093ª Zona Eleitoral/RJ.
Eu DIEGO ZIEMIECKI Juiz(Juíza) da 093ª Zona Eleitoral, assino.

BARRA DO PIRAÍ, 31 de agosto de 2020

_____

Dr(a) DIEGO ZIEMIECKI
Juiz(Juíza) da 093ª Zona Eleitoral

Portarias

PORTARIA Nº 07/2020

O Exmo. Senhor Doutor DIEGO ZIEMIECKI, Juiz da 93ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de imprimir celeridade à convocação de eleitores que serão empossados como membros integrantes das Mesas Receptoras de Votos e de apoio logístico;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar os procedimentos cartorários, visando à efetividade e a celeridade das substituições das nomeações dos integrantes da Mesa Receptora de Votos (MRV) relativo ao pleito de 2020;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil expressamente autoriza a delegação da prática de atos de administração e de mero expediente sem caráter decisório aos servidores do Poder Judiciário, nos moldes prescritos em seu art. 93, inciso XIV;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar as servidoras CHRISTIANE DO AMARAL COSTA NEVES, Analista Judiciário, Chefe de Cartório, matrícula 01215058; NADINE MONTEIRO MACHADO, Técnico Judiciário, Chefe de Cartório Substituta/Assistente I, matrícula 01206095; e VIVIANE SANTIAGO DE ARAÚJO LIMA, Analista Judiciário, matrícula 01215061, todas lotadas nesta 93ª Zona Eleitoral, a prática dos atos estritamente necessários à substituição dos membros integrantes da Mesa Receptora de Votos (MRV) e das funções destes, que se fizerem necessárias em decorrência das substituições a serem realizadas de acordo com a tabela anexa aprovada, incluindo-se a anotação dos códigos de ASE 183 e 175 – motivo/forma 2, cujos requerimentos estejam devidamente instruídos com a documentação comprobatória e as causas estejam relacionadas às questões de saúde, gestação ou lactação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, RJ, 26 de agosto de 2020.

DIEGO ZIEMIECKI

Juiz Eleitoral

PORTARIA Nº 06/2020

O Exmo. Senhor Doutor DIEGO ZIEMIECKI, Juiz da 93ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de imprimir celeridade à convocação de eleitores que serão empossados como membros integrantes das Mesas Receptoras de Votos e de apoio logístico;

RESOLVE:

Art. 1º – Delegar à Chefe de Cartório, Sra. Christiane do Amaral Costa Neves, matrícula TRE/RJ nº 01215058 e, em seus afastamentos, à Chefe Substituta, Sra. Nadine Monteiro Machado, matrícula TRE/RJ nº 01206095, a atribuição para convocação dos eleitores regularmente nomeados por este Juízo, para exercerem as funções de integrantes das Mesas Receptoras de Votos e de apoio logístico nas Eleições 2020, além da expedição e assinatura dos documentos a ela relacionados.

Art. 2º – Revogar a Portaria 10, de 28 de junho de 2018.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, RJ, 26 de agosto de 2020.

DIEGO ZIEMIECKI

Juiz Eleitoral

096ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 15/2020

EDITAL Nº 15/2020

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) LUCIANA CESARIO DE MELLO NOVAIS, Juiz(Juíza) da 096ª Zona Eleitoral, CABO FRIO/RJ , por força da Lei nº 9.504/97.

FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Candidatos, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados que, nos termos do art. 120 do Código Eleitoral (Lei Federal nº 4.737/65), foram nomeados mesários abaixo relacionados, com os respectivos números dos títulos e funções que desempenharão no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

Município: 58130 - CABO FRIO
Local de Votação: 2143 - CIEP MANOEL CORREA

Seçao: 470

CAMILA VIDAL ALVES	129028010302	PRESIDENTE DE MRV
RAFAELA THOMAZINI MONTEIRO	144532320388	1º MESÁRIO - MRV
NUBIA BARRETO MENDES	105638890370	2º MESÁRIO - MRV
CRISTIANO DE SOUZA SILVA PAGLIASSE	106412890329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 471

TANIA MARIA SANTOS MOREIRA	061958230396	PRESIDENTE DE MRV
VANIA CRISTINA DE SOUSA MENDES	061960510396	1º MESÁRIO - MRV
LIDIANE DOS SANTOS ROSA	116839860345	2º MESÁRIO - MRV
DANIELLE OLIVEIRA CAMPOS DA SILVA	125174780302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 472

MARIANA BARBALHO RUIZ	091209000353	PRESIDENTE DE MRV
CLAUDIA MARIA OLIVEIRA PEREIRA	051097700620	1º MESÁRIO - MRV
LUCAS GABRIEL MIRANDA FREITAS	164725000388	2º MESÁRIO - MRV
BEATRIZ SILVA SANT'ANA	123360720329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 473

ALICE DOS SANTOS PETTINARI	112749760337	PRESIDENTE DE MRV
NAIA GARCIA REZENDE	041308500361	1º MESÁRIO - MRV
BARBARA MARIA OLEGARIO DA SILVEIRA	114599900345	2º MESÁRIO - MRV
RAMON ALEX RIBEIRO BRUM	150577590310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 474

ROBERTA FERREIRA DI FAZIO GAGEIRO	088314110310	PRESIDENTE DE MRV
MAYCON RODRIGUES DE SOUZA	164736080353	1º MESÁRIO - MRV
MESSIAS SANTOS DA SILVA	112744830345	2º MESÁRIO - MRV
ANDREIA CARDOSO DE SIQUEIRA	122311620302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 475

ANA CAROLINA MOTTA CHAVES FERREIRA	101596500329	PRESIDENTE DE MRV
ANGELICA MENDES MEDEIROS	093771240302	1º MESÁRIO - MRV

AGUINALDO MARTINS DA SILVA	106414000337	2º MESÁRIO - MRV
CRISTIANE SANTANA PEREIRA	111165670396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 476

GIZELLE ROCHA PORTO	102725860310	PRESIDENTE DE MRV

Município: 58130 - CABO FRIO

Local de Votação: 2143 - CIEP MANOEL CORREA

Seçao: 476

JESSICA RAMOS DE CARVALHO MAURICIO	150574830353	1º MESÁRIO - MRV
SANDRA REGINA SOARES PEREIRA	041437210370	2º MESÁRIO - MRV
JOAO VICTOR RODRIGUES DA CRUZ	164722730345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 477

KATHERINA CHAVES CLAUDIO RODRIGUES	139541890361	PRESIDENTE DE MRV
MARCOS ANDRE DE OLIVEIRA LEAL	093776260388	1º MESÁRIO - MRV
KAMILLE D'ARC PEREIRA GUIMARAES	020963461473	2º MESÁRIO - MRV
THIAGO OLIMPIO MARTINS	116845490302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 478

RONNY LEITE DOS SANTOS	104368050353	PRESIDENTE DE MRV
CINTIA PEREIRA DOS SANTOS	099502610353	1º MESÁRIO - MRV
MARIZETE SOUZA DA SILVA QUINTANILHA	111544140396	2º MESÁRIO - MRV
YASMIN FERREIRA BENEVENUTO	164723780310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 479

MARIA DA PENHA DA SILVA FARIAS	106414120370	PRESIDENTE DE MRV
LUCIENE PEREIRA DA SILVA	003761740361	1º MESÁRIO - MRV
ANA PAULA RIMUNDO DA SILVA	150588080396	2º MESÁRIO - MRV
VINÍCIOS DAFLON FERNANDES FERREIRA	137297550361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 480

ANDREIA MARTINS DA SILVA	116841310310	PRESIDENTE DE MRV
LUSIMERE PAGLIASSE DE OLIVEIRA SOUZA	136171760310	1º MESÁRIO - MRV
JOBELIA DOS SANTOS	075068890337	2º MESÁRIO - MRV
CARLOS GERMANO SILVA DE OLIVEIRA	093115230574	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 481

ESTEVAN SILVA SANTOS	111545330310	PRESIDENTE DE MRV
RICARDO ROSA SANTOS	108425170370	1º MESÁRIO - MRV
HAIANNE FERNANDES PEREIRA DA SILVA	167460080302	2º MESÁRIO - MRV
RAYANE FERREIRA BENEVENUTO	173988540370	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1023 - COLÉGIO ESTADUAL MIGUEL COUTO

Seçao: 1

WALDIR PIRES MACEDO	061769480370	PRESIDENTE DE MRV
RENATA ANDRADE DA SILVA	099179610302	1º MESÁRIO - MRV
BRUNO DOS SANTOS COSTA ATHAYDE	119550000388	2º MESÁRIO - MRV
GINA MARIA BENTO DA SILVA	088039720329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 2

LILLIAN DA SILVA OLIVEIRA	075156360396	PRESIDENTE DE MRV
EULALIA RODRIGUES DOS SANTOS	061781360337	1º MESÁRIO - MRV
AMANDA BARREIRO GONÇALVES	149109640345	2º MESÁRIO - MRV
BIANCA LETICIA ROSA DE MARINS	150583560370	1º SECRETÁRIO - MRV

Município: 58130 - CABO FRIO
Local de Votação: 1023 - COLÉGIO ESTADUAL MIGUEL COUTO

Seçao: 3

STEFANIA PIRES GONCALVES	086546010353	PRESIDENTE DE MRV
ISAC SILVA ALBUQUERQUE	164730380396	1º MESÁRIO - MRV
CAYO ROZENDO FREIRE CARVALHO	164736790345	2º MESÁRIO - MRV
ANNA BEATRIS SAMPAIO MUNIZ SOUZA	154217810361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 4

LAISA PEREIRA FÉLIX	139538070302	PRESIDENTE DE MRV
JADE CABRAL COSTA	149114940302	1º MESÁRIO - MRV
ADRIANA CAVALCANTI TRINDADE	076718230396	2º MESÁRIO - MRV
ANTONIA DE ARAUJO OLIVEIRA	102208850590	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 5

VIVIANE MACEDO MUREB	077161440302	PRESIDENTE DE MRV
WESLEY MARCK GOIS VIEIRA	164733290396	1º MESÁRIO - MRV
DOUGLAS PEREIRA DUTRA GOMES	153837890361	2º MESÁRIO - MRV
ANTONIO JOAQUIM LOPES NETO	059277811058	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 6

LEONARDO SHERMAN DE OLIVEIRA E SILVA	113502470388	PRESIDENTE DE MRV
VIVIANE DOS SANTOS	088348980396	1º MESÁRIO - MRV
WAGNER LUIZ DA SILVA	061769450329	2º MESÁRIO - MRV
YASMIM RANGEL DIAS SANTOS	167459240345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 7

DAVI RIBEIRO CEIA	164734260302	PRESIDENTE DE MRV
MARLUCE GINUINO DA SILVA	072055780329	1º MESÁRIO - MRV
ANA PAULA VINHA DINIZ DA SILVEIRA	120593960230	2º MESÁRIO - MRV
BARBARA CAROLINE BARBOSA CAMPOS	153014030329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 8

PEDRO ARNALDO DIAS DE CASTRO	061830850329	PRESIDENTE DE MRV

CARLOS THIAGO GOMES SAMPAIO	134128120353	1º MESÁRIO - MRV
VINICIUS DOS SANTOS PEREIRA	134137820353	2º MESÁRIO - MRV
BARBARA LAMAS DAMASCENO	176291420230	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 15

PATRICIA SERIEIRO ALBERTO	083421390345	PRESIDENTE DE MRV
LUDMILA PEREIRA ROQUE	072983040337	1º MESÁRIO - MRV
JORGE ELIAS RODRIGUES	061782770370	2º MESÁRIO - MRV
BEATRIZ TAVARES PORTILHO FERREIRA	144621650370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 16

LIBORIO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO	061774530370	PRESIDENTE DE MRV
VERONICA MELO LIMA	080377080345	1º MESÁRIO - MRV
MOYSES DE ALMEIDA	091217860353	2º MESÁRIO - MRV
MARCELA DUARTE MONTEIRO	158619040388	1º SECRETÁRIO - MRV

Município: 58130 - CABO FRIO
Local de Votação: 1023 - COLÉGIO ESTADUAL MIGUEL COUTO

Seçao: 17

MARCO ANTONIO DE MENDONCA	083427790310	PRESIDENTE DE MRV
RONAN MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES	093781650329	1º MESÁRIO - MRV
MARIA APARECIDA VIEIRA SILVA	126256590345	2º MESÁRIO - MRV
PEDRO HENRIQUE FAY-CAHEN POOLE DA COSTA	093769590388	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 274

BRUNA COSTA TOGNERI	026755331457	PRESIDENTE DE MRV
DANIELE DE CARVALHO PINHEIRO	097494740370	1º MESÁRIO - MRV
RICARDO DA ROCHA SARDINHA	083432050310	2º MESÁRIO - MRV
BIANCA HÉLENY MARQUES SIQUEIRA	130413770310	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 2100 - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR RENATO AZEVEDO

Seçao: 431

FRANCISCO RIVALDO HONORIO DA SILVA	137158810353	PRESIDENTE DE MRV
CARLOS ANTONIO MELO ARAUJO	091190550302	1º MESÁRIO - MRV
ELAINE ARAUJO DOS REIS AGUIAR	093774950388	2º MESÁRIO - MRV
JOSILENE SILVA CARDOSO	016096202070	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 432

CAROLINE MORENO DE AZEVEDO	119541900345	PRESIDENTE DE MRV
LUCIO GOMES DA SILVA	093690980337	1º MESÁRIO - MRV
RHAYZA LESSA SILVA	149114750337	2º MESÁRIO - MRV
ADALTO FERNANDES DE MELLO SANTOS	158620430370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 433

JULIANA ELIANAY OLIMPIO DE ABREU PIRES	121976300302	PRESIDENTE DE MRV
LEONARDO RODRIGUES DE FREITAS	125177040361	1º MESÁRIO - MRV

LANA RAMALHO DA SILVA	061930010361	2º MESÁRIO - MRV
MICHAEL MEDEIROS SANTANA DA SILVA	164726930345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 434

AGUIDA MARIA VIEIRA DOS REIS DE OLIVEIRA	061916280353	PRESIDENTE DE MRV
GABRIEL FERNANDES DA SILVA	164726990337	1º MESÁRIO - MRV
CARLOS ALBERTO REZENDE	061919210370	2º MESÁRIO - MRV
ROSANGELA NOGUEIRA DOS SANTOS	080630050370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 435

JAFFERSON QUITO DE NASCIMENTO	136002360361	PRESIDENTE DE MRV
ALEXSANDER DA SILVA OLIVEIRA	108456120396	1º MESÁRIO - MRV
ISADORA APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES	136011080302	2º MESÁRIO - MRV
LINCOLN CRUZ DE SOUZA	158520400388	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 436

LUIS CLAUDIO SIQUEIRA COUTINHO	078405150370	PRESIDENTE DE MRV
LAURENY PEREIRA FRANCISCO	087622630370	1º MESÁRIO - MRV
FILIPE DOS SANTOS BARBOSA	136018610302	2º MESÁRIO - MRV

Município: 58130 - CABO FRIO
Local de Votação: 2100 - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR RENATO AZEVEDO

Seçao: 436

ERICK RISCADO WERNECK	164728340310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 437

CLEIDE FATURINI DA SILVA	072984120302	PRESIDENTE DE MRV
LINDA INÊS FERREIRA FARIA	158617430361	1º MESÁRIO - MRV
ACIOLI GONÇALVES DA SILVA JUNIOR	098257190361	2º MESÁRIO - MRV
TAYLINE COSTA DOS SANTOS	164726150329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 438

JÚLIA PESSOA TINOCO	125174710337	PRESIDENTE DE MRV
BEATRIZ GOMES DOS SANTOS DUARTE	112109890361	1º MESÁRIO - MRV
MARA LUCIA RIBEIRO DOS SANTOS CORREA	062105930302	2º MESÁRIO - MRV
ADEILSON SANTOS DA MOTA	150577340361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 439

MARCIA CRISTINA PAZ DE ALMEIDA	074835970310	PRESIDENTE DE MRV
DANIELI BARRETO MENEZES	101827280388	1º MESÁRIO - MRV
DAYANE VALLE SILVA	164736100370	2º MESÁRIO - MRV
RAFAELA MACHADO FERREIRA DA COSTA	167468870310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 440

SANDRA GONÇALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	061954600388	PRESIDENTE DE MRV
SARAH COUTINHO REZENDE	161636010329	1º MESÁRIO - MRV
NATHALIA FERNANDA GONZAGA DE SOUZA MAIA	139980430310	2º MESÁRIO - MRV

MATHEUS DE MATOS MALDONADO	158616340302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 519

ROBERTA CRISTINA DE SOUZA NEVES	127264320396	PRESIDENTE DE MRV
FLAVIA OLIVEIRA DE SOUZA	098259880310	1º MESÁRIO - MRV
KARLLA FERNANDES FERREIRA	164724260353	2º MESÁRIO - MRV
EVELYN MENDES FERNANDES	164724240396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 527

JULIO SERGIO ALVES	078402140302	PRESIDENTE DE MRV
JULIMARA MENDES PIRES	136010470345	1º MESÁRIO - MRV
ALVARO FREITAS PIMHEIRO	169988090302	2º MESÁRIO - MRV
JÚLIA DA SILVA MOURA	164723740396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 532

ILIANE JOSE BARRETO RODRIGUES	072983560361	PRESIDENTE DE MRV
JOSE EPIFANIO DA SILVA NETO	169985630361	1º MESÁRIO - MRV
DEISE GOMES RIBEIRO	157951640329	2º MESÁRIO - MRV
MARIA DAS NEVES BARRETO	061935850396	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1953 - COLÉGIO MUNICIPAL RUI BARBOSA

Seçao: 18

MARCIO MOREIRA	106229160388	PRESIDENTE DE MRV

Município: 58130 - CABO FRIO
Local de Votação: 1953 - COLÉGIO MUNICIPAL RUI BARBOSA

Seçao: 18

MARLEINE FERREIRA CALDAS GODINHO	041295690329	1º MESÁRIO - MRV
AGUINALDO FERREIRA DA SILVEIRA	278817350116	2º MESÁRIO - MRV
ALEXANDRE FANTAGUZZI AUAD	075598380388	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 179

NATÁLIA SOUZA BRITO PEREIRA	147675980370	PRESIDENTE DE MRV
IAGO SOARES DOS SANTOS NETTO	164734830302	1º MESÁRIO - MRV
ADRIANA CHRISTINE AROUCHE DA SILVA	063765161104	2º MESÁRIO - MRV
VALERIA PAIVA DA SILVA	050969920370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 207

TANIA DE PAULA GALVAO	121881350213	PRESIDENTE DE MRV
CLOVIS HENRIQUE DE OLIVEIRA	108645260361	1º MESÁRIO - MRV
CARMEN LUCIA PEREIRA RIBEIRO	086481460302	2º MESÁRIO - MRV
JOSE ERICK LEANDRO NEVES	150585800329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 209

MARCIO SUMAR DE OLIVEIRA	091195890361	PRESIDENTE DE MRV

ADRIANA GOMES CARVALHO	104368020302	1º MESÁRIO - MRV
ALESSANDRA ALVES PINHEIRO DA SILVA	108723930337	2º MESÁRIO - MRV
LUCIANA LOPES DIEDERICHS	029431051503	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 231

MICHELLE FREITAS PORTILHO	114589790388	PRESIDENTE DE MRV
ALESSANDRA AQUINO DE ALCANTARA	079858660302	1º MESÁRIO - MRV
JULIANA COSTA MARTINS SOARES	104366630302	2º MESÁRIO - MRV
MARCEL DA CONCEICAO PEREIRA	089777280302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 247

FILIPE FERREIRA TOMAZ	091202000302	PRESIDENTE DE MRV
BEATRIZ ALVES MOURA	161632480337	1º MESÁRIO - MRV
CINTIA DOS SANTOS OLIVEIRA	090460840370	2º MESÁRIO - MRV
ANA KAREN ALVES ABREU PEREIRA	100788160353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 531

IGOR SANT' ANNA GUEDES	158619840361	PRESIDENTE DE MRV
DANIELE COZENTINO DE ALBUQUERQUE	133480410302	1º MESÁRIO - MRV
LUIZ GUILHERME SCALDAFERRI MOREIRA	097420370396	2º MESÁRIO - MRV
ALEX CONSTANTINO DOS SANTOS	157308750388	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1996 - COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Seçao: 322

IARA CARDOSO CRUZ	142072660345	PRESIDENTE DE MRV
MEGINO CARNEIRO SOUZA	086844430515	1º MESÁRIO - MRV
ALEXANDRE PEREIRA DE MELO	090542980337	2º MESÁRIO - MRV
FABIANA CORREIA DE ANDRADE	128321150361	1º SECRETÁRIO - MRV

Município: 58130 - CABO FRIO
Local de Votação: 1996 - COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Seçao: 340

ANA LILIAN RODRIGUES DE SOUSA VILELA	094261430310	PRESIDENTE DE MRV
IZABELLA MARINS FERREIRA	144016230302	1º MESÁRIO - MRV
GLAUBER DE CARVALHO BEZERRA JUNIOR	164724050329	2º MESÁRIO - MRV
MARIA APARECIDA RAMOS	139395470345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 361

JULIANA DE ALMEIDA FERNANDES FONSECA	122459450388	PRESIDENTE DE MRV
SIMONE NUNES SAMPAIO ANDRADE	094670590353	1º MESÁRIO - MRV
FREDERICO VERDADE GARCIA DE SOUZA	128321700396	2º MESÁRIO - MRV
FREDERICO FONTOURA	106839630329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 382

ANNELIESE FATIMA LOBO TEIXEIRA VERDADE	112750670329	PRESIDENTE DE MRV
NADYNE DOS SANTOS SILVA	147676310329	1º MESÁRIO - MRV

DAVID MICHAEL FERREIRA OLIVEIRA	150585830370	2º MESÁRIO - MRV
MARIA AVANI CEZAR DE JESUS	099671350329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 398

DÉBORA DA SILVA CAMPOS	149103710396	PRESIDENTE DE MRV
LIVIA PINHEIRO AZEREDO RODRIGUES	109746080329	1º MESÁRIO - MRV
GISELLE DA SILVA ALVES	153837530353	2º MESÁRIO - MRV
NATHALIE HENRICHS STUMM POLICARPO	161634840329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 409

RODRIGO MENDES DE MORAES SOUZA	130726590310	PRESIDENTE DE MRV
FRANCISCO CARVALHO MUNIZ	107799820302	1º MESÁRIO - MRV
ROSE MARY SEVERINO DOS SANTOS	041309510302	2º MESÁRIO - MRV
ANDRESSA PIGNATON TORRES	156673800302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 419

ANALICE CURVELLO PACHECO	108135840353	PRESIDENTE DE MRV
RANNY DO VALLE SALVIANO REZENDE	158614890353	1º MESÁRIO - MRV
ESTER LOPES PATRICIO	061791220396	2º MESÁRIO - MRV
HELENA VIDAL JUNQUEIRA DA SILVA PEREIRA	161639570370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 520

FELIPE DE SOUZA GATTO	098857210353	PRESIDENTE DE MRV
LUIZ FELIPE SIMAS BANDEIRA	129031190345	1º MESÁRIO - MRV
ALIK CUNHA CAPPE	090886820388	2º MESÁRIO - MRV
REGINA COELI SANTIAGO DE HOLANDA	046397100388	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1252 - ESCOLA ESTADUAL PRAIA DO SIQUEIRA

Seçao: 80

GIANESSA SILVA DE AZEREDO	102464630345	PRESIDENTE DE MRV
MARIA DAS DORES DE SOUSA ZACARIAS	044730470701	1º MESÁRIO - MRV
EDIVANILDA BAETA MENDES	033070521104	2º MESÁRIO - MRV

Município: 58130 - CABO FRIO
Local de Votação: 1252 - ESCOLA ESTADUAL PRAIA DO SIQUEIRA

Seçao: 80

ANGELINE RODRIGUES ALEGRE DOS SANTOS	118187160337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 81

LUIS FERNANDO RAMALHO	062059600329	PRESIDENTE DE MRV
PÂMELA BARBOSA SILVA	155400240302	1º MESÁRIO - MRV
LUIS CLAUDIO DOS SANTOS	080386210302	2º MESÁRIO - MRV
SUELLEN LIMA DA CONCEIÇÃO	158613620370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 82

LIGIA PACHECO DOS SANTOS	083434110396	PRESIDENTE DE MRV
GEYSE MARIA DA SILVA ROSA MARQUES	033203060370	1º MESÁRIO - MRV
ROSILENE DA SILVA REVELLES	104366530329	2º MESÁRIO - MRV
MARCOS VINICIUS DOS SANTOS NEVES	134144640337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 203

PITTER CONRADO SOUZA MENDES	158615120337	PRESIDENTE DE MRV
VANESSA DOS SANTOS	111544540388	1º MESÁRIO - MRV
SONIA LOPES MACHADO DE SOUZA	077434640310	2º MESÁRIO - MRV
JULIA MARIA AUGUSTA DE LEMOS SAMPAIO	164735190345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 213

MARCIO ROBERTO DOS SANTOS	099518280370	PRESIDENTE DE MRV
ELISANGELA MARINS FERNANDES	110892620337	1º MESÁRIO - MRV
LUAN CARLOS DOS SANTOS PINHEIRO	164723700361	2º MESÁRIO - MRV
JANAINA DE OLIVEIRA	072856630370	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 2160 - ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO CASTRO

Seçao: 491

RITA DE CASSIA VIDAL BARRETO	061903960353	PRESIDENTE DE MRV
MARIA DE FÁTIMA AGUIAR PEREIRA	128492960310	1º MESÁRIO - MRV
GABRIELLA DE LIMA FIGUEIREDO	150586820353	2º MESÁRIO - MRV
AMILTON JOAO MAIA DE MIRANDA	082414170337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 492

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA	141706040302	PRESIDENTE DE MRV
CAMILLA MOURA SANTOS	118918500388	1º MESÁRIO - MRV
CAMILA MENDES MOREIRA	150582730302	2º MESÁRIO - MRV
PEDRO LUCAS SILVA FRANCO DE SOUZA	167471010353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 493

PATRICIA ROSA BEZERRA BONFIM	061768360370	PRESIDENTE DE MRV
FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	121981300345	1º MESÁRIO - MRV
PEDRO HENRIQUE ALVES LIMA	169987660337	2º MESÁRIO - MRV
ANDERSON DA SILVA NASCIMENTO	169991950345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 494

VIVIANE DA SILVA TERRA	121978380396	PRESIDENTE DE MRV

Município: 58130 - CABO FRIO
Local de Votação: 2160 - ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO CASTRO

Seçao: 494

EDNA JOSE DA SILVA	107466190388	1º MESÁRIO - MRV
CLAUDIA DAMACENO ALVES	118918400302	2º MESÁRIO - MRV
RAFAELA MENDES FREITAS TEIXEIRA	167468790302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 495

TANIA REGINA MASSA MARQUES	062301030396	PRESIDENTE DE MRV
JACY WILMA DE LIMA FIGUEIREDO	075490340302	1º MESÁRIO - MRV
THIAGO VICTOR MENDES CUNHA	153831600302	2º MESÁRIO - MRV
SAMARA RAMOS DA SILVA	129215440396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 496

CARLOS RODRIGO CORRÊA MARTINS BOUÇAS	139539890310	PRESIDENTE DE MRV
RODRIGO DE AZEVEDO BRUM	136012020370	1º MESÁRIO - MRV
PAULA DE OLIVEIRA SANTOS RIBEIRO	150580240302	2º MESÁRIO - MRV
LILIANE GOMES ALMEIDA	076123420310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 497

ALYNE DE ARAUJO GUIMARÃES	120997200370	PRESIDENTE DE MRV
HIAGO MOREIRA DE ALMEIDA DO NASCIMENTO	153827330353	1º MESÁRIO - MRV
LILIAN PEREIRA ALVES	128490320329	2º MESÁRIO - MRV
WELLINGTON LUIZ ROQUE DOS SANTOS BORGES	136989990337	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1171 - ESCOLA MUNICIPAL AMÉRICO VESPÚCIO

Seçao: 57

JAMILE NEVES DOS SANTOS	111295820531	PRESIDENTE DE MRV
LUCRECIO RIBEIRO DE LEMOS	088620960345	1º MESÁRIO - MRV
DELMA MARIA DA SILVA	061967720361	2º MESÁRIO - MRV
LILIA DA SILVA LEAL	036233670361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 59

ROSIMERI ANGELICA DA SILVA CARDOSO	072983820353	PRESIDENTE DE MRV
ALESSANDRO SIMAO DE FIGUEIREDO	091188850370	1º MESÁRIO - MRV
MATHEUS RANGEL MORAES	167464020370	2º MESÁRIO - MRV
KAMILA MONTEIRO COUTO	137709820302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 60

LUCIANE DA SILVA CARDOSO	075071750345	PRESIDENTE DE MRV
MARCELO FERREIRA SAMPAIO	085651430353	1º MESÁRIO - MRV
ELI CARLA NASCIMENTO DA SILVA	099404320302	2º MESÁRIO - MRV
PAULA MARTINS BARRETO PAIVA	101847070361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 61

MAYSA FERREIRA GAMA DE ANDRADE	061942310361	PRESIDENTE DE MRV
SONIA MARIA DE JESUS MARTINS	061981890337	1º MESÁRIO - MRV
CARLOS EDUARDO GONCALVES FELSEMBOURGH	077659410345	2º MESÁRIO - MRV
THAIANA CARDOSO RIBEIRO	153828950310	1º SECRETÁRIO - MRV

Município: 58130 - CABO FRIO

Local de Votação: 1171 - ESCOLA MUNICIPAL AMÉRICO VESPÚCIO

Seçao: 62

CATIA VALESCA LIMA DE ALMEIDA	109669640396	PRESIDENTE DE MRV
CARLA VALERIA MELO DE OLIVEIRA	077663100310	1º MESÁRIO - MRV
FATIMA SUELLY JULIO	061969890337	2º MESÁRIO - MRV
BRUNO DE OLIVEIRA MACEDO	168139840370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 63

LIDIANE RIBEIRO RAMOS	015036492097	PRESIDENTE DE MRV
MARIO CESAR DOS SANTOS BATISTA	110993980353	1º MESÁRIO - MRV
IVAN CARDOSO DE OLIVEIRA	061990740345	2º MESÁRIO - MRV
DEBORAH VERONICCA FERREIRA MOREIRA	007537782062	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 64

JHONATAN DOS SANTOS FERREIRA	128484020302	PRESIDENTE DE MRV
RAQUEL RAIMUNDO DA COSTA	164735400329	1º MESÁRIO - MRV
MARIA MADALENA FRANCO LOUVISE	061977240310	2º MESÁRIO - MRV
ANDREZA SILVA OLIVEIRA	173988910310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 306

DANIELE DA SILVA MARTINS GONÇALVES	130332050345	PRESIDENTE DE MRV
VALÉRIA REGINA FERRAZ	333995140175	1º MESÁRIO - MRV
EDINEIA FERREIRA DOS SANTOS	091189720310	2º MESÁRIO - MRV
JESSIKA SODRÉ DE SOUZA DA COSTA	161628320302	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 2003 - ESCOLA MUNICIPAL ARLETE ROSA CASTANHO

Seçao: 383

FLAVIO DE SOUZA PEIXOTO	093777510353	PRESIDENTE DE MRV
FERNANDA DA PAIXÃO RODRIGUES	134152110353	1º MESÁRIO - MRV
MARCELE SILVA DE ARAUJO	098630830302	2º MESÁRIO - MRV
ANDRÉIA DA FONSECA QUINTANILHA	098660490370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 396

ELAINE PORTO VALADAO MUZY	101088800396	PRESIDENTE DE MRV
ANA PAULA DE LIMA BASTOS	145452720370	1º MESÁRIO - MRV
CRISTIANE BRITO DE MATOS ROCHA	092049250370	2º MESÁRIO - MRV
BRUNO PESSANHA PINTO	133947020353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 410

JANAÍNA MARTINS DA SILVA	142079240337	PRESIDENTE DE MRV
ALINE GRACA MOREIRA FRANCISCO	109715500302	1º MESÁRIO - MRV
CEFAS MORAES JORGE	141058030302	2º MESÁRIO - MRV
FERNANDA OLIVEIRA GARCIA	167464870361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 518

MELISSA RODRIGUES VIANA	119993300299	PRESIDENTE DE MRV
IVONE MIRON BRAGA	109672940310	1º MESÁRIO - MRV
RONEY ALVES TEIXEIRA	102068450230	2º MESÁRIO - MRV

Município: 58130 - CABO FRIO
Local de Votação: 2003 - ESCOLA MUNICIPAL ARLETE ROSA CASTANHO

Seçao: 518

CARLOS HENRIQUE DA CONCEIÇÃO LIMA	127685110310	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1856 - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ CINHA

Seçao: 321

ALINE OLIVEIRA TERRA	161640480361	PRESIDENTE DE MRV
MARIA APARECIDA MORAES	101911180310	1º MESÁRIO - MRV
DAIANA COSTA PEREIRA	119386450337	2º MESÁRIO - MRV
ANDRÉ RICARDO SANTIAGO FUCKS	095513780370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 333

PATRICIA DA COSTA TEIXEIRA	091224590345	PRESIDENTE DE MRV
VANIA AGUIAR GOMES	095703400337	1º MESÁRIO - MRV
IANE BEATRIZ DOS SANTOS FERRINHO	149120790361	2º MESÁRIO - MRV
RODOLFO ROSA DA COSTA	150583330388	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 346

THAIS BARBOSA DA SILVA RODRIGUES	119011490329	PRESIDENTE DE MRV
FELIPE NAKASHIMA DE CASTRO	127561350388	1º MESÁRIO - MRV
FLAVIO COSTA CARDOSO	087512250345	2º MESÁRIO - MRV
SAMANTA PEIXOTO GRANJA	095400280310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 356

TAYNARA ROSA MARQUES	134151000337	PRESIDENTE DE MRV
SINEIDA MARIA FERRAZ MORUCCI BRITO	080577350302	1º MESÁRIO - MRV
SIMONIA ROSA DE MATOS FERREIRA	072242400302	2º MESÁRIO - MRV
ANDREA CRISTINE DE SOUZA	093282860299	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 2194 - ESCOLA MUNICIPAL DEODORO AZEVEDO

Seçao: 508

MARCIO FERNANDES DA SILVA	072982520370	PRESIDENTE DE MRV
HELENA BARRETO ARUEIRA	078527930370	1º MESÁRIO - MRV
ANA AMELIA PAZ DOS SANTOS	074298180361	2º MESÁRIO - MRV
JORGE LUIS ARAÚJO DE OLIVEIRA JÚNIOR	105333590302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 509

ANA CAROLINA SILVA ALVES	136018290370	PRESIDENTE DE MRV
DUENY RODRIGUES SIQUEIRA	125183250396	1º MESÁRIO - MRV
VINICIUS SOUZA RODRIGUES GONCALVES	136004230370	2º MESÁRIO - MRV
PATRICK MOYSES PROENÇA	150569550361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 510

CONCHITA LOBO PAZITO ALVES	083703120388	PRESIDENTE DE MRV
LETÍCIA DOS SANTOS MOREIRA	153830770388	1º MESÁRIO - MRV
DAYANI ANDRADE PEREIRA	129031790388	2º MESÁRIO - MRV
ELISEU DOS SANTOS GENEROSO	149103620302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 511

GLEICK PACHECO DUARTE	107194140370	PRESIDENTE DE MRV

Município: 58130 - CABO FRIO

Local de Votação: 2194 - ESCOLA MUNICIPAL DEODORO AZEVEDO

Seçao: 511

YANKA CONCEIÇÃO CONSTANT DA SILVA	164729680329	1º MESÁRIO - MRV
MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA	164724790361	2º MESÁRIO - MRV
PALOMA FERNANDES DE SOUZA	132637540353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 512

SONIA MARIA DE ARAUJO SANTOS	088625900370	PRESIDENTE DE MRV
NEIMAR DA SILVA MELO	023338111430	1º MESÁRIO - MRV
MAYARA AGUIAR MONICA DE SOUZA	164730860396	2º MESÁRIO - MRV
MÁRCIA CARNEIRO NOGUEIRA DA GAMA	104707290310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 514

MARGARETH SILVA RODRIGUES ALVES	060575490329	PRESIDENTE DE MRV
ANGÉLICA FERREIRA TAGLIABUI	139540300302	1º MESÁRIO - MRV
AMANDA XAVIER DA SILVA	139541820396	2º MESÁRIO - MRV
ALINE APARECIDA DE SOUZA	141707880370	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1104 - ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS GOUVEIA

Seçao: 23

ROBERTA PEREIRA GUIMARAES	100710250353	PRESIDENTE DE MRV
THIAGO OLIVEIRA DA COSTA	124016690337	1º MESÁRIO - MRV
ROSANA DAVEL MARQUES	167462740310	2º MESÁRIO - MRV
MOACIR MORENO JUNIOR	129569750256	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 24

ROBERTA MORAES DE OLIVEIRA	139536820353	PRESIDENTE DE MRV
BARBARA MORAES RIBEIRO	161640200361	1º MESÁRIO - MRV
ARTHUR MEDRADO GOMES FERREIRA QUEIROGA	149105840337	2º MESÁRIO - MRV
MARCIO AUGUSTO MAGANHA CARDOSO	094233220353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 25

ROSANA SANDS DA SILVA	082566140337	PRESIDENTE DE MRV
EDESIO DA CONCEICAO XAVIER	080898210310	1º MESÁRIO - MRV
BRUNO DOS REIS FREITAS	161627000353	2º MESÁRIO - MRV

SERGIO GONCALVES DA SILVA FILHO	110600560281	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 187

ANA KELY DE MIRANDA BITTENCOURT	098819540329	PRESIDENTE DE MRV
MARCIA CARDOSO MAGANHA	093894920396	1º MESÁRIO - MRV
ROSITA RODRIGUES MACHADO SILVA	017532490337	2º MESÁRIO - MRV
SUSANY SALES BRANDAO LIMBERG	095249730574	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 261

DAYANE GONÇALVES DE ANDRADE VIEIRA	125851780329	PRESIDENTE DE MRV
MATHEUS COSTA EVORA SALVADOR	143143490329	1º MESÁRIO - MRV
GABRIELL SILVEIRA DE OLIVEIRA	129030210302	2º MESÁRIO - MRV
PABLO ALMEIDA MELLO DE OLIVEIRA	140774590396	1º SECRETÁRIO - MRV

Município: 58130 - CABO FRIO

Local de Votação: 1104 - ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS GOUVEIA

Seçao: 311

JOSE RICARDO CARVALHO DE SA	091485020396	PRESIDENTE DE MRV
PEDRO LACERDA QUINTANILHA	134152550370	1º MESÁRIO - MRV
JANETTY DO PRADO BEZERRA	164731180302	2º MESÁRIO - MRV
AFONSO CORREIA SARAIVA	025212340760	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 365

ANA PAULA MENDES GONCALVES	077068890302	PRESIDENTE DE MRV
CRISTIANE MARIA CARELLI DA COSTA	133140530396	1º MESÁRIO - MRV
PAULO ALGUSTO MARIANO DA SILVA	061844930345	2º MESÁRIO - MRV
ALEX DA SILVA TEIXEIRA	096036210345	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1090 - ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BESSA TEIXEIRA

Seçao: 21

MARCO ANTONIO DE MORAIS SILVA	072985370329	PRESIDENTE DE MRV
DANIELLE GONÇALVES DE SOUZA	147672790310	1º MESÁRIO - MRV
ANA CAROLINA DO NASCIMENTO PENHA	150580510370	2º MESÁRIO - MRV
MICAELE DA SILVA OLIVEIRA	173988510329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 22

ANDREA MOREIRA DE SOUZA ARUEIRA	093583680302	PRESIDENTE DE MRV
MARIA EDUARDA DE SOUZA BASTOS SANTOS	144024390302	1º MESÁRIO - MRV
DANIELA CORDEIRO COZZI	120686790310	2º MESÁRIO - MRV
RAULENE DO NASCIMENTO SILVA	138793200345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 249

GEOVANA ALVES DA SILVA	091214470353	PRESIDENTE DE MRV
HELIO LOPES BARROS	091207760329	1º MESÁRIO - MRV
BRUNO ANTUNES COELHO	158618340337	2º MESÁRIO - MRV
SABRINA FIGUEIREDO FRANCISCO	149107120396	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1961 - ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ROCHA

Seçao: 166

VERONICA CORREA FONSECA	119546270329	PRESIDENTE DE MRV
LUCIANA GONCALVES VIANNA	077394640302	1º MESÁRIO - MRV
LETÍCIA DE OLIVEIRA CASTRO	164724060302	2º MESÁRIO - MRV
LUANA MELLO CARDOSO	173986890370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 185

JULIO CESAR DA COSTA DUQUE ROSA	128493920353	PRESIDENTE DE MRV
KELY IZIDIO ALVES BATISTA	104371410329	1º MESÁRIO - MRV
YAN RIBEIRO DOS SANTOS VALENTIM	153833900345	2º MESÁRIO - MRV
ANNA CAROLINA LINHARES COSTA	149520950361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 223

MAURICIO DE OLIVEIRA MEIRELES	017659040337	PRESIDENTE DE MRV
ANA PAULA MANTOVANI ALVES SANTOS	136602620221	1º MESÁRIO - MRV

Município: 58130 - CABO FRIO
Local de Votação: 1961 - ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ROCHA

Seçao: 223

MARIA VALDIJANE DA SILVA ALVES	032473460809	2º MESÁRIO - MRV
AMADEU COELHO FISCHER JUNIOR	035901880183	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 229

ARLINO MARINHO DE ASSIS JUNIOR	093690330396	PRESIDENTE DE MRV
VANIA DA SILVA ROSA	083423120353	1º MESÁRIO - MRV
KHEEROLLYN GIOVANESSA DA SILVA VIEIRA	138628110345	2º MESÁRIO - MRV
BIANCA RODRIGUES	089719330361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 250

TATIANA PEREIRA ALVARENGA	099511900388	PRESIDENTE DE MRV
AIDA PAULA GAMA DA SILVA	093776170396	1º MESÁRIO - MRV
ANNA LUZIA SILVA COLA DE LIMA	028284451430	2º MESÁRIO - MRV
BRUNA CABRAL DA SILVA CORTES MOREIRA	135665990302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 273

SORAIA CARDOSO FONSECA	111545690329	PRESIDENTE DE MRV
ECIO LUIS DE AZEVEDO LIMA	086311560353	1º MESÁRIO - MRV
GIULIA FERNANDES BITENCOURT	164723120396	2º MESÁRIO - MRV
CARLOS ALBERTO MARTINS DA CUNHA	097104290299	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 309

JULIANA DE SOUZA CARVALHO	106840050337	PRESIDENTE DE MRV
FLAVIA REGINA GONCALVES DE SOUZA	119546130329	1º MESÁRIO - MRV

WILSILEIA DIAS LOPES	022365661449	2º MESÁRIO - MRV
GISELLE MARIA DE SOUSA VAZ	161636300361	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 2135 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EDILSON DUARTE

Seçao: 457

FELIPE SANTOS SIQUEIRA	147673260370	PRESIDENTE DE MRV
ITAMAR SILVA DOS SANTOS	080380230396	1º MESÁRIO - MRV
RAQUEL MANHÃES PINTO	158619390302	2º MESÁRIO - MRV
BRENDA CORREA DE ABREU	158520480337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 458

KELLY MARINHO RAMOS	104364670302	PRESIDENTE DE MRV
HELENA DE OLIVEIRA ZANIRATE	150579800329	1º MESÁRIO - MRV
LAÍSSA SOARES AD'VÍNCULA DE SOUZA	158609520329	2º MESÁRIO - MRV
CIBELLE DA SILVA ALVES	158614060329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 459

JULIANA OLIVEIRA DA VEIGA	108664730329	PRESIDENTE DE MRV
ROBERTA DE MENDONÇA MANGARAVITE	143497350396	1º MESÁRIO - MRV
ADIB PEREIRA DE CARVALHO JUNIOR	099014720361	2º MESÁRIO - MRV
ANA MARCIA SILVA FLORES PORPINO	075070110310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 460

WÁTILA VITER DOMINGOS	141707840345	PRESIDENTE DE MRV

Município: 58130 - CABO FRIO
Local de Votação: 2135 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EDILSON DUARTE

Seçao: 460

ROSEANE CARDOSO ALVES DO SANTOS	079733480345	1º MESÁRIO - MRV
EDILANE PEREIRA JOAQUIM	153827930396	2º MESÁRIO - MRV
RAIZA GOMES DE SOUZA SANTOS	164731880310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 461

WELLINGTON DE SOUZA PEREIRA	099515900337	PRESIDENTE DE MRV
REGINA CONCEICAO PEREIRA	023651740310	1º MESÁRIO - MRV
LUIS CARLOS ROCHA PORTO	073519630345	2º MESÁRIO - MRV
CELSO SANTIAGO FESTAS	062031240345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 462

MARIA VANDA ALVES DA SILVA BARBOSA	063264030302	PRESIDENTE DE MRV
THAMIRES VELARDO DA SILVA	133763340302	1º MESÁRIO - MRV
MARCO ANTONIO ALVES DOS SANTOS	080379740353	2º MESÁRIO - MRV
FABSON SOARES MOTTA DA COSTA	161632580302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 463

RODOLPHO FERNANDES DE SOUZA	105643160353	PRESIDENTE DE MRV
ISABELA GOMES LOUREIRO	118192530310	1º MESÁRIO - MRV
MARCIA REGINA GOMES SANT'ANNA DA SILVA	034002050370	2º MESÁRIO - MRV
JONAS LUCAS DA SILVA	161636760345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 464

CARMEM LUCIA DOS SANTOS DE MORAIS	106412810370	PRESIDENTE DE MRV
ANA PAULA DO NASCIMENTO RODRIGUES	127397620213	1º MESÁRIO - MRV
VINÍCIUS LUCAS DA SILVA	150582870302	2º MESÁRIO - MRV
ANDRE PERCINE MARTINHO	073210270370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 465

VERA LUCIA ROSSI	091206830396	PRESIDENTE DE MRV
ANA LUCIA DIAS NETTO	062028750388	1º MESÁRIO - MRV
KEYLA ALVES DOS SANTOS	167460110302	2º MESÁRIO - MRV
CARLA ELISANGELA DE OLIVEIRA AQUINO	088014770302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 466

ARLANZA LOPES ARANTES ARAUJO	077002000388	PRESIDENTE DE MRV
ROSANGELA BARBOZA DE MATTOS	091934880353	1º MESÁRIO - MRV
ANA CLAUDIA SOUZA DA SILVA	091221850345	2º MESÁRIO - MRV
CELESTE ROSA ALCANTARA CUNHA	111548480396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 467

ROBERTA DA SILVA TERRA	098264740353	PRESIDENTE DE MRV
WAGNER DA SILVA FERREIRA SANTO	105645790361	1º MESÁRIO - MRV
ADONAI SANTOS	157301950388	2º MESÁRIO - MRV
CYNTHIA CYBELLE MARTINS BORGES DOS SANTOS	027259141554	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 468

THAMYRIS MOURA DE SOUZA OLIVEIRA	136004360396	PRESIDENTE DE MRV

Município: 58130 - CABO FRIO
Local de Votação: 2135 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EDILSON DUARTE

Seçao: 468

DANIELLE CRISTINA DO NASCIMENTO GOMES	019358441600	1º MESÁRIO - MRV
MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO ALVES	026409061520	2º MESÁRIO - MRV
KELLE MARTINS DOS SANTOS SOUZA	162889870396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 469

AMERICO LEONARDO ARAUJO NEGREIROS	098254750388	PRESIDENTE DE MRV
JAQUELINE DE ANDRADE PEREIRA	083442310361	1º MESÁRIO - MRV
WALLKER DA SILVA FURTADO	149117000302	2º MESÁRIO - MRV
MIGUEL LIMA DA SILVA	158611570388	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 528

BRUNNO MONTEIRO DA SILVA	141708680396	PRESIDENTE DE MRV

OLIVIA SHERMAN PORTO	115753440337	1º MESÁRIO - MRV
AMANDA BARBOSA SIMAS	147295840302	2º MESÁRIO - MRV
CAIO ARAUJO DAIER	169998970353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 533

LETICIA DE OLIVEIRA MOTTA BARTHOLOMEU	150579420302	PRESIDENTE DE MRV
OLIZETI ALVES LIMA	074747030370	1º MESÁRIO - MRV
ELSSA NOGUEIRA ROCHA	016180491961	2º MESÁRIO - MRV
FERNANDO SANTOS FIALHO	128500330566	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1740 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IZABEL DOS SANTOS MACHADO

Seçao: 158

JAQUELINE ROCHA PORTO	088627500302	PRESIDENTE DE MRV
THAINÁ DE FIGUEIREDO MATTOS	158614350361	1º MESÁRIO - MRV
ADENILCE FERNANDES DE SOUZA	073528870302	2º MESÁRIO - MRV
ALLAN ALVES	117164260370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 167

MICHELLE LOPES MONICA	088618170302	PRESIDENTE DE MRV
GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA	161632030337	1º MESÁRIO - MRV
ALINE DA SILVA PINTO	137698290310	2º MESÁRIO - MRV
ANNE KARINE LEITE DE OLIVEIRA	369739380183	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 192

LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS	062556020396	PRESIDENTE DE MRV
ELISABETH SILVA DOS SANTOS TEX	101606420370	1º MESÁRIO - MRV
CINTIA QUINTES DA SILVA	161637380388	2º MESÁRIO - MRV
LUCIANA ROCHA DE ALMEIDA	101610320370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 251

VANESSA DA SILVA MACHADO	100707770370	PRESIDENTE DE MRV
ANDERSON DE BRITO GAIA	144626850337	1º MESÁRIO - MRV
CIDICLEI LIMA DOS REIS	094228180337	2º MESÁRIO - MRV
ELIANE FERRAZ PONTES MOTTA	161635780345	1º SECRETÁRIO - MRV

Município: 58130 - CABO FRIO

Local de Votação: 2127 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MÁRCIA FRANCESCONI PEREIRA

Seçao: 449

LAILA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	089772690353	PRESIDENTE DE MRV
ALINE RAMOS DE OLIVEIRA	158610320361	1º MESÁRIO - MRV
MAX FABRICIO DOS SANTOS LIMA	116840940337	2º MESÁRIO - MRV
DEILTON CESAR DIAS GUIMARAES	061921250345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 450

TEREZA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA SILVA	116838990302	PRESIDENTE DE MRV
JOANA D'ARC DA SILVA OLIVEIRA	091198240302	1º MESÁRIO - MRV

KARINA DOS SANTOS BATISTA BRETAS	158611230337	2º MESÁRIO - MRV
YASMIM REGO DA SILVA	153828650302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 451

CRISTIANO DO NASCIMENTO ALVES FLAUZINO	136773330388	PRESIDENTE DE MRV
GISELE SANTOS MOREIRA	121979280388	1º MESÁRIO - MRV
LILIAN LUCIA COSTA	116845960310	2º MESÁRIO - MRV
ESMERALDA GENEROSO FARIAS GOMES	023153410450	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 452

DEBORA FERNANDES AZEREDO	125171620353	PRESIDENTE DE MRV
JOELMA PEREIRA RODRIGUES	077163110370	1º MESÁRIO - MRV
LÍLIA MARIA GARCIA FIGUEREDO	111548250302	2º MESÁRIO - MRV
SOLANGE ALIPIO PINTO NEVES	084568830361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 453

ADRIANA COSTA DOS REIS	091195720310	PRESIDENTE DE MRV
LUCIANO RESENDE FERREIRA	091206230353	1º MESÁRIO - MRV
JANAINA MARIA PESSANHA NASCIMENTO	099509880310	2º MESÁRIO - MRV
GABRIELA LICHOTTI DA SILVA MOURA	164732200396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 454

MARGARIDA DE OLIVEIRA ALVES	086701740264	PRESIDENTE DE MRV
MARCELO MONTEIRO SILVA	071630320353	1º MESÁRIO - MRV
MAIKO DIEGO MARINHO DOS SANTOS	128488260337	2º MESÁRIO - MRV
MONICA PEREIRA DOS SANTOS	099509810345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 455

FRED DA SILVA CESARIO	008799710370	PRESIDENTE DE MRV
ANA PAULA LIMA PORTO	161629010361	1º MESÁRIO - MRV
THIAGO JEFFERSON DA SILVA CARDOSO	114598580345	2º MESÁRIO - MRV
CRISTIA DOS SANTOS CARVALHO	141714920310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 456

CARLA BRITO BARRETO	107308810396	PRESIDENTE DE MRV
MARTA DE SAO PAULO	019477160337	1º MESÁRIO - MRV
ANDRE DE ALMEIDA TELLES JUNIOR	114597230353	2º MESÁRIO - MRV
ANDERSON LIMA SOARES	121983000353	1º SECRETÁRIO - MRV

Município: 58130 - CABO FRIO
Local de Votação: 1260 - ESCOLA MUNICIPAL SANTOS ANJOS CUSTÓDIOS

Seçao: 83

RODRIGO CORREA DA FONSECA	099382320361	PRESIDENTE DE MRV
NEIDE HENRIQUE SOUZA	062633580396	1º MESÁRIO - MRV
ALEX FABRE ALVES	143682510329	2º MESÁRIO - MRV
GRAZIELA FERNANDES DA CUNHA BARCELOS	161638350302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 84

ALAN DA SILVA GONCALVES	098906410302	PRESIDENTE DE MRV
LUCIANE VIEIRA	080380000302	1º MESÁRIO - MRV
VANESSA MARIANE DA SILVA ALVES	161638800353	2º MESÁRIO - MRV
ANA BEATRIZ MACHADO DA CONCEIÇÃO	169995150310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 85

ALINE MAIA DO NASCIMENTO	101597610345	PRESIDENTE DE MRV
GUSTAVO PENA REIS	161636720310	1º MESÁRIO - MRV
GERALDO RODRIGUES MANHAES	089778980370	2º MESÁRIO - MRV
DANIEL DA SILVA RAMOS	169997770345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 183

DULCILA CANEDO PASCOAL	077843110388	PRESIDENTE DE MRV
MARIANNA TOBIAS DE CARVALHO	164726860310	1º MESÁRIO - MRV
LARYSSA DE OLIVEIRA TAVARES	161635870337	2º MESÁRIO - MRV
GREYCE MARINS FONSECA GOMES	169996860370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 238

JOSEMARA SAMPAIO DOS SANTOS	119546860388	PRESIDENTE DE MRV
CHRISTIANE DOS SANTOS	079334520302	1º MESÁRIO - MRV
MARIA EDUARDA AGUIAR PAIVA	167293040345	2º MESÁRIO - MRV
IASMIN BAPTISTA GOMES LUCAS	173982300310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 271

GILBERTO LUIZ CUNHA DA SILVEIRA	090564520396	PRESIDENTE DE MRV
LUCIANA DOS SANTOS FERNANDES	138635270370	1º MESÁRIO - MRV
PAULO AFONSO DE SOUSA PIMENTEL	166482900302	2º MESÁRIO - MRV
MIRIAM DE OLIVEIRA SAMPAIO DOS SANTOS	173983220370	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 2186 - ESCOLA MUNICIPAL THEMIRA PALMER

Seçao: 504

IZABELLE RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO	142079830396	PRESIDENTE DE MRV
PHELIPE DE OLIVEIRA HERINGER	164735310337	1º MESÁRIO - MRV
LUCIA DA SILVA EVANGELISTA	096187470361	2º MESÁRIO - MRV
FABRICIO EMILIANO MARQUES	098412370302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 505

EDUARDO MENEZES DE JESUS	112750540302	PRESIDENTE DE MRV
JOAO RODRIGUES DA SILVA	050873891104	1º MESÁRIO - MRV
DANIEL ROSA DO NASCIMENTO	164729100302	2º MESÁRIO - MRV

Município: 58130 - CABO FRIO
Local de Votação: 2186 - ESCOLA MUNICIPAL THEMIRA PALMER

Seçao: 505

CARINA LAYSE VIEIRA SANTIAGO	141714120337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 525

GERSON DAS NEVES DE OLIVEIRA	081752760388	PRESIDENTE DE MRV
FERNANDA DE FIGUEIREDO XIMENES SOUSA	158611510396	1º MESÁRIO - MRV
BRYAN VIEIRA OLIVEIRA	158616230353	2º MESÁRIO - MRV
VICTORIA PINHEIRO DA ROCHA	167463350370	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 2151 - ESCOLA MUNICIPAL ZELIO JOTHA

Seçao: 482

BRENDA OLIVEIRA DOS SANTOS	118921750345	PRESIDENTE DE MRV
BRUNO BARBOSA BLANDY	134568030361	1º MESÁRIO - MRV
MIRIAN OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	101085520345	2º MESÁRIO - MRV
LAÍSA DA SILVA NEVES	167469440345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 483

NORMA LAGE DA SILVA	061945830388	PRESIDENTE DE MRV
SABRINA AMORIM MACIEL MERCÊS	137888190388	1º MESÁRIO - MRV
WILLIAM REZENDE RODRIGUES	112747420361	2º MESÁRIO - MRV
PEDRO HENRIQUE JOACIR CALVI	173990600361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 484

TANIA FELICIO DA SILVA	070543220345	PRESIDENTE DE MRV
ANA PAULA SANTOS DA SILVA	086434550310	1º MESÁRIO - MRV
MARCELA CONCEICAO SAMPAIO DE ABREU	113502260353	2º MESÁRIO - MRV
THIAGO DOS SANTOS DE CARVALHO	149118080329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 485

THIAGO PEREIRA VIANA	116841950388	PRESIDENTE DE MRV
ROSINÉA COUTINHO PINTO	145225560396	1º MESÁRIO - MRV
BIANCA DA SILVA VIEIRA	125173360396	2º MESÁRIO - MRV
JEFFERSON PEREIRA DE CAMPOS	116839810337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 486

RICARDO ALVES DE SOUZA	079312730302	PRESIDENTE DE MRV
BRIOLANGIO ALFREDO DE SOUZA	098950220337	1º MESÁRIO - MRV
ANA PAULA TEODORO DOS SANTOS	121977690329	2º MESÁRIO - MRV
ALEILTON DE JESUS SANTOS	119738560523	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 487

LUCIMAR DA SILVA MOREIRA MOURÃO	067113960361	PRESIDENTE DE MRV
JOSENITA DE SOUSA TORRES	075531290310	1º MESÁRIO - MRV
FABIANA FERNANDES ASLAN LESSA GONÇALVES	114597250310	2º MESÁRIO - MRV
JÉSSICA SAMPAIO DE CARVALHO	164733720388	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 488

DELI COSTA DE AMORIM	047637700361	PRESIDENTE DE MRV

Município: 58130 - CABO FRIO
Local de Votação: 2151 - ESCOLA MUNICIPAL ZELIO JOTHA

Seçao: 488

MARILIA DE SOUZA GUIMARAES	136002250302	1º MESÁRIO - MRV
ESTEVAO SIMAS DOS SANTOS	128488690370	2º MESÁRIO - MRV
BERNARDO DO NASCIMENTO ARAUJO	041364511112	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 489

MARCOS DA SILVEIRA PUGIRA	106593770337	PRESIDENTE DE MRV
MARIANA DOS SANTOS CARVALHO	121976000396	1º MESÁRIO - MRV
STÉFANI OLIVEIRA SOUZA BARRETO	147670670353	2º MESÁRIO - MRV
LUANA GOMES DA SILVA	152417120353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 490

PRISCILA FELIX BARBOSA	111542440388	PRESIDENTE DE MRV
TIAGO WANDERLEY FRANCA	124665930345	1º MESÁRIO - MRV
DANIELLA ALVES DA SILVA	113711370396	2º MESÁRIO - MRV
FELIPE RODRIGUES DE AZEVEDO	128487200388	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1082 - ESCOLA MUNINICIPAL ANTONIO DA CUNHA AZEVEDO

Seçao: 19

KELLY CRISTINA GONCALVES RODRIGUES	076122820345	PRESIDENTE DE MRV
ELISABETH PINTO DA SILVA	061825050302	1º MESÁRIO - MRV
AMANDA SILVA BONIFÁCIO	158616810329	2º MESÁRIO - MRV
ANA CRISTINA SANTOS	083787720302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 20

FLAVIO DE SOUZA LUIZ	061895320361	PRESIDENTE DE MRV
ROSIMERI REZENDE DA SILVA DE BARROS	010226490345	1º MESÁRIO - MRV
AMANDA COUTO MEIRELLES	158614520361	2º MESÁRIO - MRV
DAVI DA CONCEIÇÃO PEREIRA	173987140310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 153

CRISTIANA CALVET KALLENBACH CARDOSO AURENCAO	056637620345	PRESIDENTE DE MRV
IZABELLE DOS SANTOS BESSA	134146510345	1º MESÁRIO - MRV
CLAUDIA TEIXEIRA DOS SANTOS	061814580302	2º MESÁRIO - MRV
DEBORA QUINTANILHA DOS SANTOS	164736520329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 262

ANA PAULA TELES MARTINS	077164540370	PRESIDENTE DE MRV
MARINEIVA GONCALVES	061776280396	1º MESÁRIO - MRV
FRANCISCA IOLANDA DE VASCONCELOS ARAGÃO	098757460361	2º MESÁRIO - MRV
LARISSA DA SILVA FERREIRA QUARESMA	164733110361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 344

RODRIGO MARCEL VARGAS QUINTEROS	112811840213	PRESIDENTE DE MRV
YAGO MARQUES DE ARAUJO LISBOA	153833020353	1º MESÁRIO - MRV
BIANCA MEDEIROS CARRIÇO	158612330370	2º MESÁRIO - MRV
JULLYANA MARTINS BRAGANÇA SANTOS	145830760345	1º SECRETÁRIO - MRV

Município: 58130 - CABO FRIO
Local de Votação: 1082 - ESCOLA MUNINICIPAL ANTONIO DA CUNHA AZEVEDO

Seçao: 377

FERNANDO FERREIRA DA SILVA	078402230396	PRESIDENTE DE MRV
CARLA FERREIRA DOS SANTOS	319140090116	1º MESÁRIO - MRV
FABRICIO DOS SANTOS PEREIRA	115758850329	2º MESÁRIO - MRV
MARIANA MONTEIRO PORTELA	173988590388	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1970 - ESCOLA MUNIPAL ROBINSON CARVALHO DE AZEVEDO

Seçao: 378

MARIO NELSON DOS REIS CORREA	050818990264	PRESIDENTE DE MRV
GESSYANA APOENA CHAVES DA SILVA CARLOS	150575840302	1º MESÁRIO - MRV
STEPHANIE COSTA TEIXEIRA DE MOURA	150577300337	2º MESÁRIO - MRV
MARILZA HÓRA DA SILVA DOS PASSOS	048519460345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 391

NATHALIA DUARTE GARCIA	121977760353	PRESIDENTE DE MRV
PRISCILA NEVES DE OLIVEIRA	095203490345	1º MESÁRIO - MRV
MATHEUS DA SILVA CASTRO SANTOS	164725190396	2º MESÁRIO - MRV
CHRISTIAN DURAES PEREIRA	161633560302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 403

MIRIAM REZENDE DE SOUZA	150590300302	PRESIDENTE DE MRV
MIRIAN MENDONÇA CHAGAS COSTA	104362790302	1º MESÁRIO - MRV
MYLENE JUSTO LEANDRO	100106650302	2º MESÁRIO - MRV
VINÍCIUS AZEVEDO MEDINA	137394250302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 420

MARIANA MARINHO SOARES BARBOSA	150590040302	PRESIDENTE DE MRV
SÉRGIO RICARDO MEDEIROS CARDOSO JÚNIOR	147668030345	1º MESÁRIO - MRV
SUANE SILVA DA COSTA	158621880337	2º MESÁRIO - MRV
RAYAN LOPES DA SILVA DE MELO	164735350361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 521

CARLA VANESSA LIMA DE ALMEIDA	106231590361	PRESIDENTE DE MRV
SCARLLET COSTA TEIXEIRA DE MOURA	150577290302	1º MESÁRIO - MRV
PENHA MARGARETH DA SILVA GUERRA MENDONCA	057132970361	2º MESÁRIO - MRV
ANA CLAUDIA FERNANDES OLIVEIRA	133753730256	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 529

ALAECIO PANTALEAO DE MOURA	034394770302	PRESIDENTE DE MRV
JOAO DOMINGOS RIZZO	062102480361	1º MESÁRIO - MRV
SIMONE TARDELI CARDOSO	061821750361	2º MESÁRIO - MRV
LUIS FILIPE CRISTOVÃO DA SILVA	173987880353	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1147 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DOS LAGOS

Seçao: 33

TANIA REGINA FERNANDES CARDOSO	079458770370	PRESIDENTE DE MRV
ALVANDIRA DA SILVA CAVALCANTI	114643260310	1º MESÁRIO - MRV

Município: 58130 - CABO FRIO
Local de Votação: 1147 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DOS LAGOS

Seçao: 33

ANA CARLA DA CUNHA SOUTO DOS SANTOS	106128330370	2º MESÁRIO - MRV
CARLA CRISTINA FELIX	073661960310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 34

FERNANDA CRISTINA CARDOSO MOREIRA	112226730361	PRESIDENTE DE MRV
SORAIA DE SOUZA PIRES	082049130302	1º MESÁRIO - MRV
DÉBORA DE OLIVEIRA GOMES	138137160310	2º MESÁRIO - MRV
CLAUDIO DOS SANTOS FERNANDES FILHO	136683160396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 35

PAULA ANDRADE FRANCO ROCHA	106413790310	PRESIDENTE DE MRV
MARCELO AUGUSTO DA COSTA QUINTANILHA	158609660329	1º MESÁRIO - MRV
LORENA MAURÍCIO CARDOSO	161626970310	2º MESÁRIO - MRV
DAIANA ANDRADE VIEIRA DA CUNHA	136781250302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 36

NEILA MARCIA SOUZA SENOS	061902670353	PRESIDENTE DE MRV
ALEX BORGES TEIXEIRA	110713880353	1º MESÁRIO - MRV
ANDERSON THOMAS NOVELINO VIANNA	125277920205	2º MESÁRIO - MRV
DEIZE JOSE DE MELO	087230080396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 37

THAIANA SILVA LIMA DE MENEZES	116708340345	PRESIDENTE DE MRV
ARIANE MARTINS DA SILVA	142081140302	1º MESÁRIO - MRV
GILCEMAR LEAL CABRAL	041238900370	2º MESÁRIO - MRV
AMANDA DE SOUZA DA CRUZ	173990160396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 38

DALVA MARIA DA SILVA	062032270353	PRESIDENTE DE MRV
ALEXANDRE RODRIGUES ALVES	107751840345	1º MESÁRIO - MRV
ANGELA CRISTINA FEDATTO	016538761856	2º MESÁRIO - MRV
CALEBE PEDRETTI LIMA	173987930310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 39

JUSSARA MENDES OLIVEIRA	077168190345	PRESIDENTE DE MRV
LIDIANE SILVA DE OLIVEIRA	093297780558	1º MESÁRIO - MRV
JOSEFINA MARTINS DA PAZ	061898510310	2º MESÁRIO - MRV
JENIFFER DE FARIA PEIXOTO	171935310345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 40

VALDIR DANTAS LIMA JUNIOR	095710270523	PRESIDENTE DE MRV
CESAR LUIZ DE MELO CORREA	182384120281	1º MESÁRIO - MRV
JULLYANA BATISTA PORTO PACHECO	173986320337	2º MESÁRIO - MRV
ANDRE LUIZ BIZZOTTO OLIVEIRA	083774600329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 41

KATTY SAMERSON CARVALHO	077162330310	PRESIDENTE DE MRV

Município: 58130 - CABO FRIO

Local de Votação: 1147 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DOS LAGOS

Seçao: 41

ALEXANDRE VIEIRA GOMES	061871370302	1º MESÁRIO - MRV
KELLY DE SOUZA PIRES MAIA	091189680337	2º MESÁRIO - MRV
LARISSA LISBOA DA MOTTA	166605560353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 162

FLAVIA ALEXANDRE LEOPOLDINA DA SILVA	091198310337	PRESIDENTE DE MRV
VERÔNICA BARBOSA NICACIO	108708930345	1º MESÁRIO - MRV
GIULLYA NOGUEIRA DE VASCONCELLOS	169988670388	2º MESÁRIO - MRV
LEONARDO ARAUJO DE SOUZA	173988080337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 283

DIEGO RODRIGUES COUTINHO	109740400388	PRESIDENTE DE MRV
NOEMI DE SOUZA MARQUES	161637680302	1º MESÁRIO - MRV
RODRIGO MARICATI GOMES	167468140361	2º MESÁRIO - MRV
LEONARDO CUNHA DE SOUZA	143657460310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 307

ANTONIO MARCOS MACHADO SOARES	092369040396	PRESIDENTE DE MRV
DIANA DA CONCEICAO OLIVEIRA	121980630345	1º MESÁRIO - MRV
ALESSANDRA GOULART MENDONCA	099512040310	2º MESÁRIO - MRV
LETICIA MAYARA DA SILVA E SILVA	173986670361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 345

ANDRE FELIPE SILVA	102728230329	PRESIDENTE DE MRV
GEORGIA BATISTA NAVARRO	153836820329	1º MESÁRIO - MRV
FERNANDO LUIZ DE MORAES NORONHA	092361690329	2º MESÁRIO - MRV
LUIZ HENRIQUE ALVES SOARES	156735170329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 374

LIDIANE FERREIRA DE ABREU	143856470221	PRESIDENTE DE MRV
ANA LUCIA DOS SANTOS COSTA	088625070396	1º MESÁRIO - MRV
LEANDRO HENRIQUES NOGUEIRA DA COSTA	109673580310	2º MESÁRIO - MRV
VICTÓRIA MARIA MENDES LIMA MOTA TOURINHO	170898580302	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1040 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFESSORA ISMAR GOMES DE AZEVEDO

Seçao: 10

DANIEL CARNEIRO FERREIRA	109738420302	PRESIDENTE DE MRV
MARIA DE FATIMA FIGUEIRA DE SOUZA	132744820310	1º MESÁRIO - MRV
EDNA LUCIA SAMPAIO NOVAES	106228080302	2º MESÁRIO - MRV
ANTONIO LUCA ROCHA FIGUEIREDO COUTO	164726050353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 12

MONICA TATIANA BANDEIRA DE FIGUEIREDO	031703680329	PRESIDENTE DE MRV
JOÃO MANOEL CARVALHO TERRA DE MELLO	144013980337	1º MESÁRIO - MRV
THAIANI TERRA MARENDA	164733440329	2º MESÁRIO - MRV
JEFERSON FERNANDES	098260810329	1º SECRETÁRIO - MRV

Município: 58130 - CABO FRIO
Local de Votação: 1040 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFESSORA ISMAR GOMES DE AZEVEDO

Seçao: 165

ANDRE FRANCISCO MEDEIROS CARDOSO	061800160337	PRESIDENTE DE MRV
FABIOLA LOURENA DOS SANTOS TRINDADE PEIXOTO	077170830302	1º MESÁRIO - MRV
LUCIANE DA SILVEIRA MOURA	106843150302	2º MESÁRIO - MRV
YGOR MARTINS DE MATOS	161631340370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 278

RUBEM BARBOZA FERREIRA NETO	117076560329	PRESIDENTE DE MRV
JANETH HELLENNA FUCCI FERREIRA	061802480345	1º MESÁRIO - MRV
PAULA SEVERINO DOS SANTOS DA SILVA	150584930388	2º MESÁRIO - MRV
LUCYMARA NEVES DOS SANTOS	094767180515	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 2178 - LBV - LEGIAO DA BOA VONTADE

Seçao: 498

KAMILA SANTOS FREITAS	149109010361	PRESIDENTE DE MRV
CRISTIANE DOS SANTOS VICTORINO	125173130302	1º MESÁRIO - MRV
ELVIS RIBEIRO LEAL	150576880396	2º MESÁRIO - MRV
GABRIELLA DOREA MELO	149106370388	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 499

GIANNY MARCIA PY DA ROCHA	080418720345	PRESIDENTE DE MRV
ANA PAULA DA COSTA SILVA	107798150388	1º MESÁRIO - MRV
VÍTOR AGUIAR SOARES PEREIRA	167464330370	2º MESÁRIO - MRV
PAULA KAROLINE CORDEIRO DE MIRANDA RODRIGUES	167464070388	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 500

MARCIA CRISTINA LOPES ARANTES	020839881805	PRESIDENTE DE MRV
NICOLE PY DA ROCHA XIMENES	153836910310	1º MESÁRIO - MRV
EVERTON FERNANDO DA SILVA LACERDA	086434360353	2º MESÁRIO - MRV
LILIAN DO NASCIMENTO LOPES DIONIZIO	132647280310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 501

GUSTAVO BARRETO FENO	109889930329	PRESIDENTE DE MRV
JOSE EDIMILSON DE MOURA JUNIOR	164736760302	1º MESÁRIO - MRV
LUCIMAR DOS SANTOS ALVES	102837850361	2º MESÁRIO - MRV
ELIZABETH CRISTINA ALBERTO DA PAIXAO	008664580370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 502

PRISCILA THEOPHILO PREZA	106365830353	PRESIDENTE DE MRV
DANIELA SOARES DA SILVA	121983060345	1º MESÁRIO - MRV
EILANE RODRIGUES GUERRA	150580110388	2º MESÁRIO - MRV
ALINE MONTEIRO SOUZA SILVEIRA	125174750361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 526

CARLOS ALBERTO DE ARAUJO VEIGA	068597540310	PRESIDENTE DE MRV
BRUNA GIL DE ALCANTARA ALVES	167461550396	1º MESÁRIO - MRV
JULLIE CESARIO PEÇANHA	158619000353	2º MESÁRIO - MRV

Município: 58130 - CABO FRIO

Local de Votação: 2178 - LBV - LEGIAO DA BOA VONTADE

Seçao: 526

ENIO OMAR AFONSO	114595090370	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 2119 - SAO CRISTOVAO FUTEBOL CLUBE

Seçao: 441

FERNANDA MAGALHAES COUTINHO	107798640361	PRESIDENTE DE MRV
ANDREA SANTOS LEAL	090228970396	1º MESÁRIO - MRV
ANDERSON LEANDRO RAMOS DE SOUZA	080407100329	2º MESÁRIO - MRV
AUGUSTO CESAR MOTTA MIRANDA	137120870370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 442

DANIEL FRANCISCO FERNANDES DE SOUZA	112744000310	PRESIDENTE DE MRV
DANIELLE SOARES CARVALHO	106411960396	1º MESÁRIO - MRV
YOHAN GABRIEL DA SILVA SANTOS	158611710337	2º MESÁRIO - MRV
LARISSA GRAZIELA SENOS CAMPOS	167462900337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 443

MARCOS WILLIAMS REZENDE	077171840353	PRESIDENTE DE MRV
TATIANA MUNIS CARVALHO	147671670310	1º MESÁRIO - MRV
NATANY CABRAL DE AZEREDO	158618980302	2º MESÁRIO - MRV
CARLA CRISTINE GHERMANDI	070868720370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 444

DANIELLE DE SOUZA PEREIRA NEVES	091197140370	PRESIDENTE DE MRV
RAYANNE QUINTANILHA VELLOSO	167463380310	1º MESÁRIO - MRV
ANDERSON DIAS MENEZES	116358270302	2º MESÁRIO - MRV
CARLOS ALBERTO VERISSIMO DOS SANTOS	097451520353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 445

LUCIANE CARVALHO MARINHO	093763250353	PRESIDENTE DE MRV
MARIANA PINHEIRO DE SOUZA	114599990388	1º MESÁRIO - MRV
GABRIEL TARDELLI VIEIRA XAVIER	164735910370	2º MESÁRIO - MRV
DAIANE NARDACCI DAMASCENO SANTOS	153680300302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 446

PATRICIA CARLA CARDOSO RODRIGUES	101604320370	PRESIDENTE DE MRV
ALEXANDRA VERAS SIMAS DE SOUZA	164723570396	1º MESÁRIO - MRV
BRUNA EVANGELISTA DE AZEVEDO	150575500353	2º MESÁRIO - MRV
BEATRIZ SAMPAIO NIEMEYER	173986790302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 447

VICTOR NASCIMENTO SARTI	123169080396	PRESIDENTE DE MRV
VERONICA MARIA DA SILVA	075962980353	1º MESÁRIO - MRV
ANA PAULA PORTO DOS SANTOS	111547280388	2º MESÁRIO - MRV
ELISANGELA PORTO DE ARAUJO	120690280345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 448

NANCI ROCHA DE OLIVEIRA	101083860361	PRESIDENTE DE MRV

Município: 58130 - CABO FRIO
Local de Votação: 2119 - SAO CRISTOVAO FUTEBOL CLUBE

Seçao: 448

ANA CAROLYNA SILVA FONTES	161637850302	1º MESÁRIO - MRV
AGATHA GABI DE SOUZA SILVA	158614330302	2º MESÁRIO - MRV
DOUGLAS JOSEPH ALVES DE ALMEIDA	149112310396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 530

ANGELICA FERREIRA RAMOS	088619120353	PRESIDENTE DE MRV
ALEXANDRO DE SOUZA E SILVA	099516460329	1º MESÁRIO - MRV
DIEGO GUIMARAES DAIER	164733490337	2º MESÁRIO - MRV
GUILHERME FERNANDES DA SILVA	173988060370	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 2097 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL

Seçao: 424

MARLY SILVA SOLANO	030180620370	PRESIDENTE DE MRV
MARTA REZENDE DA SILVA	061941810361	1º MESÁRIO - MRV
GABRIEL SILVA CORREA	150579340396	2º MESÁRIO - MRV

ANSELMO JORGE NEVES DE SOUZA JUNIOR	090911750302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 425

PATRICIA GOMES DE SIQUEIRA	162729220272	PRESIDENTE DE MRV
CRISTIANE GOUVEA DA COSTA	083438070361	1º MESÁRIO - MRV
ALEXANDRE RICARDO NARCIZO VIEIRA	093985710310	2º MESÁRIO - MRV
ARIANE SANTOS LEITE BARBOSA	022408332097	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 426

CARLA SIMONE DA SILVA PEREIRA	064670080620	PRESIDENTE DE MRV
RAFAELLA DE SOUSA REICH BASTOS	167458090345	1º MESÁRIO - MRV
ANA PAULA DO VALLE CARVALHO	101014730329	2º MESÁRIO - MRV
CARLA SODRE BARBOSA	110364830302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 427

HELTON SOARES PEREIRA	089737380353	PRESIDENTE DE MRV
LORRAINE SOARES VIANA	161633780310	1º MESÁRIO - MRV
ROBERTA GONÇALVES FARIAS	158614070302	2º MESÁRIO - MRV
CAROLINA DE SOUZA FERREIRA REZENDE	106758320329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 428

WALNEI PEREIRA SANTIAGO	057121160388	PRESIDENTE DE MRV
THIAGO DA SILVA MARTINS	132940430345	1º MESÁRIO - MRV
DANIELLE NEVES DA SILVA	090470140310	2º MESÁRIO - MRV
YANCA DUARTE VIANA DE OLIVEIRA	164736590302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 429

JOELMA DIAS NOGUEIRA	083420190337	PRESIDENTE DE MRV
GEANE LAUBE LEITE	101498450248	1º MESÁRIO - MRV
ANA PAULA CARDOSO DA SILVA	113182680361	2º MESÁRIO - MRV
CLOVIS JUNIO DE SOUSA	221398970108	1º SECRETÁRIO - MRV

Município: 58130 - CABO FRIO
Local de Votação: 2097 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL

Seçao: 430

LEONARDO OLIVEIRA CORREA	116841520345	PRESIDENTE DE MRV
SUELI GIMENES	000505840361	1º MESÁRIO - MRV
LUANA OLIVEIRA DOS SANTOS	136009600337	2º MESÁRIO - MRV
DEBORA JOSE DUARTE	071670290370	1º SECRETÁRIO - MRV

Os motivos justos para recusa que tiverem os nomeados - da livre apreciação do Juiz - somente poderão ser alegados até 5 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo.

Por outro lado, o mesário que não comparecer ao local, em dia e hora determinados para a realização do pleito, sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá nas sanções previstas na legislação eleitoral.

E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 096ª Zona Eleitoral CABO FRIO/RJ, foi

publicado o presente edital no jornal oficial, onde houver, e, não havendo, em Cartório, contendo as nomeações feitas, ficando intimados os mesários, para comporem as Mesas no dia e lugares designados, às 6 (seis) horas.

O referido é verdade. Lavrado no Cartório da 096ª Zona Eleitoral/RJ.
Eu LUCIANA CESARIO DE MELLO NOVAIS Juiz(Juíza) da 096ª Zona Eleitoral, assino.

CABO FRIO, 29 de agosto de 2020

Dr(a) LUCIANA CESARIO DE MELLO NOVAIS
Juiz(Juíza) da 096ª Zona Eleitoral

EDITAL 16/2020

EDITAL Nº 16/2020

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) LUCIANA CESARIO DE MELLO NOVAIS, Juiz(Juíza) da 096ª Zona Eleitoral, CABO FRIO/RJ , por força da Lei nº 9.504/97.

FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Candidatos, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, foram nomeados abaixo relacionados, com os respectivos números dos títulos e funções que desempenharão no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

ADRIELE DA SILVA JERONIMO 153832210353 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL, situado à RUA FLORISBELA ROSA DA PENHA QUADRA 33
ALESSANDRA BRANDAO FERNANDES MENDES 099511470396 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS GOUVEIA, situado à RUA HENRIQUE TERRA, 154
ALEXANDRO SILVA DA COSTA 106416290345 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MÁRCIA FRANCESCONI PEREIRA, situado à RUA EXPEDICIONÁRIO DA PÁTRIA, 410
BRUNA LORRAYNE FROTA DA SILVEIRA 169989840345 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLÉGIO MUNICIPAL RUI BARBOSA, situado à RUA RUI BARBOSA, 814
CLAIR FERNANDES DOS SANTOS 143491620388 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR RENATO AZEVEDO, situado à AV. AMERICA CENTRAL S/N
DANIELLA DA COSTA SANT'ANA 149108950388 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EDILSON DUARTE, situado à RUA PROFESSORA AMELIA FERREIRA S/N
DELIA BELCHIOR DOS SANTOS 041387590370 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLÉGIO ESTADUAL MIGUEL COUTO, situado à AV. 13 DE NOVEMBRO, 51
EDMO DA SILVA RODRIGUES 161630830396 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, situado à AV. NILO PEÇANHA, 140
FABIO FABRÍCIO ARANTES 076610460329 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ROCHA, situado à RUA FRANCISCO PARANHOS, 701
GRACIE KELLY RIBEIRO DA SILVA 086474090302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLÉGIO MUNICIPAL RUI BARBOSA, situado à RUA RUI BARBOSA, 814
GUSTAVO DIAS DA SILVA 136018010370 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: SAO CRISTOVAO FUTEBOL CLUBE, situado à AV. LECI GOMES DA COSTA 234
JERRIMARA OLIVEIRA RODRIGUES 086483750370 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFESSORA ISMAR GOMES DE AZEVEDO, situado à AV. NILO PEÇANHA, 68

KARINA PORTO RODRIGUES 093767390302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL ARLETE ROSA CASTANHO, situado à RUA CORONEL MÁRIO QUINTANILHA, N 299
LUCIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA 133158040370 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EDILSON DUARTE, situado à RUA PROFESSORA AMELIA FERREIRA S/N
MARCIO DE SOUZA LOPES 094926420353 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IZABEL DOS SANTOS MACHADO, situado à RUA FRANÇA, S/N
MAYCON ALVES FREIRE 143515090388 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: LBV - LEGIAO DA BOA VONTADE, situado à AV. JOAQUIM NOGUEIRA 772
MICHAEL DA SILVA COSTA 141714170345 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP MANOEL CORREA, situado à RUA LUIS DE CAMÕES, S/N
PATRICIA BORGES DOS SANTOS 094586570388 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL ZELIO JOTHA, situado à AV. JOAQUIM NOGUEIRA 812
RAFAELA SOLANO DA SILVA 136004680370 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL DEODORO AZEVEDO, situado à RUA GOVERNADOR VALADARES 1096
RONEY GOMES ROCHA 152675040531 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO CASTRO, situado à RUA INGLATERRA 121
ROSILENE SPERANDIO SIMÕES 033212390329 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNINICIPAL ANTONIO DA CUNHA AZEVEDO, situado à MAESTRO CLODOMIRO GUIMARAES DE OLIVEIRA, S-N
THAÍS PEREIRA FERREIRA 145450090302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MÁRCIA FRANCESCONI PEREIRA, situado à RUA EXPEDICIONÁRIO DA PÁTRIA, 410
THALISSA COZENTINO DE ALBUQUERQUE 154988570302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DOS LAGOS, situado à AV. JÚLIA KUBITSCHEK, 80
YASMIM SANTOS NASCIMENTO 153837750361 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL SANTOS ANJOS CUSTÓDIOS, situado à RUA IRMÃ JOSEFINA DA VEIGA, 73

ALESSANDRA SAMPAIO DA SILVA 089678340361 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLÉGIO MUNICIPAL RUI BARBOSA, situado à RUA RUI BARBOSA, 814
ALEX CARDOSO 080379470388 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DOS LAGOS, situado à AV. JÚLIA KUBITSCHEK, 80
ALEXANDER FERREIRA SANTOS 076727450396 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP MANOEL CORREA, situado à RUA LUIS DE CAMÕES, S/N
ANDREA ROSANGELA DA CRUZ SENA VIZEU 023593700396 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ CINHA, situado à AV. VICTOR NUNES DA ROCHA, 85
ANNA KARLA DA SILVA PEREIRA 106975980361 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL ARLETE ROSA CASTANHO, situado à RUA CORONEL MÁRIO QUINTANILHA, N 299
CARLOS RENATO DOS SANTOS BALBINO 073889770361 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL, situado à RUA FLORISBELA ROSA DA PENHA QUADRA 33
CAROLINA CARDOSO BARRETO SAMPAIO 119549310302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS GOUVEIA, situado à RUA HENRIQUE TERRA, 154
DANIEL ALMEIDA DOS SANTOS 061893770337 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ROCHA, situado à RUA FRANCISCO PARANHOS, 701
FABIANO DE OLIVEIRA SOUZA 090455770302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL AMÉRICO VESPÚCIO, situado à RUA THEONAS TERRA, 70
FABIANO GONCALVES LOPES DE LIMA 101485600337 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR RENATO AZEVEDO, situado à AV. AMERICA CENTRAL S/N
FABIO JOSE CORREIA DE FRAGA 108664330337 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL THEMIRA PALMER, situado à RUA PANAMA S/N
FERNANDA DA SILVA PACHECO 128211190396 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO CASTRO, situado à RUA INGLATERRA 121
FERNANDA DO COUTO CARVALHO GRASSINI 130873220353 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BESSA TEIXEIRA, situado à AVENIDA ANTONIO FELICIANO DE ALMEIDA, S-N
FERNANDO SAVINO LAGOA 109740720361 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO CASTRO, situado à RUA INGLATERRA 121
GABRIELA FERNANDES NOVAES 076128310388 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL DEODORO AZEVEDO, situado à RUA GOVERNADOR VALADARES 1096

GEORGE BINDONE DOS SANTOS 007807610396 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNINICIPAL ANTONIO DA CUNHA AZEVEDO, situado à MAESTRO CLODOMIRO GUIMARAES DE OLIVEIRA, S-N
GIRLANA MARIA DOS SANTOS 107798030345 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP MANOEL CORREA, situado à RUA LUIS DE CAMÕES, S/N
GISELE GOMES SODRÉ RODRIGUES 112200270337 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BESSA TEIXEIRA, situado à AVENIDA ANTONIO FELICIANO DE ALMEIDA, S-N
ISABELA ANDRADE DE SOUZA 136014820388 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL THEMIRA PALMER, situado à RUA PANAMA S/N
ITALO FRANCISCONI VIEIRA JUNIOR 106228350388 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL AMÉRICO VESPÚCIO, situado à RUA THEONAS TERRA, 70
JAQUELINE CANDIDO TAYLOR 114911980337 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNIPAL ROBINSON CARVALHO DE AZEVEDO, situado à AV. VITOR ROCHA, 998
JOSE ROBERTO DA SILVA JUNIOR 111215810310 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLÉGIO ESTADUAL MIGUEL COUTO, situado à AV. 13 DE NOVEMBRO, 51
JUARINO COELHO DA SILVA JUNIOR 062014780310 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: SAO CRISTOVAO FUTEBOL CLUBE, situado à AV. LECI GOMES DA COSTA 234
LEONARDO DA SILVEIRA ALBERTO 101597550302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DOS LAGOS, situado à AV. JÚLIA KUBITSCHEK, 80
LIVIA RODRIGUES SANT ANNA 106414130353 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL SANTOS ANJOS CUSTÓDIOS, situado à RUA IRMÃ JOSEFINA DA VEIGA, 73
MARCELO DA SILVA PEREIRA 003667470329 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, situado à AV. NILO PEÇANHA, 140
MARCIA REGINA CAMPOS DE ALMEIDA 038439080353 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR RENATO AZEVEDO, situado à AV. AMERICA CENTRAL S/N
MARGARETH MATTOS DOS SANTOS 044926960302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MÁRCIA FRANCESCONI PEREIRA, situado à RUA EXPEDICIONÁRIO DA PÁTRIA, 410
MAXWELL ACKER 143134820353 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EDILSON DUARTE, situado à RUA PROFESSORA AMELIA FERREIRA S/N
MELISSA MOREIRA DA FONSECA 108650980370 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLÉGIO ESTADUAL MIGUEL COUTO, situado à AV. 13 DE NOVEMBRO, 51
NILDA DE FATIMA MARQUES WERMELINGER 062047200353 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL ZELIO JOTHA, situado à AV. JOAQUIM NOGUEIRA 812
OCIMAR FERREIRA DE ANDRADE 061945950310 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL AMÉRICO VESPÚCIO, situado à RUA THEONAS TERRA, 70
OSMYRIO GOMES DA SILVA FILHO 062217910370 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS GOUVEIA, situado à RUA HENRIQUE TERRA, 154
PAULA MADUREIRA SILVA 112745890302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL ZELIO JOTHA, situado à AV. JOAQUIM NOGUEIRA 812
PAULO COSTA DOS SANTOS 080380350329 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL PRAIA DO SIQUEIRA, situado à RUA LUIZ FELICIANO CARDOSO, S/N
PAULO DE BARROS RIBEIRO 074210180310 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, situado à AV. NILO PEÇANHA, 140
QUÉZIA MARQUES SIQUEIRA DE OLIVEIRA 121916590361 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL, situado à RUA FLORISBELA ROSA DA PENHA QUADRA 33
ROGERIO DO ESPIRITO SANTO GOMES 106228320337 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL PRAIA DO SIQUEIRA, situado à RUA LUIZ FELICIANO CARDOSO, S/N
ROSANE SENRA THOMAZ 013842950310 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ CINHA, situado à AV. VICTOR NUNES DA ROCHA, 85
ROSEMARY DO NAZARETH PESSANHA 118919780345 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EDILSON DUARTE, situado à RUA PROFESSORA AMELIA FERREIRA S/N
ROSIMEIRE LIMA FERNANDES CORREIA 023421881465 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFESSORA ISMAR GOMES DE AZEVEDO, situado à AV. NILO PEÇANHA, 68
ROZENEIDE FERNANDES LOPES 111547970302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNIPAL ROBINSON CARVALHO DE AZEVEDO, situado à AV. VITOR ROCHA, 998

SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA 026944360370 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: SAO CRISTOVAO FUTEBOL CLUBE, situado à AV. LECI GOMES DA COSTA 234
SIDONIR MUNIZ DE OLIVEIRA FILHO 072983750329 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL DEODORO AZEVEDO, situado à RUA GOVERNADOR VALADARES 1096
TANIA MARIA DE ARAUJO CASTRO ALVES 073394780353 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DOS LAGOS, situado à AV. JÚLIA KUBITSCHEK, 80
TASSIA NUNES GOMES 121130040353 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DOS LAGOS, situado à AV. JÚLIA KUBITSCHEK, 80
THADEU RAMALHO VASCO DA SILVA LIMA 118920980370 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: LBV - LEGIAO DA BOA VONTADE, situado à AV. JOAQUIM NOGUEIRA 772
THIAGO JAHDER CORREA DE ALMEIDA 135184770213 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR RENATO AZEVEDO, situado à AV. AMERICA CENTRAL S/N
ULISSES BARRETO ARUEIRA 072502690302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLÉGIO ESTADUAL MIGUEL COUTO, situado à AV. 13 DE NOVEMBRO, 51
VAGNER HENRIQUE DA CONCEIÇÃO 109656370370 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLÉGIO ESTADUAL MIGUEL COUTO, situado à AV. 13 DE NOVEMBRO, 51
VINICIUS FERNANDES BATISTA 100318050337 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EDILSON DUARTE, situado à RUA PROFESSORA AMELIA FERREIRA S/N
VIVIANE APARECIDA CORREA 103227780248 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ROCHA, situado à RUA FRANCISCO PARANHOS, 701
WANDERLEI DA COSTA 078405810353 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP MANOEL CORREA, situado à RUA LUIS DE CAMÕES, S/N
WANESSA MATTOS DOS SANTOS MELLO 135356010361 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IZABEL DOS SANTOS MACHADO, situado à RUA FRANÇA, S/N
WESLEY SIQUEIRA DE MACEDO OLIVEIRA 113183020302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MÁRCIA FRANCESCONI PEREIRA, situado à RUA EXPEDICIONÁRIO DA PÁTRIA, 410

Os motivos justos para recusa que tiverem os nomeados - da livre apreciação do Juiz - somente poderão ser alegados até 5 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo.

Por outro lado, o nomeado que não comparecer ao local, em dia e hora determinados para a realização do pleito, sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá nas sanções previstas na legislação eleitoral.

E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 096ª Zona Eleitoral CABO FRIO/RJ, foi publicado o presente edital no jornal oficial, onde houver, e, não havendo, em Cartório, contendo as nomeações feitas, ficando os nomeados intimados a comparecerem no dia,hora e lugares designados.

O referido é verdade. Lavrado no Cartório da 096ª Zona Eleitoral/RJ.
Eu LUCIANA CESARIO DE MELLO NOVAIS Juiz(Juíza) da 096ª Zona Eleitoral, assino.

CABO FRIO, 29 de agosto de 2020

_____

Dr(a) LUCIANA CESARIO DE MELLO NOVAIS

Juiz(Juíza) da 096ª Zona Eleitoral

Intimações

Processo 0600072-11.2020.6.19.0256

JUSTIÇA ELEITORAL 096ª ZONA ELEITORAL DE CABO FRIO RJ

PETIÇÃO CÍVEL (241) Nº 0600072-11.2020.6.19.0256 / 096ª ZONA ELEITORAL DE CABO FRIO RJ

REQUERENTE: COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL RESPONSÁVEL: RODRIGO GURGEL SOARES

Advogado do(a) REQUERENTE: LUAN PEREIRA SILVEIRA - RJ187375 Advogado do(a) RESPONSÁVEL: LUAN PEREIRA SILVEIRA - RJ187375

SENTENÇA

Tratam os presentes autos de requerimento de regularização de prestação de contas da Comissão Provisória do PSL referente às Eleições Municipais do ano de 2012.

Sentença proferida nos autos da Prestação de Contas nº935-89.2012.6.19.0096, com data 29/11/2012, em que foram julgadas como não prestadas as contas referente às Eleições Municipais do ano de 2012 do Partido, aplicando-se a sanção prevista no art 53 da Res TSE 23.376/2011, com trânsito em julgado em 22/02/2013.

Apresentada pelo Partido declaração de ausência de movimentação de recursos relativa às Eleições Municipais do ano de 2012.

Manifestação do MP no sentido de que sejam julgadas como regularizadas.

ÉO RELATÓRIO. DECIDO.

O artigo 35, III da Resolução TSE n°23.376/2011 dispõem sobre as exigências a serem cumpridas na apresentação de contas referente às Eleições Municipais de 2012.

ISTO POSTO, atendidas as determinações das normas regulamentadoras da prestação de contas referente às Eleições Municipais de 2012 –Resolução TSE n°23.376/2011 e tendo como base a manifestação favorável do Ministério Público, DETERMINO o arquivamento da declaração apresentada pela comissão provisória do PSL considerando, para todos os efeitos, como prestadas e regularizadas as respectivas contas, na forma do art.51, I , da Res. 23.376/2011 do TSE.

Publique-se, registre-se e intime-se. Dê-se vista ao MPE.

Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquive-se.

LUCIANA CESÁRIO DE MELO NOVAIS

Juíza Eleitoral

Processo 0600077-33.2020.6.19.0256

JUSTIÇA ELEITORAL 096ª ZONA ELEITORAL DE CABO FRIO RJ

PETIÇÃO CÍVEL (241) Nº 0600077-33.2020.6.19.0256 / 096ª ZONA ELEITORAL DE CABO FRIO RJ

RESPONSÁVEL: PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE

Advogados do(a) RESPONSÁVEL: SAMARA MARIANA DE CASTRO - RJ206635, EVELYN MELO SILVA - RJ165970

SENTENÇA

Tratam os presentes autos de requerimento de regularização de prestação de contas da Comissão Provisória do PSOL referente às Eleições Gerais do ano de 2018.

Sentença proferida nos autos da Prestação de Contas nº 221-22.2018.6.19.0096, com data 24/01/2020, em que foram julgadas como não prestadas as contas referente às Eleições Gerais do ano de 2018 do Partido, aplicando-se a sanção prevista no art 83, II da Res TSE 23.553/2017, com trânsito em julgado em 19/02/20.

Apresentada pelo Partido declaração de ausência de movimentação de recursos relativa às Eleições Gerais de 2018.

Manifestação do MP no sentido de que sejam julgadas como regularizadas.

ÉO RELATÓRIO. DECIDO.

O artigo 56 e incisos da Resolução TSE n° 23.553/2017 dispõem sobre as exigências a serem cumpridas na apresentação de contas referente às Eleições Gerais do ano de 2018.

ISTO POSTO, atendidas as determinações das normas regulamentadoras da prestação de contas referente às Eleições Gerais de 2018 –Resolução TSE n°23.553/2017 - e tendo como base a manifestação favorável do Ministério Público, DETERMINO o arquivamento da declaração apresentada pela comissão provisória do PSOL considerando, para todos os efeitos, como prestadas e regularizadas as respectivas contas, na forma do art. 77, I da Res. 23.553/2017 do TSE.

Publique-se, registre-se e intime-se. Dê-se vista ao MPE.

Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquive-se.

LUCIANA CESÁRIO DE MELO NOVAIS

Juíza Eleitoral

Processo 0600074-78.2020.6.19.0256

JUSTIÇA ELEITORAL 096ª ZONA ELEITORAL DE CABO FRIO RJ

PETIÇÃO CÍVEL (241) Nº 0600074-78.2020.6.19.0256 / 096ª ZONA ELEITORAL DE CABO FRIO RJ

REQUERENTE: COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL RESPONSÁVEL: RODRIGO GURGEL SOARES

Advogado do(a) REQUERENTE: LUAN PEREIRA SILVEIRA - RJ187375 Advogado do(a) RESPONSÁVEL: LUAN PEREIRA SILVEIRA - RJ187375

DESPACHO

Tendo em vista certidão de fls. 13 (ID 352695), intime-se o Partido da atualização do Sistema de Informação de Contas (SICO) . Após, arquive-se.

Luciana Cesário de Mello Novais

Juíza Eleitoral

Portarias

PORTARIA 001/ 2020

A Exma. Dra. LUCIANA CESÁRIO DE MELO NOVAIS, Juízada 96ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o princípio da descentralização administrativa, que visa à rapidez e à objetividade, de forma a atender com eficiência às necessidades da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR ao Chefe do Cartório Eleitoral, Vinícius Ferreira Loyola, matrícula 00706078, a atribuição de proceder a convocação dos eleitores nomeados para compor as mesas receptoras de votos do Juízo da 96ª ZE/RJ nas Eleições 2020, e demais funções especiais, bem como a expedição dos documentos a elas relacionados, nos termos do §1º, do art. 23 do Ato Conjunto PR/VPCRE nº 10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 25 de agosto de 2020

LUCIANA CESARIO DE MELLO NOVAIS

JUIZ(A) ELEITORAL - 96ª ZE/RJ

105ª Zona Eleitoral

Editais

Processo 0600108-21.2020.6.19.0105

JUSTIÇA ELEITORAL 105ª ZONA ELEITORAL DE ITAGUAÍ RJ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600108-21.2020.6.19.0105 / 105ª ZONA ELEITORAL DE ITAGUAÍ RJ

REQUERENTE: AVANTE, NOEL PEDROSA DE MELLO, JULIO CEZAR DE OLIVEIRA JUNIOR, ROBSON DO NASCIMENTO NOGUEIRA, SOLANGE AZEVEDO PENA

Advogados do(a) REQUERENTE: AGATA NOE DA SILVA CORDEIRO - RJ214274, SAMMYTA ZILLMANN ROCHA COSTA - RJ206739, ADEMILSON COSTA - RJ77291 Advogados do(a) REQUERENTE: AGATA NOE DA SILVA CORDEIRO - RJ214274, SAMMYTA ZILLMANN ROCHA COSTA - RJ206739, ADEMILSON COSTA - RJ77291

EDITAL EDITAL 22/2020

O Dr. Edison Ponte Burlamaqui, Juiz da 105ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que a COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO AVANTE de Itaguaí/RJ, através de seu Presidente ROBSON DO NASCIMENTO NOGUEIRA e sua tesoureira SOLANGE DE AZEVEDO PENA, apresentou Declaração de Ausência de Movimentação de Recursos, referente ao exercício de 2019, a qual se encontra disponível para que qualquer interessado, em petição fundamentada e acompanhada das provas que demonstrem a existência de movimentação financeira ou de bens estimáveis no período; possa impugnar no prazo de 03 (três) dias (Res. TSE nº 23.604/2019, art. 44, inciso I), a contar da publicação deste Edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Itaguaí, em 28 de agosto de 2020. Eu, Stefeson Gomes Cabral, Chefe de Cartório, digitei o presente.

Intimações

Processo 0600126-42.2020.6.19.0105

JUSTIÇA ELEITORAL 105ª ZONA ELEITORAL DE ITAGUAÍ RJ

NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL (12561) Nº 0600126-42.2020.6.19.0105 / 105ª ZONA ELEITORAL DE ITAGUAÍ RJ

NOTICIANTE: NÃO INFORMADO

NOTICIADO: WALDEMAR JOSE DE AVILA NETO, PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA

Advogado do(a) NOTICIADO: ANSELMO LUIS CARDOSO JUND - RJ110888

DESPACHO Ao noticiado para, no prazo de 03 (três) dias, juntar a procuração aos autos. EDISON PONTE BURLAMAQUI JUIZ ELEITORAL

Processo 0600159-32.2020.6.19.0105

JUSTIÇA ELEITORAL 105ª ZONA ELEITORAL DE ITAGUAÍ RJ

FILIAÇÃO PARTIDÁRIA (12554) Nº 0600159-32.2020.6.19.0105 / 105ª ZONA ELEITORAL DE ITAGUAÍ RJ

REQUERENTE: ALEXANDRE DE JESUS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: WILSON FERREIRA SANTIAGO - RJ197850

DECISÃO Trata-se de petição apresentada pelo requerente ALEXANDRE DE JESUS SANTOS, na qual requer, em síntese, a reversão da filiação ao PARTIDO PROGRESSISTA - PP, realizada no dia 03/04/2020, e cancelada automaticamente pelo TSE no dia 16/04/2020. Às fls. 10, informação cartorária, na qual, através do processo nº 0600029-42.2020.6.19.0105, foi proferida decisão no dia 11/05/2020, determinando o cancelamento, a pedido, das filiações do requerente aos partidos PV e PTB. Éo relatório. Decido. Considerando a indisponibilidade do sistema FILIA no momento da análise e decisão dos pedidos de desfiliação do requerente no processo mencionado, bem como a manifesta vontade do requerente, DETERMINO a reversão do cancelamento da filiação de ALEXANDRE DE JESUS SANTOS, inscrição nº 091069210310, ao Partido Progressista - PP, com a consequente regularização da filiação do requerente ao referido partido, com data de 03/04/2020. Registre-se no sistema FILIA. Publique-se. Certificado o cumprimento, arquive-se. EDISON PONTE BURLAMAQUI JUIZ ELEITORAL

Processo 0600109-06.2020.6.19.0105

JUSTIÇA ELEITORAL 105ª ZONA ELEITORAL DE ITAGUAÍ RJ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600109-06.2020.6.19.0105 / 105ª ZONA ELEITORAL DE ITAGUAÍ RJ

REQUERENTE: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA, MARCELO JOSE PAES, FERNANDO PASSITI MENDONCA JUNIOR

Advogado do(a) REQUERENTE: CLEIDSEN FERREIRA SANTOS FILHO - RJ092902

DESPACHO Aos requerentes para, no prazo de 03 (três) dias, juntar aos autos, a procuração. EDISON PONTE BURLAMAQUI JUIZ ELEITORAL

107ª Zona Eleitoral

Intimações

Processo 0600127-21.2020.6.19.0107

JUSTIÇA ELEITORAL 107ª ZONA ELEITORAL DE ITAPERUNA RJ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600127-21.2020.6.19.0107 / 107ª ZONA ELEITORAL DE ITAPERUNA RJ

REQUERENTE: COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO PSB EM ITAPERUNA, WALDIR DE FREITAS XAVIER, THIEGO LADEIRA DA SILVEIRA

Advogados do(a) REQUERENTE: IGOR LIMA DE PAULA - RJ231760, WILSON PIMENTEL LACERDA JUNIOR - RJ197847
Advogados do(a) REQUERENTE: WILSON PIMENTEL LACERDA JUNIOR - RJ197847, IGOR LIMA DE PAULA - RJ231760
Advogados do(a) REQUERENTE: WILSON PIMENTEL LACERDA JUNIOR - RJ197847, IGOR LIMA DE PAULA - RJ231760

SENTENÇA

Trata-se de DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS apresentada pelo Partido Socialista Brasileiro –PSB de Itaperuna/RJ, prevista no art. 28, §3º da Res. TSE n.º 23.546/2017, referente ao exercício financeiro de 2019.

Certidão ID 2177629 informando que foi publicado no DJE, edital com a informação da apresentação de declaração de ausência de movimentação de recursos pelo órgão partidário, sem o registro de impugnação por qualquer interessado.

Juntou-se, ID 2429735, consulta realizada junto ao Portal SPCA onde se verifica a ausência de extrato eletrônico encaminhado por instituição bancária.

Juntou-se, ID 2429734, Relatório de Recibos Utilizados extraído do Portal SPCA onde se verifica a ausência de emissão de recibo de doação; bem como, foi informado pelo Cartório (ID 3571759) que não ocorreram repasses de quotas provenientes do Fundo Partidário ao grêmio político em referência, conforme "Planilha de Transferências Intrapartidárias Efetuadas às Direções Municipais" juntada aos autos (ID 3571523).

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se (ID 3626413) pela aprovação das contas apresentadas pelo partido.

Éo breve relatório. Decido.

Tendo em vista a comprovação de ausência de movimentação de recursos de natureza financeira do partido político, não há o que se aferir em receitas, despesas ou doações efetuadas.

Assim, considerando que o feito se encontra em consonância com os ditames previstos na legislação pertinente, julgo PRESTADAS e APROVADAS as contas da Comissão Provisória do Partido Socialista Brasileiro –PSB do município de Itaperuna/RJ, concernente ao exercício financeiro de 2019 e, determino o arquivamento dos autos, conforme disposto em art. 45, VIII, "a", da Res. TSE 23.546/2017.

Intime-se as partes. Ciência ao MPE.

Após o trânsito em julgado, antes de proceder àbaixa e ao arquivamento, determino ao Cartório Eleitoral que:

A) comunique aos Diretórios Nacional e Estadual sobre o inteiro teor da presente decisão, nos termos do art. 59, inciso I, alínea "a" da Res. TSE 23.604/2019:

B) registre esta decisão no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias- SICO, conforme estabelecido na Res. TSE 23.384/2012.

Datado e assinado eletronicamente.

Mauricio dos Santos Garcia

Juiz Eleitoral

Processo 0600119-44.2020.6.19.0107

JUSTIÇA ELEITORAL 107ª ZONA ELEITORAL DE ITAPERUNA RJ

PETIÇÃO CÍVEL (241) Nº 0600119-44.2020.6.19.0107 / 107ª ZONA ELEITORAL DE ITAPERUNA RJ

REQUERENTE: PAULO JOSE DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: JOAO PAULO MEDEIROS DA SILVA - RJ145525

DESPACHO

Por meio da petição ID 3548358, o requerente juntou aos autos "Extrato de Conta Campanha 2012" (ID 3548372), informando que a conta estaria sem movimentação no período sob análise.

Analisando-se o documento ID 3548372, constata-se que se trata de um "*histórico da solicitação*", não se localizando em seu texto o período correspondente àsolicitação, não sendo possível assim sequer se verificar se corresponde a todo o período de campanha do requerente.

Conforme constou do despacho ID 3099466, a Resolução TSE nº 23.376/2012, previa a obrigatoriedade de abertura bancária para a arrecadação de recursos no pleito 2012 (artigos 2º e 12 da citada resolução), devendo a prestação de contas, ainda que sem movimentação de recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro, ser instruída com os extratos bancários da conta aberta em nome do candidato, em sua forma definitiva, demonstrando a movimentação financeiro ou sua ausência, conforme estipulado no artigo 40, XI, §8º da citada Resolução.

Por sua vez estipula o artigo 34 da referida resolução que "*a comprovação da ausência de movimentação de recursos financeiros deverá ser efetuada mediante a apresentação dos correspondentes extratos bancários ou de declaração firmada pelo gerente da instituição financeira*".

Assim, verifica-se que o documento (ID 3548372) apresentado pelo requerente não atende o que estipula a Resolução TSE nº 23.376/2012, uma vez que não se trata de extrato bancário em sua forma definitiva, demonstrando a movimentação financeira ou sua ausência, conforme estipulado no artigo 40, XI, §8º da citada Resolução, e tão pouco foi apresentada declaração firmada pelo gerente da instituição financeira, declarando a ausência de movimentação financeira na conta bancária do requerente.

Ademais, não foi apresentada contas retificadoras do requerente, acrescentando a sua conta de campanha às contas prestadas, conforme despacho ID 3099466.

Dessarte, cumpre ressaltar que, ao se apresentar contas retificadoras, deverá ser enviado também o arquivo gerado no SPCE CADASTRO para o e-mail institucional do Cartório, disponível na página do tribunal: http://www.tre-rj.jus.br, na aba "Eleitor", referente às contas retificadoras apresentadas, para fins de validação perante o SPCE, mediante sua recepção no SPCE ENVIO 2012

Assim, em derradeira oportunidade, intime-se o requerente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente o extrato eletrônico de suas contas campanha ou, na impossibilidade, apresente declaração firmada pelo gerente da instituição financeira, na forma que dispõe o artigo 34, da Resolução TSE Nº 23.376/2012, bem como, promova a apresentação de contas retificadoras, com os documentos especificados no artigo 40 da Resolução TSE n° 23.376/2012.

Após, voltem conclusos.

Processo 0600129-88.2020.6.19.0107

JUSTIÇA ELEITORAL 107ª ZONA ELEITORAL DE ITAPERUNA RJ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600129-88.2020.6.19.0107 / 107ª ZONA ELEITORAL DE ITAPERUNA RJ

REQUERENTE: 10- REPUBLICANOS ITAPERUNA - RJ - MUNICIPAL, JOSEMAR DE OLIVEIRA SOUTO JUNIOR, RICARDO TINOCO NOVAES

Advogados do(a) REQUERENTE: IGOR LIMA DE PAULA - RJ231760, THIAGO PIMENTEL SOARES - RJ151181, CHARLES FERREIRA MACHADO - RJ114703, WILSON PIMENTEL LACERDA JUNIOR - RJ197847 Advogados do(a) REQUERENTE: IGOR LIMA DE PAULA - RJ231760, THIAGO PIMENTEL SOARES - RJ151181, CHARLES FERREIRA MACHADO - RJ114703, WILSON PIMENTEL LACERDA JUNIOR - RJ197847 Advogados do(a) REQUERENTE: IGOR LIMA DE PAULA - RJ231760, THIAGO PIMENTEL SOARES - RJ151181, CHARLES FERREIRA MACHADO - RJ114703, WILSON PIMENTEL LACERDA JUNIOR - RJ197847

SENTENÇA

Trata-se de DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS apresentada pelo Partido Republicanos - REPUBLICANOS (antigo PRB) de Itaperuna/RJ, prevista no art. 28, §3º da Res. TSE n.º 23.546/2017, referente ao exercício financeiro de 2019.

Certidão ID 2178259 informando que foi publicado no DJE, edital com a informação da apresentação de declaração de ausência de movimentação de recursos pelo órgão partidário, sem o registro de impugnação por qualquer interessado.

Juntou-se, ID 2428473, consulta realizada junto ao Portal SPCA onde consta a conta bancária 00000000000000349745, agência 6149, data de abertura 11/08/2016 e a informação de que "*não existem lançamentos para essa conta"*.

Juntou-se, ID 2428479, Relatório de Recibos Utilizados extraído do Portal SPCA onde se verifica a ausência de emissão de recibo de doação; bem como, foi informado pelo Cartório (ID 3571521) que não ocorreram repasses de quotas provenientes do Fundo Partidário ao grêmio político em referência, conforme "Planilha de Transferências Intrapartidárias Efetuadas às Direções Municipais" juntada aos autos (ID 3571505).

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se (ID 3625531) pela aprovação das contas apresentadas pelo partido.

Éo breve relatório. Decido.

Tendo em vista a comprovação de ausência de movimentação de recursos de natureza financeira do partido político, não há o que se aferir em receitas, despesas ou doações efetuadas.

Assim, considerando que o feito se encontra em consonância com os ditames previstos na legislação pertinente, julgo PRESTADAS e APROVADAS as contas da Comissão Provisória do Partido Republicanos - REPUBLICANOS do município de Itaperuna/RJ, concernente ao exercício financeiro de 2019 e, determino o arquivamento dos autos, conforme disposto em art. 45, VIII, "a", da Res. TSE 23.546/2017.

Intimem-se os requerentes. Ciência ao MPE.

Após o trânsito em julgado, antes de proceder àbaixa e ao arquivamento, determino ao Cartório Eleitoral que:

A) comunique aos Diretórios Nacional e Estadual sobre o inteiro teor da presente decisão, nos termos do art. 59, inciso I, alínea "a" da Res. TSE 23.604/2019:

B) registre esta decisão no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias- SICO, conforme estabelecido na Res. TSE 23.384/2012.

Datado e assinado eletronicamente.

Mauricio dos Santos Garcia

Juiz Eleitoral

Processo 0600163-63.2020.6.19.0107

JUSTIÇA ELEITORAL 107ª ZONA ELEITORAL DE ITAPERUNA RJ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600163-63.2020.6.19.0107 / 107ª ZONA ELEITORAL DE ITAPERUNA RJ

REQUERENTE: COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA EM ITAPERUNA-RJ, LUIZ ROGERIO DE MELLO GARCIA, ANDRE LUIZ PECLY DE GARCIA

Advogado do(a) REQUERENTE: ORLANDO CESAR LEMOS DE SOUZA - RJ116029 Advogado do(a) REQUERENTE: ORLANDO CESAR LEMOS DE SOUZA - RJ116029 Advogado do(a) REQUERENTE: ORLANDO CESAR LEMOS DE SOUZA - RJ116029

SENTENÇA

Trata-se de DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS apresentada pelo Partido Democrático Trabalhista - PDT de Itaperuna/RJ, prevista no art. 28, §3º da Res. TSE n.º 23.546/2017, referente ao exercício financeiro de 2019.

Certidão ID 3011145 informando que foi publicado no DJE, edital com a informação da apresentação de declaração de ausência de movimentação de recursos pelo órgão partidário, sem o registro de impugnação por qualquer interessado.

Juntou-se, ID 3124430, consulta realizada junto ao Portal SPCA onde se verifica a ausência de extrato eletrônico encaminhado por instituição bancária.

Juntou-se, ID 3124433, Relatório de Recibos Utilizados extraído do Portal SPCA onde se verifica a ausência de emissão de recibo de doação; bem como, foi informado pelo Cartório (ID 3571257) que não ocorreram repasses de quotas provenientes do Fundo Partidário ao grêmio político em referência, conforme "Planilha de Transferências Intrapartidárias Efetuadas às Direções Municipais" juntada aos autos (ID 3571187).

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se (ID 3625523) pela aprovação das contas apresentadas pelo partido.

Éo breve relatório. Decido.

Tendo em vista a comprovação de ausência de movimentação de recursos de natureza financeira do partido político, não há o que se aferir em receitas, despesas ou doações efetuadas.

Assim, considerando que o feito se encontra em consonância com os ditames previstos na legislação pertinente, julgo PRESTADAS e APROVADAS as contas da Comissão Provisória do Partido Democrático Trabalhista - PDT do município de Itaperuna/RJ, concernente ao exercício financeiro de 2019 e, determino o arquivamento dos autos, conforme disposto em art. 45, VIII, "a", da Res. TSE 23.546/2017.

Intime-se as partes. Ciência ao MPE.

Após o trânsito em julgado, antes de proceder àbaixa e ao arquivamento, determino ao Cartório Eleitoral que:

A) comunique aos Diretórios Nacional e Estadual sobre o inteiro teor da presente decisão, nos termos do art. 59, inciso I, alínea "a" da Res. TSE 23.604/2019:

B) registre esta decisão no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias- SICO, conforme estabelecido na Res. TSE 23.384/2012.

Processo 0600111-67.2020.6.19.0107

JUSTIÇA ELEITORAL 107ª ZONA ELEITORAL DE ITAPERUNA RJ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600111-67.2020.6.19.0107 / 107ª ZONA ELEITORAL DE ITAPERUNA RJ

REQUERENTE: COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO, DOUGLAS DUARTE ASSUNCAO, EUGENIO TEIXEIRA DE CASTRO VELLOSO

Advogados do(a) REQUERENTE: HAMILTON MACHADO VALERIOTE JUNIOR - RJ143465, RODRIGO STELLET GENTIL - RJ1285610-A Advogados do(a) REQUERENTE: HAMILTON MACHADO VALERIOTE JUNIOR - RJ143465, RODRIGO STELLET GENTIL - RJ1285610-A Advogados do(a) REQUERENTE: RODRIGO STELLET GENTIL - RJ1285610-A, HAMILTON MACHADO VALERIOTE JUNIOR - RJ143465

SENTENÇA

Trata-se de DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS apresentada pelo Partido Renovador Trabalhista Brasileiro –PRTB de Itaperuna/RJ, prevista no art. 28, §3º da Res. TSE n.º 23.546/2017, referente ao exercício financeiro de 2019.

Certidão ID 1509275 informando que foi publicado no DJE, edital com a informação da apresentação de declaração de ausência de movimentação de recursos pelo órgão partidário, sem o registro de impugnação por qualquer interessado.

Juntou-se, ID 1581509, consulta realizada junto ao Portal SPCA onde se verifica a ausência de extrato eletrônico encaminhado por instituição bancária.

Juntou-se, ID 1581507, Relatório de Recibos Utilizados extraído do Portal SPCA onde se verifica a ausência de emissão de recibo de doação; bem como, foi informado pelo Cartório (ID 3571298) que não ocorreram repasses de quotas provenientes do Fundo Partidário ao grêmio político em referência, conforme "Planilha de Transferências Intrapartidárias Efetuadas às Direções Municipais" juntada aos autos (ID 3571289).

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se (ID 3625526) pela aprovação das contas apresentadas pelo partido.

Éo breve relatório. Decido.

Tendo em vista a comprovação de ausência de movimentação de recursos de natureza financeira do partido político, não há o que se aferir em receitas, despesas ou doações efetuadas.

Assim, considerando que o feito se encontra em consonância com os ditames previstos na legislação pertinente, julgo PRESTADAS e APROVADAS as contas da Comissão Provisória do Partido Renovador Trabalhista Brasileiro –PRTB do município de Itaperuna/RJ, concernente ao exercício financeiro de 2019 e, determino o arquivamento dos autos, conforme disposto em art. 45, VIII, "a", da Res. TSE 23.546/2017.

Intime-se as partes. Ciência ao MPE.

Após o trânsito em julgado, antes de proceder àbaixa e ao arquivamento, determino ao Cartório Eleitoral que:

A) comunique aos Diretórios Nacional e Estadual sobre o inteiro teor da presente decisão, nos termos do art. 59, inciso I, alínea "a" da Res. TSE 23.604/2019:

B) registre esta decisão no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias- SICO, conforme estabelecido na Res. TSE 23.384/2012.

Datado e assinado eletronicamente.

Mauricio dos Santos Garcia

Juiz Eleitoral

Processo 0600123-14.2020.6.19.0000

JUSTIÇA ELEITORAL 107ª ZONA ELEITORAL DE ITAPERUNA RJ

PETIÇÃO CÍVEL (241) Nº 0600123-14.2020.6.19.0000 / 107ª ZONA ELEITORAL DE ITAPERUNA RJ

RESPONSÁVEL: 70 - AVANTE DE ITAPERUNA RJ - MUNICIPAL REQUERENTE: SIBELE AUGUSTO DOS SANTOS ANDRIOSOS, DECIO MACEDO

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: HELIO RICARDO BARROS ROSSI - RJ206594 Advogado do(a) REQUERENTE: HELIO RICARDO BARROS ROSSI - RJ206594 Advogado do(a) REQUERENTE: HELIO RICARDO BARROS ROSSI - RJ206594

SENTENÇA

Trata-se de requerimento de regularização da situação de inadimplência da prestação de contas eleitorais do Partido Avante - AVANTE do município de Itaperuna/RJ, referente ao exercício financeiro de 2018.

Conforme se visualiza nos autos de Prestação de Contas nº 23-15.2019.6.19.0107, cuja cópia foi anexada a estes autos, o Partido teve suas contas julgadas "não prestadas" por este Juízo, tendo a referida sentença transitado em julgado, estando presente assim a imutabilidade da coisa julgada material.

Dessarte, somente em março de 2020 o Partido protocolizou declaração de ausência de movimentação de recursos no exercício 2018, visando àregularização de sua situação de inadimplência (ID 818118).

O ilustre representante do parquet opinou (ID 3625180) pelo deferimento do levantamento da situação de inadimplência do requerente, referente ao exercício financeiro de 2018.

Considerando a natureza jurisdicional dos processos de prestação de contas, e que as contas do partido foram julgadas anteriormente como não prestadas, com sentença transitada em julgado, estando presente assim a imutabilidade da coisa julgada material; a apresentação extemporânea das contas possui mero efeito para fins de

comunicação do término da situação de inadimplência e da proibição de recebimento de recursos provenientes do Fundo Partidário.

Não obstante o trânsito em julgado da sentença conforme já mencionado, faz-se mister ressaltar que a informação cartorária (ID 3446211) observou a ausência de registros: recursos arrecadados oriundos do Fundo Partidário; recursos arrecadados de fonte vedada; recursos arrecadados de origem não identificada, não se aplicando assim o que dispõe o artigo 59, parágrafo segundo, da Resolução TSE nº 23.546/2017.

Desta forma, no caso presente, a apresentação extemporânea das contas relativas ao exercício financeiro de 2018 pelo diretório, só poderá ser considerada para fins de comunicação do término da situação de inadimplência e da proibição de recebimento de recursos provenientes do Fundo Partidário.

Diante do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, defiro o levantamento da situação de inadimplência do Partido Avante - AVANTE do município de Itaperuna/RJ, referente ao exercício financeiro de 2018 e DETERMINO a comunicação aos órgãos de Direção Nacional e Regional do mencionado Partido, bem como o registro no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.

P.R.I.

Ciência ao MPE.

Após, arquive-se.

Datado e assinado eletronicamente

MAURICIO DOS SANTOS GARCIA

Juiz Eleitoral

Processo 0600162-78.2020.6.19.0107

JUSTIÇA ELEITORAL 107ª ZONA ELEITORAL DE ITAPERUNA RJ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600162-78.2020.6.19.0107 / 107ª ZONA ELEITORAL DE ITAPERUNA RJ

RESPONSÁVEL: COMISSAO PROVISORIA PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL EM ITAPERUNA REQUERENTE: ORLANDO CESAR LEMOS DE SOUZA, WELLINGTON PEREIRA MELLO

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: ORLANDO CESAR LEMOS DE SOUZA - RJ116029 Advogado do(a) REQUERENTE: ORLANDO CESAR LEMOS DE SOUZA - RJ116029 Advogado do(a) REQUERENTE: ORLANDO CESAR LEMOS DE SOUZA - RJ116029

SENTENÇA

Trata-se de DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS apresentada pelo Partido Republicano da Ordem Social - PROS de Itaperuna/RJ, prevista no art. 28, §3º da Res. TSE n.º 23.546/2017, referente ao exercício financeiro de 2019.

Certidão ID 3011121 informando que foi publicado no DJE, edital com a informação da apresentação de declaração de ausência de movimentação de recursos pelo órgão partidário, sem o registro de impugnação por qualquer interessado.

Juntou-se, ID 3123701, consulta realizada junto ao Portal SPCA onde se verifica a ausência de extrato eletrônico encaminhado por instituição bancária.

Juntou-se, ID 3123550, Relatório de Recibos Utilizados extraído do Portal SPCA onde se verifica a ausência de emissão de recibo de doação; bem como, ID 3570969, “Planilha de Transferências Intrapartidárias Efetuadas às Direções Municipais” onde se verifica que não consta o registro de repasse ou distribuição de recursos do Fundo Partidário, em favor do PROS/Itaperuna, no período sob análise.

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se (ID 3625516) pela aprovação das contas apresentadas pelo partido.

Éo breve relatório. Decido.

Tendo em vista a comprovação de ausência de movimentação de recursos de natureza financeira do partido político, não há o que se aferir em receitas, despesas ou doações efetuadas.

Assim, considerando que o feito se encontra em consonância com os ditames previstos na legislação pertinente, julgo PRESTADAS e APROVADAS as contas da Comissão Provisória do Partido Republicano da Ordem Social - PROS do município de Itaperuna/RJ, concernente ao exercício financeiro de 2019 e, determino o arquivamento dos autos, conforme disposto em art. 45, VIII, "a", da Res. TSE 23.546/2017.

Intime-se as partes. Ciência ao MPE.

Após o trânsito em julgado, antes de proceder àbaixa e ao arquivamento, determino ao Cartório Eleitoral que:

A) comunique aos Diretórios Nacional e Estadual sobre o inteiro teor da presente decisão, nos termos do art. 59, inciso I, alínea "a" da Res. TSE 23.604/2019:

B) registre esta decisão no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias- SICO, conforme estabelecido na Res. TSE 23.384/2012.

Datado e assinado eletronicamente.

Mauricio dos Santos Garcia

Juiz Eleitoral

Processo 0600151-49.2020.6.19.0107

JUSTIÇA ELEITORAL 107ª ZONA ELEITORAL DE ITAPERUNA RJ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600151-49.2020.6.19.0107 / 107ª ZONA ELEITORAL DE ITAPERUNA RJ

REQUERENTE: COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO LIBERAL EM ITAPERUNA RJ, ENIO CESAR BORGES PINHEIRO, EDMILSON ALVARENGA LADEIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: RAFAEL DE LIMA BRANCO - RJ180077 Advogado do(a) REQUERENTE: RAFAEL DE LIMA BRANCO - RJ180077 Advogado do(a) REQUERENTE: RAFAEL DE LIMA BRANCO - RJ180077

SENTENÇA

Trata-se de DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS apresentada pelo Partido Liberal - PL (antigo PR) de Itaperuna/RJ, prevista no art. 28, §3º da Res. TSE n.º 23.546/2017, referente ao exercício financeiro de 2019.

Certidão ID 2612052 informando que foi publicado no DJE, edital com a informação da apresentação de declaração de ausência de movimentação de recursos pelo órgão partidário, sem o registro de impugnação por qualquer interessado.

Juntou-se, ID 2823702, consulta realizada junto ao Portal SPCA onde se verifica a ausência de extrato eletrônico encaminhado por instituição bancária.

Juntou-se, ID 2823703, Relatório de Recibos Utilizados extraído do Portal SPCA onde se verifica a ausência de emissão de recibo de doação; bem como, foi informado pelo Cartório (ID 3571783) que não ocorreram repasses de quotas provenientes do Fundo Partidário ao grêmio político em referência, conforme "Planilha de Transferências Intrapartidárias Efetuadas às Direções Municipais" juntada aos autos (ID 3571772).

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se (ID 3625542) pela aprovação das contas apresentadas pelo partido.

Éo breve relatório. Decido.

Tendo em vista a comprovação de ausência de movimentação de recursos de natureza financeira do partido político, não há o que se aferir em receitas, despesas ou doações efetuadas.

Assim, considerando que o feito se encontra em consonância com os ditames previstos na legislação pertinente, julgo PRESTADAS e APROVADAS as contas da Comissão Provisória do Partido Liberal - PL do município de Itaperuna/RJ, concernente ao exercício financeiro de 2019 e, determino o arquivamento dos autos, conforme disposto em art. 45, VIII, "a", da Res. TSE 23.546/2017.

Intimem-se os requerentes. Ciência ao MPE.

Após o trânsito em julgado, antes de proceder àbaixa e ao arquivamento, determino ao Cartório Eleitoral que:

A) comunique aos Diretórios Nacional e Estadual sobre o inteiro teor da presente decisão, nos termos do art. 59, inciso I, alínea "a" da Res. TSE 23.604/2019:

B) registre esta decisão no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias- SICO, conforme estabelecido na Res. TSE 23.384/2012.

Datado e assinado eletronicamente.

Mauricio dos Santos Garcia

Juiz Eleitoral

Processo 0600157-56.2020.6.19.0107

JUSTIÇA ELEITORAL 107ª ZONA ELEITORAL DE ITAPERUNA RJ

PETIÇÃO CÍVEL (241) Nº 0600157-56.2020.6.19.0107 / 107ª ZONA ELEITORAL DE ITAPERUNA RJ

REQUERENTE: PATRIOTA, ELIANE SANTOS DA CUNHA, MAURO CESAR SANTOS DA CUNHA

Advogados do(a) REQUERENTE: LUIS CLAUDIO CARRILHO MORAES - RJ074183-A, JOHNNY RAMOS OLIVEIRA - RJ149662-A Advogados do(a) REQUERENTE: LUIS CLAUDIO CARRILHO MORAES - RJ074183-A, JOHNNY RAMOS OLIVEIRA - RJ149662-A Advogados do(a) REQUERENTE: LUIS CLAUDIO CARRILHO MORAES - RJ074183-A, JOHNNY RAMOS OLIVEIRA - RJ149662-A

SENTENÇA

Trata-se de requerimento de regularização da situação de inadimplência da prestação de contas anuais do Partido Patriota –PATRI, que incorporou o Partido Ecológico Nacional –PEN, do Município de São José de Ubá/RJ, referente ao exercício financeiro de 2016.

Conforme se visualiza nos autos de Prestação de Contas nº 37-67.2017.6.19.0107, cuja cópia foi anexada a estes autos, o Partido teve suas contas julgadas "*não prestadas* por este Juízo, tendo a referida sentença transitado em julgado, estando presente assim a imutabilidade da coisa julgada material.

Dessarte, somente em junho de 2020 o Partido protocolizou a prestação de contas do exercício 2016, visando àregularização de sua situação de inadimplência.

A informação (ID 3545035), em prévia análise técnica, constatou que a Declaração de Ausência de Movimentação de Recursos (ID 1857111), apresentava divergência em relação às contas apresentadas nos de PC 37-67.2017.6.19.0107 (protocolo 52.079/2017) referente às contas anuais do PEN/São José de Ubá (atual Patriota) referente ao exercício 2016, uma vez que consta dos referidos autos, movimentação financeira no período sob análise; sugerindo intimação para os esclarecimentos devidos pelo requerente, o que foi deferido por este Juízo (ID 2400859).

Em manifestação (ID 2621472), o partido promoveu a emenda a inicial, entendendo em síntese, que os documentos necessários se encontram nos autos, existindo a seu ver elementos mínimos para sua análise, requerendo assim a regularização das contas.

Por meio do despacho ID 2649063 entendeu este Juízo que os esclarecimentos e documentos apresentados pelos requerentes não atendia ao que fora determinado no despacho ID 2400859 e nem ao que estipula o artigo 58, da Resolução TSE nº 23.604/2019, e, em derradeira oportunidade, determinou ao partido que apresentasse as contas na forma estipulada no artigo 58, parágrafo 1ªº da citada Resolução, sob pena de indeferimento, tendo o partido se quedado inerte, apesar de regularmente intimado (ID 3010819).

Em petição ID 3210690, manifestou-se o ilustre representante do parquet no sentido de que os elementos produzidos até aquele momento já ensejariam, por si só, o indeferimento do pedido, entretanto, solicitou a realização de exame técnico das contas na forma do artigo 58, §1º, V, da Resolução TSE Nº 23.604/2019, antes de apresentar seu parecer final, o que foi deferido por este Juízo (ID 3240491).

Informação cartorária ID 3545035 relatando a divergência existente entre a declaração de ausência apresentada nestes autos e as contas apresentadas nos autos de PC 37-67.2017.6.19.0107, que apresentou movimentação

financeira no exercício sob análise, ressaltando que a Resolução TSE nº 23.604/2019, artigo 58, parágrafo 1º, inciso III, exige a apresentação de "*todos os dados e documentos que deveriam ter sido apresentados àépoca da obrigação de prestar contas a que se refere o requerimento*", sendo que o requerente, apesar de diligenciado por este Juízo, não apresentou os documentos e informações cuja ausência levaram ao julgamento das contas como não prestadas nos autos de PC 37-67.2017.6.19.0107 e tão pouco, foram apresentadas contas retificadoras.

O ilustre representante do *parquet* opinou (ID 3625195) pelo indeferimento do levantamento da situação de inadimplência do requerente, referente ao exercício financeiro de 2016.

Éo Relatório. Decido.

Considerando a natureza jurisdicional dos processos de prestação de contas, e que as contas do partido foram julgadas anteriormente como não prestadas, com sentença transitada em julgado, estando presente assim a imutabilidade da coisa julgada material; a apresentação extemporânea das contas possui mero efeito para fins de comunicação do término da situação de inadimplência e da proibição de recebimento de recursos provenientes do Fundo Partidário.

Ocorre, porém, que, para que se possa ocorrer a regularização das contas julgadas não prestadas, o partido dever apresentar todos os documentos que deveriam ter sido apresentados àépoca, conforme estipula o artigo 58 da Resolução TSE nº 23.604/2019:

"Art. 58. Transitada em julgado a decisão que julgar as contas não prestadas, os órgãos partidários podem requerer a regularização da situação de inadimplência para suspender as consequências previstas no art. 47.

§1º O requerimento de regularização:

I - pode ser apresentado pelo próprio órgão partidário, ou pelo(s) hierarquicamente superior(es);

II - deve ser autuado na classe Regularização da omissão de prestação de contas anual partidária, consignando-se os nomes dos responsáveis, e distribuído por prevenção ao juiz ou ao relator que conduziu o processo de prestação de contas a que ele se refere;

III - deve ser instruído com todos os dados e documentos que deveriam ter sido apresentados àépoca da obrigação de prestar contas a que se refere o requerimento; (...)" (grifou-se)

Compulsando-se os autos de PC 37-67.2017.6.19.0107 verifica-se que o partido deixou de apresentar naquela oportunidade, diversos documentos, apesar de devidamente diligenciado para apresenta-los, tendo então suas contas julgadas como não prestadas por ausência de elementos mínimos, cuja sentença transitou em julgado, estando presente assim a imutabilidade da coisa julgada material.

O Diretório Estadual do Partido apresentou Declaração de Ausência de Movimentação de Recursos (ID 1857111), entretanto, verificou-se que o partido teve movimentação financeira no período sob análise, sendo então determinado que os requerentes esclarecessem as divergências apontadas, e, se necessário, promovessem a emenda a inicial, acostando aos autos os documentos respectivos, nos termos do artigo 58, parágrafo 1º, III, da Resolução TSE Nº 23.604/2019.

Em manifestação (ID 2621472), o partido promoveu a emenda a inicial, entendendo em síntese, que os documentos necessários já se encontravam nos autos, existindo a seu ver elementos mínimos para sua análise, requerendo assim a regularização das contas.

Entretanto, conforme apontado no despacho ID 2649063, os esclarecimentos e documentos apresentados pelos requerentes não atendem às determinações contidas no despacho ID 2400859 e nem ao que estipula o artigo 58, da Resolução TSE nº 23.604/2019. Assim, foi oportunizado ao partido que apresentasse as contas na forma estipulada no artigo 58, parágrafo 1ªº da citada Resolução, sob pena de indeferimento, tendo o partido se quedado inerte, apesar de regularmente intimado (ID 3010819).

Em petição ID 3210690, manifestou-se o MPE no sentido de que os elementos produzidos até aquele momento já ensejariam, por si só, o indeferimento do pedido; e, por meio da petição ID 3625195, ratificou tal entendimento, manifestando-se pelo indeferimento do levantamento da situação de inadimplência do partido, referente ao exercício financeiro de 2016.

Ora, resta cristalina a divergência existente entre a declaração de ausência apresentada nestes autos e as contas apresentadas nos autos de PC 37-67.2017.6.19.0107, sendo que não foram apresentados pelo partido "*todos os dados e documentos que deveriam ter sido apresentados àépoca da obrigação de prestar contas a que se refere o requerimento*", conforme estipula a Resolução TSE nº 23.604/2019, artigo 58, parágrafo 1º, inciso III, apesar de diligenciado por este Juízo, não havendo assim como se dar prosseguimento àanálise das contas, ante a ausência de elementos mínimos para tal análise.

Dessarte, na medida em que o requerente não cumpriu o que dispõe a legislação, uma vez que não apresentadas as informações e documentações necessárias para a regularização da situação de inadimplência, não há como prosperar

o presente pedido.

Sobre o tema, o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro assim já decidiu:

"PETIÇÃO. REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇA0 DE PRESTAÇA0 DE CONTAS DE DIRETÓRIO REGIONAL. CONTAS JULGADAS NÃO PRESTADAS. MANUTENÇÃO DA INADIMPLÊNCIA. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

I - Petição apresentada pelo Diretório Estadual do Rio de Janeiro do PT do B, em que pretende a regularização da prestação de contas relativa ao exercício de 2013, julgadas não prestadas nos autos da PC nº 189-53, requerendo sua aprovação.

II - Ainda que regularmente intimada, a agremiação partidária deixou de apresentar os documentos requeridos, motivo pelo qual apontou a SCI a "inexistência de elementos mínimos que possibilitem a analise da movimentação de recursos", sugerindo a manutenção da situação de inadimplência da agremiação.

III - Manifestação da Procuradoria Regional Eleitoral que se destina a processo diverso, motivo pelo qual deve ser desentranhada dos presentes autos.

IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO, mantendo-se a proibição de recebimento de recursos do Fundo Partidário.

Extraia-se a manifestação da Procuradoria Regional Eleitoral as fls. 65/67, uma vez que se refere a processo distinto."

(TRE/RJ –ACÓRDÃO –PETIÇÃO Nº 18-91.2017.6.19.0000. RIO DE JANEIRO/RJ. Relator: Desembargador Eleitoral Luiz Antônio Soares. Data do Julgamento: 17/12/2018. Decisão: por unanimidade, julgou-se improcedente o pedido, nos termos do voto do relator)

"AGRAVO REGIMENTAL. PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXERCÍCIO DE 2015. TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA. INDEFERIMENTO.

1. Trata-se de pedido de regularização da prestação de contas, relativa ao exercício de 2015, do Diretório Estadual do Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado (PSTU), com pedido de tutela provisória de urgência, para que a presente regularização seja recebida com efeito suspensivo.

2. O acórdão que julgou como não prestadas as contas do Diretório Estadual transitou em julgado em 01/08/2018. Contudo, o pleito para a regularização da prestação de contas se deu apenas quando da análise do Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários - DRAP e no dia anterior ao fim do prazo estipulado no registro de candidatura.

3. A urgência mencionada pelo agravante surgiu por desídia do próprio requerente que não diligenciou de forma eficaz para a apresentação de seu Demonstrativo de Regularidade.

4. Ausente o fumus boni iuris, indispensável àconcessão da tutela de

urgência pretendida. O requerente, não se atentou para as graves

implicações de ter as contas julgadas como não prestadas.

5. O art. 61, §1º, inciso IV da Resolução TSE nº 23.432/2014 que prevê a

impossibilidade de recebimento do pedido de regularização das contas com

efeito suspensivo.

RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO."

(TRE/RJ –ACÓRDÃO –Agravo Regimental na PETIÇÃO (1338) –0604368-39.2018.6.19.0000 –Rio de Janeiro/RJ. Relator: Desembargador Eleitoral Carlos Santos de Oliveira. Data do Julgamento: 27/08/2018. Decisão: por unanimidade, desproveu-se o Agravo Regimental, nos termos do voto do relator.)

"Ementa: Prestação de Contas. Diretório Regional do REDE

SUSTENTABILIDADE. Eleições de 2016

I –Existência de decisão transitada em julgado que julgou não prestadas as

contas do REDE SUSTENTABILIDADE referentes às eleições de 2016.

Pedido de regularização da situação de inadimplência. Art. 73, §1º, da

Resolução TSE n.º 23.463/2015. Pedido formulado que não atende os

requisitos mínimos aptos a configurar uma prestação de contas. Ausência de

informações imprescindíveis que permitam a análise pela Justiça Eleitoral.

Precedente do TSE.II –Indeferimento do pedido."

(TRE/RJ –ACÓRDÃO –PETIÇÃO (1338) –0600032-89.2018.6.19.0000 –Rio de Janeiro/RJ. Relatora: Desembargadora Eleitoral Cristiane de Medeiros Chaves Frota. Data do Julgamento: 25/04/2018. Decisão: por unanimidade, indeferiu-se o pedido, nos termos do voto da relatora.)

(grifos no original)

Diante do exposto, da inexistência de documentos relevantes que compromete a confiabilidade do requerimento apresentado e por tudo mais que dos autos consta, indefiro o levantamento da situação de inadimplência do Partido PATRIOTA - PATRI do município de São José de Ubá/RJ, referente ao exercício financeiro de 2016.

P.R.I.

Ciência ao MPE.

Transitada em julgado, comunique-se aos diretórios Nacional e Estadual.

Após, dê-se baixa e arquive-se.

Processo 0600150-64.2020.6.19.0107

JUSTIÇA ELEITORAL 107ª ZONA ELEITORAL DE ITAPERUNA RJ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600150-64.2020.6.19.0107 / 107ª ZONA ELEITORAL DE ITAPERUNA RJ

REQUERENTE: COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO MDB EM ITAPERUNA RJ, CELSO NUNES DE OLIVEIRA, WALLACE DA SILVA SOUZA

Advogado do(a) REQUERENTE: RAFAEL DE LIMA BRANCO - RJ180077 Advogado do(a) REQUERENTE: RAFAEL DE LIMA BRANCO - RJ180077 Advogado do(a) REQUERENTE: RAFAEL DE LIMA BRANCO - RJ180077

SENTENÇA

Trata-se de DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS apresentada pelo Partido Movimento Democrático Brasileiro - MDB de Itaperuna/RJ, prevista no art. 28, §3º da Res. TSE n.º 23.546/2017, referente ao

exercício financeiro de 2019.

Certidão ID 2612295 informando que foi publicado no DJE, edital com a informação da apresentação de declaração de ausência de movimentação de recursos pelo órgão partidário, sem o registro de impugnação por qualquer interessado.

Juntou-se, ID 2429735, consulta realizada junto ao Portal SPCA onde se verifica a ausência de extrato eletrônico encaminhado por instituição bancária.

Juntou-se, ID 2822940, Relatório de Recibos Utilizados extraído do Portal SPCA onde se verifica a ausência de emissão de recibo de doação; bem como, foi informado pelo Cartório (ID 3571951) que não ocorreram repasses de quotas provenientes do Fundo Partidário ao grêmio político em referência, conforme "Planilha de Transferências Intrapartidárias Efetuadas às Direções Municipais" juntada aos autos (ID 3571791).

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se (ID 3625549) pela aprovação das contas apresentadas pelo partido.

Éo breve relatório. Decido.

Tendo em vista a comprovação de ausência de movimentação de recursos de natureza financeira do partido político, não há o que se aferir em receitas, despesas ou doações efetuadas.

Assim, considerando que o feito se encontra em consonância com os ditames previstos na legislação pertinente, julgo PRESTADAS e APROVADAS as contas da Comissão Provisória do Partido Movimento Democrático Brasileiro - MDB do município de Itaperuna/RJ, concernente ao exercício financeiro de 2019 e, determino o arquivamento dos autos, conforme disposto em art. 45, VIII, "a", da Res. TSE 23.546/2017.

Intimem-se os requerentes. Ciência ao MPE.

Após o trânsito em julgado, antes de proceder àbaixa e ao arquivamento, determino ao Cartório Eleitoral que:

A) comunique aos Diretórios Nacional e Estadual sobre o inteiro teor da presente decisão, nos termos do art. 59, inciso I, alínea "a" da Res. TSE 23.604/2019:

B) registre esta decisão no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias- SICO, conforme estabelecido na Res. TSE 23.384/2012.

Datado e assinado eletronicamente.

Mauricio dos Santos Garcia

Juiz Eleitoral

110ª Zona Eleitoral

Notificações

Processo 0600168-76.2020.6.19.0110

JUSTIÇA ELEITORAL 110ª ZONA ELEITORAL DE MAGÉ RJ

PET-ADM (12562) Nº 0600168-76.2020.6.19.0110 / 110ª ZONA ELEITORAL DE MAGÉ RJ

REQUERENTE: DARKE BAPTISTA DOS SANTOS JUNIOR

Advogado do(a) REQUERENTE: RODRIGO BOSCO SIQUEIRA DO REGO - RJ184844

NOTIFICAÇÃO O sistema Processo Judicial Eletrônico cientifica V.Senhoria a respeito da inclusão de documento no PET-ADM (12562) n. 0600168-76.2020.6.19.0110, nesta data. , 31 de agosto de 2020.

112ª Zona Eleitoral

Editais

Processo 0600087-24.2020.6.19.0112

JUSTIÇA ELEITORAL 112ª ZONA ELEITORAL DE MIRACEMA RJ

PETIÇÃO CÍVEL (241) Nº 0600087-24.2020.6.19.0112 / 112ª ZONA ELEITORAL DE MIRACEMA RJ

REQUERENTE: COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO DO MUNICIPIO DE MIRACEMA, DANTE SELLANI, KEILA RAQUEL ALVES DE MATOS

Advogado do(a) REQUERENTE: MARCELLE CONCEICAO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO - RJ103200 Advogado do(a) REQUERENTE: MARCELLE CONCEICAO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO - RJ103200 Advogado do(a) REQUERENTE: MARCELLE CONCEICAO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO - RJ103200

Edital n°022/2020

O Exmo. Dr. Rodrigo Rocha de Jesus, Juiz desta 112ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que o Partido Político abaixo relacionado, e seus respectivos responsáveis, apresentaram peças de prestação de contas que demonstram ausência de movimentação de recursos financeiros referentes ao exercício de 2011, facultando a qualquer interessado, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação do edital, a apresentação de impugnação, que deve ser apresentada em petição fundamentada e acompanhada das provas que demonstrem a existência de movimentação financeira ou de bens estimáveis no período (artigo 44, I, da Res. TSE n.º 23.604/2019).

- Comissão Provisória Municipal do Republicanos de Miracema/RJ

Responsáveis: Dante Sellani, presidente; Keila Raquel Alves de Matos, tesoureira.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Miracema/RJ, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2020. Eu, Luiza Belle Ferreira Amorim, Analista Judiciário, Mat. 01715011, digitei o presente, que vai assinado pelo Juiz Eleitoral.

Rodrigo Rocha De Jesus Juiz Eleitoral

Processo 0600124-51.2020.6.19.0112

JUSTIÇA ELEITORAL 112ª ZONA ELEITORAL DE MIRACEMA RJ

PETIÇÃO CÍVEL (241) Nº 0600124-51.2020.6.19.0112 / 112ª ZONA ELEITORAL DE MIRACEMA RJ

RESPONSÁVEL: MARCO AURELIO DE SA GONCALVES

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: LEANDRO SILVA MONTEIRO - RJ199456

Edital n° 025/2020

O Exmo. Dr. Rodrigo Rocha de Jesus, Juiz desta 112ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que o Candidato abaixo

relacionado apresentou contas finais referentes ao pleito de 2012, para que qualquer partido político, candidato ou coligação, o Ministério Público, bem como qualquer outro interessado, possa impugná-las no prazo de 3 (três) dias, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº 23.607/2019, a contar da publicação deste Edital.

CANDIDATO

MARCO AURÉLIO DE SÁ GONÇALVES

CANDIDATURA: VEREADOR

MUNICÍPIO

MIRACEMA

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Miracema/RJ, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2020. Eu, Luiza Belle Ferreira Amorim, Analista Judiciário, Mat. 01715011, digitei o presente, que vai assinado pelo Juiz Eleitoral.

Rodrigo Rocha de Jesus Juiz Eleitoral

Processo 0600088-09.2020.6.19.0112

JUSTIÇA ELEITORAL 112ª ZONA ELEITORAL DE MIRACEMA RJ

PETIÇÃO CÍVEL (241) Nº 0600088-09.2020.6.19.0112 / 112ª ZONA ELEITORAL DE MIRACEMA RJ

REQUERENTE: COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO DO MUNICIPIO DE MIRACEMA, DANTE SELLANI, KEILA RAQUEL ALVES DE MATOS

Advogado do(a) REQUERENTE: MARCELLE CONCEICAO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO - RJ103200 Advogado do(a) REQUERENTE: MARCELLE CONCEICAO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO - RJ103200 Advogado do(a) REQUERENTE: MARCELLE CONCEICAO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO - RJ103200

Edital n°023/2020

O Exmo. Dr. Rodrigo Rocha de Jesus, Juiz desta 112ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que o Partido Político abaixo relacionado, e seus respectivos responsáveis, apresentaram peças de prestação de contas que demonstram ausência de movimentação de recursos financeiros referentes ao exercício de 2012, facultando a qualquer interessado, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação do edital, a apresentação de impugnação, que deve ser apresentada em petição fundamentada e acompanhada das provas que demonstrem a existência de movimentação financeira ou de bens estimáveis no período (artigo 44, I, da Res. TSE n.º 23.604/2019).

- Comissão Provisória Municipal do Republicanos de Miracema/RJ

Responsáveis: Dante Sellani, presidente; Keila Raquel Alves de Matos, tesoureira.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Miracema/RJ, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2020. Eu, Luiza Belle Ferreira Amorim, Analista Judiciário, Mat. 01715011, digitei o presente, que vai assinado pelo Juiz Eleitoral.

Rodrigo Rocha De Jesus Juiz Eleitoral

Processo 0600089-91.2020.6.19.0112

JUSTIÇA ELEITORAL 112ª ZONA ELEITORAL DE MIRACEMA RJ

PETIÇÃO CÍVEL (241) Nº 0600089-91.2020.6.19.0112 / 112ª ZONA ELEITORAL DE MIRACEMA RJ

REQUERENTE: COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO DO MUNICIPIO DE MIRACEMA, DANTE SELLANI, KEILA RAQUEL ALVES DE MATOS

Advogado do(a) REQUERENTE: MARCELLE CONCEICAO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO - RJ103200 Advogado do(a) REQUERENTE: MARCELLE CONCEICAO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO - RJ103200 Advogado do(a) REQUERENTE: MARCELLE CONCEICAO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO - RJ103200

Edital n°024/2020

O Exmo. Dr. Rodrigo Rocha de Jesus, Juiz desta 112ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que o Partido Político abaixo relacionado, e seus respectivos responsáveis, apresentaram peças de prestação de contas que demonstram ausência de movimentação de recursos financeiros referentes ao exercício de 2013, facultando a qualquer interessado, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação do edital, a apresentação de impugnação, que deve ser apresentada em petição fundamentada e acompanhada das provas que demonstrem a existência de movimentação financeira ou de bens estimáveis no período (artigo 44, I, da Res. TSE n.º 23.604/2019).

- Comissão Provisória Municipal do Republicanos de Miracema/RJ

Responsáveis: Dante Sellani, presidente; Keila Raquel Alves de Matos, tesoureira.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Miracema/RJ, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2020. Eu, Luiza Belle Ferreira Amorim, Analista Judiciário, Mat. 01715011, digitei o presente, que vai assinado pelo Juiz Eleitoral.

Rodrigo Rocha De Jesus Juiz Eleitoral

Portarias

PORTARIA 02/ 2020

O DOUTOR HEITOR CARVALHO CAMPINHO, Juiz da 112ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, com jurisdição nos municípios de Miracema e Laje do Muriaé, por nomeação na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a proximidade das eleições municipais de 2020 e a necessidade de conferir efetividade à atuação da Justiça Eleitoral na prevenção/repressão de abusos cometidos nas campanhas eleitorais;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade do cumprimento das diligências referentes à fiscalização da propaganda eleitoral em todo o território dos municípios abrangidos por esta zona eleitoral;

CONSIDERANDO o exercício do poder de polícia sobre a propaganda eleitoral a ser exercido pelo Juiz Eleitoral, nos termos do artigo 41, § 1.º da Lei 9.504/97;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores Alexander Rodrigues Samel, Amauri Floriano do Nascimento Setta Filho, André Luis Gurgel Meirelles, Cláudio César da Silva Teixeira, Felipe Coan Rabbi, Marcione Schelk Lage, Midas Ambrósio de Souza e Valério Nogueira Soares para comporem a equipe de fiscalização da propaganda eleitoral desta 112.ª ZE/RJ nas eleições municipais de 2020, delegando-lhes o poder de polícia deste Magistrado, para inibir qualquer prática irregular ou ilegal de propaganda eleitoral.

Art. 2º – Autorizar os servidores elencados no artigo 1º a praticar os atos necessários à garantia da aplicação da Lei Eleitoral, observando no cumprimento das determinações deste Juízo, os direitos e garantias de todos os envolvidos, sem abusos ou excessos, principalmente nas que envolvam restrições de direitos.

Parágrafo único – Somente por determinação judicial e de posse de mandado assinado pelo Juiz, poderá a equipe de fiscalização adentrar áreas que não sejam de acesso público, tais como imóveis particulares e áreas de acesso restrito em prédios públicos, ou lacrar imóveis.

Art. 3º – Designar o servidor Felipe Coan Rabbi, mat. 01706007, para coordenar os trabalhos da equipe de fiscalização desta Zona Eleitoral.

Art. 4º – No cumprimento da atividade fiscalizatória, a equipe observará o disposto na legislação eleitoral, nos atos normativos do Tribunal Superior Eleitoral e do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, bem como nesta Portaria, sem prejuízo de orientações ulteriores determinados pelo Juízo.

§ 1º – No exercício das atividades, os fiscais devem ser devidamente identificados, fazendo constar nos relatórios e nos autos de apreensão que cumprirem seu nome completo de forma legível, matrícula e assinatura.

§ 2º – No cumprimento de diligências, a equipe deverá produzir fotografias e filmagens de modo a registrar a irregularidade e o contexto do local em que se encontra, evidenciando não só o ilícito, mas também sua potencialidade de atingir o público, a fim de permitir a aplicação e a quantificação da multa em eventual representação fundada na propaganda irregular.

§ 3º – Constatados indícios de crime eleitoral quando da verificação da suposta irregularidade da propaganda eleitoral, deve ser remetida cópia dos autos, mediante ofício, ao órgão do Ministério Público com atribuição eleitoral perante o juízo da circunscrição do fato, para adoção das medidas que entender cabíveis na esfera penal, sem necessidade de despacho do Juízo.

Art. 5º – Toda notícia de irregularidade apresentada perante a 112ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, independente de ser verbal ou escrita, deverá constar do sistema e-Denúncia.

§ 1º – Recebida notícia de irregularidade por outro meio que não o próprio e-Denúncia, a equipe de fiscalização procederá à digitalização do documento, inserindo-o em seguido nesse sistema, com eventuais documentos anexos, observado o seguinte:

I - Caso a notícia seja verbal, reduz a termo, no sistema e-Denúncia.

II - Caso a notícia seja recebida por e-mail, gera arquivo pdf e inclui no sistema e-Denúncia.

III - Caso a notícia seja recebida por relatório da equipe de fiscalização ou outro documento físico, digitaliza a notícia e inclui no sistema e-Denúncia.

§ 2º – No sistema e-Denúncia, deverá sempre ser inserido o número do processo PJe ou SEI que for gerado a partir do tratamento da comunicação.

Art. 6º – Caso a notícia contenha mensagem desconexa que impossibilite sua compreensão ou traga conteúdo que não noticie propaganda eleitoral, a equipe poderá acessar o sistema e-Denúncia e proceder ao descarte, independente de despacho do Juízo.

Art. 7º – Caso a notícia não possua elementos suficientes para a sua verificação, captura o arquivo pdf da notícia e insere no processo SEI "Processo de recebimento de atos de comunicação pelas Zonas Eleitorais (quando não houver processo próprio do respectivo assunto)".

§ 1º – Será utilizado um único processo SEI, durante todo o período eleitoral, para todas as notícias enquadradas no caput.

§ 2º – No processo SEI, será aberta conclusão, semanalmente, ao Juiz Eleitoral.

§ 3º – Caso o Juiz Eleitoral determine o arquivamento da notícia, gera o arquivo pdf do processo SEI e encaminha ao Ministério Público Eleitoral (MPE) para ciência.

§ 4º – O processo SEI aludido no caput e no § 1º somente será arquivado quando ultrapassado o período de fiscalização de propaganda, após determinação do Juiz Eleitoral.

Art. 8º – Não sendo hipótese de descarte prevista no art. 6º ou de inclusão no sistema SEI prevista no art. 7º, autua o formulário do e-Denúncia no PJE.

§ 1º – O expediente de fiscalização da propaganda eleitoral possui natureza administrativa e deve ser autuado e tramitar no Sistema de Processo Judicial Eletrônico de 1º Grau (PJe-ZE), por meio da Classe Processual Notícia de Irregularidade da Propaganda Eleitoral (NIPE)

§ 1º – Notícias formuladas pelo mesmo autor, de forma repetida, ou que relatem a mesma irregularidade serão autuadas em conjunto, num mesmo procedimento.

§ 2º – O número do procedimento gerado no PJe deverá ser registrado no e-Denúncia, para referência. No caso de notícias repetidas mencionadas no parágrafo anterior, o mesmo número do processo PJE deve ser informado para

cada uma das notícias, indicando, no campo “Observação”, a expressão “notícia repetida”.

§ 3º - Para fins de autuação, não sendo possível identificar o noticiante, no polo ativo, deverá ser digitado “Anônimo” e, nos campos referentes ao endereço, incluir os dados do endereço da zona eleitoral.

§ 4º - No caso de notícia de irregularidade de propaganda eleitoral levada ao conhecimento do cartório eleitoral por meio da equipe de fiscalização, no polo ativo deverá ser digitado “Equipe de fiscalização”.

Art. 9º – Autuada a notícia de irregularidade na forma do artigo anterior, a equipe de fiscalização realizará constatação do que foi noticiado, independentemente de despacho do Juízo.

§ 1º – A diligência do caput não será realizada quando a notícia seja originada de atuação da própria equipe de fiscalização ou em caso de propaganda manifestamente regular.

§ 2º – Em se tratando de possível irregularidade física, em local determinado, a equipe se dirigirá ao local apontado, aí procedendo à coleta de fotos, vídeos, áudios, lavrando termo de tudo que for apurado, observando o contexto do local em que se encontra, evidenciando não só o ilícito, mas também sua potencialidade de atingir o público e demais circunstâncias. O conteúdo identificado será incluído no processo PJe para registro.

§ 3º – Em caso de possível irregularidade na internet, a equipe acessará o endereço eletrônico indicado, estando desde já autorizada a lavrar termo do que for apurado e a capturar endereços, prints, imagens, vídeos, áudios e o que mais houver, em formato pdf, quando se tratar de texto ou imagem, ou nos formatos admissíveis pelo PJe, quando se tratar de áudio ou vídeo, evidenciando a autoria das postagens. O conteúdo identificado será incluído no processo PJe para registro.

§ 4º – Nos casos em que houver necessidade de expedição de mandado judicial, bem como nos casos que fujam às diretrizes previamente estabelecidas pelo Juiz Eleitoral, o processo deverá ser previamente concluso ao magistrado e o cartório adotará as providências necessárias.

Art. 10 – Caso a irregularidade constatada se refira a conteúdo de propaganda na internet, após cumpridas as providências do § 3º do artigo anterior, abre vista ao Ministério Público Eleitoral, independentemente de despacho do Juízo, não sendo admitido o exercício do poder de polícia nessas hipóteses (art.19 da Lei nº 12.965/2014 e art. 7º, §1º da Resolução TSE nº 23.610/2019).

Art. 11 No exercício do poder de polícia, sempre que a limitação legal da propaganda for objetivamente aferível e não houver necessidade de mandado judicial específico, os fiscais nomeados poderão adotar medidas materiais para fazer cessar imediatamente o ilícito, sem prejuízo da ação eleitoral cabível.

§ 1º – No cumprimento de todas diligências, antes e durante a adoção das medidas aludidas no caput, a equipe de fiscalização deverá produzir prova suficiente de modo a registrar a irregularidade e o contexto do local em que se encontra, evidenciando não só o ilícito, mas também as circunstâncias em que se inclui.

§ 2º – A previsão legal de notificação prévia do responsável pela propaganda para fins de aplicação de multa ou cabimento da respectiva ação eleitoral não impede o exercício do poder de polícia nos termos do caput, com adoção de medidas materiais imediatas em detrimento da possível punição posterior, notadamente quando a demora na retirada do material puder gerar grave lesão à regularidade das Eleições.

Art. 12 Nos casos em que o Juízo conceder prazo ao responsável para que proceda à regularização, assim que expirado o tempo conferido, a equipe de fiscalização verificará se o ilícito foi sanado e preencherá relatório, sem necessidade de novo despacho, procedendo ainda à retirada da propaganda, conforme determinação judicial.

Art. 13 – Autorizo o coordenador da equipe de fiscalização e o Chefe de Cartório desta 112.ª ZE/RJ, dada a necessidade de se imprimir celeridade aos procedimentos, exceto nos relacionados à propaganda realizada pela Internet, a:

I - Assinar todos os Mandados de Notificação e de Intimação para retirada ou regularização da propaganda irregular, sob pena de sua retirada pela Equipe de Fiscalização da Propaganda Eleitoral desta Zona Eleitoral.

II - Remeter, de ordem, os processos autuados ao Ministério Público Eleitoral, inclusive após qualquer diligência que aquele órgão tenha solicitado, bem como promover atos de impulsionamento processual, por meio do sistema eletrônico, independentes de despacho.

III - Assinar os ofícios que se fizerem necessários.

Art. 14 – Os membros integrantes da equipe de fiscalização designados no art. 1º ficam nomeados como Oficial de Justiça *ad hoc,* para a prática em geral de atos de comunicação e realização de diligências, determinados em todos os processos judiciais e administrativos em trâmite neste Juízo.

Art. 15 – Quando para o cumprimento de suas funções os fiscais da propaganda eleitoral necessitarem de apoio, serão, mediante solicitação do cartório eleitoral desse Juízo, sem maiores formalidades, acompanhados de integrantes da Força Pública Estadual ou Federal.

Art. 16 - Determino a cientificação pessoal dos servidores aludidos acerca do teor desta Portaria, assim como para que cumpram as atribuições do encargo que lhes é confiado, salientando aos mesmos que observem o fiel cumprimento das determinações contidas na Lei nº 9.504/97, na Resolução TSE nº 23.610/2019 e na Rotina Cartorária (RC-26).

Art. 17 - Encaminhe-se cópia da presente ao Ministério Público Eleitoral, aos Comandos do 29.º e 36.º Batalhão de Polícia Militar, ao Comando da 3.ª Companhia de Polícia Militar e às 137.ª e 138.ª Delegacias de Polícia Civil, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Art. 18 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Miracema, 28 de agosto de 2020

Heitor Carvalho Campinho

Juiz Eleitoral

PORTARIA 04 / 2020

O DOUTOR HEITOR CARVALHO CAMPINHO, Juiz da 112ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, com jurisdição nos municípios de Miracema e Laje do Muriaé, por nomeação na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a proximidade das eleições municipais de 2020 e a necessidade de conferir efetividade à atuação da Justiça Eleitoral na prevenção/repressão de abusos cometidos nas campanhas eleitorais;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade do cumprimento das diligências referentes à fiscalização da propaganda eleitoral em todo o território dos municípios abrangidos por esta zona eleitoral e demais feitos eleitorais que impactam diretamente na realização das eleições;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor SEBASTIAO SERGIO OLIVEIRA SILVA como Oficial de Justiça *ad hoc,* para a prática em geral de atos de comunicação e realização de diligências, determinados em todos os processos judiciais e administrativos em trâmite neste Juízo, nos termos do art. 4º da Resolução TSE nº 23.527/2017.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miracema, 28 de agosto de 2020

HEITOR CARVALHO CAMPINHO

JUIZ(A) ELEITORAL - 112ª ZE/RJ

126ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL

PROCESSO SEI Nº 2020.0.000036966-5

EDITAL Nº 6/2020

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) MAXWEL RODRIGUES DA SILVA, Juiz(Juíza) da 126ª Zona Eleitoral, DUQUE DE CAXIAS/RJ , por força da Lei nº 9.504/97.

FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Candidatos, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados que, nos termos do art. 120 do Código Eleitoral (Lei Federal nº 4.737/65), foram nomeados mesários abaixo relacionados, com os respectivos números dos títulos e funções que desempenharão no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

Município: 58335 - DUQUE DE CAXIAS
Local de Votação: 1082 - CIEP 035 MARECHAL HENRIQUE TEIXEIRA LOTT

Seçao: 47

ROSANE PEREIRA DE JESUS	073326570370	PRESIDENTE DE MRV
VIVIANI DE OLIVEIRA FERREIRA	119325260388	1º MESÁRIO - MRV
VALLERI DOS SANTOS LOURENCO	153492890396	2º MESÁRIO - MRV
THIAGO RIGUEIRA RIBEIRO	137640420302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 48

ALLAN CANDIDO MANGABEIRA	106060050388	PRESIDENTE DE MRV
MICHELLE MESQUITA DE SANTANNA	135378520345	1º MESÁRIO - MRV
MARCELO DE MOURA MOREIRA	129867000345	2º MESÁRIO - MRV
RENATA EGIDIO ROSA	100048600396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 49

LUCAS DOS SANTOS DA SILVA	153482060302	PRESIDENTE DE MRV
BRUNO SANTANA DA SILVA	140541910388	1º MESÁRIO - MRV
ANDREA ESTEVES BASILIO PASSOS	073658020329	2º MESÁRIO - MRV
GILDASIO PEDRO DA SILVA	050237440361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 50

MICHELY PEREIRA DE ALMEIDA DOS SANTOS	137636850370	PRESIDENTE DE MRV
ELVIS GLAUBER DE SOUZA BARBOSA	126689890302	1º MESÁRIO - MRV
JANAINA DE ASSIS MENEZES DE SOUZA	050241820361	2º MESÁRIO - MRV
EDSHIWER LUIZ MACENA	170941350337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 51

KELLY RIBEIRO PIRES DA SILVA	089142770329	PRESIDENTE DE MRV
KELLY KÉSSIA CURTY DA SILVA	164738910361	1º MESÁRIO - MRV
STÉFANI DE SOUZA COSTA VIEIRA	160654820337	2º MESÁRIO - MRV
ALESSANDRA DA SILVA NICOLAU MALAFAIA	108955860396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 52

FABIANA BARBOZA DE SOUZA	127911290345	PRESIDENTE DE MRV
ENY DOS SANTOS MONTEIRO PAIVA	114487620361	1º MESÁRIO - MRV

RAFAELLA SILVA DO AMARAL	148575920370	2º MESÁRIO - MRV
THAMYRES CABRAL DA SILVA EDERLI	160655360361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 53

ELIANE ESTEVES BASILIO	050231490396	PRESIDENTE DE MRV
PRISCILA DOS SANTOS DAS NEVES	135371470337	1º MESÁRIO - MRV
LUCAS DA SILVA FREITAS	160655650302	2º MESÁRIO - MRV
ANA CAROLINA NUNES DE ARAUJO	153478360353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 54

ANDREIA DA SILVA ALVES	111918040396	PRESIDENTE DE MRV
RUBENS LUCIO	050170110329	1º MESÁRIO - MRV
SYLVIA ALVIM DE SOUZA	074755880396	2º MESÁRIO - MRV
MARCOS VALENTE ASSUNÇÃO DE PAULA	080110620329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 55

GISELLE COUTINHO FERREIRA	129965530370	PRESIDENTE DE MRV
ROSANA RIBEIRO PONTES	121958080361	1º MESÁRIO - MRV
ELAINE DE SOUZA	159086170353	2º MESÁRIO - MRV
ELIZABETH INÊZ MOREIRA CHAVES	050232340370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 56

DAIZA PAULO TEIXEIRA ALVES	091980810302	PRESIDENTE DE MRV
MARLOS CESAR DE JESUS DE CASTRO	130385920310	1º MESÁRIO - MRV
ANA PAULA GOMES BARRETO	142009670396	2º MESÁRIO - MRV
CARLOS ALEXANDRE CRUZ NUNES	157178910396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 57

PAULO CESAR SOUZA DA SILVA	024711730302	PRESIDENTE DE MRV
BEATRIZ ANTONIA DE LIMA FARIA DA COSTA	153492880302	1º MESÁRIO - MRV
ELAINE RAMOS DE OLIVEIRA VERGILIO	094715720361	2º MESÁRIO - MRV
ROSEMARY MARIA DOS SANTOS	083053820345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 175

DEBORAH CARDOSO DE MOURA OLIVEIRA SOARES	135379440302	PRESIDENTE DE MRV
NATHÁLIA REIS DE JESUS	160654430329	1º MESÁRIO - MRV
JONATÃ CORDOVIL MACHADO	164741880370	2º MESÁRIO - MRV
BÁRBARA IOHANY GOMES CURTY	155214110302	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1090 - CIEP 208 ALCEU AMOROSO LIMA

Seçao: 58

WALLACE MARCELINO DA SILVA	107593410361	PRESIDENTE DE MRV
MIRIAM OLIVEIRA VALENTE	143372920302	1º MESÁRIO - MRV
LEANDRO DE JESUS SANTOS	139137790337	2º MESÁRIO - MRV
TAMIRES SANTOS LOPES DA SILVA	142015360396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 59

CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	126483720388	PRESIDENTE DE MRV
GIULIA HADASSA MAGALHÃES DA CONCEIÇÃO	154695370388	1º MESÁRIO - MRV
ERIKA RAYANA COSTA NASCIMENTO TORRES	157177460370	2º MESÁRIO - MRV
GEISA CORTI QUERINO REIS	135361230302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 60

LUIZ ANTONIO ALMEIDA DOS SANTOS	149959990302	PRESIDENTE DE MRV
JÚLIO CÉSAR COSTA CURITIBA	106058820370	1º MESÁRIO - MRV
THIAGO MARTINS BEZERRA	135376870345	2º MESÁRIO - MRV
LARISSA DA SILVA	164745420345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 61

JOSE CARLOS DA SILVA BEZERRA	106297150353	PRESIDENTE DE MRV
DALVA FONTÃO BARRETO	050175290370	1º MESÁRIO - MRV
DAYSE ALVES	117354260302	2º MESÁRIO - MRV
DAIANE BENTO PARDAL	155203410302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 62

DÉBORA LAÍS DE DEUS CARMELO CARNEIRO	135360200302	PRESIDENTE DE MRV
CILENE VASCONCELOS LARCHER	112179640299	1º MESÁRIO - MRV
ALESSANDRA MARIA SANTOS FEITOZA	109548170353	2º MESÁRIO - MRV
CLEITON MONTEIRO DE ALBUQUERQUE	114426890396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 63

SERGIO FERREIRA DA SILVA	084026140361	PRESIDENTE DE MRV
MARA PIRES DOS SANTOS TRAJANO	133213270370	1º MESÁRIO - MRV
JULIANA MESQUITA CORRÊA	130632530388	2º MESÁRIO - MRV
CAMILA ALVES DO CARMO	160650590337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 64

KEILA RIBEIRO DA SILVA	104756270361	PRESIDENTE DE MRV
FLAVIA DA SILVA DE LIMA	164753590310	1º MESÁRIO - MRV
DEBORA XAVIER CORTES	135372780302	2º MESÁRIO - MRV
TAMIRES DE MELLO MARINHO	159083460302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 65

LETICIA DA SILVA	159072060396	PRESIDENTE DE MRV
EDILSON MARTINS MACHADO	087840710353	1º MESÁRIO - MRV
ELIZANGELA DA SILVA	122665350302	2º MESÁRIO - MRV
FILIPE MONTEIRO DE ALBUQUERQUE	143382240310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 66

MARCIA ARAUJO DA SILVA PESSANHA	094616300329	PRESIDENTE DE MRV
SARA DA SILVA DE OLIVEIRA	160659890329	1º MESÁRIO - MRV

FRANCY ERYKSON ALVES	092177820345	2º MESÁRIO - MRV
RAFAEL SILVA DO PATROCINIO	160654410361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 171

ERIKA RIBEIRO NOÉ DA SILVA	108950310302	PRESIDENTE DE MRV
GISELLE DA SILVA COSTA	146907610329	1º MESÁRIO - MRV
CRISTIANE RIBEIRO TOMAZ GONÇALVES	097346450345	2º MESÁRIO - MRV
LIDIANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	164752570396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 291

ANTONIA ANA DE PAIVA DE CARVALHO	050172480345	PRESIDENTE DE MRV
NATALIA SOARES RANGEL LOBO	160650090370	1º MESÁRIO - MRV
ANA CAROLINA DA SILVA MENDONÇA	162492940345	2º MESÁRIO - MRV
CARLOS JUNIOR NEVES MARCELINO	117349480388	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 319

THIAGO CORREA DE CARVALHO	135368300388	PRESIDENTE DE MRV
HÉLIO ALBERTO PINHEIRO DE SOUZA	135391460361	1º MESÁRIO - MRV
ALAN SOARES SILVA	164741580353	2º MESÁRIO - MRV
MARGARETH DE SOUZA TEODORO	103789210396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 351

REJANE MOURA DA ROCHA DE ANDRADE	105006930396	PRESIDENTE DE MRV
ANDRÉ DOS SANTOS MONTEIRO	094701580302	1º MESÁRIO - MRV
ÉRICA BARBOSA CUSTÓDIO ALVES	155219070337	2º MESÁRIO - MRV
ANA KAROLINA SILVA FELICIDADE	157178320337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 370

SONIA MARIA RODRIGUES	073688330396	PRESIDENTE DE MRV
ANA LUCIA FERREIRA DE BRITO PINHEIRO	080088600302	1º MESÁRIO - MRV
RODRIGO CEZAR DA SILVA	140540320361	2º MESÁRIO - MRV
CAMILLA DA SILVA ATAIDE	162494920302	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1120 - CIEP 209 ATAULPHO ALVES

Seçao: 81

SHIRLEY OLIVEIRA GUIMARAES	050274890396	PRESIDENTE DE MRV
THAMIRES DE SOUSA PAULA	148353260361	1º MESÁRIO - MRV
PRISCILLA SANTOS GAMA FRANCO DA SILVA	113116580361	2º MESÁRIO - MRV
CAMILA DE MIRANDA ROSARIO	145029100370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 82

HYGOR DE SOUZA NAZARIO	162505200353	PRESIDENTE DE MRV
MARCELO ROBERTO LOUREIRO	050261810396	1º MESÁRIO - MRV
VALDEIR FERREIRA BONFIM	080111350310	2º MESÁRIO - MRV
ADRIANO DA SILVA CAVALCANTE	143374640388	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 83

ANILSON GOMES DOS SANTOS	114430690310	PRESIDENTE DE MRV
THEREZA CHRISTINA MILLAN DE ALMEIDA	050277600302	1º MESÁRIO - MRV
ELIANE VIANA BONFIM	080076460370	2º MESÁRIO - MRV
JAQUELINE GOMES DE BRITO DE SOUZA	120187100388	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 84

RUI LUPI PAIVA	050271750302	PRESIDENTE DE MRV
LÍDIA NUNES SILVA DA ROSA	137627690361	1º MESÁRIO - MRV
LUANA GUIMARÃES DA SILVA	145030650329	2º MESÁRIO - MRV
ANA CAROLINA BALBINA SANTOS DE MOURA	155213460361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 85

ALINE VERGINIA DOS SANTOS	113321110329	PRESIDENTE DE MRV
CÍNTIA RIBEIRO DE NOVAIS	148340820329	1º MESÁRIO - MRV
DEISELANE NOBREGA SILVA	145028030388	2º MESÁRIO - MRV
JOSEFA EDNA LOPES DA ROCHA	078203500337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 86

DANIELE NOBREGA SILVA	135381800302	PRESIDENTE DE MRV
ALESSANDRA AURELIO DOS SANTOS	106299520329	1º MESÁRIO - MRV
MICHELLY CRISTINI DA SILVA E SILVA	155204340337	2º MESÁRIO - MRV
JANE RIBEIRO DA COSTA	110502240388	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 145

LUCIANA PEREIRA BARCELOS	103772300388	PRESIDENTE DE MRV
RONALDO JUNIO SANTIAGO SIMOES	103800990396	1º MESÁRIO - MRV
ELIZETE ARAUJO DA SILVA	124804920361	2º MESÁRIO - MRV
ANA MARIA SOARES LIRA DOS SANTOS	050218840302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 146

JULIANA FARIAS DE BARROS	142017450302	PRESIDENTE DE MRV
LUCILA SANTOS GAMA	121957200396	1º MESÁRIO - MRV
JÉSSICA NINCK DE OLIVEIRA	149951120345	2º MESÁRIO - MRV
GILVAN ARÊAS DE OLIVEIRA	148355090396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 282

OTAVIA MARIA XAVIER DA SILVA	050265410353	PRESIDENTE DE MRV
DIEGO ALEXANDRE DOS SANTOS	146908470337	1º MESÁRIO - MRV
DAVID LUIZ MUNIZ GURGEL	137705070370	2º MESÁRIO - MRV
SEMIL SOARES DA SILVA	119147840302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 309

KELLEM ROBERTA COELHO ARAUJO	126474450310	PRESIDENTE DE MRV
JENAINA ARÊAS	089852080370	1º MESÁRIO - MRV
VICENTE DE PAULO LOPES	050279860361	2º MESÁRIO - MRV
JANAINA DA SILVA DOS SANTOS	083967090353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 330

BEATRIZ LUCAS DE OLIVEIRA	157181060353	PRESIDENTE DE MRV
ERIKA DANIEL DE AQUINO	118090440353	1º MESÁRIO - MRV
ADRIANA DE OLIVEIRA ALVES	146907770396	2º MESÁRIO - MRV
MARCILIO DE LIMA LINHARES JUNIOR	148346190370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 338

GEISE LANE DOS SANTOS VIEIRA	143371310329	PRESIDENTE DE MRV
OSNIR CONRADO DE SOUZA	050265160345	1º MESÁRIO - MRV
CARLOS HENRIQUE DA SILVA DOS SANTOS	159085790396	2º MESÁRIO - MRV
CAMILLA RUFINO SOARES	129730240361	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1554 - CIEP 228 DARCY VARGAS

Seçao: 263

MONIQUE BEATRIZ DE LAIA BARBOSA	127509360345	PRESIDENTE DE MRV
TATIANE KAROLINE BARBOSA DA COSTA	153485530310	1º MESÁRIO - MRV
GILVAN BATISTA DE MATOS	065438160574	2º MESÁRIO - MRV
FELIPE DE LAIA LEONEZ	143367850345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 264

AMARA AZEVEDO DA SILVA GONZAGA	126693030302	PRESIDENTE DE MRV
STEPHANIE AZEVEDO DE OLIVEIRA	157166050388	1º MESÁRIO - MRV
RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	117353670310	2º MESÁRIO - MRV
AMANDA SANCHES BRAZ DA SILVA	153477340329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 265

JULIANA GOMES RODRIGUES DA SILVA	140536660337	PRESIDENTE DE MRV
RENAN SOUSA OLIVEIRA	168939380302	1º MESÁRIO - MRV
ANDERSON FERREIRA	119318620388	2º MESÁRIO - MRV
KARLA FERNANDA SOARES SILVA	126480640388	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 266

PATRICIA SILVA DOS SANTOS COELHO	110503190388	PRESIDENTE DE MRV
PRISCILA MACHADO SOUZA MONÇAO	143375820329	1º MESÁRIO - MRV
ALEXANDRA COUTO DA SILVA	111922710329	2º MESÁRIO - MRV
ISAAC SILVA DE FARIAS	148347680310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 267

LUANA MIGUEL MOREIRA	157175500329	PRESIDENTE DE MRV
LUCIA CONCEICAO SANTOS	050563300302	1º MESÁRIO - MRV
CAROLINE PEREIRA MIGUEL DA SILVA	153477800361	2º MESÁRIO - MRV
DANIEL DA SILVA DE JESUS	125715530361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 268

LUCIANA BOTELHO DA SILVA VIEIRA	129941020361	PRESIDENTE DE MRV
KAROLINE DOS SANTOS MOREIRA	148355140353	1º MESÁRIO - MRV
LUIZ RICARDO FERNANDES RONZE CARREIRO	166596710302	2º MESÁRIO - MRV
NATHALIA RODRIGUES DE SOUZA	155208540337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 269

MARIA DO CARMO GOMES DE OLIVEIRA	050534060388	PRESIDENTE DE MRV
PAMELLA DA SILVA E SILVA	155203310329	1º MESÁRIO - MRV
HENRIQUE PIRES DA SILVA	151773870345	2º MESÁRIO - MRV
SHARLENE CRISTINA PEREIRA HERMOGENES DOS SANTOS	113322150310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 270

ZULENE COSTA VIEIRA	079042010353	PRESIDENTE DE MRV
MONIQUE SOARES SOUZA	114488660353	1º MESÁRIO - MRV
MARCIA DA HORA LOPES	080102210329	2º MESÁRIO - MRV
WALKYRA RIBEIRO SALVADOR	122663920361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 271

BRUNA PINHEIRO HARO	127875700302	PRESIDENTE DE MRV
ÂNGELA CARULINA LANGAMER	151780680345	1º MESÁRIO - MRV
LUCIENE DE LIMA PAIVA DA CONCEIÇÃO BOTELHO	126481300302	2º MESÁRIO - MRV
RAÍSA DA SILVA SOARES DUTRA	159077770302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 272

ROSANA HOLLANDA VIEIRA DA SILVA	119323200361	PRESIDENTE DE MRV
MIRIAN SOUZA MOURA DE LIMA	160666320353	1º MESÁRIO - MRV
ALINE JANUARIO DE OLIVEIRA	110503850361	2º MESÁRIO - MRV
LEONARDO SANTOS MARTINIANO	155218910337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 298

SERGIO HENRIQUE DE SOUZA	050546360388	PRESIDENTE DE MRV
ANA ALICE COUTO	107592470396	1º MESÁRIO - MRV
KEREM NASCIMENTO SANTANA	159081290370	2º MESÁRIO - MRV
ALEXANDER PEREIRA DE ALMEIDA	086712730302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 316

REJANNE DE DEUS DA GAMA DA SILVA	050541270370	PRESIDENTE DE MRV
VANUSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	135367560353	1º MESÁRIO - MRV
MICHELLI FARIA DA SILVA	130713260302	2º MESÁRIO - MRV
MARILENE BASTOS DA SILVA TRINDADE	089331800302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 341

AMANDA JACUA FONSECA	155203630302	PRESIDENTE DE MRV
ANNIELE LIRA DA FONSECA	142014470388	1º MESÁRIO - MRV
JAQUELINE MENDES DA CRUZ	153481860329	2º MESÁRIO - MRV
JESSICA SOBRINHO DA SILVA	155208900302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 344

FERNANDA GUIMARAES DE SA MENDES	126483780370	PRESIDENTE DE MRV
DAIANE SOARES DA SILVA	160666390329	1º MESÁRIO - MRV
PRISCILA SANTOS RODRIGUES	137639510310	2º MESÁRIO - MRV
CAMILA MARIA DE LIMA CORREA CARDOSO	155208850337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 375

ELAINE CIPRIANO DA SILVA	155211130370	PRESIDENTE DE MRV
LUCIANA MAXIMO MATA DA SILVA	127743180396	1º MESÁRIO - MRV
CARINE SILVA DA SILVA	146903000353	2º MESÁRIO - MRV
JOSILENE MARIA DE LIMA SILVA	080099760396	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1724 - CIEP 229 CANDIDO PORTINARI

Seçao: 229

TELMA DE ALMEIDA SENA	089359300353	PRESIDENTE DE MRV
KELLI DOMINGUES DOS SANTOS	099280140302	1º MESÁRIO - MRV
SOLANGE DA COSTA SILVA	107591290345	2º MESÁRIO - MRV
MARISTELA MAIA CHAGAS	006134510337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 230

CLEIDE DE SIQUEIRA MAGDALENA	109548600345	PRESIDENTE DE MRV
LEOSANDRA PAULINO DE LIMA	149963470353	1º MESÁRIO - MRV
EUNICE DOS SANTOS MAGDALENA	050512120396	2º MESÁRIO - MRV
GESSE ANACLETO	050514730337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 231

JANAYNA DE ALMEIDA GOMES RIOS	050590480302	PRESIDENTE DE MRV
THATIANE DA SILVA BAPTISTA	166592810310	1º MESÁRIO - MRV
ALVARO RODRIGO DA SILVA SANTOS	108217100388	2º MESÁRIO - MRV
ILZA COSTA NASCIMENTO BARBOSA	101471750302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 232

EDUARDO DOS SANTOS RIBEIRO	101250890345	PRESIDENTE DE MRV
ELIZABETH AZEVEDO DO AMARAL DA SILVA	091959820396	1º MESÁRIO - MRV
ROMERO MANOEL DE OLIVEIRA	073357100337	2º MESÁRIO - MRV
ISABELE ANDRÉ DO NASCIMENTO	126736000361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 233

MARIA CRISTINA FARIA	050462110337	PRESIDENTE DE MRV
GISELE TATIANE DE OLIVEIRA	107593980302	1º MESÁRIO - MRV
SHILMENNY CRISTINE PACHECO DE OLIVEIRA	157178480302	2º MESÁRIO - MRV
CLAUDIA SILVANA BARBOSA DOS SANTOS CARDOSO	083164110310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 234

CRISTIANO LINS DE OLIVEIRA	109541010345	PRESIDENTE DE MRV
KEILA SANTOS DANTAS	139138840361	1º MESÁRIO - MRV
EMILY PAULA DA SILVA GONZAGA	153479280302	2º MESÁRIO - MRV
CAROLINE DOS REIS GOMES	159076440370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 235

THIAGO DE ASSIS MENDONÇA	142008600353	PRESIDENTE DE MRV
NATHAN AMARAL ENGENHEIRO	155216120302	1º MESÁRIO - MRV
HELEN BERNARDES SANTOS	142017060302	2º MESÁRIO - MRV
JUREMA DA SILVA CANDIDO	095408720302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 236

DIOGO MACIEL SANTANA DA SILVA	139128000302	PRESIDENTE DE MRV
LUIS ALBERTO MAIA INACIO	083030160361	1º MESÁRIO - MRV
ELIANE APOLINARIO DE SOUZA	050588180345	2º MESÁRIO - MRV
PAULO SERGIO DE SOUSA JUNIOR	159077630302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 237

MIRIAM ELISABETE DOS SANTOS SILVA	050582150310	PRESIDENTE DE MRV
ANA CAROLINE SOBREIRA SANTOS	146909470302	1º MESÁRIO - MRV
TARCIA DE CASTRO BARCELOS	073708540329	2º MESÁRIO - MRV
JONATAS DE SOUZA VIEIRA	148347670337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 238

ROSIMERE DE PAULA GOMES	084025910337	PRESIDENTE DE MRV
LARISSA LAROSA LABRE	153484150329	1º MESÁRIO - MRV
PATRICIA CRISTINA FARIAS SCHMIDT DO NASCIMENTO	114431140302	2º MESÁRIO - MRV
FLOR DE MARIA DOS SANTOS BARBOSA	071935550302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 239

ADRIANO BARBOZA TEIXEIRA	135364030353	PRESIDENTE DE MRV
JARY DE BARROS DA FONSECA	159079850337	1º MESÁRIO - MRV
JUSSARA GOMES DOS SANTOS RAMOS	111922740370	2º MESÁRIO - MRV
NATÁLIA KIRLA DOS SANTOS	143376530353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 240

RENATA SILVA GONÇALVES	106300340329	PRESIDENTE DE MRV
FLORISBELLO JUNIO COSTA SILVA	100053580302	1º MESÁRIO - MRV
CAROLINNY SOARES DE SOUZA	126735990396	2º MESÁRIO - MRV
VICTOR HUGO GOMES DA CRUZ	164749320329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 241

RITA DE CÁSSIA MARTINS DA PAZ SOBRINHO	087843470310	PRESIDENTE DE MRV
ROMILDA BRUM DOS REIS	006741740361	1º MESÁRIO - MRV
JACKELINE DE OLIVEIRA DOS SANTOS CARREIRO	143367670361	2º MESÁRIO - MRV
EVELIN RAFAEL DA CONCEIÇÃO	151778920329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 290

CHARLES LUIZ SANTOS MONTEIRO	124810060337	PRESIDENTE DE MRV
MARCELO FERNANDES DE SOUZA	089394490361	1º MESÁRIO - MRV
AMANDA DA SILVA RAFAEL	164744250388	2º MESÁRIO - MRV
ERICA ODILON DOS SANTOS	126688740353	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1422 - CIEP 318 - PAULO MENDES CAMPOS

Seçao: 205

ALESSANDRA DE FREITAS PEREIRA	107594240329	PRESIDENTE DE MRV
ALMIR TEIXEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	108954530361	1º MESÁRIO - MRV
ANNA PAULA GOMES NETO	149962280329	2º MESÁRIO - MRV
AMANDA DE OLIVEIRA AGOSTINI	156335690370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 206

MICHELLY BORGES DA SILVA E SILVA	137632850310	PRESIDENTE DE MRV
NALZIRA PEREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA	050470620302	1º MESÁRIO - MRV
IZABELLY DA SILVA COUTO	160652740302	2º MESÁRIO - MRV
NIKOLLY SILVA GRILLO PEREIRA	160662930310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 207

CINTIA SILVA FERREIRA MARQUES	110500220396	PRESIDENTE DE MRV
ALINE SANTOS CONCEIÇÃO DA SILVA	119153490310	1º MESÁRIO - MRV
DAVI PEREIRA RIOS	110500670396	2º MESÁRIO - MRV
DANIELLE PESSANHA PASSOS	127348220302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 208

MAURA ROSA DA SILVA BISPO	104759920353	PRESIDENTE DE MRV
JAQUELINE LUZIA DA COSTA DE SOUZA	148347740361	1º MESÁRIO - MRV
MARIA CARLA PAIVA PEREIRA VIEIRA	084062600361	2º MESÁRIO - MRV
GRAZIELLE ALVES MACHADO	151779620370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 209

CLAUDIA DA SILVA NEIVA	145028180361	PRESIDENTE DE MRV
NADIR MACHADO ALVES CARDOSO	091960960370	1º MESÁRIO - MRV
FRANCISLAYNE SILVA MARTINS	155214450345	2º MESÁRIO - MRV
ANA LÚCIA SANTOS DE CARVALHO	093512410345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 210

LUCIANE DE LIMA CORREA	074741510396	PRESIDENTE DE MRV
EDUARDO DE SOUZA DA COSTA	148356380396	1º MESÁRIO - MRV
ROMULO SOUZA MOREIRA	185875410167	2º MESÁRIO - MRV
ELENICE JERONIMO DE FREITAS	050454360361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 221

ADEILSON DE PAULA	119150000302	PRESIDENTE DE MRV
MONIQUE RAMOS PEREIRA DA SILVA	145021840302	1º MESÁRIO - MRV

LILIANE DE SOUSA CARVALHO	137640520388	2º MESÁRIO - MRV
VANUSA GARCIA SILVA	168941220388	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 222

LEILA MARIA SILVA PEREIRA DOS REIS	114424870302	PRESIDENTE DE MRV
JOSIANE LINO DA SILVA	106062130310	1º MESÁRIO - MRV
THALLYS HYGO DE SOUZA FERREIRA	142007200302	2º MESÁRIO - MRV
MYLLENA SANTOS REIS	157183670302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 223

GERALDO MACHADO MOREIRA	103798660388	PRESIDENTE DE MRV
JOSE LUIZ DARIO DE LIMA	108956390337	1º MESÁRIO - MRV
TAIS PAULA DA SILVA NOLASCO	129739460345	2º MESÁRIO - MRV
FABIANA FERREIRA DA SILVA	100049730370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 224

PRISCILA BAPTISTA DA CONCEIÇÃO GREFF	140542040337	PRESIDENTE DE MRV
JOICE CINTIA GOMES BONIFACIO	130073230370	1º MESÁRIO - MRV
CARLOS ANTONIO DA SILVA	050453780353	2º MESÁRIO - MRV
THAMYRES SAMPAIO PINTO DE OLIVEIRA	157170480396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 297

ELIETE DA SILVA DOS SANTOS	129702230345	PRESIDENTE DE MRV
ELIANE DA SILVA VIEIRA ROSA	113113280353	1º MESÁRIO - MRV
BRENDA SANTOS DA SILVA OLIVEIRA	157172180302	2º MESÁRIO - MRV
ISABEL CRISTINA DA CONCEICAO VEREDIANO	097371240361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 301

MAXSUEL QUENIL PIMENTEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	113321000370	PRESIDENTE DE MRV
NATALY DOS SANTOS GONZAGA	139138740396	1º MESÁRIO - MRV
CLAUDIANE SANTANNA SAMPAIO	127279900337	2º MESÁRIO - MRV
REGINA FIRMINO PEREIRA	177102800329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 313

KELLY DE ARAUJO KREMER	107594800337	PRESIDENTE DE MRV
JÉSSICA CINDY GOMES BONIFÁCIO	148343040302	1º MESÁRIO - MRV
GLAUCIA DIAS DOS SANTOS	135362250337	2º MESÁRIO - MRV
JOVANA DOS SANTOS	124812700388	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 320

JULIANA PEREIRA RODRIGUES DE MELO BRAGA	114425850302	PRESIDENTE DE MRV
JEFFERSON HARONI DE OLIVEIRA DA SILVEIRA	126475200329	1º MESÁRIO - MRV
RENATA RIBEIRO DE ALENCAR	096587480329	2º MESÁRIO - MRV
TARCISIO GUIMARAES JUVENAL	098693900353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 373

EDSON DE ABREU MARCIANO	157727060388	PRESIDENTE DE MRV

RITA DE CASSIA LOPES DA SILVA NASCIMENTO	050476140396	1º MESÁRIO - MRV
SUELLEN BARCELLOS DA CONCEIÇÃO	124317650302	2º MESÁRIO - MRV
DENISE DOS SANTOS DE ALMEIDA PEÇANHA	135368180396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 379

MARILZA RODRIGUES DE ANDRADE VITOR	073352660370	PRESIDENTE DE MRV
EDILEUZA ARAUJO DA CRUZ	137635120353	1º MESÁRIO - MRV
GLAUTER DIAS DA SILVA	020712922283	2º MESÁRIO - MRV
JORGINA BARBOSA LUIZ	135386300361	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1104 - CIEP 369 JORNALISTA SANDRO MOREYRA

Seçao: 67

GUILHERME SANTOS REZENDE	111919320302	PRESIDENTE DE MRV
DIÊGO BARBOSA SARDINHA MARQUES	121960130370	1º MESÁRIO - MRV
DERLAINE DA SILVA BASTOS	113114990302	2º MESÁRIO - MRV
MONIQUE VIEIRA DE LIMA	157171770396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 68

MARCIA DA CONCEICÃO VARELA	074733060302	PRESIDENTE DE MRV
JUELANI DIAS BARBOSA	016471371279	1º MESÁRIO - MRV
LIDIANE MARILEIDE DA SILVA	121972910370	2º MESÁRIO - MRV
VILMA DE SOUZA BARBOSA	110501590345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 69

RENATA FERREIRA LARA	097357660396	PRESIDENTE DE MRV
RICARDO DA SILVA GARCIA	149951990302	1º MESÁRIO - MRV
LUANA DE OLIVEIRA FERREIRA GOMES	142009140388	2º MESÁRIO - MRV
CAROLINA DE CARVALHO FREITAS	140544150310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 70

ALINE GOMES AZEVEDO	146909330302	PRESIDENTE DE MRV
MANOEL MATHIAS THIBURCIO FILHO	108950810361	1º MESÁRIO - MRV
LUCAS SOUSA DE CASTRO MOURA	149964710345	2º MESÁRIO - MRV
ANNA BEATRIZ DOS SANTOS SALGADO	121955270337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 71

DAYANE FERREIRA SOUZA	146913650353	PRESIDENTE DE MRV
LEILA DE LIMA CORREA	111917530302	1º MESÁRIO - MRV
IZABELA SANTHIAGO DE CARVALHO	122723570302	2º MESÁRIO - MRV
BRUNO DA SILVA FERREIRA DE FREITAS	170939680353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 72

PATRICIA CRISTINA PORTO CASTRO	076878540361	PRESIDENTE DE MRV
NELSON LUIZ DE FRANÇA JUNIOR	140535200396	1º MESÁRIO - MRV
FELIPE RAFAEL LOPES DA SILVA	149951000302	2º MESÁRIO - MRV

EDMILSON FRANCISCO DE ANDRADE JUNIOR	142004100337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 73

VIVIANE SANTANA DIAS	121972460310	PRESIDENTE DE MRV
MARIA JULIA SOARES SANTOS	105336140396	1º MESÁRIO - MRV
ALEXSANDRA DOS SANTOS BEZERRA	142007740396	2º MESÁRIO - MRV
ELIZABETH LOPES BARROSO DOS SANTOS	140542080361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 172

CLAUNECH PEREIRA SILVA	145027340310	PRESIDENTE DE MRV
JHON DONAVAN MIGUEL DE OLIVEIRA	148351180329	1º MESÁRIO - MRV
PRISCILLA GONÇALVES DE SOUZA	139130660370	2º MESÁRIO - MRV
LEONARDO CALISTO DE PAULA	114487180396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 287

BRUNA DA SILVA DE MOURA	122725160361	PRESIDENTE DE MRV
RODRIGO GROSSO DE OLIVEIRA FERNANDES	162494010370	1º MESÁRIO - MRV
MARINA MARGARIDA LIMA DE ARAUJO	122724980345	2º MESÁRIO - MRV
MATHEUS DE LIMA CORREA PEREIRA	160647940302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 307

JÚLIA PERES DA SILVA E SILVA PINHEIRO	146908290353	PRESIDENTE DE MRV
JULIANA MARIA ELIAS	155203890345	1º MESÁRIO - MRV
ANDERSON LUIZ DA ROCHA E SILVA	092171980329	2º MESÁRIO - MRV
RODRIGO ALVES DE SOUZA	121967700302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 335

BRUNA DOS SANTOS DE SALLES	148348340337	PRESIDENTE DE MRV
GILVANETE MEDEIROS DE SOUZA	004236390841	1º MESÁRIO - MRV
AMANDA ROSA DA SILVA	160660680388	2º MESÁRIO - MRV
THAINÁ DE ALMEIDA CARDOSO	168935640337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 345

MICHELLE DE PAULA DA SILVA	137628310353	PRESIDENTE DE MRV
LEONARDO GARCIA GOMES	170956430310	1º MESÁRIO - MRV
FABRICIO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	146919160353	2º MESÁRIO - MRV
THAIS NEVES DE OLIVEIRA	159086520337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 353

RAQUEL SUCUPIRA CATIBE DA SILVA	128478280345	PRESIDENTE DE MRV
RENATO AUGUSTO SANTOS DA COSTA	081517560345	1º MESÁRIO - MRV
CAROLINA PAIVA DE CARVALHO	157168190302	2º MESÁRIO - MRV
LUCIANE GOMIDES VIEIRA LOURENÇO	155211300370	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1635 - CIEP 370 PROFESSOR SYLVIO GNECCO DE CARVALHO

Seçao: 258

ARTUR FONTES CALHEIROS DE MELO	149964890370	PRESIDENTE DE MRV
BREMER DA SILVA E SILVA	162498140345	1º MESÁRIO - MRV
JULIANA GAIGHER JATARANAGUA FERREIRA SANTOS	135281810345	2º MESÁRIO - MRV
BIMAR JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA	166590150302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 259

MARCOS PAULO REGIS FARIA	135371280370	PRESIDENTE DE MRV
MONIQUE ROCHA ESTEVES GUEDES	119325850337	1º MESÁRIO - MRV
ALEXANDER FRANÇA PATRICIO	151768810310	2º MESÁRIO - MRV
MICHELLE APOLINARIO	121956120310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 260

CRISTIANE ALVES SANTOS	089324990345	PRESIDENTE DE MRV
GÉSSICA QUEIROZ DO AMARAL RODRIGUES	141921300370	1º MESÁRIO - MRV
MARGARETH CRISTINA BORGES DA SILVA SIQUEIRA	064129310345	2º MESÁRIO - MRV
ANA CAROLINA SODRÉ MACHADO	151768700361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 261

MARCUS VINICIUS FERREIRA	130032220302	PRESIDENTE DE MRV
EMANUELLE DOS SANTOS ALBUQUERQUE	149959740353	1º MESÁRIO - MRV
MIRIAM DOS SANTOS FERREIRA RIBEIRO	126471370310	2º MESÁRIO - MRV
FLAVIANE FELIPE ROSA	164743720337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 292

TATIANE RAIMUNDO DAINEZE	130472280302	PRESIDENTE DE MRV
SILAS HENRIQUE ALEXANDRE SILVA	149964950310	1º MESÁRIO - MRV
FABIANA DE OLIVEIRA FERNANDES	119323290302	2º MESÁRIO - MRV
THIAGO DE OLIVEIRA	150708460370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 296

MARCELO CALDEIRA MACHADO	073698150361	PRESIDENTE DE MRV
JÉSSICA DANTAS DA SILVA	142009810345	1º MESÁRIO - MRV
ARIECHA BARBOSA DA SILVA TAVARES	139125890329	2º MESÁRIO - MRV
JHENIF EDUARDA DA SILVA SANTOS	168935750396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 300

VIVIANE MASCENA DOS ANJOS VIANA	106303360388	PRESIDENTE DE MRV
ELIENE FERNANDES DA PAZ SILVA	051133290868	1º MESÁRIO - MRV
LUIZ FELIPE DA SILVA SANTOS	140466770302	2º MESÁRIO - MRV
UBIRATAN ALVES DE FREITAS	148341130361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 314

LENNON DE ANDRADE CAMPOS	148340230370	PRESIDENTE DE MRV
ERIKA FREIRE DO NASCIMENTO	166589110302	1º MESÁRIO - MRV
LANNA COTTS GONÇALVES PEREIRA	162497380353	2º MESÁRIO - MRV
ALINE CIRILO DA PENHA	119147280396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 329

FLAVIO RAMOS DE MENESES	134076820264	PRESIDENTE DE MRV
FELIPE DOS SANTOS SILVA	151776560337	1º MESÁRIO - MRV
LUCAS DA SILVA REIS	146912910388	2º MESÁRIO - MRV
BRENDA LOURDES GABRIEL SILVA	160658630329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 340

DOUGLAS GODINHO DA SILVA	143375900337	PRESIDENTE DE MRV
LAIRA ANDRADE DE CASTRO	162496790361	1º MESÁRIO - MRV
MARCELO JOSÉ DO NASCIMENTO	020117761201	2º MESÁRIO - MRV
THAMIRIS ALVES PONTES	153483280388	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 348

ROSIANE DA SILVA BACIGALUPO	135367450302	PRESIDENTE DE MRV
CLAUDIA MARCIA DA SILVA ROCHA CARNEIRO	097469200337	1º MESÁRIO - MRV
ROARA SANTOS DE SOUZA	145020480370	2º MESÁRIO - MRV
CRISTIAM NOBRE DE SOUZA	143366750302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 358

BRUNA SANTOS NAVARRO DE FREITAS	153485690388	PRESIDENTE DE MRV
MARIA ANTÔNIA DOS SANTOS ALEXANDRE SILVA	023921001759	1º MESÁRIO - MRV
IRIS TEODOSIO DE OLIVEIRA	129738970329	2º MESÁRIO - MRV
VALDIR DA SILVA FILHO	145020400310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 367

ANA PAULA CAROLLO DOS SANTOS DA CUNHA	093964220361	PRESIDENTE DE MRV
THAYNA VIEIRA APOLINARIO DA SILVA	162495980361	1º MESÁRIO - MRV
TALITA BATISTA NEVES DE SOUZA	170941770396	2º MESÁRIO - MRV
FERNANDO CARVALHO DE ANDRADE	153485440329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 376

RHAYANE DA SILVA BAENCE	157178120396	PRESIDENTE DE MRV
JULIANNA MARON AZEVEDO	017426781422	1º MESÁRIO - MRV
ROSELENE COELHO DA SILVA BAENÇE	083038080361	2º MESÁRIO - MRV
NICÁCIA SOARES FERREIRA	097580590370	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1414 - COLEGIO ESTADUAL FREI HENRIQUE DE COIMBRA

Seçao: 196

ROBERTO CIPRIANO DECROIX	105788290353	PRESIDENTE DE MRV
FATIMA COSTA REIFF	107592140329	1º MESÁRIO - MRV
DIOGO ARAUJO DE SOUZA	146917290345	2º MESÁRIO - MRV
RAYSSA KASSIANE DE SOUTO DIAS	164756860388	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 197

GABRIELLY DA SILVA BARRETO	155203330396	PRESIDENTE DE MRV

LUIZ RODRIGO COBÉ MELO	153494150388	1º MESÁRIO - MRV
THAÍS FROZ DOS SANTOS	164752190361	2º MESÁRIO - MRV
MARCELO DA SILVA GOMES	105657700302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 198

GERALDO PEREIRA	050109650302	PRESIDENTE DE MRV
THIAGO JOSÉ DOS SANTOS DA SILVA	151783340396	1º MESÁRIO - MRV
JEFFERSON DIAS MAESTRELO	135375500396	2º MESÁRIO - MRV
ANDRESSA LOPES DE ALMEIDA JANUARIO	162508540396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 199

LOHRANE AGUIAR SOUZA	160650130353	PRESIDENTE DE MRV
IZABELA DE MELLO ALVES	151775900370	1º MESÁRIO - MRV
MARA LUCIA GOMES PINHEIRO SALVATI	088106900302	2º MESÁRIO - MRV
DEYSE FERREIRA CRISOSTOMO	153478040370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 200

EDMILSON SILVA PINHEIRO	050105320396	PRESIDENTE DE MRV
CLEUDENI DOS SANTOS MELO	050102940302	1º MESÁRIO - MRV
LUCAS PAULINO FERREIRA	162490940310	2º MESÁRIO - MRV
THIAGO LUAN BORBA SOUZA	170954920370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 201

VIVIANE FELIPE SANTIAGO	116452280353	PRESIDENTE DE MRV
MARCELO ALVES FERNANDES	103789930361	1º MESÁRIO - MRV
MARTA GAMA DA SILVA PATROCINIO	099422520329	2º MESÁRIO - MRV
ERICK DA SILVA	155203950396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 202

LEANDRO SILVA PEÇANHA	153492070345	PRESIDENTE DE MRV
DIEGO BRITO FURTADO	135364290396	1º MESÁRIO - MRV
MARIANA DOS SANTOS COSTA	159086200353	2º MESÁRIO - MRV
SAMARA APARECIDA SANTANA DO NASCIMENTO DE SOUZA	135364230302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 203

CAROLINE DA SILVA DE ALMEIDA	145020720302	PRESIDENTE DE MRV
GRAYCE THALIA DA SILVA RODRIGUES	164743330329	1º MESÁRIO - MRV
INGLIDY DO ROSARIO DE ARAUJO	153493890353	2º MESÁRIO - MRV
AMANDA DIAS DOS SANTOS	155203320302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 204

RENATA CRISTINA PEREIRA	118082620302	PRESIDENTE DE MRV
MIKAELLA DE ANDRADE ARRABAL DE SOUZA	164749420302	1º MESÁRIO - MRV
SAMANTA REIS LIMA DE CARVALHO	139126190388	2º MESÁRIO - MRV
MARIZETE LIMA DE SOUZA PEREIRA	050130060345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 281

CESAR FERREIRA MENDES	146916050302	PRESIDENTE DE MRV
DANIEL LIBERATO	113113520388	1º MESÁRIO - MRV
JULIE AMON GARCIA	170955790361	2º MESÁRIO - MRV
GLORIA REGINA COUTINHO DA SILVA	050110480396	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1368 - COLEGIO ESTADUAL HELIO RANGEL

Seçao: 180

WALLACE ANDRÉ DA CONCEIÇÃO PINHEIRO	143378890396	PRESIDENTE DE MRV
LUCIO MARIO PEREIRA DE FRANCA	106300140388	1º MESÁRIO - MRV
THAINA DE SOUZA FERNANDES	157168230396	2º MESÁRIO - MRV
RICARDO JOSE ALVES	050312620361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 181

IEDA MARTINS DE SOUZA	050239090302	PRESIDENTE DE MRV
JÉSSICA BARCELOS DOS SANTOS	155209140302	1º MESÁRIO - MRV
JÉSSICA MARCOS DOS SANTOS	148347610345	2º MESÁRIO - MRV
SAMIRA MOURA DIAS	143378210302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 190

FABIO DE SOUZA LOPES	103772210396	PRESIDENTE DE MRV
JESSICA INGRID COSTA DOS SANTOS	157170980353	1º MESÁRIO - MRV
GERALDO FRANCISCO DE SOUSA	023606921244	2º MESÁRIO - MRV
LUIZ ALBERTO PINHEIRO CORREA	121960350388	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 294

JONAS MACIEL CANDIDO DA COSTA	131308980302	PRESIDENTE DE MRV
NATÁLIA CRISTINA GOMES DA SILVA	155210160353	1º MESÁRIO - MRV
PÂMELA CAVALCANTE FERREIRA	157170640302	2º MESÁRIO - MRV
MARIA JOSE DOS SANTOS SAMPAIO	021890671260	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 317

JONATHAN DE ANDRADE DO NASCIMENTO	157170810302	PRESIDENTE DE MRV
SANDRO CARDOSO DE MOURA OLIVEIRA	103802270345	1º MESÁRIO - MRV
MARCIA DA SILVA CESARIO ALVES	050168550302	2º MESÁRIO - MRV
BRUNA CAVALCANTE QUINTANILHA CANDIDO	155212680302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 325

SILVANA BALDUINO DE FREITAS SANTANA	081848000353	PRESIDENTE DE MRV
THAIANE SIMÃO SOUSA	155214140345	1º MESÁRIO - MRV
JEFFERSON ALMEIDA SOARES	146914440396	2º MESÁRIO - MRV
ROBSON CARLOS SILVA	117354580396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 334

BARBARA ALVES DE OLIVEIRA	146919300302	PRESIDENTE DE MRV
ALEXANDRE CUSTODIO PINHEIRO	130133070388	1º MESÁRIO - MRV
THATIANE SILVA DE ALBUQUERQUE	148344440353	2º MESÁRIO - MRV
JACQUELINE LEANDRO DE SOUZA	126687410329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 347

PAULO CESAR BARBOSA TRAVASSOS	024201750388	PRESIDENTE DE MRV
ROBSON BISPO PEREIRA	127469770302	1º MESÁRIO - MRV
MANOEL MESSIAS DOS SANTOS FILHO	122069260396	2º MESÁRIO - MRV
RAFAEL SILVA DA FONSECA	145018340329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 372

MAGALI DAS GRAÇAS VIEIRA DE BARROS DE OLIVEIRA	119325060337	PRESIDENTE DE MRV
UESLY DE FREITAS DA SILVA	145015130302	1º MESÁRIO - MRV
IZABEL RODRIGUES MORAES DE SOUZA	146913760302	2º MESÁRIO - MRV
FELIPE RIBEIRO ALVES	149952140370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 377

FABIANA SANTOS BARBOSA CRUZ	109547460329	PRESIDENTE DE MRV
THAIS FERREIRA DE ARGOLO	157173480388	1º MESÁRIO - MRV
SIDNEIA DA SILVA FORTES MARTINS DE LIMA	114486280302	2º MESÁRIO - MRV
LUCIANA SILVA DOS SANTOS	114425220310	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1511 - ESCOLA MUNICIPAL IMACULADA CONCEICAO

Seçao: 249

BARBARA MARIA VARGAS BANI	137641320302	PRESIDENTE DE MRV
INGRYD FERREIRA DE OLIVEIRA	124810820396	1º MESÁRIO - MRV
JOSIELE BEZERRA DA SILVA SOUZA	127596890353	2º MESÁRIO - MRV
PAULEXSANDRA BERTO SALVATI	087324340329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 250

FERNANDA GONCALVES DE LAIA	108952060310	PRESIDENTE DE MRV
VERA LUCIA SILVEIRA	051350660310	1º MESÁRIO - MRV
TIAGO FERNANDES DE LIMA	137630170345	2º MESÁRIO - MRV
MARILIA DE LIMA	119154090396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 251

ELIZABETH SILVA MARINHO	080108600310	PRESIDENTE DE MRV
JULIANA DA SILVA DIAS	143374840329	1º MESÁRIO - MRV
RAFAELA CRISTINA ROCHA	132763230302	2º MESÁRIO - MRV
ALESSANDRA DOS SANTOS MADEIRA	162500060388	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 252

RENATA LUZ COSTA	106301290329	PRESIDENTE DE MRV
SANDRA ELVIRA CUNHA	084079170370	1º MESÁRIO - MRV

ANA LUIZA SILVA DOS SANTOS	157171100388	2º MESÁRIO - MRV
ELANE CASTRO ALVES	087837830388	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 280

OLIVIA DE ARRUDA VIEIRA DE LIMA	105005080388	PRESIDENTE DE MRV
LAIS ALMEIDA ARAUJO	166586210388	1º MESÁRIO - MRV
ISABELLA LOURENÇO FARDIN BENITE	110503000370	2º MESÁRIO - MRV
SEBASTIÃO DE JESUS BRAZIL	093518000353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 285

ANA LUCIA DE JESUS COSTA THOMAZ DA SILVA	129795950302	PRESIDENTE DE MRV
SHEILA TAVARES SOARES	159073980370	1º MESÁRIO - MRV
FABIANA SANTOS DA SILVA RAMOS	027682451252	2º MESÁRIO - MRV
VIVIANE DA SILVA DE MORAES OLIVEIRA SILVA	131439120302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 289

HAROLDO ALVES DE AZEVEDO JUNIOR	092421390337	PRESIDENTE DE MRV
KATIA CRISTINA BARBOSA	075454400388	1º MESÁRIO - MRV
SELMA ANDRADE DE SOUZA DE LACERE	107864180353	2º MESÁRIO - MRV
MARCOS PAULO DE SOUZA GATTIS VIEIRA	084059900370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 295

JUCILEIA INACIO HENRIQUE DOS SANTOS	135374980370	PRESIDENTE DE MRV
LUIZ FLAVIO DA SILVA BARBOSA	114429800345	1º MESÁRIO - MRV
DAYANE BERTO SALVATI	164750850310	2º MESÁRIO - MRV
MARIA CLARA CUNHA LEMOS	153482240396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 302

MAXKEL SULLYVAN BARRETO CARDOSO	101491770388	PRESIDENTE DE MRV
JORRENE GARCIA COELHO FERREIRA	092421130302	1º MESÁRIO - MRV
MARIO BARBOSA DO NASCIMENTO	096180980361	2º MESÁRIO - MRV
ANDRE FELIPE CHAGAS DE JESUS	155220360353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 312

MICHELE DA SILVA MARINATO	127930930302	PRESIDENTE DE MRV
RICARDO DE MESQUITA SILVA	051344070361	1º MESÁRIO - MRV
ALAIDE DOS SANTOS TOSTE	117010260302	2º MESÁRIO - MRV
ROBSON MOURA MELGACO	111919050337	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1490 - ESCOLA ESTADUAL ABDALA CHAMA

Seçao: 242

ANA PAULA DE ALMEIDA LIMA	137634320337	PRESIDENTE DE MRV
RICARDO ALVES BEZERRA	135388850361	1º MESÁRIO - MRV
MARCELO CORREA DA SILVA	078214190302	2º MESÁRIO - MRV
ADRIANA FRANCISCO ERNANDES	111920660337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 243

JUSSARA HELENA DO COUTO MARTINS	075979110302	PRESIDENTE DE MRV
RODRIGO MORAES BELO SANDES	159086420361	1º MESÁRIO - MRV
AMANDA DE JESUS MACIEL	135389920353	2º MESÁRIO - MRV
JULIANA FARIAS DOS SANTOS	121953530302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 244

CATIA VIEIRA DIAS	087369440337	PRESIDENTE DE MRV
JESSICA VERDAN DE OLIVEIRA	145027120302	1º MESÁRIO - MRV
LEONE DA SILVA SETENTA	155208300361	2º MESÁRIO - MRV
JANAINA LIMA TAVARES DA SILVA MARTINS	110502610329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 331

YAGO ROMÃO PEREIRA	151783090388	PRESIDENTE DE MRV
HIAGO LUIZ SANTIAGO RODRIGUES	149966740310	1º MESÁRIO - MRV
ROSE DE FATIMA ANTELO LUCAS	078195190353	2º MESÁRIO - MRV
AMANDA CLARO DA SILVA	153486770353	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1023 - ESCOLA ESTADUAL ADELINA CASTRO

Seçao: 5

LINDEMBERG GERMANO DA SILVA	074756650361	PRESIDENTE DE MRV
CLEYSON RODRIGO DOS SANTOS	110504910370	1º MESÁRIO - MRV
LUCAS CAVALCANTE SANTANA ALMEIDA	157181550337	2º MESÁRIO - MRV
TILMO DA SILVA MARTINS	049921430361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 6

CLAUDIA DA CONCEICAO CRUZ	073340350396	PRESIDENTE DE MRV
ANA LÚCIA BRAZ PINTO	145018640345	1º MESÁRIO - MRV
YAGO MARINHO DA SILVA	153485040337	2º MESÁRIO - MRV
CATIA RAJANE DE OLIVEIRA	089351640396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 7

JEYZIANE RODRIGUES DE SOUZA	148349120396	PRESIDENTE DE MRV
ARLETE DOS SANTOS ANDRADE	049929430370	1º MESÁRIO - MRV
FABIANO DANTAS SANTOS	166590920345	2º MESÁRIO - MRV
JOYARA DE MESQUITA PEREIRA	175470010345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 8

JACQUELINE SILVA DOS SANTOS	104915300272	PRESIDENTE DE MRV
SUELEN ESTEVAM FERNANDES	138722480302	1º MESÁRIO - MRV
THAÍS SILVA DA ROCHA	164749590345	2º MESÁRIO - MRV
CLEIDE SANTOS DE SOUZA	072441880370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 9

SAIONARA SILVA DE OLIVEIRA	145025690310	PRESIDENTE DE MRV
JHON CLAYTON DOS SANTOS ANDRADE	153490390302	1º MESÁRIO - MRV
KARLA MIRANDA SANTOS	166585920302	2º MESÁRIO - MRV
CATIA GONCALVES DIAS	127403340353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 10

GLEISON PEREIRA DA SILVA	149964000353	PRESIDENTE DE MRV
CAROLINE MONTEIRO GUERRA	147074830353	1º MESÁRIO - MRV
GLENDA JULIA DA SILVA BENEVIDES	160656810388	2º MESÁRIO - MRV
ROSANGELA DA CONCEICAO SILVESTRE	049963490302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 11

CARLA BARCELOS VALADARES	095417080370	PRESIDENTE DE MRV
KARINA SALES DA SILVA FERREIRA	160654540388	1º MESÁRIO - MRV
PEDRO IVO RODRIGUES RAMOS	139133340388	2º MESÁRIO - MRV
CRISTIANE VIEIRA DA SILVA	099279700337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 12

SUELLEN REIS GERVASIO	153493290310	PRESIDENTE DE MRV
BRUNA VALLE DE LIMA FANELI	135377930353	1º MESÁRIO - MRV
LUCINEIA CANDIDO DA SILVA	049911470337	2º MESÁRIO - MRV
BRUNO DIAS LISBOA	131441350337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 13

ROBSON JOSE DE ANDRADE	087836650337	PRESIDENTE DE MRV
JÉSSICA JOSÉ DE SOUZA ARRUDA	142009780345	1º MESÁRIO - MRV
LEONARDO EGIDIO ROSA	107593350310	2º MESÁRIO - MRV
ROBERTO MALFACINI DE FREITAS JUNIOR	166584160396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 14

ALMIR ALMEIDA NEGREIROS	113319890345	PRESIDENTE DE MRV
JÉSSICA DOS SANTOS FLORENTINO	140544160302	1º MESÁRIO - MRV
TASSIA BRENDA DA SILVA BARBOSA	157174490329	2º MESÁRIO - MRV
MONIQUE BARBOZA BARRETO	148353850310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 15

VAGNER BARROS DA SILVA	146905170329	PRESIDENTE DE MRV
MÔNICA SILVA DE OLIVEIRA	160666060361	1º MESÁRIO - MRV
CAMILA SEBASTIANA DE SOUZA GOMES DA SILVA	148354550361	2º MESÁRIO - MRV
VAGNER SOBRINHO DE ATAÍDE	135386060337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 16

JAQUELINE SANTIAGO DE ANDRADE PEREIRA	127403750329	PRESIDENTE DE MRV
LUCILENE PINTO DE MESQUITA	145015270302	1º MESÁRIO - MRV
JULIANA DE MESQUITA MAGALHÃES	153477720353	2º MESÁRIO - MRV
LEANDRO DOS SANTOS FRAZAO	130028610345	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1430 - ESCOLA ESTADUAL ALBERTO SANTOS DUMONT

Seçao: 211

JORGIANA DA SILVA RAMOS	050494160337	PRESIDENTE DE MRV
MICHELE DOS SANTOS DE SOUSA SOARES	148353180353	1º MESÁRIO - MRV
ELANE PINTO FELIX RODRIGUES	050486660370	2º MESÁRIO - MRV
NATHÁLIA CARVALHO DE ARAÚJO	162492710353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 212

ANDERSON FARIA DA SILVA	105008100396	PRESIDENTE DE MRV
YASMIN MOSQUEIRA DUTRA	155209530310	1º MESÁRIO - MRV
HUGO SANTOS DE LIMA	157171960353	2º MESÁRIO - MRV
IRLANDIA FRANCISCA DA SILVA	062606990892	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 213

FERNANDO LUIZ VIEIRA	050488520302	PRESIDENTE DE MRV
GIRLANE CRISTINA OLIVEIRA COELHO	159071250396	1º MESÁRIO - MRV
VERONICA COSTA DE SOUZA DA SILVA	126480300337	2º MESÁRIO - MRV
GILBERTO MOTTA SOARES FILHO	162492670370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 214

JOAO CARLOS DE SOUZA	050492630329	PRESIDENTE DE MRV
LUCIANO ANDRADE DA SILVA JUNIOR	166582550370	1º MESÁRIO - MRV
JOSÉ ALISON ESTEVÃO DE ARAUJO	157177010370	2º MESÁRIO - MRV
ALINE GOMES VICENTE DE QUEIROZ	106062430337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 215

SIRLANE ARAUJO MARQUES	113366600345	PRESIDENTE DE MRV
FELIPE DA SILVA JESUS	126480500388	1º MESÁRIO - MRV
GLORIA MARIA FERREIRA	023392190337	2º MESÁRIO - MRV
JEFFERSON DOS SANTOS DA SILVA	157170740388	1º SECRETÁRIO - MRV

Município: 58335 - DUQUE DE CAXIAS

Local de Votação: 1112 - ESCOLA ESTADUAL ALEXANDER GRAHAM BELL

Seçao: 74

INGRID LADEIRA DOS SANTOS	159077180345	PRESIDENTE DE MRV
LUANA NUNES DE MATOS DA SILVA	140543970302	1º MESÁRIO - MRV
CRISTIANE DE MOURA SANTANA	121971710361	2º MESÁRIO - MRV
THAÍS PEREIRA DA SILVA DIAS	154223600337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 75

MARIA BEATRIZ ALVES DE CAMARGO	085471310337	PRESIDENTE DE MRV

RODRIGO SILVA DO VALLE	124800830310	1º MESÁRIO - MRV
BEATRIZ CHAGAS DE SOUZA	168945220337	2º MESÁRIO - MRV
ADRIANA DA SILVA LEITE DUDA	126484880302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 76

ANA CLAUDIA VIANNA LADEIRA	105006280396	PRESIDENTE DE MRV
KARLA OLIVEIRA DE FARIAS DE FREITAS	146913710302	1º MESÁRIO - MRV
EDISIO EDISON DA SILVA FREITAS	050229850302	2º MESÁRIO - MRV
EDER LOURENCO GOMES	119148540345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 77

WANDERSON BEZERRA DOS SANTOS	107597300361	PRESIDENTE DE MRV
MARA LUCIA CANDIDO DE SOUZA	103774900345	1º MESÁRIO - MRV
ANA LUCIA ANTUNES DA SILVA MOURA	050218350329	2º MESÁRIO - MRV
CRISLAINE FELIX DIAS	151777590345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 78

JOSE RICARDO ALVES DA SILVA PEREIRA	102379740329	PRESIDENTE DE MRV
ELISEU MARTINS TAVARES	050232150302	1º MESÁRIO - MRV
LOHANE DA SILVA SANTOS	162507890353	2º MESÁRIO - MRV
ALLAN CHAVES DOS SANTOS	160648310396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 79

MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA CHAVES	143380620310	PRESIDENTE DE MRV
VICTOR LADEIRA DOS SANTOS	159077200361	1º MESÁRIO - MRV
SEBASTIANA MARIA PEREIRA	082972280310	2º MESÁRIO - MRV
CAMILA MOREIRA DA SILVA FERREIRA	139125230302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 80

MAURO VICENTE	050158120302	PRESIDENTE DE MRV
BEATRIZ DA SILVA PEREIRA	159084370370	1º MESÁRIO - MRV
DANIEL NASCIMENTO DE BRITO	170940170396	2º MESÁRIO - MRV
BRUNA CABRAL DA SILVA	164747320302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 183

SERGIO CARLOS CLEMENTE LIRA	026124740329	PRESIDENTE DE MRV
THAINÁ CASTRO DA SILVA	159079510396	1º MESÁRIO - MRV
FABIANE CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	160649860329	2º MESÁRIO - MRV
CECILIA HELENA AMORIM DE OLIVEIRA	153479910345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 339

THATIANE SOUZA DO NASCIMENTO	130629930361	PRESIDENTE DE MRV
LEANDRO DE PAULA FERREIRA	101477530388	1º MESÁRIO - MRV
ALINE NINA BATISTA	155218320388	2º MESÁRIO - MRV
EVERTON LUIZ TAVARES SODRÉ	149955700370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 346

JUCILEIA SILVA PEREIRA	105007650302	PRESIDENTE DE MRV
LEONARDO LUNA MARTINS	159071620337	1º MESÁRIO - MRV
LUANA REIS FERREIRA	149962590329	2º MESÁRIO - MRV
NEILSON ADRIEL PORTO DOS SANTOS	160656250370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 354

JOSIANE SANTANA LOPES	137696520337	PRESIDENTE DE MRV
BRUNO VICENTE DE LIMA	121957790396	1º MESÁRIO - MRV
GRAZIELE MOURA MOREIRA	153494030345	2º MESÁRIO - MRV
VICTOR HUGO DE OLIVEIRA DA SILVA	162492550337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 362

JORGE LUIZ OLIVEIRA DE LIMA	107596350302	PRESIDENTE DE MRV
JANE CARVALHO FERNANDES DE ARAUJO	105003890310	1º MESÁRIO - MRV
OZIEL SILVA NASCIMENTO	091959870302	2º MESÁRIO - MRV
FERNANDA DANIELA DA SILVA E SILVA	153478440361	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1139 - ESCOLA ESTADUAL MINAS GERAIS

Seçao: 87

ANDREIA CUSTODIO DA SILVA OLIVEIRA	124810480396	PRESIDENTE DE MRV
ANA CRISTINA DO NASCIMENTO	050281570370	1º MESÁRIO - MRV
FERNANDA LORENZO PAMPILLO MORAIS	126482200396	2º MESÁRIO - MRV
CLAUDIO AMADO MIRANDA JUNIOR	096579870302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 88

PATRICK DA SILVA DIAS	143366670302	PRESIDENTE DE MRV
JARBAS ALVES DA SILVA PAULA	050242190396	1º MESÁRIO - MRV
FELLIPE CARLOS DE MOURA DA SILVA	142015130302	2º MESÁRIO - MRV
CAMILA DO CARMO SANTANA	135366370329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 89

FILIPE VIEIRA CAJU	130252700302	PRESIDENTE DE MRV
ANNA CRISTINA FERREIRA DA COSTA	084054860370	1º MESÁRIO - MRV
ANA MARIA DE SOUZA APOLINARIO	006286510388	2º MESÁRIO - MRV
ENDI MACHADO GAMA	135375460302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 90

FLAVIO FRANCISCO CORTAT FERREIRA DA SILVA	110879380345	PRESIDENTE DE MRV
ANA CAROLINA DA SILVA DE SOUZA	158072310361	1º MESÁRIO - MRV
ULGO DE SOUZA DA SILVA	114431030353	2º MESÁRIO - MRV
VICTOR HUGO OLIVEIRA DE MORAES	160657730337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 91

VALESCA PINHEIRO DE SOUZA	098538920361	PRESIDENTE DE MRV

PRISCILLA MARCELINO DA SILVA	127795820302	1º MESÁRIO - MRV
MARCIA MUROS GOMES DOS SANTOS	099281450370	2º MESÁRIO - MRV
CRISTIANE NUNES DA ROSA DO NASCIMENTO	082999320353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 92

ROGERIO FERREIRA DOS SANTOS	050296160370	PRESIDENTE DE MRV
MANOELA SANTHIAGO DE CARVALHO	119319640302	1º MESÁRIO - MRV
HELIDA LOURENÇO DA SILVA MARQUES FERREIRA	134543460370	2º MESÁRIO - MRV
FELIPPE CRISTOFORI DA COSTA	145024810345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 93

ELISABETE DA SILVA MEDEIROS	099280550388	PRESIDENTE DE MRV
AILTON SIQUEIRA BRUNO	130173260361	1º MESÁRIO - MRV
DANIEL DA SILVA MENDONÇA	153478470302	2º MESÁRIO - MRV
MARIA JOSE DE PONTES	080105410361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 324

GISELLE BAPTISTA TEIXEIRA	107591820302	PRESIDENTE DE MRV
ANA PAULA FERREIRA	080104510370	1º MESÁRIO - MRV
THAISA SANTOS SABINO	157184760353	2º MESÁRIO - MRV
ELUÍ ESDRAS DE FRANÇA SILVA	149949120302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 374

PRISCILA VIEIRA CAJÚ SOARES	143377150396	PRESIDENTE DE MRV
FABRICIA DA SILVA GOMES	113327150337	1º MESÁRIO - MRV
VANESSA MALTA DA SILVA	153476830345	2º MESÁRIO - MRV
SHIRLEY SANTOS DE MATOS CARDOSO	093512080329	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1767 - ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA SARAH FARIA BRAZ

Seçao: 326

GIANNE DOS SANTOS FRANÇA LIMA	084058500310	PRESIDENTE DE MRV
TIAGO PEREIRA DE LIMA	146910680302	1º MESÁRIO - MRV
BÁRBARA DE LIMA PORTUGAL	148355880396	2º MESÁRIO - MRV
JHENIFER LAURINDO CORREIA	160649380329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 332

VANESSA DOMINGOS MACHADO DOS SANTOS	145018310388	PRESIDENTE DE MRV
SAMANTHA PEREIRA DA SILVA	159072150388	1º MESÁRIO - MRV
BIANCA DA SILVA E SILVA	153492500337	2º MESÁRIO - MRV
JÉSSICA SEVERINA DA CONCEIÇÃO	040111831201	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 337

DENISE MANHAES DA SILVA	074740500345	PRESIDENTE DE MRV
YAGO DO CARMO VIEIRA	149962490353	1º MESÁRIO - MRV
LUKAS GONÇALVES MARTINIANO	159076810310	2º MESÁRIO - MRV
SOLANGE ROSA RODRIGUES	076805610310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 343

CARLA DE LIMA NASCIMENTO	142008180345	PRESIDENTE DE MRV
RAFAELA LIMA RIBEIRO CORRÊA	145023450310	1º MESÁRIO - MRV
JOSÉ EDUARDO ARAUJO BRAGA	151782300302	2º MESÁRIO - MRV
TAMARA DANTAS DOS SANTOS DA SILVA	153491450302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 350

LEOMAR FERREIRA SILVA MACHADO DOS SANTOS	126482310345	PRESIDENTE DE MRV
JULIA DA SILVA DE LIMA	143379560396	1º MESÁRIO - MRV
RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA	148349820302	2º MESÁRIO - MRV
NATÁLIA PINTO FELIX RODRIGUES	159083830345	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1465 - ESCOLA ESTADUAL VERA LÚCIA TAVARES ROMÃO

Seçao: 225

LEANDRO SIMAO DO NASCIMENTO	135367050302	PRESIDENTE DE MRV
THIAGO DA SILVA FORMIGA	127802000329	1º MESÁRIO - MRV
CARLA CRISTINA DE FREITAS DA SILVA	159078280388	2º MESÁRIO - MRV
VANESSA GABRIELA GUIMARÃES DO ROSARIO	135379380353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 226

BRUNA BARROS GUIMARÃES	146903270370	PRESIDENTE DE MRV
CARLA PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS	130644040388	1º MESÁRIO - MRV
JULIO CESAR DO ESPIRITO SANTO AMANTINO	110502010396	2º MESÁRIO - MRV
FLÁVIA ROBERTA XAVIER DA SILVA BARCELLOS	121971430302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 227

LUCIANO JOSE RODRIGUES	111919770302	PRESIDENTE DE MRV
LARISSA CRISTINA SANTOS MOREIRA	157182010302	1º MESÁRIO - MRV
SAMARA CABRAL SOUZA	151777240310	2º MESÁRIO - MRV
ITALO VIGGIANI SANTOS	055637200957	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 228

RAFAEL SEBASTIÃO DO NASCIMENTO QUENIL	145019210370	PRESIDENTE DE MRV
JORGE LEONARDO FRANCA PINHEIRO	119150700302	1º MESÁRIO - MRV
FABIANA SOUZA SILVA	119146930329	2º MESÁRIO - MRV
DANILO DOS SANTOS	119320810396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 305

ALEXSSANDRA JULIANE VAZ	119322150337	PRESIDENTE DE MRV
SILVANIA CRISTINA GARCIA SILVA	105010370353	1º MESÁRIO - MRV
WELLINGTON GUERREIRO	100044770388	2º MESÁRIO - MRV
ELIANE LIRA DE ASSIS RAMOS	071932010310	1º SECRETÁRIO - MRV

Município: 58335 - DUQUE DE CAXIAS

Local de Votação: 1759 - ESCOLA MUNICIPAL ANTON DWORSAK

Seçao: 253

JALINE OLIVEIRA CORTES DE CARLOS	104789210329	PRESIDENTE DE MRV
LARISSA RODRIGUES GALBIM	160659150396	1º MESÁRIO - MRV
LUCIENE DE ARAUJO FERREIRA	130250420329	2º MESÁRIO - MRV
SERGIO SOARES DA SILVA	089373640329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 254

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	160647950396	PRESIDENTE DE MRV
VITOR BARCELOS CORREIA	158311450302	1º MESÁRIO - MRV
MILENA SOUSA DA SILVA	170949130337	2º MESÁRIO - MRV
JOÃO BATISTA ALVES CORREIA	074746450361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 255

VALTER MARCELINO GOMES	084046360388	PRESIDENTE DE MRV
ERICA MACHADO DE PIZO	135365480310	1º MESÁRIO - MRV
SILVANA LEMES PEREIRA GOMES	108956700396	2º MESÁRIO - MRV
CAMILLA RABELO DE LIMA	142012490310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 256

HÉRICA PINTO PINHEIRO QUEIRÓZ	127479310370	PRESIDENTE DE MRV
CAROLINE DA SILVA TEMISTOCLES	130566650396	1º MESÁRIO - MRV
BRUNO DE LIMA SILVA	103774160353	2º MESÁRIO - MRV
VALERIA MORENO MATEUS	084048430337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 257

LUCIANA GOMES DA SILVA	127706240302	PRESIDENTE DE MRV
PATRICIA PEREIRA RUFINO	109541950329	1º MESÁRIO - MRV
HEYSA DO NASCIMENTO	105007940337	2º MESÁRIO - MRV
ALEXANDRE FLORES DOS SANTOS	098551990302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 364

GISELLE GUIMARAES DA COSTA	133213050361	PRESIDENTE DE MRV
ROZILDA ALVES BEZERRA	099279130345	1º MESÁRIO - MRV
BARBARA CRISTINA DE SOUZA MACHADO CHALEGRE DE MELO	118089290337	2º MESÁRIO - MRV
MONICA MARIA DA SILVA	017271000329	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1031 - ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR MANOEL REIS

Seçao: 17

GUSTAVO DE OLIVEIRA GOTTARDO	107590870353	PRESIDENTE DE MRV
ERICA DO CARMO SANTOS DE ANDRADE	137631930361	1º MESÁRIO - MRV
LETICIA DA COSTA BARBOSA	126477330370	2º MESÁRIO - MRV
DENNIS UILLIAN DE SOUZA DA SILVA	140534180302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 18

JOYCE DE ALBUQUERQUE COSTA	126689940361	PRESIDENTE DE MRV
JOSE CARLOS CARDOSO	080076040310	1º MESÁRIO - MRV
LUCAS MOREIRA DE LACERE	175465270345	2º MESÁRIO - MRV
ALESSANDRA ROSA DA CONCEICAO	110501650396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 19

SIMONE AGUIAR TELES FONSECA	110507570361	PRESIDENTE DE MRV
PRISCILA MATIAS SANTOS	108954680345	1º MESÁRIO - MRV
ELAINE CRISTINA SERIO GOMES DA SILVA	114488030370	2º MESÁRIO - MRV
SUELLEN APARECIDA DOS SANTOS DE SOUZA	157181390310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 20

ANDERSON ROBERTO BATISTA DA SILVA	101499360310	PRESIDENTE DE MRV
GISELLE SOUZA DE OLIVEIRA	146910880353	1º MESÁRIO - MRV
KAROLINE FRANCISCO BARBOSA	160656890337	2º MESÁRIO - MRV
EDIVAN GOMES DE FRANCA	087324210302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 284

ANDREIA DE FREITAS TARGA GUIMARÃES	110502250361	PRESIDENTE DE MRV
LIDIANE MONTEIRO DANTAS	126694150302	1º MESÁRIO - MRV
NATASHA SANTOS DE OLIVEIRA	148342230302	2º MESÁRIO - MRV
ALEXANDRE RIBEIRO DE LIMA	110506360370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 378

SANDRA BELARMINO DE SOUSA DE CARVALHO	109546460361	PRESIDENTE DE MRV
MAISA CRISTINA BLANCO COSTA	110508070361	1º MESÁRIO - MRV
VINICIUS DA SILVA JARDIM	153486200310	2º MESÁRIO - MRV
FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA SILVA	108955600353	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1449 - ESCOLA MUNICIPAL JAYME FICHMAN

Seçao: 216

OZANA SILVA DE QUEIROZ ALBUQUERQUE	135384290302	PRESIDENTE DE MRV
ANA PAULA PESSOA ANDRADE	096609310310	1º MESÁRIO - MRV
MARIA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	118088190302	2º MESÁRIO - MRV
VALTER JEFERSON FELIX DA SILVA	139135040396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 217

PRISCILA RODRIGUES DE SOUZA	143375460361	PRESIDENTE DE MRV
DAIANY CARLA PEREIRA VIEIRA	142010460345	1º MESÁRIO - MRV
EVERTON DA CONCEIÇÃO AGOSTINI	148354040310	2º MESÁRIO - MRV
WILSON DOUGLAS DE SOUZA MARTINS	166592030302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 218

CASSIA NETO DE AMORIM	153488530302	PRESIDENTE DE MRV
DEBORA DE OLIVEIRA BARBOSA DE JESUS	104081330337	1º MESÁRIO - MRV
LILIAN DA SILVA FERNANDES PAULINO	110259100361	2º MESÁRIO - MRV

JULIO CESAR DE SOUZA ARGEMIRO	166591210310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 219

FLÁVIA LÚCIA DA SILVA E SILVA	142017760302	PRESIDENTE DE MRV
ANDREA LUIZA XAVIER DE ALMEIDA DA SILVA	050501100302	1º MESÁRIO - MRV
VANIA DOS SANTOS FREITAS	114649300388	2º MESÁRIO - MRV
KAMILLA SOARES PEREIRA	166595560302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 220

PAMELA DA SILVA CARVALHO PEREIRA	157169700370	PRESIDENTE DE MRV
WILLIAN TORRES DE OLIVEIRA	140532060345	1º MESÁRIO - MRV
DIEGO COSTA DOS SANTOS	110506330329	2º MESÁRIO - MRV
RENATA BATISTA DE FARIAS	098551890329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 273

ILDA LEONELA ALVES SILVA	121971700388	PRESIDENTE DE MRV
MAICON BUENO DA SILVA DIAS	143371670337	1º MESÁRIO - MRV
VINÍCIUS SOUSA DA SILVA	142016310345	2º MESÁRIO - MRV
SILVIA MARIA DA SILVA RÊGO	148355860329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 274

ADRIANA REIS DA SILVA	096586150302	PRESIDENTE DE MRV
BIANCA DE ABREU FERREIRA	153484030396	1º MESÁRIO - MRV
LUIZ CARLOS MARQUES DA SILVA	148340250337	2º MESÁRIO - MRV
MARCIO LUIZ BARBOSA MONTEIRO	089371500302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 286

SIMONE PEREIRA MARQUES	113117320396	PRESIDENTE DE MRV
THAYANE DINIZ DO ESPIRITO SANTO	146919390345	1º MESÁRIO - MRV
CLAUDIA NUNES DOS SANTOS DE SOUZA	096584190302	2º MESÁRIO - MRV
LEONARDO BRUNO LIMA	108957770329	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1228 - ESCOLA MUNICIPAL MARILANDIA

Seçao: 131

DANIELA TERESINHA DA COSTA	117348760370	PRESIDENTE DE MRV
UENDERSON SOUZA DA SILVA	155218360302	1º MESÁRIO - MRV
MARCOS PAULO DA SILVA DE ANDRADE	139124310345	2º MESÁRIO - MRV
IVAN NUNES PACHECO	074741950302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 132

GABRIELA PEREIRA DE JESUS	129978720388	PRESIDENTE DE MRV
WILLIANA DA SILVA NUNES	162496490345	1º MESÁRIO - MRV
RICARDO TORRES DE SOUZA	096596740302	2º MESÁRIO - MRV
MARCIA ALMEIDA DOS SANTOS AGNELO	114428670302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 177

MARIA DE FÁTIMA DE MACEDO LUZ	137627980302	PRESIDENTE DE MRV
DANIEL DONATO DE SOUZA	089356410310	1º MESÁRIO - MRV
ANDERSON DE CARVALHO TORRES	110507690302	2º MESÁRIO - MRV
MONICA FERREIRA DE OLIVEIRA	124807250396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 306

SANDERSON SOUZA DA SILVA	142014890337	PRESIDENTE DE MRV
ERICA DA SILVA BARBOSA CHAVES	121971610396	1º MESÁRIO - MRV
KELLY RIBEIRO DA SILVA	121970950370	2º MESÁRIO - MRV
MARCELLE XAVIER CABRAL	151779420329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 321

HALLANA FLORES DE SOUZA	119147350310	PRESIDENTE DE MRV
JACQUELINE MARIA DA SILVA SANTIAGO	113116230337	1º MESÁRIO - MRV
MAURILIO JUNIO DE CARVALHO TORRES	149950830370	2º MESÁRIO - MRV
CHARLENE JOSE FERNANDES	135373790345	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1015 - ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO

Seçao: 1

JOAO HENRIQUE FERNANDES SOARES	122726360370	PRESIDENTE DE MRV
CARLOS ROBERTO ANDRÉ DE SOUZA	071942420345	1º MESÁRIO - MRV
KARINA DE SOUZA SOARES	126483310302	2º MESÁRIO - MRV
SIMONE ALVES DOS REIS	139124420302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 2

ELIZETE FRANCISCA SILVA	111922390396	PRESIDENTE DE MRV
DIOGO MOREIRA DE ANDRADE	146918070302	1º MESÁRIO - MRV
FLÁVIA MARIA ROCHA SILVA	080910280396	2º MESÁRIO - MRV
ROBERTO DANTAS DOS SANTOS	135376640353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 3

RENATO DOS SANTOS VICENCA	129834320370	PRESIDENTE DE MRV
LEANDRO SILVA DO ESPIRITO SANTO	114431000302	1º MESÁRIO - MRV
RAFAEL DA SILVA SANTOS	132640540361	2º MESÁRIO - MRV
RICARDO SOUSA DE ALMEIDA	099280130329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 4

SOLANGE DE OLIVEIRA JORGE	098547080396	PRESIDENTE DE MRV
LILIANNE DOS SANTOS BATISTA	139137700302	1º MESÁRIO - MRV
MÁRCIO VALÉRIO NEVES CORRÊA BARROS	083588670310	2º MESÁRIO - MRV
GABRIEL MENDES BARBOSA	142013890370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 170

IGOR SANTIAGO FERREIRA	162508390353	PRESIDENTE DE MRV

LUAN ANDRADE ASSUNÇÃO	164741440353	1º MESÁRIO - MRV
AIROL SILVA DE ARAUJO	139127450337	2º MESÁRIO - MRV
SUZIENY DA SILVA DE DEUS	143374610337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 178

ELISANGELA MARINHO DE FARIAS	149952970302	PRESIDENTE DE MRV
ZILMA BOLZAN DE FREITAS	075988720302	1º MESÁRIO - MRV
JOSE WALLACE DA ROCHA	121970850302	2º MESÁRIO - MRV
FLAVIA CRISTO SANTOS	100051990353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 184

MARIA ALICE DE PAULA RIBEIRO	049973000329	PRESIDENTE DE MRV
PRISCILA FERREIRA PASSONI	127703790396	1º MESÁRIO - MRV
NATALIA CRISTIANE RAMOS RIBEIRO	121967380370	2º MESÁRIO - MRV
ANDREA TRINDADE DOS REIS	098557200337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 187

ALAN ANANIAS MARTINS AREIAS	108956360396	PRESIDENTE DE MRV
MILENE DE SOUZA CARLOS	107589780388	1º MESÁRIO - MRV
RUDINEI FORTES FIGUEREDO	060433460493	2º MESÁRIO - MRV
JULIANE LIMA BRAGANÇA MACHADO	145021560345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 315

CLAUDIA DA SILVA SOUZA DE AZEVEDO	110501770329	PRESIDENTE DE MRV
ANA PAULA CONCEIÇÃO SANTOS ALVARENGA	074736560361	1º MESÁRIO - MRV
MARCIA CRISTINA FERREIRA PROL LOPES	080080160329	2º MESÁRIO - MRV
FABIANA MELLO DA SILVA MANOEL	111924040396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 357

ELIDA DE FRANCA OLIVEIRA	110507940302	PRESIDENTE DE MRV
MONICA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS DA SILVA	109548140302	1º MESÁRIO - MRV
MARIA ANGELICA DOS SANTOS SILVA JESUS	101471540388	2º MESÁRIO - MRV
FILIPE CARLOS ZANON DA SILVA	145791900345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 363

JONATAN DOS SANTOS VICENÇA	142004780329	PRESIDENTE DE MRV
SAMUEL JUNIOR OLIVEIRA DE ARAUJO	142011790370	1º MESÁRIO - MRV
PRISCILA PEREIRA DOS SANTOS	137628960302	2º MESÁRIO - MRV
BIANCA DA SILVA GOMES ALBUQUERQUE	027636231422	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 368

RAQUEL CRISTINA RAMOS DANTAS DOS SANTOS	135365080329	PRESIDENTE DE MRV
VITÓRIA MILENA DE CASTRO GONÇALVES	168933400337	1º MESÁRIO - MRV
CLAUDIO DE OLIVEIRA TAVARES	084378870558	2º MESÁRIO - MRV
MONIQUE PORTELA DA SILVA	130846350302	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1503 - ESCOLA MUNICIPAL PARQUE CAPIVARI

Seçao: 245

MARIA APARECIDA GASPARELLI	051331260388	PRESIDENTE DE MRV
LUIZ ALBERTO RAMOS BARBOSA	087857080310	1º MESÁRIO - MRV
MARIA DO SOCORRO RABELO DE ALMEIDA	051332930302	2º MESÁRIO - MRV
MARIA MARCIA DOS SANTOS	119323580337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 246

MARIA AMALIA GASPARELLI BARBOSA	051331070310	PRESIDENTE DE MRV
MONIQUE SANTOS DE CARVALHO	128544830302	1º MESÁRIO - MRV
EDILSON DA SILVA SENA	086648270361	2º MESÁRIO - MRV
JACKSON DA SILVA SOARES	164746530361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 247

BRUNO RICARDO SANTANA	109553850337	PRESIDENTE DE MRV
SEBASTIAO LIBERATO DUARTE DA SILVA	111450800329	1º MESÁRIO - MRV
SUÊNIA BARBOSA NORMANDO	153487110396	2º MESÁRIO - MRV
CRISTIANO DA CRUZ VIEIRA	099282210361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 248

JARDEL RABELO DE ALMEIDA	130650420302	PRESIDENTE DE MRV
CATTARINA DA SILVA OLIVEIRA	113115490302	1º MESÁRIO - MRV
JULIANA EUZEBIO DE SOUZA GOMES	143375300302	2º MESÁRIO - MRV
MONIQUE LOPES DA SILVA FERREIRA DIAS	146916180329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 293

FABIOLA VLADIA VIANA DA SILVA	114427210361	PRESIDENTE DE MRV
MARCIA ESTELA CUNHA DA SILVA	127224290370	1º MESÁRIO - MRV
MONIQUE DE LIMA BEZERRA	117352260388	2º MESÁRIO - MRV
GABRIELLE DA PAIXÃO DO NASCIMENTO	166599580310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 323

WALLACE PATRICK DE ABREU CARVALHO	148341520370	PRESIDENTE DE MRV
JANAINA CORDEIRO DE MENDONÇA	025881940396	1º MESÁRIO - MRV
MONIQUE DUTRA DA SILVA	146904040345	2º MESÁRIO - MRV
RODRIGO DA SILVA GUIMARÃES	148351400396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 355

DEISE LUCIDI RAMOS TORRES	098541460337	PRESIDENTE DE MRV
ASTECA RAMOS DA SILVA ABREU	084078630345	1º MESÁRIO - MRV
LEONARDO BENEDITO DE CARVALHO	135647660256	2º MESÁRIO - MRV
DEBORA MAIA PINTO	108958180337	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1570 - ESCOLA MUNICIPAL PEDRO RODRIGUES DO CARMO

Seçao: 275

GILMAR LEMOS DA SILVA	073661820310	PRESIDENTE DE MRV
MARILENE DOS SANTOS MONTEIRO CARVALHO	061746900388	1º MESÁRIO - MRV

GISELE GOMES OLIVEIRA	124809990353	2º MESÁRIO - MRV
ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS	155206650361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 276

LILIANE SOARES DE OLIVEIRA	121971750396	PRESIDENTE DE MRV
EDEVALDO RIBEIRO GEREMIAS	145028810302	1º MESÁRIO - MRV
ROBERTA DA COSTA	111919010302	2º MESÁRIO - MRV
NATALIA MARIA DA SILVA E SILVA	145024270302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 277

GLORIA REGINA SILVA MOREIRA	089348370302	PRESIDENTE DE MRV
ERNANE RAIMUNDO VELLASCO	096610830329	1º MESÁRIO - MRV
JOSE HENRIQUE BISPO DE SOUZA	118090230329	2º MESÁRIO - MRV
CHARLENE SANTOS DA SILVA PEREIRA	113321060361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 278

CLEMILSON MARTINS DOS SANTOS	073341260361	PRESIDENTE DE MRV
WILLIAM FERNANDES DA SILVA	110501060337	1º MESÁRIO - MRV
LUANA FELIX RIBEIRO ARAUJO	137642300302	2º MESÁRIO - MRV
RAQUEL BARBOSA DA SILVA DE JESUS	139134010388	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 279

CRISTIANE SOUZA DE ANDRADE	143372550361	PRESIDENTE DE MRV
ANGELO DA COSTA SECUNDINO	124814430337	1º MESÁRIO - MRV
MARLI AZEVEDO DE OLIVEIRA	084050010329	2º MESÁRIO - MRV
ICARO MATHEUS SOUZA DE MELO	162491350329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 283

RAFAEL SANTOS MARTINIANO	140541330302	PRESIDENTE DE MRV
JEANE CARLA DA CONCEIÇÃO JUNIOR ANTUNES	132942400329	1º MESÁRIO - MRV
LALDICÉIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	145024300302	2º MESÁRIO - MRV
DAYANE INGRID SILVA DOS SANTOS	148348390345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 288

CARLOS EDUARDO CAMILLO DA SILVA	117355900396	PRESIDENTE DE MRV
SIMONE REGINA SOUZA DOS SANTOS AGUIAR	130513570310	1º MESÁRIO - MRV
JOSIANA NEVES LEANDRO	146918480370	2º MESÁRIO - MRV
EDUARDO ERICK DE OLIVEIRA PEREIRA	132882720388	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 310

ERICA MARTINS DOS SANTOS	093062370302	PRESIDENTE DE MRV
JOSEMAR TRAJANO DE OLIVEIRA	097345020345	1º MESÁRIO - MRV
JOSELIA CONCEIÇÃO BEZERRA	105153190329	2º MESÁRIO - MRV
DOUGLAS NASCIMENTO DA SILVA	135385570310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 318

PAULA RIBEIRO DE FARIAS	146916220302	PRESIDENTE DE MRV

THAIS SOUZA DE LOURDES DA LUZ	126476330302	1º MESÁRIO - MRV
PALOMA FARIAS	124814260337	2º MESÁRIO - MRV
ANA LUCIA DA CONCEICAO	126473770337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 322

ERVYLENE TREVENZOLI DE SOUSA	121952910361	PRESIDENTE DE MRV
RAFAELA DE MORAES FERREIRA	146908080329	1º MESÁRIO - MRV
PRISCILA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	143382520370	2º MESÁRIO - MRV
IZABELE MONTEIRO DOS SANTOS	111922150310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 333

WILMAR ARAUJO DOS SANTOS	130644790302	PRESIDENTE DE MRV
RAFAELA CRISTINA JUVENCIO	139137060388	1º MESÁRIO - MRV
JOSIANE SANTOS DA SILVA	146903810310	2º MESÁRIO - MRV
FRANCISCO EUFRASIO DE LIMA JUNIOR	106300520302	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1406 - ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA

Seçao: 191

CAROLINA MARQUES DA CONCEIÇÃO CAVALCANTI	148347340370	PRESIDENTE DE MRV
RAFAEL DE LIMA NUNES	162497550353	1º MESÁRIO - MRV
BIANCA BRUNO DA SILVA	151780780310	2º MESÁRIO - MRV
ANA CAROLINA CUNHA LEMOS	148340830302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 192

REBECA DA SILVA	142018640337	PRESIDENTE DE MRV
ARIEL DE OLIVEIRA CARVALHO	168948500388	1º MESÁRIO - MRV
ALINE DAMIANA DA SILVA NETTO MACHADO	140447340329	2º MESÁRIO - MRV
PRISCILA DOS SANTOS OLIVEIRA	127611920345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 193

ADRIANA EUNICE DE OLIVEIRA SILVA	095162440353	PRESIDENTE DE MRV
VINICIUS RAMOS	142015760388	1º MESÁRIO - MRV
JOYCE SAMPAIO DA SILVEIRA	164747990302	2º MESÁRIO - MRV
HYAGO GONÇALVES PEREIRA DE SOUZA	164743840370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 194

RAPHAEL HUMBERTO JANUÁRIO DA SILVA	146911000388	PRESIDENTE DE MRV
FERNANDO ALVES DA SILVA	162491710396	1º MESÁRIO - MRV
ROSIANE LIBERATO	149953940310	2º MESÁRIO - MRV
NOELMA DUTRA DA SILVA	137642080337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 195

HELENA DE ALMEIDA ANDRADE	110885690345	PRESIDENTE DE MRV
ELIZABETE BERNARDES MENDES	148353030370	1º MESÁRIO - MRV
DEYVISON CARLOS DO NASCIMENTO	162494840302	2º MESÁRIO - MRV

AIANE PRISCILA PIRES DE OLIVEIRA	148343530388	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 262

LEILA LUCAS FERREIRA	100040090388	PRESIDENTE DE MRV
AURILENE RODRIGUES DE ABREU	109208170205	1º MESÁRIO - MRV
MATHEUS FELLIPE MIRANDA DA SILVA	157184210388	2º MESÁRIO - MRV
RAYANE AMARAL BORBA	146916800388	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 299

MARIA SUELEN SEDANO VIDAL DA SILVA	135378490345	PRESIDENTE DE MRV
DAYANE MELINA DOS SANTOS	148340430310	1º MESÁRIO - MRV
ROBERTO PEDROSO DE LIRA	127363390345	2º MESÁRIO - MRV
TAMYRIS PEREIRA DO VALE	146906380310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 328

ALZIRA VARGAS DE OLIVEIRA GASPARELLI	049987740370	PRESIDENTE DE MRV
RAFAELA QUINTEIRO ALVES	148352860337	1º MESÁRIO - MRV
VANESSA DA SILVA ANSELMO	146915910370	2º MESÁRIO - MRV
ALCENIRA NUNES DOS SANTOS	100388250361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 352

CAMILA SILVA DE ALMEIDA	143377820353	PRESIDENTE DE MRV
MARIA JOSE MARINHO DA SILVA ESTANISLAU CELESTINO	050128130329	1º MESÁRIO - MRV
JOSE CRISPIM DA SILVA NETO	084060710396	2º MESÁRIO - MRV
ANDELA SILVA DE OLIVEIRA	148347790370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 369

DIANDRA INACIO DA SILVA	151769810388	PRESIDENTE DE MRV
LUCIENE SILVA DA CRUZ VARGAS	126479750353	1º MESÁRIO - MRV
SOLANGE DE ARAÚJO FERREIRA	164751720361	2º MESÁRIO - MRV
MATEUS DA SILVA AMORIM	166597930370	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1775 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR WALTER RUSSO DE SOUZA

Seçao: 327

ANDRESSA JULIA SENA SILVA	146917940345	PRESIDENTE DE MRV
LARISSA GONÇALVES DE LIMA	157169020329	1º MESÁRIO - MRV
MARCELA BASTOS PAULO	164737250310	2º MESÁRIO - MRV
BEATRIZ DE CARVALHO LINHARES	162491810361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 336

DAYANE CRISTINA LEITE AZEVEDO	159077270337	PRESIDENTE DE MRV
CLEITON LOPES DA SILVA	133210660396	1º MESÁRIO - MRV
BEATRIZ RAMOS TORRES LIMA	170940030396	2º MESÁRIO - MRV
JESSICA GIVANELY DA SILVA BERNARDO FERNANDES	146902830310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 342

AMANDA FERREIRA RAMOS ALMEIDA	159074040353	PRESIDENTE DE MRV
DANY RENED GOMES DA SILVA	143381210302	1º MESÁRIO - MRV
HELENA CAROLINE DE SOUZA ROSA	148353000329	2º MESÁRIO - MRV
SARA CAROLINA MARQUES LEITE	148347820370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 349

WESLEY ROBERT MARTINS DE OLIVEIRA	136841640337	PRESIDENTE DE MRV
GISELE SANT'ANA DE MELLO	160650750353	1º MESÁRIO - MRV
KARINE RAMOS DOS SANTOS	159080820370	2º MESÁRIO - MRV
MAYRA FERREIRA GOMES DOS SANTOS	137628760353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 359

ROSANE FERREIRA LARA	089345270345	PRESIDENTE DE MRV
NELI GOMES PEREIRA	051110160345	1º MESÁRIO - MRV
JULIANA FELISBINO OLIVEIRA	126736400353	2º MESÁRIO - MRV
WAGNER LIMA	122725420353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 366

ERIKA BRAVO MACEDO DE SOUZA MARTILIANO	129476950310	PRESIDENTE DE MRV
NATALIA LOPES FRANCO	318778160159	1º MESÁRIO - MRV
KARINA SILVA SOUZA	145414250361	2º MESÁRIO - MRV
ANA PAULA QUIRINO DA SILVA	083031260302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 371

DAMIANA CRISTINA DO NASCIMENTO REIS	075983390370	PRESIDENTE DE MRV
MALLENA DA SILVA LIBANIO	155208560302	1º MESÁRIO - MRV
MARIA LUIZA SILVA MOURÃO	159078970302	2º MESÁRIO - MRV
VALERIA PEREIRA DE VASCONCELOS	097022700353	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1783 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO BIGHI

Seçao: 356

ALLAN ESTEVES BASILIO	145023300337	PRESIDENTE DE MRV
CINTHIA DE FREITAS DIAS	126482690310	1º MESÁRIO - MRV
ALESSANDRA BERNARDINO FERNANDES	103796280329	2º MESÁRIO - MRV
ANA CLÁUDIA NEVES DA SILVA	101249520370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 360

MARCELLY GOMES NOBRE DOS SANTOS	111923920310	PRESIDENTE DE MRV
DOUGLAS RODRIGUES SANTOS DA SILVA	166582790345	1º MESÁRIO - MRV
ANA CAROLINE DE OLIVEIRA SANTOS	168944840370	2º MESÁRIO - MRV
PRISCILA PINHEIRO PINTO DE OLIVEIRA	142016150329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 361

THALITA CRISTINA GIRO DE MIRANDA	143374770302	PRESIDENTE DE MRV
SILVANO PEREIRA LE GENTIL	092417650353	1º MESÁRIO - MRV
BEATRIZ PIMENTEL DE SOUZA	164755570388	2º MESÁRIO - MRV
FELIPE MATHEUS MONTEIRO DOS SANTOS	164755860310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 365

HAYANE MEDEIROS DA SILVA	130543640302	PRESIDENTE DE MRV
LILIAN MARIA DO NASCIMENTO VIANA	160657190396	1º MESÁRIO - MRV
GABRIEL DO NASCIMENTO DA SILVA	166582110353	2º MESÁRIO - MRV
EUNICE MANOEL DA HORA	126903100370	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1074 - ESCOLA MUNICIPAL REGINA CELI DA SILVA CERDEIRA

Seçao: 40

EDUARDO CAETANO DE AZEVEDO SOUSA	124803710370	PRESIDENTE DE MRV
THAÍS DA SILVA FRANCISCO	153486480310	1º MESÁRIO - MRV
BRENDA TEIXEIRA DA SILVA	160660910329	2º MESÁRIO - MRV
NORMA DAS GRAÇAS COSTA VIEIRA	009981890361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 41

ROSEANE FREXIELLA RODRIGUES GOMES	085863660310	PRESIDENTE DE MRV
WALACE REIS DA SILVA	151784200353	1º MESÁRIO - MRV
ELAINE RAMOS DA SILVA E SILVA FERNANDES	118083870329	2º MESÁRIO - MRV
DAGMARA DA SILVA LIMA CORREIA DA SILVA	108954160310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 42

MIRIAM LEITE BARBOSA	137635580337	PRESIDENTE DE MRV
EMILENE MEDEIROS DO ALTO	166585940370	1º MESÁRIO - MRV
ROMULO PATRIK NASCIMENTO FERNANDES	124807520361	2º MESÁRIO - MRV
MARCIA REGINA CORDEIRO ROCHA	050145400310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 43

AMADEU SEVERINO DA SILVA	050135600302	PRESIDENTE DE MRV
MARIA LUCIA DE SOUZA PINHEIRO	050153490388	1º MESÁRIO - MRV
ESTER COSTA DA SILVA	164742020361	2º MESÁRIO - MRV
JACQUELINE CRISTINA FERREIRA DE CASTRO	093163270345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 44

VALERIA DOS SANTOS BRESSY	107594100329	PRESIDENTE DE MRV
MARIA DE FATIMA MORENO DA SILVA	050149770361	1º MESÁRIO - MRV
HUGO LEONARDO DOS SANTOS ALVES	118085560353	2º MESÁRIO - MRV
MICHAEL VIANA DA SILVA	119320610345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 45

MAYARA BATISTA PADILHA SANTOS	145019200396	PRESIDENTE DE MRV
PRISCILLA DA SILVA PACHECO	119148530361	1º MESÁRIO - MRV
LETÍCIA DE SOUZA DO NASCIMENTO	162495880396	2º MESÁRIO - MRV
DANIEL DA SILVA DE MELO	153480350310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 46

JOAO LUIZ RABELO MARTINS	114016720302	PRESIDENTE DE MRV

RAFAEL DE MATTOS TEIXEIRA	164750280329	1º MESÁRIO - MRV
GABRIEL VENTURA LARA E SILVA	164750930329	2º MESÁRIO - MRV
TAYNÁ DA SILVA BORGES	155205590353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 165

KARLA CRISTIANE BALDI MINCARELLI	121968440388	PRESIDENTE DE MRV
EDUARDO IVAN DA SILVA	160653760329	1º MESÁRIO - MRV
RAFAEL BAGGIO DE LIMA DOS SANTOS	139135830396	2º MESÁRIO - MRV
ERIBERTO RODRIGUES DA FONSECA	105007530361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 308

MARCIA REGINA MEIRELES	089981570302	PRESIDENTE DE MRV
NATHALIA DA SILVA CANDIDO	166586400345	1º MESÁRIO - MRV
BEATRIZ FERREIRA ALVES	164746710345	2º MESÁRIO - MRV
ADRIANA MARTINS DE OLIVEIRA	075374400345	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1660 - INSTITUTO CULTURAL FLAVIO CASIMIRO

Seçao: 21

ELZA SILVA DE PAULA	049980150370	PRESIDENTE DE MRV
WESLLEY DA SILVA PINTO RANGEL	162500020353	1º MESÁRIO - MRV
WALLACE DE CASTRO PAULINO DA SILVA	145024860353	2º MESÁRIO - MRV
MATHEUS SILVA LIMA MOTTA	159088710329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 22

MATHEUS GONCALVES DE SOUZA	159075980302	PRESIDENTE DE MRV
ALECIANO SANTANA DE SOUZA	089320990396	1º MESÁRIO - MRV
MARIA LUCIA DAVILA DOS SANTOS	114431050310	2º MESÁRIO - MRV
JULIA PEDRO SOUZA	162494040310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 23

RODRIGO DE OLIVEIRA DA SILVA	121970050310	PRESIDENTE DE MRV
JOANA D'ARC ALVES DA SILVA	148346720337	1º MESÁRIO - MRV
ALINE ALVES DA SILVA	130618460329	2º MESÁRIO - MRV
INGRID MOURA DA SILVA	148349290337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 24

PATRÍCIA DE OLIVEIRA DA SILVA	153482010302	PRESIDENTE DE MRV
VIVIANE RIBEIRO DE SOUZA DA CONCEICAO	111923310302	1º MESÁRIO - MRV
JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA JUNIOR	121972640302	2º MESÁRIO - MRV
RODRIGO SOUZA DO NASCIMENTO	160665250361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 25

LAYRA SILVA DE ARAUJO	142018030310	PRESIDENTE DE MRV
SILVIA PRISCILA DE ANDRADE GOMES	107591150345	1º MESÁRIO - MRV
PHILIPE PEDROSA DA SILVA	157182920345	2º MESÁRIO - MRV
ELIENE FERREIRA LIMA	053895850710	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 174

FERNANDO ANTONIO DE MACEDO GIL	160649150337	PRESIDENTE DE MRV
BRUNA NICOLAU CERRI	164754220396	1º MESÁRIO - MRV
LUIS DAVID ENRIQUE UGUETO GOMES	155205190361	2º MESÁRIO - MRV
TÂNIA MARA DA CONCEIÇÃO AMBROSINO	043894350361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 303

RODRIGO LOURENÇO CAETANO	119324750302	PRESIDENTE DE MRV
CLAUDIA SANTOS DA SILVA RODRIGUES	121958540302	1º MESÁRIO - MRV
EMILYS ANDREINA UGUETO GOMES	148784120370	2º MESÁRIO - MRV
WESLLEY MEIRELES LIMA	168943980302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 304

ADRIANA PEREIRA DA SILVA	078187690396	PRESIDENTE DE MRV
KATIA REGINA SIQUEIRA DA ROCHA	095415440302	1º MESÁRIO - MRV
LAÍZA DO NASCIMENTO SOBRINHO	160655590353	2º MESÁRIO - MRV
INGRID PEREIRA GOMES	164739350310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 311

CARLOS VIEIRA DE CASTRO	121958630396	PRESIDENTE DE MRV
LUCILENE DOS SANTOS VICENCA DE OLIVEIRA	137630390353	1º MESÁRIO - MRV
CRISTIANE ZEFERINO DE SOUSA	121954120396	2º MESÁRIO - MRV
JOSSANA DOS SANTOS COSTA	148350650388	1º SECRETÁRIO - MRV

Os motivos justos para recusa que tiverem os nomeados - da livre apreciação do Juiz - somente poderão ser alegados até 5 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo.

Por outro lado, o mesário que não comparecer ao local, em dia e hora determinados para a realização do pleito, sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá nas sanções previstas na legislação eleitoral.

E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 126ª Zona Eleitoral DUQUE DE CAXIAS/RJ, foi publicado o presente edital no jornal oficial, onde houver, e, não havendo, em Cartório, contendo as nomeações feitas, ficando intimados os mesários, para comporem as Mesas no dia e lugares designados, às 7 (sete) horas.

O referido é verdade. Lavrado no Cartório da 126ª Zona Eleitoral/RJ.
Eu MAXWEL RODRIGUES DA SILVA Juiz(Juíza) da 126ª Zona Eleitoral, assino.

DUQUE DE CAXIAS, 27 de agosto de 2020

_____

Dr(a) MAXWEL RODRIGUES DA SILVA
Juiz(Juíza) da 126ª Zona Eleitoral

EDITAL

PROCESSO SEI Nº 2020.0.000036966-5

EDITAL Nº 7/2020

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) MAXWEL RODRIGUES DA SILVA, Juiz(Juíza) da 126ª Zona Eleitoral, DUQUE DE CAXIAS/RJ , por força da Lei nº 9.504/97.

FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Candidatos, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, foram nomeados abaixo relacionados, com os respectivos números dos títulos e funções que desempenharão no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

ADRIANA DA SILVA BITTENCOURT 090348170361 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLEGIO ESTADUAL FREI HENRIQUE DE COIMBRA, situado à AV. DEMETRIO RIBEIRO S/N
ALEX RODRIGUES DA SILVA 129938170337 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 369 JORNALISTA SANDRO MOREYRA, situado à AV. EMILIO DE MENEZES S/N
ALEXANDRA SANT'ANA DE ANDRADE DO NASCIMENTO 153484110302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 229 CANDIDO PORTINARI, situado à RUA CASTRO ALVES S/N
ALEXSANDRO DE ARAUJO SANT'ANA 017010272160 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL IMACULADA CONCEICAO, situado à ALAMEDA PAULA LILIANE S/N
ANDREIA SANTOS DA SILVA 095411290310 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: INSTITUTO CULTURAL FLAVIO CASIMIRO, situado à RUA DO ROSARIO 119
ANTONIO MOREIRA 050586180310 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 229 CANDIDO PORTINARI, situado à RUA CASTRO ALVES S/N
ARMINDA KELY BAPTISTA TEIXEIRA MARTINS 106303870329 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL REGINA CELI DA SILVA CERDEIRA, situado à AV. PRIMAVERA, QD 20/22
BRUNO FIGUEIREDO GUIMARAES CARLOS 137641370302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 228 DARCY VARGAS, situado à RUA DO PORTO S/N
CARLOS ALBERTO AGUIAR DA SILVA 042638490361 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL ALEXANDER GRAHAM BELL, situado à RUA SANTA RITA S/N
CARLOS ALBERTO DE SOUZA 050586600329 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 229 CANDIDO PORTINARI, situado à RUA CASTRO ALVES S/N
CHARLES DOS SANTOS COSTA 097357110310 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: INSTITUTO CULTURAL FLAVIO CASIMIRO, situado à RUA DO ROSARIO 119
DANIELE RIBEIRO XAVIER DA SILVA DE OLIVEIRA 108261910337 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA, situado à PRACA SAO LOURENCO 112
DAVID LEMOS DA SILVA 135391400370 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 369 JORNALISTA SANDRO MOREYRA, situado à AV. EMILIO DE MENEZES S/N
DIONE RIBEIRO DE SOUZA 108953440302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL IMACULADA CONCEICAO, situado à ALAMEDA PAULA LILIANE S/N
ELIETE NOGUEIRA 049967830353 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL PEDRO RODRIGUES DO CARMO, situado à RUA PEDRO I S/N
ÉRIKA MOURA DO PRADO VAILLANT 115091170337 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 208 ALCEU AMOROSO LIMA, situado à RUA AMILCAR MARAPANIM S/N
FABIANA ROCHA MUNIZ 114133580310 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 228 DARCY VARGAS, situado à RUA DO PORTO S/N
HAMILTON GARCIA 073342060388 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 318 - PAULO MENDES CAMPOS, situado à AV. PRESIDENTE ROOSEVELT S/N
INGRID SILVA DE LIMA CORREIA 099326430345 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: INSTITUTO CULTURAL FLAVIO CASIMIRO, situado à RUA DO ROSARIO 119
JACQUELINE DOS SANTOS SAMPAIO 135364100388 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO

Local de Trabalho: CIEP 318 - PAULO MENDES CAMPOS, situado à AV. PRESIDENTE ROOSEVELT S/N
JOSE ALBERTO DA SILVA 070623930370 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLEGIO ESTADUAL HELIO RANGEL, situado à RUA ODESSA 546
LEONARDO CANDIDO DA SILVA 116550150353 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 370 PROFESSOR SYLVIO GNECCO DE CARVALHO, situado à RUA EUSTAQUIO DE AZEVEDO S/N
LIDIANE DA SILVA BITTENCOURT 109662930388 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL IMACULADA CONCEICAO, situado à ALAMEDA PAULA LILIANE S/N
LUANA DA SILVA RIGONI 153476340361 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL MINAS GERAIS, situado à AV. JORNALISTA MOACYR PADILHA S/N
MARCOS JOSE SENA DE BARROS 042837130388 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 209 ATAULPHO ALVES, situado à PRACA NOSSA SENHORA DE LOURDES S/N
MARCOS VERISSIMO SILVA 050531680396 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 228 DARCY VARGAS, situado à RUA DO PORTO S/N
MARIA MADALENA VIANA DOS SANTOS CASAES 050293150302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL MINAS GERAIS, situado à AV. JORNALISTA MOACYR PADILHA S/N
MICHELLE CARVALHO DE OLIVEIRA 101856150361 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL PEDRO RODRIGUES DO CARMO, situado à RUA PEDRO I S/N
RAFAEL CLAUDIO PINTO DA SILVA 135361380396 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 318 - PAULO MENDES CAMPOS, situado à AV. PRESIDENTE ROOSEVELT S/N
RAFAEL COELHO DA SILVA 137632470396 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 229 CANDIDO PORTINARI, situado à RUA CASTRO ALVES S/N
RAFAEL GONCALVES VIEIRA 110328010396 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 228 DARCY VARGAS, situado à RUA DO PORTO S/N
ROSE CIPRIANO LAPA 089320590302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL IMACULADA CONCEICAO, situado à ALAMEDA PAULA LILIANE S/N
ROSEMARY DE SOUZA DA SILVA 071936840302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 035 MARECHAL HENRIQUE TEIXEIRA LOTT, situado à RUA LEIBRITZ S/N
SHIRLEI SIMONE RODRIGUES VIVEIROS 114487090302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL IMACULADA CONCEICAO, situado à ALAMEDA PAULA LILIANE S/N
STEFANI GOMES VIEIRA 139123880310 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 035 MARECHAL HENRIQUE TEIXEIRA LOTT, situado à RUA LEIBRITZ S/N
THERESA RAQUEL CUSTODIO DA SILVA 076326850337 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA, situado à PRACA SAO LOURENCO 112
TUANNE NASCIMENTO DE FREITAS 155688610388 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 035 MARECHAL HENRIQUE TEIXEIRA LOTT, situado à RUA LEIBRITZ S/N
VANESSA TAVARES VICENTE 118961280345 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 209 ATAULPHO ALVES, situado à PRACA NOSSA SENHORA DE LOURDES S/N
CIRLENE BAGGIO DE LIMA 101473460302 AUXILIAR DE TRANSPORTE
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL VERA LÚCIA TAVARES ROMÃO, situado à RUA CORONEL CARLOS MATOS QD 3 LT. 22
FELIPE FARIA DA VITORIA 133201080329 AUXILIAR DE TRANSPORTE
Local de Trabalho: COLEGIO ESTADUAL FREI HENRIQUE DE COIMBRA, situado à AV. DEMETRIO RIBEIRO S/N
HELENA CRISTINA MACHADO DE SOUZA 050259000388 AUXILIAR DE TRANSPORTE
Local de Trabalho: CIEP 209 ATAULPHO ALVES, situado à PRACA NOSSA SENHORA DE LOURDES S/N
LUANA FERNANDES DE LIMA 124802600353 AUXILIAR DE TRANSPORTE
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL IMACULADA CONCEICAO, situado à ALAMEDA PAULA LILIANE S/N
MADALENA PACHECO CARNEIRO DE ARAUJO 050530600370 AUXILIAR DE TRANSPORTE
Local de Trabalho: CIEP 228 DARCY VARGAS, situado à RUA DO PORTO S/N
MARCOS EDUARDO AMORIM DOS SANTOS 159086270329 AUXILIAR DE TRANSPORTE
Local de Trabalho: CIEP 208 ALCEU AMOROSO LIMA, situado à RUA AMILCAR MARAPANIM S/N
MELQUISEDEQUE VALE DOS REIS 155212030361 AUXILIAR DE TRANSPORTE
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR WALTER RUSSO DE SOUZA, situado à ESTRADA VELHA DO PILAR, N. 50
SABRINA CORRÊA FELIX DE SOUZA 139125000302 AUXILIAR DE TRANSPORTE

Local de Trabalho: CIEP 035 MARECHAL HENRIQUE TEIXEIRA LOTT, situado à RUA LEIBRITZ S/N

SUELENE CRISTINA ROMUALDO DA SILVA	110508120329	AUXILIAR DE TRANSPORTE

Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, situado à ESTRADA DO ROSARIO 118

THARCIANE DE ANDRADE PORTO	104770910302	AUXILIAR DE TRANSPORTE

Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL MARILANDIA, situado à RUA MARANHAO 90

THIAGO DA SILVA BERNARDO	124811750329	AUXILIAR DE TRANSPORTE

Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL ABDALA CHAMA, situado à RUA MANZANARES S/N

YOSEF SAMID MARCONDES	153494130310	AUXILIAR DE TRANSPORTE

Local de Trabalho: CIEP 369 JORNALISTA SANDRO MOREYRA, situado à AV. EMILIO DE MENEZES S/N

ANTONIO MARIANO SILVA FILHO	042957150302	ESCRUTINADOR
JOSECLAN CONCEIÇÃO LAROSA DOS SANTOS	097574840388	ESCRUTINADOR
ADRIANA DOS SANTOS BISPO VELLOZO	109547720310	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
ANA CECILIA FRANCISCO	164752300370	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
ANA CLÁUDIA SANTOS LIMA	175458860337	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
BRUNO FERNANDO FERREIRA DE MARINS	104768260361	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
BRUNO KEVERSON PINTO DOS SANTOS	151776980396	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
CRISTINA HENRIQUE DELVITO	092601430302	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
DAVISON FIRMINO RAMOS	160649890370	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
DHIEGLAYNE DA SILVA DE FRANÇA	164743270388	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
DIEGO MACIEL FIUZA	140542530310	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
FABIANA SANTOS DE LUCENA	087375320302	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
GABRIEL VINÍCIUS VENTURA DA SILVA	153478260388	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
GABRIELLE SOFIE GONÇALVES MELO	177113220370	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
GABRIELLY RIBEIRO DA SILVA	149950730302	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
GIOVANA OLIVEIRA SILVA	097344940302	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
GRASIELE GOMES DA SILVA	135362290361	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
HÉRICA MIRANDA VIVEIROS DA SILVA	117938070361	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
INGRID DOS SANTOS CIPRIANO	160660040310	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
INGRIDY DE SOUTO FREIRE	162508890310	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
JAQUELINE SOUSA DOS SANTOS	139125370302	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
JOSIANE MOURA DE ALMEIDA FERREIRA DA SILVA	127491290353	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
JULIANA XAVIER SALES	160660230388	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
KELLY GLEYCE SILVA CAVALCANTE	139126460353	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
LARISSA DE SOUSA LOPES	164748580302	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
LUANE DE SOUSA MIRANDA	162494430329	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
LUCAS ARAUJO MARTINS VALADÃO	166582970329	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
LUCAS ARTUR RANGEL DE ALBUQUERQUE	164744410302	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
LUIZ JONATHAN MENDONÇA DA SILVA	149952510310	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
MARCELO NUNES CIPRIANO	087849670345	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
MARCUS PAULO PEREIRA SILVA	147854790329	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
MARIÁ SILVA DA COSTA	155219500329	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
MICHELLE DA SILVA PEREIRA CHARRET	104783980329	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
MONYQUE ESTEVES BASILIO	160665970337	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
PALOMA FERREIRA CORREIA	151767470353	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
RAFAEL DOMINGUES BENTO	146905840396	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
RAFAELA SOUZA DA SILVA	146918620329	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
RICARDO GOMES REZENDE	107484560302	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
RODRIGO DE OLIVEIRA DA COSTA	157176160396	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
ROSELLE DOS SANTOS DAMAZIO	146907670310	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
SANDRA REGINA HENRIQUE DA SILVA	108950750310	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
SUELE PEREIRA SILVA	140546100337	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
THALITA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	168936460310	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

TIAGO COELHO BARROSO	160651750310	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
VALDIR GERVASIO DA SILVA	083055350353	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
VALQUIRIA DE SOUZA RIBEIRO	160658690310	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
VANESSA DOS SANTOS SILVA	105005290302	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA	155215880345	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
YAGO COMINOTI DE OLIVEIRA	177104260302	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
ADEMIR CALIXTO MARCIANO	089365920353	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 228 DARCY VARGAS, situado à RUA DO PORTO S/N		
AILTON ANTONIO	049925840396	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: INSTITUTO CULTURAL FLAVIO CASIMIRO, situado à RUA DO ROSARIO 119		
AILTON SOARES DA SILVA	073688790370	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 208 ALCEU AMOROSO LIMA, situado à RUA AMILCAR MARAPANIM S/N		
ALESSANDRA RAMOS DA SILVA	097369790396	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 370 PROFESSOR SYLVIO GNECCO DE CARVALHO, situado à RUA EUSTAQUIO DE AZEVEDO S/N		
ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS	100055340361	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 208 ALCEU AMOROSO LIMA, situado à RUA AMILCAR MARAPANIM S/N		
ALEXSANDRO EGIDIO ROSA	089367020329	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLEGIO ESTADUAL HELIO RANGEL, situado à RUA ODESSA 546		
ALLAN SOUZA DE CARVALHO	103800850396	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL ADELINA CASTRO, situado à AV. TUPINAMBA DE CASTRO S/N		
ANA MARIA NOGUEIRA	049903110302	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR WALTER RUSSO DE SOUZA, situado à ESTRADA VELHA DO PILAR, N. 50		
ANDRE CORADO CARDOSO	073347790353	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL ADELINA CASTRO, situado à AV. TUPINAMBA DE CASTRO S/N		
BOANARGUE ALVES DA SILVA	050482350310	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL ALBERTO SANTOS DUMONT, situado à RUA PETROLINA S/N		
CARLA LAROSA FERREIRA	091981520329	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 228 DARCY VARGAS, situado à RUA DO PORTO S/N		
CARLOS ALBERTO PECANHA DA SILVA	114484810337	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA SARAH FARIA BRAZ, situado à RUA 15 DE NOVEMBRO, S/N		
CARLOS AUGUSTO PAIVA DA SILVA	110501630329	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA SARAH FARIA BRAZ, situado à RUA 15 DE NOVEMBRO, S/N		
CAROLINA DE FATIMA RIBEIRO	155211270370	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL REGINA CELI DA SILVA CERDEIRA, situado à AV. PRIMAVERA, QD 20/22		
CLAUDIA DA SILVA SOARES	088747770388	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 370 PROFESSOR SYLVIO GNECCO DE CARVALHO, situado à RUA EUSTAQUIO DE AZEVEDO S/N		
CLAUDIO ROBERTO BRITO DA PAIXÃO	100048730302	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL ANTON DWORSAK, situado à RUA GERALDO ROCHA S/N		
CRISTIANE CONSTANTINO BRAGA	080103140361	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 228 DARCY VARGAS, situado à RUA DO PORTO S/N		
CRISTIANE DA SILVA SANTANA	073326890353	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL VERA LÚCIA TAVARES ROMÃO, situado à RUA CORONEL CARLOS MATOS QD 3 LT. 22		
CRISTIANE PEREIRA LAROSA	084071230302	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 229 CANDIDO PORTINARI, situado à RUA CASTRO ALVES S/N		
DAVI DA SILVA	084068120345	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 228 DARCY VARGAS, situado à RUA DO PORTO S/N		
DEUSDEDITE GERALDO DOS SANTOS JUNIOR	106062220302	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO BIGHI, situado à RUA BARÃO DO RIO BRANCO, LT. 09, QD. 01, PARQUE URUGUAIANA		
ELISANGELA CARAPINA DUARTE	102761890329	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 369 JORNALISTA SANDRO MOREYRA, situado à AV. EMILIO DE MENEZES S/N		
FERNANDO CASTRO DE SA	121969160396	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO

Local de Trabalho: CIEP 318 - PAULO MENDES CAMPOS, situado à AV. PRESIDENTE ROOSEVELT S/N
FLÁVIO LUIZ MARÇAL 113322550302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 035 MARECHAL HENRIQUE TEIXEIRA LOTT, situado à RUA LEIBRITZ S/N
FRANKLIN ZACARIAS DA SILVA 105010130388 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 209 ATAULPHO ALVES, situado à PRACA NOSSA SENHORA DE LOURDES S/N
HELENO VELOSO DA FONSECA 049247760302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, situado à ESTRADA DO ROSARIO 118
JOAO LUIS MARINHO DE SOUZA 084030740370 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 229 CANDIDO PORTINARI, situado à RUA CASTRO ALVES S/N
JOÃO LUIZ GASPARELLI BARBOSA 106297920396 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL PARQUE CAPIVARI, situado à AV. MARQUES DE BARBACENA LT 18/19 QD 3
JONATAN WARLEY ALMEIDA DE OLIVEIRA 142011270345 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL MINAS GERAIS, situado à AV. JORNALISTA MOACYR PADILHA S/N
JORGE CLAUDIO RIBEIRO 078991530361 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 369 JORNALISTA SANDRO MOREYRA, situado à AV. EMILIO DE MENEZES S/N
JORGE LUIS RIBEIRO DE SOUZA 106059260329 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL VERA LÚCIA TAVARES ROMÃO, situado à RUA CORONEL CARLOS MATOS QD 3 LT. 22
JORGE PEREIRA DA SILVA 050521390302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL JAYME FICHMAN, situado à AV. URUGUAIANA S/N
JOSINALDO CARNEIRO DO NASCIMENTO 050119290302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR WALTER RUSSO DE SOUZA, situado à ESTRADA VELHA DO PILAR, N. 50
KAMILA OLIVEIRA DE FARIAS FERRAZ DE FARIA 135375330396 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL ALEXANDER GRAHAM BELL, situado à RUA SANTA RITA S/N
KARINE DE FATIMA RIBEIRO 135382960337 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL REGINA CELI DA SILVA CERDEIRA, situado à AV. PRIMAVERA, QD 20/22
KATIA MARCELLE DE ANDRADE GOMES ALVARES 100047270302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, situado à ESTRADA DO ROSARIO 118
LEDILMA NASCIMENTO BARBOSA MARRIEL 050252050345 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 229 CANDIDO PORTINARI, situado à RUA CASTRO ALVES S/N
LILIA CABRAL PEREIRA GOYANNA 106062960345 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL ALBERTO SANTOS DUMONT, situado à RUA PETROLINA S/N
LUCIANA GOMES CIPRIANO 124323510302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA, situado à PRACA SAO LOURENCO 112
LUCIANA SILVA DOS SANTOS DE FIGUEIREDO 115198930388 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA, situado à PRACA SAO LOURENCO 112
LUCILENE SILVA RODRIGUES 099289280388 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLEGIO ESTADUAL FREI HENRIQUE DE COIMBRA, situado à AV. DEMETRIO RIBEIRO S/N
LUIS ANTONIO MARTINS DA SILVA 089379350370 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 035 MARECHAL HENRIQUE TEIXEIRA LOTT, situado à RUA LEIBRITZ S/N
LUIZ HENRIQUE PONTES DE SOUZA 110499770388 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR MANOEL REIS, situado à RUA DAS TAMARINDAS S/N
MARCIO ROBERTO SANTOS DA SILVA 101791430370 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL ABDALA CHAMA, situado à RUA MANZANARES S/N
MARCIO SANTAREM LUZ 102762770353 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL JAYME FICHMAN, situado à AV. URUGUAIANA S/N
MARCOS PAULO CASEMIRO DE SOUZA 096607340337 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL MARILANDIA, situado à RUA MARANHAO 90
MARCOS SOARES DE OLIVEIRA 124812210302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLEGIO ESTADUAL FREI HENRIQUE DE COIMBRA, situado à AV. DEMETRIO RIBEIRO S/N
MAURO MEDEIROS RIBEIRO DOS ANJOS 102898920388 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 318 - PAULO MENDES CAMPOS, situado à AV. PRESIDENTE ROOSEVELT S/N
NIVEA DOS SANTOS BARBOSA DE MELO 117351430310 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO

Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, situado à ESTRADA DO ROSARIO 118
PAULO CESAR DA SILVA 084053710329 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL ANTON DWORSAK, situado à RUA GERALDO ROCHA S/N
PAULO DAMASIO MAIA DE MOURA 140541870302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL ALEXANDER GRAHAM BELL, situado à RUA SANTA RITA S/N
RAUL LUPI PAIVA 050267950370 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 209 ATAULPHO ALVES, situado à PRACA NOSSA SENHORA DE LOURDES S/N
RENATO PEREIRA TERENCO 121954650302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 370 PROFESSOR SYLVIO GNECCO DE CARVALHO, situado à RUA EUSTAQUIO DE AZEVEDO S/N
RENILDO LOPES DOS SANTOS 097365690361 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 370 PROFESSOR SYLVIO GNECCO DE CARVALHO, situado à RUA EUSTAQUIO DE AZEVEDO S/N
RODOLPHO ALFREDO LUUIZ CAIRO 098534160353 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL PARQUE CAPIVARI, situado à AV. MARQUES DE BARBACENA LT 18/19 QD 3
ROGERIO DE SOUZA 083037910388 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL MARILANDIA, situado à RUA MARANHAO 90
ROSANE MACHADO DE ANDRADE 100054440370 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, situado à ESTRADA DO ROSARIO 118
SAULOH DE FREITAS FRÓES 170940680337 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, situado à ESTRADA DO ROSARIO 118
SERGIO PAULO OLIVEIRA DE PAULA 020344840388 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 208 ALCEU AMOROSO LIMA, situado à RUA AMILCAR MARAPANIM S/N
SERGIO PEREIRA LAROSA 073683190310 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO BIGHI, situado à RUA BARÃO DO RIO BRANCO, LT. 09, QD. 01, PARQUE URUGUAIANA
SIMONE FERREIRA AMANCIO 100057440361 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL ABDALA CHAMA, situado à RUA MANZANARES S/N
VALERIA APARECIDA DE LAIA MOURA 118087740361 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 229 CANDIDO PORTINARI, situado à RUA CASTRO ALVES S/N
VANDERSON RIBEIRO DE SOUZA DA CONCEICAO 106303670388 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR MANOEL REIS, situado à RUA DAS TAMARINDAS S/N
VERONICA RAMOS BARBOSA 103800180329 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL PEDRO RODRIGUES DO CARMO, situado à RUA PEDRO I S/N
VINÍCIUS CARVALHO VIEIRA 148352960302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL ADELINA CASTRO, situado à AV. TUPINAMBA DE CASTRO S/N
VIVIANE LAROSA DOS SANTOS 104768180353 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL MINAS GERAIS, situado à AV. JORNALISTA MOACYR PADILHA S/N
WILLIAN SILVA PINHEIRO 119148440370 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL PEDRO RODRIGUES DO CARMO, situado à RUA PEDRO I S/N
ALEXSANDRO POLICARPO COSTA 092179550302 MEMBRO DE JUNTA ELEITORAL
HILDETE SENA DE BARROS 042826800329 MEMBRO DE JUNTA ELEITORAL
LUCIANA RUBIM DE FREITAS FRÓES 089318740396 MEMBRO DE JUNTA ELEITORAL
LUIZ ANDRÉ FRANÇA DE ANDRADE 089632750337 MEMBRO DE JUNTA ELEITORAL

Os motivos justos para recusa que tiverem os nomeados - da livre apreciação do Juiz - somente poderão ser alegados até 5 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo.

Por outro lado, o nomeado que não comparecer ao local, em dia e hora determinados para a realização do pleito, sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá nas sanções previstas na legislação eleitoral.

E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 126ª Zona Eleitoral DUQUE DE CAXIAS/RJ, foi publicado o presente edital no jornal oficial, onde houver, e, não havendo, em Cartório, contendo as nomeações feitas, ficando os nomeados

intimados a comparecerem no dia,hora e lugares designados.

O referido é verdade. Lavrado no Cartório da 126ª Zona Eleitoral/RJ.
Eu MAXWEL RODRIGUES DA SILVA Juiz(Juíza) da 126ª Zona Eleitoral, assino.

DUQUE DE CAXIAS, 26 de agosto de 2020

_____

Dr(a) MAXWEL RODRIGUES DA SILVA
Juiz(Juíza) da 126ª Zona Eleitoral

139ª Zona Eleitoral

Intimações

Processo 0600092-62.2020.6.19.0139

JUSTIÇA ELEITORAL 139ª ZONA ELEITORAL DE JAPERI RJ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600092-62.2020.6.19.0139 / 139ª ZONA ELEITORAL DE JAPERI RJ

INTERESSADO: PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL JAPERI RJ

Advogado do(a) INTERESSADO: LUIS FILIPE DE PAULA CAMPOS - RJ226090

SENTENÇA

Trata o presente processo de pedido de prestação de contas anual referente ao exercício financeiro de 2019 do Diretório Municipal de Japeri do Partido Republicano da Ordem Social (PROS) .

O referido Diretório apresentou declaração de ausência de movimentação de recursos, elaborada pelo Sistema de Prestação de Contas Anual da Justiça Eleitoral (SPCA), devidamente assinada pelo presidente e tesoureiro do Diretório municipal de Japeri.

Informação expedida pelo Cartório Eleitoral, a qual atesta que em consulta ao Portal SPCA, módulo Extrato Bancário, consta que *não há extrato de nenhuma instituição bancária para esse CNPJ*, consoante tela de consulta .

Constata-se ainda, na referida Informação, a ausência de registro de emissão de recibo de doação, assim como a ausência de recebimento de recursos de origem não identificada ou de fonte vedada.

O Ministério Público manifestou-se pelo deferimento do pedido postulado pela parte autora.

Éo breve relatório. Decido.

DEFIRO o requerido, e JULGO prestadas e aprovadas as contas referentes ao exercício financeiro de 2019 do Diretório

Municipal do Partido Republicano da Ordem Social de Japeri.

Intime-se o requerente. Ciência ao MPE.

Proceda-se àdevida anotação no Sistema de Informações de Contas (SICO) da Justiça Eleitoral.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Processo 0600093-47.2020.6.19.0139

JUSTIÇA ELEITORAL 139ª ZONA ELEITORAL DE JAPERI RJ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600093-47.2020.6.19.0139 / 139ª ZONA ELEITORAL DE JAPERI RJ

INTERESSADO: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DA REPUBLICA

SENTENÇA

Trata o presente processo de pedido de prestação de contas anual referente ao exercício financeiro de 2019 do Diretório Municipal de Japeri do Partido Liberal (PL) .

O referido Diretório apresentou declaração de ausência de movimentação de recursos, elaborada pelo Sistema de Prestação de Contas Anual da Justiça Eleitoral (SPCA), devidamente assinada pelo presidente e tesoureiro do Diretório municipal de Japeri.

Informação expedida pelo Cartório Eleitoral, a qual atesta que em consulta ao Portal SPCA, módulo Extrato Bancário, consta que *não há extrato de nenhuma instituição bancária para esse CNPJ*, consoante tela de consulta .

Constata-se ainda, na referida Informação, a ausência de registro de emissão de recibo de doação, assim como a ausência de recebimento de recursos de origem não identificada ou de fonte vedada.

O Ministério Público manifestou-se pelo deferimento do pedido postulado pela parte autora.

Éo breve relatório. Decido.

DEFIRO o requerido, e JULGO prestadas e aprovadas as contas referentes ao exercício financeiro de 2019 do Diretório Municipal do Partido Liberal de Japeri.

Intime-se o requerente. Ciência ao MPE.

Proceda-se àdevida anotação no Sistema de Informações de Contas (SICO) da Justiça Eleitoral.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Processo 0600089-10.2020.6.19.0139

JUSTIÇA ELEITORAL 139ª ZONA ELEITORAL DE JAPERI RJ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600089-10.2020.6.19.0139 / 139ª ZONA ELEITORAL DE JAPERI RJ

INTERESSADO: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO-PSB-DIRETORIO MUNICIPAL -JAPERI

Advogado do(a) INTERESSADO: MEIRE RIBEIRO SILVA DE FREITAS - RJ125683

SENTENÇA

Trata o presente processo de pedido de prestação de contas anual referente ao exercício financeiro de 2019 do Diretório Municipal de Japeri do Partido Socialista Brasileiro (PSB) .

O referido Diretório apresentou declaração de ausência de movimentação de recursos, elaborada pelo Sistema de Prestação de Contas Anual da Justiça Eleitoral (SPCA), devidamente assinada pelo presidente e tesoureiro do Diretório municipal de Japeri.

Informação expedida pelo Cartório Eleitoral, segundo a qual consta no Portal SPCA, módulo Bancário, extrato referente a conta bancária do Banco Itaú, aberta em nome do Diretório, em que constam apenas débitos referentes àtarifa de manutenção de conta.ortal SPCA.

Constata-se ainda, na referida Informação, a ausência de registro de emissão de recibo de doação, assim como a ausência de recebimento de recursos de origem não identificada ou de fonte vedada.

O Ministério Público manifestou-se pelo deferimento do pedido postulado pela parte autora.

Éo breve relatório. Decido.

DEFIRO o requerido, e JULGO prestadas e aprovadas as contas referentes ao exercício financeiro de 2019 do Diretório Municipal do Partido Socialista Brasileiro de Japeri.

Intime-se o requerente. Ciência ao MPE.

Proceda-se àdevida anotação no Sistema de Informações de Contas (SICO) da Justiça Eleitoral.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.i.

Processo 0600096-02.2020.6.19.0139

JUSTIÇA ELEITORAL 139ª ZONA ELEITORAL DE JAPERI RJ

PETIÇÃO CÍVEL (241) Nº 0600096-02.2020.6.19.0139 / 139ª ZONA ELEITORAL DE JAPERI RJ

REQUERENTE: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA - PDT

Advogado do(a) REQUERENTE: EMMANUEL BERNARDES FRANCISCO VIEGAS - RJ015927-A

SENTENÇA

Trata o presente processo de regularização da omissão de prestação de contas anual do Diretório do Partido Democrático Trabalhista (PDT) de Japeri, referente às eleições de 2018, tendo as contas sido julgadas não apresentadas, conforme documento de id 3191124.

O referido Diretório apresentou, em quatro de julho de 2020, declaração de ausência de movimentação de recursos (ID 2262345), elaborada de acordo com o modelo disponível na página do TSE na internet.

Informação (ID 3538400) expedida pelo Cartório Eleitoral, apresenta anexos consulta ao módulo extrato bancário do Portal SPCA, , em que consta não haver extrato de nenhuma instituição bancária para o CNPJ do referido Diretório, assim como relatório de recibos utilizados, no qual não consta emissão de recibo de doação.

Constata-se por fim, na referida Informação, a ausência de recebimento de recursos de origem não identificada ou de fonte vedada.

O Ministério Público manifestou-se pelo deferimento do pedido postulado pela parte autora.

Éo breve relatório. Decido.

DEFIRO o requerido, e JULGO regularizadas as contas referentes às eleições de 2018 do Diretório do Partido

Democrático Trabalhista de Japeri.

Intime-se o requerente. Ciência ao MPE.

Proceda-se àdevida anotação no Sistema de Informações de Contas (SICO) da Justiça Eleitoral.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

144ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 6/2020

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) ANDREA GONÇALVES DUARTE JOANES, Juiz(Juíza) da 144ª Zona Eleitoral, NITERÓI/RJ , por força da Lei nº 9.504/97.

FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Candidatos, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, foram nomeados abaixo relacionados, com os respectivos números dos títulos e funções que desempenharão no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

ANA PAULA CARVALHO FORTES DA SILVA	080566750388	AUXILIAR DE TRANSPORTE
ANA PEREIRA ROSA VAZ	122417970361	AUXILIAR DE TRANSPORTE
CRISTIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	088174390353	AUXILIAR DE TRANSPORTE
EDUARDO DE PAULA CORDEIRO	047119090388	AUXILIAR DE TRANSPORTE
FABIELLE GUIMARAES TAVARES	085977060337	AUXILIAR DE TRANSPORTE
FABIO SOUZA CUPTI	091494650361	AUXILIAR DE TRANSPORTE
FABIO TAVARES DO CARMO	094264820310	AUXILIAR DE TRANSPORTE
FRANCISCO DE ASSIS VIANNA ROSADO	091482160302	AUXILIAR DE TRANSPORTE
PAULO MARCELO DA SILVA ALVES	100716120310	AUXILIAR DE TRANSPORTE
PAULO MARCELO DE SOUZA DIAS	105990500370	AUXILIAR DE TRANSPORTE
TIAGO COSTA SIQUEIRA	121965550345	AUXILIAR DE TRANSPORTE
FILLIPE MATIAS DA SILVA	095488280361	AUXILIAR DE TRANSPORTE

Os motivos justos para recusa que tiverem os nomeados - da livre apreciação do Juiz - somente poderão ser alegados até 5 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo.

Por outro lado, o nomeado que não comparecer ao local, em dia e hora determinados para a realização do pleito, sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá nas sanções previstas na legislação eleitoral.

E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 144ª Zona Eleitoral NITERÓI/RJ, foi publicado o presente edital no jornal oficial, onde houver, e, não havendo, em Cartório, contendo as nomeações feitas, ficando os nomeados intimados a comparecerem no dia,hora e lugares designados.

O referido é verdade. Lavrado no Cartório da 144ª Zona Eleitoral/RJ.

Eu ANDREA GONÇALVES DUARTE JOANES Juiz(Juíza) da 144ª Zona Eleitoral, assino.

NITERÓI, 31 de agosto de 2020

_____

Dr(a) ANDREA GONÇALVES DUARTE JOANES
Juiz(Juíza) da 144ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 7/2020

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) ANDREA GONÇALVES DUARTE JOANES, Juiz(Juíza) da 144ª Zona Eleitoral, NITERÓI/RJ , por força da Lei nº 9.504/97.

FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Candidatos, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, foram nomeados abaixo relacionados, com os respectivos números dos títulos e funções que desempenharão no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

FERNANDA MARIA BORGES DE PAULA 093315130396 AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
MARCIO GOMES DOS SANTOS 088185470388 AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
ALCILENE PEREIRA MARTINS DA SILVA 085831530302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: LBV LEGIÃO DA BOA VONTADE, situado à ALAMEDA SÃO BOAVENTURA 474
ALEX CONCEICAO DA SILVA 135886740302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL HILARIO RIBEIRO, situado à ALAMEDA SAO BOAVENTURA 794
ALEXANDER DO ESPIRITO SANTO 079135000353 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: IGREJA BATISTA BETEL DE NITERÓI, situado à RUA DANIEL TORRES 72
ALEXANDRE DE ARAUJO MARQUES 069575690302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: INSTITUTO EDUCACIONAL TAURUS, situado à ALAMEDA SÃO BOAVENTURA, 15
ALINE CARDOSO RODRIGUES 100727720370 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLÉGIO ESTADUAL MULLULO DA VEIGA, situado à RUA CORONEL GUIMARÃES 505
ALINE GOMES PINTO DE BRITO 095489200370 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS, situado à TRAVESSA VICTOR PESTRE, 32
AMANDA MOREIRA BORDE DA COSTA MARQUES 085983080302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: TIO SAM ESPORTE CLUBE, situado à RUA BENJAMIM CONSTANT 562
ANA MAIA DE FATIMA 068854110302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL MACHADO DE ASSIS, situado à RUA DESEMBARGADOR LIMA CASTRO 97
ANA MARIA DE OLIVEIRA LIMA 087796240345 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL MACHADO DE ASSIS, situado à RUA DESEMBARGADOR LIMA CASTRO 97
ANA PAULA DA CONCEIÇÃO DOS REIS PAIVA 099781610310 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL DJALMA COUTINHO, situado à RUA CINCO DE MARÇO, 75
ANA ROSA DA SILVA FORTES 089972930370 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS, situado à TRAVESSA VICTOR PESTRE, 32
ANDRÉ HENRIQUE CABRAL DOS SANTOS 152576300345 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLÉGIO ESTADUAL CONSELHEIRO MACEDO SOARES, situado à RUA DR. MARCH 392
ANDREA LOPES DA SILVA DOS SANTOS 047678560396 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 251 - DONA MARIA PORTUGAL, situado à RODOVIA AMARAL PEIXOTO KM 3
ANDRESSA CARDOSO DE ALENCAR MEDEIROS 150045140302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ PEREIRA ALVES, situado à RUA TENENTE OSORIO, 73
ANNELY ROSE MITTMANN AYCAR 078527810337 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL MENEZES VIEIRA, situado à RUA ASSIS DE VASCONCELOS N 30
ARIANA ARAUJO PIMENTA 124280930353 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLÉGIO NOSSA SENHORA DAS MERCÊS, situado à ALAMEDA SAO BOAVENTURA 297

ARTHUR ALFRADIQUE DE MORAES 163682310337 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: (PRÉDIO NOVO) COLÉGIO PEDRO II UNIDADE NITERÓI, situado à RUA ASSIS DE VASCONCELOS S/N
AUGUSTO JOSE VIEIRA DE CARVALHO 068841880345 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL MACHADO DE ASSIS, situado à RUA DESEMBARGADOR LIMA CASTRO 97
BETINA BICUDO NALDI 090997650345 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLÉGIO NOSSA SENHORA DAS MERCÊS, situado à ALAMEDA SAO BOAVENTURA 297
BRUNA RAMOS BEZERRA 163974900302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL MACHADO DE ASSIS, situado à RUA DESEMBARGADOR LIMA CASTRO 97
CARLA BEATRIZ RIBEIRO DE CARVALHO SANTOS 096023250329 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: TIO SAM ESPORTE CLUBE, situado à RUA BENJAMIM CONSTANT 562
CARLOS EDUARDO DA SILVA RAMOS 117025070302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLÉGIO ESTADUAL CONSELHEIRO MACEDO SOARES, situado à RUA DR. MARCH 392
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS 118784490388 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: INSTITUTO EDUCACIONAL TAURUS, situado à ALAMEDA SÃO BOAVENTURA, 15
CARLOS EDUARDO PINTO DA SILVA 112675760302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: GRUPO ESCOLAR NORONHA SANTOS, situado à RUA PREFEITO BRANDÃO JUNIOR, 184
CARLOS GOMES FERNANDES 068782510396 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: SERVICO DE ASSISTENCIA SOCIAL SAO DOMINGOS SAVIO, situado à RUA MARTINS TORRES 223
CARLOS ROBERTO SILVA 069700400302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: GRUPO ESCOLAR EMBAIXADOR RAUL FERNANDES, situado à RUA RIODADES, 253
CAROLINA PADILHA MENDES SOARES 105069420361 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL DOUTOR JAYME MEMORIA, situado à RUA NORONHA TORREZAO 625
CHRISTIANE DE OLIVEIRA PEREIRA ALVAREZ 085841920370 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL HILARIO RIBEIRO, situado à ALAMEDA SAO BOAVENTURA 794
CLAUDIA DA FONSECA COSTA 112583710370 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL JOSE BONIFACIO, situado à RUA CARLOS MAXIMIANO 20
CLAUDIO ALBERTO FORTES DA SILVA 082707230353 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: (PRÉDIO NOVO) COLÉGIO PEDRO II UNIDADE NITERÓI, situado à RUA ASSIS DE VASCONCELOS S/N
CLAUDIO CARDOSO SODRE 091168320353 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL JOSE BONIFACIO, situado à RUA CARLOS MAXIMIANO 20
CLAUDIO COELHO MARTINS 069547210310 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL ADELINO MAGALHÃES, situado à RUA DR. NELSON PENA, 17
CRISTIANE SARAIVA GERARDT 079997490302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, situado à ALAMEDA SAO BOAVENTURA 770
CRISTINA PHILOT NEVES MACEDO 069515060396 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLÉGIO ESTADUAL MULLULO DA VEIGA, situado à RUA CORONEL GUIMARÃES 505
DELIANE DA SILVA CARVALHO 069408860361 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: (PRÉDIO NOVO) COLÉGIO PEDRO II UNIDADE NITERÓI, situado à RUA ASSIS DE VASCONCELOS S/N
DIEGO RANGEL FRANCA 096024560396 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL DOUTOR JAYME MEMORIA, situado à RUA NORONHA TORREZAO 625
DIOGO PEREIRA GALVAO 142598020302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: PAROQUIA DE SAO JOAO BATISTA, situado à RUA DR. MARCH 666
DOUGLAS SIQUEIRA DA SILVA 150042670310 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: GRUPO ESCOLAR NORONHA SANTOS, situado à RUA PREFEITO BRANDÃO JUNIOR, 184
DOUGLAS SOUZA DA SILVA 130214030353 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: GRUPO ESCOLAR NORONHA SANTOS, situado à RUA PREFEITO BRANDÃO JUNIOR, 184
DRAUSIO DE SOUZA SANTOS 069309450302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL HENRIQUE LAGE, situado à RUA GUIMARÃES JUNIOR 182
EDUARDO PEREIRA LANNA 099784740329 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP 251 - DONA MARIA PORTUGAL, situado à RODOVIA AMARAL PEIXOTO KM 3
ELAINE PEREIRA LOBO SOUZA 085983650396 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLÉGIO ESTADUAL CONSELHEIRO MACEDO SOARES, situado à RUA DR. MARCH 392
ELIANE FERREIRA DOS SANTOS 137713670337 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL MACHADO DE ASSIS, situado à RUA DESEMBARGADOR LIMA CASTRO 97

ESTER RAQUEL NOGUEIRA BONFIM PAUER 078545630337 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL ADELINO MAGALHÃES, situado à RUA DR. NELSON PENA, 17
FABIO VERRI NUNES DOS SANTOS 100515640396 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: INSTITUTO SÃO BENTO DE NITEROI, situado à RUA VEREADOR DUQUE ESTRADA 28
FELIPE HERCULANO LIMA 117772500302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: (PRÉDIO NOVO) COLÉGIO PEDRO II UNIDADE NITERÓI, situado à RUA ASSIS DE VASCONCELOS S/N
FELIPE SOUZA PRADO 134961730302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL HILARIO RIBEIRO, situado à ALAMEDA SAO BOAVENTURA 794
FERNANDO DA SILVA FIGUEIREDO 034186580310 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: INSTITUTO SÃO BENTO DE NITEROI, situado à RUA VEREADOR DUQUE ESTRADA 28
FRANCISCO AUGUSTO PLADENA GUEDES 124272600361 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: LBV LEGIÃO DA BOA VONTADE, situado à ALAMEDA SÃO BOAVENTURA 474
GERALDO AUGUSTUS MIRANDA GONCALVES 100704650345 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL ADELINO MAGALHÃES, situado à RUA DR. NELSON PENA, 17
GILMAR MARTINS DE BARROS 069617020337 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL DJALMA COUTINHO, situado à RUA CINCO DE MARÇO, 75
GISELA VARGAS SILVEIRA SALKINI 096032550337 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLÉGIO NOSSA SENHORA DAS MERCÊS, situado à ALAMEDA SAO BOAVENTURA 297
GLAUCIA LANNES DE CARVALHO SILVA 086634700345 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: OFICINAS DO SENAI, situado à RUA GALVAO S/N
IGOR JARDIM DE OLIVEIRA PEREIRA 100714500310 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL MENEZES VIEIRA, situado à RUA ASSIS DE VASCONCELOS N 30
JAIR DUARTE DE SOUZA 069384940302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLÉGIO ESTADUAL CONSELHEIRO MACEDO SOARES, situado à RUA DR. MARCH 392
JANE LOBO DA SILVA 100881600329 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: (PRÉDIO NOVO) COLÉGIO PEDRO II UNIDADE NITERÓI, situado à RUA ASSIS DE VASCONCELOS S/N
JEFFERSON RICARDO BARBOSA FERREIRA 087479570353 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL HENRIQUE LAGE, situado à RUA GUIMARÃES JUNIOR 182
JENIFER LOPES RODRIGUES 105248300345 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: INSTITUTO EDUCACIONAL TAURUS, situado à ALAMEDA SÃO BOAVENTURA, 15
JOÃO VICTOR DA SILVA 147525890361 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: TIO SAM ESPORTE CLUBE, situado à RUA BENJAMIM CONSTANT 562
JOSE CARLOS FREITAS DA SILVA 147770370388 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE, situado à RUA SOARES DE MIRANDA 77
JOSE DONATO COUTINHO 069478350302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: IGREJA BATISTA BETEL DE NITERÓI, situado à RUA DANIEL TORRES 72
JOSE ROGERIO DA CONCEICAO RAMOS 081741020329 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, situado à ALAMEDA SAO BOAVENTURA 770
JULIANA BOMPET DE AZEVEDO 130248130345 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLÉGIO ESTADUAL CONSELHEIRO JOSINO, situado à RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 421
JULIANA DAL BELLO DE SOUSA LIMA 100710930302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: OFICINAS DO SENAI, situado à RUA GALVAO S/N
JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS 120070680353 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLÉGIO NITERÓI, situado à RUA VEREADOR JOSÉ VICENTE SOBRINHO, 269
KELLER CRISTINA BARROS DOS SANTOS MESQUITA 093585270361 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL ALTIVO CESAR, situado à RUA DR. LUIZ PALMIER, 25
KLEBER DRUMOND DA SILVA JUNIOR 100410590361 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: (PRÉDIO NOVO) COLÉGIO PEDRO II UNIDADE NITERÓI, situado à RUA ASSIS DE VASCONCELOS S/N
LEONARDO SODRE DUQUE 134954110345 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ PEREIRA ALVES, situado à RUA TENENTE OSORIO, 73
LUAN FALCÃO DA SILVA COSTA 141586480361 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: (PRÉDIO NOVO) COLÉGIO PEDRO II UNIDADE NITERÓI, situado à RUA ASSIS DE VASCONCELOS S/N
LUANA LIMA VIEIRA MORAIS 127776400302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: IGREJA BATISTA BETEL DE NITERÓI, situado à RUA DANIEL TORRES 72

LUCAS ALVES DA SILVA 167484850302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: INSTITUTO SÃO BENTO DE NITEROI, situado à RUA VEREADOR DUQUE ESTRADA 28
LUCIANA MANTA BRÍCIO PINHEL 073068840353 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: GRUPO ESCOLAR EMBAIXADOR RAUL FERNANDES, situado à RUA RIODADES, 253
LUCIANA PACHECO DE TAVORA FREIRE DE ANDRADE 073878670370 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL ADELINO MAGALHÃES, situado à RUA DR. NELSON PENA, 17
LUIZ OTAVIO BAZILIO DE LEMOS 073067510329 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLÉGIO NITERÓI, situado à RUA VEREADOR JOSÉ VICENTE SOBRINHO, 269
MARCELLI DOS SANTOS BOTTI 085746860302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: PAROQUIA DE SAO JOAO BATISTA, situado à RUA DR. MARCH 666
MARCELO HENRIQUE PONTES VIDAL 136402380302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: SERVICO DE ASSISTENCIA SOCIAL SAO DOMINGOS SAVIO, situado à RUA MARTINS TORRES 223
MARCELO ROBERTO COSTA SA PEIXOTO DE CASTRO 124473780345 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: GRUPO ESCOLAR NORONHA SANTOS, situado à RUA PREFEITO BRANDÃO JUNIOR, 184
MARCIA APARECIDA DA SILVA VIANA BRAGA 087688500361 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL MENEZES VIEIRA, situado à RUA ASSIS DE VASCONCELOS N 30
MARCO ANTONIO TAVARES MONNERAT 040578690302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLÉGIO NOSSA SENHORA DAS MERCÊS, situado à ALAMEDA SAO BOAVENTURA 297
MARGARET CASTANHEIRA MALLET 049638460779 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE, situado à RUA SOARES DE MIRANDA 77
MARIANA MARQUES DA SILVA MATTOS 152239970396 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL JOSE BONIFACIO, situado à RUA CARLOS MAXIMIANO 20
MARILENA SIMOES RIBEIRO 069368110329 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: OFICINAS DO SENAI, situado à RUA GALVAO S/N
MARISA BRUM DA SILVA DRUMOND 047720020361 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: IGREJA BATISTA DO FONSECA, situado à ALAMEDA SAO BOAVENTURA 937
MICHELLE DE MELO QUEIROZ 106497390310 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE, situado à RUA SOARES DE MIRANDA 77
MILLA TATHIANA RANGEL FRANCA 100716040302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: SERVICO DE ASSISTENCIA SOCIAL SAO DOMINGOS SAVIO, situado à RUA MARTINS TORRES 223
MOACYR PONTES MAIA FILHO 075909110310 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: (PRÉDIO NOVO) COLÉGIO PEDRO II UNIDADE NITERÓI, situado à RUA ASSIS DE VASCONCELOS S/N
MOISES CONCEIÇÃO MONTEIRO 145056290353 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLÉGIO ESTADUAL MULLULO DA VEIGA, situado à RUA CORONEL GUIMARÃES 505
MONICA CARDOSO DE ALENCAR MONTEIRO 069663770370 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL JACINTA MEDELA, situado à RUA TENENTE OSORIO, 10
NAYARA ALVES MACEDO 131032540329 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL ALTIVO CESAR, situado à RUA DR. LUIZ PALMIER, 25
OSWALDO DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR 082271390396 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLÉGIO ESTADUAL MULLULO DA VEIGA, situado à RUA CORONEL GUIMARÃES 505
OTANYEL CARLOS MENDES DA CUNHA 124469390361 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: IGREJA BATISTA DO FONSECA, situado à ALAMEDA SAO BOAVENTURA 937
PATRICIA DE OLIVEIRA SANTOS 112677530337 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLÉGIO ESTADUAL CONSELHEIRO JOSINO, situado à RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 421
PATRICIA RIBEIRO PERDIGAO 087248560353 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ PEREIRA ALVES, situado à RUA TENENTE OSORIO, 73
PAULA DA SILVA REIS 109464650361 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE, situado à RUA SOARES DE MIRANDA 77
PAULO EMILIO SOARES AGUIAR 069107500353 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: (PRÉDIO NOVO) COLÉGIO PEDRO II UNIDADE NITERÓI, situado à RUA ASSIS DE VASCONCELOS S/N
RENAN SILVA SANTOS 140877780396 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLÉGIO NOSSA SENHORA DAS MERCÊS, situado à ALAMEDA SAO BOAVENTURA 297
RENATA ALVES DO CARMO RODRIGUES DE ALMEIDA 130284130302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL MACHADO DE ASSIS, situado à RUA DESEMBARGADOR LIMA CASTRO 97

RENATA DA COSTA PEIXOTO LOPES 104288520337 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL JOSE BONIFACIO, situado à RUA CARLOS MAXIMIANO 20
RENATTA ENCRENAZI DAS NEVES RODRIGUES 092100530388 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL HENRIQUE LAGE, situado à RUA GUIMARÃES JUNIOR 182
RHEALUCIA PEREIRA DE ÁVILA 072933720302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, situado à ALAMEDA SAO BOAVENTURA 770
RITA DE CASSIA NUNES VILLELA 114678290345 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLÉGIO OPÇÃO - NITERÓI, situado à ALAMEDA SÃO BOAVENTURA, 824
ROBSON PINTO DE OLIVEIRA 078648360302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: PAROQUIA NOSSA SENHORA MAE DA DIVINA PROVIDENCIA, situado à RUA DOM ANTONIO DE ALMEIDA MORAES JR. 125
RODRIGO ALVES FERREIRA 120896180345 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE, situado à RUA SOARES DE MIRANDA 77
RODRIGO DE MOURA SOARES 088188780370 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: INSTITUTO SÃO BENTO DE NITEROI, situado à RUA VEREADOR DUQUE ESTRADA 28
ROGERIO COSTA HART 138237240370 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL JACINTA MEDELA, situado à RUA TENENTE OSORIO, 10
ROGERIO DE MELO NASCIMENTO 071890870345 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, situado à ALAMEDA SAO BOAVENTURA 770
RONALDO HERTEL NEIRA 120687400329 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS, situado à TRAVESSA VICTOR PESTRE, 32
RONE DINIZ QUINTAS 091515930396 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL DOUTOR JAYME MEMORIA, situado à RUA NORONHA TORREZAO 625
ROSEMERE NUNES GESSE 117775770302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: PAROQUIA NOSSA SENHORA MAE DA DIVINA PROVIDENCIA, situado à RUA DOM ANTONIO DE ALMEIDA MORAES JR. 125
SÁVIO ANGELO DE BARCELLOS MAIA 083315700353 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: IGREJA BATISTA DO FONSECA, situado à ALAMEDA SAO BOAVENTURA 937
SHEILA DE LIRA FRANKLIN 104458600370 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: SERVICO DE ASSISTENCIA SOCIAL SAO DOMINGOS SAVIO, situado à RUA MARTINS TORRES 223
STEFANO FRAGOSO DE MEDEIROS 097555440345 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE, situado à RUA SOARES DE MIRANDA 77
TANIA COELHO DE SOUZA 046901610329 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLÉGIO NOSSA SENHORA DAS MERCÊS, situado à ALAMEDA SAO BOAVENTURA 297
TATIANA DE ABREU SILVA 116728590302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL JOSE BONIFACIO, situado à RUA CARLOS MAXIMIANO 20
TATIANA SARMENTO DOS SANTOS 096537970337 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL HILARIO RIBEIRO, situado à ALAMEDA SAO BOAVENTURA 794
THAYSSA MENEZES E SILVA 145155020310 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE, situado à RUA SOARES DE MIRANDA 77
THIAGO DAL-BELLO PALHEIRO 117618730302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL HENRIQUE LAGE, situado à RUA GUIMARÃES JUNIOR 182
THOMAZ CARVALHO DA SILVA 036262140353 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES, situado à RUA DR. MARCH, 628
VALERIA RIBEIRO DE SOUZA 124281280310 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL DOUTOR JAYME MEMORIA, situado à RUA NORONHA TORREZAO 625
VALERIO GOMES DA COSTA 072960500370 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: PAROQUIA NOSSA SENHORA MAE DA DIVINA PROVIDENCIA, situado à RUA DOM ANTONIO DE ALMEIDA MORAES JR. 125
VALKIRIA SABINO DO NASCIMENTO 010807660370 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL HILARIO RIBEIRO, situado à ALAMEDA SAO BOAVENTURA 794
VANDER MACEDO CAILLAUX 081655300345 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA ESTADUAL DOUTOR JAYME MEMORIA, situado à RUA NORONHA TORREZAO 625
VANESSA FABIANE DE LEMOS ANDRADE SILVA 098157060302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, situado à ALAMEDA SAO BOAVENTURA 770
VERA LUCIA PINHEIRO SATYRO 011374330302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL JACINTA MEDELA, situado à RUA TENENTE OSORIO, 10

VERONICA PEREIRA SOARES 082871840310 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE, situado à RUA SOARES DE MIRANDA 77
VICTORIA DE LIMA FONSECA 157549630310 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: LBV LEGIÃO DA BOA VONTADE, situado à ALAMEDA SÃO BOAVENTURA 474
VIRGINIA PINHEIRO RANGEL 240844620191 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLÉGIO OPÇÃO - NITERÓI, situado à ALAMEDA SÃO BOAVENTURA, 824
WILLIAM CAVALCANTE DA ROCHA 138194570329 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES, situado à RUA DR. MARCH, 628
WILLIAM MELO DO NASCIMENTO SILVA 115479090302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, situado à ALAMEDA SAO BOAVENTURA 770
YAGO ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA 144739710329 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: INSTITUTO SÃO BENTO DE NITEROI, situado à RUA VEREADOR DUQUE ESTRADA 28

Os motivos justos para recusa que tiverem os nomeados - da livre apreciação do Juiz - somente poderão ser alegados até 5 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo.

Por outro lado, o nomeado que não comparecer ao local, em dia e hora determinados para a realização do pleito, sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá nas sanções previstas na legislação eleitoral.

E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 144ª Zona Eleitoral NITERÓI/RJ, foi publicado o presente edital no jornal oficial, onde houver, e, não havendo, em Cartório, contendo as nomeações feitas, ficando os nomeados intimados a comparecerem no dia,hora e lugares designados.

O referido é verdade. Lavrado no Cartório da 144ª Zona Eleitoral/RJ.
Eu ANDREA GONÇALVES DUARTE JOANES Juiz(Juíza) da 144ª Zona Eleitoral, assino.

NITERÓI, 31 de agosto de 2020

_____

Dr(a) ANDREA GONÇALVES DUARTE JOANES
Juiz(Juíza) da 144ª Zona Eleitoral

150ª Zona Eleitoral

Intimações

Processo 0600056-84.2020.6.19.0150

JUSTIÇA ELEITORAL 150ª ZONA ELEITORAL DE MESQUITA RJ

PETIÇÃO CÍVEL (241) Nº 0600056-84.2020.6.19.0150 / 150ª ZONA ELEITORAL DE MESQUITA RJ

REQUERENTE: RAQUEL CASSIMIRO DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: BRUNA DE SOUZA CARDOSO - RJ204379

DESPACHO

Nos termos da informação ID 3725494, DETERMINO A INTIMAÇÃO DA ELEITORA para apresentação da documentação prevista no AVISO CRE 36/2014 no prazo de 10 dias sob pena de indeferimento do pedido.

152ª Zona Eleitoral

Intimações

Processo 0600016-96.2020.6.19.0152

JUSTIÇA ELEITORAL 152ª ZONA ELEITORAL DE BELFORD ROXO RJ

PETIÇÃO CÍVEL (241) Nº 0600016-96.2020.6.19.0152 / 152ª ZONA ELEITORAL DE BELFORD ROXO RJ

REQUERENTE: PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PCDOB - DIRETORIO MUNICIPAL BELFORD ROXO

Advogado do(a) REQUERENTE: GUILHERME AUGUSTO VICENTE TELLES - RJ100226

DESPACHO Intime- se o requerente para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0600018-66.2020.6.19.0152

JUSTIÇA ELEITORAL 152ª ZONA ELEITORAL DE BELFORD ROXO RJ

PETIÇÃO CÍVEL (241) Nº 0600018-66.2020.6.19.0152 / 152ª ZONA ELEITORAL DE BELFORD ROXO RJ

REQUERENTE: PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PCDOB - DIRETORIO MUNICIPAL BELFORD ROXO

Advogado do(a) REQUERENTE: GUILHERME AUGUSTO VICENTE TELLES - RJ100226

DESPACHO Intime-se o requerente para se manifestar no prazo de 10 dias.

153ª Zona Eleitoral

Editais

Edital

Justiça Eleitoral - 153ª Zona/RJ

ELO - Cadastro Eleitoral

EDITAL Nº 46/2020

DESIGNAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS SEÇÕES ELEITORAIS

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) VERA MARIA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Juiz(Juíza) da 153ª Zona Eleitoral, BELFORD ROXO/RJ, no exercício de suas atribuições, FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que nos termos do art. 135 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737/65), foram designados os locais abaixo por este Juízo Eleitoral, discriminados onde funcionarão as MESAS RECEPTORAS DE VOTOS desta 153ª Zona Eleitoral, com vistas ao pleito:

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

Município: 58041 - BELFORD ROXO

Local de Votação: 1112 - CAIC DARCY VARGAS

Endereço: RUA SARGENTO HONORIO LEITE PORTO S/N SARGENTO RONCALLI

Seções: 119, 120, 121, 137, 146, 151, 170, 182, 184, 189, 199, 217, 226.

Local de Votação: 1244 - CENTRO EDUCACIONAL VITORIA

Endereço: RUA CLAUDINA 17 LOTE XV

Seções: 128, 155*, 129, 130.

Local de Votação: 1023 - CENTRO EDUCANDARIO LIBANO BRASILEIRO

Endereço: AV. JOAQUIM DA COSTA LIMA 640 WONA

Seções: 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 112, 113, 134, 136, 148, 164, 171, 183, 188.

Local de Votação: 1147 - CIEP 027 - VINICIUS DE MORAES

Endereço: RUA ISITIBA S/N JARDIM DO IPE

Seções: 7, 8, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 102, 103, 104, 131, 135, 138, 142, 169, 178.

Local de Votação: 1104 - CIEP 178 - JOAO SALDANHA

Endereço: RUA TENENTE ENIO CAVALCANTI CALDAS S/N SARGENTO RONCALLI

Seções: 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 118.

Local de Votação: 1090 - CIEP 375 - WILSON GREY

Endereço: RUA BOULEVARD S/N PARQUE SAO VICENTE

Seções: 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 132, 133, 141, 160, 163, 172, 177, 214, 216, 221, 225.

Local de Votação: 1082 - COLEGIO EVANGELICO ALMEIDA BARROS

Endereço: AV. PRES. KENNEDY 2875 LOTE XV

Seções: 62, 63, 64, 65, 109, 110, 139, 154, 158, 167, 179.

Local de Votação: 1260 - CRECHE MUNICIPAL RAIMUNDO FURTADO MAGALHÃES

Endereço: RUA ARACATI LT 1 E 2 QD B VASCO

Seções: 105, 106*, 149*, 166, 153*.

Local de Votação: 1139 - EDUCANDARIO SAO SEBASTIAO

Endereço: RUA WONA 1 WONA

Seções: 97, 98*, 99, 100*, 101.

Local de Votação: 1058 - ESCOLA ESTADUAL ALLICE PACCINE GELLIO

Endereço: RUA CONCILIO ECUMENICO S/N PARQUE SAO VICENTE

Seções: 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 150.

Local de Votação: 1236 - ESCOLA ESTADUAL MARCILIO DIAS

Endereço: PRACA ROSEIRAL S/N MARINGA

Seções: 127, 143, 162, 175, 197, 209, 215, 224.

Local de Votação: 1341 - ESCOLA ESTADUAL PARQUE AMORIM

Endereço: RUA DO CARMO S/N PARQUE AMORIM

Seções: 156, 165, 168, 176, 186, 208, 211, 218.

Local de Votação: 1384 - ESCOLA ESTADUAL SAO BERNARDO

Endereço: RUA LUIZ DELFINO S/N JARDIM SANTA MARIA

Seções: 228, 230*, 229, 231, 236*, 232, 234*, 233, 235.

Local de Votação: 1066 - ESCOLA ESTADUAL SARGENTO WOLF

Endereço: RUA GUARUJA S/N LOTE XV

Seções: 1, 2*, 3, 4*, 5, 6*, 44, 45*, 46, 47*, 48, 49*, 50, 51*, 52, 53*, 54, 55*, 144, 145*.

Local de Votação: 1368 - ESCOLA ESTADUAL VARZEA DA ALEGRIA

Endereço: RUA CROMITA S/N VARZEA DA ALEGRIA

Seções: 173, 192, 195*, 206, 220.

Local de Votação: 1120 - ESCOLA MUNICIPAL ARBOGASTO MEDEIROS

Endereço: RUA DIVITA, S/N LOTE XV

Seções: 95.

Local de Votação: 1074 - ESCOLA MUNICIPAL ARBOGASTO MEDEIROS

Endereço: RUA DIVITA, S/N LOTE XV

Seções: 57, 58, 59, 60, 140*, 61, 96*.

Local de Votação: 1376 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS DORES FUJI DA SILVA

Endereço: RUA SILVA PEIXOTO 11/12 LOTE XV

Seções: 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32.

Local de Votação: 1295 - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FATIMA

Endereço: AVENIDA SÃO FRANCISCO, S/N PARQUE AFONSO

Seções: 107, 108, 111, 147, 180, 194, 200, 203, 210, 223.

Local de Votação: 1325 - ESCOLA MUNICIPAL OLIVIA VALIANGA DA SILVA

Endereço: RUA BEM-TE-VI 18 VALE DAS MANGUEIRAS

Seções: 159, 187, 198, 205.

Local de Votação: 1317 - ESCOLA MUNICIPAL PADRE RAMON

Endereço: AV. AYRTON SENA S/N MARINGA

Seções: 157, 227*, 185, 191, 202, 213.

Local de Votação: 1198 - ESCOLA MUNICIPAL SAO BENTO

Endereço: RUA MARA S/N WONA

Seções: 152, 174, 190, 193, 196*, 204, 219.

Local de Votação: 1201 - ESCOLA MUNICIPAL WALTER BORGHI

Endereço: RUA JUSCELINO KUBITSCHECK S/N PARQUE ESPERANCA

Seções: 114, 115, 116, 117, 207, 212, 222.

Local de Votação: 1228 - INSTITUTO JOAO XXIII

Endereço: GENERAL CARLOS MARCIANO DE MEDEIROS PARQUE DOS FERREIRAS

Seções: 122, 123, 124, 125, 126, 181

(*) Seção agregada.

(**) Seção alocada provisoriamente.

(***) Seção selecionada para voto em trânsito.

(****) Seção selecionada para preso provisório e adolescente interno.

E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 153ª Zona Eleitoral, BELFORD ROXO/RJ, foi publicado o presente Edital, que será afixado neste Cartório Eleitoral no local de costume. Lavrado no Cartório da 153ª Zona Eleitoral/RJ, aos 31 dia(s) do mês de Agosto do ano 2020 (31/08/2020).

Eu VERA MARIA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE Juiz(Juíza) da 153ª Zona Eleitoral/RJ, fiz digitar e assino.

_____

Dr(a) VERA MARIA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

Juiz(Juíza) da 153ª Zona Eleitoral/RJ

182ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 7/2020

DESIGNAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS SEÇÕES ELEITORAIS

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) MARISA SIMÕES MATTOS PASSOS, Juiz(Juíza) da 182ª Zona Eleitoral, RIO DE JANEIRO/RJ, no exercício de suas atribuições, FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que nos termos do art. 135 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737/65), foram designados os locais abaixo por este Juízo Eleitoral, discriminados onde funcionarão as MESAS RECEPTORAS DE VOTOS desta 182ª Zona Eleitoral, com vistas ao pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

Município: 60011 - RIO DE JANEIRO

Local de Votação: 1031 - CIEP RUBENS PAIVA

Endereço: RUA PROFESSOR JOAO BRUNO LOBO S/N CURICICA

Seções: 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 181.

Local de Votação: 1350 - CLASSE EM COOPERAÇÃO JULIANO MOREIRA

Endereço: ESTRADA RODRIGUES CALDAS 3400 COLONIA TAQUARA

Seções: 154, 221*, 158, 165, 170, 177, 183, 196, 206, 216.

Local de Votação: 1139 - COLÉGIO CURSO DALTRO NETTO

Endereço: RUA BACAIRIS 191 TAQUARA

Seções: 84, 85, 86.

Local de Votação: 1457 - COLÉGIO JOÃO DE BARRO

Endereço: RUA CAVIANA, 616 TAQUARA

Seções: 223, 224*.

Local de Votação: 1422 - COLEGIO MARISTA SÃO JOSÉ - BARRA

Endereço: AVENIDA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 455 CURICICA

Seções: 194, 220*, 199, 201, 204, 208, 209, 211, 214, 217.

Local de Votação: 1309 - COLÉGIO NACIONAL

Endereço: AVENIDA NELSON CARDOSO, 957 TAQUARA

Seções: 63, 64, 79*, 65, 73, 74*, 75, 76*, 77, 78, 134.

Local de Votação: 1465 - COLÉGIO RESSURREIÇÃO - UNIDADE TAQUARA

Endereço: ESTRADA RODRIGUES CALDAS, 2280 TAQUARA

Seções: 222, 225, 228, 230.

Local de Votação: 1325 - COLEGIO SANTA MONICA

Endereço: RUA PADRE VENTURA 184 TAQUARA

Seções: 140, 144, 147, 150, 157, 162, 166, 172, 192, 195, 207, 212.

Local de Votação: 1058 - CULTURA INGLESA

Endereço: RUA APIACÁS, 184 TAQUARA

Seções: 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44.

Local de Votação: 1015 - ESCOLA MUNICIPAL ALINA DE BRITO

Endereço: EST. DOS BANDEIRANTES 4450 CURICICA

Seções: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 109, 120, 156.

Local de Votação: 1066 - ESCOLA MUNICIPAL BARAO DA TAQUARA

Endereço: AV. NELSON CARDOSO 1221 TAQUARA

Seções: 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 123, 130, 133, 138, 190.

Local de Votação: 1198 - ESCOLA MUNICIPAL EUNICE WEAVER

Endereço: RUA TRIBUNA 47 TAQUARA

Seções: 96, 97, 98, 99, 100, 101, 112, 127, 139, 148.

Local de Votação: 1392 - ESCOLA MUNICIPAL FRANCIS HIME

Endereço: ESTRADA PAU DA FOME 196 TAQUARA

Seções: 184, 200*, 186.

Local de Votação: 1384 - ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA CAMPOS RIBEIRO

Endereço: RUA ENGENHEIRO HUGO THOMPSON NOGUEIRA, S/N CURICICA

Seções: 164, 179, 198, 210.

Local de Votação: 1074 - ESCOLA MUNICIPAL JUAN MONTALVO

Endereço: AV. NELSON CARDOSO 1221 TAQUARA

Seções: 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 121.

Local de Votação: 1430 - ESCOLA MUNICIPAL LINCOLN BICALHO ROQUE

Endereço: RUA IPERÓ S/N CURICICA

Seções: 153, 155, 159, 163, 169, 173, 185, 197, 213, 226.

Local de Votação: 1210 - ESCOLA MUNICIPAL MADRE TEREZA DE CALCUTÁ

Endereço: RUA CAUNGULA 15 CURICICA

Seções: 14, 15, 16, 17, 18, 19, 108, 114.

Local de Votação: 1341 - ESCOLA MUNICIPAL MANO DECIO DA VIOLA

Endereço: RUA ZUMBA S/N CURICICA

Seções: 11, 12, 13, 95, 174, 191, 205, 215.

Local de Votação: 1201 - ESCOLA MUNICIPAL PEDRO AMERICO

Endereço: PRACA SENTINELA 12 TAQUARA

Seções: 102, 103, 104, 105, 106, 113, 118, 124, 131, 135.

Local de Votação: 1376 - ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO BURLE MARX

Endereço: RUA FRANZ WEISSMAN, 80 CURICICA

Seções: 160, 167, 175, 180, 182, 187, 193.

Local de Votação: 1163 - ESCOLA MUNICIPAL SILVEIRA SAMPAIO

Endereço: RUA JOSE PERROTA 31 CURICICA

Seções: 92, 93, 94, 107, 110, 111, 128, 129, 142, 146, 151, 171, 178, 189.

Local de Votação: 1040 - GINÁSIO PUBLICO DOUTOR ULYSSES GUIMARAES

Endereço: RUA DA REVERENCIA 375 CURICICA

Seções: 1, 2, 3, 32, 33, 34, 122, 132, 136, 137, 141, 149*, 145, 152, 202, 203*.

Local de Votação: 1090 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO GIUSTINO RUSSOLILLO

Endereço: RUA BACAIRIS, 414 TAQUARA

Seções: 66, 69*, 67, 68, 70, 71, 72.

Local de Votação: 1449 - Q.I. - RIO 2

Endereço: ESTRADA CORONEL PEDRO CORREA, 887 CURICICA

Seções: 218, 219, 227, 231.

Local de Votação: 1244 - SANTA MÔNICA CENTRO EDUCACIONAL

Endereço: RUA JANUÁRIO BARBOSA, 201 TAQUARA

Seções: 115, 116, 117, 119, 229*, 125, 126, 161, 168, 176, 188.

Local de Votação: 1333 - UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

Endereço: RUA ANDRÉ ROCHA, 838 TAQUARA

Seções: 80, 81, 82, 83, 87, 88, 89, 90, 91, 143

(*) Seção agregada.

(**) Seção alocada provisoriamente.

(***) Seção selecionada para voto em trânsito.

(****) Seção selecionada para preso provisório e adolescente interno.

E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 182ª Zona Eleitoral, RIO DE JANEIRO/RJ, foi publicado o presente Edital, que será afixado neste Cartório Eleitoral no local de costume. Lavrado no Cartório da 182ª Zona Eleitoral/RJ, aos 27 dia(s) do mês de Agosto do ano 2020 (27/08/2020).

Eu MARISA SIMÕES MATTOS PASSOS Juiz(Juíza) da 182ª Zona Eleitoral/RJ, fiz digitar e assino.

_____

Dr(a) MARISA SIMÕES MATTOS PASSOS

Juiz(Juíza) da 182ª Zona Eleitoral/RJ

184ª Zona Eleitoral

Intimações

Processo 0600156-34.2020.6.19.0184

JUSTIÇA ELEITORAL 184ª ZONA ELEITORAL DE RIO DAS OSTRAS RJ

REPRESENTAÇÃO (11541) Nº 0600156-34.2020.6.19.0184 / 184ª ZONA ELEITORAL DE RIO DAS OSTRAS RJ

REPRESENTANTE: PARTIDO VERDE - PV

Advogado do(a) REPRESENTANTE: ELAINE GERK DA SILVEIRA E ALMEIDA - RJ170275

REPRESENTADO: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA., VINICIUS SILVA CUPERTINO

Advogado do(a) REPRESENTADO: CELSO DE FARIA MONTEIRO - PE01923-A

SENTENÇA

Trata-se de representação ajuizada pelo órgão diretivo municipal do Partido Verde em face de Facebook Serviços On Line do Brasil LTDA. e Vinicius Silva Cupertino, em virtude de publicação de pesquisa eleitoral não registrada.

Certidão cartorária ID 3431529, noticiando a ausência de registro da pesquisa publicada.

Decisão liminar ID 3432355, deferindo o pedido de retirada das publicações indicadas na petição inicial.

Petição do 1º representado ID 3504445, comunicando o cumprimento da decisão liminar.

Contestação do 1º representado ID 3516953.

O 2º representado não apresentou defesa, conforme certidão cartorária ID 3658385.

Parecer ministerial ID 3686504, pugnando pela procedência parcial do pedido.

Éo breve relatório. Decido.

In casu, encerrada a instrução, restou confirmado que o segundo representado divulgou em seu perfil na rede social, pesquisa que não possuía registro prévio junto ao Tribunal, apontando inclusive o número de votos que, supostamente, receberia se as eleições ocorressem na data da suposta realização da pesquisa.

Além disso, restou comprovado que o segundo representado divulgou notícia inverídica em seu perfil na rede social, gerida pelo primeiro representado, aduzindo que o Pronto Socorro Municipal não estaria em funcionamento por falta de equipamentos de proteção individual.

Tal postagem, causando na população a impressão de que o sistema de saúde do Município de Rio das Ostras não se encontra funcionando em época de pandemia –COVID-19, configurando exemplo inquestionável de “fake news”, com nítido propósito eleitoreiro.

Em suma, as postagens questionadas, de conteúdo falso e difamatório, em desfavor de líder político, atual Chefe do Poder Executivo, são aptas a influenciar a vontade do eleitorado local, desequilibrando o pleito.

Configuradas restaram, então, as violações àLei 9504/97 e àResolução 23610/2019, do Tribunal Superior Eleitoral, razão pela qual necessária a condenação do segundo representado às penalidades previstas.

Com relação ao primeiro representado, tenho que razão assiste ao Ministério Público.

Tendo como exemplo a hipótese dos autos, entendo que a imposição da penalidade aos provedores de conteúdo de internet está vinculada àinobservância de ordem judicial para remoção do conteúdo, nos termos do art. 32, Resolução 23610/2019.

Por conseguinte, considerando que o primeiro representado removeu o conteúdo em cumprimento àordem judicial, no prazo fixado, incabível a imposição de multa ao mesmo.

Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a representação e, como corolário, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos moldes do artigo 487, inciso I, do CPC, para ratificar a decisão que deferiu a liminar e condenar o Segundo Representado ao pagamento de multa, no montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com fulcro no art. 2º, §4º da Resolução 23.610/2019.

Sem custas. Sem honorários.

Publique-se. Intimem-se.

Em havendo interposição de recurso, dê-se imediata vista ao Recorrido para contrarrazões, e subam ao Egrégio TRE-RJ.

Após o trânsito em julgado, intime-se o Segundo Representado para pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa da União e anotação no cadastro eleitoral dos mesmos, para os fins legais.

Cumpridas as demais cautelas legais, arquivem-se os autos.

Rio das Ostras, 28 de agosto de 2020.

ANNA KARINA GUIMARÃES FRANCISCONI

Juíza Eleitoral

192ª Zona Eleitoral

Portarias

PORTARIA 001/2020

A Drª. SYLVIA THEREZINHA HAUSEN DE ARÊA LEÃO, Juíza Titular da 192ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ato Conjunto PR/VPCRE Nº 10/2020, que dispõe sobre convocação, nomeação e treinamento de componentes das Mesas Receptoras de Votos e de apoio logístico,

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR à Chefe de Cartório, ROSANE LIMA DA SILVA PINTO, Matrícula 09606106, e, em seu impedimento, à Assistente de Chefia MARIA DA PENHA DE SOUZA, Matrícula 09615197, as convocações dos eleitores nomeados para exercerem as funções relativas aos trabalhos eleitorais nas Eleições 2020, bem como a expedição de documentos relacionados às convocações dos componentes das Mesas Receptoras de Votos, apoio logístico e Junta Eleitoral.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Drª. SYLVIA THEREZINHA HAUSEN DE ARÊA LEÃO

196ª Zona Eleitoral

Portarias

PORTARIA Nº 02/2020

A Doutora VÂNIA MARA NASCIMENTO GONÇALVES, Juíza da 196ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar, nos termos do § 1º do art. 23 do Ato Conjunto PR/VPCRE nº 10/2020, ao servidor Rodolfo Rodrigues Rocha, Técnico Judiciário, matrícula 00706243, Chefe de Cartório da 196ª Zona Eleitoral, em São José do Vale do Rio Preto/RJ, e, em caso de ausência, ao seu substituto eventual, servidor Marcelo Fernandes do Carmo, Técnico Judiciário, matrícula nº 09604113, Assistente I do Cartório da 196ª Zona Eleitoral, a convocação dos eleitores e a expedição dos documentos relacionados à nomeação para as funções de membro de mesa receptora de votos, de apoio logístico e da Junta Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São José do Vale do Rio Preto, 31 de agosto de 2020.

VÂNIA MARA NASCIMENTO GONÇALVES

Juíza Eleitoral

199ª Zona Eleitoral

Intimações

Processo 0600060-64.2020.6.19.0072

JUSTIÇA ELEITORAL 199ª ZONA ELEITORAL DE NITERÓI RJ

REPRESENTAÇÃO (11541) Nº 0600060-64.2020.6.19.0072 / 199ª ZONA ELEITORAL DE NITERÓI RJ

REPRESENTANTE: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REPRESENTADO: CARLOS RENAN LEAL DE MATTOS

Advogado do(a) REPRESENTADO: GUILHERME DECNOP PETRAGLIA - RJ159581

TERCEIRO INTERESSADO: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: CELSO DE FARIA MONTEIRO

INTIMAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES AO RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

O Sistema Processo Judicial Eletrônico INTIMA Vossa Senhoria da interposição de recurso pelo Ministério Público Eleitoral contra a sentença absolutória de id 3684991, proferida em 27 de agosto de 2020, nos autos da Representação por propaganda eleitoral antecipada em referência, em tramitação no Juízo da 199ª Zona Eleitoral, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, entre as partes acima nominadas, a fim de que, se for do interesse, sejam apresentadas as contrarrazões recursais pela defesa técnica, por meio de petição escrita a ser juntada juntada no Processo Judicial Eletrônico no prazo de 1 (um) dia, na forma do §8º do art. 96 da Lei nº 9.504/97 c/c o art. 22 da

Resolução TSE nº 23.608/2019.

ADVERTÊNCIAS: 1) fica o Recorrido cientificado de que a peça de contrarrazões recursais deverá ser firmada por advogado devidamente credenciado, exclusivamente por peticionamento no Sistema Processo Judicial Eletrônico, e que 2) não havendo apresentação tempestiva da aludida manifestação escrita, o processo seguirá imediatamente para o Tribunal Regional Eleitoral.

Niterói, 31 de agosto de 2020.

Processo 0600060-64.2020.6.19.0072

JUSTIÇA ELEITORAL 199ª ZONA ELEITORAL DE NITERÓI RJ

REPRESENTAÇÃO (11541) Nº 0600060-64.2020.6.19.0072 / 199ª ZONA ELEITORAL DE NITERÓI RJ

REPRESENTANTE: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REPRESENTADO: CARLOS RENAN LEAL DE MATTOS

Advogado do(a) REPRESENTADO: GUILHERME DECNOP PETRAGLIA - RJ159581

TERCEIRO INTERESSADO: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO do(a) TERCEIRO INTERESSADO: CELSO DE FARIA MONTEIRO

SENTENÇA

Vistos.

01. Cuida-se de Representação proposta pelo Ministério Público Eleitoral em face de Carlos Renan Leal de Mattos, autodeclarado pré-candidato a Vereador de Niterói nas eleições vindouras (id 2845925 e id 3676703), com causa na alegada prática de ato configurador de propaganda eleitoral antecipada, consistente na contratação durante o período da pré-campanha eleitoral do serviço de impulsionamento de conteúdo junto ao prestador de serviços e provedor de conteúdos “Facebook” ("post patrocinado"), o que configuraria ilícito eleitoral punível com a sanção pecuniária prevista no §3º do art. 36 da Lei nº 9.504/97.

02. Em sua petição inicial (id 3500078), relata o órgão ministerial que o ora Representado, em julho de 2020, publicou na rede social “Facebook” mensagem com “cunho eleitoreiro” contendo a informação da existência de “link patrocinado”, meio de divulgação de conteúdo cujo emprego, segunda a ótica defendida pelo Parquet Eleitoral, seria vedado pela legislação eleitoral no período da pré-campanha.

03. Assevera que a conduta do Representado não está autorizada pelos arts. 36-A e 57-C da Lei nº 9.504/97, porquanto os dispositivos em questão (*i*) não permitiriam a realização de despesas na divulgação da pré-candidatura e *(ii*) não consentiriam com o emprego na pré-campanha do serviço de impulsionamento na internet, por se tratar de meio de difusão de propaganda permitido apenas no interregno da campanha oficial.

04. Na defesa da primeira causa de pedir, articula o Representante que “a Lei n. 13.165/2015, ao dar nova redação ao art. 36-A, da Lei n. 9.504/97, e permitir o diálogo do pré-candidato com os eleitores (para anunciar a pré-candidatura e falar de suas qualidades e projetos), condiciona –a contrario sensu –essa divulgação àutilização de ambientes gratuitos e meios permitidos, já que continua proibindo o uso de recursos financeiros (arrecadação e gastos) antes do registro de candidatura, da obtenção de CNPJ de campanha e da abertura da conta bancária específica.” (id 3500078, àfl. 03)

05. Na esteira desse raciocínio jurídico, argumenta que “a conduta do representado de divulgar suas propostas de campanha eleitoral por meio de link patrocinado caracteriza propaganda antecipada, uma vez que não encontra amparo no art. 36-A da LE, que apenas contém hipóteses de divulgação de atos de pré-candidatura nas quais não ocorra a realização de gastos do pré-candidato.” (id 3500078, àfl. 04; negrito no original)

06. Quanto àsegunda causa de pedir, sustenta o órgão ministerial que "o permissivo previsto no art. 57-C da LE somente autoriza o link patrocinado no período de propaganda eleitoral, que para esse ano será a partir de 27 de setembro, desde que identificado de forma inequívoca como tal e contratado exclusivamente por partidos, coligações e candidatos e seus representantes, sendo vedada qualquer outra forma de propaganda paga na internet." (id 3500078, àfl. 04, com grafia e negrito originais)

07. Sob tal ótica, conclui pela ilicitude do comportamento do Representado e requer a cominação em seu desfavor da multa estabelecida no §3º do art. 36 da Lei nº 9.504/97.

08. Regularmente citado (id 3663103), em 26 de agosto de 2020, o Representado apresentou tempestivamente a peça escrita de contestação de id 3676703, em síntese, admitindo a materialidade e a autoria da conduta inquinada de irregular pelo Ministério Público Eleitoral nesta Representação, conquanto pretenda ver reconhecida a licitude do fato.

09. Defende a licitude do emprego do impulsionamento de conteúdo na internet também durante o período da pré-campanha, ao argumento de inexistir na legislação eleitoral regra expressa vedando a sua utilização, o que traduziria autorização implícita, presente a correta interpretação do postulado constitucional da legalidade (art. 5º, inciso II, da Constituição da República de 1988). Nesse cenário, argumenta que o fato impugnado não encontra adequação típica em regra eleitoral proibitiva, carecendo, pois, de tipicidade, não se admitindo a aplicação de penalidade por interpretação extensiva, tal como seria pretendido pelo Ministério Público Eleitoral nos autos desta Representação. (id 3676703, à. fl. 02)

10. Acorre ao art. 36-A da Lei das Eleições, regra essa que expressamente contempla autorização para a prática dos atos de pré-campanha eleitoral, "desde que não envolvam pedido explícito de voto", em apreço àliberdade de comunicação e de expressão, de modo que "o pretenso candidato (pré-candidato) pode apresentar-se como interessado em pleitear determinado cargo eletivo, expondo, para tanto, suas ideias, projeto e, inclusive, conteúdos de outra natureza." (id 3676703, àfl. 02; *sic*)

11. Acrescenta a defesa que "inexiste, portanto, qualquer pedido de voto, enaltecimento da pessoa do pré-candidato (ainda que legal) ou qualquer ato que dê ensejo ao entendimento de campanha eleitoral extemporânea por parte do Representado, apenas a divulgação de adiamento de sua participação em Programa Jornalístico. Portanto, não há falar em ofensa ao artigo 57-C da Lei 9.504/97." (id 3676703, àfl. 03)

12. Alega o Representado, ainda, que "o patrocínio do link apresentado na representação, por sua vez, éincapaz de gerar qualquer tipo de desequilíbrio na corrida eleitoral, por simplesmente não requestar por votos ou promover politicamente o representado, cingindo-se a noticiar adiamento de participação em programa jornalístico, sem precedentes ou recorrência do tipo". (id 3676703, àfl. 04; sic)

13. Advoga a tese de que, "diante do entendimento do Tribunal Superior Eleitoral de que não há ofensa ao artigo 57-C em razão de Link Patrocinado, isto é, não équalquer link patrocinado que viola os termos do comando legal retro, mas somente aqueles em que há pedido implícito ou explícito de voto, que não éo caso e passa ao largo disto, éque não deve ser acolhida a pretensão ministerial." (id 3676703, àfl. 04; sic)

14. Na linha dessa argumentação jurídica, formula pedido de absolvição integral da pretensão condenatória deduzida pelo Ministério Público Eleitoral. (id 3676703; àfl. 04)

15. Os autos vieram-me conclusos para sentença em 26/08/2020 (id 3684987).

16. Éo relatório. Examinados os elementos de prova havidos nos autos, fundamento e DECIDO.

17. Na espécie, tem-se a perquirição da adequação ou não da mensagem eletrônica impugnada nestes autos pelo Ministério Público Eleitoral às regras normativas relativas àpropaganda eleitoral, notadamente quanto ao enquadramento jurídico do meio empregado para a difusão do ato publicitário em questão no caput do art. 57-C da Lei nº 9.504/97.

18. Na disquisição das situações de propaganda eleitoral antecipada e/ou irregular, após debates e dispersões internas, o Plenário do Colendo Tribunal Superior Eleitoral consolidou a sua jurisprudência no sentido da necessidade de observância dos seguintes requisitos: (i) primeiro deve ser verificado se a mensagem tem cunho eleitoral, ou seja, se está relacionada àdisputa; se não estiver, consubstancia indiferente eleitoral e escapa da competência constitucional material da Justiça Eleitoral; (ii) reconhecido o caráter eleitoral da propaganda, emergem três parâmetros alternativos: (a) presença de pedido explícito de voto; (b) utilização de forma proscrita pelas regras eleitorais durante o período oficial da propaganda; ou (c) violação da igualdade de oportunidades entre os pré-candidatos.

19. A propósito, atente-se para o magistério pretoriano emanado do C. TSE:

"DIREITO ELEITORAL. AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL ELEITORAL COM AGRAVO. ELEIÇÕES 2018. PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA. NÃO CONFIGURAÇÃO. DESPROVIMENTO.

(...).

2. Na análise de casos de propaganda eleitoral antecipada, énecessário, em primeiro lugar, determinar se a mensagem veiculada tem conteúdo eleitoral, isto é, relacionado com a disputa.

3. Reconhecido o caráter eleitoral da propaganda, deve–se observar três parâmetros alternativos para concluir pela existência de propaganda eleitoral antecipada ilícita: (i) a presença de pedido explícito de voto; (ii) a utilização de formas proscritas durante o período oficial de propaganda; ou (iii) a violação ao princípio da igualdade de oportunidades entre os candidatos.

(...)."

(AgR-AI nº 0600091-24.2018.6.03.0000/Macapá/AP, Rel. Min. Luís Roberto Barroso, DJE de 05/02/2020)

20. De posse de tais pressupostos, no escrutínio da questão submetida a julgamento, inicialmente éde ser reconhecido o caráter político-eleitoral do conteúdo da mensagem veiculada na rede social “Facebook” (id 2845925), pois o Réu, em ano eleitoral, fez referência explícita ao cargo eletivo postulado, promovendo a sua imagem e o seu nome, hipótese essa expressamente contemplada no art. 36-A da Lei das Eleições.

21. No ponto, observe-se que as situações introduzidas no art. 36-A da Lei das Eleições pela Lei nº 13.165/2015 como atos de pré-campanha continuam a configurar propaganda eleitoral antecipada, apenas deixaram de ser punidas se não estiverem acompanhadas de pedido expresso de votos. Confira-se o magistério do C. TSE:

"(...).

A interpretação do art. 36-A da Lei nº 9.504/97 exige uma compreensão do regime jurídico da propaganda eleitoral sem as alterações promovidas pela Lei nº 12.034/2009, especialmente no período anterior àcampanha.

Nas eleições anteriores a 2010, havia total proibição de propaganda eleitoral antes do dia 5 de julho (posteriormente modificado para o dia 15 de agosto), de modo que nenhuma referência àpretensão a um cargo eletivo poderia ser manifestada, àexceção da propaganda intrapartidária, com vistas àescolha em convenção.

(…).

Nas eleições de 2016, a pré-campanha foi consideravelmente ampliada, pois a Lei nº 13.165/2015 permitiu a menção àpretensa candidatura, a exaltação das qualidades pessoais dos pré-candidatos, além de diversos atos que podem ter cobertura dos meios de comunicação social, inclusive via internet, com a única restrição de não haver pedido explícito de voto. Ou seja, àexceção dessa proibição, não há, atualmente, uma diferença substancial para os atos de propaganda antes e depois do chamado ‘período eleitoral’ que se inicia com as convenções dos partidos políticos.

Essa mudança legislativa gerou muito debate na doutrina, relativamente ao seu alcance e limites, projetando-se sobre a compreensão interpretativa conferida pela jurisprudência.

(…).

A principal razão do dissenso doutrinário e jurisprudencial tem origem no efeito derrogatório operado pela Lei nº 13.165/2015 sobre a consolidada jurisprudência que se formou no passado que vedava a propaganda extemporânea subliminar, aliado àprópria falta de tecnicismo do art. 36-A.

Com efeito, apesar de a lei permitir a realização de propaganda antes do período eleitoral, com a vedação apenas do pedido explícito de voto, o caput do artigo inicia sua dicção com a cláusula caput de que esses atos típicos de campanha 'não configuram propaganda eleitoral antecipada'.

Revela-se, aqui, de forma evidente, que a destacada expressão tem apenas a pretensão de afastar a ilicitude reconhecida no passado que sancionava a 'propaganda eleitoral antecipada'. Antes da modificação legislativa, era comum a identificação do ilícito de 'propaganda eleitoral antecipada', havendo grande debate sobre sua caracterização, nas hipóteses de 'propaganda negativa'. Havia, portanto, uma compreensão de que todo ato de divulgação de candidatura, anterior ao período crítico, era ilícito, daí a manifesta intenção do legislador em deixar evidente sua ampla permissão, a partir da reforma eleitoral de 2015.

O art. 36-A, portanto, não objetiva modificar o conceito de 'propaganda', já amplamente aceito pelo TSE, como o ato que 'leva ao conhecimento geral, ainda que de forma dissimulada, a candidatura, mesmo que apenas postulada, a ação política que se pretende desenvolver ou razões que induzam a concluir que o beneficiário éo mais apto ao exercício de função pública' (Recurso Especial Eleitoral nº 161-83, Relator Ministro Eduardo Alckmin, DJ de 31.3.2000, p. 126).

Sua intenção éalterar o modal deôntico de proibido para permitido, por meio do afastamento da ilicitude verificada anteriormente.

Assim, aquele que, a título de exemplo, no período de pré-campanha, exalta suas qualidades pessoais, sem pedido explícito de voto, está realizando atos de propaganda eleitoral. No entanto, por força do novo art. 36-A da Lei das Eleições, não está mais sujeito a qualquer tipo de sanção, haja vista a superveniência do permissivo legal. Ainda que se possa admitir tratar-se de ato 'pré-eleitoral', não há como negar que seja um ato típico de propaganda.

Portanto, na quadra atual, há ampla permissão àrealização de atos de propaganda, com indicação da intenção de concorrer a algum cargo eletivo e exaltação das qualidades do respectivo candidato. Épatente que o legislador não teve a intenção de mudar o conceito de propaganda, por meio de uma ficção jurídica, negando este caráter àquele que, prematuramente, indica sua intenção de disputar um cargo eletivo. O objetivo foi apenas retirar a sanção que alcançava aqueles que levavam ao conhecimento geral a intenção de concorrer.

Em resumo, os atos de pré-campanha constituem propaganda eleitoral antecipada, agora, porém, sem sancionamento, desde que não sejam acompanhados de pedido explícito de votos.

(…)."

(RESPE nº 0600227-31.2018.6.17.0000/PB, excerto extraído do voto do Relator, Min. Edson Fachin, julgado em 09/04/2019; destaquei)

22. No contexto destes autos, portanto, afigura-se inequívoca a existência de pertinência temática entre o objeto desta demanda e a competência material constitucional e legalmente conferida àJustiça Eleitoral. Noutras palavras, estando a pretensão condenatória vertida nestes autos pelo Parquet Eleitoral alicerçada em causa de pedir relacionada àhipotética contrariedade da conduta imputada ao demandado com as regras eleitorais estabelecidas nos arts. 36, 36-A, 57-A e 57-C, todos da Lei nº 9.504/97, revela-se patente a competência desta Justiça Especializada.

23. Reconhecida a sua natureza político-eleitoral, mas não havendo na mensagem difundida pelo Representado na internet a veiculação de pedido explícito de voto, não se cogita no caso de propaganda eleitoral *antecipada* por violação explícita aos arts. 36 e 36-A da Lei das Eleições. Não obstante, tal circunstância não pode conduzir àconclusão de que, ausente o pedido explícito de voto, a legislação eleitoral permite o emprego de qualquer meio de divulgação na pré-campanha. A interpretação sistemática e compreensiva da legislação eleitoral somente permite inferir que a vedação àutilização das formas proscritas durante o período oficial da propaganda também deve ser estendida ao interregno da pré-campanha, casos em que o descumprimento ensejará violação ao dispositivo normativo que contempla a forma desobedecida (irregularidade *formal*) e não àregra sobre conteúdo extraída da leitura conjunta dos arts. 36 e 36-A da Lei das Eleições (irregularidade *material*) (cf. TSE, AgR-RESPE nº 12-62.2016.6.08.0053/ES, Rel. Min. Rosa Weber, julgado em 02/10/2018).

24. Com efeito, atualmente, a jurisprudência do Colendo Tribunal Superior Eleitoral consigna que "a realização de propaganda, quando desacompanhada de pedido explícito e direto de votos, não enseja irregularidade per se.

Todavia, resta caracterizado o ilícito eleitoral quando o veículo de manifestação se dá pela utilização de formas proscritas durante o período oficial de propaganda (…).” (AgR-RESPE nº 0600337-30.2018.6.17.0000/PE, Rel. Min. Admar Gonzaga, julgado em 09/04/2019).

25. Na hipótese, a imputação formulada pelo Ministério Público diz respeito àinconteste paga feita àrede social “Facebook” pela contratação durante a pré-campanha do serviço de impulsionamento para a veiculação na *internet* de mensagem com conteúdo político-eleitoral. Não existe controvérsia sobre a matéria de fato, pois a materialidade e a autoria da conduta inquinada de irregular foram inclusive admitidas pela defesa na contestação. A essencialidade da querela repousa na questão de direito relacionada com a proibição ou não pela legislação eleitoral do emprego do impulsionamento durante a pré-campanha, assumindo a acusação e a defesa técnica posições diametralmente opostas sobre o sentido e o alcance das regras positivadas nos arts. 36-A e 57-C da Lei das Eleições.

26. Na petição inicial desta Representação (id 3500078), em tese que tem sido invocada nacionalmente pelo Ministério Público Eleitoral desde as últimas eleições, ésustentado que a contratação do serviço de impulsionamento de conteúdo (propaganda paga na internet) durante a pré-campanha viola per si a legislação, pois édefendida uma interpretação restritiva das regras eleitorais. Para o Parquet Eleitoral, os pré-candidatos não podem realizar validamente nenhum dispêndio de receita no período da pré-campanha, porquanto ainda não existe a obrigatoriedade de prestar contas àJustiça Eleitoral, o que poderia dar ensejo ao “caixa dois” e eventualmente àconfiguração de abuso do poder econômico. Além disso, articula-se que o impulsionamento de conteúdo na pré-campanha não está autorizado pelos arts. 36-A e 57-C da Lei das Eleições, vez que, nesse específico momento, a figura jurídica “candidato” ainda não possui existência formal, tratando-se, pois, de meio de difusão de propaganda eleitoral permitido exclusivamente no interregno da campanha oficial.

27. Sem embargo da importância da argumentação declinada pelo órgão ministerial, observa-se que estas teses jurídicas não foram acolhidas pela jurisprudência do Colendo TSE, que em situações de impulsionamento durante a pré-campanha vem negando provimento a recursos do MPE que buscam a condenação dos Representados com causa na alegada prática de ato de propaganda eleitoral irregular (gênero), seja pela ótica dos arts. 36 e 36-A, seja pelo ângulo do art. 57-C, ambos da Lei das Eleições (exemplificativamente, confira-se o aresto lavrado no AgR-RESPE nº 94-71.2016.6.19.0123/RJ, Rel. Min Edson Fachin, DJE de 07/12/2018).

28. Oficialmente, a campanha eleitoral somente épermitida a partir do dia 16 de agosto do ano de realização da eleição ordinária (27 de setembro de 2020, conforme a regra temporária trazida pela Emenda Constitucional nº 107/2020). No entanto, manifestações recentes do C. TSE, sobretudo a partir do leading case de Várzea Paulista (AgR-AI nº 9-24.2016.6.0242/SP, julgado no ano de 2018), têm conferido uma maior liberdade para a atuação dos pré-candidatos durante os meses que antecedem o início oficial da campanha.

29. A partir desse precedente, o C. TSE fixou a premissa de que “tudo que épermitido na campanha também épossível na pré-campanha”, com algumas restrições e particularidades.

30. Especificamente sobre a possibilidade de realização de despesas por pré-candidatos antes do início da campanha oficial, o C. TSE considera que “a liberdade de expressão no contexto pré-eleitoral carrega, implicitamente, a autorização para despesas com as diversas atividades discursivas.” Veja-se o trecho pertinente do voto de qualidade proferido pelo Ministro Luiz Fux, então Presidente daquela Corte Superior:

“(…).

61. Sem embargo, pontuo que a inexistência de proibição expressa especificamente direcionada àrealização de despesas por ocasião da pré-campanha não representa um óbice intransponível ao estabelecimento de limites às atividades de publicidade antecipada, mormente pelo fato de que o modelo constitucional submete o arranjo ordinário aos princípios da legitimidade e da competitividade das eleições.

62. Assim éque a realização de gastos, conquanto não esteja, de antemão, condenada, pode (e deve) ser coibida, sempre que as manifestações comunicativas assumam dimensões extraordinárias ou contornos abusivos.

(…).

62.2 Nesse caminho, esses parâmetros devem ser examinados àluz de uma comparação hipotética, mostrando-se

toleráveis todas as ações de publicidade que estejam ao alcance das possibilidades do 'pré-candidato médio'. Assim, entendem-se lícitas as ações publicitárias não extraordinárias, isto é, aquelas possíveis de ser realizadas pelos demais virtuais concorrentes.

(…).

69. Ao teor do exposto, com o propósito de amainar a sombra de incerteza imperante em torno do tema, propiciando a todos os interessados a necessária segurança jurídica, consigno que as questões fundamentais relativas à(i)licitude das manifestações públicas no momento pré-eleitoral podem, em meu sentir, ser assim resumidas:

(…).

69.3 a liberdade de expressão no período pré-eleitoral enseja consigo, em linha de princípio, a possibilidade de realização de gastos moderados, em ordem a possibilitar o seu exercício em termos minimamente efetivos;

69.4 esses gastos podem ser suportados pelos pré-candidatos;

69.5 não obstante, reserva-se àJustiça Eleitoral a competência para a análise e punição em face de eventuais desbordes, inclusive em sede de ação de investigação judicial eleitoral, visando àproteção da legitimidade das eleições em face de casos de abuso de poder político, econômico ou midiático;

69.6 a permissão para a execução de despesas moderadas, no entanto, não implica a liberação para o uso de métodos de propaganda proibidos durante o período da propaganda oficial, quando tais instrumentos sirvam àdivulgação de conteúdo eleitoral (a ampla divulgação da candidatura, ainda que de maneira disfarçada ou subliminar; qualidades que conduzam o eleitorado a acreditar ser o candidato o mais qualificado para o desempenho das funções inerentes ao cargo que almeja; ou a divulgação de plano de governo ou plataforma de campanha);

(…).

69.8 a extrapolação do limite razoável, no que diz com os aspectos financeiros da comunicação política, pode ser aferida a partir do índice de reiteração da conduta, do período de exposição das mensagens pagas, assim como de seus respectivos custos, capilaridade ou abrangência, os quais devem partir de um juízo comparativo hipotético, cujo paradigma éo espectro de alternativas indubitavelmente acessíveis ao pré-concorrente médio;

70.3 o uso de elementos classicamente reconhecidos como caracterizadores de propaganda, desacompanhado de pedido explícito de voto, não enseja irregularidade per se; todavia, a opção pela exaltação de qualidades próprias para o exercício de mandato, assim como a divulgação de plataformas de campanha ou planos de governo acarreta, sobretudo quando a forma de manifestação possua uma expressão econômica minimamente relevante, os seguintes ônus e exigências:

(a) impossibilidade de utilização de formas proscritas durante o período oficial (outdoors, brindes, etc.);

(b) respeito ao alcance das possibilidades do pré-candidato médio.

(…)."

(AgR-AI nº 0000009-24.2016.6.26.0242/Várzea Paulista/SP, Rel. Min. Tarcísio Vieira de Carvalho Neto, DJE de 22/08/2018; destaquei).

31. Portanto, nota-se que a jurisprudência atual do C. TSE considera que a realização de despesas *moderadas* pelos pré-candidatos encontra-se inserida na ambiência do direito àlivre manifestação do pensamento, compondo validamente o processo político e o regime democrático, *desde que* respeitadas as possibilidades do "pré-candidato médio" e obedecidas as vedações de formas proscritas durante a campanha oficial, mesmo não havendo prestação de contas sobre o período da pré-campanha. Tendo presente que esse entendimento, no limite, poderia vir a afetar a igualdade de oportunidades entre os pré-candidatos e a legitimidade do pleito, o C. TSE tem decidido que a existência de publicidade eleitoral *massiva* com *excesso* no dispêndio de recursos na pré-campanha, ainda que não ocorra explícita violação ao art. 36-A da Lei das Eleições, pode configurar propaganda eleitoral irregular ou conduta abusiva do poder econômico, a ser depurada pela Justiça Eleitoral mediante Ação de Investigação Judicial Eleitoral ou pela Representação do art. 30-A da Lei n° 9.504/97, que nas eleições do corrente ano em Niterói encontram-se submetidas àcompetência exclusiva da 71ª Zona Eleitoral (art. 2º, I, da Resolução TSE nº 23.608/2019 c/c o art. 1º da Resolução TRE-RJ nº 1.121/2019).

32. Nesse sentido, em 10 de dezembro de 2019, ao julgar Recurso Ordinário interposto em autos de Ação de Investigação Judicial Eleitoral, o C. TSE cassou o diploma da senadora eleita Selma Arruda (Podemos-MT) por abuso do poder econômico e infração ao art. 30-A da Lei das Eleições, porquanto considerou que foram realizados gastos *excessivos* durante a pré-campanha, já que da despesa total declarada de R$ 1,7 milhão, R$ 1,2 milhão correspondiam a receitas de origem não contabilizada e R$ 855 mil foram gastos antes do início da campanha oficial (RO nº 06011616-

19.2018.6.00.0000/Cuiabá/MT, Rel. Min. Og Fernandes).

33. Assentada a *validade abstrata* do uso *moderado* de recursos pelos pré-candidatos antes do início da campanha oficial, segundo o entendimento atualmente consolidado no âmbito do C. TSE, na situação concreta desta Representação não se vislumbra a existência de gastos *excessivos* na pré-campanha do Representado, pois éreferenciada na petição inicial uma única contratação junto ao provedor " *Facebook*" do serviço de impulsionamento da mensagem patrocinada impugnada (id 2845925), não se cogitando, pelas provas produzidas nestes autos eletrônicos, da ocorrência de propaganda eleitoral massiva ou do significativo dispêndio de recursos financeiros apto a, *em tese*, revelar a prática de abuso do poder econômico.

34. Não colhe, pois, o primeiro fundamento jurídico do pedido formulado pelo Ministério Público, relacionado com a aventada vedação *em abstrato* àdispensação de recursos pelos pré-candidatos, tampouco havendo prova nos autos de reiteração, massividade ou do potencial impacto da publicidade em questão, devendo ser examinado na sequência se a legislação eleitoral proíbe a contratação, per si, do impulsionamento de conteúdo durante a pré-campanha, com enfoque nos arts. 36, 36-A, 57-A e 57-C da Lei nº 9.504/97.

35. Para o deslinde desta específica controvérsia de direito, faz-se necessária a observância do seguinte parâmetro definido pela jurisprudência do Colendo Tribunal Superior Eleitoral: “utilização de forma proscrita pelas regras eleitorais durante o período oficial da propaganda”. (confiram-se, dentre outros, o AgR-AI nº 0600091-24.2018.6.03.0000/Macapá/AP, Rel. Min. Luís Roberto Barroso, DJE de 05/02/2020 e o AgR-RESPE nº 0600337-30.2018.6.17.0000/Recife/PE, Rel. Min. Admar Gonzaga, julgado em 09/04/2019).

36. Sobre a temática, num primeiro momento, identifica-se a existência de precedentes recentes emanados da Corte Superior reconhecendo a licitude material da utilização do impulsionamento de conteúdo na internet também durante a pré-campanha eleitoral, desde que não aparelhado com prematuro pedido explícito de voto:

“ELEIÇÕES 2016. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA. INEXISTÊNCIA DE PEDIDO EXPLÍCITO DE VOTO. INFRAÇÃO ELEITORAL. NÃO CARACTERIZAÇÃO. 1. A Corte de origem concluiu pela configuração de propaganda eleitoral antecipada apenas em face da utilização de link patrocinado para divulgação de mensagens por intermédio de rede social, condenando o representado ao pagamento de multa, com fundamento no art. 36, §3º, da Lei 9.504/97.

2. A jurisprudência éno sentido de que a proibição da propaganda paga na internet, a que se refere o art. 57-C da Lei 9.504/97, vigente àépoca do pleito municipal, somente incide quando a publicação ocorre no período da propaganda eleitoral, ou seja, durante a campanha eleitoral.

3. No caso concreto, o Tribunal condenou o representado, somente potencializando o meio utilizado (link patrocinado em rede social), abstraindo-se, como fundamento para a condenação, da própria análise da existência de pedido de voto, na linha do que preconiza o art. 36-A da Lei das Eleições.

4. Ademais, conforme consta da decisão regional, não houve pedido explícito de votos, mas sim meras críticas políticas, e o art. 36-A da Lei 9.504/97 expressamente estabelece, em seu inciso V, que não configura propaganda eleitoral antecipada a divulgação de posicionamento pessoal sobre questões políticas, inclusive nas redes sociais.

Agravo regimental a que se nega provimento.”

(AgR no RESPE nº 0000088-64.2016.6.11.0001/MT, Rel. Min. Admar Gonzaga, DJE de 13/12/2018)

“ELEIÇÕES 2016. AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL ELEITORAL. VEREADOR. PROPAGANDA ELEITORAL PAGA. AUSÊNCIA DE PEDIDO EXPRESSO DE VOTO. ART. 57-C DA LEI Nº 9.504/97. NÃO CONFIGURAÇÃO. DECISÃO DE ACORDO COM A JURISPRUDÊNCIA DO TSE. AGRAVO DESPROVIDO.

1. A configuração de propaganda eleitoral antecipada pressupõe pedido expresso de voto, não podendo depreendê-lo das circunstâncias que envolvem a mensagem impugnada, consoante jurisprudência desta Corte firmada para as eleições de 2016.

2. No caso, a decisão agravada asseverou que a mensagem impugnada não veicula pedido expresso de voto, razão pela qual, não configurada a propaganda eleitoral antecipada.

3. Para as eleições de 2016, este Tribunal assentou que, se o conteúdo divulgado em período pré-eleitoral não étido

por irregular, a forma de sua veiculação (mediante pagamento na internet) também não o será, não podendo o caso se inserir na vedação do art. 57-C da Lei das Eleições.

4. Agravo regimental a que se nega provimento."

(AgR no RESPE nº 0000094-71.2016.6.19.0123/RJ, Rel. Min. Edson Fachin, DJE de 07/12/2018)

37. Sob o ângulo *formal* da adequação típica da conduta, recentemente, em 17/10/2019, o C. TSE apreciou recurso do Ministério Público que, voltado contra decisão de improcedência de pedido de aplicação de multa pela prática de ato tido como configurador de propaganda eleitoral antecipada, apontava violação justamente aos arts. 36, §3º, 57-A e 57-C da Lei das Eleições. Na oportunidade, defendeu o MPE a interpretação restritiva ora revisitada nestes autos, no sentido de que os dispositivos em questão "vedam a realização de propaganda eleitoral paga mediante o uso de link patrocinado em rede social antes de 15 de agosto do ano da eleição."

38. Na ocasião, àunanimidade de votos, decidiram os eminentes ministros do C. TSE pela rejeição da interpretação restritiva propugnada pelo órgão ministerial e pela afirmação da licitude formal do ato publicitário em questão, não havendo irregularidade *em si* a ser pronunciada pela Justiça Eleitoral *tão somente* pela circunstância temporal de o impulsionamento ter sido realizado no período da pré-campanha, por se tratar de meio de divulgação de propaganda eleitoral permitido (não vedado) no interregno da campanha oficial pelo art. 57-C da Lei nº 9.504/97. O acórdão unânime do C. TSE recebeu a seguinte ementa:

"DIREITO ELEITORAL. AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL ELEITORAL COM AGRAVO. ELEIÇÕES 2018. PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA. NÃO CONFIGURAÇÃO. DESPROVIMENTO.

1. Agravo interno contra decisão monocrática que negou seguimento a agravo nos próprios autos interposto para impugnar decisão de inadmissão de recurso especial eleitoral.

2. Na análise de casos de propaganda eleitoral antecipada, énecessário, em primeiro lugar, determinar se a mensagem veiculada tem conteúdo eleitoral, isto é, relacionado com a disputa.

3. Reconhecido o caráter eleitoral da propaganda, deve–se observar três parâmetros alternativos para concluir pela existência de propaganda eleitoral antecipada ilícita: (i) a presença de pedido explícito de voto; (ii) a utilização de formas proscritas durante o período oficial de propaganda; ou (iii) a violação ao princípio da igualdade de oportunidades entre os candidatos.

4. No caso, conforme já destacado na decisão agravada, (i) a expressão "conclamando àtodos [*sic*] uma união total por Calçoene" não traduz pedido explícito de votos, bem como (ii) o acórdão regional não traz informações sobre o número de pessoas que tiveram acesso àpublicação ou sobre eventual reiteração da conduta, de modo que não há como concluir pela mácula ao princípio da igualdade de oportunidades. Ademais, o impulsionamento de publicação na rede social *Facebook* não évedado no período de campanha, mas, sim, permitido na forma do art. 57–C da Lei nº 9.504/1997.

5. Na ausência de conteúdo eleitoral, ou, ainda, de pedido explícito de votos, de uso de formas proscritas durante o período oficial de propaganda e de qualquer mácula ao princípio da igualdade de oportunidades, deve–se afastar a configuração de propaganda eleitoral antecipada ilícita, nos termos do art. 36–A da Lei nº 9.504/1997.

6. Agravo interno a que se nega provimento."

(AgR-AI nº 0600091-24.2018.6.03.0000/Macapá/AP, votação unânime, Rel. Min. Luís Roberto Barroso, DJE de 05/02/2020; realcei)

39. Por sua pertinência, reproduzo os seguintes excertos da argumentação jurídica contida na aludida decisão colegiada do C. TSE, cujas razões de decidir incorporo a esta sentença mediante a técnica da fundamentação por referência (" *per relationem*"), assinalando a semelhança fático-jurídica e, consequentemente, a inteira aplicabilidade do precedente àsituação concreta em análise na presente Representação:

"(…).

2. A decisão agravada negou seguimento ao agravo em recurso especial, pelos seguintes fundamentos: (i) a expressão 'conclamando àtodos [sic] uma união total por Calçoene' não traduz pedido explícito de votos; (ii) o acórdão recorrido não traz elementos que autorizem a concluir que a publicação desequilibrou a isonomia no pleito; e (iii) a mensagem constante na referida publicação está protegida pela liberdade expressão.

3. A petição de agravo não traz nenhum subsídio apto a alterar esses fundamentos, razão pela qual deve ser mantido o entendimento da decisão agravada.

4. Ainda assim, importante ressaltar que, na sessão jurisdicional de 09 de abril de 2019, na qual foram julgados três recursos referentes às Eleições 2018, esta Corte passou a reconhecer a ilicitude da realização de atos de pré-campanha em meios proibidos para a prática de atos de campanha eleitoral, ainda que ausente o pedido explícito de voto. Nesse caso, no entanto, a ilicitude não decorreria de violação ao art. 36, §3º, da Lei nº 9.504/1997, mas, sim, ao dispositivo que proíbe o meio, como o art. 39, §8º, da mesma Lei, que veda o uso de outdoors (REspe nº 0600227-31/PE, Rel. Min. Edson Fachin, j. em 09.04.2019).

5. Na ocasião, o Min. Edson Fachin ressaltou importante premissa da análise a ser realizada pela Justiça Eleitoral, qual seja, a de que o conteúdo da mensagem veiculada deve ser relacionado àdisputa, requisito sem o qual esta éum 'indiferente eleitoral' (AgR-AI nº 0600501-43/SP, Rel. Min. Sérgio Banhos, j. em 09.04.2019). Nesse ponto, destaco que esta Corte não considera propaganda eleitoral 'manifestações de cunho político [como elogios, críticas, opiniões] ou mera promoção pessoal' (AgR-AI nº 9-24/SP, voto do Min. Luiz Fux). Já as mensagens que mencionem a candidatura, o cargo eletivo, a disputa eleitoral, melhorias que se pretenda realizar na circunscrição e/ou a qualificação para exercer o cargo têm conteúdo eleitoral e devem ser, portanto, objeto de análise. Éimportante considerar, ainda, a condição do autor do fato, se candidato, partido, ou cidadão, garantido a este último a livre manifestação do pensamento e o direito àinformação (AgR-AI nº 9-24/SP, voto do Min. Admar Gonzaga).

(…).

7. No julgamento em questão, divergi inicialmente do posicionamento da Corte, por entender que as diretrizes anteriormente fixadas pelo Tribunal são mais adequadas àvontade do legislador. No entanto, em respeito àcolegialidade e com ressalva de posição pessoal, passei a seguir o entendimento majoritário. Desse modo, na análise de casos de propaganda eleitoral antecipada, considero necessário, em primeiro lugar, determinar se a mensagem veiculada tem conteúdo eleitoral ou éum 'indiferente'. Reconhecido o conteúdo eleitoral, passa-se àanálise dos três parâmetros alternativos: (i) a presença de pedido explícito de voto; (ii) a utilização de formas proscritas durante o período oficial de propaganda; ou (iii) a violação ao princípio da igualdade de oportunidades entre os candidatos.

8. No caso, conforme assentado na decisão agravada, a mensagem veiculada traduz 'pedido de apoio político e divulgação de pré-candidatura'. Confira-se trecho da referida decisão:

(…).

9. Assim, foi veiculada mensagem com conteúdo eleitoral, a qual, no entanto, não conta com pedido expresso de voto. Nesse sentido, transcrevo fragmento do acórdão, citado na decisão agravada:

(…).

10. Com efeito, esta Corte fixou, na linha do voto do Min. Luiz Fux, no AgR-AI nº 9-24/SP, que "por 'explícito' deve-se entender, apenas e tão somente, o pedido formulado 'de maneira clara e não subentendida', excluindo 'o sugerido, o denotado, o pressuposto, o indireto, o latente, o sinuoso e o subentendido'.

11. A respeito do meio utilizado para a veiculação, consta do acórdão recorrido somente que se trata de publicação impulsionada na rede social Facebook. Referido meio não évedado no período de campanha, mas permitido na forma do art. 57-C da Lei 9.504/1997.

12. Por fim, no que tange àviolação àigualdade de chances, esta deve ser aferida considerando-se, os critérios de 'reiteração da conduta', 'período de veiculação', 'dimensão, 'custo', 'exploração comercial', 'impacto social' e a 'abrangência', segundo voto do Min. Admar Gonzaga no AgR-AI nº 9-24/SP. No caso, conforme exposto na decisão agravada:

(…).

13. Desse modo, não há que se falar em violação aos arts. 36, §3º, 57-A e 57-C da Lei nº 9.504/1997, ou ofensa ao entendimento expresso pela Corte no AgR-AI nº 9-24/SP.

14. Diante do exposto, nego provimento ao agravo interno." (negritei)

40. Havendo entendimento emanado do Plenário do C. TSE sobre a matéria de direito controvertida nos autos desta Representação, no sentido da *viabilidade* formal e material, *em abstrato*, do emprego do impulsionamento também no período da pré-campanha, àmíngua de outras circunstâncias de fato e de direito que tornem a conduta ilícita, não existe ilicitude *per si* a ser reconhecida pela Justiça Eleitoral *exclusivamente* pelo fato de a ferramenta de *marketing* ter sido utilizada antes do início da campanha oficial. Logo, incumbindo àquele E. Tribunal o papel de corte de cúpula desta Justiça Especializada e a relevantíssima função de uniformizar a interpretação da legislação eleitoral (art. 121, §3º, da CRFB/88 e art. 22, parágrafo único, do Código Eleitoral), constitui imperativo de segurança jurídica e de isonomia que as instâncias ordinárias adotem a mesma norma de decisão nas situações assemelhadas que lhes são

submetidas a julgamento, como, aliás, emana do sistema de precedentes jurisprudenciais positivado nos arts. 489, §1º, 926 e 927, todos do CPC.

41. Em matéria eleitoral, que cuida da tutela de bens jurídicos fundamentais ao exercício dos direitos políticos, da cidadania e do regime democrático, a necessidade de conferir racionalidade, previsibilidade e segurança jurídica àjurisprudência (art. 926 do CPC) éainda reforçada pela previsão *específica* contida nos arts. 30, inciso XVI, e 35, inciso I, do Código Eleitoral, expressa quanto àobrigatoriedade de os tribunais regionais eleitorais e o juízes eleitorais "cumprir[em] e fazer[em] cumprir as instruções e decisões do Tribunal Superior."

42. Por outro lado, e ainda que se avente a possibilidade de adoção da técnica processual de superação de precedente jurisprudencial (overruling), sendo certo que compete *exclusivamente* ao C. TSE proceder àinterpretação *autêntica* da sua própria jurisprudência, eventualmente modificando-a ou declarando-a superada, inclusive com modulação de efeitos (§ 3º do art. 927 do CPC), não se afigura crível antever, neste momento, a probabilidade daquela Corte Superior modificar o entendimento acima consignado, por resultar (i) de decisões colegiadas unânimes, (ii) proferidas muito recentemente, (iii) pela atual composição plenária daquele E. Tribunal e (iv) que ratificam teses jurídicas já observadas anteriormente no ambiência daquele E. Tribunal.

43. Desse modo, seguidas as balizas definidas pelo C. TSE, tem-se que igualmente não prospera o segundo fundamento jurídico da pretensão formalizada nestes autos pelo Ministério Público, concernente àvedação *abstrata* da utilização, *pura e simples*, do impulsionamento de conteúdos na internet durante a pré-campanha eleitoral, não havendo "que se falar em violação aos arts. 36, §3º, 57-A e 57-C da Lei nº 9.504/1997." (AgR-AI nº 0600091-24.2018.6.03.0000/Macapá/AP, Rel. Min. Luís Roberto Barroso, DJE de 05/02/2020)

44. Em arremate sobre o assunto, destaco que a situação concreta ventilada nestes autos não apresenta particularidade de fato e/ou de direito que *exceda* os limites do *simples* impulsionamento de conteúdo no período da pré-campanha eleitoral, não havendo, pois, circunstância relevante a distingui-la dos demais casos julgados anteriormente por este Juízo Eleitoral relativos àmesma eleição de 2020 (*v. g.* RP nº 0600042-43.2020.6.19.0072 e RP nº 0600062-34.2020.6.19.0072), de modo que devem ser prestigiadas a estabilidade, a integridade e a coerência da função jurisdicional (art. 926 do CPC), até que sobrevenha decisão colegiada em sentido contrário do Colendo Tribunal Superior Eleitoral (overruling).

45. Por fim, resta por examinar se a conduta praticada pelo ora Representado assumiu capacidade de afetação do bem jurídico pertinente àigualdade de oportunidades entre os pré-candidatos, segundo os parâmetros definidos pela jurisprudência atualmente consolidada pelo C. TSE (critérios de "reiteração da conduta", "período de veiculação", "dimensão", "custo", "exploração comercial", "impacto social" e a "abrangência").

46. No particular, observo que a prova produzida nestes autos eletrônicos evidencia a contratação pelo Representado, uma única vez em julho de 2020, do serviço de impulsionamento de conteúdo junto a rede social "Facebook" (documento de id 2845925), não se cogitando, portanto, de reiteração, massividade ou mesmo de potencial impacto do ato publicitário em questão, aspectos esses, ademais, que assumiriam relevância no contexto desta decisão se remanescesse dúvida sobre se tratar o ato de propaganda proscrita pela legislação ou do exercício legítimo do direito fundamental àliberdade de expressão.

47. Em síntese, no contexto revelado nestes autos, ficou comprovado, a partir do enquadramento jurídico conferido àmatéria pela jurisprudência do C. TSE, que a conduta praticada pelo ora Representado não materializa o emprego de propaganda vedada pela legislação eleitoral.

48. Ante o exposto, àluz da jurisprudência atualmente consolidada pelo C. TSE, evidenciando-se que os fatos articulados na petição inicial desta Representação não consistem em violação às regras contidas nos arts. 36, 36-A, 57-A e 57-C, todos da Lei nº 9.504/97, julgo IMPROCEDENTE o pedido condenatório formulado pelo Ministério Público e absolvo o Representado da imputação de propaganda vedada pela legislação eleitoral.

49. Consequentemente, declaro extinto o processo com resolução do mérito, na forma do art. 487, inciso I, do Código

de Processo Civil.

50. Sem custas e honorários (cf. o art. 4º da Resolução TSE nº 23.478/2016).

51. Considerada a sucumbência, intime-se primeiramente o Ministério Público Eleitoral da presente sentença, por intermédio de expediente no Processo Judicial Eletrônico.

52. Apresentado recurso pelo Parquet, ou decorrido o prazo legal de 1 (um) dia, intime-se àdefesa técnica para ciência da sentença e eventuais contrarrazões recursais.

53. Oferecidas as contrarrazões, ou expirado o prazo respectivo de 1 (um) dia, remetam-se imediatamente os autos ao E. TRE-RJ, no PJE, na classe Recurso Eleitoral.

54. Transitada em julgado, arquivem-se os autos da presente Representação.

55. Intime-se o MPE. Na sequência, publique-se este ato decisório no DJE do E. TRE-RJ.

255ª Zona Eleitoral

Editais

NOMEAÇÃO MESÁRIOS 2020

EDITAL Nº 028/2020

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) PRISCILLA MACUCO FERREIRA, Juiz(Juíza) da 255ª Zona Eleitoral, QUISSAMÃ/RJ , por força da Lei nº 9.504/97.

FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Candidatos, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados que, nos termos do art. 120 do Código Eleitoral (Lei Federal nº 4.737/65), foram nomeados mesários abaixo relacionados, com os respectivos números dos títulos e funções que desempenharão no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

Município: 58300 - CARAPEBUS
Local de Votação: 1015 - COLEGIO CENECISTA ANTONIO AUGUSTO DA PAZ

Seçao: 1

ADILSON BATISTA DE LIMA	066235880302	PRESIDENTE DE MRV
JEAN PINHEIRO ANDRADES	109084970370	1º MESÁRIO - MRV
MARIA DA CONCEICAO FERNANDES DO NASCIMENTO	066246300302	2º MESÁRIO - MRV
JOILMA LOPES ALADOGA SILVA	086881540302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 2

IZANA OLIVEIRA COUTINHO	092322260337	PRESIDENTE DE MRV
ANGÉLICA GOMES DA SILVA CARDOZO	066236760329	1º MESÁRIO - MRV
BRUNO RIBEIRO DE ALVARENGA	114696340396	2º MESÁRIO - MRV
PATRICIA LUCAS DA SILVA	092177650345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 3

ALEXANDRE DA SILVA BARBOSA	099395570361	PRESIDENTE DE MRV
CELIA RIBEIRO DE AZEVEDO	066238090396	1º MESÁRIO - MRV
MAYRA LEAL TAVARES	145526210361	2º MESÁRIO - MRV
BRHENDDA LAMOGLIA LEMOS	168407260345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 4

ANA CRISTINA PESSANHA DA SILVA	095006800302	PRESIDENTE DE MRV
JOSIMAR FERNANDES DA HORA	086892920345	1º MESÁRIO - MRV
CLEIDE NERY MARIA DA SILVA	054252760884	2º MESÁRIO - MRV
MARIA DO SOCORRO DIAS BARCELOS	100840830337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 5

ANDREA DE SOUZA ANDRADE E SILVA	131726930353	PRESIDENTE DE MRV
LUDMILA DE LEMOS MERCIER	131722570337	1º MESÁRIO - MRV
MARIA BRITO MARTINS	072741560329	2º MESÁRIO - MRV
EDUARDO SOARES PESSÔA DE MELLO	154911650388	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 6

PAULO ACHILES POETA DE ALMEIDA	102974490370	PRESIDENTE DE MRV
BASILIO JOSE DE PAULA AGUIAR	126365610302	1º MESÁRIO - MRV
RENATA GONCALVES SALES	090530440361	2º MESÁRIO - MRV
BEATRIZ GONCALVES DA SILVA PEREIRA BRANDAO	110678340361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 7

DENISE FERREIRA LIMA	110403560388	PRESIDENTE DE MRV

Município: 58300 - CARAPEBUS

Local de Votação: 1015 - COLEGIO CENECISTA ANTONIO AUGUSTO DA PAZ

Seçao: 7

MARIA DA CONCEICAO DA SILVA CORDEIRO	066127290370	1º MESÁRIO - MRV
PAULO ROMERO ROCHA ALVARENGA	066575280310	2º MESÁRIO - MRV
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS PIMENTEL GOMES	066246810345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 8

VALÉRIA DOS SANTOS SIQUEIRA	066135270337	PRESIDENTE DE MRV
ANDERSON DOS SANTOS CHAGAS	110678750337	1º MESÁRIO - MRV
MARIA JOSE DOS SANTOS PIMENTEL	066247220353	2º MESÁRIO - MRV

KHAREN CASTILHO BARBOSA	146511770388	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1031 - COLEGIO ESTADUAL THOMAZ GOMES

Seçao: 13

SHEILA DOS SANTOS BARROS LEAL	092611560370	PRESIDENTE DE MRV
DENISE COSTA FRANCA FREITAS	083592160345	1º MESÁRIO - MRV
DANIELE GRIJÓ FERREIRA CHAGAS	119530800353	2º MESÁRIO - MRV
ISIDORIA CARDOSO CASTILHO	091536570302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 14

MARCELO DA SILVA	083101960396	PRESIDENTE DE MRV
MARCIA JANAINA ROZENDO BARCELLOS	101760630396	1º MESÁRIO - MRV
RUAN RANGEL DA SILVA GONÇALVES	131720390329	2º MESÁRIO - MRV
MARILDO ROBERTO DE LEMOS SANTOS	101762570370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 15

ANDREZZA DE SOUZA ANDRADE E SILVA	131717000361	PRESIDENTE DE MRV
JOSIMAR DA SILVA MARIA	125418120345	1º MESÁRIO - MRV
LÍVIA BARCELOS RIBEIRO	151730280388	2º MESÁRIO - MRV
ALINE BARCELOS PINTO BRAGA	119538550353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 16

ALEXANDRE ALADOGA GONCALVES	080493280396	PRESIDENTE DE MRV
ALESSANDRA BRITO MARTINS	088160570329	1º MESÁRIO - MRV
JOSIMAR DA SILVA ALADOGA	120629680329	2º MESÁRIO - MRV
VANESSA GONCALVES SALES	101750010337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 17

CLAUDIA FERNANDES DO NASCIMENTO PINTO	084575260337	PRESIDENTE DE MRV
FERNANDA AUGUSTA ESTEVES FREITAS DE AZEVEDO	092322350329	1º MESÁRIO - MRV
DANIELA DIAS BATISTA	131710720396	2º MESÁRIO - MRV
EUNICE ARAUJO BARBOSA	084575280302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 18

ADRIANO ANDRADE DE JESUS	092320760370	PRESIDENTE DE MRV
FABRÍCIO AGUIAR BATISTA	122374210353	1º MESÁRIO - MRV
MARIA APARECIDA SILVA	112279340310	2º MESÁRIO - MRV
ALESSANDRA DOS SANTOS RODRIGUES	090500080337	1º SECRETÁRIO - MRV

Município: 58300 - CARAPEBUS
Local de Votação: 1031 - COLEGIO ESTADUAL THOMAZ GOMES

Seçao: 19

ENELZA CAETANO ALVES	093189580337	PRESIDENTE DE MRV
LETICIA CARVALHO OLIVEIRA CRUZ	131727220329	1º MESÁRIO - MRV
RITA DE CASSIA DE SOUZA BARCELOS	083592060370	2º MESÁRIO - MRV
ANGELO FERREIRA BARCELOS	104309440302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 175

BEATRIZ ALVES DA CRUZ	097915550361	PRESIDENTE DE MRV
PABLO DE FIGUEIREDO LEITE	133951640329	1º MESÁRIO - MRV
ELISANGELA DA SILVA BARRETO	091533880302	2º MESÁRIO - MRV
EMANOEL SILVA PESSANHA	131712990337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 180

ANDREA DE MATTOS MOREIRA	083266460310	PRESIDENTE DE MRV
MARCIELE VIANA VENTAPANE FERREIRA	125414380329	1º MESÁRIO - MRV
MARCOS ANDRE RIBEIRO DOS SANTOS	109292560310	2º MESÁRIO - MRV
ELIANE ARAUJO DA SILVA	088238310388	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 188

PATRICK DA SILVA MARIA	111847660345	PRESIDENTE DE MRV
MILENA BRAGA DAS CHAGAS	165730230345	1º MESÁRIO - MRV
HELENA MARIA MELO DE SOUZA	095012790361	2º MESÁRIO - MRV
MONICA APARECIDA DE SOUZA PINTO	083592100353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 199

GRASIELE RIBEIRO MACHADO BARBOSA	100823330353	PRESIDENTE DE MRV
ROSILENE DE SA FREIRE LIMA	084575790345	1º MESÁRIO - MRV
PAULO EDUARDO PACHECO CAROLINO	099390330370	2º MESÁRIO - MRV
ADRIANA CASTRO TEODOSIO	157165100388	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1058 - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MARCOS FRANCISCO DE SOUZA

Seçao: 173

SUELEN DE SOUZA BARCELOS	131718650370	PRESIDENTE DE MRV
ROBERTO BARCELOS DOS SANTOS	097828390345	1º MESÁRIO - MRV
ADRIANA DA SILVA GERALDO	114384170370	2º MESÁRIO - MRV
EVELINE AGUIAR FREITAS	122374220337	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1040 - JARDIM DE INFANCIA DAVID LINCOLN MANCEBO

Seçao: 20

ROSENIRA CHAVES ORTIZ	088163930388	PRESIDENTE DE MRV
CELIA ROSA PEREIRA	122376900302	1º MESÁRIO - MRV
ZILNEA QUINTANA FERNANDES CARVALHO	086876330337	2º MESÁRIO - MRV
CAROLINE SILVA DE SOUZA	131712690310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 21

MARCIONILHA MARTINS EVANGELISTA DE LEMOS	066261580396	PRESIDENTE DE MRV
MARCIELLY EVANGELISTA DE LEMOS	130590510370	1º MESÁRIO - MRV

Município: 58300 - CARAPEBUS
Local de Votação: 1040 - JARDIM DE INFANCIA DAVID LINCOLN MANCEBO

Seçao: 21

ANDRÉA PIMENTEL MACEDO	149448270396	2º MESÁRIO - MRV
TALLES ESTEVES GOMES	165728420361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 22

CIRLENI LOPES MORAES	102688200361	PRESIDENTE DE MRV
FLAVIA DA SILVA RIBEIRO PINTO	102974480396	1º MESÁRIO - MRV
MONIQUE SANTOS ROCHA	131711130302	2º MESÁRIO - MRV
ELIZETE APARECIDA LIMA SARDINHA FERREIRA	090527340388	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 174

FELLIPE JOSÉ COSTA PEDROZA	114663500353	PRESIDENTE DE MRV
ANA PAULA DE LEMOS SANTOS	095005480302	1º MESÁRIO - MRV
MARIA DA PENHA BARRETO DE SOUZA	066262240302	2º MESÁRIO - MRV
REGINALDO MACEDO DE OLIVEIRA	089837710310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 181

MARCOS ANTONIO LAMOGLIA DE SA	099382130302	PRESIDENTE DE MRV
HOSANA MARTINS ALVES	103647140272	1º MESÁRIO - MRV
MARCOS TEIXEIRA DA SILVA	066462320302	2º MESÁRIO - MRV
LAIS DA SILVA ESTEVES	126354990353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 192

RAFAELA MOREIRA DOS SANTOS	111466200329	PRESIDENTE DE MRV
PAULO SERGIO DE SOUZA MOREIRA	132912050388	1º MESÁRIO - MRV
VALÉRIA MARTINS FRANCISCO DOS SANTOS	101754030353	2º MESÁRIO - MRV
ELIZELIA PEREIRA RISCADO	114386810310	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1023 - JARDIM DE INFANCIA SALIM SELEM BICHARA

Seçao: 9

JEANE BRAGA FILGUEIRA	102951460329	PRESIDENTE DE MRV
SILMA MARIA DE MATOS SILVA	066134170302	1º MESÁRIO - MRV
JARCIANE MOREIRA MONTEIRO	119056760337	2º MESÁRIO - MRV
BEATRIZ DOS SANTOS GOMES	102974070310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 10

MICHELE BATISTA ROCHA PINTO	101756940310	PRESIDENTE DE MRV
CRISTIANE RIBEIRO DE MATOS	100838330329	1º MESÁRIO - MRV
NAILZA NASCIMENTO SOUZA	066607700515	2º MESÁRIO - MRV
CARLOS CRUZ BARRETO LAURINDO	090499830329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 11

LUANA NASCIMENTO SILVA	106178130302	PRESIDENTE DE MRV
NATALIA GUIMARAES DE SA FREIRE	167473640361	1º MESÁRIO - MRV
VERONICA SABRINA FARIA DE LIRA	125802960302	2º MESÁRIO - MRV
RODRIGO BARRETO DA CUNHA	094247620353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 12

AMARO JOSE MONTEIRO	066252840396	PRESIDENTE DE MRV

Município: 58300 - CARAPEBUS

Local de Votação: 1023 - JARDIM DE INFANCIA SALIM SELEM BICHARA

Seçao: 12

JORGIANA IRIS TOMAZ VENTAPANE	066259450329	1º MESÁRIO - MRV
ALINE PEREIRA ASSAD	118351270337	2º MESÁRIO - MRV
ANA CLAUDIA FRANCA DOS SANTOS PIO	100829240345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 158

DOUGLAS DE BARCELOS	101750590353	PRESIDENTE DE MRV
ALEX PRAXEDES DE SOUZA GOMES	125419830302	1º MESÁRIO - MRV
MARIA LUIZA CARVALHO DE SOUZA	168407890329	2º MESÁRIO - MRV
JÉSSICA SOUZA SIMÕES	150479550370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 168

JOSE MAURICIO DE SOUZA	066260030353	PRESIDENTE DE MRV
CAIQUE DE SOUZA RAMOS	149447830337	1º MESÁRIO - MRV
LUCIENE CUNHA FERREIRA	098035910361	2º MESÁRIO - MRV
CLAUDIA MARCIA RODRIGUES AFONSO DA SILVA	111845500353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 183

THAÍS DE SÁ FREIRE LIMA PEREIRA	142618580361	PRESIDENTE DE MRV
ARLENE DOS SANTOS CHAGAS	130088850345	1º MESÁRIO - MRV
VAGNER BRAGA ROZENDO	125408030302	2º MESÁRIO - MRV
MARIELLA DA SILVEIRA BRITO	096038920361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 190

ANA LUCIA DE SOUZA CALDAS	073365880329	PRESIDENTE DE MRV
SIMONE FERREIRA	089835950361	1º MESÁRIO - MRV
KATIA REGINA ALVES DOS SANTOS SEARA RODRIGUES	010571840310	2º MESÁRIO - MRV
THIAGO DOS SANTOS NOLASCO	131716200345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 197

PATRICIA CASTILHO DE BARCELOS DA CONCEIÇÃO	128174310353	PRESIDENTE DE MRV

HAYALLA DE ALCANTARA CAMILO DE SOUZA AZEVEDO	149447150396	1º MESÁRIO - MRV
AMANDA MOURA AMADO GONÇALVES	150790410345	2º MESÁRIO - MRV
MATHEUS BAPTISTA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	176453470345	1º SECRETÁRIO - MRV

Os motivos justos para recusa que tiverem os nomeados - da livre apreciação do Juiz - somente poderão ser alegados até 5 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo.

Por outro lado, o mesário que não comparecer ao local, em dia e hora determinados para a realização do pleito, sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá nas sanções previstas na legislação eleitoral.

E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 255ª Zona Eleitoral QUISSAMÃ/RJ, foi publicado o presente edital no jornal oficial, onde houver, e, não havendo, em Cartório, contendo as nomeações feitas, ficando intimados os mesários, para comporem as Mesas no dia e lugares designados, às 6 (seis) horas.

O referido é verdade. Lavrado no Cartório da 255ª Zona Eleitoral/RJ.
Eu PRISCILLA MACUCO FERREIRA Juiz(Juíza) da 255ª Zona Eleitoral, assino.

QUISSAMÃ 26 de agosto de 2020

_____

Dr(a) PRISCILLA MACUCO FERREIRA
Juiz(Juíza) da 255ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 028/2020

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) PRISCILLA MACUCO FERREIRA, Juiz(Juíza) da 255ª Zona Eleitoral, QUISSAMÃ/RJ , por força da Lei nº 9.504/97.
FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Candidatos, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados que, nos termos do art. 120 do Código Eleitoral (Lei Federal nº 4.737/65), foram nomeados mesários abaixo relacionados, com os respectivos números dos títulos e funções que desempenharão no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

Município: 58009 - QUISSAMÃ

Local de Votação: 1015 - CIEP MUNICIPALIZADO 465 - DR. AMILCAR PEREIRA DA SILVA

Seçao: 23

ANA BEATRIZ DA SILVA DRUMONT	066264420310	PRESIDENTE DE MRV
CASSIANA DA CONCEICAO FERREIRA TEIXEIRA	117817120302	1º MESÁRIO - MRV
CRISTINA DOS SANTOS GONCALVES	066267640310	2º MESÁRIO - MRV
ANA PAULA ALMEIDA CORREA	120629770310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 24

PAULO WINTER MOREIRA	017770750302	PRESIDENTE DE MRV
VALQUIRIA DE SOUZA E SILVA	086887730345	1º MESÁRIO - MRV
ADRIANA DE SOUZA RIBEIRO PESSANHA	091530860353	2º MESÁRIO - MRV
ANA PAULA RIBEIRO FERREIRA	099382850370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 25

JEAN DE SOUZA OLIVEIRA	153813750302	PRESIDENTE DE MRV
CARLOS ALEXANDRE CARVALHO CABRAL	102981740345	1º MESÁRIO - MRV
CLAUDIA MARCIA PAULA	086885980370	2º MESÁRIO - MRV
THAIS MARTINS DA SILVA	157164370337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 26

ROSEMARY MARIA DE MORAES	111843640329	PRESIDENTE DE MRV
CRISTINA ALMEIDA MANHÃES SILVA	066579300396	1º MESÁRIO - MRV
ISABEL CRISTINA FERNANDES	068421810388	2º MESÁRIO - MRV
MARIA APARECIDA ABREU DE SOUZA	066445720388	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 27

ELIZABETH ALVES CINTRON DE OLIVEIRA	078489870337	PRESIDENTE DE MRV
ZULEA MARIA DE OLIVEIRA BARCELOS	066457890302	1º MESÁRIO - MRV
ARIELLE COSTA FREITAS	129816930302	2º MESÁRIO - MRV
MARILENE TRINDADE BEZERRA	078485600361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 149

CATIA MARIA PESSANHA BRASIL DA COSTA	084585270370	PRESIDENTE DE MRV
MARIA APARECIDA DUTRA DE SOUZA	082390600361	1º MESÁRIO - MRV
ANA PAULA DOS SANTOS	100839840337	2º MESÁRIO - MRV
ISAQUE BARCELOS CRUZ	103063630337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 169

ANDREA PESSANHA DA SILVA	109084860310	PRESIDENTE DE MRV

Município: 58009 - QUISSAMÃ

Local de Votação: 1015 - CIEP MUNICIPALIZADO 465 - DR. AMILCAR PEREIRA DA SILVA

Seçao: 169

CRISTIANE MELO ALVES	083531820337	1º MESÁRIO - MRV
PAULA LUCIANA ESTULANO RODRIGUES	119054300329	2º MESÁRIO - MRV
JÉSSICA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO	149448610396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 178

ALINE LEITE CRUZ	095010370388	PRESIDENTE DE MRV
ALCIONE BARCELOS DE SOUZA DA SILVA	097829810310	1º MESÁRIO - MRV
ALEXANDRE FIGUEIREDO PEROBA	120631130302	2º MESÁRIO - MRV
DANIELLE DOS SANTOS MAGALDI	106441870361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 189

JOCELIA SILVA	076473030310	PRESIDENTE DE MRV
RAFAEL DE SOUZA PESSANHA	131728420337	1º MESÁRIO - MRV
SONIA FIDELIS DE SALES TAVARES	040400580310	2º MESÁRIO - MRV
BRUNO FERREIRA DA SILVA ADAO	119533220370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 198

JÉSSICA CARVALHO SALES DE SOUZA	163128550337	PRESIDENTE DE MRV
ROSEMERI DE FATIMA CURTY	065071630388	1º MESÁRIO - MRV
CAROLAYNE DOS SANTOS	157165380388	2º MESÁRIO - MRV
MAYCON ANDRÉ DUARTE MARTINS	102941260329	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1023 - COLEGIO CENECISTA NOSSA SENHORA DO DESTERRO

Seçao: 28

CRISTIANE GIRO CORDEIRO TERRA	066435060345	PRESIDENTE DE MRV
HELIO JOSE PESSANHA	066436750337	1º MESÁRIO - MRV
LUIZ EDUARDO MOREIRA DA SILVA	066142110337	2º MESÁRIO - MRV
ROGERIO FREITAS DA SILVA	096055130388	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 29

JOSE DANIEL CHAGAS	066440900345	PRESIDENTE DE MRV
FERNANDA CORREA DE ALMEIDA COOPER	158925460370	1º MESÁRIO - MRV
RHAYANE DOS SANTOS PENHA OLIVEIRA	157160920302	2º MESÁRIO - MRV
JAQUELINE PEREIRA MAIA NEVES	131723590361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 30

LUCIA DE SOUZA CARDOSO	102962790302	PRESIDENTE DE MRV
SIMONE DO ESPIRITO SANTO	091520340370	1º MESÁRIO - MRV
ILDEFONSO ESPIRITO SANTO NETO	066437170329	2º MESÁRIO - MRV
GISLAYNE DE SOUZA FERREIRA	168406460329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 31

ANGELIA DE SOUZA HENRIQUE	090523390337	PRESIDENTE DE MRV
MARTA CRESIA DA SILVA SILVEIRA	130872240353	1º MESÁRIO - MRV
MICHELE GUIMARAES PIMENTEL	092318790370	2º MESÁRIO - MRV
ADILIA CARLA SILVA DE OLIVEIRA	096047920353	1º SECRETÁRIO - MRV

Município: 58009 - QUISSAMÃ
Local de Votação: 1023 - COLEGIO CENECISTA NOSSA SENHORA DO DESTERRO

Seçao: 32

MARILDA FERREIRA GONZAGA SILVA	066449710353	PRESIDENTE DE MRV
JULIANA DOS SANTOS SILVA ARAUJO	128174740396	1º MESÁRIO - MRV
IZIDORA FERREIRA DA CONCEICAO	114388370370	2º MESÁRIO - MRV
NIVEA RODRIGUES DE MATOS	117132840353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 33

BRUNA FERNANDES MARTINS DE SOUZA	104716490353	PRESIDENTE DE MRV
VIVIANE COUTO PESSANHA	082592110302	1º MESÁRIO - MRV
NATALIA VALENTIM CORDEIRO GOMES	119525910370	2º MESÁRIO - MRV
DOUGLAS DA SILVA ALMEIDA	151729420353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 34

JOSELIA RIBEIRO DA SILVA	048190990337	PRESIDENTE DE MRV
JOSE RIBEIRO CARVALHO	036128650310	1º MESÁRIO - MRV
SIMONE CARLA GOMES BARCELOS	091530700396	2º MESÁRIO - MRV
FLAVIA LUCIA EDUARDO DA SILVA	084738460345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 161

NEY DE OLIVEIRA LEAL	090501560302	PRESIDENTE DE MRV
LUANA PAULA PESSANHA	126366270361	1º MESÁRIO - MRV
FABIANA GONÇALVES DE MATOS	102966020388	2º MESÁRIO - MRV
IESSA SOARES DOS SANTOS	110675150302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 176

BRUNO ALBUQUERQUE DAS NEVES	109493390370	PRESIDENTE DE MRV
LÍLIAN GOMES DA SILVA	102957900388	1º MESÁRIO - MRV
DAIANE MARCELHA DO PATROCINIO	131719880329	2º MESÁRIO - MRV
ANA CECILIA PATROCINIO DO NASCIMENTO	131711350302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 195

GESSICA MANHAES	131709170388	PRESIDENTE DE MRV
ROSEMAR LEMOS DOS SANTOS LEITE	084568310337	1º MESÁRIO - MRV
MARIA CAROLINA PINTO MOURA	157163090310	2º MESÁRIO - MRV
DYEGO DA CONCEICAO KRON	131710360329	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1031 - COLEGIO ESTADUAL VISCONDE DE QUISSAMA

Seçao: 35

ROSA ANITA FALCONI BATISTA	102955370396	PRESIDENTE DE MRV
FERNANDA MACEDO MOREIRA DA COSTA	146425350396	1º MESÁRIO - MRV

DRIELLY LIMA DE SOUZA	131727250370	2º MESÁRIO - MRV
GEISA FERREIRA DA CONCEICAO	107333320353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 36

SABRINA PAIVA DA COSTA	097906110353	PRESIDENTE DE MRV
DAVI MAGNO PINHEIRO	117814860353	1º MESÁRIO - MRV
LUIZA DE ALMEIDA MANHÃES	167472850329	2º MESÁRIO - MRV

Município: 58009 - QUISSAMÃ
Local de Votação: 1031 - COLEGIO ESTADUAL VISCONDE DE QUISSAMA

Seçao: 36

ANA CLAUDIA BARCELOS	076174390353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 37

CARLOS EDUARDO PAULA DOS SANTOS	102880810361	PRESIDENTE DE MRV
ALINE HENRIQUES NUNES	138421180388	1º MESÁRIO - MRV
SILVIA DAS DÔRES GARCIA MAYMONE	107333370361	2º MESÁRIO - MRV
VIVIANE AVELINO DA SILVA	097094330515	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 38

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA	000067730337	PRESIDENTE DE MRV
VIVIANE MOTTA DA VICTORIA	023955551449	1º MESÁRIO - MRV
MARCELLA CORREA DE ALMEIDA COOPER	165733060337	2º MESÁRIO - MRV
MARIA APARECIDA BARCELOS CARVALHO DO DESTERRO	101758660396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 39

EVELINE MARIA DE AZEVEDO NASCIMENTO	108221810345	PRESIDENTE DE MRV
ANA BEATRIZ SOUZA CRUZ	074403160388	1º MESÁRIO - MRV
SUELEN MARIA DE ALMEIDA SOUZA	131710310310	2º MESÁRIO - MRV
ANGELA ASSIS DA SILVA	088156660345	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 40

LEANDRO DOS SANTOS FERNANDES	112286740370	PRESIDENTE DE MRV
NAIHARA DA SILVA PAGANI LEAL	103591180345	1º MESÁRIO - MRV
MARILANDIA BRAGA MACIEL	076175750388	2º MESÁRIO - MRV
LUCAS MANHÃES WINTER MOREIRA	156105920361	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 163

CLEMENTINA DE PAULA	096055160329	PRESIDENTE DE MRV
JOVANI DA SILVA	151728330302	1º MESÁRIO - MRV
CLAUDIO OLIVEIRA DE LIMA	131716670302	2º MESÁRIO - MRV
LEANDRA SOUZA NOGUEIRA	117817530388	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 177

GILSO JOSE DA SILVA	091532960353	PRESIDENTE DE MRV
LUCAS GUIMARÃES DE LIMA	157160980302	1º MESÁRIO - MRV
MARCUS VINÍCIUS ANDRADE TOMÁS DE OLIVEIRA	137482660337	2º MESÁRIO - MRV
ELIANE MORENO PAULA	114689870337	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 191

JOELMO ANTONIO BATISTA DE AZEVEDO	066582540370	PRESIDENTE DE MRV
SÁVIO DE OLIVEIRA SILVA	156104860353	1º MESÁRIO - MRV
EDUARDO ESPIRITO SANTO DE BARCELOS	146510990329	2º MESÁRIO - MRV
MARCIA DO AMPARO DO ESPIRITO SANTO SILVA	066584740345	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1058 - ESCOLA MUNICIPAL DELFICA DE CARVALHO WAGNER

Seçao: 49

ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA RANGEL	089221030361	PRESIDENTE DE MRV

Município: 58009 - QUISSAMÃ
Local de Votação: 1058 - ESCOLA MUNICIPAL DELFICA DE CARVALHO WAGNER

Seçao: 49

RENATA DOS SANTOS BARBOSA	102962540353	1º MESÁRIO - MRV
MÁRCIO ANDRÉ CORDEIRO SILVA	120631390337	2º MESÁRIO - MRV
CARLA PEREIRA DA SILVA	117663580310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 51

ALINE NASCIMENTO DA CONCEICAO	113135820337	PRESIDENTE DE MRV
MURILLO KAVANNE GUIMARAES SILVA	110675220337	1º MESÁRIO - MRV
DANIELE NASCIMENTO DA CONCEICAO	119533050370	2º MESÁRIO - MRV
DALVA DE FATIMA LEAL DE ALMEIDA	082900470370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 52

DALVA NASCIMENTO MAIA	012488752259	PRESIDENTE DE MRV
ELIANA GOMES RODRIGUES	111643850361	1º MESÁRIO - MRV
JANAÍNA GUIMARAES DE OLIVEIRA	131712140345	2º MESÁRIO - MRV
MARISA BELARMINO DA SILVA	097829590353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 193

RAQUEL MORENO ADRIANO MIRANDA AIRES	139883090264	PRESIDENTE DE MRV
MARIA CRISTINA MENDONÇA MATOS OLIVEIRA	301068930132	1º MESÁRIO - MRV
RAISSA BARRETO DE SOUZA	146510270353	2º MESÁRIO - MRV
WELLIKA DOS SANTOS AZEVEDO MANHÃES	102962430302	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1082 - ESCOLA MUNICIPAL IGNACIO HUGO DE SOUZA

Seçao: 171

LEONARDO IZAIAS DOMINGUES	093553410329	PRESIDENTE DE MRV
NÚBIA SANTANA DE ALMEIDA OLIVEIRA	146508450396	1º MESÁRIO - MRV
TATIANA SANTOS GONÇALVES	151728400329	2º MESÁRIO - MRV
VERONICA DOS SANTOS CARVALHO VIEIRA	113135740329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 194

FABIANA AUGUSTA DA SILVA	095010170337	PRESIDENTE DE MRV
ROSA MALENA DE SOUZA MUSSI	066454370396	1º MESÁRIO - MRV
MARINETE BARCELOS FERREIRA	070112070302	2º MESÁRIO - MRV
JOICE FELIPPE SILVA	158926640310	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1090 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES DE CASTRO RIBEIRO

Seçao: 172

EVANDRO PAULA	086866660345	PRESIDENTE DE MRV
VINICIUS CORREIA RAMOS	117817140370	1º MESÁRIO - MRV
MARINES DA SILVA	066586400329	2º MESÁRIO - MRV
DAYSE SAMPAIO SIQUEIRA ALVES	072741840388	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 179

PATRICIA FIGUEIREDO MACHADO LEOTERIO	120630980329	PRESIDENTE DE MRV
ELAINE SAMPAIO SIQUEIRA ALVES	117758630396	1º MESÁRIO - MRV
KEZIA MARIA DUARTE DOS SANTOS	085580020337	2º MESÁRIO - MRV

Município: 58009 - QUISSAMÃ

Local de Votação: 1090 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES DE CASTRO RIBEIRO

Seçao: 179

CÁSSIA CILENE SANTOS DA SILVA	076485620353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 185

SILVIA CRISTINA DO ROSARIO	086876750396	PRESIDENTE DE MRV
SHIRLEY TEIXEIRA DA SILVA	078325910396	1º MESÁRIO - MRV
FABIO MARTINS DA CRUZ	104934180329	2º MESÁRIO - MRV
ROSINETE PESSANHA NUNES	084584840302	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 196

JHONNATAN GONÇALVES CHAGAS	131709290310	PRESIDENTE DE MRV
ROBERTA TAVARES DOS SANTOS RIBEIRO	111339450361	1º MESÁRIO - MRV
LETICIA ALVES PESSANHA	131710420370	2º MESÁRIO - MRV
CLAUDIA MARCIA FRANCISCO DOS SANTOS ALMEIDA	048538240388	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1066 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ILKA QUEIROZ E ALMEIDA

Seçao: 53

CINTIA DOS SANTOS NASCIMENTO	130047010353	PRESIDENTE DE MRV
ALDA CRISTINA PIMENTEL	090500580302	1º MESÁRIO - MRV
CLAUDINEI DO ESPIRITO SANTO ALVES	100837370396	2º MESÁRIO - MRV
NATALINA MARIA CHAVES	110403310329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 54

DANIEL DA SILVA RODRIGUES	092222830388	PRESIDENTE DE MRV
MARIA JOSE DA SILVA	066448760302	1º MESÁRIO - MRV
MARLEN DA SILVA ALMEIDA	110680610388	2º MESÁRIO - MRV
MARIA LUCIA FERNANDES RODRIGUES	046519940370	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 162

RAFAELA CHAVES DO ESPIRITO SANTO	131708670388	PRESIDENTE DE MRV
BERNARDO JOSÉ BRASIL DE CARVALHO	100243420388	1º MESÁRIO - MRV
ALCILENE FERNANDES DO DESTERRO	091530630361	2º MESÁRIO - MRV
DANIELA CHAVES AZEVEDO	125409160388	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 170

GILCIARIA FERNANDES DE SOUZA FERREIRA	076173590337	PRESIDENTE DE MRV
PATRICK NASCIMENTO PEREIRA	128177860310	1º MESÁRIO - MRV
CARLOS HENRIQUE LEITE DA SILVA	151729310302	2º MESÁRIO - MRV
JOCILENE ALVARENGA DE LIMA VIEIRA	083593460329	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 186

RONALDO DO ALMO SILVEIRA	109128190329	PRESIDENTE DE MRV
MONICA RANGEL DE SOUZA	119532960345	1º MESÁRIO - MRV
CILMAR MORAES DUTRA	151614660302	2º MESÁRIO - MRV
GRIMAS PINTO DE MATTOS	141053220345	1º SECRETÁRIO - MRV

Local de Votação: 1040 - ESCOLA MUNICIPAL REGINA CELI PASSOS

Seçao: 41

ALESSANDRA PEREIRA FARIA	088714080302	PRESIDENTE DE MRV

Município: 58009 - QUISSAMÃ

Local de Votação: 1040 - ESCOLA MUNICIPAL REGINA CELI PASSOS

Seçao: 41

CARMEN LUCIA BARCELOS DE SOUZA	066266650337	1º MESÁRIO - MRV
JESSICA ABREU BARRETO DE SOUZA	145523080302	2º MESÁRIO - MRV

ANDRE LUIZ FIGUEIREDO DE SOUZA	080495000310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 42

ANTONIO CARLOS SANTOS DA SILVA	117817230361	PRESIDENTE DE MRV
PATRICIA SOUZA PESSANHA	128176150361	1º MESÁRIO - MRV
ANTONIO BATISTA CARLOS	106955100116	2º MESÁRIO - MRV
JOSIANE DOS SANTOS BELARMINO	109086940353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 43

ALESSANDRA DA SILVA RIBEIRO SOARES	102966270337	PRESIDENTE DE MRV
JULIO CESAR PEREIRA PINTO	101765300345	1º MESÁRIO - MRV
VAGNER DE AZEVEDO NASCIMENTO	097829760353	2º MESÁRIO - MRV
JORLENE DE SOUZA PAZ	077744790396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 44

MILENA DA PAIXAO GONCALVES VIANA	120630700329	PRESIDENTE DE MRV
VIVIANE PINTO DE ALMEIDA RIBEIRO	117814230370	1º MESÁRIO - MRV
FABIO PEREIRA PINTO	110236050302	2º MESÁRIO - MRV
DIUCIMAR DE BARCELOS	084572290396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 45

JORGE LUIZ OLIVEIRA SILVA	028296290302	PRESIDENTE DE MRV
RENATA PALMEIRA DE ALMEIDA	110680640329	1º MESÁRIO - MRV
JOANA CARMEN BARCELOS DOS SANTOS	115692340370	2º MESÁRIO - MRV
MARIA EUNICE COSTA DA SILVA	088873310353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 46

ANGELO BARRETO LEAUBON	090520390345	PRESIDENTE DE MRV
LUCIANA PESSANHA GOMES	090523550353	1º MESÁRIO - MRV
AMARO FRANKLIN DA SILVA HENRIQUE	088159960353	2º MESÁRIO - MRV
MARIA PAULA DOS SANTOS DE SOUZA	099388080310	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 47

ANDREA CHAGAS PESSANHA	090501350370	PRESIDENTE DE MRV
CLAUDIA PINTO MOREIRA	107333520302	1º MESÁRIO - MRV
PATRICIA CIRILO DA SILVA	088149310353	2º MESÁRIO - MRV
JOSE QUIRINO DOS SANTOS FILHO	111844470396	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 48

ANA CLAUDIA DE ANDRADE SILVA	110235820370	PRESIDENTE DE MRV
ALDEIR GOMES CHAGAS	102974470302	1º MESÁRIO - MRV
PATRICIA CASTILHO DO ROSARIO	113136020310	2º MESÁRIO - MRV
ALEX AZEVEDO	106442010353	1º SECRETÁRIO - MRV

Seçao: 184

ROSILANDIA BRAGA MACIEL	076175700370	PRESIDENTE DE MRV

Município: 58009 - QUISSAMÃ
Local de Votação: 1040 - ESCOLA MUNICIPAL REGINA CELI PASSOS

Seçao: 184

LUCIANA SILVA DOS SANTOS	097823730329	1º MESÁRIO - MRV
LÍVIA CRISTINA BRUNO GUIMENES	146509620353	2º MESÁRIO - MRV
ELIVELTON FALCONI BATISTA	156105130361	1º SECRETÁRIO - MRV

Os motivos justos para recusa que tiverem os nomeados - da livre apreciação do Juiz - somente poderão ser alegados até 5 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo.

Por outro lado, o mesário que não comparecer ao local, em dia e hora determinados para a realização do pleito, sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá nas sanções previstas na legislação eleitoral.

E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 255ª Zona Eleitoral QUISSAMÃ/RJ, foi publicado o presente edital no jornal oficial, onde houver, e, não havendo, em Cartório, contendo as nomeações feitas, ficando intimados os mesários, para comporem as Mesas no dia e lugares designados, às 6 (seis) horas.

O referido é verdade. Lavrado no Cartório da 255ª Zona Eleitoral/RJ.
Eu PRISCILLA MACUCO FERREIRA Juiz(Juíza) da 255ª Zona Eleitoral, assino.

QUISSAMÃ, 26 de agosto de 2020

_____

Dr(a) PRISCILLA MACUCO FERREIRA
Juiz(Juíza) da 255ª Zona Eleitoral

APOIO LOGÍSTICO 2020

EDITAL Nº 029/2020

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) PRISCILLA MACUCO FERREIRA, Juiz(Juíza) da 255ª Zona Eleitoral, QUISSAMÃ/RJ , por força da Lei nº 9.504/97.
FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Candidatos, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, foram nomeados abaixo relacionados, com os respectivos números dos títulos e funções que desempenharão no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

FLAVIO SILVA CHAGAS 095010110345 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLEGIO CENECISTA NOSSA SENHORA DO DESTERRO, situado à RUA CONDE DE ARARUAMA 218
ADELMO SOUSA FERREIRA 221029310116 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: JARDIM DE INFANCIA SALIM SELEM BICHARA, situado à RUA GETULIO VARGAS, S/N
ANTONIO CARLOS SOUZA PINTO 066578000302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL DELFICA DE CARVALHO WAGNER, situado à AV. CORONEL FRANCISCO MANHAES DA BOA MORTE S/N
CAMILLE FREITAS BATISTA MACHADO 131716530302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MARCOS FRANCISCO DE SOUZA, situado à ESTRADA DE RODAGEM CRP 105
CARLOS ALBERTO NASCIMENTO DA SILVA 100829630353 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLEGIO ESTADUAL VISCONDE DE QUISSAMA, situado à RUA BARAO DE MONTE CEDRO 593
CARLOS ALEXANDRE SILVA 129965440388 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLEGIO CENECISTA ANTONIO AUGUSTO DA PAZ, situado à RUA SILVA DRUMOND 318
CLARIM MOURA DOS SANTOS 041713170361 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MARCOS FRANCISCO DE SOUZA, situado à ESTRADA DE RODAGEM CRP 105
DIEGO LIMA LAMOGLIA 142027490396 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLEGIO ESTADUAL THOMAZ GOMES, situado à RUA SILVA DRUMOND 97
EUCRENI MACIEL DE LIMA CORRÊA 090521880396 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: JARDIM DE INFANCIA DAVID LINCOLN MANCEBO, situado à RUA JOÃO AURÉLIO ORTIZ, S/N
FERNANDA APARECIDA NUNES DA SILVA SOARES 076365220302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLEGIO ESTADUAL VISCONDE DE QUISSAMA, situado à RUA BARAO DE MONTE CEDRO 593
FERNANDA PAULA GOMES DE SOUZA 090525890329 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL REGINA CELI PASSOS, situado à AVENIDA FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO DA SILVA 205
FLAVIA AZEVEDO BARCELOS 108225410302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLEGIO CENECISTA NOSSA SENHORA DO DESTERRO, situado à RUA CONDE DE ARARUAMA 218
GILMAR FERREIRA 066499780302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL REGINA CELI PASSOS, situado à AVENIDA FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO DA SILVA 205
GUSTAVO MOREIRA FILANO 086885540353 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP MUNICIPALIZADO 465 - DR. AMILCAR PEREIRA DA SILVA, situado à RUA BARAO DE MONTE CEDRO 200
HIAGO DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO RANGEL 145525920396 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLEGIO CENECISTA NOSSA SENHORA DO DESTERRO, situado à RUA CONDE DE ARARUAMA 218
JONATHAN GOMES DA SILVA 131723670370 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL REGINA CELI PASSOS, situado à AVENIDA FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO DA SILVA 205
JONES DA CONCEICAO SALES 091531920361 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL IGNACIO HUGO DE SOUZA, situado à ESTRADA DA PENHA S/N
JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS ABREU 076423630388 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP MUNICIPALIZADO 465 - DR. AMILCAR PEREIRA DA SILVA, situado à RUA BARAO DE MONTE CEDRO 200
LUCIANO ALADOGA GONCALVES 099382340329 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: JARDIM DE INFANCIA DAVID LINCOLN MANCEBO, situado à RUA JOÃO AURÉLIO ORTIZ, S/N
MARIA DE FÁTIMA SOARES ROSA 011607160353 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: CIEP MUNICIPALIZADO 465 - DR. AMILCAR PEREIRA DA SILVA, situado à RUA BARAO DE MONTE CEDRO 200
MARIENE FERNANDES DE SOUZA 095009630396 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ILKA QUEIROZ E ALMEIDA, situado à RUA BELISARIO ANTONIO DE SOUZA S/N
MARISTELA CHAVES 040421920396 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL DELFICA DE CARVALHO WAGNER, situado à AV. CORONEL FRANCISCO MANHAES DA BOA MORTE S/N
MICHELE RIBEIRO GONÇALVES 021533911414 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: JARDIM DE INFANCIA SALIM SELEM BICHARA, situado à RUA GETULIO VARGAS, S/N
PAULINE IZABELA SILVA ALBARADO 131711000388 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLEGIO ESTADUAL VISCONDE DE QUISSAMA, situado à RUA BARAO DE MONTE CEDRO 593
PENHA APARECIDA CUNHA ALBUQUERQUE 076481930302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLEGIO CENECISTA ANTONIO AUGUSTO DA PAZ, situado à RUA SILVA DRUMOND 318
RITA DE CASSIA PESSANHA BRASIL PAULA 066588110310 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLEGIO ESTADUAL VISCONDE DE QUISSAMA, situado à RUA BARAO DE MONTE CEDRO 593
ROSANDIA MOISES MAURICIO 040396420388 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES DE CASTRO RIBEIRO, situado à AVENIDA FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO

DA SILVA S/N
SANDRA ELENA DO ROSARIO 080488600396 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ILKA QUEIROZ E ALMEIDA, situado à RUA BELISARIO ANTONIO DE SOUZA S/N
SEBASTIANA MARIA PINTO MANHÃES 080494440370 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLEGIO CENECISTA NOSSA SENHORA DO DESTERRO, situado à RUA CONDE DE ARARUAMA 218
VANILDA RAMOS CRISPIM 083592920302 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES DE CASTRO RIBEIRO, situado à AVENIDA FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO DA SILVA S/N
VIVIANE CRISTINA BORGES RANGEL SOUZA 100826080337 ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: COLEGIO ESTADUAL THOMAZ GOMES, situado à RUA SILVA DRUMOND 97

Os motivos justos para recusa que tiverem os nomeados - da livre apreciação do Juiz - somente poderão ser alegados até 5 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo.

Por outro lado, o nomeado que não comparecer ao local, em dia e hora determinados para a realização do pleito, sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá nas sanções previstas na legislação eleitoral.

E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 255ª Zona Eleitoral QUISSAMÃ/RJ, foi publicado o presente edital no jornal oficial, onde houver, e, não havendo, em Cartório, contendo as nomeações feitas, ficando os nomeados intimados a comparecerem no dia,hora e lugares designados.

O referido é verdade. Lavrado no Cartório da 255ª Zona Eleitoral/RJ.
Eu PRISCILLA MACUCO FERREIRA Juiz(Juíza) da 255ª Zona Eleitoral, assino.

QUISSAMÃ, 26 de agosto de 2020

_____

Dr(a) PRISCILLA MACUCO FERREIRA
Juiz(Juíza) da 255ª Zona Eleitoral

LOCAL DE VOTAÇÃO 2020

EDITAL N° 027/2020

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DAS SEÇÕES ELEITORAIS

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

A Exma. Sra. Dra. PRISCILLA MACUCO FERREIRA, Juíza da 255ª Zona Eleitoral, CARAPEBUS/RJ e QUISSAMÃ/RJ.

Faz saber a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e a quem interessar possa, que nos termos do art. 135 do Código Eleitoral(Lei n.º 4.737/65), foram designados os locais abaixo por este Juízo Eleitoral, discriminados onde funcionarão as MESAS RECEPTORAS DE VOTOS desta 255ª Zona Eleitoral, com vistas ao pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020 primeiro turno e segundo turno, se houver.

Município: 58009 – QUISSAMÃ

Local de Votação: 1015 - CIEP Municipalizado 465 – Dr. Amilcar Pereira da Silva
Endereço: Rua Barão de Monte Cedro – 200 – Alto Alegre
Seções: 23, 24, 25, 26, 27, 149, 169, 178, 189, 198.

Local de Votação: 1023 - Colégio Cenecista Nossa Senhora do Desterro
Endereço: Rua Conde de Araruama – 218 - Centro
Seções: 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 161, 176, 195.

Local de Votação: 1031 - Colégio Estadual Visconde de Quissamã
Endereço: Rua Barão de Monte Cedro – 593 - Centro
Seções: 35, 36, 37, 38, 39, 40, 163, 177, 191.

Local de Votação: 1040 - Escola Municipal Regina Celi Passos
Endereço: Rua Francisco de Assis Carneiro da Silva – 205 - Caxias
Seções: 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 184.

Local de Votação: 1058 - Escola Municipal Delfica de Carvalho Wagner
Endereço: Av. Coronel Francisco Manhães da Boa Morte – S/N – Barra Furado
Seções: 49, 50*,51, 52, 193.

Local de Votação: 1066 - Escola Municipal Prof. Maria Ilka Queiroz e Almeida
Endereço: Rua Belisario Antônio de Souza – S/N – Santa Catarina
Seções: 53, 54, 162, 170, 186.

Local de Votação: 1082 - Escola Municipal Ignácio Hugo de Souza
Endereço: Estrada da Penha – S/N – Santa Catarina
Seções: 171, 182*,194.

Local de Votação: 1090 - E.M Professora Maria de Lourdes de Castro Ribeiro
Endereço: Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva – S/N – Sítio Quissamã
Seções: 172, 179, 185, 196.

Município: 58003 – CARAPEBUS

CARAPEBUS

Local de Votação: 1015 - Colégio Cenecista Antônio Augusto da Paz
Endereço: Rua Silva Drumond – 318 - Centro

Seções: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8.

Local de Votação: 1023 - Jardim de Infância Salim Selem Bichara

Endereço: Rua Francisco Drumond – 62 - Centro

Seções: 9, 10, 11, 12, 158, 168, 183, 190,197.

Local de Votação: 1031 - Colégio Estadual Thomaz Gomes

Endereço: Rua Silva Drumond – 97 - Centro

Seções: 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 175,180, 188, 199.

Local de Votação: 1040 - Jardim de Infância David Lincoln Mancebo

Endereço: Rua Principal – 207 - Ubás

Seções: 20, 21, 22, 174, 181,192.

Local de Votação: 1058 - Escola Municipal Antônio Marcos Francisco de Souza

Endereço: Estrada de Rodagem – CRP - Rodagem

Seções: 173, 187*.

(*) Seção agregada.

E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 255ª Zona Eleitoral, QUISSAMÃ/CARAPEBUS-RJ, foi publicado o presente Edital, que será afixado neste Cartório Eleitoral no local de costume. Lavrado no Cartório da 255ª Zona Eleitoral/RJ, aos 26 dia(s) do mês de Agosto do ano 2020 (26/08/2020).

Eu PRISCILLA MACUCO FERREIRA JUIZ (JUÍZA) DA 255ª zona Eleitoral/RJ, fiz digitar e assino.

PRISCILA MACUCO FERREIRA

Juiza Eleitoral - 255ª Z.E./RJ